SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 22 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3416

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E ALGAR TELECOM S/A.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e ALGAR TELECOM S/A., assinado em 23/11/2022. Objeto: Renovação do prazo contratual. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 21 de dezembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:A43CFFC8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Instrução Normativa nº 01, de 27 de outubro de 2022, que estabelece e descreve o organograma do Serviço de Inspeção Municipal, executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções CIDES,
RESOLVE:
Art. 1º. Esta Instrução Normativa atualiza o organograma existente no Anexo Único da Instrução Normativa nº 01, de 27 de outubro de 2022, contemplando de forma mais efetiva como os diversos departamentos do CIDES, os Municípios participantes e os estabelecimentos envolvidos se relacionam.
Art. 2º. O Anexo Único da Instrução Normativa nº 01, de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta normativa.
Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de dezembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:EC721560

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 26/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – EXERCÍCIO 2023

Contrato de Rateio nº 26/2023, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04, celebrado em 21/12/2022. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 21/12/2022 a 31/12/2023. Valor Anual R$ 91.677,60 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e sete reais, sessenta centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:AFF7ADB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS EXTRATO DE DISPENSA 25/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Fagner dos Reis Mendes Pereira, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, RATIFICA o ato que dispensou a licitação, com fundamento no inc. II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, a favor da contratada Móveis Planejados VJM, cnpj nº 48.689.776/0001-97, tendo como objeto o fornecimento e instalação de móveis planejados, no valor de R$ 8.500,00, na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

Buritis-MG, 20 de dezembro de 2022.

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:69C55DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 402/2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Em decorrência do recesso legislativo, não haverá expediente na Câmara Municipal de Campos Altos entre os dias 21 e 30 de dezembro de 2022.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 19 de dezembro de 2022.

ADAMILSON ISAÍAS DE JESUS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:113EC61D

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 403/2022

Concede férias aos servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 02/01/2022 a 31/01/2022 aos seguintes servidores:
Crislaine Aparecida Meirelles Oliveira – Serviços Gerais
Rejane Márcia de Oliveira – Agente Legislativo;
Michelle Elaine da Silva – Oficial Legislativo;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 19 de dezembro de 2022.

ADAMILSON ISAÍAS DE JESUS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:8B7AE3DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03/2022 do contrato 19/2019

Prc.: 112/2019 – Contratação Direta **Contratada:**Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda **Objeto:** Prestação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço link coorporativo de acesso a internet, dedicado, com rede de fibra ótica, com conexão ponto a ponto, com provedor possuindo 02 IPS.**ValorGlobal:**R$ 9.027,72. **Vigência:**16/12/2022 a 16/12/2023. **Fund. Legal:**art. 25, inciso III da lei Federal nº 8666/93.

Catas Altas, 21 de dezembro de 2022

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:6D5F2A68

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2018.

Extrato do 4º Termo Aditivo do contrato nº 14/2018
Pregão Presencial: 02/2018 - Processo nº 96/2018 **Contratante:** Câmara Municipal de Catas Altas. **Fornecedor:** Actcon Soluções Web Ltda – CNPJ: 07.051.313/0001-18. **Objeto:** Renovação de prorrogação do contrato nº 14/2018 de prestação de serviço de manutenção, atualização e hospedagem da Câmara Municipal de Catas Altas. Valor Global: R$ 5.455,32. **Vigência:** 22/12/2022 a 22/12/2023. **Fund. Legal.** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:500ADCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

DESPACHO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

OBJETO: Aquisição de bens permanentes, materiais e acessórios de informática, de áudio/vídeo e elétrico, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Emerson de Souza, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

1. A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instancia, com fundamento no disposto no artigo 49, caput, da Lei Federal n° 8666/1993: *"Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. §1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. §2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. §3oNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa. §4oO disposto neste artigo e seus parágrafos* aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação";

2. O disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*

3. O julgado do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual *"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame" (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001);*

4. Que, dadas as circunstâncias, ainda não foram lavrados os atos de Adjudicação e Homologação do referido processo licitatório, ou mesmo a pactuação de contrato;

5. Que, conforme previsão editalícia, o fornecimento dos bens licitados seria de forma integral, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do envio da nota de autorização de fornecimento à contratada;

6. Que, conforme previsão editalícia, a vigência do contrato seria da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, em consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem possibilidade de prorrogação;

7. Que, ainda que permaneça a demanda pelo objeto, e a legalidade dos atos, diante da inoportunidade de continuidade do certame, haja vista que sua continuidade ensejaria posteriores atos em desconformidade com o que preceitua a Lei;

8. O parecer jurídico expedido pela Procuradoria do Legislativo;

9. O Parecer nº 15/2022 da Controladoria Interna do Legislativo;

RESOLVE:

1. Nos termos da Súmula n.º 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Art. 49 da Lei 8.666/93, observados o interesse público e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico n.º 03/2022 – Processo Licitatório n.º 16/2022**;

2. Nos termos do Art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 3.298/19, fundamenta e motiva a presente decisão no Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria do Legislativo aos 20/12/2022, que passa a integrar, obrigatoriamente, a presente decisão.

3. Publique-se o presente para os efeitos legais.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2022.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F689E37F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS A CONTROLARIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO PARA EMISSÃO DE PARECERES, E REVOGA PORTARIA Nº 653, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68 a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Portaria nº 653, de 17 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° É facultativo o encaminhamento de processo licitatório realizado na Câmara Municipal de Curvelo à Controladoria Interna para emissão de parecer conclusivo, na modalidade de Pregão e Concorrência, ou no caso de compra direta, por dispensa ou inexigibilidade, para emissão de parecer sobre a minuta do contrato.
Parágrafo Único: Em caso de encaminhamento, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em igual período mediante justificativa.
Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 653, de 17 de agosto de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:4E7D7749

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Os Vereadores Ana Maria Silva de Castro, presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação; e Sr. Samuel Carlos Rodrigues, Presidente da Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária; consoante lhe faculta o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião, que se realizará dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, às 09:00 horas (nove horas) na sala de comissão, com a seguinte pauta:**

DISCUSSÃO:

Projeto de lei nº 043/2022 estima a receita e fixa a despesa do município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2023;

Projeto de lei nº 059/2022 Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, no Município de Guaraciaba e dá outras providências;

Projeto de lei nº 061/2022 Institui a Ouvidoria-Geral do Município Guaraciaba e dá outras providências.

Guaraciaba, 19 de dezembro de 2022.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO

SAMUEL CARLOS RODRIGUES

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D959D00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 29, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM FACE DA PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, que "Reorganiza e Consolida o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeva - MG, e dá outras providências";

Considerando a Resolução da Mesa Diretora n.º 001, de 27 de junho de 2012, que "Aprova o regulamento para fixação de critérios para Avaliação de Desempenho Periódica dos Servidores da Câmara Municipal de Itapeva, para fins de concessão de Progressão Horizontal e Promoção de que trata a Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, que "Reorganiza e Consolida o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeva - MG", bem como para fins avaliação dos servidores em estágio probatório e declaração de estabilidade e dá outras providências";

Considerando o Requerimento de protocolo n.º 169/2022, de autoria da servidora Lizandra Lima, Auxiliar Administrativo I, através do

qual pleiteia seu reenquadramento ao Padrão de Vencimento que faz jus, em decorrência de progressão horizontal;

Considerando o Processo Administrativo n.º 05/2022, que trata do pedido de progressão horizontal acima mencionado, onde consta a avaliação de desempenho favorável à referida servidora, concluindo, ao final, que esta preenche os requisitos necessários para a concessão do benefício pleiteado;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Devanil Laurindo da Silva, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica a servidora Lizandra Lima, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, reenquadrada ao Nível 14, Padrão de Vencimento "f", do Anexo IV - Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, com suas alterações posteriores.

Art. 2º. O reenquadramento de que trata o artigo anterior corresponde à terceira progressão horizontal concedida à servidora, à contar da data de 17 de agosto de 2022, devendo ser pagas as diferenças salariais desde a referida data.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:248C88D1

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 30, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM FACE DA PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, que "Reorganiza e Consolida o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeva - MG, e dá outras providências";

Considerando a Resolução da Mesa Diretora n.º 001, de 27 de junho de 2012, que "Aprova o regulamento para fixação de critérios para Avaliação de Desempenho Periódica dos Servidores da Câmara Municipal de Itapeva, para fins de concessão de Progressão Horizontal e Promoção de que trata a Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, que "Reorganiza e Consolida o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeva - MG", bem como para fins avaliação dos servidores em estágio probatório e declaração de estabilidade e dá outras providências";

Considerando o Requerimento de protocolo n.º 187/2022, de autoria do servidor Cláudio Bueno, Auxiliar Administrativo II, através do qual pleiteia seu reenquadramento ao Padrão de Vencimento que faz jus, em decorrência de progressão horizontal;

Considerando o Processo Administrativo n.º 06/2022, que trata do pedido de progressão horizontal acima mencionado, onde consta a avaliação de desempenho favorável ao referido servidor, concluindo, ao final, que esta preenche os requisitos necessários para a concessão do benefício pleiteado;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Devanil Laurindo da Silva, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica o servidor Cláudio Bueno, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, reenquadrado ao Nível 14, Padrão de Vencimento "j", do Anexo IV - Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único - O reenquadramento de que trata o *caput* deste artigo corresponde à sétima progressão horizontal concedido ao servidor, à contar da data de 16 de setembro de 2019, devendo ser pagas as diferenças salariais desde a referida data.

Art. 2º. Fica o servidor Cláudio Bueno, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, reenquadrado ao Nível 14, Padrão de Vencimento "k", do Anexo IV - Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único - O reenquadramento de que trata o *caput* deste artigo corresponde à oitava progressão horizontal concedido ao servidor, à contar da data de 02 de agosto de 2022, devendo ser pagas as diferenças salariais desde a referida data.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:5EED6F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 6° PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

Pelo presente Edital, em conformidade com o art. 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal, convoco as Vereadoras e os Vereadores do Município de Leopoldina para a 1ª Reunião do 6º Período de Reuniões Extraordinárias, que terá início no próximo dia 22 de Dezembro, quinta-feira de 2.022, às 10h00, no Plenário da Câmara Municipal de Leopoldina, para discussão do seguinte projeto:

1 – Veto ao Projeto de Lei 58/2022 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia à comunidade escolar pelo Município Leopoldina para fins de absorção dos anos iniciais e finais do ensino fundamental das escolas públicas estaduais e dá outras providências

2 – Projeto de Lei nº 78/2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Leopoldina para exercício financeiro de 2023.

3 – Projeto de Lei nº 97/2022 - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do presente exercício de 2022. (R$ 110.388,80)

4- Projeto de Lei n° 98/2022 Abertura de Crédito Especial Emendas Impositivas 2022

Leopoldina, 20 de Dezembro de 2022.

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:CE29338D

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 51, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Leopoldina, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2010;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 280, parágrafo único, da Lei Complementar nº 15, de 2010, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina*";

Resolve:

Art. 1º Conceder o terceiro adicional por tempo de serviço (quinquênio) ao servidor Jédson Netto da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo Vigia/Rondante junto à Câmara Municipal de Leopoldina, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, a partir do dia 17 de dezembro de 2022, por ter completado, nessa data, 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Parágrafo único. Na contagem do tempo para apuração do período de efetivo serviço do servidor não foi computado o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, em decorrência do disposto no artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:D40A01C9

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 16, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 16, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 51, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Leopoldina, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2010;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 280, parágrafo único, da Lei Complementar nº 15, de 2010, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina*";

Resolve:

Art. 1º Conceder o terceiro adicional por tempo de serviço (quinquênio) ao servidor Alfredo Almada de Angelis, ocupante do cargo de provimento efetivo Vigia/Rondante junto à Câmara Municipal de Leopoldina, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, a partir do dia 17 de dezembro de 2022, por ter completado, nessa data, 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Parágrafo único. Na contagem do tempo para apuração do período de efetivo serviço do servidor não foi computado o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, em decorrência do disposto no artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:FFD8EAF5

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 51, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Leopoldina, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2010;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 280, parágrafo único, da Lei Complementar nº 15, de 2010, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina*";

Resolve:

Art. 1º Conceder o terceiro adicional por tempo de serviço (quinquênio) ao servidor Jader de Almeida Machado, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista junto à Câmara Municipal de Leopoldina, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, a partir do dia 17 de dezembro de 2022, por ter completado, nessa data, 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Parágrafo único. Na contagem do tempo para apuração do período de efetivo serviço do servidor não foi computado o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, em decorrência do disposto no artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:C3B7A05A

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera servidores de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão Assessor Jurídico o Dr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Exonerar do cargo em comissão Assessor Jurídico o Dr. Peterson Netto Poyares, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Exonerar do cargo em comissão Assessor de Imprensa o senhor Arnaldo Spíndola Maximiano, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Exonerar do cargo em comissão Diretor de Redação e Sonoplastia o senhor Marcos Marinato Crespo, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Exonerar do cargo em comissão Controladora Geral a senhora Roberta de Santana Lucas Bedin, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º Exonerar do cargo em comissão Assessor Legislativo o senhor Alex Mendonça Ribeiro, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 7º Exonerar do cargo em comissão Assessor Jurídico o Dr. Hilton Charles Campos do Amaral, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 8º Exonerar do cargo em comissão Secretário Geral o senhor Ricardo Franzoni Barbosa, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 9º Exonerar do cargo em comissão Diretor Financeiro o senhor Bruce Junqueira de Moraes, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 10. Exonerar do cargo em comissão Diretor Administrativo o senhor Clodoaldo Teodoro da Silva, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 11. Exonerar do cargo em comissão Diretor de Serviços Gerais o senhor Ramon Vassali Duarte, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 12. O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:33BB8718

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 030/2022

PORTARIA Nº. 030/2022

"Dispõe sobre recesso administrativo de natal e final de ano âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências".

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Fino o período compreendido entre os dias 26/12/2022 (vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e dois) a 02/01/2023 (dois de janeiro de dois mil e vinte e três), desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.
Art. 2º- Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º- No dia 03 de janeiro de 2023 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

VEREADOR VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:BCABFFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES DIVERSAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 136/2022
Dispensa de Licitação nº 112/2022
Nos termos do Art. 24, inc. XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ao fornecimento de energia elétrica para o Anexo da Câmara Municipal, através da empresa DMED DISTRIBUIÇÃO SA., no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação orçamentária: 1.7.1.122.2.8.123.3.90.39.29 – Serviços de Energia Elétrica
Poços de Caldas, 21 de dezembro de 2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 135/2022
Dispensa de Licitação nº 111/2022
Nos termos do Art. 24, inc. VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ao fornecimento de água para o Anexo da Câmara Municipal, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: 1.7.1.122.2.8.123.3.90.39.30 – Serviços de Água e Esgoto
Poços de Caldas, 21 de dezembro de 2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 139/2022
Inexigibiilidade nº 006/2022
Nos termos do Art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE com a empresa AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA, , visando ao fornecimento de vales-transporte para os servidores e estagiários da Câmara Municipal em 2023, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação orçamentária: 1.7.1.122.2.8.123.3.90.39.56– Vale-Transporte
Poços de Caldas, 21 de dezembro de 2022
Marcelo Heitor da Silva – Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:4640B2D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Recreio,MG, torna público o interesse de cotação de preços junto a pessoas jurídicas, para a realização de obras e serviços em sua sede, a saber: pintura geral, emassamento, demolição de pastilhas, adequação de duas portas e uma rampa para atendimento de acessibilidade. Interessados devem apresentar proposta de preços e condições, CPF e RG do responsável pela empresa, contrato social e/ou ultima alteração contratual, cartão de CNPJ, registro no CREA, até as 16 horas do dia 27 de dezembro de 2.022, na sede da Câmara Municipal de Recreio, localizada na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº. 34, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 21 de dezembro de 2022.

DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Recreio

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:735EBC2F

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2022
Contrato: 013/2022.
Partes: Câmara Municipal de Recreio e Luiz Henrique Nogueira Gesualdi – Sociedade Individual de Advocacia.
Objeto: Prorrogar até 31/12/2023 o prazo de vigência do contrato original. jurídica.
Fundamentação legal: Processo licitatório nº 015/2022 – Inexigibilidade de licitação nº 001/2022 – Artigos 72 e 74 Lei Federal nº 14.133/2021 – Cláusula 11 do contrato original
Signatários: Douglas Ferreira Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, pela contratante e Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, pela contratada.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:A5F10878

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após o julgamento do Processo Licitatório n.º 60/2022, Pregão Presencial n.º 08/22, o Pregoeiro resolveu **ADJUDICAR** a proposta das Empresas: **PANIFICADORA SAN REMO LTDA**, inscrita no **CNPJ, sob o n° 20.703.641/0001-10,** vencedora dos Lotes 01 e 02; **MOEMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ, sob o n° 03.134.867/0001-28,** vencedora do Lote 3 e dos Itens 1, 2, 3, 4 e 6, da Tabela 04 e **GERAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no **CNPJ, sob o n° 21.640.784/0001-92,** vencedora dos Itens 7, 8 e 9, da Tabela 4, pois as mesmas atenderam às especificações do referido processo.
O Processo transcorreu normalmente, não havendo recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

São Lourenço/MG, em 21 de dezembro de 2022

RENATO BACHA DE LORENZO
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:83DC11E8

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após o julgamento do Processo Licitatório n.º 63/2022, Pregão Presencial n.º 09/22, o Pregoeiro resolveu **ADJUDICAR** a proposta da Empresa: **MOEMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ, sob o n° 03.134.867/0001-28,** vencedora do Lote 1, pois a mesma atendeu as especificações do referido processo.
O Processo transcorreu normalmente, não havendo recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

São Lourenço/MG, em 21 de dezembro de 2022

RENATO BACHA DE LORENZO
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:11B149E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI

LEI Nº 2.999/2022

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 279/1978, que dispõe sobre a denominação da Alameda Professor Fábio Ribeiro Gomes.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 62, §5º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 279, de 16 de agosto de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada Alameda Professor Fábio Ribeiro Gomes a via pública que se inicia na margem direita da Rua Capitão José Maria e se encerra no ponto de acesso ao conjunto habitacional denominado "Condomínio Village Del Rey".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 20 de dezembro de 2022.

VEREADOR EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente

(A presente Lei é originária de projeto de autoria da Vereadora Vanja Honorina Aguiar Albino, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 04/10/2022)

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:961D1384

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI

LEI Nº 2.998/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de receitas médicas e odontológicas serem redigidas de forma legível no Município de Viçosa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 62, §5º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º As receitas médicas e odontológicas expedidas por profissionais
estabelecidos no Município de Viçosa, na rede pública ou privada, deverão, obrigatoriamente, serem redigidas de forma clara e legível, preferencialmente digitadas em computador ou escritas manualmente em letra de forma.
Parágrafo único. Fica proibida, na expedição de receitas médicas e odontológicas, de acordo com o disposto no caput deste artigo, a utilização de códigos ou abreviaturas, quanto à orientação de uso do medicamento bem como de possíveis efeitos colaterais.
Art. 2º As farmácias e drogarias instaladas no município deverão fixar cartaz em local de fácil visualização ao público, com tamanho mínimo de 30cm x 50cm, com os seguintes dizeres:
"É vedado ao médico ou dentista receitar ou atestar de forma ilegível ou com abreviaturas.
O não cumprimento desta resolução deve ser denunciado à Prefeitura. Lei Municipal nº
___."
Art. 3º O descumprimento desta lei implica:
I - na primeira ocorrência, notificação para regularização;
II - na segunda ocorrência, advertência;
III - a partir da terceira ocorrência, multa de 3 (três) Unidades Fiscal do Município - UFM para cada receita emitida irregularmente.
Parágrafo único. Na primeira ocorrência, o órgão municipal também notificará o órgão de fiscalização estadual competente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 20 de dezembro de 2022.

VEREADOR EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente

(A presente Lei é originária de projeto de lei de autoria da Vereadora Vanja Honorina Aguiar Albino, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 04/10/2022)

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:18CB35A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

BR ASSESSORIA E CONSULORIA
CNPJ: 20.150.513/0001-96
EDUARDO PESSOA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.657.015/0001-37
TENDÊNCIA PÚBLICA T P GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 13.420.709/0001-98
JL CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 43.928.827/0001-72

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVÊNIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:AEB18075

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Contrato nº 055/2022. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratado CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ 40.673.326/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA-MG. Valor Global total (04 meses): R$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais). Vigência: 19/12/2022 a 19/04/2023. Data de assinatura: 19/12/2022. Dotação Orçamentária 030204.122.0022.20073339039000000- Fonte de Recurso:100. Valmir Morais de Sá – Presidente / Luiz Wanderely Santos Lobo – Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:CBB45407

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESOLUÇÃO Nº 009 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 009 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação de instituição de programas a serem desenvolvidos no âmbito do CIMVALPI e dá outras providências.

O Presidente do CIMVALPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CIMVALPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação de normas a serem observadas para a instituição e implementação de programas no âmbito do CIMVALPI.

Art. 2° Conforme estabelecido pelo art. 23, inciso IX do estatuto consolidado do CIMVALPI, a aprovação de instituição de programa

no âmbito do CIMVALPI será efetivada por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral do consórcio.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Art. 3° A resolução que instituir programa deverá estabelecer a definição do seu objeto e a sua abrangência de execução respeitados, em qualquer caso, as finalidades e objetivos do CIMVALPI estabelecidos nos arts. 6° e 7° do estatuto consolidado do consórcio.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 4° A instituição do programa deverá ser precedida de levantamento dos recursos humanos necessários à sua execução, e deverá constar do ato a que se refere o art. 2° desta resolução.

Art. 5° Os recursos humanos necessários a execução do programa deverão ser estabelecidos na resolução conforme previsto no art. 45, *caput,* inciso II, alínea "a" e §2°, devendo conter os seguintes elementos mínimos:
I – Nomenclatura do emprego público temporário;
II – Número de vagas;
III – Pré-requisitos, incluída a escolaridade;
IV – Remuneração mediante indicação do nível vencimento em conformidade com o Anexo IV do estatuto consolidado do consórcio, permitida a utilização de valores distintos quando, comprovadamente, sejam necessários para equiparar àqueles praticados no mercado ou determinado por norma específica.
V – Atribuições e funções a serem desempenhadas, respeitados os parâmetros de orientação constantes da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 6° A gestão associada dos serviços públicos vinculados a programa que venha a ser instituído pelo CIMVALPI será realizado mediante a comprovação da prévia disponibilidade orçamentária para sua execução.
§1° A comprovação a que se refere o *caput* será efetivada mediante indicação das rubricas orçamentárias vigentes no orçamento do Consórcio para fins de execução do programa, sendo permitida sua instituição desde que exista previsão de orçamentária ou sua inclusão ao orçamento nos termos do art. 43 da Lei n° 4320/1964.
§2° Na hipótese de o programa a ser instituído prever a execução por período igual ou superior a três exercícios financeiros, deverão ser adotadas as providências previstas nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000.

Art. 7° A execução orçamentária e financeira do programa será realizada pelo CIMVALPI, competindo aos Municípios Consorciados, por meio de instrumento próprio, realizar as transferências financeiras para cobertura das despesas vinculadas ao programa, assim divididas:
I - Despesas correntes, subdivididas em despesas fixas e variáveis;
II - Despesas de capital.
III – Remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos delegados.

Art. 9° As despesas correntes fixas serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa em determinado período correspondente à execução do contrato de programa.

Art. 10 A despesa corrente fixa é composta dos seguintes custos:
I - Remuneração e encargos sociais e legais devidos aos empregados públicos responsáveis pela execução direta dos serviços do programa.
II – Custos de insumos, materiais de consumo, locações, prestações de serviços e demais despesas diretas e indiretas voltadas à execução do objeto do programa;
III - Custos Administrativos vinculados de forma direta ao programa;
IV – Custos Administrativos indiretos suportados pelo CIMVALPI na execução do programa.

Art. 11 As despesas correntes variáveis serão rateadas entre os Entes Consorciados participantes ao programa mediante indicação na respectiva resolução e/ou contrato de programa.

Art. 12 As despesas de capital serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, e englobará as despesas com:
I - Aquisição de equipamentos, veículos e bens móveis de caráter permanente.
II - Aquisição de bens imóveis;

Art. 13 Na hipótese de ingresso de um novo Ente Consorciado ao programa, a apuração dos custos vinculados às despesas correntes e de capital a que se refere este capítulo, importará na obrigação de que o referido novo Ente Consorciado realize repasse financeiro, mediante rateio, no valor correspondente:
I - À toda despesa de capital realizada vinculada ao programa, considerado todo o período de funcionamento do programa e eventual depreciação ou valorização do patrimônio vinculado ao programa, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis.
II - Ao montante total da despesa corrente fixa relativa ao exercício financeiro em que se der o ingresso, independentemente do mês em que ocorrer, dividido pelo número de Entes Consorciados já participantes.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO E DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 14 O programa instituído será implementado de forma individualizada por Ente Consorciado mediante formalização de contrato de programa que estabeleça a gestão associada e delegação do serviço público objeto do programa, observadas as normas do estatuto consolidado do consórcio, a Lei n° 11.107/2005 e o Decreto n° 6.017/2007.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 O CIMVALPI poderá expedir regulamento visando a regulamentação do funcionamento interno do programa.

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Presidente do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:F319091E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESOLUÇÃO Nº 010 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 010 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do programa de licitações, contratações e compras compartilhadas que específica e dá outras providências.

O Presidente do CIMVALPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CIMVALPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação do programa de licitações, contratações e compras compartilhadas para atendimento de Entes Públicos Municipais, consorciados ou não ao CIMVALPI.

CAPÍTULO II
NORMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2° O programa de licitações, contratações e compras compartilhadas tem por fundamentação legal e normativa:
I – Art. 241 da Constituição da República de 1988;
II – Arts. 13 e 14 da Lei n° 11.107/2005;
III – Art. 75, *caput*, inciso XI; art. 86, *caput* e §1°; art. 181, *caput* e parágrafo único, todos da Lei n° 14.133/2021
IV - Art. 31 do Decreto n° 6.017/2007;
V – Cláusulas 6ª e 43ª do contrato de Consórcio do CIMVALPI;

Art. 3° As licitações, contratações e compras compartilhadas a serem realizadas no âmbito do programa instituído por esta Resolução deverão observar as seguintes condições de execução:
I – Objeto da licitação ou da contratação ou da compra compatível com as finalidades e objetivos do Consórcio;
II – Atendimento de Municípios consorciados que subscreveram e ratificaram por lei municipal o contrato de consórcio público do CIMVALPI;
III – Atendimento de Municípios não consorciados mediante formalização de convênio de cooperação disciplinado por lei do respectivo Município;
IV – Formalização de contato de programa na forma do art. 13 da Lei n° 11.107/2007 c/c o art. 31 do Decreto n° 6017/2007 c/c o art. 75, *caput*, inciso XI da Lei n° 14.133/2021.

Art. 4° A implementação do programa previsto nesta Resolução será efetivada mediante solicitação formal de demanda pelo Ente Público interessado, consorciado ou não.

Art. 5° O programa instituído por esta Resolução será realizado diretamente pelo CIMVALPI através de expressa e formal delegação realizada nos termos das cláusulas 43ª c/c com a cláusula 6ª, parágrafo único, inciso I do contrato de consórcio público do CIMVALPI.

§1° A implementação dos serviços do programa será efetivada mediante a gestão associada efetivada pelo CIMVALPI na prestação dos serviços de:
I – Participação de Entes Públicos em procedimentos de licitação realizados através de procedimento auxiliar de registro de preços, na forma prevista do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 e demais regulamentos da referida lei expedidos pelo Consórcio.
II – Participação de Entes Públicos em sistema de licitações, contratações e compras compartilhadas do Consórcio CIMVALPI mediante delegação, total ou parcial, de todas as atribuições, funções e procedimentos envolvendo as fases da licitação, contratação, execução e gestão de contrato, além de aplicação de eventuais sanções.
§2° A execução do programa será realizada através de oferta dos serviços através da Central de Compras, órgão permanente do Consórcio CIMVALPI, observados os seguintes parâmetros de atendimento:
I – A capacidade de atendimento dos recursos humanos postos à disposição do programa;
II – A distância entre os Municípios, sua extensão territorial e a logística de atendimento das contratações e compras;

§3° Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução deverá ser considerado o território do CIMVALPI na forma estabelecida pelo art. 4°, §1°, inciso I da Lei n° 11.107/2005.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6° A execução dos serviços será efetivada através de equipe de empregados públicos vinculados a Central de Compras do Consórcio, órgão permanente do CIMVALPI.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7° A gestão associada dos serviços públicos vinculados ao programa será realizada pelo CIMVALPI, competindo aos Municípios Consorciados, por meio de instrumento próprio, realizar as despesas vinculadas ao programa, assim divididas:
I - Despesas correntes, subdivididas em despesas fixas e variáveis;
II - Despesas de capital.
III – Remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos delegados.

Art. 8° As despesas correntes fixas serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, sendo que apuração do seu valor deverá considerar a estimativa anual do custo da central de compras dividido pelo número de Entes Consorciados participantes;

Art. 9° A despesa corrente fixa é composta dos seguintes custos:
I - Remuneração e encargos sociais e legais devidos aos empregados públicos responsáveis pela execução direta dos serviços da central de compras.
II - Custos Administrativos, incluídas as despesas com materiais de consumo, recursos tecnológicos, softwares e demais custos vinculados à coordenação do programa e a gestão da unidade de inspeção;
III – Demais custos administrativos suportados pelo CIMVALPI na execução do programa.

Art. 10 A remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos será fixada em ato próprio e deverá considerar valores distintos para Entes consorciados e Entes Públicos não consorciados.

Art. 11 As despesas de capital serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, e englobará as despesas com:
I - Aquisição de equipamentos, veículos e bens móveis de caráter permanente.
II - Aquisição de bens imóveis;

Art. 12 Na hipótese de ingresso de um novo Ente Consorciado ao programa, a apuração dos custos vinculados às despesas correntes e de capital a que se refere esta deliberação, importará na obrigação de que o referido novo Ente Consorciado realize repasse financeiro, mediante rateio, no valor correspondente:
I - À toda despesa de capital realizada vinculada ao programa, considerado todo o período de funcionamento do programa e eventual depreciação ou valorização do patrimônio vinculado ao programa, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis.
II - Ao montante total da despesa corrente fixa relativa ao exercício financeiro em que se der o ingresso, independentemente do mês em que ocorrer, dividido pelo número de Entes Consorciados já participantes.
.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO E DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 13 O programa instituído por esta Resolução será implementado de forma individualizada por Ente Consorciado mediante formalização de contrato de programa que estabeleça a gestão associada e delegação do serviço público das licitações, contratações e compras e para os Municípios não consorciados o contrato de programa deverá ser precedido de convênio de cooperação regulado por Lei do respectivo Ente Público.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14 O CIMVALPI deverá expedir regulamento visando a regulamentação do funcionamento interno do programa, bem como expedir ato próprio estabelecendo os custos e a remuneração pela gestão dos serviços.

Art. 15 A estrutura de recursos humanos da Central de Compras do Consórcio deverá ser implantada de forma gradual mediante formalização de demanda dos Entes Consorciados.

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Presidente do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:B7B07B0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESOLUÇÃO Nº 011 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 011 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do programa de licenciamento, fiscalização e controle ambiental que específica e dá outras providências.

O Presidente do CIMVALPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CIMVALPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação do programa de licenciamento, fiscalização e controle ambiental dos Entes consorciados participantes ao programa.
Parágrafo único. O programa instituído por esta Resolução abrangerá todos os Municípios que sejam signatários de contrato de programa com o CIMVALPI estabelecendo o Consórcio como órgão ambiental do respectivo Município e, de forma cumulativa, a formalização pelo Ente Consorciado, de termo de adesão ao licenciamento ambiental municipal perante o Estado de Minas Gerais por intermédio do Consórcio.

CAPÍTULO II
NORMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2° O programa instituído por este Resolução observará a seguinte fundamentação legal e normativa:
I – Artigos 30 e 225 da Constituição da República de 1988;
II – Art. 9° da Lei Complementar n° 140/2011;
III – Lei n° 6.938/1981;
IV – Lei n° 9.605/1998;
V – Art. 13 da Lei n° 11.107/2005;
VI – Decreto n° 99.274/1990;
VII - Decreto n° 6017/2007;
VIII – Resolução CONAMA 1/1986;
IX – Decreto Estadual n° 47.383/2018;
X – Art. 12 da Resolução CONAMA n° 237/1997;
XI – Deliberação Normativa COPAM n° 213/2017;
XII – Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017.

Art. 3° A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como aqueles que possam causar degradação ambiental, dependerão, no âmbito dos respectivos territórios municipais, de prévio licenciamento ambiental fornecido pelos Municípios consorciados, através de seu órgão ambiental constituído pelo Consórcio CIMVALPI, respeitadas as competências dos órgãos ambientais de caráter federal e/ou estadual, conforme legislação em vigor.
Parágrafo Único. O licenciamento ambiental deverá observar as seguintes premissas:
I - Participação pública;
II – Transparência e o controle social;
III - Preponderância do interesse público;
IV - Celeridade e a economia processual;
V - Prevenção do dano ambiental;
VI - Análise integrada dos impactos ambientais.

Art. 4º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental no âmbito municipal, por intermédio do órgão ambiental constituído pelo CIMVALPI, as atividades e empreendimentos:
I – Constantes da Classe 0 (zero) instituída por esta Resolução na forma do Anexo II.
II - De impacto local, das Classes 1, 2, 3 e 4 listados na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 assumidos pelos Municípios consorciado signatários de contrato de programa com o CIMVALPI e do Termo de Adesão ao Licenciamento Ambiental Municipal via CIMVALPI;
III – Compreendidos na competência atribuída ao Estado de Minas Gerais, não enquadradas nos incisos anteriores, desde que sejam objeto de delegação na forma art. 3°, parágrafo único e art. 10, ambos da Deliberação Normativa n° 213/2017.

Art. 5° A implementação do programa instituído por esta Resolução será efetivado mediante:
I - Solicitação de demanda pelo Município Consorciado através da formalização de contrato de programa com o CIMVALPI e de termo de adesão ao licenciamento ambiental municipal via CIMVALPI perante o Estado de Minas Gerais.
II – Elaboração, revisão, consolidação da legislação municipal ambiental em consonância com as normas, diretrizes e fundamentação legal e normativa constante desta Resolução e do decreto a que se refere o parágrafo único do art. 2°.

Art. 6° O Programa instituído por esta Resolução será realizado pelo CIMVALPI através de expressa e formal delegação realizada nos termos das cláusulas 43ª c/c a cláusula 6ª, parágrafo único, inciso I, alíneas “c”, “d”, “z”, e incisos V, XI, XII, alíneas “a”, “b”, “c”, "g", todos da consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI.
§1° A implementação dos serviços será efetivada mediante a gestão associada realizada pelo Consórcio na prestação dos serviços de licenciamento, fiscalização e controle ambiental a ser executado pelo CIMVALPI de forma direta, através de recurso humanos próprios e, ainda, de forma indireta, executado total ou parcialmente por terceirizados contratados através da lei de licitações e contratações públicas e, por fim, por intermédio de servidores cedidos e/ou membros de conselhos municipais de meio-ambiente oriundos dos Municípios consorciados.
§2° A execução do programa será realizada através de oferta regionalizada dos serviços previstos nesta resolução e observará o atendimento dos Municípios Consorciados, desde que atendidas as seguintes premissas:
I – A capacidade de atendimento dos recursos humanos postos à disposição do programa;
II – A distância entre os Municípios, sua extensão territorial, as instalações, equipamentos e recursos humanos disponíveis para execução do programa;
III – O tempo de deslocamento do técnico responsável.
§4° Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução deverá ser considerado o território do CIMVALPI na forma estabelecida pelo art. 4°, §1°, inciso I da Lei n° 11.107/2005.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 7° A execução dos serviços será efetivada através de equipe profissional para atendimento dos serviços na forma estabelecida por esta Resolução, autorizada a cessão de servidores públicos dos Municípios Consorciados, com ou sem ônus para o CIMVALPI, desde que respeitadas as especificidades de formação e atribuição dos cargos de origem e, por fim, de membros egressos dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente dos Entes Consorciados participantes do programa.
§1° Observado o disposto no *caput* deste artigo, os recursos humanos de execução do programa observará a seguinte composição:
I – Coordenadoria de Gestão e Administração, responsável pelas áreas de gerência, coordenação e chefia do programa, composta de:
Coordenador Programa de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental;

Auxiliar de Administração.
II – Coordenadoria Técnica de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental, responsável pelas funções administrativas e técnicas de licenciamento, fiscalização e controle ambiental, composta de:
Agente de Fiscalização Ambiental;
Assistente Jurídico;
Biólogo;
Engenheiro Agrônomo
Engenheiro Ambiental;
Engenheiro Florestal;
Engenheiro Químico;
Geólogo;
Técnico em Controle Ambiental;
III – Câmara Técnica Regional, órgão colegiado julgador em primeira instância, das decisões de deferimento, indeferimento, suspensão, arquivamento ou cancelamento de licenças ambientais municipais requeridas ou emitidas no âmbito dos Municípios a que se refere o parágrafo único do art. 1°;
IV – Câmara Técnica Recursal, órgão colegiado julgador em segunda instância, responsável pelo julgamento, em grau de recurso, das decisões proferidas pela câmara técnica regional.
§2° A equipe de gestão, será a equipe responsável pelas funções de:
I – Direção, gestão e coordenação do programa;
II - Chefia de todo o pessoal de recursos humanos instituído para a execução do programa.
§3° Os serviços, atribuições e competências da unidade descrita no inciso II do §1 deste artigo poderá ser complementada, total ou parcialmente, por serviços prestados por terceirizados contratados na forma da legislação de licitações e contratações públicas para atendimento de demandas específicas das funções técnicas da referida unidade.
§4° Deverá ser expedido ato específico de regulamentação das competências, atribuições, normas e rotinas internas de trabalho, impedimentos e suspeições referente as unidades constantes dos incisos I e II do §1°deste artigo.
§5° As unidades constantes dos incisos III e IV do §1° deste artigo observarão as seguintes premissas:
I – A composição de seus membros deverá ser paritária entre o Poder Executivo Municipal e Sociedade Civil, devendo ser priorizada:
A representação da sociedade civil através de membros representantes da sociedade civil egressos dos respectivos conselhos municipais de competência ambiental – CODEMA/CMMA e que, preferencialmente, possuam formação ou experiência na área de licenciamento e/ou fiscalização ambiental;
A representação do Poder Executivo Municipal através de:
servidores públicos municipais egressos dos Entes Consorciados, participantes ou não do programa e que, preferencialmente, possuam formação ou experiência na área de licenciamento e/ou fiscalização ambiental; ou
empregados públicos do Consórcio e que, preferencialmente, possuam formação de nível superior ou técnica em área de habilitação afim com o licenciamento e/ou fiscalização ambiental.
II – Deverá ser elaborado regimento interno que estabeleça atribuições, previsão de reuniões ordinárias, mecanismos de escolha de componentes;
III – Hipóteses de impedimento e de suspeição;
IV – Substituição decorrente de ausência, impedimento, suspeição ou em caráter definitivo;
V – Ampla e irrestrita publicidade e acesso à informação sobre as atividades das câmaras técnicas regional e/ou recursal;
VI – Poderá ser constituída mais de uma Câmara Técnica Regional em razão da distribuição geográfica dos Entes Consorciados no âmbito do território do CIMVALPI, observado o número de membros que venha a ser estabelecido no regimento interno;
VII – A Câmara Técnica Recursal será composta de um único colegiado, observado o número de membros que venha a ser estabelecido em seu regimento interno;
VIII – Priorização de adoção de processo e meios eletrônicos e virtuais para a realização das sessões, registro e emissão de atos, permitida a adoção de meios físicos e presenciais.
§6° Não será devido salário ou qualquer tipo de remuneração a membros de conselhos ou servidores públicos egressos de Municípios na forma prevista no §5°, inciso I, alíneas "a" e "b" e item 1 deste artigo, autorizado o pagamento de diárias e ressarcimentos com eventuais despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento quando no exercício das atividades ali previstas, observados os valores previstos em regulamento do Consórcio.
§7° As unidades constantes dos incisos III e IV do §1 deste artigo poderão ser exercidas pelo CIMVALPI na condição de órgão ambiental dos Entes Consorciados mediante delegação decorrente de contrato de programa ou diretamente pelos Municípios, na forma que dispuser o regulamento a que se refere o inciso I do art. 15 deste Decreto, hipótese em que a delegação alcançará apenas a unidade constante do inciso II do §1° deste artigo.

Art. 8° Para atendimento da execução do programa criado por esta Resolução, ficam instituídos os empregos públicos de caráter não permanente, nos termos do art. 45, *caput*, inciso II, alínea "a" do Estatuto Consolidado do CIMVALPI conforme Anexo I desta Resolução, vinculado à vigência do programa instituído por esta Resolução.
Parágrafo único. Os empregos públicos serão providos na forma, prazo e condições previstos nos arts. 45 e 49 a 51 do Estatuto Consolidado do CIMVALPI.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9° A gestão associada dos serviços públicos vinculados ao programa será realizada pelo CIMVALPI, competindo aos Municípios Consorciados, por meio de instrumento próprio, realizar as despesas vinculadas ao programa, assim divididas:
I - Despesas correntes, subdivididas em despesas fixas e variáveis;
II - Despesas de capital.
III – Remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos delegados.

Art. 10 As despesas correntes fixas serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, sendo que apuração do seu valor deverá considerar a estimativa anual de custos administrativos do programa dividido pelo número total de Entes Consorciados atendidos.
Parágrafo único. A despesa corrente fixa é composta dos seguintes custos:
I - Custos Administrativos, incluídas as despesas com:
a) pessoal da coordenadoria de gestão e administração do programa;
b) insumos, sistemas de tecnologia de informação, locação de equipamentos, incluídos veículos, custos com equipamentos e materiais de consumo e demais custos vinculados à gestão do programa;
II – Demais custos administrativos suportados pelo CIMVALPI na execução do programa.

Art. 11 As despesas correntes variáveis serão suportadas pelos respectivos Entes Consorciados solicitantes mediante apuração dos custos diretos e indiretos decorrentes de execução dos serviços de licenciamento, fiscalização e controle ambiental, englobando as seguintes despesas:
I – Remuneração e encargos sociais devidos aos empregados públicos que compõem os recursos humanos da Coordenadoria Técnica de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental e das Câmaras Técnicas Regional e/ou Recursal;
II – Despesas de diárias, deslocamentos e demais despesas necessárias ao regular exercício das atividades e funcionamento das Câmaras Técnicas Regional e/ou Recursal;
III - Materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços elencados no *caput* deste artigo;
IV - Remuneração devida a terceirizados na forma estabelecida em contrato;
V - Remuneração devida ao CIMVALPI pela execução do programa.
Parágrafo único. As despesas correntes variáveis serão apuradas e calculadas, deduzindo-se eventual receita oriunda da arrecadação de preços públicos referentes ao ressarcimento dos custos para análise de processos de licenciamento ambiental.

Art. 12 As despesas de capital serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, e englobará as despesas com:

I - Aquisição de equipamentos, veículos e bens móveis de caráter permanente.
II - Aquisição de bens imóveis;

Art. 13 Na hipótese de ingresso de um novo Ente Consorciado ao programa, a apuração dos custos vinculados às despesas correntes e de capital a que se refere esta deliberação, importará na obrigação de que o referido novo Ente Consorciado realize repasse financeiro, mediante rateio, no valor correspondente:
I - À toda despesa de capital realizada vinculada ao programa, considerado todo o período de funcionamento do programa e eventual depreciação ou valorização do patrimônio vinculado ao programa, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis.
II - Ao montante total da despesa corrente fixa relativa ao exercício financeiro em que se der o ingresso, independentemente do mês em que ocorrer, dividido pelo número de Entes Consorciados já participantes.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO E DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 14 O programa instituído por esta Resolução será implementado de forma individualizada mediante a formalização cumulativa pelo Ente consorciado:
I - De contrato de programa que estabeleça a gestão associada e delegação de órgão ambiental municipal responsável pelo licenciamento, fiscalização e controle ambiental, incluídos os custos conforme estabelecidos no capítulo IV desta resolução.
II - De termo de adesão ao licenciamento ambiental municipal perante o Estado de Minas Gerais por intermédio do Consórcio.
Parágrafo único. O contrato de programa, englobará, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes atribuições:
I – Delegação ao CIMVALPI para atuação como órgão municipal de meio ambiente do Município consorciado responsável por todo o processo administrativo de expedição de licenciamento e fiscalização ambiental
II – Delegação ao CIMVALPI para atuação como órgão técnico responsável pelas funções administrativas e técnicas de licenciamento, fiscalização e controle ambiental

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 O CIMVALPI, observadas as normas e regulamentos elencados no art. 2° desta Resolução, deverá expedir:
I - Decreto dispondo sobre as normas e procedimentos atinentes a:
Licenciamento ambiental simplificado;
Licenciamento ambiental concomitante;
Normas de fiscalização e de controle ambiental;
d) Valores de preços públicos referentes ao ressarcimento dos custos para análise de processos de licenciamento ambiental.
II - Regimento interno que estabeleça atribuições, previsão de reuniões ordinárias, mecanismos de escolha de componentes das Câmaras Técnicas Regional e/ou Recursal.

Art. 16 A estrutura de empregos constante do Anexo I desta Resolução deverá ser implantada de forma gradual mediante formalização de demanda dos Entes Consorciados, priorizando-se a distribuição geográfica dos Entes Consorciados no âmbito do CIMVALPI.

Art. 17 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Presidente do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:B7E82E26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESOLUÇÃO Nº 013 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 013 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do programa de iluminação pública, eficientização e extensão de redes e dá outras providências.

O Presidente do CIMVALPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CIMVALPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação do programa de iluminação pública, eficientização e extensão de redes de iluminação e distribuição de energia elétrica.
Parágrafo único. O programa a que se refere esta resolução deverá ser implementado mediante apresentação de demanda formulada pelos Municípios Consorciados ao CIMVALPI.

CAPÍTULO II
NORMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2° São enquadrados como obras de extensão de rede as obras e os serviços auxiliares e/ou complementares de:
I – Iluminação Pública, compreendendo:
A construção de extensão;
A ampliação de redes;
A modificação de redes;
II – Distribuição de energia elétrica e rural.

Art. 3° São enquadrados como serviços de manutenção de iluminação pública na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMVALPI, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.

Art. 4° São enquadrados como serviços de eficientização os serviços:
I – Que busquem a eficiência energética mediante a utilização de lâmpadas eficientes, notadamente:
a) quanto ao consumo de energia;
b) quanto ao custo-benefício;
c) quanto a eficiência luminosa;
d) quanto a temperatura de cor;
e) quanto ao fluxo luminoso;
f) quanto ao tempo de vida útil;
g) quanto ao gasto mensal de energia elétrica;
II – A gestão pública adequada dos sistemas de iluminação pública;
III – A utilização de fontes renováveis de energia, notadamente a energia fotovoltaica.

Art. 5° A implementação do programa instituído por esta Resolução será efetivado mediante solicitação formal de demanda pelo Município Consorciado, observada a formalização de contrato programa.

Art. 6° O Programa instituído por esta Resolução será realizado pelo CIMVALPI através de expressa e formal delegação realizada nos termos das cláusulas 43ª c/c a cláusula 6ª, parágrafo único, inciso I, alíneas “e”, “g”, “x”, “z” c/c inciso II, alíneas “a” até “h” c/c os incisos V, XI, XII, alíneas “a”, “b”, “c”, "g", todos da consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI.
§1° A implementação dos serviços será efetivada mediante a gestão associada efetivada pelo CIMVALPI na prestação dos serviços iluminação pública, eficientização e extensão de redes de energia

elétrica urbana e/ou rural a ser executado pelo CIMVALPI de forma direta, através de recurso humanos próprios e, ainda, de forma indireta, executado total ou parcialmente por terceirizados contratados através da lei de licitações e contratações públicas.
§2° A execução do programa será realizada através de oferta regionalizada iluminação pública, eficientização e extensão de redes de energia elétrica e observará o atendimento dos Municípios Consorciados, observados os seguintes parâmetros de atendimento:
I – A capacidade de atendimento dos recursos humanos postos à disposição do programa;
II – A distância entre os Municípios, sua extensão territorial, as instalações, equipamentos e recursos humanos disponíveis para execução do programa;
III – O tempo de deslocamento do empregado público ou técnico terceirizado responsável.
§4° Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução deverá ser considerado o território do CIMVALPI na forma estabelecida pelo art. 4°, §1°, inciso I da Lei n° 11.107/2005.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6° A execução dos serviços será efetivada através de equipe profissional para atendimento dos serviços na forma estabelecida por esta Resolução, autorizada a cessão de servidores públicos dos Municípios Consorciados, com ou sem ônus para o CIMVALPI, desde que respeitadas as especificidades de formação e atribuição dos cargos de origem.
Parágrafo único. Observado o disposto no *caput* deste artigo, a equipe de atendimento será composta de:
I – Coordenador Programa;
II – Engenheiro Eletricista;
III – Técnico Eletricista;
IV – Agente de Inspeção.

Art. 7° Para atendimento da execução do programa criado por esta Resolução, ficam instituídos os empregos públicos de caráter não permanente, nos termos do art. 45, *caput*, inciso II, alínea "a" do Estatuto Consolidado do CIMVALPI conforme Anexo I desta Resolução, vinculado à vigência do programa instituído por esta Resolução.
Parágrafo único. Os empregos públicos serão providos na forma, prazo e condições previstos nos arts. 45 e 49 a 51 do Estatuto Consolidado do CIMVALPI.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8° A gestão associada dos serviços públicos vinculados ao programa de iluminação pública, eficientização e extensão de redes de energia elétrica será realizada pelo CIMVALPI, competindo aos Municípios Consorciados, por meio de instrumento próprio, realizar as despesas vinculadas ao programa, assim divididas:
I - Despesas correntes, subdivididas em despesas fixas e variáveis;
II - Despesas de capital.
III – Remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos delegados.

Art. 9° As despesas correntes fixas serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, sendo que apuração do seu valor deverá considerar a estimativa anual de custos administrativos do programa dividido pelo número total de Entes Consorciados atendidos.
Parágrafo único. A despesa corrente fixa é composta dos seguintes custos:
I - Custos Administrativos, incluídas as despesas com a gestão e coordenação do programa instituído por esta Resolução;
II – Demais custos administrativos suportados pelo CIMVALPI na execução do programa.

Art. 10 As despesas correntes variáveis serão suportadas pelos respectivos Entes Consorciados solicitantes mediante apuração dos custos diretos e indiretos decorrentes de execução obras de extensão de redes e/ou eficientização, englobando as seguintes despesas:
I – Despesas com recursos humanos próprios e/ou terceirizados contratados mediante lei de licitações e contratos públicos;
II – Aplicação de materiais e insumos de forma permanente e também a utilização, mesmo que temporária, de equipamentos de propriedade do CIMVALPI ou de terceiros contratados pelo CIMVALPI para a execução do objeto desta resolução.
Parágrafo único. A participação financeira do Município será proporcional a utilização dos serviços descritos neste artigo, observados os custos unitários diretos e custos indiretos de execução a serem apurados pelo Consórcio.

Art. 11 As despesas de capital serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, e englobará as despesas com:
I - Aquisição de equipamentos, veículos e bens móveis de caráter permanente.
II - Aquisição de bens imóveis;

Art. 12 Na hipótese de ingresso de um novo Ente Consorciado ao programa, a apuração dos custos vinculados às despesas correntes e de capital a que se refere esta deliberação, importará na obrigação de que o referido novo Ente Consorciado realize repasse financeiro, mediante rateio, no valor correspondente:
I - À toda despesa de capital realizada vinculada ao programa, considerado todo o período de funcionamento do programa e eventual depreciação ou valorização do patrimônio vinculado ao programa, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis.
II - Ao montante total da despesa corrente fixa relativa ao exercício financeiro em que se der o ingresso, independentemente do mês em que ocorrer, dividido pelo número de Entes Consorciados já participantes.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO E DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 13 O programa instituído por esta Resolução será implementado de forma individualizada por Ente Consorciado mediante formalização de contrato de programa que estabeleça a gestão associada e delegação dos serviços de iluminação pública, eficientização e extensão de redes de energia elétrica, incluídos os custos conforme estabelecidos no capítulo IV desta resolução.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14 O CIMVALPI deverá expedir norma visando a regulamentação do funcionamento interno do programa.

Art. 15 A estrutura de empregos constante do Anexo I desta Resolução deverá ser implementada de forma gradual mediante formalização de demanda dos Entes Consorciados, priorizando-se a distribuição geográfica dos Entes Consorciados no âmbito do CIMVALPI.

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Presidente do CIMVALPI

Anexo I
Empregos Temporária Criados
(art. 45, *caput*, inciso II, alínea "a" do Estatuto Consolidado do CIMVALPI)

Coordenador Programa Iluminação Pública, Eficientização e Extensão de Redes
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, permitido o desenvolvimento de atividades na esfera privada desde que não importem em prejuízo ao exercício das atribuições
Provimento: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: amplo
Número de vagas: 01 (um)
Nível de vencimento: 50 (cinquenta)
Classificação Brasileira de Ocupações: 1114-15;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Nível médio técnico em eletrotécnica, admitida habilitação congênere, com registro em conselho de classe competente ou nível superior;
Objetivo Geral (atribuições)
Coordenar as atividades administrativas do programa de iluminação pública, eficientização e extensão de redes de iluminação pública e distribuição de energia na área urbana e rural do Município;
Realizar a gestão do programa, liderando e gerindo a equipe de recursos humanos;
Gerenciar suprimentos e compras do programa;
Acompanhar e avaliar o desempenho dos funcionários, sob sua coordenação;
Assessorar a organização de eventos;
Exercer o controle dos documentos do Programa;
Representar o programa sempre que solicitado ou por exercício de delegação;
Promover a avaliação e o acompanhamento do desempenho dos recursos humanos do programa;
Desenvolver outras atividades correlatas de coordenação do programa e das funções compatíveis constantes da CBO.

Engenheiro Eletricista

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Provimento: processo seletivo simplificado
Número de vagas: 03 (três)
Nível de vencimento: 74 (setenta e quatro)
Classificação Brasileira de Ocupações: 2142-05;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica;
Registro regular conselho de classe
Objetivo Geral (atribuições)
Elaborar projetos de engenharia elétrica;
Gerenciar obras de engenharia elétrica;
Prestar consultoria, assistência e assessoria;
Realizar o controle da qualidade dos serviços e/ou obras;
Elaborar documentação técnica dos serviços regulados pela presente Resolução;
Realizar a coordenação da operação e manutenção de obras e serviços de engenharia elétrica;
Elaborar orçamentos, quantificando mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços, realizar cotação de preços e custos de insumos, apropriando custos específicos e gerais do empreendimento;
Estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras;
Preparar termo de referência para contratação de serviços e obras;
Fiscalizar e administrar contratos;
Elaborar pesquisas tecnológicas;
Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

Técnico Eletricista

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Provimento: processo seletivo simplificado
Número de vagas: 03 (três)
Nível de vencimento: 34 (trinta e quatro)
Classificação Brasileira de Ocupações: 3131-30;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Formação de nível de Ensino Técnico Eletricista Completo ou similar reconhecido por lei;
Registro regular conselho de classe
Objetivo Geral (atribuições)
Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade no âmbito dos serviços de manutenção da iluminação pública; da eficientização da iluminação pública; da extensão de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica em áreas urbanas e rurais;
Prestar assistência técnica ao engenheiro eletricista do CIMVALPI e aos Municípios Consorciados no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para a iluminação pública; eficientização; extensão de redes;
Prestar assistência técnica ao engenheiro eletricista do CIMVALPI e aos Municípios Consorciados em processos de compras, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
Planejar atividades do trabalho;
Elaborar estudos e projetos;
Participar no desenvolvimento de processos;
Gerenciar e treinar pessoas;
Assegurar a qualidade de produtos e serviços e aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho;
Elaborar projetos e desenhos técnicos;
Prestar consultoria, assistência e assessoria;
Realizar o controle da qualidade dos serviços e/ou obras;
Auxiliar na elaboração de orçamentos, quantificação de mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços, inclusive na realização de cotação de preços e custos de insumos, apropriação de custos específicos e gerais do empreendimento;
Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

Agente de Inspeção

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Provimento: processo seletivo simplificado
Número de vagas: 06 (seis)
Nível de vencimento: 18 (dezoito)
Classificação Brasileira de Ocupações: 3912-05;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Médio Completo;
Habilitação CNH categoria "B".

Objetivo Geral (atribuições)
Realizar serviço de inspeção na totalidade da rede de iluminação, identificando e comunicando ocorrências para fins de manutenção referentes à lâmpadas apagadas; condições inadequadas de luminosidade ou qualquer outra irregularidade na rede de iluminação pública que possa colocar em risco o efetivo funcionamento da iluminação ou colocar em risco a segurança da população;
Realizar serviço de inspeção em horário noturno mediante condução de veículo automotor compatível em categoria de habilitação compatível com a categoria "B";
Utilizar sistemas tecnológicos para realizar inspeções e comunicar manutenções;
Realizar a inspeção e reparo do veículo;
Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

VAGAS E VENCIMENTOS

Descrição	CBO	Carga Horária Semanal	Vagas	Nível Vencimento	Salário
Coordenador Programa Iluminação Pública, Eficientização e Extensão de Rede	1114-15	40	01	50	R$ 5.136,07
Engenheiro Eletricista	2142-05	40	03	74	R$ 10.302,00
Técnico Eletricista	3131-30	30	03	34	R$ 3.150,54
Agente de Inspeção	3912-05	40	06	15	R$ 1.808,42

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:E93BE671

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESOLUÇÃO Nº 014 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 014 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do programa do "Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos" e dá outras providências.

O Presidente do CIMVALPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CIMVALPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação do programa de "Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos" – PGRS do Entes Consorciados, em conformidade com o disposto nos arts. 20 e 21 da Lei n° 12.305/2010.

CAPÍTULO II
NORMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2° O programa PGRS tem por fundamentação legal e normativa:
I – Art. 241 da Constituição da República de 1988;
II – Arts. 13 e 14 da Lei n° 11.107/2005;
III – Lei n° 12.305/2010;
IV – Art. 75, *caput*, inciso XI da Lei n° 14.133/2021
V - Art. 31 do Decreto n° 6.017/2007;
VI – Cláusulas 6ª e 43ª do contrato de Consórcio do CIMVALPI;

Art. 3° O PGRS será executado em conformidade com as disposições estabelecidas pelo art. 21 da Lei n° 12.305/2010 e, ainda, pelo PIGIRS CIMVALPI.

Art. 4° A implementação do programa previsto nesta Resolução será efetivado em favor dos Municípios consorciados, priorizando-se a adoção de sistemas eletrônicos de informática e plataformas digitais que permitam aos Municípios consorciados exercer as atribuições de fiscalização e controle mediante o preenchimento das informações oriundas dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos pelos geradores de resíduos elencados no art. 20 da Lei n° 12.305/2010.

Art. 5° O programa instituído por esta Resolução será realizado pelo CIMVALPI através de expressa e formal delegação realizada nos termos das cláusulas 43ª c/c com a cláusula 6ª, parágrafo único, inciso I do contrato de consórcio público do CIMVALPI.
§1° O programa será executado observados os seguintes parâmetros de atendimento:
I – A capacidade de atendimento dos serviços próprios e terceirizados pelo Consórcio e postos à disposição do programa;
II – A distância entre os Municípios, sua extensão territorial e a logística de atendimento;
§2° Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução deverá ser considerado o território do CIMVALPI na forma estabelecida pelo art. 4°, §1°, inciso I da Lei n° 11.107/2005.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6° A execução dos serviços será integralmente realizada de forma indireta mediante licitação, contratação e gestão terceirizada dos serviços.
Parágrafo único. O CIMVALPI deverá implementar, mediante resolução específica, a criação de uma estrutura de recursos humanos única que será responsável pela gestão e fiscalização de serviços integrados e regionalizados de resíduos sólidos, notadamente de:
I – Gerenciamento de resíduos;
II – Redução e a reciclagem;
III – Tratamento e disposição final de RSU e RSS;
IV – Transparência e o controle social;
V – Fontes de negócio e renda;
VI – Educação ambiental.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7° A gestão associada dos serviços públicos vinculados ao programa será realizada pelo CIMVALPI, competindo aos Municípios Consorciados, por meio de instrumento próprio, realizar as despesas vinculadas ao programa, assim divididas:
I - Despesas correntes, subdivididas em despesas fixas e variáveis;
II - Despesas de capital.
III – Remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos delegados.
Parágrafo único. A utilização da plataforma digital a que se refere o art. 4°, denominada "PGRS DIGITAL", disponibilizada pelo CIMVALPI através do link https://app.pgrsdigital.com.br/app/cidade/?cidade=cimvalpi&uf=MG não importará em custos aos Entes consorciados.

Art. 8° As despesas correntes fixas serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, sendo que apuração do seu valor deverá considerar a estimativa de gestão do programa dividido pelo número de Entes Consorciados participantes;

Art. 9° A despesa corrente fixa é composta dos seguintes custos:
I - Remuneração e encargos sociais e legais devidos aos empregados públicos responsáveis pela gestão do programa, observado o disposto no parágrafo único do art. 6°.
II - Custos Administrativos, incluídas as despesas com materiais de consumo, recursos tecnológicos, softwares e demais custos vinculados à coordenação e gestão do programa;
III – Demais custos administrativos suportados pelo CIMVALPI na execução do programa.

Art. 10 A remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos será fixada em ato próprio.

Art. 11 As despesas de capital serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, e englobará as despesas com:
I - Aquisição de equipamentos, veículos e bens móveis de caráter permanente.
II - Aquisição de bens imóveis;

Art. 12 As despesas variáveis serão realizadas individualmente pelos Municípios nos valores correspondentes à efetivação de despesas pela utilização/participação.

Art. 13 Na hipótese de ingresso de um novo Ente Consorciado ao programa, a apuração dos custos vinculados às despesas correntes e de capital a que se refere esta deliberação, importará na obrigação de que o referido novo Ente Consorciado realize repasse financeiro, mediante rateio, no valor correspondente:
I - À toda despesa de capital realizada vinculada ao programa, considerado todo o período de funcionamento do programa e eventual depreciação ou valorização do patrimônio vinculado ao programa, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis.
II - Ao montante total da despesa corrente fixa relativa ao exercício financeiro em que se der o ingresso, independentemente do mês em que ocorrer, dividido pelo número de Entes Consorciados já participantes.
.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO E DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 14 O programa instituído por esta Resolução será implementado de forma individualizada por Ente Consorciado mediante formalização de termo administrativo de adesão ao programa, facultada a formalização de contrato de programa ou outro instrumento que venha a ser estabelecido para execução do programa "PGRS".

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 O CIMVALPI deverá expedir regulamento visando a regulamentação do funcionamento interno do programa, bem como expedir ato próprio estabelecendo os custos e a remuneração pela gestão dos serviços.

Art. 16 A estrutura de recursos humanos, observado o parágrafo único do art. 6°, deverá ser implantada de forma gradual mediante formalização de demanda dos Entes Consorciados.

Art. 17 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Presidente do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:B188AA3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESOLUÇÃO Nº 015 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 015 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do programa de resíduos sólidos de saúde e dá outras providências.

O Presidente do CIMVALPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CIMVALPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação do programa de resíduos sólidos de saúde para atendimento de Entes Públicos Municipais, consorciados ao CIMVALPI.

CAPÍTULO II
NORMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2° O programa de resíduos sólidos de saúde – RSS - tem por fundamentação legal e normativa:
I – Art. 241 da Constituição da República de 1988;
II – Arts. 13 e 14 da Lei n° 11.107/2005;
III – Art. 75, *caput*, inciso XI da Lei n° 14.133/2021
IV - Art. 31 do Decreto n° 6.017/2007;
V – Cláusulas 6ª e 43ª do contrato de Consórcio do CIMVALPI;

Art. 3° O programa de resíduos sólidos de saúde compreende as seguintes etapas relativas ao RSS:
I – Serviços de coleta das unidades de saúde e demais unidades geradoras de RSS indicadas pelo Município;
II – Pesagem do RSS coletado;
III – Transporte, tratamento e destinação final.
Parágrafo único. Será objeto de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final o RSS que se enquadre nos grupos "A", "B" e "E" da resolução CONAMA n° 358/2005

Art. 4° A implementação do programa previsto nesta Resolução será efetivada mediante solicitação formal de demanda pelo Ente consorciado.

Art. 5° O programa instituído por esta Resolução será realizado pelo CIMVALPI através de expressa e formal delegação realizada nos termos das cláusulas 43ª c/c com a cláusula 6ª, parágrafo único, inciso I do contrato de consórcio público do CIMVALPI.
§1° A implementação dos serviços do programa será efetivada mediante a gestão associada efetivada pelo CIMVALPI, com execução de forma indireta através da licitação, contratação e gestão dos serviços envolvidos nas etapas de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final o RSS que se enquadre nos grupos "A", "B" e "E" da resolução CONAMA n° 358/2005
§3° O programa será executado observados os seguintes parâmetros de atendimento:
I – A capacidade de atendimento dos serviços terceirizados pelo Consórcio e postos à disposição do programa;
II – A distância entre os Municípios, sua extensão territorial e a logística de atendimento da coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final do RSS;
§3° Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução deverá ser considerado o território do CIMVALPI na forma estabelecida pelo art. 4°, §1°, inciso I da Lei n° 11.107/2005.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6° A execução dos serviços será integralmente realizada de forma indireta mediante licitação, contratação e gestão terceirizada dos serviços.
Parágrafo único. O CIMVALPI deverá implementar, mediante resolução específica, a criação de uma estrutura de recursos humanos única que será responsável pela gestão e fiscalização de serviços integrados e regionalizados de resíduos sólidos, notadamente de:
I – Gerenciamento de resíduos;
II – Redução e a reciclagem;
III – Tratamento e disposição final de RSU e RSS;
IV – Transparência e o controle social;
V – Fontes de negócio e renda;
VI – Educação ambiental.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7° A gestão associada dos serviços públicos vinculados ao programa será realizada pelo CIMVALPI, competindo aos Municípios Consorciados, por meio de instrumento próprio, realizar as despesas vinculadas ao programa, assim divididas:
I - Despesas correntes, subdivididas em despesas fixas e variáveis;
II - Despesas de capital.
III – Remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos delegados.

Art. 8° As despesas correntes fixas serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, sendo que apuração do seu valor deverá considerar a estimativa de gestão do programa dividido pelo número de Entes Consorciados participantes;

Art. 9° A despesa corrente fixa é composta dos seguintes custos:
I - Remuneração e encargos sociais e legais devidos aos empregados públicos responsáveis pela gestão do programa, observado o disposto no parágrafo único do art. 6°.
II - Custos Administrativos, incluídas as despesas com materiais de consumo, recursos tecnológicos, softwares e demais custos vinculados à coordenação e gestão do programa;
III – Demais custos administrativos suportados pelo CIMVALPI na execução do programa.

Art. 10 A remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos será fixada em ato próprio.

Art. 11 As despesas de capital serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, e englobará as despesas com:
I - Aquisição de equipamentos, veículos e bens móveis de caráter permanente.
II - Aquisição de bens imóveis;

Art. 12 As despesas variáveis serão realizadas individualmente pelos Municípios nos valores correspondentes à utilização/participação das seguintes despesas:
I – Serviços de coleta das unidades de saúde e demais unidades geradoras de RSS indicadas pelo Município;
II – Pesagem do RSS coletado;
III – Transporte, tratamento e destinação final do RSS enquadrado nos grupos “A”, “B” e “E” da resolução CONAMA n° 358/2005

Art. 13 Na hipótese de ingresso de um novo Ente Consorciado ao programa, a apuração dos custos vinculados às despesas correntes e de capital a que se refere esta deliberação, importará na obrigação de que o referido novo Ente Consorciado realize repasse financeiro, mediante rateio, no valor correspondente:
I - À toda despesa de capital realizada vinculada ao programa, considerado todo o período de funcionamento do programa e eventual depreciação ou valorização do patrimônio vinculado ao programa, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis.
II - Ao montante total da despesa corrente fixa relativa ao exercício financeiro em que se der o ingresso, independentemente do mês em que ocorrer, dividido pelo número de Entes Consorciados já participantes.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO E DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 14 O programa instituído por esta Resolução será implementado de forma individualizada por Ente Consorciado mediante formalização de contrato de programa que estabeleça a gestão associada dos serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final do RSS enquadrado nos grupos “A”, “B” e “E” da resolução CONAMA n° 358/2005.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 O CIMVALPI deverá expedir regulamento visando a regulamentação do funcionamento interno do programa, bem como expedir ato próprio estabelecendo os custos e a remuneração pela gestão dos serviços.

Art. 16 A estrutura de recursos humanos, observado o parágrafo único do art. 6°, deverá ser implantada de forma gradual mediante formalização de demanda dos Entes Consorciados.

Art. 17 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Presidente do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:2963F8AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESOLUÇÃO Nº 016 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 016 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do programa de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências.

O Presidente do CIMVALPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CIMVALPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação do programa de resíduos sólidos urbanos para atendimento de Entes Públicos Municipais, consorciados ao CIMVALPI.

CAPÍTULO II
NORMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2° O programa de licitações, contratações e compras compartilhadas tem por fundamentação legal e normativa:
I – Art. 241 da Constituição da República de 1988;
II – Arts. 13 e 14 da Lei n° 11.107/2005;
III – Art. 75, *caput,* inciso XI da Lei n° 14.133/2021
IV - Art. 31 do Decreto n° 6.017/2007;
V – Cláusulas 6ª e 43ª do contrato de Consórcio do CIMVALPI;

Art. 3° O programa de resíduos sólidos urbanos compreende as seguintes etapas:
I – Locação/instalação de container de 30 m3 de volumo, tipo caçamba “roll on roll off”, em áreas de transbordo previamente preparadas e licenciadas pelos Municípios participantes;
II – Transporte de resíduos sólidos urbanos a partir das unidades de transbordo localizadas nos Municípios consorciados até o aterro sanitário externo;
III – Recebimento apropriado para destinação do RSU em aterros sanitários comerciais.

Art. 4° A implementação do programa previsto nesta Resolução será efetivada mediante solicitação formal de demanda pelo Ente consorciado.

Art. 5° O programa instituído por esta Resolução será realizado pelo CIMVALPI através de expressa e formal delegação realizada nos termos das cláusulas 43ª c/c com a cláusula 6ª, parágrafo único, inciso I do contrato de consórcio público do CIMVALPI.
§1° A implementação dos serviços do programa será efetivada mediante a gestão associada efetivada pelo CIMVALPI na prestação

dos serviços de acondicionamento em áreas de transbordo, transporte, recebimento e destinação final em aterro sanitário do RSU, competindo aos Municípios a seleção, preparação e licenciamento de área de transbordo para instalação de contêiner tipo caçamba no sistema "roll on roll off".
§2° A execução do programa será realizada pelo CIMVALPI de forma indireta através da licitação, contratação e gestão dos serviços envolvidos nas etapas, quais sejam:
I – A locação e/ou aquisição de contêiner tipo caçamba;
II – O transporte do contêiner no trajeto desde a área de transbordo e até o aterro sanitário comercial credenciado;
III – O recebimento e destinação final adequados do RSU pelo aterro sanitário credenciado e contratado pelo CIMVLPI.
§3° O programa será executado observados os seguintes parâmetros de atendimento:
I – A capacidade de atendimento dos serviços terceirizados pelo Consórcio e postos à disposição do programa;
II – A distância entre os Municípios, sua extensão territorial e a logística de atendimento do recebimento, transporte e destinação final do RSU;
§3° Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução deverá ser considerado o território do CIMVALPI na forma estabelecida pelo art. 4°, §1°, inciso I da Lei n° 11.107/2005.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6° A execução dos serviços será integralmente realizada de forma indireta mediante licitação, contratação e gestão terceirizada dos serviços.
Parágrafo único. O CIMVALPI deverá implementar, mediante resolução específica, a criação de uma estrutura de recursos humanos única que será responsável pela gestão e fiscalização de serviços integrados e regionalizados de resíduos sólidos, notadamente de:
I – Gerenciamento de resíduos;
II – Redução e a reciclagem;
III – Tratamento e disposição final de RSU e RSS;
IV – Transparência e o controle social;
V – Fontes de negócio e renda;
VI – Educação ambiental.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7° A gestão associada dos serviços públicos vinculados ao programa será realizada pelo CIMVALPI, competindo aos Municípios Consorciados, por meio de instrumento próprio, realizar as despesas vinculadas ao programa, assim divididas:
I - Despesas correntes, subdivididas em despesas fixas e variáveis;
II - Despesas de capital.
III – Remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos delegados.

Art. 8° As despesas correntes fixas serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, sendo que apuração do seu valor deverá considerar a estimativa de gestão do programa dividido pelo número de Entes Consorciados participantes;

Art. 9° A despesa corrente fixa é composta dos seguintes custos:
I - Remuneração e encargos sociais e legais devidos aos empregados públicos responsáveis pela gestão do programa, observado o disposto no parágrafo único do art. 6°.
II - Custos Administrativos, incluídas as despesas com materiais de consumo, recursos tecnológicos, softwares e demais custos vinculados à coordenação e gestão do programa;
III – Demais custos administrativos suportados pelo CIMVALPI na execução do programa.

Art. 10 A remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos será fixada em ato próprio.

Art. 11 As despesas de capital serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, e englobará as despesas com:
I - Aquisição de equipamentos, veículos e bens móveis de caráter permanente.
II - Aquisição de bens imóveis;

Art. 12 As despesas variáveis serão realizadas individualmente pelos Municípios nos valores correspondentes à utilização/participação das seguintes despesas:
I – A locação e/ou aquisição de contêiner tipo caçamba;
II – O transporte do contêiner no trajeto desde a área de transbordo e até o aterro sanitário comercial credenciado;
III – O recebimento e destinação final adequados do RSU pelo aterro sanitário credenciado e contratado pelo CIMVLPI.

Art. 13 Na hipótese de ingresso de um novo Ente Consorciado ao programa, a apuração dos custos vinculados às despesas correntes e de capital a que se refere esta deliberação, importará na obrigação de que o referido novo Ente Consorciado realize repasse financeiro, mediante rateio, no valor correspondente:
I - À toda despesa de capital realizada vinculada ao programa, considerado todo o período de funcionamento do programa e eventual depreciação ou valorização do patrimônio vinculado ao programa, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis.
II - Ao montante total da despesa corrente fixa relativa ao exercício financeiro em que se der o ingresso, independentemente do mês em que ocorrer, dividido pelo número de Entes Consorciados já participantes.
.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO E DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 14 O programa instituído por esta Resolução será implementado de forma individualizada por Ente Consorciado mediante formalização de contrato de programa que estabeleça a gestão associada dos serviços de coleta em área de transbordo, transporte e destinação final em aterro sanitário comercial do RSU.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 O CIMVALPI deverá expedir regulamento visando a regulamentação do funcionamento interno do programa, bem como expedir ato próprio estabelecendo os custos e a remuneração pela gestão dos serviços.

Art. 16 A estrutura de recursos humanos, observado o parágrafo único do art. 6°, deverá ser implantada de forma gradual mediante formalização de demanda dos Entes Consorciados.

Art. 17 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Presidente do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:E2CB3DB5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESOLUÇÃO Nº 017 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 017 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do programa do "Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos" e dá outras providências.

O Presidente do CIMVALPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do

CIMVALPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação do programa do "Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos" – PIGIRS para atendimento dos seguintes Entes Públicos Municipais consorciados ao CIMVALPI:
Abre Campo;
Acaiaca;
Alvinópolis;
Amparo do Serra;
Araponga;
Barra Longa;
Cajuri;
Canaã;
Caputira;
Coimbra;
Desterro de Entre Rios;
Diogo de Vasconcelos;
Dom Silvério;
Guaraciaba;
Itabirito;
Jequeri;
Matipó
Mariana;
Oratórios;
Ouro Preto;
Paula Cândido;
Pedra do Anta;
Piedade de Ponte Nova;
Ponte Nova;
Porto Firme;
Raul Soares;
Rio Casca;
Rio Doce;
Santa Cruz do Escalvado;
Santo Antônio do Grama;
São Pedro dos Ferros;
São José do Goiabal;
Sem Peixe;
Sericita;
Teixeiras;
Urucânia;
Viçosa;
Visconde do Rio Branco.
Parágrafo único. É facultado o ingresso ao programa de outros Entes Públicos não nominados no *caput*, desde que:
I - Exista prévia disponibilidade financeira e orçamentária;
II – O ingresso não importe em prejuízo ao desenvolvimento do programa e/ou atendimento dos Municípios já participantes.

CAPÍTULO II
NORMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2° O programa PIGIRS tem por fundamentação legal e normativa:
I – Art. 241 da Constituição da República de 1988;
II – Arts. 13 e 14 da Lei n° 11.107/2005;
III – Lei n° 11.445/2007;
IV – Lei n° 12.305/2010;
V – Art. 75, *caput*, inciso XI da Lei n° 14.133/2021
VI - Art. 31 do Decreto n° 6.017/2007;
VII – Cláusulas 6ª e 43ª do contrato de Consórcio do CIMVALPI;

Art. 3° O PIGIRS será executado mediante a realização das seguintes etapas e/ou produtos:
I – Elaboração de plano de trabalho;
II – Elaboração de plano de mobilização social;
III – Divulgação dos planos de trabalho e de mobilização social, incluída a realização de audiência pública para a divulgação dos planos;
IV – Realização de diagnóstico para a gestão intermunicipal consorciada pelo CIMVALPI;
V – Consolidação de validação e complementação das informações apuradas no diagnóstico para a gestão intermunicipal consorciada pelo CIMVALPI;
VI – Mapeamento das áreas potencialmente favoráveis para o tratamento de resíduos sólidos;
VII – Modelagem para investimentos em equipamentos para destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos;
VIII – Proposição de modelo para o sistema intermunicipal de gestão integrada de resíduos;
IX – Apresentação de propostas contendo as metas, diretrizes e estratégias para o PIGIRS CIMVALPI;
X – Validação das proposições de metas, diretrizes e estratégias do PIGIRS CIMVALPI;
XI – Relatório final do PIGIRS CIMVALPI;
XII – Aprovação/ratificação por lei municipal do Ente Consorciado do PIGIRS CIMVALPI composto do relatório final e demais etapas elencadas nos incisos I a X do *caput.*
XIII – Execução do PIGIRS CIMVALPI após a ratificação por lei dos Municípios consorciados.

Art. 4° A implementação do programa previsto nesta Resolução, observado o disposto no art. 3°, será efetivada em favor dos Municípios indicados no *caput* do art. 1°, facultado o ingresso ao programa de outros Entes Públicos desde que atendido o disposto no parágrafo único do art. 1° desta Resolução.

Art. 5° O programa instituído por esta Resolução será realizado pelo CIMVALPI através de expressa e formal delegação realizada nos termos das cláusulas 43ª c/c com a cláusula 6ª, parágrafo único, inciso I do contrato de consórcio público do CIMVALPI.
§1° O programa será executado observados os seguintes parâmetros de atendimento:
I – A capacidade de atendimento dos serviços próprios e terceirizados pelo Consórcio e postos à disposição do programa;
II – A distância entre os Municípios, sua extensão territorial e a logística de atendimento;
§2° Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução deverá ser considerado o território do CIMVALPI na forma estabelecida pelo art. 4°, §1°, inciso I da Lei n° 11.107/2005.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6° A execução dos serviços será integralmente realizada de forma indireta mediante licitação, contratação e gestão terceirizada dos serviços.
Parágrafo único. O CIMVALPI deverá implementar, mediante resolução específica, a criação de uma estrutura de recursos humanos única que será responsável pela gestão e fiscalização de serviços integrados e regionalizados de resíduos sólidos, notadamente de:
I – Gerenciamento de resíduos;
II – Redução e a reciclagem;
III – Tratamento e disposição final de RSU e RSS;
IV – Transparência e o controle social;
V – Fontes de negócio e renda;
VI – Educação ambiental.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7° A gestão associada dos serviços públicos vinculados ao programa será realizada pelo CIMVALPI, competindo aos Municípios Consorciados, por meio de instrumento próprio, realizar as despesas vinculadas ao programa, assim divididas:
I - Despesas correntes, subdivididas em despesas fixas e variáveis;
II - Despesas de capital.
III – Remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos delegados.
Parágrafo único. A elaboração e execução das etapas constantes dos incisos I a XI do art. 3° não importarão em custos aos Entes consorciados relacionados no *caput* do art. 1°.

Art. 8° As despesas correntes fixas serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, sendo que apuração do seu valor deverá considerar a estimativa de gestão do programa dividido pelo número de Entes Consorciados participantes;

Art. 9° A despesa corrente fixa é composta dos seguintes custos:
I - Remuneração e encargos sociais e legais devidos aos empregados públicos responsáveis pela gestão do programa, observado o disposto no parágrafo único do art. 6°.
II - Custos Administrativos, incluídas as despesas com materiais de consumo, recursos tecnológicos, softwares e demais custos vinculados à coordenação e gestão do programa;
III – Demais custos administrativos suportados pelo CIMVALPI na execução do programa.

Art. 10 A remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos será fixada em ato próprio.

Art. 11 As despesas de capital serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, e englobará as despesas com:
I - Aquisição de equipamentos, veículos e bens móveis de caráter permanente.
II - Aquisição de bens imóveis;

Art. 12 As despesas variáveis serão realizadas individualmente pelos Municípios nos valores correspondentes à utilização/participação no programa.

Art. 13 Na hipótese de ingresso de um novo Ente Consorciado ao programa, a apuração dos custos vinculados às despesas correntes e de capital a que se refere esta deliberação, importará na obrigação de que o referido novo Ente Consorciado realize repasse financeiro, mediante rateio, no valor correspondente:
I - À toda despesa de capital realizada vinculada ao programa, considerado todo o período de funcionamento do programa e eventual depreciação ou valorização do patrimônio vinculado ao programa, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis.
II - Ao montante total da despesa corrente fixa relativa ao exercício financeiro em que se der o ingresso, independentemente do mês em que ocorrer, dividido pelo número de Entes Consorciados já participantes.
.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO E DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 14 O programa instituído por esta Resolução será implementado de forma individualizada por Ente Consorciado mediante formalização de contrato de programa ou outro instrumento que venha a ser estabelecido para execução do PIGIRS.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 O CIMVALPI deverá expedir regulamento visando a regulamentação do funcionamento interno do programa, bem como expedir ato próprio estabelecendo os custos e a remuneração pela gestão dos serviços.

Art. 16 A estrutura de recursos humanos, observado o parágrafo único do art. 6°, deverá ser implantada de forma gradual mediante formalização de demanda dos Entes Consorciados.

Art. 17 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Presidente do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:E22C3E09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESOLUÇÃO Nº 018 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 018 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do programa de fiscalização industrial e sanitária que específica e dá outras providências.

O Presidente do CIMVALPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CIMVALPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação do programa fiscalização industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.
Parágrafo único. O programa de fiscalização industrial e sanitária a que se refere esta resolução deverá ser implementado mediante apresentação de demanda formulada pelos Municípios Consorciados ao CIMVALPI.

CAPÍTULO II
NORMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2° Estão sujeitos à fiscalização no âmbito do programa instituído por esta resolução:
I - Os animais destinados a matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - O pescado e seus derivados;
III - O leite e seus derivados;
IV - O ovo e seus derivados;
V - O mel, a cera de abelhas e seus derivados.

Art. 3º. A fiscalização será feita com estrita observância à competência privativa estadual ou federal:
I - Nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma para o consumo;
II - Nos entrepostos de recebimento e distribuição e nas fábricas que o industrializarem;
III - Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite e ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
IV - Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
V - Nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal;
VI - Nas propriedades rurais.
Parágrafo único. A fiscalização de que trata esta Resolução será exercida de acordo com a Lei Federal n.º 1283/50 e com as demais normas que disciplinam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Art. 4° A implementação do programa de fiscalização industrial e sanitária prevista nesta Resolução será efetivada mediante solicitação formal de demanda pelo Município Consorciado.

Art. 5° O Programa de fiscalização industrial e sanitária instituído por esta Resolução será realizado diretamente pelo CIMVALPI através de expressa e formal delegação realizada nos termos das cláusulas 43ª c/c com a cláusula 6ª, parágrafo único, inciso I, alínea “o” e incisos V, XI, XII, alínea "g", todos da consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI.
§1° A implementação dos serviços de inspeção sanitária em consonância com o SUASA será efetivada mediante a gestão

associada efetivada pelo CIMVALPI na prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e outras atividades, além de exercer outras competências relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
§2° Competirá ao CIMVALPI, através de agentes vinculados ao consórcio, a adoção das medidas de poder de polícia inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal.
§3° A execução do programa será realizada através de oferta regionalizada de inspeção industrial e sanitária e observará o atendimento dos Municípios Consorciados, observados os seguintes parâmetros de atendimento:
I – A capacidade de atendimento dos recursos humanos postos à disposição do programa;
II – A distância entre os Municípios, sua extensão territorial e o número de instalações passíveis de fiscalização industrial ou sanitária;
III – O tempo de deslocamento do técnico responsável.
§4° Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução deverá ser considerado o território do CIMVALPI na forma estabelecida pelo art. 4°, §1°, inciso I da Lei n° 11.107/2005.
§5° Os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado no âmbito do programa instituído por esta Resolução poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios Consorciados desde que atendidas as normas estabelecidas no art. 156-A do Decreto n° 5.741/2006.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 5° A execução dos serviços será efetivada através de equipe profissional para atendimento dos serviços na forma estabelecida por esta Resolução, autorizada a cessão de servidores públicos dos Municípios Consorciados, com ou sem ônus para o CIMVALPI, desde que respeitadas as especificidades de formação e atribuição dos cargos de origem.
§1° Observado o disposto no *caput* deste artigo, a equipe de atendimento será composta de:
I - Coordenador do Programa de Inspeção Industrial e Sanitária, com formação de nível superior;
II – Agente Fiscal de Inspeção Sanitária, com formação de nível superior em medicina veterinária;
§2° Será adotada a denominação “unidade de inspeção” a unidade composta de Agente Fiscal de Inspeção Sanitária e respectivo veículo para deslocamento necessário à realização da inspeção.

Art. 6° Para atendimento da execução do programa criado por esta Resolução, ficam instituídos os empregos públicos de caráter não permanente, nos termos do art. 45, *caput*, inciso II, alínea “a” do Estatuto Consolidado do CIMVALPI conforme Anexo I desta Resolução, vinculado à vigência do programa instituído por esta Resolução.
Parágrafo único. Os empregos públicos serão providos na forma, prazo e condições previstos nos arts. 45 e 49 a 51 do Estatuto Consolidado do CIMVALPI.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7° A gestão associada dos serviços públicos vinculados ao programa de inspeção industrial e sanitária será realizada pelo CIMVALPI, competindo aos Municípios Consorciados, por meio de instrumento próprio, realizar as despesas vinculadas ao programa, assim divididas:
I - Despesas correntes, subdivididas em despesas fixas e variáveis;
II - Despesas de capital.
III – Remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos delegados.

Art. 8° As despesas correntes fixas serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, sendo que apuração do seu valor deverá considerar:
I - A estimativa anual do custo da unidade de inspeção dividido pelo número de Entes Consorciados atendidos pela respectiva unidade de inspeção;
II - A estimativa anual de coordenação do programa dividido pelo número total de Entes Consorciados atendidos.

Art. 9° A despesa corrente fixa é composta dos seguintes custos:
I - Remuneração e encargos sociais e legais devidos aos empregados públicos responsáveis pela execução direta dos serviços de inspeção.
II - Custos Administrativos, incluídas as despesas com:
a) pessoal responsável pela coordenação geral do programa;
b) materiais de consumo e demais custos vinculados à coordenação do programa e a gestão da unidade de inspeção;
c) valor fixo mensal de locação de veículos para deslocamento da unidade de inspeção.
II – Demais custos administrativos suportados pelo CIMVALPI na execução do programa.

Art. 10 As despesas correntes variáveis serão rateadas entre os Entes Consorciados mediante apuração dos custos variáveis decorrentes do deslocamento das unidades de inspeção, englobando as seguintes despesas:
I – Alimentação;
II – Combustíveis e outros custos envolvidos no deslocamento
.
Art. 11 Na apuração das estimativas dos custos constantes dos arts. 9° e 10 desta Resolução, deverão ser considerados o número máximo de oito municípios por unidade de inspeção.

Art. 12 As despesas de capital serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, e englobará as despesas com:
I - Aquisição de equipamentos, veículos e bens móveis de caráter permanente.
II - Aquisição de bens imóveis;

Art. 13 Na hipótese de ingresso de um novo Ente Consorciado ao programa, a apuração dos custos vinculados às despesas correntes e de capital a que se refere esta deliberação, importará na obrigação de que o referido novo Ente Consorciado realize repasse financeiro, mediante rateio, no valor correspondente:
I - À toda despesa de capital realizada vinculada ao programa, considerado todo o período de funcionamento do programa e eventual depreciação ou valorização do patrimônio vinculado ao programa, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis.
II - Ao montante total da despesa corrente fixa relativa ao exercício financeiro em que se der o ingresso, independentemente do mês em que ocorrer, dividido pelo número de Entes Consorciados já participantes, considerando-se:
a) de forma global, as despesas da coordenação do programa; e
b) de forma individual, por unidade de inspeção, as despesas de manutenção da referida unidade a que o novo Ente Consorciado se vincular.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO E DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 14 O programa de inspeção industrial e sanitária instituído por esta Resolução será implementado de forma individualizada por Ente Consorciado mediante formalização de contrato de programa que estabeleça a gestão associada e delegação do serviço público de inspeção industrial e sanitária.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 O CIMVALPI deverá expedir regulamento visando a regulamentação do funcionamento interno das unidades de inspeção, bem como das normas a serem adotadas nos procedimentos de inspeção.

Art. 16 A estrutura de empregos constante do Anexo I desta Resolução foi estabelecida considerando a instalação de até oito unidades de inspeção que deverão ser implantadas de forma gradual mediante formalização de demanda dos Entes Consorciados,

priorizando-se a distribuição geográfica dos Entes Consorciados no âmbito do CIMVALPI.

Art. 17 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2022.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Presidente do CIMVALPI

Anexo I
Empregos Temporária Criados
(art. 45, *caput*, inciso II, alínea "a" do Estatuto Consolidado do CIMVALPI)

Agente Fiscal de Inspeção Sanitária
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais
Provimento: contratação mediante processo seletivo simplificado vinculado ao programa
Número de vagas: 08 (oito)
Nível de vencimento: 63 (sessenta e três)
Pré-requisito (recrutamento):
requisitos gerais inerentes aos servidores públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Superior Completo em medicina veterinária e inscrição regular em conselho de classe;
Objetivo Geral (atribuições) **: e**xecutar atividades técnico-operacionais nas áreas de:
fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários;
fiscalização, inspeção e controle do trânsito dos produtos e subprodutos de origem animal, nos portos, aeroportos, postos de fronteiras e demais locais alfandegados;
fiscalizar estabelecimentos de carnes e derivados, de leite e derivados, de pescado e derivados, ovos e derivados, mel e cera de abelha, seus produtos e subprodutos;
atuar na inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate;
emitir documentos necessários para o trânsito no território nacional de produtos agropecuários;
participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal;
atuar na classificação do mel, da cera e de demais produtos e subprodutos e estabelecer destino conforme legislação específica;
proceder à verificação, inspeção e controle de trânsito de produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários;
apreender, preventivamente, os produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários, quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o ocorrido à autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo;
verificar a aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro, destruição de animais, de seus produtos e subprodutos, e dos materiais de acondicionamento e embalagem;
verificar a aplicação de procedimentos quarentenários;
verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam ou armazenam produtos de origem animal;
coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa;
exercer outras atividades determinadas por delegação de chefia imediata;
exercer outras atividades correlatas inerentes à função.

Coordenador do Programa de Inspeção Industrial e Sanitária
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, permitido o desenvolvimento de atividades na esfera privada desde que não importem em prejuízo ao exercício das atribuições da função de coordenador do programa.
Provimento: livre nomeação e exoneração
Número de vagas: 01 (um)
Nível de vencimento: 50 (cinquenta)
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos servidores públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Superior Completo;
Objetivo Geral (atribuições)
Coordenar as atividades administrativas e de gestão do Programa de Inspeção Industrial e Sanitária;
Realizar a direção e coordenação dos serviços prestados pelas unidades de inspeção;
gerenciar suprimentos e compras do programa;
acompanhar e avaliar o desempenho dos funcionários, sob sua coordenação;
assessorar a organização de eventos;
exercer o controle dos documentos do Programa;
representar o programa sempre que solicitado ou por exercício de delegação;
promover a avaliação e o acompanhamento do desempenho dos recursos humanos do programa;
desenvolver outras atividades correlatas de coordenação do programa.

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

Denominação	N° Vagas	Vencimento	Nível de Vencimento
Agente Fiscal de Inspeção Sanitária	08	R$ 7.410,45	63
Coordenador Programa	01	R$ 5.136,08	50

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:B5AF516F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA ERRATA 001 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 014/2022

ERRATA 001 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, necessários à realização de futuros e incertos eventos esportivos, promovidos pelos municípios consorciados ao CONSMEPI, para contratação ao longo de 2022/2023.

Retifica-se o edital de Pregão Eletrônico 014/2022 nos seguintes pontos:

Retira-se o item 8.4.1 c do edital:

8.4.1.c - Certificado, ou outro documento fidedigno, que comprove a capacitação de cada um dos profissionais que irão trabalhar com arbitragem;

Altera-se o item 8.4.2 do edital:
Onde se lê:
8.4.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.
Passa a se ler:
8.4.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica , que trata o item 8.4.1.b, deverão possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para prestação do serviço na qual deverá apresentar documentação comprobatória, entendendo-se como tal, para fins deste edital: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.

Altera-se data de abertura do Pregão:
Onde se lê:
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: *08h00min do dia 21/12/2022.*
Passa a se ler:
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: *08h00min do dia 12/01/2023.*

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2022.

LAÍS COSTA BICALHO
Coordenadora de Licitações e Finanças
Pregoeira

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:4C073EDF

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 009/2022, contratação de empresa especializada em fornecimento de apólice de seguro automotivo, para o veículo Fiat DucatoMaxicargo, placa QPQ-1383, de uso do Projeto de Controle Populacional de cães e gatos do Médio Rio Piracicaba, conforme pedido de compra elaborado pelo CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba nº. 055/2022, através da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.

João Monlevade, 20 de Dezembro de 2022.

LAIS COSTA BICALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:20D7ACA3

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique—se.

João Monlevade, 20 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:7A23A8D1

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 007/2021.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - CNPJ 20.513.859/0001-01.
OBJETO: Renovação contrato de prestação de serviços de publicação no diário oficial dos municípios mineiros – AMM, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONSMEPI.
VALOR: Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 421,00(quatrocentos e vinte e um reais), totalizando um acréscimo ao contrato de R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: Não houve prorrogação de prazo.
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 07/12/2022.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:67E479EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO ARP Nº004/2022

EXTRATO DO ARP Nº004/2022, TENDO COM OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para castração de animais errantes em atendimento ao consorcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável. EMPRESA VENCEDORA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 08.734.023/0001-31. Valor total global R$39.757,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA 09/12/2022 à 09/12/2023 CANDEIAS/MG, 21/12/2022. CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:3DD24E78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO ARP Nº005/2022

EXTRATO DO ARP Nº005/2022, TENDO COM OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos e materiais necessários para castração de animais errantes em atendimento ao consorcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável. EMPRESAS VENCEDORAS: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0001-91 valor total R$3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais) e E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 08.734.023/0001-31, valor total R$17.685,45(dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA 14/12/2022 à 14/12/2023 CANDEIAS/MG, 21/12/2022. CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:5DB4B11D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 4º Termo Aditivo do contrato 006/2021 referente ao Processo de Licitação nº 013/2021, Dispensa 007/2021, cujo objeto é a prestação de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos nos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, com a empresa AAS RESIDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.994.882/0001-62. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 290.122,00 (duzentos e noventa mil, cento e vinte e dois reais). Vigência: 31/12/2023.

São João del-Rei, 21 de dezembro de 2022.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:0E2C7E21

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 6º Termo Aditivo contrato nº 011/2020 referente ao Processo de Licitação nº 023/2020, Pregão 005/2020, cujo objeto é a prestação de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos nos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, com a empresa GFN LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.728.890/0001-03. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 978.078,00 (novecentos e setenta e oito mil e setenta e oito reais). Vigência: 31/12/2023.

São João del-Rei, 21 de dezembro de 2022.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:DAB7F0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, no dia 28/12/2022, através da plataforma www.licitardigital.com.br, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de pães doce e de sal para o desjejum dos empregados públicos e lanches diversos para servir coffee break aos participantes das reuniões do CISCEL.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31) 3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:E30DC439

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato 024/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e KREMILSON SILVA SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.831.623/0001-95.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:17C2E6D2

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato 021/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e FOLHA DE PONTE NOVA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.537.796/0001-47.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:4AC1F550

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato 066/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.086.442/0001-72.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:D594FA56

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato 002/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e I3 TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.343/0001-93
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:0E5105BF

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato 042/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA e WAY SISTEMA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.660/001-61.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:AA54B4BC

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato 043/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA e TECHLISE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.877/0001-26
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:102165FD

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato 090/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA e BIGCAR ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:67FFF95F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato 021/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA e QUESTOR CONSULTORIA PÍBLICA E EMPESARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.952.015/0001-43
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:DAD90D15

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato 102/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA e DITOR DAMASCENO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.127/0001-28
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:CF16F811

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 001/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:7CED0039

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 001/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa ROBERTO GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 42.401.086/0001-04
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:3E2CABD7

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 001/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa ROBERTO GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 42.401.086/0001-04
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:86A49DC9

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 004/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CAMPOS E FELICIO SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.635.072/0001-17
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:4F4FEA16

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 0001/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa R.M SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.126.312/0001-98
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:783BF6AF

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 001/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CLINICA PROMED, inscrita no CNPJ sob o nº 08.390.127/000176
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:A81BB101

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 001/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa GRAZIELA DE ASSIS MALERBA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.589/0001-00
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:98446380

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 004/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa R.M SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.126.312/0001-98
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:91693C15

CISAMAPI
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da MicroRregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais neste ato representada pela responsável pelo setor de Compras vem, pela presente, **NOTIFICAR** a empresa **MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 45.702.540/0001-55, com sede em Rua Frei Hilario, n° 370 – Campinas – São José/SC, CEP: 88.101-310, para os termos que seguem abaixo:
Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 018/2022, oriundos do Processo Administrativo nº 041/2022, cujo objeto escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e de limpeza, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;
Considerando a cláusula 4 (quatro) do Termo de Referência do Pregão Eletrônico supracitado, que trata do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo não foi cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRA N° 687/2022, datada do dia 09 de setembro de 2022 e enviada no dia 16 do mesmo mês através do endereço de e-mail 'marisdistribuidora@gmail.com' e seu descumprimento já está causando prejuízos ao CISAMAPI em seu serviço primordial, que é o atendimento aos seus 21 (vinte e um) municípios, afetando os setores da Unidade Assistencial, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando que o CISAMAPI, compreendendo os motivos alegados, prorrogou o prazo de entrega por duas vezes – o último definido se encerrou no dia 01 de dezembro de 2022;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial, acarreta a responsabilização da contratada com as consequências de ordens civil, administrativa e fiscal previstas na legislação, além de outras sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa qualificada acima para que cumpra o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções

legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido processo, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta para justificar o atraso ocorrido na entrega, o qual caberá ao CISAMAPI por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços, e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

RHARYSON BARBOSA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:8EEA54E4

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 001/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa R.M SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.126.312/0001-98
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:B68C40BE

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 003/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa R.M SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.126.312/0001-98
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:8E3B87E3

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 003/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa IMMD SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.363.401/0001-86
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:30E29F47

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 004/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa R.M SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.126.312/0001-98
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:2FBF1FFE

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 002/2020, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa CLINICA DE ENDOCINOLOGIA DRA. MARINA SARAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.290736/0001-16
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:3EA2A689

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 001/2021 celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa TJ MEDICINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.327.440/0001-59
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:439F7746

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 001/2021 celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.584.204/001-18
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Aparecida da Costa
Código Identificador:613D529C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2022

Processo Licitatório nº 056/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: SIRIUS EQUIPAMENTOS M É D I C O S E H O S P I T A L A R E S E I R E L I ,
CNPJ: 21236888000136

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor da ata: R$ 170.770.372,20 (cento e setenta milhões setecentos e setenta mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2022.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F9510945

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2022

Processo Licitatório nº 065/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: SHOW DE IMAGEM AUDIOVISUAIS LTDA
CNPJ: 04340772000123

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉISINTEGRADOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 219.878.946,00 (duzentos e dezenove milhões oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais)

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2022
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F9D6EA74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2022

Processo Licitatório nº 065/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 80574965000127

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS INTEGRADOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ R$ 15.023.747,20 (quinze milhões vinte e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2022
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:33938463

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 34-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 34-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **034/2022**, Processo Administrativo nº **065/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS INTEGRADOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

RESUMO

FORNECEDOR
ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA - 80.574.965/0001-27
Valor adjudicado: R$15.023.747,20

SHOW DE IMAGEM AUDIOVISUAIS LTDA - 04.340.772/0001-23
Valor adjudicado: R$219.878.946,00

V**alor total: R$ 234.902.693,20**

Matozinhos, 20 de Dezembro de 2022.

Pregoeiro(a): Maize Alves Costa

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:A53BACBB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 34-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 34-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **034/2022**, Processo Administrativo nº **064/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
PAINÉIS INTEGRADOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS
CONSORCIADOS.

RESUMO

FORNECEDOR
ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA - 80.574.965/0001-27
Valor Homologado: R$15.023.747,20

SHOW DE IMAGEM AUDIOVISUAIS LTDA - 04.340.772/0001-23
Valor Homologado: R$219.878.946,00

Valor total: R$ **234.902.693,20**

Matozinhos, 20 de Dezembro de 2022.

Autoridade Competente:
DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:06BEBDC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO 35-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO 35-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **035/2022**, Processo Administrativo nº **068/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

RESUMO

FORNECEDOR:
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - 79.788.766/0001-32
Valor adjudicado: R$ 211.879.191,60

Matozinhos, 20 de Dezembro de 2022.

Pregoeiro(a): Maize Alves Costa

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:99E31992

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 35-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 35-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **035/2022**, Processo Administrativo nº **068/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

RESUMO

FORNECEDOR:
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - 79.788.766/0001-32
Valor Homologado: R$ 211.879.191,60

Matozinhos, 20 de Dezembro de 2022.

_____
Autoridade Competente: Diego Àlvaro dos Santos Silva

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:D55F6012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2022

Processo Licitatório nº 059/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Deva Veículos LTDA

CNPJ: 23762552000302

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA) – PADRÃO FNDE, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 91.111.000,00 (noventa e um milhões e cento e onze mil reais)

Data de assinatura: 21 de dezembro de 2022
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:9C8C6396

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.
AVISO DE PRORRGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que prorrogará para o dia 30 de dezembro de 2022, a entrega dos envelopes contendo os documentos para o **CREDENCIAMENTO nº**

043/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudos de exames de mamografia. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 21 de dezembro de 2022.

ALINE CRISTINA SOUZA MOREIRA
Presidente do CPL.

Publicado por:
Aline Cristina de Souza Moreira
Código Identificador:3849494A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 018/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender aos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, membros do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos por um período de 12 meses.
No uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal no 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, com fundamento no art. 43, inciso VI, **HOMOLOGO**, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando-se o adjudicatário abaixo citado para ultimação das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente:CONTRATADA: Ecolabore Engenharia Ltda, **inscrita no CNPJ sob o n° 23.871.623/0001 - 35, no valor anual de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:4ECCA39B

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei nº 8.666/93, Art. 23, § 8º e Art. 24, inciso II, § único), e com arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** o processo licitatório nº 018/2022, pregão presencial nº 001/2022, a favor da contratação da empresa Ecolabore Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº **23.871.623/0001 - 35, no valor anual de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, para **Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender aos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, membros do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos por um período de 12 meses.**
Após cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:9897BD87

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Considerando, que o presente processo se encontra de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei nº 8.666/93, Art. 23, § 8º e Art. 24, inciso II, § único), e com arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** o processo licitatório nº 018/2022, pregão presencial nº 01/2022, a favor da contratação da empresa **Ecolabore Engenharia Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.871.623/0001 – 35, no valor anual de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)** , **para Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender aos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, membros do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos por um período de 12 meses.**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:D0E08C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 16, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação e convoca para posse os candidatos aprovados no concurso público, edital nº 01/2022 no Âmbito da administração Pública do CPGI e da outras Providências.

A Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado em 06 de julho de 2022, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR a candidata, conforme informações abaixo, a comparecer para posse no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, situado na Praça Étore Zerbeta, nº 37 – Jardim Europa, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, a fim de:
a) Retirar a Carta de Convocação com a relação de documentos exigidos, que deverão serem entregues juntamente com o exame médico pericial, para efetiva posse, conforme Edital 01/2022;
b) Agendar o Exame Médico Pericial;
c) Agendar data da posse e início das atividades.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição: 31
Nome: ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA
Classificação: 4°
Art. 3°. A nomeada deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pela Administração, no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido o direito à remuneração.

Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 21 de dezembro de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente CPGI

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves dos Santos
Código Identificador:96D1271D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 06/2021 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI**, Srª. MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** visando economia e praticidade aos municípios, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Geral de Posse da nova Presidente e demais cargos do CPGI, que ocorrerá no **dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira), por meio do aplicativo "Meet", que se iniciará às 16:00 horas, através do link:**

https://meet.google.com/mze-mgwp-xti

Caso não consiga entrar na sala virtual, poderá solicitar suporte através do whatsapp (35) 9 9877-9152.

ORDEM DO DIA – PAUTA:

Posse da MESA DIRETORA, formada por PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, SECRETÁRIO, TESOUREIRO;
Posse do CONSELHO FISCAL, CONSELHO TÉCNICO E DE REGULAÇÃO;
Posse da Secretária Executiva.

Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88), este Edital será publicado no Diário on line da AMM e enviado por e-mail para todos os municípios participantes.

Andradas, 21 de dezembro de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente – CPGI

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves dos Santos
Código Identificador:1575B20C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação de N° 016/2022, na Modalidade Pregão Presencial N° 015/2022, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal: 007/2022, pela portaria: 001/2022, pela lei municipal 3.048/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada, OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2023.. ABERTURA DA SESSÃO: 10 de Janeiro de 2023. HORAS: 09:00. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site http://www.daetupaciguara.mg.gov.br/ e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 22 de Dezembro de 2022.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:5ACB105C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 3º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 001/2021, INEXIGIBILIDADE nº 001/2021 cujo objeto é: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, onde o contratado é: JM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, Validade: 31/12/2022, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2023 a 31/12/2023. Tupaciguara/MG 22/12/2022, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 22 de Dezembro de 2022

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:B85CA448

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 2º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 002/2021, CARTA CONVITE nº 001/2021 cujo objeto é: REFERENTE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA PARA ATENDER AS NECESIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, onde o contratado é: ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES EIRELLI, Validade: 31/12/2022, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2023 a 31/12/2023. Tupaciguara/MG 22/12/2022, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 22 de Dezembro de 2022

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:6FA286C4

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 3º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 003/2021, INEXIGIBILIDADE nº 002/2021 cujo objeto é: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, onde o contratado é: LADIR & FRANCO ADVOGADOS, Validade: 31/12/2022, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2023 a 31/12/2023. Tupaciguara/MG 22/12/2022, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 22 de Dezembro de 2022

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:09C8ADFE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 2º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 009/2021, CARTA CONVITE nº 003/2021 cujo objeto é: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, onde o contratado é: WILLIAN GONÇALVES DA SILVA, Validade: 31/12/2022, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2023 a 31/12/2023. Tupaciguara/MG 22/12/2022, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 22 de Dezembro de 2022

Marcelo Novais Borges
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:A011CEDA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 1º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021 cujo objeto é: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS COM GERENCIADOR NA PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOBILE NA PLATAFORMA ANDROID, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS SOFTWARES PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, onde o contratado é: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, Validade: 31/12/2022, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2023 a 31/12/2023. Tupaciguara/MG 22/12/2022, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 22 de Dezembro de 2022

Marcelo Novais Borges
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:869C2253

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 1º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CORRESPONDENTES Á LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DADOS), CUSTOMIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS ENTRE SI, PARA UTILIZAÇÃO E MELHORIA NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA PARA O EXERCÍCIO 2022**, onde o contratado é: PUBLICENTER INFORMÁRTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, Validade: 31/12/2022, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2023 a 31/12/2023. Tupaciguara/MG 22/12/2022, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 22 de Dezembro de 2022

Marcelo Novais Borges
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:50FF7CCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PROCESSO Nº 066/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DMAES, autoridade competente, no dia 20/12/2022, homologa o Processo realizado no Portal de Compras do Governo Federal, ratifica os atos do Pregoeiro quanto à adjudicação ao vencedor, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 21/12/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:84D65609

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 58/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício de 2022 e dá outras providências.".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e pelo Regimento Interno de 08 de setembro de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o encerramento das operações orçamentárias e financeiras do exercício de 2022 relativas ao IPREMPI e atender a Lei 12.527/11;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que para o encerramento do exercício financeiro de 2022 deverão ser observadas as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem como as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores do IPREMPI observarão as datas limites, relativas à competência de dezembro 2022, estabelecidas nesta Portaria, nos casos que indica:

I – Até 28/12/2022, para empenhos e emissão das respectivas Notas de Empenhos, das despesas em concomitante a competência abrangente;

II – Até 28/12/2022, para liquidação da despesa, por fornecimentos efetuados, serviços prestados e/ou obras executadas das despesas em concomitante a competência abrangente após aferição do direito a receber pelo credor, no exercício 2022.

III – **Até 28/12/2022,** para autorização dos pagamentos, após regulares liquidações.

Art. 3º Fica o setor de tesouraria autorizado a realizar, no dia 28/12/2022, pagamentos de prestadores de serviços e de outras obrigações, cuja data de vencimento se verificar no período de 29/12/2021 a 07/01/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 21 de dezembro de 2022.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva do IPREMPI

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:97DA3C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA, PREGÃO PRESENCIAL 049/2022.

Aquisição De Veículo De Transporte Sanitário. 1º Lugar Foco Automoveis Eireli, Com R$ 355.000,00. 2º Lugar Nobela Com. Serv Ltda, Com R$ 375.000,00.

Açucena Mg. 12/12/2022 –

VICTOR PEREIRA REIS

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A35F6E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022 –

O Registro de preço para aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), conforme Resolução SES/MG n.º 7.791/21. Ata 69/2022 – FOCO AUTOMOVEIS LTDA, item 01, no valor de R$ 355.000,00. Vigência 12 meses. Açucena / MG. 21/12/2022 –

RAULISSON DE MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:50E32249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** pelo menor preço por lote (processo 055.07/2022) objetivando aquisição de kits escolares (papelaria) destinado aos alunos da rede municipal de ensino – Escola Municipal General Osório, conforme solicitação do Depto Municipal de Educação **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2022 até as 09:00 h do dia 17 de janeiro de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações, Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 21 de dezembro de 2022.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3387DAC4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022** pelo menor preço por item (processo 058.07/2022) objetivando registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, conforme solicitação do Depto Municipal de Educação **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2022 até as 09:00 h do dia 16 de janeiro de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações, Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 21 de dezembro de 2022.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9BBE1B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

Processo licitatório nº 078/2022, Dispensa de Licitação nº 24/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG E **BR EMPRESAS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 10.848.642/0001-07.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**. Valor Total de R$ 18.240,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais).

Alagoa, 19 de dezembro de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E1569FCA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

Processo licitatório nº 077/2022, Dispensa de Licitação nº 23/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG E **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.516.690/0001-90.** Objeto: RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE EMISSOR DA NFES (NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO). Valor Total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Alagoa, 19 de dezembro de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:807A5198

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO 56/2021

2ºTERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 2021.08.003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2021Objeto:Acréscimo de até 25%
(vinte cinco por cento), totalizando valor total de R$ 26.529,80 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) **.** Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 **ADRIANA ALVES DE FREITAS - ME**.

Alagoa/MG, 21 de dezembro de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5BA0810D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 129/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 292/2022
DISPENSA Nº 129/2022
OBJETO: *Revisão obrigatória de 30.000 Km do veículo Peugeot 208 Like PK MT placa RTI 5F49 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 21 de dezembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória de 30.000 Km do veículo Peugeot 208 Like PK MT placa RTI 5F49 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa LA VILLETTE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.716.985/0001-81, no valor global de R$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 21/12/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:245D50EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 130/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 293/2022
DISPENSA Nº 130/2022
OBJETO: *Revisão obrigatória de 30.000 Km do veículo Peugeot 208 Like PK MT placa RTI 5G33 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 21 de dezembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória de 30.000 Km do veículo Peugeot 208 Like PK MT placa RTI 5G33 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa LA VILLETTE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.716.985/0001-81, no valor global de R$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 21/12/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:EE982E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01 - SME

EDITAL SME Nº 01, DE 2022.

CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR INTERINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 71/2022 e suas posteriores alterações, torna público o presente edital de certificação ocupacional de diretor escolar, nos termos e condições aqui estabelecidas.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O processo de Certificação Ocupacional de Diretor Interino de Escola Municipal será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
1.2- A Certificação Ocupacional busca, por meio de prova objetiva, avaliar os conhecimentos pedagógicos e técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de provimento em comissão de diretor interino da rede municipal de ensino de Alvorada de Minas-MG
1.3- A Certificação se constitui como pré-requisito para participação de candidatos no processo de escolha de Diretor, que se dá por meio de consulta à comunidade escolar, conforme critérios definidos em resolução específica.
1.4- O processo de Certificação Ocupacional não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à SME/MG profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor Interino da rede municipal de ensino de Alvorada de Minas.
1.5- O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 02 (Dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMMMG
1.6- Para participar do processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá atender, à seguinte exigência:
• Possuir graduação em nível superior, preferencialmente, em Normal Superior, Pedagogia ou Licenciatura Plena.
1.7- Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.8- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no endereço eletrônico https://www.alvoradademinas.mg.gov.br, a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação Ocupacional.
1.9- O processo de Certificação Ocupacional obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.1- O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no presente item 2.
2.2- Para participar do processo de Certificação Ocupacional, na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:
a) informar que é pessoa com deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar se necessita de condição especial para a realização da prova;
d) especificar o tipo de condição especial de que necessita para a realização da prova;
e) Inseri laudo médico nos termos do subitem 2.3 e seguintes deste Edital.
2.3- O candidato com deficiência deverá inserir, no período de 26/12/2022 a 04/01/2023 no link "Envio de Laudo Médico (Candidato PCD), disponível no endereço eletrônico https://www.alvoradademinas.mg.gov.br, em arquivos salvos no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF. A data de expedição do laudo não poderá ser superior a 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência, para análise e previsão de elaboração de prova adaptada, se for o caso, informando, também, o nome, documento de identidade (RG) e Matrícula do servidor.
2.4- A condição especial solicitada pelo candidato, no ato da inscrição, ficará condicionada à análise pela contratada da legalidade e da viabilidade do pedido.
2.5- Na falta do laudo médico ou quando este inserido de forma diversa da prevista no subitem 2.3 ou, ainda, quando o laudo não contiver as informações indicadas no subitem 2.3, o candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação Ocupacional na condição de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para a realização da prova.
3. DA MULHER LACTANTE
3.1- Fica assegurada às lactantes a amamentação dos filhos durante a realização da prova de Certificação Ocupacional.
3.2 A candidata que seja lactante deverá:
a) indicar na ficha de inscrição que é lactante;
b) indicar um acompanhante responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.
3.3- O acompanhante deverá chegar ao local até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em local reservado à amamentação, durante todo o período previsto para a prova.
3.4- A candidata que não atender o previsto nos itens 3.2 e 3.3 não poderá realizar a prova de Certificação Ocupacional na condição de lactante.
3.5 Durante a realização da prova, a mãe terá o direito de amamentar o filho por até 30 minutos, oportunidade em que será acompanhada por fiscal. O tempo despendido para amamentação não será compensado na realização da prova.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1- As inscrições para a Certificação Ocupacional de Diretor Interino da rede municipal de Alvorada de Minas , de que trata este Edital, estarão abertas no período das 10h do dia 26/12/2022 às 20h do dia 04/01/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico https://www.alvoradademinas.mg.gov.br.
5. DA PROVA
5.1 A prova de Certificação Ocupacional de Diretor Interino da rede municipal de ensino de Alvorada de Minas , de caráter eliminatório, não classificatório, constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
5.2- A prova objetiva versará sobre conteúdos relativos às seguintes dimensões da Gestão Escolar e respectivos padrões de competências:
a) Gestão Pedagógica: - Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola; - Processo pedagógico e a qualidade do ensino; - Fortalecimento e a ampliação das relações da escola com a comunidade.
b) Gestão de Pessoas: - O desenvolvimento da equipe; - Fortalecimento da autonomia.
c) Gestão Administrativa e Financeira: - Administração da escola; - Gestão participativa.
5.3- O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo III deste Edital, serão disponibilizados no endereço eletrônico https://www.alvoradademinas.mg.gov.br.
5.4- A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.
5.5- A aplicação das Provas Objetivas está prevista para o dia 29/01/2023, domingo, no horário de 8 horas às 12 horas, e será

realizada na cidade de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, conforme local de realização constante do Anexo II deste Edital.
5.6- O local da prova também será informado ao candidato no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
5.7- O comprovante de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico https://www.alvoradademinas.mg.gov.br.
Até o dia 06/01/2023.
5.8- O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, indicado no CDI, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, munido, obrigatoriamente, de documento de identidade original e válido com foto, caneta esferográfica transparente, ponta grossa (tinta preta ou azul) e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
5.8.1- São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.
5.8.2- Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
5.8.3 - O candidato deverá observar as recomendações da autoridade sanitária local, por meio da Prefeitura do município de Alvorada de Minas em que a prova será realizada, quanto ao uso de máscara facial individual, cobrindo nariz e boca, visando a prevenção, o enfrentamento e o contingenciamento do novo Coronavírus - COVID-19. Recomenda-se que cada candidato utilize sua garrafa de água, evitando o uso dos bebedouros, salvo para reposição de água.
5.8.4 - O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos inscritos e, sendo o caso, às crianças das candidatas lactantes e seus acompanhantes devidamente cadastrados, a fim de se evitar aglomerações.
5.9- Em nenhuma hipótese será permitido:
a) ingresso no local de realização da prova após o horário previsto para seu início;
b) realização da prova fora da data, horário, local e município registrado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
c) ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;
d) prorrogação do tempo de duração da prova.
5.10- A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do processo de Certificação Ocupacional.
5.11- Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova mediante consentimento prévio do fiscal ou aplicador e acompanhado ou sob fiscalização da equipe de aplicação da prova.
5.12- Após autorização do fiscal ou aplicador será iniciada a prova, observadas as seguintes condições:
a) leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;
b) assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com o documento de identidade original e válido do candidato, conforme especificado no subitem 5.8 e seus subitens;
c) ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal ou aplicador, a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;
d) somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de ponta grossa (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência;
e) em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
f) eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao fiscal ou aplicador, no momento de realização da prova, para as devidas correções;
g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
h) será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;
i) na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras, assinalada com material diverso do especificado na alínea "d" deste subitem, ou com mais de uma opção assinalada.
5.12.1- As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Prefeitura durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
5.13- Será eliminado do processo de Certificação Ocupacional o candidato que durante a prova:
a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;
c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
d) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
e) utilizar (mesmo que desligado), durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, notebook, tablet, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, entre outros;
f) não guardar, em saco individual fornecido pela secretaria municipal de educação, responsável o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos;
g) deixar de manter, debaixo da carteira, saco individual lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;
h) deixar de assegurar que os equipamentos eletrônicos estejam desligados e acondicionados em saco individual, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas;
i) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
j) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas, e demais orientações expedidas pela empresa certificadora;
k) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
l) deixar de entregar a Folha de Respostas.
m) recusar-se a utilizar a máscara de proteção individual, que cubra boca e nariz, durante todo o período em que estiver no local de realização da prova, quando for exigido por autoridade sanitária local.
5.14- Ao candidato é terminantemente proibida a utilização, no local de prova, de equipamentos eletrônicos indicados na alínea “e” do subitem 5.13 deste Edital.
5.15- Na ocorrência de descumprimento de situações previstas nas alíneas dos subitens 5.12 e 5.13, o fiscal ou aplicador da prova lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a empresa certificadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
5.16- O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.
5.16.1- O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 5.4 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do processo de Certificação Ocupacional, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
5.17- Ao término da prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após a entrega da Folha de Respostas ao fiscal ou aplicador.
5.18- Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

5.19- A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
5.20- O gabarito da prova será divulgado no endereço eletrônico https://www.alvoradademinas.mg.gov.br. no primeiro dia subsequente à realização da prova.
6. DOS RECURSOS
6.1- Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva.
6.2- O prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 6.1 será de 3 (três) dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do gabarito oficial da prova objetiva.
6.3- Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulários eletrônicos disponibilizados no endereço https://www.alvoradademinas.mg.gov.br.
6.4- O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva deverá ser apresentado conforme as seguintes especificações:
a) preenchimento de um formulário de recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato;
b) com argumentação lógica, consistente e fundamentada na referência bibliográfica sugerida neste Edital.
6.5- Não serão considerados os recursos:
a) interpostos coletivamente;
b) sem a devida fundamentação;
c) intempestivos;
d) referentes a mais de uma questão por formulário;
e) encaminhados por meio diferente do especificado no subitem 6.3.
6.6- Se do exame do recurso contra o gabarito ou questão de prova resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.
6.7- Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
6.8- A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos nos subitens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5, implicará decadência do direito de interposição de recurso.
6.9- A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso e a fundamentação das respostas ficarão disponíveis a todos os candidatos no endereço eletrônico https://www.alvoradademinas.mg.gov.br. não sendo comunicada individualmente ao candidato que o interpôs.
6.10- A decisão de que trata o subitem 6.9 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
7. DA CERTIFICAÇÃO
7.1- A Certificação Ocupacional de Diretor interino da rede municipal de Alvorada de Minas será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta) por cento na prova objetiva.
7.2- A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMMMG e disponibilizada no endereço eletrônico https://www.alvoradademinas.mg.gov.br.
7.3- A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão dispostos no Anexo I deste Edital.
8.2- Todas as publicações oficiais referentes à Certificação Ocupacional serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.alvoradademinas.mg.gov.br.
8.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico https://www.alvoradademinas.mg.gov.br.
8.4- A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar Interino da rede municipal de ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.5- A SME/MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação Ocupacional.
8.6- Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.
8.7- Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação Ocupacional que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.
8.8- Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Alvorada de Minas, aos 16 de dezembro de 2022.
Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar
para certificação ocupacional de diretor interino da rede municipal de ensino de Alvorada de Minas-MG
Representante de Pais/Responsáveis: Cleide Simões da Silva
Professor em efetivo exercício do magistério: Viviane Cristina Gonçalves de Pinho Guerra
Representante da equipe de apoio escolar: Nilma Terezinha de Oliveira Mota
Representante do Conselho Municipal de Educação: Mônica Betânea dos Santos
Representante do FUNDEB: Delvane Aparecida Simões Lima
ANEXO I - CRONOGRAMA
ATIVIDADE PERÍODO
Período de Inscrições 10h do dia 26/12/2022 às 20h do dia 04/01/2023
Envio do Laudo Médico no ato da inscrição (no caso de pessoa com deficiência) 10h do dia 26/12/2022 às 20h do dia 04/01/2023
Realização da Prova Objetiva 29/01/2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva 30/01/2023
Recebimento dos recursos contra questões da prova objetiva e gabarito 02/02/2023 a 04/02/2023
Divulgação do resultado dos recursos interpostos 08/02/2023
Publicação do resultado final da Certificação Ocupacional no Diário Oficial dos Poderes do Estado "Minas Gerais" e no endereço eletrônico 10/02/2023
ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS PARA ESTUDO
DIMENSÃO DA GESTÃO ESCOLAR REFERÊNCIAS PARA ESTUDO
GESTÃO PEDAGÓGICA Censo Escolar - Um Retrato da Educação Básica no Brasil. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar
Currículo Referência de Minas Gerais Ensino Médio. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%AAncia%20do%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf
Currículo Referência de Minas Gerais. Educação Infantil e Ensino Fundamental. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/20181012%20-%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%AAncia%20de%20Minas%20Gerais%20vFinal.pdf
Decreto nº 6.425 de 04/04/2008 - Dispõe sobre o censo anual da educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm
Decreto nº 47.227, de 02/08/2017 - Dispõe sobre a Educação Integral e Integrada na rede de ensino pública do Estado. Disponível em http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/186347
Decreto nº 9.765, de 11/04/2019 - Institui a Política Nacional de Alfabetização Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-765-de-11-de-abril-de-2019- 71137431
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Diversidade e Inclusão. Disponível em: http://etnicoracial.mec.gov.br/publicacoes/item/6-diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-basica-diversidade-e-inclusao
Documento Orientador - Plano de Atendimento Escolar - PAE: 2022 - Turmas anuais e do 1º Semestre. Disponível em:

https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Documento_Orientador_PAE___2022.pdf
Escola de formação. Atividades Extraclasse - Módulo II. Disponível em: https://escoladeformacao.educacao.mg.gov.br/index.php/21-portal-especialista/em-foco/98-atividades-extraclasse-modulo-II
INEP. Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Resultados. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados
Lei n° 8.069/1990, de 13/07/1990 - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
Lei nº 9.394/1996, de 20 /12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm
Lei nº 10.639/2003, de 09/01/2003 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências - Disponível em http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2003/lei-10639-9-janeiro-2003-493157-publicacaooriginal-1-pl.html
Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm
Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
Portaria nº 89, de 23/03/2022, Ministério da Educação - Define o cronograma de atividades do Censo Escolar da Educação Básica 2022. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-89-de-23-de-marco-de-2022-389260996
Portaria nº 264, de 26/03/2007. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/legislacao_documentos/2011/portaria_n264_dia_nacional_censo_2007.pdf
Portaria nº 1.144/2016, de 10/10/2016 - Institui o Programa Novo Mais Educação, que visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental. Disponível em http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2016-pdf/49131-port-1144mais-educ-pdf/file
Resolução CEE nº 484, de 26/10/2021(*) - Dispõe sobre a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em: https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes?task=download.send&id=14339&catid=55&m=0
Resolução CNE/CEB nº 1, de 05/01/2021(*) - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_RES_CNECPN12021.pdf
Resolução Conjunta SEE/SEDESE Nº 8, de 10/12/2021 - Institui o Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos – Módulo SIMA Educação – como sistema oficial de registro dos casos de violência e ações de promoção em Direitos Humanos nas escolas estaduais do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CONJUNTA%20SEE-SEDESE%20N%C2%BA%208-2021%20-%20Public.%2011-12-21.pdf
Resolução nº 470, de 30/07/2019 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20470%20de%2027.6.2019%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%AAncia%20de%20MG.pdf
Resolução SEE nº 2.749, de 01/04/2015 - Dispõe sobre o funcionamento e a operacionalização das ações de Educação Integral nas escolas da rede estadual de ensino de Minas Gerais. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/2749-15-r.pdf
Resolução SEE nº 2.820/2015 de 11/12/2015 - Institui as Diretrizes para a Educação Básica nas escolas do campo de Minas Gerais. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/DIRETRIZES%20DA%20EDUCACAO%20DO%20CAMPO%20DO%20ESTADO%20DE%20MG.pdf
Resolução SEE nº 4.188/2019, de 23/08/2019 - Dispõe sobre a Assembleia Escolar e sobre a estrutura, funcionamento e processo de eleição dos membros do Colegiado Escolar na rede estadual de ensino de Minas Gerais. Disponível em http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4188-19-r%20-%20Public.%2024-08-19.pdf
Resolução SEE nº 4.256/2020, de 07/01/2020 - Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais. Disponível em http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4256-20-r%20-%20Public.10-01-20.pdf.pdf
Resolução SEE nº 4.460, de 16/11/2021 - Estabelece, para a rede Pública Estadual de Educação Básica, os procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas do Calendário Escolar do ano de 2022. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.660,%20DE%2016%20DE%20NOVEMBRO%20DE%202021.docx.pdf
Resolução SEE nº 4.662, de 24/11/2021 - Institui o Programa de Convivência Democrática da rede estadual de ensino de Minas Gerais e Revoga o disposto na Resolução SEE Nº 3.685, de 29 de janeiro de 2018. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.662,%20DE%2024%20DE%20NOVEMBRO%20DE%202021%20 (1).pdf
Resolução SEE nº 4.692, de 29/12/2021 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.692,%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202021.pdf
Se Liga na Educação: Avaliações Educacionais em Larga Escala. Disponível em https://estudeemcasa.educacao.mg.gov.br/avalia%C3%A7%C3%B5es-educacionais-em-larga-escala
SIMAVE. Avaliação e Monitoramento da Educação Básica. Disponível em: https://simave.educacao.mg.gov.br/#!/pagina-inicial
VEIGA, Ilma. Projeto Político-Pedagógico da Escola: Uma Construção Coletiva. Disponível em: https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf
GESTÃO DE PESSOAS
Decreto nº 46.125, de 04/01/2013 - Regulamenta dispositivos da Lei 15.293, de 05/08/2004. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=46125&comp=&ano=2013&aba=js_textoOriginal#texto
Decreto nº 46.644/2014, de 06/11/2014 - Dispõe sobre o código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&&num=46644&&comp=&&ano=2014&&aba=js_textoAtualizado
Lei nº 15.293/04, de 05/08/2004 - Institui as Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=15293&comp=&ano=2004&texto=consolidado
Resolução SEE nº 4.127/2019, de 23/04/2019 - Estabelece normas para escolha de servidor ao cargo de diretor e à função de vice-diretor de escola estadual de Minas Gerais e trata de outros dispositivos correlatos. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/04Abril/Resolu%C3%A7%C3%A3o_SEE_4127-2019_-_Processo_de_escolha_de_diretor_e_vice-diretor.pdf
Resolução SEE nº 4.188/2019, de 23/08/2019 - Dispõe sobre Assembleia Escolar e sobre a estrutura, funcionamento e processo de eleição dos membros do Colegiado Escolar. Disponível em:

https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4188-19-r%20-%20Public.%2024-08-19.pdf
Lei Complementar nº 029, de 08 de dezembro de 2015 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da Educação do Magistério Público do município de Alvorada de Minas. Disponível na Secretaria Municipal de Educação/Alvorada de Minas-MG
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CRUZ, Emília Barroso - Manual de Gestão de Documentos - 2ª Edição: Revista e Atualizada - Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro, 2013. Disponível em: http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/acervo/acervo_gestao/Manual_Gestao.pdf
Decreto nº 45.085/2009, de 08/04/2009 - Que dispõe sobre transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às caixas escolares vinculadas às unidades estaduais de ensino, para fins de sistematização das normas e regulamentos pertinentes. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=Dec&num=45085&ano=2009
Decreto nº 45.242/2009, de 11/12/2009 - Regulamenta a gestão de material, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo. Artigos 37, 51 e 57 a 59. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=Dec&num=45242&ano=2009
Lei nº 11.942/1995, de 16/10/1995 - Assegura às entidades que menciona o direito à utilização do espaço físico das unidades de ensino estaduais e dá outras providências. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=11942&ano=1995
Lei nº 12.171/1996, de 31/05/1996 - Proíbe a venda de cigarro e bebida alcoólica nas escolas públicas de 1º e 2º graus da rede estadual de ensino e nas conveniadas. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=12171&comp=&ano=1996
Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-ainformacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020
Resolução SEE nº 3.670/2017, de 28/12/2017 - Que regulamenta o disposto no Decreto Estadual nº 45.085, de 08 de abril de 2009, que dispõe sobre a transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às caixas escolares vinculadas às unidades estaduais de ensino. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20SEE%20n%C2%B0%203.670,%20de%2028%20de%20dezembro%20de%202017%20(Atualizada%20e%20compilada).pdf
Resolução SEE nº 4.144/2019, de 19/06/2019 - Altera a Resolução SEE nº 3.670, de 28 de dezembro de 2017, que regulamenta o disposto no Decreto Estadual nº 45.085, de 08 de abril de 2009, que dispõe sobre a transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às caixas escolares vinculadas às unidades estaduais de ensino. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87AO%20SEE%204.144-2019.pdf
Resolução SEE nº 4.630/2021, de 27/08/2021 - Dispõe sobre os procedimentos de alienação de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos, previstos na Resolução Seplag nº 37, de 09 de julho de 2010, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.630_2021.pdf

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:F6381EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PROCESSO 161/2022 - DISPENSA 22/2022

OBJETO:Aquisição de Aparelho Eletrocardiograma com a finalidade de atender a demanda da Atenção Primária, Atenção Especializada.
Divulgamos a contratação conforme Parágrafo 3° do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, para manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Será selecionada a proposta mais vantajosa.

MINUTA DO CONTRATO N° /2022

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ELETROCARDIOGRAMA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMARIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG.

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 - Centro - CNPJ n° 18.300.996/0001-16. neste ato representado por seu Prefeito Municipal. o Sr. **GERALDO MAGELA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 995.677.096-53 e do RG nº M-7.614.059. residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa_____, inscrita nº CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador. o Sr. _____ de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si. justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de Aparelhos para Eletrocardiograma com a finalidade de atender a demanda da Atenção Primaria, Atenção Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araújos/MG.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
As especificações do item a ser comprado se encontram abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	ELETROCARDIÓGRAMA 12 CANAIS, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTO RESOLUÇÃO, IMPRESSÃO EM 1, 3 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4, ECONOMIA DE IMPRESSÃO, EM MODO GRADE, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX, FÁCIL OPERAÇÃO UTILIZANDO APENAS UMA TECLA, INTERPRETAÇÃO DO ECG E MEDIDAS COMPLEXAS, BATERIA RECARREGAVEL DE LONGA DURAÇÃO, SFTWARE PERMITE VISUALIZAR, ARQUIVAR, ENVIAR E IMPRIMIR EM PAPEL COMUM. GARANTIA 12 MESES.	R$ 8.300,00	R$ 41.500,00

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:
Eletrocardiógrafo CardioCare 2000 Bionet - Verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Ele fornece aos usuários o registro de ECG´s do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e auto-análise. - A informação do paciente e a identificação do usuário são impressas com o ECG no relatório de saída e é eficaz para o controle do hospital. Para uma operação conveniente, os ECG´s podem ser verificados e gravados pressionando a tecla de atalho. - Então, o ECG é impresso em um relatório tamanho A4 após aplicar filtros, calcular os parâmetros de medida e auto-análise. Alémda alimentação AC, o equipamento pode ser operado continuamente comuma bateria recarregável interna. Isto possibilita o uso do CardioCare 2000 em ambulâncias, visitas à pacientes ou durante o transporte do paciente. - Impressão em formato A4 permite fácil visualização; - Função cópia permite várias impressões de um único paciente; - Baixo custo de

impressão – Função grade permite o uso de papel fax; - Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); - Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; - Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; - Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; - Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; - Impressora térmica de alta resolução; - Economia de impressão, permite o uso de bobina de fax; - Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); - Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum/ e- mail; - Tamanho do papel utilizado: 216mm x 30mm.

DA VINCULAÇÃO E BASE LEGAL

O presente contrato está sendo regido pelos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 75, inciso Il, e vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação 22/2022, sendo que dele faz parte independente de transcrição.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, na, AV. Paraná 1.500, no Centro de Araújo-MG, CEP: 35603-000, de 08h às 11h e de 12h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou no local indicado na autorização de Ordem de Compra.

A entrega dos itens efetivamente comprados deverá ser efetuada no prazo máximo de 2 (dois) dias, mediante a autorização de Ordem de Compra e ou serviço pelo responsável do setor de compra da Secretaria de Saúde de Araújos-MG, após requisição da Secretária Municipal de Saúde, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. Entregar o objeto nas especificações exigidas;

4.2 Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

4.3 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

4.4 Ficarão a cargo da detentora do registro de preços os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto;

4.5 O item entregue deverá ser novo, com manual de instrução (em português), lacrado e na embalagem do fabricante (de modo que o transporte assegure que o item seja entregue em perfeitas condições), e somente poderão ser abertos no local de entrega;

4.6 A detentora dos preços vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

4.7 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

4.8. O início do período de garantia dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.9 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora dos preços;

4.10 Os bens devem possuir garantia, contra defeitos de fabricação e transporte de no mínimo, 12 meses contados a partir do recebimento definitivo;

4.11 Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso

4.12 Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o bem para fora da cidade, para reparo, ficará a cargo da detentora dos preços a coleta e entrega do bem nas dependências deste;

4.13 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, serão realizados pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência;

4.14 O responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa detentora do preço;

4.15 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pela Secretaria municipal de saúde, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

4.16 Os itens deverão conter certificado ou selo do INMETRO, ou registro ANVISA quando aplicável, e serão recusados caso não atendam à exigência.

4.17 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde o direito de rejeitar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a empresa prestadora de serviço obrigada a substituir o equipamento em desacordo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.18 No que tange a garantia de 12 meses, caso haja necessidade de envio do equipamento, a instituição não se responsabiliza pelos gastos decorrentes.

4.19 O Município não aceitará serviços inacabados, com imperfeições ou mal executados, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normais legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à (s) Contratada (s) efetuar (em) as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

4.20 A Contratada se obriga a cumprir em todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município na área de Educação;

O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o item no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da Secretaria de Saúde;

Responsabilizar-se pela troca dos itens, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca imediatamente, a partir do conhecimento;

Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo item;

Após receber a (s) Ordem (s) de Serviço (s), iniciar a (s) execução (ões) de acordo com os prazos definidos neste Termo de Referência;

A (s) detentora (s) deverá (ão) ainda: - Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do item responsável (is) e exigir o cumprimento das obrigações legais. A (s) contratada (s) assume (em), solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a administração pública municipal, qualquer responsabilização;

Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução dos itens, onde as mesas não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Araújos/MG, estando está livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades

Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal comprovando a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS, pelo menos, conforme for exigido pelo fiscal do contrato.

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

Manter, durante toda a execução do evento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados pelo mal prestação de serviços contidos, visto que durante o

evento caso haja necessidade a(s) empresa(s) será(ão) comunicada(s) das eventualidades necessárias.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Município cumprir, de modo rigoroso, com base nos princípios exaltados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, as cominações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas de regência e da boa técnica administrativa.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar a aquisição, os servidores designados na Portaria nº 19/2022, do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, vinculados à Secretaria Municipal envolvida.

A competência do fiscal e gestor está prevista na Portaria nº 19/2022, do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, a qual deverá ser do conhecimento do contratado, ficando os referidos agentes públicos incumbidos de dar ciência formal a este.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

Nos termos da legislação de regência e do presente Termo de Referência, o contrato poderá ser cancelado ou rescindido, interrompendo a sua vigência.

DO VALOR

Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamentos à Contratada, nos seguintes valores:

O valor do total do contrato será de R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal competente, devidamente atestada pelo fiscal e gestor, através de crédito em conta bancária previamente informada ou mediante outra forma de pagamento ajustada com a Tesouraria Municipal.

O pagamento será mediante a prestação de serviço com a realização dos encontros.

A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da modalidade e da ordem de empenho.

O contratado entregará juntamente com documentação fiscal o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS.

Erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como irregularidades na prestação de serviço produzirá o retardamento e adiamento proporcional do pagamento até que ocorra o saneamento, sem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao contratado.

CONDIÇÕES GERAIS

O Município de Araújos, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, da razoabilidade, do devido processo legal, da ampla defesa e da economicidade, mas sem se limitar a estes.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

02.13.02 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0005.4028 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FICHA **447**

DAS INFRACÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos.

para o contratante.

10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho. dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

0.3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contrata o direito ao contraditório e ampla defesa.

A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DO FORO

Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Nova Serrana/MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas. as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araújos/MG, de dezembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:2CCEF919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 073/2022

CONTRATO Nº 050/2022
ADITIVO 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

CONTRATANTE :MUNICIPIO DE ARCOS/MG

CONTRATADA, LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA,

DO OBJETO

O objeto deste processo é A prestação de serviços de: consultas ortopédicas-revisão e acompanhamento, chamados de urgência/emergência e emergência no hospital municipal são Jose compreendendo consulta de avaliação e realização de procedimentos como: redução, imobilização dentre outros, cirurgias ortopédicas de médio porte, inclusive eletivas, cirurgias ortopédicas de pequeno

porte, inclusive eletivas e procedimentos ortopédicos: sendo mais solicitados: descompressão infiltrações e bloqueios radiculares**.**

DO ACRESCIMOS:

2.1 - Fica acrescido o valor de R$12.999,36 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e trina e seis centavos) e suprimido o valor de R$13.060,00 (treze mil, sessenta reais) , por solicitação e justificativa do requisitante.

Arcos/MG, 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E2824B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 073/2022

CONTRATO Nº 050/2022
ADITIVO 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

CONTRATANTE :MUNICIPIO DE ARCOS/MG

CONTRATADA, LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA,

DO OBJETO

O objeto deste processo é A prestação de serviços de: consultas ortopédicas-revisão e acompanhamento, chamados de urgência/emergência e emergência no hospital municipal são Jose compreendendo consulta de avaliação e realização de procedimentos como: redução, imobilização dentre outros, cirurgias ortopédicas de médio porte, inclusive eletivas, cirurgias ortopédicas de pequeno porte, inclusive eletivas e procedimentos ortopédicos: sendo mais solicitados: descompressão infiltrações e bloqueios radiculares**.**

DO ACRESCIMOS:

2.1 - Fica acrescido o valor de R$**36.437,60** (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) e suprimido o valor de R$**36.513,96** (trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos) , por solicitação e justificativa do requisitante.

Arcos/MG, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8BF937E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 138/2022

CONTRATO Nº 087/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
CREDENCIAMENTO Nº008/2022

ADITIVO 02

CONTRATANTEMunicípio de Arcos/MG,
CONTRATADAInstituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda,

I – OBJETO

Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de urologia, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG nos termos das especificações e condições constantes do Edital.

II - DO VALOR

2.1 - Fica acrescido o valor de R$5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) no item 01, consultas e suprimido o valor de R$6.000,00 (seis mil reais), do item 02 por solicitação e justificativa do setor requisitante.
2.2 – Não haverá acréscimo contratual.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E3EA254D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PL-660-2022

EXTRATO DE CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 660/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 063/2022

CONTRATO Nº 352/2022

Objeto se refere à contratação de curso de capacitação de servidores na nova lei de licitações 14133/2021 visando a elaboração do estudo técnico preliminar., com a empresa : ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS ao valor global de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência de 30 dias.

Arcos,14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E9F971D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-648/2022

EXTRATO CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 648/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2022
CONTRATO Nº 353/2022

Objeto se refere à contratação da empresa especializada para Serviço de reforma de Toldos do prédio do paço municipal, segundo constante no termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, a ser executado pela empresa Rodrigo Lopes de Sousa 050.946.846-20, inscrita no CNPJ: 13.450.486/0001-01, que ofertou o menor preço para realização do serviço no valor global de R$18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais), conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ADA903D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 569/2022

PROCESSO N.º 569/2022
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 019/2022

objeto é o PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3X3 FORNECIDA PELA CEDENTE, A TÍTULO PRECÁRIO, NA MODALIDADE ONEROSA, DESTINADAS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE COMIDAS E BEBIDAS NO EVENTO 7º MOTOFEST- ARCOS A SER REALIZADO NA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO DURANTE OS DIAS 21, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2022.

NUMERO DA BARRACA	RAMO DE ATIVIDADE:	CREDENCIADO
01	Comida e bebidas em geral	Leticia Alves Mendonça
02	Bebidas em geral	Juarez Rodrigues Alves

03	Bebidas em geral	Fabio Santos Luciano
04	Comida e bebidas em geral	Vanderci Aparecida Alves
05	Bebidas em geral	Nataliene Lemes da Silva
06	Churros e doces	Expedido Augusto de Melo
07	Capi-frutas, bebidas de dose	Edgar Antonio da Silva
08	Bebidas, shopp e drinks	Apple Two Music bar Ltda
09	Comida e bebidas em geral	Jose Luis Alves da Silva
10	Bebidas em geral	Ricardo Finóchio Perreira
01º ESPAÇO DE FOOD TRUCK rumo a matriz	Chopp artesanal	Cervejaria Du Kronst Ltda
02º ESPAÇO DE FOOD TRUCK rumo a matriz	Chopp artesanal	Lorena Cristina Alves

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:35131658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 569/2022

PROCESSO N.º 569/2022
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 019/2022

objeto é o PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3X3 FORNECIDA PELA CEDENTE, A TÍTULO PRECÁRIO, NA MODALIDADE ONEROSA, DESTINADAS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE COMIDAS E BEBIDAS NO EVENTO 7º MOTOFEST- ARCOS A SER REALIZADO NA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO DURANTE OS DIAS 21, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2022.
Vagas remanescentes

Item	Descrição	Quantidade	credenciado
02	3° Espaço food trucks ou veículos com cerveja, shoop e bebidas destiladas. a-O food truck ou veículo é de inteira responsabilidade do Cedido.	01	Omega boutique de carnes e peixes

Arcos/MG, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A7C6B318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL-666-2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 666/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2022
CONTRATO Nº 349/2022

Objeto: contratação de show artístico nacional referencia na musica com diversos gêneros, a "banda bartucada" para apresentação no dia 30 de dezembro de 2022 em comemoração ao Festival da Virada da cidade de Arcos/MG, tendo como estimativa 2 (duas) horas de apresentação, conforme Termo de Referência.
Empresa : ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.561.662/0001-42.
Valor global de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Vigência: da data de assinatura até dia 31/12/2022..

Arcos/MG, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DBDFEC14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PL-665-2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 665/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 064/2022
CONTRATO Nº 348/2022

Objeto é contratação de show artístico nacional referencia na musica sertaneja , a "dupla Emilio e Eduardo e banda" para apresentação no dia 31 de dezembro de 2022 em comemoração ao Festival da Virada da cidade de Arcos/MG, tendo como estimativa 2 (duas) horas de apresentação
Valor global da contratação é de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Empresa contratada: C.A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 15.634.133/0001-97.

Arcos, 19 de dezembro de 2022.
Vigência de 30 dias.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ED0B7829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-650/2022

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2022

Objeto se refere à aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda judicial contra o município de Arcos, conforme termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, a ser adquirido das empresas Drogaria e Perfumaria Palhares Leal Ltda inscrita no CNPJ 32.929.458/0001-16, no valor de R$ 98,70 (noventa e oito reais), conforme análise da Comissão de contratação, parecer jurídico e ratificação da autoridade competente.

Arcos/MG, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FB692275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 631/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº631/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2022
CREDENCIAMENTO Nº019/2022
CONTRATO 345/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de urologia, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG

CREDENCIADO:Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda,

vigencia até 31/12/2022

Arcos, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9154BFBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 476/2022

PROCESSO Nº 476/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022
CONTRATO Nº 259/2022
Aditivo 01

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Claudemir José de

Melo, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **Viação Campo Belo Ltda**, com CNPJ nº 19.125.863/0001-13, localizado à Rodovia MG 050 km 168 s/n, bairro Vila Souza e Silva, na cidade de Formiga /MG, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto: Adquirir passagens rodoviárias de ida e volta com destino a São Paulo/SP para pacientes em Tratamento Fora de Domicilio (TFD), de acordo com a demanda do departamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

Fica acrescido o valor de R$3.000,00(três mil reais) correspondente a 25% do valor contratual, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor global das passagens rodoviárias é de R$15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:
02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.33.99 (524/1472)
2- Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,

depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 07 de setembro de 2022.
.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:77F25D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 176/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 176/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº016/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº009/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foram credenciadas no Processo Licitatório nº176/2022, Inexigibilidade nº016/2022, objetivando a credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorais em matérias de interesse do município:

Registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas,

CREDENCIADO NESTA DATA O CARTÓRIO- OFICIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS DE ARCOS, SENDO TITULAR: ALYSSON CRISTIANO PIMENTA MERLO, portador da C.I. nº.5.853.283-5 SSP/PR, CPF nº.000.523.939-76, para o item 03 no valor global estimado de R$10.000,00.

Arcos, 14 de dezembro de 2022.

CPL:

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 176/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº016/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº009/2022

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº176/2022 Inexigibilidade nº016/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto do credenciamento à empresa: **OFICIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS DE ARCOS,** SENDO TITULAR: ALYSSON CRISTIANO PIMENTA MERLO, portador da C.I. nº.5.853.283-5 SSP/PR, CPF nº.000.523.939-76, para o item 03 Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações,no valor global estimado de R$10.000,00**,** para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 14 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:38FF5B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 040/2021

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. SERGIO JOSÉ VELOSO, CPF Nº.060.217.096-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. M-13.337.970 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **"SOCIEDADE PEQUENINOS DE DEUS**" REPRESENTADA PELAPRESIDENTE, **SRA. MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA, PORTADORA DO RG nº MG-9.171.511 E CPF nº.005.966.966-71**TENDO EM VISTA O**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 ,** CELEBRADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2021**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.2.972/2021 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até **31/12/2022** de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 19 de Setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

SÉRGIO JOSÉ VELOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Gestor da Parceria

MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA
Presidente da SOCIEDADE PEQUENINOS DE DEUS

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. SERGIO JOSÉ VELOSO, CPF Nº.060.217.096-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. M-13.337.970 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **"SOCIEDADE PEQUENINOS DE DEUS**" REPRESENTADA PELAPRESIDENTE, **SRA. MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA, PORTADORA DO RG nº MG-9.171.511 E CPF nº.005.966.966-71**TENDO EM VISTA O**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 ,** CELEBRADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2021**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.2.972/2021 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até **31/12/2022** de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 19 de Setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

SÉRGIO JOSÉ VELOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Gestor da Parceria

MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA
Presidente da Sociedade Pequeninos de Deus

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:52F32CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL040/2021

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. SERGIO JOSÉ VELOSO, CPF Nº.060.217.096-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. M-13.337.970 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **"SOCIEDADE PEQUENINOS DE DEUS**" REPRESENTADA PELAPRESIDENTE, **SRA. MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA, PORTADORA DO RG nº MG-9.171.511 E CPF nº.005.966.966-71**TENDO EM VISTA O**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 ,** CELEBRADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2021**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.2.972/2021 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até **31/03/2023** de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 21 de Dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

SÉRGIO JOSÉ VELOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Gestor da Parceria

MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA
Presidente da Sociedade Pequeninos de Deus

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C5BDEDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 261/2022

PORTARIA Nº 261 – 19/12/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **VLADIMIR MOREIRA GOMES,** Maspm nº **9024/7**, ocupante do cargo de **DIRETOR TÉCNICO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 19/12/2022.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:69099A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 262/2022

PORTARIA Nº 262 – 19/12/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **TIAGO DE OLIVEIRA REGINALDO,** Maspm nº **9016/6**, ocupante do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 19/12/2022.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CA6C403D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 263/2022

PORTARIA nº 263 – 19/12/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS**, Maspm nº **6810/1,** para ocupar o cargo de **DIRETOR TÉCNICO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:415E44AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 148/2022

Tomada de preço n° 007/2022

Objeto: contratação de serviços para a execução de obras de drenagem, meio fio, calçadas e instalação de bloquetes na Rua Oscar Paixão, centro, nesta cidade

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

CONTAMIL CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 26.147.330/0001-06
Valor Total de R$ 269.452,19 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)

ARGIRITA, 21 de Dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B599E2F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROC.152

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022
DATA: 21 de dezembro de 2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de exclusividade da cantora Hianka para apresentação nas festividades do Reveillon de Argirita.
CONTRATADA:
MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº 61, centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.880.850/0001-73.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 21/12/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0072.2.0069 00.01.70 276

Publique-se.
Argirita, 21 de dezembro de 2.022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:19116EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 152/2022

Processo n° 152/2022

Inexigibilidade n° 019/2022

Objeto: Contratação da cantora Hianka através do seu empresário exclusivo, para atender as festividades do Reveillon de Argirita.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES ME - CNPJ: 13.880.850/0001-73
Valor Total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

ARGIRITA, 21 de Dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D6AD5628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRADO Nº 148/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

DATA: 21 de dezembro de 2.022.

OBJETO: contratação de serviços para a execução de obras de drenagem, meio fio, calçadas e instalação de bloquetes na Rua Oscar Paixão, centro, nesta cidade, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

CONTRATADA: CONTAMIL CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.147.330/0001-06, com sede no Sítio Salem, nº 1, Loja D, Zona Rural, na cidade de Miraí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sócia MARA DALILA FONSECA VIEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG 7.444.364, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 976.587.586-04.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS AURÉLIO CARMINATE , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.946.420, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 282.946.706-00.

DO VALOR: R$ 269.452,19 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 21/12/2022 a 30/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0017 00.01.69 333
Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4BDD2EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL 090/2022 PROCESSO 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022

Município de Barroso torna público Edital090/22Processo nº 182/2022 Pregão Eletrônico 054/2022. A presente licitação tem comoobjeto o**Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Data de abertura: 03/01/2023às 09:00h
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3006

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:F8BE67C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 092/2022 PROCESSO 188/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 188/2022 Pregão Eletrônico nº 056/2022. Constitui objeto deste Edital o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios e equipamentos permanentes, da área de saúde (fisioterapia, nutrição e odontologia),** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura: 05/01/2023 às 13:00
RetiradodoEdital:www.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32) 3359-3006

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:106A516D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n° 089/2022. CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA BANDA "BALADA VIP" PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE RÉVELLION EM PRAÇA PÚBLICA GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO DO DISTRITO DE LELIVELDIA NO MUNICIPIO DE BERILO/MG. Contratada: **DOUGLAS PRODUÇÕES & EMPREEDIMENTOS ME** /CNPJ: 40.089.711/0001-07. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data de assinatura: 21/12/2022.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:98711639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-186/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-186/2022 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.312.768/0001-72**. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 02 (dois) meses, contados desta data, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO DE MADEIRA EM PARTE DO ENTORNO DA LAGOA DENOMINADA "LAGOA DOS PATOS" NESTE MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2087364C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-282/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-282/2019. PARTES: Município de Boa Esperança e TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 24.416.556/0001-21. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de valor do contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SICOM PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, à taxa convencionada de 3% (três por cento), perfazendo o acréscimo de R$ 9.450,00 mensais para R$ 9.733,50 por mês . **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 130/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7409ABB6

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 210/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços 210/2021. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG - CNPJ 18.239.590/0001-75, SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ 18.781.070/0001-90, e SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.596.653/0001-58. **OBJETO**: O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação** de prazo do contrato originário de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, TRANSPORTE E PESAGEM, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de 09/12/2022 a 09/12/2023. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório modalidade de Concorrência Pública Nº 02/2021. Lei 8.666/93.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5C8C70EE

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DOS ADITIVOS Nº 62 A 65 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-85/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 62 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-85/2020. **PARTES**: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras do PAM – Pronto Atendimento Municipal, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 413/2022 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme

cálculo é de R$ 4.388,52 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 63 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-85/2020. **PARTES**: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras do PAM – Pronto Atendimento Municipal, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 413/2022 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 234,58 (duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 64 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-85/2020. **PARTES**: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras do PAM – Pronto Atendimento Municipal, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 415/2022 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 45.196,72 (quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 65 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-85/2020. **PARTES**: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras do PAM – Pronto Atendimento Municipal, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 417/2022 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 34.344,68 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C5EF029C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO - Nº 211/2021. REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO - Nº 211/2021. REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 18.519.219/0001-67. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E CONGÊNERES CONTEMPLADOS NO CATÁLOGO DE PREÇOS DA REVISTA SIMPRO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 12 Meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021 / Adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2020 – Processo Administrativo 253/2020, Pregão Presencial nº 056/2020 realizado no Município de Brumadinho/MG.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:18527CD1

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 10 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-02/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e PILARES CONSTRUCÃO E EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ 19.558.908/0001-43. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras de REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL DO BARRO PRETO (ZONA RURAL), as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 436/2022 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 37.193,59 (trinta e sete mil cento e noventa e três reais e cinqüenta e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A2A9C58A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276,277 E 278/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNP sob o nº. 24.826.631/0001-22. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS E OUTROS), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R$ 255.105,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 21/12/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 117/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNP sob o nº. 12.889.035/0001-02. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS E OUTROS), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 21/12/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 117/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNP sob o nº. 18.519.219/0001-67. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS E OUTROS), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R$ 353.905,00 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 21/12/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 117/2022.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:4DFC6138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA (19/12/2022) e HOMOLOGA (19/12/2022) o Processo Licitatório Nº 145/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa de prestação de serviços em engenharia civil para execução de reforma de telhado na Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcelos Motta", com a empresa vencedora:

ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA - ME, CNPJ: 02.827.909/0001-43, com valor global de R$ 69.933,79 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:4D7C3C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2022

OBJETO: Contratação de empresa para impressão de revista institucional informativa em atendimento as ações das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo-MG. INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 20/12/2022 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 26/12/2022 ÀS 08:00 HORAS. ENDEREÇO ELETRÕNICO: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=2c13f0e3ae900fe6e106e78ca93751f9. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão da Dispensa Eletrônica ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/d-57-2022/60956. Telefone: (31) 3833- 1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:85A9E14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

CONTRATADA: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 14.937.152/0001-20. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domesticas para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até: 21/07/2023. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do Item 49, e comprovado por meio de notas fiscais anexadas, fica realinhado o valor unitário do item, conforme planilha de detalhamento abaixo descriminado, que passa a vigorar a partir de 19/12/2022, data da solicitação do pedido, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da Ata (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente).

Item	Descrição	Preço Anterior	Variação	Preço Atual Após Reequilíbrio
49	Guardanapo, de papel, folha simples 23 x 23 , fardo com 50 pacotes com 50 unidades cada.	R$ 1,25	66%	R$2,07

FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Glauciene da Mata Oliveira
Código Identificador:185332E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1083/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Joaquim Felipe da Silva, no Bairro Centro; de propriedade de João Irceu Crispim e Maria Imaculada Brandão, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-42.258**, contendo a área total de **345,00m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 04.1 com área de **127,40m2** e o Lote 04.2 com área de **217,60m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 18 de Novembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:F8FF80F1

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1097/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Dona Arminda e Rua Sílvio Luís da Silva, no Bairro Centro; de propriedade de Adriana Benedita de Alcântara e Fabiano Kavétzki, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-29.027**, contendo a área total de **313,40m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 09-A com área de **125,40m2** e o Lote 09-B com área de **188,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 01 de Dezembro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:F8B6F966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **405/2022**. Objeto: – Aquisição de 01 Veículo Sedan 1.3, 0KM; marca/modelo FIAT CRONOS 1.3; Ano 2022/2022 para atender a Administração Municipal conforme Processo nº 71000.083154/2019-95, Programação SIGTV n° 310820620190001 por meio de adesão á Ata de Registro do CIMAMS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULT. DA AREA MINEIRA DA SUDENEA AREA MINEIRA DA SUDENE.
Empresa: **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.654.749/0001-15.**
Valor total estimado: **R$99.300,00(noventa e nove mil e trezentos reais).**
Início: 21.12.2022 Vigência: 21.12.2023. Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de dezembro de 2022. Manoel Da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4FD0F403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS- Aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 017/2022. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 09 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 017/2022. Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas /MG. Informações Telefone (38) 3562-1202.

Brasilândia de Minas/MG 21 de Dezembro de 2021,

(A) RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:4EAB7A55

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL 059/2021

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Presencial nº 016/2022 - Processo Licitatório nº 59/2022 - Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS (DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS), E AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO, ORIGINAL E COMPATIVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. EMPRESA – COPY LINE – COPIADORAS INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ nº 11.102.573/0001-42 - Valor global de R$ 349.363,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e três reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses - Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de junho de 2022.

Brasilândia de Minas, MG, 21 de dezembro de 2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:50D8B55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Construção da Creche Proinfância Tipo 1, no Bairro Residencial Extrema, Conforme Termo de Compromisso nº 202140608-1. Empresa Vencedora: SW Imóveis Empreendimentos Imobiliários e Incorporação Ltda-ME. Valor do Processo R$ 4.276.518,46.

Buritis-MG, 21 de dezembro de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:2E629A81

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 26/2022

Visando à contratação temporária para o cargo de: Assistente Social, Nutricionista, Fisioterapeuta. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 22, 23 e 26 de dezembro. No dia 27 de dezembro de 2022, pontualmente as 9h, todos os inscritos devem estar presentes na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Praça Salgado Filho n°34, Bairro Centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-3229.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:3F534A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 232/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 232/2022 – Pregão Presencial n.º 072/2022,*** *visando a prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina e felina.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***LOTE 001*** para a pessoa jurídica ***VIEIRA & FARIA LTDA*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 21 de Dezembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:836740CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 210/2022: SANTA FÉ DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 8.720,00 (Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais);
Contrato n.º 211/2022: STAR PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Valor total: R$ 40.110,00 (Quarenta Mil, Cento e Dez Reais);
Contrato n.º 212/2022: OFERTA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELLI. Valor total: R$ 9.650,00 (Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
Objeto: *aquisição de playground para o parque da Pré-escola Municipal Rachel Ribeiro de Rezende.*
Processo Licitatório n.º 112/2022 – Pregão Eletrônico n.º 067/2022.
Vigência: 01/12/22 a 31/12/2022.
Cachoeira de Minas, 21 de Dezembro de 2022. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0875E1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 213/2022: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Objeto: *aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*
Processo Licitatório n.º 264/2022 – Registro de Preços Externo.
Vigência: 06/12/22 a 05/02/2023.
Valor total: R$ 478.800,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:287DA089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 106/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA E CIA LTDA – EPP****.*
Objeto: Aditivo do valor anteriormente pactuado referente a execução de pavimentação em bloquetes em diversas estradas vicinais no Município.
Processo Licitatório n.º 121/2022 – Tomada de Preços n.º 003/2022.
Valor aditivado: R$ 29.401,39 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Um Reais e Trinta e Nove Centavos); correspondente a aproximadamente 5,78% (Cinco Inteiros e Setenta e Oito Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado contrato origem.
Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:B7808D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 214/2022: POTENCIAL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS LTDA.
Objeto: *contratação emergencial de serviços de manutenção de moto bomba do poço artesiano no bairro Abertão/Olaria.*
Processo Licitatório n.º 272/2022 – Compra Direta.
Vigência: 13/12/22 a 31/12/2022.
Valor total: R$ 12.914,00 (Doze Mil, Novecentos e Quatorze Reais.

Cachoeira de Minas, 21 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:566E406F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 215/22****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MULEKA LEVADA PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA.***
Objeto: *contratação de show musical com a Banda Muleka Levada, no dia 31 de Dezembro na Praça da Bandeira.*
Processo Licitatório n.º 265/22 – Inexigibilidade n.º 010/22.

Vigência: 14/12/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Cachoeira de Minas, 21 de Dezembro de 2022. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:F73B80F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 088/2022**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA ME***.
Objeto: Supressão e aditivo do valor anteriormente pactuado referente a execução da ampliação da rede de drenagem pluvial na Rua Leonina de Oliveira do Município de Cachoeira de Minas.
Processo Licitatório n.º 107/2022 – Tomada de Preços n.º 002/2022.
Valor suprimido: R$ 3.913,92 (Três Mil, Novecentos e Treze Reais e Noventa e Dois Centavos), correspondente a aproximadamente 1,52% (Um Inteiro e Cinquenta e Dois Centésimos Por Cento) do valor pactuado no contrato origem.
Valor aditivado: R$ 22.483,69 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos); correspondente a aproximadamente 8,72% (Oito Inteiros e Setenta e Dois Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado contrato origem.

Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:7D1909AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato n.º 216/22**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **FRANCINE RODRIGUÊS LIMA DE MORAIS 09363391604***.
Objeto: *contratação de show musical com a Dj Fran Morais, no dia 31 de Dezembro na Praça da Bandeira*
Processo Licitatório n.º 266/22 – Inexigibilidade n.º 011/22.
Vigência: 14/12/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Cachoeira de Minas, 21 de Dezembro de 2022. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:9AFBCC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 175/2022**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **JHM ENGENHARIA LTDA***.
Objeto: Supressão e aditivo do valor anteriormente pactuado referente a realização de serviços de execução da Creche PROINFANCIA padrão FNDE Tipo 2, no Distrito do Itaim.
Processo Licitatório n.º 130/2022 – Tomada de Preços n.º 004/2022.
Valor suprimido: R$ 85.838,93 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos), correspondente a aproximadamente 3,14% (Três Inteiros e Quatorze Centésimos Por Cento) do valor pactuado no contrato origem.
Valor aditivado: R$ 171.554,47 (Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos); correspondente a aproximadamente 6,28% (Seis Inteiros e Vinte e Oito Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado contrato origem.
Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2022. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:F36CB24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato n.º 217/22**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **CAIO E BRENO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA***
Objeto: *contratação de show musical com a dupla Caio e Breno, no dia 01 de Janeiro de 2023 na Praça da Bandeira*. Processo Licitatório n.º 267/22 – Inexigibilidade n.º 012/22.
Vigência: 14/12/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DC3182ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 087/2022**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***.
Processo Licitatório n.º 110/2022 – Pregão Presencial n.º 020/2022.
Objeto: Aditivo de seguro para 06 veículos da frota municipal.
Valor total aditivado: R$ $ 7.865,01 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Um Centavos).
Percentual: 4,626% (Quatro Inteiros e Seiscentos e Vinte e Seis Centésimos Por Centos) do valor do Contrato original.

Cachoeira de Minas, 09 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:B39ADDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público os **Contratos** discriminados:*
Contrato n.º 218/2022: OMEGA PRODUCOES LTDA. Valor total: R$ 73.800,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais).
Objeto: *visando à locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação, sonorização e gerador, para a realização das festividades de final de ano neste município*
Processo Licitatório n.º 254/2022 – Pregão Presencial n.º 071/2022.
Vigência: 14/12/2022 a 31/12/2022.

Cachoeira de Minas, 21 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:4BCC6E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 89/2022**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 239/2022 – Pregão Presencial SRP n.º 064/2022.
Objeto: Supressão do valor do litro da GASOLINA e do ÓLEO DIESEL S10 COMUM, anteriormente pactuado, a partir de 14 de Dezembro de 2022.
Valor unitário reajustado: R$ 5,17 (Cinco Reais e Dezesse Centavos) para o litro da GASOLINA; e R$ 6,80 (Seis Reais e Oitenta Centavos) para o litro do ÓLEO DIESEL S10 COMUM.

Cachoeira de Minas, 13 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:C04268BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público as **Atas de Registro de Preço** discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 89/2022: POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA. Valor total: R$ 77.222,50 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 90/2022: MARIA CELIA BATISTA MARTINS. Valor total: R$ 1.503.254,00 (Um Milhão, Quinhentos e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Dois Centavos);
Objeto: *Aquisição de combustíveis e contratação de serviços congêneres para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal e viaturas das policias civil e militar, em atendimento aos convênios firmados.*
Processo Licitatório n.º 239/2022 – Pregão Presencial n.º 064/2022 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023.

Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:80D53A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui Recesso Administrativo no período de 22/12/2022 a 02/01/2023, na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e na forma da lei, em conformidade com o Regimento Interno, expede a seguinte portaria **resolvendo:**

Art. 1º Fica instituído Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, no período de **22/12/2022** a **02/01/2023**.
Art. 2º Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.
Art. 3º Dia **03/01/2023** as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada–MG, 21 de dezembro de 2022.

PALOMA LUCAS FERNANDES
Presidente – 2ª Sessão Legislativa / 2022

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:174746B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO N° 98/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI - MG E MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula sétima do contrato n° 98/2021, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 20 de dezembro de 2023.
2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam. Cajuri, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:09441A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a correção de erro material em certidões de dispensa de licenciamento ambiental, emitida pela Seção de Meio Ambiente e dá outras providências."

O DIRETOR DA DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - DAPUMA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SRº ALEX EDUARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe é prevista no ítem "c" e seus incisos em especial o inciso XI do art. 13 da Lei Municipal nº 1.097/2009 c/c o inciso II do art. 76 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDOque a expedição de certidões de Dispensa de Licenciamento Ambiental, para fins de exercício da atribuição originária do Município, conforme Deliberação Normativa – DN Copam nº 213 de 22 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDOo art. 10 da Deliberação Normativa – DN Copam nº 217 de 06 de dezembro de 2017, onde prevê que as situações de atividades ou empreendimentos que não estiverem no rol taxativo previsto na listagem do anexo único desta deliberação normativa, é dispensado o licenciamento ambiental;

CONSIDERANDOa Resolução SEMAD nº 3.001 de 08 de setembro de 2020 que revogou a Resolução SEMAD nº 892 de 18 de fevereiro de 2009, perdendo a vigência de seu art. 5º onde tratava do prazo de validade das certidões de dispensa de licenciamento; e

CONSIDERANDOque foi constatado em correição de que entre o período de 08de junhode 2022à 29 de novembro de 2022, foram emitidas certidões constando erro material dando prazo de validade de até 6 meses;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a correção de erro material em certidões de dispensa de licenciamento ambiental, emitida pela Seção de Meio Ambiente.

§ 1º.O disposto nesta Instrução Normativa se aplica a todas as certidões de dispensa de licenciamento ambiental, emitidas durante o período de 08de junhode 2022à 29 de novembro de 2022.

§ 2º. As certidões expedidas no período compreendido no parágrafo anterior, não tem validade, atendendo o disposto no art. 10 da DN – COPAM nº 217/2017.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Política Administrativa e 28ª Gestão. Aos 20de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ALEX EDUARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ
Diretor da Diretoria de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Danilo Santos Cardoso
Código Identificador:5E89FD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 218 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor ANDERSON MANTOANELLI HITA correspondente ao período aquisitivo de 24/08/2020 a 23/08/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
ANDERSON MANTOANELLI HITA	Motorista	24/08/2020à 23/08/2021	02/01/2023	31/01/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos21 de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:200A4128

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 219 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora ENIA APARECIDA NETO correspondente ao período aquisitivo de01/06/2019 á 31/05/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, o servidor infra citado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
ENIA APARECIDA NETO	Instrutor de Trabalhos Manuais	01/06/2019 á 31/05/2020	09/01/2023	28/01/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos21 de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E0DEBCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 220 DE 21DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorVANDERLEI MIGUEL PEREIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM

Vanderlei Miguel Pereira	Motorista	03/04/2021à 02/04/2022	02/01/2023	31/01/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos21 de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:23DC545C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 153/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 153/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022
VALIDADE: 04/08/2023

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar os itens 01 e 24 do Contrato nº 153/2022, do fornecedor PANATTOS ALIMENTOS LTDA, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como, da Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 02/08/2022 às 08h30min.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, Inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados".

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA CONGELADOS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS, SEUS DIVERSOS SETORES E CONVÊNIOS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

3 – DO FORNECEDOR

3.1 PANATTOS ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.255.253/0001-60, com sede na cidade de Patos de Minas - MG, na Avenida Julia Fernandes Caixeta nº 474, Cidade Nova, CEP: 38.706-420, neste ato representada pelo Sr. Aires Frederico de Araújo, CPF nº 787.473.506-44.

4 - DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. O preço, a especificação do objeto, a quantidade encontra-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	BROA DE QUEIJO
24	ROSCA DE CHOCOLATE

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos / MG, 15 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

PANATTOS ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 10.255.253/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7CEC3928

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 24/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 24/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022
VALIDADE: 02/02/2023

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 21 do Contrato nº 24/2022, do fornecedor Inovamed Hospitalar Ltda, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como, da Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 24/01/2022 às 08h30min.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, Inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados".

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG

3 – DO FORNECEDOR

3.1 Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, com sede na cidade de Erechim - RS, na Rua Doutor João Caruso nº 2115, bairro Industrial, cep: 99.706-250, neste ato representado pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, CPF nº 004.421.050-70.

4 - DO PRODUTO

4.1. A especificação do objeto encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
21	AZITROMICINA 500 MG

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos / MG, 20 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5B7686CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 149 TP 13 UBS SAPÉ

PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 13/2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Tomada de Preços nº 13/2022, Processo Licitatório nº 149/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de reforma e modernização da unidade básica de saúde do bairro sapé no município de Capitão Enéas/MG. Data: 09/01/2023, às 13:00. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001. (38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:B257577F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CLINICA LACERDA LTDA**, inscrita no CNPJ:45.073.518/0001-93; objeto: aditivar a quantidade de consultas mensais previstas no contrato 183/2022 que passam de 40 para 100 consultas mensais e 25 consultas por semana; data: 19/12/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **3 PODERES COMERCIO LTDA**, CNPJ: 14.937.152/0001-20; objeto: Alterar o valor do item 45 Ata de Registro de Preço nº 97/2022 que passa por meio deste instrumento para o seguinte valor de r$ 36,73 para r$44,08 a partir do dia 20 de dezembro de 2022; data: 20/12/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:2FB50332

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **FERNANDO LUCAS,** brasileiro, portador do RG 11009770 inscrito no CPF: 058.036.816-52, objeto: Contratação para Prestação de serviço arbitragem de futebol de campo, para o campeonato que se iniciará em 07/12/2022, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Carmo da Mata-MG, valor de R$1.365,00; data: 07/12/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:5B77424F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **PGB GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, CNPJ:35.528.559/0001-73 objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de **serviços gráficos**, para atender as Secretarias Municipais no Município de Carmo da Mata/MG; Valor: R$249.000,00; data: 21/12/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:BA49999C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **KLEYDINALDO ALVES CARDOSO ME – MR. POP PRODUÇOES**, CNPJ nº 07.523.768/0001-99 objeto: Contratação de Show Artístico de **RODRIGO BERGAL**, para apresentação no dia 31/12/2022, em comemoração aos festejos do REVEILLON, evento aberto a toda população do município de Carmo da Mata; Valor: R$16.000,00; data: 21/12/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:0B2F2BAB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços n.º 010/2022 – Processo Licitatório n.º 180/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo n.º 180/2022, Tomada de Preço n.º 010/2022 com entrega dos envelopes no dia 09/01/2023, até 13:00 hs, visando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de requalificação das Praças Antônio Ribeiro de Rezende (Centro), José Lourenço (Bairro Jardins), Fued Canaan (Centro) e Governador Valadares (Centro), no município de Carmo da Mata – MG, através do fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a partir dos projetos existentes. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:5C4B1495

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO DE ENCERRAMENTO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA. Declaro para os devidos fins de direito, que a obra de reforma da cobertura da Escola Municipal Nephtali Gonzaga De Melo no Município de Carmo da Mata – MG, foi totalmente executada de acordo com as especificações editalícias e contratuais dispostas no Processo Licitatório Nº 127/2022, Modalidade: Tomada de Preços Nº04/2022, Contrato Nº : 176/2022. Sendo assim, a obra se encontra finalizada. R.T: RODRIGO DA SILVA RODRIGUES CREA-250216/D - Carmo da Mata, 19 De Dezembro de 2022.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:AD12BEDB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Processo Licitatório Nº 189/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 030/2022. Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da atenção básica do município, portaria 3498, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 29/12/2022 ás 08:00 horas do dia 10/01/2023. Início da sessão da disputa de preços: dia 10/01/2023 ás 13:00 horas. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.org.br e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:E425F924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Torno sem efeito a primeira alteração contratual do Processo Licitatório nº 174/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XIV nº 3409, página 42, no dia 13/12/2022, tendo em vista que a empresa **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A,** inscrita no CNPJ nº18.707.422/0001-67, informou que a GM disponibilizou os veículos no modelo licitado e solicitou o cancelamento do reajuste para a versão Premier.

Carmo do Cajuru, 20 de dezembro de 2022.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C89FBD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/21 do PL nº 203/21 – TP Nº 14/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo. Empresa Contratada: **LAPE ENGENHARIA EIRELI - ME -** CNPJ Nº 39.617.312/0001-84, nos termos do artigo 57, § 1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 90 (noventa) dias.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F73CBB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO - Nº. 07/2022 - Objeto: Credenciamento de empresas e/ou operadoras que

forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito e débito. Entrega e abertura dos envelopes: a partir **de 23/12/2022 à 24/02/2023** na Praça 1º de Janeiro, nº 90 - Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7E2E9BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1° ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispensa nº 021/2022
Processo nº 075/2022
Contrato nº 064/2022
Contratada: **ADTHEC DE ALMEIDA DONZELLI CONSULTORES LTDA**
Objeto: É a contratação de empresa especializada para elaborar até 06 (seis) projetos técnicos para a inclusão de canal no PBTVD-T e demais projetos complementares para o dimensionamento e implantação de estação de transmissão dos sinais digitais em Catas Altas/MG a pedido da Administração Municipal.
Data da assinatura: 17/01/2022

Catas Altas, 21 de janeiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:CA270021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico o Pregão Eletrônico SRP nº 108/2022, PRC nº 216/2022. Objeto: Aquisição de insumos de saúde, em atend. a Sec. M. de Saúde. Sessão pública: 09/01/2023 às 08h01min, na plataforma – www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113/7583.

Catas Altas, 21/12/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:D7AA55A6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 261/2022

DECRETO Nº 261/2022
O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 03 de janeiro de 2023 **GERALDO TOMAZ LUCAS,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III**, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na data de 03/01/2023.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 19 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:75A5546B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 162/2022

PORTARIA Nº 162/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão, para avaliação de imóveis, para fins de Cessão. Onerosa de Espaço Público.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóvel Urbano, os seguintes servidores:

1 - Carlos Magno de Melo, inscrito no CREA sob número 49.008/D e CPF nº 494.537.776-68
2 - Uilson Rodrigues, inscrito no CREA sob número 94.113/D e CPF nº 839.737.966-53
3 - Marcus Vinícius Pinto Santoro inscrito no CPF nº 982.337.936-04

Art. 2º-Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóvel, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação dos Imóveis Balneário do Morro D' Água Quente e Complexo Esportivo da Área de Eventos (Área da Cavalgada), para fins de Cessão Onerosa de Espaço Público.

Art. 3º- Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 20 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CD158955

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 161/2022

PORTARIA Nº 161/2022

Designa servidor para gestão do Sistema de Licenciamento e liberação de alvará sanitário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei orgânica Municipal ;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Clessius Ribeiro de Souza como técnico responsável pelo acompanhamento e cumprimento do Acordo

de Cooperação e gestão do Sistema de Licenciamento automático para cadastramento de dados e liberação de Alvará Sanitário.
Parágrafo único – O servidor, no exercício desta função, não será remunerado com gratificação ou qualquer bônus salarial.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2F14446A

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA PORTARIA Nº 160/2022

ERRATA

PORTARIA Nº 160/2022

Autoriza gozo de LICENÇA PREMIO, pelo servidor CARLOS MAGNO DE MELO, e dá outras providências.

A Portaria nº. 160, de 19 de dezembro de 2022, publicado na edição nº. 3414, de 20/12/2022, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – A requerimento do servidor CARLOS MAGNO DE MELO, fica autorizado o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016) a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/12/2011 a 30/11/2016.
Parágrafo Único – O gozo da licença será exercido a partir de 02/01/2013 até 03/02/2013.

LEIA-SE

Art. 1º – A requerimento do servidor CARLOS MAGNO DE MELO, fica autorizado o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016) a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/12/2011 a 30/11/2016.
Parágrafo Único – O gozo da licença será exercido a partir de 02/01/2023 até 03/02/2023.

Catas Altas/MG, 20 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:826126D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 288/2022 - PE 144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2022 – PREGÃO Nº 144/2022, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atendimento de todas as demandas dos setores, assessorias e secretarias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.**ADJUDICO**o objeto do certame às empresas: **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.728.909/0001-73**, no valor total de **R$ 12.794,70 (doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**; **MARLA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.082.411/0001-24**, no valor total de **R$ 2.747,50 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**; **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **43.517.462/0001-93**, no valor total de **R$ 32.719.10 (trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos)**; **MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **22.902.202/0001-61**, no valor total de **R$ 12.444,35 (doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**; **COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.781.473/0001-97**, no valor total de **R$ 157.073,75 (cento e cinquenta e sete mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**; **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELTROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **31.137.265/0001-60**, no valor total de **R$ 73.273,00 (setenta e três mil, duzentos e setenta e três reais)**.
Cláudio, 20 de Dezembro de 2022.
HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3B867B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 268/2022 - PE 130/2022

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022– PREGÃO Nº 130/2022, ELETRÔNICO. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de repetição de sinal de celularnas comunidades deRibeirão São Vicente e Palmital, através da Emenda Parlamentar 202213490002 e na comunidade Machadinho por meio de recuso próprio (fonte 100), conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital. HOMOLOGO o objeto do certame à empresa: **TERA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.819.199/0001-00,** no valor total de **R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).**

Cláudio, 20 de Dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E25FC2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 284/2022 - PE 140/2022

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2022– PREGÃO Nº 140/2022, ELETRÔNICO - SRP.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção e Hidráulicos para atendimento de todas as demandas dos setores, assessorias e secretarias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital. **HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: **ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.718.935/0002-04, no valor total de **R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)**; **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.517.462/0001-93, no valor total de **R$ 12.415,00 (doze mil, quatrocentos e quinze reais)**;

CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.909/0001-73, no valor total de **R$ 19.720,90 (dezenove mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos)**; **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.137.265/0001-60, no valor total de **R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)**; **COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.781.473/0001-97, no valor total de **R$ 50.148,75 (cinquenta mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**; **DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.056.989/0001-25, no valor total de **R$ 11.329,50 (onze mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**; **MARLA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.082.411/0001-24, no valor total de **R$ 40.096,00 (quarenta mil, noventa e seis reais)**; **MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.902.202/0001-61, no valor total de **R$ 8.294,40 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**; **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.664.871/0001-97, no valor total de **R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil, setecentos reais)**; **UNIONE INSDUSTRIA E COMERCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.103.228/0001-94, no valor total de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Cláudio, 20 de Dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C43089D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 279/2022 - PE 137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2022 – PREGÃO Nº 137/2022, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos elencados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica, destinados à distribuição gratuita à população claudiense, em atendimento às demandas do setor de saúde. Esses medicamentos serão adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar de nº 71140009 - Nº Proposta 36000440330202200, conforme descrição no Anexo I deste edital.**ADJUDICO**o objeto do certame à empresa: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.920.081/0001-58, no valor total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Cláudio, 21 de Dezembro de 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FBDE2968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 006/2022 - PRC 005/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2022, CREDENCIAMENTO N° 006/2022**,cujo objeto é a realização de consultas e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO N° 006/2022**,**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO**, inscrita no CNPJ sob o n° **19.604.511/0001-40**.

Cláudio, 16 de Novembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:45416D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 205/2022 - PRC 267/2022 - PE 129/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 267/2022-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 129/2022**,cujo objetoé a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de dietas visando cumprimento dos mandados judiciais, conforme descrição no Anexo I deste edital.**ATA Nº 205/2022, NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.352.935/0001-03**, no valor global de R$ 11.390,00. Vigência: 09/11/2022a 09/11/2023.

Cláudio,09 de Novembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8FEB5358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 009/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de Exames de Radiografia para o ano de 2023, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **09 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**. Processo Licitatório n° 249/2022, Credenciamento 009/2022. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:77BAB0ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2021

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA COMUNIDADE DE CANDEAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA, NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.** No termo do artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de **24/07/2022** com

término em **23/11/2022** o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FA321F80

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, EM DIVERSOS LOGRADOUROS E LOCALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** No termo do artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de **29/10/2022** com término em **27/01/2023** o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1547D5C5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, EM DIVERSOS LOGRADOUROS E LOCALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** No termo do artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de **29/10/2022** com término em **27/01/2023** o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.217.959/0001-90.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D3EA301A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, EM DIVERSOS LOGRADOUROS E LOCALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** No termo do artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de **29/10/2022** com término em **27/01/2023** o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F82181A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1566, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONGONHAL A PAGAR DIFERENÇA RELATIVA AO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1566, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Município de Congonhal a pagar diferença relativa ao piso salarial dos profissionais do magistério e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, em atividade no exercício de 2020, os valores referentes à diferença do piso salarial dos profissionais do magistério estabelecidos pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e disposições do Ministério da Educação à época, relativos àquele exercício de 2020.

Art. 2º A diferença salarial relativa ao valor pago aos profissionais do magistério da rede municipal e o valor do piso nacional estabelecido para 2020, conforme carga horária própria, foi apurada pelo Departamento de Pessoal desta Prefeitura e apontada, mensalmente, de maneira individualizada, para cada servidor, e faz parte desta Lei.

Art. 3º As despesas advindas desta Lei serão custeadas com recursos do Orçamento Anual de 2022 e suportadas pelas dotações próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de dezembro de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:370D3F36

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1567, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO NAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1567, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar por Tendência ao excesso de arrecadação para suplementação nas despesas do Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR por Tendência ao Excesso de arrecadação no valor de R$ 306.402,37 (Trezentos e Seis Mil, quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTACAO A SERVIDORES
3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 20.700,00 (Vinte Mil Setecentos Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTACAO A SERVIDORES
3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.044 - DESPESAS ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.773,96 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.057 - DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 114.159,67 (Cento e Quatorze Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.057 - DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.568,74 (Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTACAO A SERVIDORES
3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTACAO A SERVIDORES
3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 26.800,00 (Vinte e Seis Mil Oitocentos Reais)

Adiciona: 306.402,37

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, tendência ao excesso de arrecadação.

FONTE DE RECURSO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

TOTAL .....R$ 306.402,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal,21 de dezembro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E01A848C

GABINETE
ERRATA DECRETO Nº 03086 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 712.002,56 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERRATA DECRETO Nº 03086
de 30 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 712.002,56 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1559 de 13 de OUTUBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 712.002,56 (Setecentos e Doze Mil Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.007 - DESPESAS GABINETE DO PREFEITO
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais)

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.009 - DESPESAS SUBSIDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 13.300,00 (Treze Mil Trezentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.03.00 - PENSÕES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 9.800,00 (Nove Mil Oitocentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 15.267,56 (Quinze Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 23.800,00 (Vinte e Três Mil Oitocentos Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%

ERRATA DECRETO Nº 03086
de 30 de NOVEMBRO de 2022.

101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 6.300,00 (Seis Mil Trezentos Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 8.300,00 (Oito Mil Trezentos Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
- DESPESAS INATIVOS E PENSIONISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 11.600,00 (Onze Mil Seiscentos Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 2.035,00 (Dois Mil Trinta e Cinco Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 10.600,00 (Dez Mil Seiscentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.044 - DESPESAS ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

ERRATA DECRETO Nº 03086
de 30 de NOVEMBRO de 2022.

2.054 - DESPESAS CENTRO DE FISIOTERAPIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.057 - DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 94.350,00 (Noventa e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 6.700,00 (Seis Mil Setecentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 6.400,00 (Seis Mil Quatrocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 51.200,00 (Cinquenta e Um Mil Duzentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 74.750,00 (Setenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

ERRATA DECRETO Nº 03086
de 30 de NOVEMBRO de 2022.

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 35.900,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

Adiciona: 712.002,56

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.008 - DESPESAS VEICULO GABINETE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.006 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ERRATA DECRETO Nº 03086
de 30 de NOVEMBRO de 2022.

- DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE

101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES - EDUCACAO INFANTIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- EQUIPAMENTOS - EDUCACAO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 12.600,00 (Doze Mil Seiscentos Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- EQUIPAMENTOS - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.010 - DESPESAS COM CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

ERRATA DECRETO Nº 03086
de 30 de NOVEMBRO de 2022.

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.900,00 (Um Mil Novecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 17.600,00 (Dezessete Mil Seiscentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.045 - DESPESAS HOSPITALARES, MEDICOS E ODONTOLOGICOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.046 - DESPESAS VEICULOS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 4.350,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0042 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.065 - DESPESAS DO CONSELHO TUTELAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.167,56 (Um Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.077 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 12.035,00 (Doze Mil Trinta e Cinco Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04.122.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.080 - DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS

ERRATA DECRETO Nº 03086
de 30 de NOVEMBRO de 2022.

200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.550,00 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.030 - EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.030 - EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.044 - CONSTRUCAO,MELHORIAS DE ESTRADAS,PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 15.800,00 (Quinze Mil Oitocentos Reais)

Reduz: 712.002,56

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2022.

Abertura de crédito adicional para suplementar, somente dotações nas despesas de pessoal,encargos sociais e Contribuição ao PASEP, para atender as demandas da folha de pagamento e contribuições sociais de todas as secretarias da prefeitura municipal de Congonhal.

CONGONHAL - MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A03DAC10

GABINETE
DECRETO N° 3098 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
"DECRETA O RECESSO DE FIM DO ANO DE 2022 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CONGONHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3098 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Decreta o recesso de fim do ano de 2022 nas repartições públicas municipais de Congonhal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Congonhal - MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando as Festividades de Natal e Final de Ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o recesso no âmbito da Prefeitura Municipal de Congonhal, e suas secretarias, nos dias 23/12/2022 e 30/12/2022, sendo a sexta-feira que antecede o natal e a sexta-feira que antecede o ano novo.
Parágrafo Único O Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que terão continuidade no período, conforme escala da Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 21 de dezembro de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:20B1172F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, bairro Centro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2474/2018 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Chamamento Público, objetivando a contratação de Organização da Sociedade Civil para Projetos desenvolvam atividades exclusivamente com crianças e adolescentes, conforme áreas e condições determinadas no presente edital, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, a ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestor do referido fundo, nomeado pelo Decreto 3421/2021, e nos termos do artigo 59 do Decreto 2474/2018.

RETIRADA DO EDITAL EANEXOS

Local da retirada do Edital e anexos, nestes incluídas as especificações técnicas: Internet, gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de Conquista – endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br, no link "Editais".
O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Prefeitura de Conquista, sito na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, Conquista - MG, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, requerido diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Conquista.

ENTREGA E ABERTURA DOSENVELOPES

DATA/HORA: O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues mediante Protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Conquista, no endereço acima especificado, fone (34) 3353 -1228, até **16h00min** do dia **23 de JANEIRO de 2023, em primeira chamada, podendo ser prorrogado, caso não existam projetos suficientes em cada área desejada, mediante publicação de termo de prorrogação de edital.**

Conquista, 21 de dezembro de 2022

IARA MARIA RIBEIRO
Vice Presidente da CPL

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:733937D5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.374/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Denomina próprio e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As salas dos vestiários localizados no Estádio Municipal Antônio Alves da Silva, passam a ser denominadas de **"JOSÉ HUMBERTO DA SILVA – ZÉ BUNDINHA".**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 13 de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:61F28D3F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.375/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal Nº 1.355/2022 de 08/09/2022 que "Proíbe o uso de herbicidas na capina química em Conquista/MG, em sua área urbana, e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.355/2022, de 08/09/2022, que "*Proíbe o uso de herbicidas na capina química em Conquista/MG, em sua área urbana, e dá outras providências*", que passa a viger com a seguinte redação:

***Artigo 5°** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2023.*

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 13 de setembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:DC368F92

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3887/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Regulamenta o artigo 81 da Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências' e dá outras providências' e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado, de acordo com o artigo 81 da Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que "Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências", que o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU com o desconto de 10% (dez por cento) se dará até 31 de maio de 2023, para pagamento em cota única.

Parágrafo Único – O referido desconto só poderá ser concedido se o imóvel até a data do lançamento não possua débitos tributários relativos a exercícios anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Artigo 2º - O referido imposto também poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas, sem o mencionado desconto, conforme determinado na legislação, nas seguintes datas:
1ª Parcela – 31 de maio de 2023;
2ª Parcela – 30 de junho de 2023;
3ª Parcela – 31 de julho de 2023;
4ª Parcela – 31 de agosto de 2023;
5ª Parcela – 29 de setembro de 2023;
6ª Parcela – 31 de outubro de 2023;

Artigo 3º - A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte aos seguintes encargos moratórios:

I - atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do IGPM -FGV ou outro índice que vier a substituí-lo;
II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;
III - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário do crédito devido.

Artigo 4º - No que diz respeito à Taxa de Funcionamento – TFF, o vencimento fica estipulado para o dia 31 de julho de 2023.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista - MG, 19 de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7BDEC190

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3886/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Atualiza o valor da UFMC conforme disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências' e dá outras providências'."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município de Conquista - MG para R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), que configura a aplicação do IGPM-FGV acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsão constante no artigo 306 da Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências'.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 19 de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:71E349F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 1.216, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os municípios consorciados ao CODANORTE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos/PIGIRS para os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas/CODANORTE, que integra a presente lei.
Art. 2º. O exercício da titularidade da gestão dos resíduos sólidos poderá ser realizado por meio da gestão associada por intermédio do CODANORTE, ficando o Poder Executivo autorizado a participar das ações conjuntas com os demais municípios que aderirem ao PIGIRS/CODANORTE, necessárias à consecução dos objetivos e metas estabelecidos no plano.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar ou outorgar a integralidade da gestão de resíduos sólidos urbanos; ou executar de forma descentralizada, por delegação ou outorga, isoladamente, qualquer das atividades de que trata o art. 7° da Lei Federal n° 11.445/2007, observadas as diretrizes do PIGIRS/CODANORTE.
Parágrafo único. Na hipótese de descentralização dos serviços ou das atividades de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá conceder à entidade delegatária ou ao concessionário o direito real de uso das áreas públicas afetadas segundo as diretrizes do PIGIRS/CODANORTE, com cláusula obrigatória de reversão, observadas as normas urbanísticas do município.
Art. 4º. O Poder Executivo deverá instituir as estruturas de Governança necessárias à implementação do PIGIRS/CODANORTE.
Art. 5º. O PIGIRS/CODANORTE deverá ser revisto no prazo de 04 (quatro) anos a contar da data de sua aprovação.
Parágrafo único. Aprovada a revisão de que trata o caput deste artigo, o PIGIRS/CODANORTE deverá ser revisto a cada período de 10 (dez) anos.
Art. 6º. O Poder Executivo deverá publicar por meio de decreto as revisões do PIGIRS/CODANORTE aprovadas de acordo com as regras estabelecidas.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 19 de dezembro 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D1F7A03D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 066/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, Prefeito Municipal de Coração de Jeus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a possível imputação de conduta reprovável por parte de servidores públicos municipais, conforme noticiado no ofício 010/2022/Enfermeira Coordenadora do SESP;
Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de exoneração, rescisão e outras responsabilizações;
Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor H.J.M. (matrícula 3592), a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos apresentados.
Art. 2º - O procedimento administrativo será conduzido pela comissão nomeada pela portaria 104/2021, com alterações dadas pelas portarias nº. 022/2022 e 040/2022, que fica desde já nomeada como comissão sindicante responsável por conduzir o feito.
Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de sindicância será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data comunicação de instauração à comissão mencionada no artigo anterior.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.

Coração de Jesus, 20 de Dezembro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:67FD0685

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N° 65/2022

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MINAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2022, TOMADA DE PREÇOS 003/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL GERALDO GOMES DOS SANTOS NA COMUNIDADE DA VACARIA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 1261000194/2012/SEE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**:

a paralisação da execução da obra de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Geraldo Gomes dos Santos na Comunidade da Vacaria, conforme Convênio nº. 1261000194/2012/SEE
o dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas,
que a inexecução do contrato, poderá ensejar além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93, Inciso I (advertência), II (multa na forma prevista no

instrumento convocatório ou no contrato), III (suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior),
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DIRCILENE NUNES AMARAL,** o servidor **JOSÉ MARIA SANTOS PINHEIRO** e a servidora **ADENISE DE SOUSA MARTINS,** para sob a presidência da primeira, integrarem uma Comissão de Processo Administrativo visando **A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MINAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2022, TOMADA DE PREÇOS 003/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL GERALDO GOMES DOS SANTOS NA COMUNIDADE DA VACARIA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 1261000194/2012/SEE.**
Art. 2º. Designar a servidora **ANA CRISTINA CARVALHO SOARES**, para, na ausência dos titulares, exercer o encargo de substituto.
Art. 3º. Designar a Procuradoria Jurídica do Município para prestar assessoria jurídica à comissão.
Art. 4º. Definir a competência ao Chefe do Executivo Municipal, para aplicar eventuais penalidades à empresa **MINAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº. 24.659.442/0001-02, com sede a Rua Geraldo Rodrigues Gonçalves, nº. 284, Centro, Glaucilândia/MG, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Felix Silva, CPF 028.149.066-07.
Art. 5º. Fixar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 15 de Dezembro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:FF5D141F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 107 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece ponto facultativo em alguns órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO-SE que nos dias 25 e 31 de dezembro de 2022 são realizadas festividades de final de ano;

CONSIDERANDO-SE que não há prejuízo para a Administração Púbica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, nos dias 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira) durante todo o expediente, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança patrimonial do município.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ficando estipulado que nos dias de recesso os serviços públicos de saúde deverão ser direcionados para a unidade de plantão – SESP.

Art. 3º. O expediente nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal para os serviços não essenciais retornará impreterivelmente às 7h dos dias 26 de dezembro 2022 e 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 21 de dezembro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:8058FDCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 076/2021, Inexigibilidade nº 012/2021, Contrato nº 094/2022; Credenciamento nº 12/2021, firmado em 16/12/2022, entre Município de Corinto e a pessoa física Fabio Rodrigues de Oliveira, CPF nº124.541.716-94; Objeto: Prestação de serviços correlatos à atividade de servente de pedreiro, a depender da necessidade da administração municipal. Valor: R$20.400,00. (Validade 12 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 076/2021, Inexigibilidade nº 012/2021, Contrato nº 095/2022; Credenciamento nº 12/2021, firmado em 19/12/2022, entre Município de Corinto e a pessoa física Eduardo Caique Ribeiro, CPF nº142.385.806-99; Objeto: Prestação de serviços correlatos à atividade de servente de pedreiro, a depender da necessidade da administração municipal. Valor: R$20.400,00. (Validade 12 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 076/2021, Inexigibilidade nº 012/2021, Contrato nº 096/2022; Credenciamento nº 12/2021, firmado em 20/12/2022, entre Município de Corinto e a pessoa física Mateus Felipe Moreira da Silva, CPF nº 702.858.236-12; Objeto: Prestação de serviços correlatos à atividade de servente de pedreiro, a depender da necessidade da administração municipal. Valor: R$20.400,00. (Validade 12 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 076/2021, Inexigibilidade nº 012/2021, Contrato nº 097/2022; Credenciamento nº 12/2021, firmado em 20/12/2022, entre Município de Corinto e a pessoa física Jadir Francisco dos Reis, CPF nº339.386.446-72; Objeto: Prestação de serviços correlatos à atividade de servente de pedreiro, a depender da necessidade da administração municipal. Valor: R$20.400,00. (Validade 12 meses).

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:9A919494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 829, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ DURANTE OS PERÍODOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as festividades natalinas e comemorativas de fim de ano, e que essas datas têm um significado especial e tradicional na cultura brasileira;

Considerando o regular andamento das atividades administrativas do Poder Executivo Municipal, notadamente os serviços afetos ao encerramento do exercício financeiro sob os aspectos financeiro, contábil e orçamentário;

Considerando a necessidade de se estabelecer horário excepcional de funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal de Córrego Danta,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos pontos facultativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Córrego Danta os seguintes dias:
I - 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023;
II - dia 30 de dezembro de 2022, a partir das 13h.

Art. 2º. Em virtude dos pontos facultativos de que tratam este Decreto ficam justificadas as ausências ao serviço nos respectivos dias.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta, devendo o respectivo órgão municipal funcionar normalmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B8BDA6C3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.802, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia – 10 dias restantes referentes ao per. aquisitivo 2020/2021 a partir de 02 de janeiro de 2023;
- Maria Inês Malaquias - 30 dias referentes ao per. aquisitivo 2022/2023 a partir de 02 de janeiro de 2023;
- Carlos Alberto da Silva - 30 dias referentes ao per. aquisitivo 2021/2022 a partir de 26 de dezembro de 2022;
- Greciene Rosa de Matos - 20 dias restantes referentes ao per. aquisitivo 2020/2021 a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de dezembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:43A363F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 295/2022

DECRETO Nº. 295, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO os feriados de Natal no dia 25 de Dezembro de 2022 e Confraternização Universal no dia 1º de Janeiro de 2023;

decreta:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni nos dias 22, 23, 29 e 30 de Dezembro de 2022.
Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 21 de Dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A19CFD6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO: N° 85/2022 DISPENSA: N° 13/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 85/2022
DISPENSA: N° 13/2022

OBJETO – Locação de imóvel situado à Rua Antônio Nogueira Dutra, nº 26, primeiro pavimento, Bairro Centro, Cristiano Otoni – MG, CEP 36.426-000, para instalação do Conselho Tutelar pelo período de 12 meses conforme condições estipuladas pelo secretário municipal de desenvolvimento social.

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Despacho: Considerando as necessidades da Administração apontadas pela Secretaria de Assistência Social e o parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar a presente contratação, no valor global R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.200,00 (quatrocentos reais), em nome de Laci Tavares da Silva, podendo ser prorrogado conforme conveniência e necessidades da Administração.

Cristiano Otoni, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:64BCF377

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 49/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato Nº 49/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA Objeto:** Aquisição de 01 automóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Cristiano Otoni – MG**. Valor Global:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. Vigência 12 meses. Data da assinatur**a: 19/12/2022.

Cristiano Otoni, 19/12/2022.

CAROS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0BF06E75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 118/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de material de artesanato objetivando a manutenção das atividades das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento. **Valor Global:** R$15.745,00(quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais). **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 16/12/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F10A9002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 117/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de material de artesanato objetivando a manutenção das atividades das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento. **Valor Global:** R$7.537,64(sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 16/12/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C2CE35B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 116/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de material de artesanato objetivando a manutenção das atividades das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento. **Valor Global:** R$43.310,00 (quarenta e três mil trezentos e dez reais). **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 16/12/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0A197662

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 115/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de material de artesanato objetivando a manutenção das atividades das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento. **Valor Global:** R$ 7.265,96(sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 16/12/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:40BBADBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 114/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **TCOM COMÉRCIO E SEVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de material de artesanato objetivando a manutenção das atividades das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento. **Valor Global:** R$ 6.437,00 (seis mil quatrocentos trinta e sete reais). **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 16/12/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:DBA5A688

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 113/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **JULIO W G COMERCIO LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de material de artesanato objetivando a manutenção das atividades das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento. **Valor Global:** R$18.236,00(dezoito mil duzentos e trinta e seis reais).**Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 16/12/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E47F1FB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 112/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para fornecimento de material de artesanato objetivando a manutenção das atividades das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento. **Valor Global:** R$ 41.769,60(quarenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 16/12/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A32C9916

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 44/2022, autorizado pelo Processo Licitatório 86/2022, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de caminhão em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Cristiano Otoni – MG. Dia 05/01/2023 as 09.00h. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma www.cristianootoni.pregaonet.com.br.

Cristiano Otoni, 21 de dezembro de 2022.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:29810F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Objeto: contratação de prestação de serviço de locação de veículo e propaganda volante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.06.01.04.129.0410.2044.3.3.90.39.00.1.00.00-573. Valor: R$ 5.370,00. Data: 15/12/2022**. PARTE: ERNANI ALVES RIBEIRO 45319995687 – ME– CNPJ: 26.954.767/0001-43.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:089BB4A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°217/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Objeto: Registro de preços para aquisições de veículos leves/utilitários, e pick-up, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 239.999,98 – Data: 02/12/2022 **– Parte: CARMO VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 02.251.332/0001-74.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C59058E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 107/2022

PARTES: o Município de Curvelo e a **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE CURVELO E REGIÃO** – OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para aquisição de materiais de construção para a realização de reformas e adequações em imóvel na sede da associação. – VALOR: R$ 50.167,65 (cinquenta mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 02.05.07.23.122.2704.2248.4.4.50.41.00-489-1.00.00 – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2022. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2023. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6939E95A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.271, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
4.4.90.52.00 730 Equipamento e Material Permanente 85.000,00
1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 85.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 85.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores Saúde
4.4.50.41.00 837 Contribuições 85.000,00
1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 85.000,00
TOTAL: R$ 85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D1F7E849

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
20/12/22	62525-6 - Fundeb	R$ 527.816,22
21/12/22	73080-7 - Fundo Especial do Petróleo	R$ 39.098,03
21/12/22	72507-2 - Criança Feliz	R$ 369,00

Curvelo, 21 de dezembro de 2022.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:51794173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 309/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 030/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de praça no Distrito de Extração, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 21/12/2022, a Comissão Permanente de Licitação considerou habilitadas as empresas Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda, Comaden Construções Ltda e Construtora GTA Ltda – EPP. Assinado o termo de renúncia e concordância pelos representantes das licitantes, foram abertos os envelopes de propostas das empresas habilitadas. Sessão suspensa para envio da proposta para análise do setor técnico.

Diamantina, 21 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A05613D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 277/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 068/2022. Objeto: Aquisição de peças e equipamentos para o Laboratório Municipal. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP com valor global de R$ 38.700,00. Diamantina, 20 de dezembro de 2022. Juscelino Brasiliano Roque – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:70D2E8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 281/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 070/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para realizar a dosagem de cloro em amostras de água coletadas no Município de Diamantina. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP com valor global de R$ 3.920,00.

Diamantina, 20 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:D18E98BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 345/2022, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 043/2022. Objeto: Aquisição de medicamento para atendimento de demanda judicial pra I.P.S. Base Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Contratado: DROGARIA SÃO FELIPE LTDA ME com valor total de R$ 1.176,00.

Diamantina, 16 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:BBF2C4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1153/2022

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
(Republicado por incorreção)

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **CATIA REGINA DE SOUZA,** matrícula 0202405-9, detentor do cargo efetivo de Bibliotecário, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em Licença para tratar de Interesses Particulares de 16/09/2009 a 23/11/2009, de 12/11/2012 a 27/05/2013 e de 01/10/2018 a 02/12/2018 o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
47	B	24	01/07/2022

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
47	B	**24 (NR)**	**01/01/2021 (NR)**

Divinópolis, 16 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07BD3BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO.

Processo Licitatório**Nº. 325/2022**– Tomada de preços**Nº. 30/2022**– Retifica-se a publicação realizada no Jornal AMM – Edição 3410.**Onde se lê**"Paulo José Silva – Secretário Municipal de Fiscalização de Obras e Planejamento",**passa-se a ler**"Diniz Borges Filho – Secretário Municipal de Cultura".

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7981A53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022-SEMAS
A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições legais, vem por meio da Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº 14.724 de 11 de novembro de 2021, comunicar o Resultado Final de Classificação relativo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022-SEMAS:

Entidade	Classificação	Colocação	Pontuação
Associação Imaculada Conceição	Classificada	1º	15,25 pontos
Associação dos Deficientes do Oeste de Minas	Desclassificada	-	-

Em face desta Classificação Final a Secretária Municipal de Assistência Social, HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público nº 02/2022-SEMAS.

Também convoca, a partir desta data de publicação, a OSC Associação Imaculada Conceição para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, apresentar o seu plano de trabalho, em 03 (três) vias, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014) e demais exigências, conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 02/2022-SEMAS, em seu item 20.
Os documentos solicitados devem ser entregues pessoalmente, em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro. O envelope deverá trazer no seu lado externo a identificação da instituição e a inscrição "Fase celebração – Edital de Chamamento Público nº 02/2022-SEMAS".
A homologação do resultado final do julgamento do Chamamento Público promovido nos termos deste Edital não obriga o município a firmar o Termo de Colaboração.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social, Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67DEE325

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
3ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 02/2022- SEMAS

Objeto: A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Proposta, para a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), cujo objeto é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional, e do Serviço Especializado em Abordagem Social.

Reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG, em vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e cinco minutos, no auditório, os membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto nº 14.724/21, estando presentes Leonardo Gomes de Oliveira, matrícula 99036757, Aparecida Gonçalves de Oliveira Moreira, matrícula 99014735 e Eliane Alves Ferreira da Fonseca, matrícula 99021425, com o objetivo de proceder com o encaminhamento do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 02/2022-SEMAS.

Conforme previsão do item 18 do Edital concedeu-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, após a divulgação do resultado preliminar proferido pela Comissão. Dentro do prazo indicado, não houve apresentação de recurso administrativo.

Dessa forma, o resultado final da seleção das propostas para o Edital de Chamamento Público nº 02/2022-SEMAS, fica conforme abaixo estabelecido:

Entidade	Classificação	Colocação	Pontuação
Associação Imaculada Conceição	Classificada	1º	15,25 pontos
Associação dos Deficientes do Oeste de	Desclassificada	-	-

Minas			

A Comissão de Seleção encaminhará este resultado a Secretária Municipal de Assistência Social para homologação.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos da Comissão de Seleção para este dia, solicitando que fosse lavrada a ata da reunião, que foi assinada pelos membros participantes.

LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA

APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA MOREIRA

ELIANE ALVES FERREIRA DA FONSECA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:654FEBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 452/22

Pregão Eletrônico nº.269/22 Plataforma de Compras COMPRASNET – Objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de diversos materiais para atender o Serviço Municipal do Luto do Município de Divinópolis-MG e demais Secretarias do Município de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 17/01/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 17/01/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5C40B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SEMUSA/FMS – Extrato Contrato Nº 022/2022 – Processo Administrativo Licitatório Nº 290/2022 – Concorrência Pública nº 028/2022 – **Contratada: CONSTRUTORA W.B.F EIRELI – Gestora do Contrato:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscal do Contrato:** Alexandre Tavares Margotti – Matrícula: 99037954. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de duas unidades básicas de saúde no município de Divinópolis/MG. Valor do contrato: **R$ 3.624.336,05** (Três milhões seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos) – Dotação Orçamentária: **02.12.02.10.301.0007.1800.4.4.90.51.00 – Ficha 1128 – Fonte 100. Prazo: 13 meses - 20/12/2022 à 19/01/2024**

Divinópolis, 20 de Dezembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1E51C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 032/2022 – PL 427/2022

Pregão Eletrônico 252/2022. Contratada: A & F Global Service Brasil Ltda, CNPJ 08.968.074/0001-28. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área social para executar o PPI Favelas (programa piloto de intervenção em favelas – programa de urbanização, regularização e integração assentamentos precários) participante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC habitação em Divinópolis/MG. Prazo: 06 meses. Valor: R$ 26.553,00. Dot. Orçamentária: 02.08.01.16.482.0004.1455.3.3.90.39.00. Ass: 19/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E95EAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 061/2022 – QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A FAMINAS – FACULDADE DE MINAS , CNPJ 03.466.623/0002-23.

Objeto: Concessão de estágio a estudantes regularmente matriculados. Prazo: 02 anos. Ass: 13/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48E8BA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E AS ASSOCIAÇÃO IMACULADA DO ESPÍRITO SANTO.

Objeto: Cessão de uso de bens móveis, equipamentos e materiais permanentes para fins de estruturação da rede socioassistencial, para a execução do serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes. Prazo: 05 anos. Ass: 16/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3595006D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONCURSO DE ESCULTURA EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO COVID 19 EDITAL Nº 002/2022 – PL339/2022

COMUNICADO: RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE ESCULTURA EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO COVID 19 - EDITAL Nº 002/2022 conforme especificado, a seguir:
Apesar da ampla divulgação do instrumento, não houve inscrições. Diante da ausência de candidatos, o certame foi declarado DESERTO. Assim o presente edital fica encerrado, não havendo vencedor.
Divinópolis, 21 de dezembro de 2022

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4EA4D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – TA Nº 006/2022 - CONTRATO Nº 001/2019 – PL Nº 197/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018.

Contratada: Emconbrás – Empresa de Conservação Brasileira Eireli, CNPJ: 68.505.189/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31 de maio de 2023. Amparado pelo parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93. Divinópolis 15 de dezembro de 2022. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B804B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - CONTRATO Nº 029/2022 – PL Nº 361/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2022.

Contratada: Gonçalves Xavier Engenharia Eireli, CNPJ: 26.212.822/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a pavimentação vias no bairro Grajaú – Pró transporte no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 10 meses. Valor: R$ 2.460.730,01. Dot. Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 – Infraestrutura Urbana e Rural – Ficha 828 – Fonte 190. Amparado pela Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis 09 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77413799

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 423/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 248/2022.

OBJETO: Aquisição e montagem de tenda de circo para realização de atividades do projeto circo para todos no Município de Divinópolis - MG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação com a adjudicação do objeto à empresa:

Nacional Estruturas Metálicas Ltda.

Divinópolis, 21 de dezembro 2022.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Interino de Esporte e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E66AB16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 601/2021 –

Contratado (a): Sergio Luis Assis Ferreira. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F) a partir de 31/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC14250A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 612/2021

Contratado (a): Katia Gomes Peixoto. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.) a partir de 31/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F8F1591

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 61/2022-CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prorrogação do prazo e a adequação do plano de aplicação dos recursos do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 01/2022 da entidade Instituto Helena Antipoff.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 20/12/2022, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a prorrogação do prazo e a adequação do plano de aplicação dos recursos, do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 01/2022 da entidade Instituto Helena Antipoff. A adequação acarreta alteração no prazo de execução por mais 1 mês.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 21 de Dezembro de 2022

SORAYA AUGUSTA DO ROSÁRIO MARQUES
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C68D1007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 62/2022-CMDCA

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis – CMDCA, do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98, em reunião ordinária realizada no dia 20/11/2022 e,

CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro Suplente Paulo Henrique Nogueira da Fonseca, representante da Entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC, pelo Senhor Luiz Antônio Alves Junior.

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse ao conselheiro (a) dentro de seu segmento:

I – Conselheiro Suplente – Luiz Antônio Alves Junior representante da Entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 21 de Dezembro de 2022.

SORAYA AUGUSTA DO ROSÁRIO MARQUES
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74A946F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 60/2022-CMDCA

Dispõe sobre Registro/Renovação e inscrição de Programas para OSCs e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 20/12/2022 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's das entidades:

1 – COMUNIDADE SERVOS DA CRUZ DE SÃO DAMIÃO;
2 – CENTRO ESPECIALIZADO UNIDOS PELO AUTISMO CEU AZUL;

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 21 de Dezembro de 2022.

SORAYA AUGUSTA DO ROSÁRIO MARQUES
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:350732D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 472/2022

Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº. 044/2022 – Pelo Portal de Licitacoes-e – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução das obras de adequação deRESA(área de segurança de fim de pista) na cabeceira 35 da pista de pouso e decolagem do Aeroporto de Divinópolis-MG. Início do recebimento das propostas: 23/01/2022, limite final do recebimento das propostas: até 09h00min do dia 23/01/2022. Data e horário do início da disputa de lances: 10h00min do dia 24/03/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ACE8C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 403/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 040/2022

Objeto:Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de via em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversos bairros no Município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:Construtora Melo Rodrigues Ltda.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E02BCFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 196/2019

Pregão Presencial Nº 106/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 023/2019 - **Contratada: SITE TELECOM LTDA - ME – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 16 de Dezembro de 2022 a 15 de setembro de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 14 de Dezembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD2AED25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 464/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

Contratada: SOUZA CAMARGOS ENGENHARIA LTDA – Gestora do Contrato: Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscal do Contrato:** Alexandre Tavares Margotti – Matrícula: 99037954. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e executivos para reforma e adequação, em razão da constatação de má condição física e estrutural, da área do complexo da Policlínica destina à implantação do centro de especialidades odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor do contrato: **R$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais) – Dotação Orçamentária: **02.12.02.10.302.0007.2808.3.3.90.39.00.**
Prazo: 45 dias - 20/12/2022 à 02/02/2023

Divinópolis, 20 de Dezembro de 2022 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Alan Rodrigo da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:216CCB16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 407/2021

Dispensa de Licitação Nº 121/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 029/2021 - **Contratada: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EMOP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 27 de Dezembro de 2022 a 26 de setembro de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Índice de reajuste anual: 5,9005% (IPCA).

Divinópolis, 20 de Dezembro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E8FB4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 480/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 285/2022 – COMPRASNET

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (ampla cobertura), para veículos 03 veículos (02 caminhonetes Renault/Oroch e 01 caminhão Iveco/Daily) pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 06/01/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14610C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA JUNIOR,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902114-6, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3481953D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA FAGUEIRO,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904001-2, **com efeitos retroativos a 17/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ABAEA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1124/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o OFICÍO CRESST ST Nº 114/2022 de 14 de dezembro de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **ADNALDO JOSE ROSA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902256-0, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C077D1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **ANDERSON LUIZ SILVA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902131-1, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5A2D112

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o OFICÍO CRESST ST Nº 114/2022 de 14 de dezembro de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **CLEITON JOSE DE SOUSA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 0203071-6, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A524AEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o OFICÍO CRESST ST Nº 114/2022 de 14 de dezembro de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **CLEITON RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902384-1, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:132DE200

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **DEMETRIUS DE PAULA RAMOS,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902256-1, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

Syulla Rocha Rodrigues Feitosa
Diretora de Administração

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD0F3499

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **NEVISCHER THADEU SANTOS,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902256-3, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

Syulla Rocha Rodrigues Feitosa
Diretora de Administração

Thiago Nunes Lemos

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD36E4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1143/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **EDUARDO VINICIUS FARIA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902110-8, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FC534F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **VIVIANE REZENDE MILAGRE**, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), matriculada sob o nº 9904007-3, **com efeitos retroativos a 23/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3BAEF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
42°	CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA
43°	LUANA GISCHEWSKI CAMPOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BBAE46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **WEVERTON GERALDO ALVES,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902458-8, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA56008C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o OFICÍO CRESST ST Nº 114/2022 de 14 de dezembro de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **WASHINGTON MANOEL DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 0201844-9, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:263AA5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1126/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o OFICÍO CRESST ST Nº 114/2022 de 14 de dezembro de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **CLEIRE SUELI REIS PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculada sob o nº 9902152-3, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A6AAA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1140/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **BRENO AUGUSTO XAVIER,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902256-2, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:447F4258

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1129/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o OFICÍO CRESST ST Nº 114/2022 de 14 de dezembro de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **GERALDO JUNIO DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902397-0, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3DE34C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1135/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o OFICÍO CRESST ST Nº 114/2022 de 14 de dezembro de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **RICK ERICH RIBEIRO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902396-6, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:714B0D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **REINALDO JOSE PIMENTEL,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902257-3, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB1E30FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA - CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2017, para o cargo de Agente de Saúde, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Atendente de Consultório Dentário PSF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
144°	IVONE SOARES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/12/2022, na edição 3414.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica).
O não agendamento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 06 julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D81940A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 022/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Contingência das Arboviroses para o Biênio 2022/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41E5E431

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por

cento), a servidora **TATIANE MARIA CUSTODIO DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904008-8, **com efeitos retroativos a 15/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F471FFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO TETSUO FERREIRA MIKAMI**, contratado para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculado sob o nº 9904006-0, **com efeitos retroativos a 06/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

Syulla Rocha Rodrigues Feitosa
Diretora de Administração

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A77ED4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1155/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904008-2, **com efeitos retroativos a 12/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E6FC501

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o OFICÍO CRESST ST Nº 114/2022 de 14 de dezembro de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **CLAUDIANO DE CARVALHO COSTA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902384-0, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C793334

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1136/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o OFICÍO CRESST ST Nº 114/2022 de 14 de dezembro de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **SERGIO OCTAVIO CANDIDO RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902384-9, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8870A3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **SAMUEL ALVES DA SILVA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902382-8, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6585CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 023/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho para execução dos recursos atinentes à Resolução SES/MG nº 7733, de 22 de setembro de 2021, cuja vigência foi prorrogada pela Resolução nº 8.386, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0857C1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
faec - qualisus cardio	out de 2022	290.717,23
faec - diagnóstico/tratamento em oncologia	out de 2022	177.638,10
faec - transplantes de orgãos, tecidos e celulas	out de 2022	38.505,82
faec - terapias especializadas em angiologia	out de 2022	58.169,82
faec - opme não relacionados ao ato cirúrgico	out de 2022	13.362,96
faec - nefrologia	nov de 2022	680.544,62
faec - hemodinâmica em atendimento de urgência	out de 2022	126.711,06
organização dos serviços de assistência farmacêutica no sus	03/04 em 2022	6.000,00

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE6C8127

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5°	LETÍCIA LUIZA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDF9E6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **HARLEN FERREIRA DA SILVA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902257-2, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA376672

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o OFICÍO CRESST ST Nº 114/2022 de 14 de dezembro de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **ISMAEL GARCIA DE SOUSA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902277-1, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D095A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o OFICÍO CRESST ST Nº 114/2022 de 14 de dezembro de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **JANDERSON MATEUS MENDONAÇA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902385-3, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:315B5990

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOÃO DA MATA ALBINO ARAUJO**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista PSF 04HS, matriculado sob o nº 9904007-2, **com efeitos retroativos a 07/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72812126

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **JOAO PINTO DE OLIVEIRA NETO,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902109-4, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DB09348

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1132/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o OFICÍO CRESST ST Nº 114/2022 de 14 de dezembro de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **JUAREZ LIBERIO DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902131-4, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:374C5185

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1146/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **LUCIO GERALDO GONÇALVES,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902275-1, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE412425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **MARCOS VENICIO REIS,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902457-8, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3429F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1148/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **MARCUS VINICIUS DE SOUZA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902384-6, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

Syulla Rocha Rodrigues Feitosa
Diretora de Administração

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B34BF81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o OFICÍO CRESST ST Nº 114/2022 de 14 de dezembro de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **MARLON ALVES DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902457-9, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3227ABC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 1804/2022, de 07 de dezembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, considerando o OFICÍO CRESST ST Nº 114/2022 de 14 de dezembro de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **OSNI REGIS SOUZA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902259-9, **a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE77BE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
41°	VANESSA KELLY SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8547125A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6°	BRUNO DE OLIVEIRA FONSECA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:450A57F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.442/22

Altera o Decreto nº 14.181/21, que delega ao Procurador-geral, Secretários, Assessores, Superintendente, Controlador-geral e Diretores, as atribuições que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 69, I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° O art. 1º do Decreto nº. 14.181, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"VI - Procurador-geral do Município: editar e subscrever atos administrativos, inclusive, portarias, com efeito interno e/ou externo, relativamente a procedimentos que versem sobre outorga de uso de bens públicos municipais, nos termos legais."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EECAD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 456/2022

Pregão Eletrônico nº. 273/2022 – Comprasnet – Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 06/01/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDF125CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.438/22

Abre no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 60.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.153/22,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei nº 9.153, de 21 de dezembro de 2022, fica aberto a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
03.01.01.09.272.0015.0954 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00 - F. 1447 - Fonte 105 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 60.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28776A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.439/22

Abre na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 4.469.944,96.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.154/22,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei nº 9.154, de 21 de dezembro de 2022, fica aberto a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 4.469.944,96 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 1112 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 65.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.40.00 - F. 1141 - Fonte 155 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 125.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.32.00 - F. 1154 - Fonte 259 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 200.000,00
02.12.02.10.302.0007.2809 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - CIS-URGE
3.3.71.70.00 - F. 1212 - Fonte 102 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 85.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.32.00 - F. 1218 - Fonte 259 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 200.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.794.944,96
Total.....R$ 4.469.944,96
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49A265AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.441/22

Abre na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 13.400.254,30.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.155/22,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei nº 9.155, de 21 de dezembro de 2022, fica aberto a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 13.400.254,30 (treze milhões quatrocentos mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 - F. 0922 - Fonte 200 - Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0925 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00
02.10.03.04.122.0004.2605 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 - F. 0944 - Fonte 200 - Material de Consumo.....R$ 75.000,00
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0958 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.404.729,30
4.4.90.51.00 - F. 0959 - Fonte 200 - Obras e Instalações.....
R$ 5.000.000,00
02.10.03.15.452.0004.2607 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - F. 0964 - Fonte 200 - Material de Consumo.....R$ 419.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0965 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 391.000,00
02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0973 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.322.725,00
02.10.05.15.452.0004.2631 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS
3.3.90.30.00 - F. 0992 - Fonte 200 - Material de Consumo.....R$ 150.000,00
02.15.01.20.606.0009.2624 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 - F. 1417 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.800,00
Total.....R$ 13.400.254,30
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD565EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.403/22

Abre na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 8.695.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 8.695.000,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0633 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.... R$ 1.505.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0656 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 810.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0657 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$ 70.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0690 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 560.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0691 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$ 60.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.1.90.11.00 - F. 0750 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 175.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0753 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 80.000,00
02.10.03.15.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.1.91.13.00 - F. 0952 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 105.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1100 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 940.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1104 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$ 200.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.... R$ 1.510.000,00
3.1.90.13.00 - F. 1131 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$ 115.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1133 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$ 390.000,00

02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 - F. 1148 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 660.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1195 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.... R$ 1.070.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.91.13.00 - F. 1269 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$ 140.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.1.90.11.00 - F. 1291 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 270.000,00
02.14.01.27.122.0010.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
3.1.90.11.00 - F. 1329 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 35.000,00
Total..... R$ 8.695.000,00
Parágrafo único: Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*, serão utilizados recursos de tendência de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos), Fonte 101 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação) e 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9DBC36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.155, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 13.400.254,30.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 13.400.254,30 (treze milhões quatrocentos mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 - F. 0922 - Fonte 200 - Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0925 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00
02.10.03.04.122.0004.2605 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 - F. 0944 - Fonte 200 - Material de Consumo.....R$ 75.000,00
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0958 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.404.729,30
4.4.90.51.00 - F. 0959 - Fonte 200 - Obras e Instalações.....R$ 5.000.000,00
02.10.03.15.452.0004.2607 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - F. 0964 - Fonte 200 - Material de Consumo.....R$ 419.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0965 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 391.000,00
02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0973 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.322.725,00
02.10.05.15.452.0004.2631 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS
3.3.90.30.00 - F. 0992 - Fonte 200 - Material de Consumo..... R$ 150.000,00
02.15.01.20.606.0009.2624 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 - F. 1417 - Fonte 200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 7.800,00
Total..... R$ 13.400.254,30
Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____. ____

Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5883CBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.153, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 60.000,00.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.272.0015.0954 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00 - F. 1447 - Fonte 105 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 60.000,00
Total..... R$ 60.000,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
03.01.01.09.122.0015.1950 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO RPPS
4.5.90.61.00 - F. 1424 - Fonte 105 - Aquisição de Imóveis..... R$ 60.000,00
Total..... R$ 60.000,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____. _____
Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A702ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.154, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 4.469.944,96.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 4.469.944,96 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 1112 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 65.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.40.00 - F. 1141 - Fonte 155 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 125.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.32.00 - F. 1154 - Fonte 259 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 200.000,00
02.12.02.10.302.0007.2809 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - CIS-URGE
3.3.71.70.00 - F. 1212 - Fonte 102 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 85.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.32.00 - F. 1218 - Fonte 259 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 200.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.794.944,96
Total..... R$ 4.469.944,96
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 1112 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 400.000,00
3.3.90.93.00 - F. 1117 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 12.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 1.179.170,35
3.3.90.30.00 - F. 1135 - Fonte 155 - Material de Consumo..... R$ 125.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1138 - Fonte 159 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 100.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1148 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 379.524,36
3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 159 - Material de Consumo..... R$ 381.819,77
3.3.90.34.00 - F. 1156 - Fonte 159 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1157 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1162 - Fonte 159 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 7.978,65
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.34.00 - F. 1186 - Fonte 159 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 140.721,87
3.3.90.39.00 - F. 1188 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 188.548,33
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1200 - Fonte 159 - Material de Consumo..... R$ 110.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1204 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
02.12.02.10.302.0007.2809 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - CIS-URGE
3.1.71.70.00 - F. 1211 - Fonte 102 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 60.000,00
4.4.71.70.00 - F. 1213 - Fonte 102 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 78.000,00
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - F. 1240 - Fonte 159 - Material de Consumo..... R$ 14.437,91
3.3.90.40.00 - F. 1244 - Fonte 159 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1247 - Fonte 159 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 996,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1266 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 1.189.673,51
3.3.90.32.00 - F. 1272 - Fonte 159 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 13.963,71
3.3.90.34.00 - F. 1274 - Fonte 159 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1275 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1282 - Fonte 159 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 27.045,50

02.12.02.10.306.0007.2816 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 1283 - Fonte 159 - Material de Consumo..... R$ 4.065,00
Total..... R$ 4.469.944,96
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____. _____
Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D21CD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 471/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 281/2022

Comprasnet – Objeto:Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de adesivos autocolantes para o revestimento de paredes internas e externas, portas e vidros de janelas dos Ambientes de Rápida Implantação, na escola modular do Bairro Copacabana, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 12/01/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.Lorran Alexandre Tavares. Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B3FB60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
258°	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA
259°	KARLA GONÇALVES SILVA
260°	NÚBIA CAMILA CORREIA SILVA
261°	FERNANDA BRANDAO ALVES DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C38331A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
254°	ANDREZA GREGORIO DA CUNHA	Não manifestou interesse na vaga.
256°	LUCIANA DOS SANTOS MORAIS	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92BC031E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
141°	ISNARD FERNANDES DE SOUZA NETO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79406DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
140°	VITÓRIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8906BDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
85°	JANAINA GONÇCALVES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
87°	THIAGO MAGELA RAMOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99FFCD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
89°	PAMELA SILVÉRIO DE LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8F011F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 261/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 44/2022.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 261/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 44/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializada para revisão programada pelo fabricante, em caráter preventivo, referente a máquina pá carregadeira, chassi XUG0300VHNPB03111, modelo LW300KV, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 211/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ n.º 01.563.351/0001-73. No valor total de: R$ 6.982,71 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:AA65D0B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 261/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 44/2022.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 261/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 44/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializada para revisão programada pelo fabricante, em caráter preventivo, referente a máquina pá carregadeira, chassi XUG0300VHNPB03111, modelo LW300KV, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epígrafe para a empresa: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 01.563.351/0001-73. No valor de R$ 6.982,71 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:7FAFE1F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2023 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°002/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N° 001/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SOB REGIME DE DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO E ACOMODAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES, À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 09/01/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 21 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:F109DB32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 003/2023, Chamada Pública n° 001/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Dores do Indaiá, a ser realizado no dia 11/01/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:0D0F16DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°1297, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, e o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e, dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta o disposto no Art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Prefeito Municipal, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no Art. 8º, da Lei nº 14.133/ 2021 concomitantemente com a Lei Municipal n.º 2.480/2022.
§1º O agente de contratação e seus eventuais substitutos serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, concomitantemente com o que estabelece a Lei Municipal n.º 2.480/2022.
§2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos deste Decreto, conforme estabelecido Art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 concomitantemente com o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.480/2022.
§3º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto concomitantemente com o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.480/2022.

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto concomitantemente com o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.480/2022.
§1º A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos da Administração Municipal, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais.
§2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
§3º O presidente da comissão de contratação será designado dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, concomitantemente com o que estabelece a Lei Municipal n.º 2.480/2022.
§4º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, caso não haja servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, com conhecimento técnico e/ou *expertise* relativos à matéria concernente ao objeto, será admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico à comissão de contratação, por prazo determinado.

Art. 5º A empresa ou o profissional especializado contratado, na forma prevista neste Decreto, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de sigilo e confidencialidade e nem tampouco poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação ou do agente de contratação.
Parágrafo único: A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, ou do agente de contratação, apenas nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 6º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração Pública Municipal, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º Para fins do disposto no inciso III, do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o Município evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§2º A vedação de que trata o inciso III, do *caput,* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante, ou o contratado habitual, com o qual haja o relacionamento.

Art. 7º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio ou de integrante de comissão de contratação não poderá ser recusado pelo agente público.
§1º Na hipótese de qualificação técnica insuficiente ou de limitações técnicas e/ou profissionais que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§2º Na hipótese prevista no §1º, *supra*, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade da atribuição, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no Art. 8º, §3º, da Lei 14.133/2021, concomitantemente com o que estabelece a Lei Municipal n.º 2.480/2022.

Art. 8º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único: A aplicação do princípio da segregação de funções observará as seguintes diretrizes:
I - avaliação da situação fática processual;
II - características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação;
III - período de férias ou licença de servidor que compõe equipes de apoio, comissão de contratação e demais comissões ou colegiados da Administração Municipal, em casos que tal situação possa vir a comprometer o regular andamento dos processos de contratação pela carência de agentes públicos capazes de conduzi-los conforme exigido pela legislação vigente;
IV - impossibilidade de cumulação simultânea da função de agente de contratação com a de pregoeiro, devendo ser providenciado substituto capacitado para não comprometer o regular desenvolvimento das atividades de contratação da Administração Municipal.
V - possibilidade dos membros da equipe de apoio ao agente de contratação também virem a constituir a comissão de apoio ao pregoeiro, em virtude do reduzido número de agentes públicos do quadro permanente do Município.
VI - possibilidade dos membros da equipe de apoio ao agente de contratação, assim como membros da equipe de apoio ao pregoeiro, virem a constituir a comissão de contratação, em virtude do reduzido número de agentes públicos do quadro permanente do Município.

Art. 9º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, bem como terceiro que auxilie na condução dos processos de contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de requerimentos aos setores requisitantes das contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites dos procedimentos licitatórios e promover diligências, se for o caso, para que o planejamento estratégico relativo às contratações municipais seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação e a urgência das demandas encaminhadas;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e na Lei 14.133/2021;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto Art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78, do mesmo diploma;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, ao Prefeito Municipal para adjudicação e para homologação.
§1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o Art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe ou assessoria técnica ou jurídica.
§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para garantir o fluxo regular da instrução processual.
§3º Na hipótese prevista no §2º, supra, o agente de contratações estará desobrigado quanto à elaboração de estudos técnicos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e de minutas de editais.
§4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, do *caput*, o setor requisitante enviará ao agente de contratação o relatório de riscos relacionado com os objetos inclusos no Plano de Contratações Anual, quando implementado no respectivo exercício, com atribuição ao agente de impulsionar os processos com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do respectivo exercício.
§5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores ou departamentos municipais, ensejará registro formal da omissão ou negligência, a ser juntado aos autos do processo sob a forma de termo circunstanciado ou correspondência interna que comprove a solicitação de providências e a respectiva ausência de resposta em tempo hábil.
§6º As diligências de que trata o §5º observarão as normas internas da Administração Municipal, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 11. O agente de contratação contará com o auxílio da Procuradoria Jurídica Municipal e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução de suas atribuições.
§1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações específica de apoio, hipótese em que serão sempre observadas as normas internas quanto ao fluxo procedimental.
§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio à Procuradoria Jurídica Municipal se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§3º Na prestação de auxílio, o Controle Interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas da Procuradoria Jurídica Municipal e poderá se manifestará acerca de aspectos relacionados com a governança, gerenciamento de riscos e controles/protocolos administrativos da gestão de contratações.
§4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pela Procuradoria Jurídica Municipal e pelo Controle Interno, estando assegurada sua autonomia decisória e responsabilidade técnica pelas decisões e atos na condução e supervisão dos procedimentos de contratação.
§5º O agente de contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe, nos termos do Art. 8, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio:
I - auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
II - acompanhar os trabalhos e auxiliar nos procedimentos administrativos inerentes ao processo de contratação;
III - auxiliar na verificação da documentação relativa ao processo de contratação;
IV - auxiliar no lançamento das propostas de preço no sistema interno da Prefeitura/SICOM, em ato contínuo ao certame;
V - auxiliar na análise dos documentos de habilitação, em ato contínuo ao certame;
VI - Promover todas as diligências que se fizerem necessárias para a devida concretização dos procedimentos licitatórios e de contratação pública em que tomar parte, sem prejuízo das funções do agente de contratação ou da comissão de contratação.
Parágrafo único: A equipe de apoio contará com o auxílio da Procuradoria Jurídica Municipal e do Controle Interno.

Art. 13. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Municipal n.º 2.480/2022;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, que deverá ser autuado no processo de contratação, estando acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/ 2021.
§1º Quando substituírem o agente de contratação, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição

individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§2º A comissão de contratação contará com o com o auxílio da Procuradoria Jurídica Municipal e do Controle Interno.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 15 de dezembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7C323709

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 200, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Nomeia Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Art. 2º, V, da Lei Municipal n.º 2.480/2022, e de acordo com o que regulamenta o Decreto Municipal n.º 1297/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO,** brasileira, divorciada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 16042337 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 108.918.886-24, residente e domiciliada na Rua Prefeito Alvimar, n.º 202, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, para responder pela função de *AGENTE DE CONTRATAÇÃO* do Município de Estrela do Indaiá-MG.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a *Equipe de Apoio* para auxiliar a Agente de Contratação, os seguintes servidores:
I – MARIANA BÁRBARA DE SOUZA ANTUNES MOURA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 17439661 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 105.849.366-30, residente e domiciliada na Rua Tobias Silva, n.º 263, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
II – RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 18110607 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 114.210.136-30, residente e domiciliado na Rua Onofre Torres, n.º 262, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;

Art. 3º - São atribuições da Agente de Contratação:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de requerimentos aos setores requisitantes das contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites dos procedimentos licitatórios, zelando pelo seu fluxo satisfatório, e promover *diligências*, se for o caso, para que o planejamento estratégico relativo às contratações municipais seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação e a urgência das demandas encaminhadas;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e na Lei 14.133/2021;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto Art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78, do mesmo diploma;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) assinar o edital e demais atos ordinatórios do processo;
L) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, ao Prefeito Municipal para adjudicação e para homologação.
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
V - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Art. 4º - São atribuições da Equipe de Apoio:
I - acompanhar os trabalhos e auxiliar a Agente de Contratação;
II - auxiliar na verificação da documentação apresentada desde a fase preparatória até a homologação, nos termos do Art. 17, da Lei 14.133/2021;
III - auxiliar no lançamento das propostas de preço no sistema interno da Prefeitura/SICOM, em ato contínuo ao certame;
IV - auxiliar na análise dos documentos de habilitação, em ato contínuo ao certame;
V - Promover todas as diligências que se fizerem necessárias para a devida concretização dos certames licitatórios, sem prejuízo das funções do Agente de Contratação.

Art. 5º - A Agente de Contratação será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:
I – MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA , brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG 10.522.154 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.985.816-63, residente e domiciliada à Rua Padre Luiz, n.º 500, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
II – ADRIANA FERREIRA BELO, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, portadora do RG 6.251.538 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 794.714.206-87, residente e domiciliada à Rua Cândido Rodrigues, n.º 454, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;
III – ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, portadora do RG 15216064 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º082.765.236-41, residente e domiciliado à Rua Belchior Ribeiro, n.º 356, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000;

Art. 6º O mandato da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio não excederá a um ano.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá - MG, 15 de dezembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BEA3F868

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°1296, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Regulamenta o disposto no Art. 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, de acordo com as demandas da Administração Pública Municipal, e, dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta o disposto noArt. 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
Parágrafo único.Este Decreto também aplica-se às contratações realizadas pela "Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá" e pelo "Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - FUNDOPREI", que envolvam utilização de recursos do Município.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo especial, com elevada elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação conferida;
b) opulência;
c) requinte exagerado para a utilização esperada;
d) inadequação inata por suas características especiais e valor desmedido, em relação à utilidade comum esperada de objeto com utilidade similar comumente adquirido no mercado.
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas, físicas, ou decorrentes de obsolescência programada, que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. No enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do*caput*do Art. 2º, será considerada a:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo perfilhado na definição do inciso I, do*caput*do Art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º.É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º.O Departamento Municipal de Compras, o Departamento Municipal de Licitação e Contratos, em conjunto com as unidades técnicas das Secretarias Municipais requisitantes, identificarão os bens de consumo de luxo porventura constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da concretização do processo de contratação.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art.7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 13 de dezembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:619229CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 120/2022

FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE BOA ESPERANÇA**. Objeto: concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para que a Entidade auxilie os pecuaristas na realização do melhoramento genético do rebanho bovino, com a utilização de sêmen de Touros provados das raças Holandesa, Jersey, Gir leiteiro e Corte, contribuindo na produção e renda do pequeno e médio produtor e fomentando a economia do município de Formiga, conforme Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022. Dotação: **10.01.20.608.0000.0.166 335043 – Subvenções Sociais e 10.01.20.608.0000.0.166 445042 – Auxílios**. Valor: R$ 25.000,00. Vigência: 20/12/2022 a 31/12/2023. Data Assinatura: 20/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:87C942E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 001/2021.

Processo Licitatório nº: 176/2020 – Pregão Eletrônico nº: 102/2020. CONTRATANTE: Município de Formiga-MG. **CONTRATADA:** Juliana Cristina Oliveira 04000220608 – CNPJ: 14.774.283/0001-33. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 05/01/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 05/01/2024, conforme documentos de fls. 830/860 e Parecer Jurídico de fls. 856/857, constantes no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** O valor mensal a ser pago por quilômetro efetivamente rodado permanece de*R$3,91 (três reais e noventa e um centavos)*, sendo o valor total estimado deste aditivo ***R$ 80.546,00 (oitenta mil e quinhentos e quarenta e seis reais).*** **DATA:** 20/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:9A73717F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 002/2021.

Processo Licitatório nº: 176/2020 – Pregão Eletrônico nº: 102/2020. CONTRATANTE: Município de Formiga-MG. **CONTRATADA:** IDE DE JESUS FERNANDES 03025167602 – CNPJ: 32.096.868/0001-23. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 05/01/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 05/01/2024, conforme documentos de fls. 861/887 e Parecer Jurídico de fls. 888/889, constantes no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** O valor mensal a ser pago por quilômetro efetivamente rodado permanece de *R$3,15(três reais e quinze centavos)*, sendo o valor total estimado deste aditivo ***R$40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais).*** **DATA:** 20/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:96954E3B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 003/2021.

Processo Licitatório nº: 176/2020 – Pregão Eletrônico nº: 102/2020. CONTRATANTE: Município de Formiga-MG. **CONTRATADA:** OSMAR DUARTE RESENDE 56398026691 – CNPJ: 13.783.182/0001-66. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 05/01/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 05/01/2024, conforme documentos de fls. 890/916 e Parecer Jurídico de fls. 917/918, constantes no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** O valor mensal a ser pago por quilômetro efetivamente rodado permanece de *R$3,47(três reais e quarenta e sete centavos)*, sendo o valor total estimado deste aditivo ***R$ 63.154,00 (sessenta e três mil e cento e cinquenta e quatro reais).*** **DATA:** 19/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:4A28F0C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – VENCEDORA NO PRC-189/22, PREGÃO ELETRÔNICO – 115/22.

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **R&R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$ 800.700,00 (oitocentos mil e setecentos reais) vencedora no PRC-189/22, Pregão Eletrônico – 115/22. Prefeitura Municipal de Formiga MG. Eugênio Vilela Júnior. – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:4381C802

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESA VENCEDORA - LOCAÇÃO COMPACTADOR - 0123/2022

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA E CIA LTDA - EPP** vencedora nos itens **01 ao 04,** totalizando o valor geral de: **R$79.256,00** *(Setenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais)* – Processo Licitatório nº **0123/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **104/2022 –** registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:2D4EC8EE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 167/2022 - SAAE

Processo Licitatório nº **0123/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **104/2022** – Registro de preços. Contratada: **JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA E CIA LTDA - EPP** vencedora nos itens **01 ao 04,** totalizando o valor geral de: **R$79.256,00** *(Setenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais)*. Vigência: **21/12/2022 a 20/12/2023**.

WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:D3CD46D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.766, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor Rodrigo Ribeiro Arantes para assinar em todas as Notas de Empenho da Procuradoria Municipal, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição ao Procurador Municipal Adjunto, Lucas Chaves Mascarenhas, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 26/12/2022 a 13/1/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 20 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:8544FB82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidoras para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.761, de 16 de dezembro de 2022 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 886/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Execução de Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo de Obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

I – Laura Beatriz Teixeira;
II - Lorena de Paiva Arantes;
III – Rodrigo Aguiar Pires Medeiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.776, de 13 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:3EB5A1D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.761, de 16 de dezembro de 2022 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 885/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Laura Beatriz Teixeira para acompanhar e fiscalizar o processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obras de recapeamento asfáltico (CBUQ) denominado "capa de rolamento", em diversas ruas e avenidas, em área urbana do município, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.773, de 11 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:36962EF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.988, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 135.658,61 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.697	**Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC Port. 1.100,12/05/22**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 2005)**	135.658,61
TOTAL		**135.658,61**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:8040666B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 2º da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***§ 2º** Os membros da Comissão Processante de que trata o art. 211 receberão, a título de gratificação, o valor de R$ 1.084,15 (mil e oitenta e quatro reais e quinze centavos) mensais, reajustada pelo índice de revisão geral dos agentes públicos.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:A96F1952

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.986, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município de Formiga a conceder repasse financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à empresa Viação Formiga Ltda., inscrita no CNPJ sob o 18.680.710/0001-75, no valor de R$ 1.047.136,15 (um milhão quarenta e sete mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos) e seus rendimentos.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.047.136,15 (um milhão quarenta e sete mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos), e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
28.845.0000.0.277	**"TRANSF. DE REC. Com Objetivo de Custeios do Sistema de Transporte Público Coletivo – Modicidade da Tarifa"**	
336045	Subvenções Econômicas	1.047.136,15

TOTAL		**1.047.136,15**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "Encargos Especiais", a ação: "**TRANSF. DE REC. Com Objetivo de Custeios do Sistema de Transporte Público Coletivo – Modicidade da Tarifa**".

Art. 3º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O art. 31 da Lei nº 5.673, de 12 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. *É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de repasses para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e transporte público.*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6A91BD0E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.985, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 11.942,00 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1 PREFEITURA MUNICIPAL
1.09 SECRETARIA DE SAÚDE
1.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0000.0.278 Apoio à APAE –Portaria nº 742-05/04/2022
335043 Subvenções Sociais 11.942,00
10.302.0009.2.701 Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Portaria 742-05/04/2022
339030 Material de Consumo 18.058,00
10.302.0009.2.702 Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Resolução SES/MG nº 8.135 – 29/04/2022
339030 Material de Consumo 150.000,00
Total 180.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "Encargos Sociais", a ação: "Apoio à APAE – Portaria nº 742-05/04/2022", dentro do programa: "Prestação de Serviços de Saúde", as ações: "Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Portaria 742-05/04/2022" e "Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Resolução SES/MG nº 8.135 – 29/04/2022".

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:9A2DE5C8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.010, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Portaria nº 4.983, de 6 de dezembro de 2022.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.761, de 16 de dezembro de 2022 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 891/2022;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 4.983, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Ficam designados os servidores Túlio Henrique de Oliveira e Laura Beatriz Teixeira para conduzirem o respectivo processo administrativo.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:9E1B687C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.009, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Portaria nº 4.982, de 6 de dezembro de 2022.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.761, de 16 de dezembro de 2022 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 890/2022;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 4.982, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Ficam designados os servidores Túlio Henrique de Oliveira e Laura Beatriz Teixeira para conduzirem o respectivo processo administrativo.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:821F8213

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.761, de 16 de dezembro de 2022 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 887/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lorena de Paiva Arantes para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a aquisição de tubos e registros em PVC, tubos DEFOFO, registros em ferro fundido, parafusos com porcas, arruelas e volantes para registros em ferro fundido, a serem utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.791, de 30 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B7A6BBEE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.761, de 16 de dezembro de 2022 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 888/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, da obra de construção da sede própria das Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e Fiscalização e Regulação Urbana, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico-financeiro, por meio do Contrato de Financiamento nº 40/00062-1, firmado entre o Banco do Brasil e o Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

Flávio Cerdeira de Sales;
Laura Beatriz Teixeira;
Saimon Rodrigues Miranda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.926, de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:0F6F8346

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.008, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.761, de 16 de dezembro de 2022 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 889/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Kênio Henrique de Faria para recebimento e conferência de meios-fios pré-moldados de concreto, que serão utilizados para a pavimentação no Bairro Furnastur, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.930, de 27 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:1476A1CF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.761, de 16 de dezembro de 2022 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 884/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Juvêncio de Freitas Melo para acompanhar e fiscalizar o processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de tapa-buracos, com fornecimento de transporte e aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), emulsão da pintura de ligação e materiais complementares em diversas ruas e avenidas do município, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.708, de 18 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:3BBEC61A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.002, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.761, de 16 de dezembro de 2022 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 883/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar Comissão de Seleção para contratação de uma associação e/ou cooperativa de catadores de materiais secos recicláveis, sem ônus adicional ao erário:

Tayná Sheron Silva – Supervisora Operacional do Aterro Sanitário;
Petrônio Bernardes de Castro – Diretor de Limpeza Urbana;
Humberto de Paula Cunha – Chefe de Administração Geral;
Elizabete Lopes Junqueira Costa – Assistente Social de Programas Sociais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.676, de 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E3384921

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.000, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.761, de 16 de dezembro de 2022 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 881/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a execução das obras de construção de barraginhas, terraços, manutenções de estradas e construções de cercas em área rural do Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

I – João Paulo Augusto Borges;
III – Tainara Silveira Leal Chicri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.938, de 13 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:8A4546C6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.999, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.761, de 16 de dezembro de 2022 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 880/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Bruna Aparecida Costa Ribeiro para fiscalização referente ao fornecimento e instalação de 20 abrigos para ponto de parada de transporte coletivo, em estrutura modular, com dimensões 300 cm (comprimento) x 150 cm (largura) x 180 cm (altura), que serão instalados em ruas e avenidas do Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.647, de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:0D4C7083

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.001, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Portaria nº 4.653, de 2 de fevereiro de 2022.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.761, de 16 de dezembro de 2022 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 882/2022;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 4.653, de 2 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Titulares:
Laura Beatriz Teixeira;
Lorena de Paiva Arantes;
Túlio Henrique de Oliveira;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I – a Portaria nº 4.764, de 9 de maio de 2022;
II – a Portaria nº 4.797, de 2 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:1049F0C7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2126/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIANE NOGUEIRA PINTO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 12/12/2022 a 10/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/12/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:D3B6875D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2127/2022

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RITA CASSIA DE MELO, a Progressão Horizontal no cargo de RECEPCIONISTA, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 19/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:42F7570C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2128/2022

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), FLÁVIA ALVES CARVALHO, SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, para substituir Juliano Gonçalves Pereira, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, no período de suas férias regulamentares, de 19/12/2022 a 08/01/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:DFDE0528

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2129/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HELLEN SOUZA DIAS OLIVEIRA, NUTRICIONISTA X C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 19/12/2022 a 17/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:9143CE9B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2130/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DANIELI PAIVA DE OLIVEIRA E SILVA, FONOAUDIÓLOGO VII C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 19/12/2022 a 17/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:4257B0E9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2131/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SANDRA APARECIDA TELES FARIA, SERVENTE DE LIMPEZA I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 19/12/2022 a 17/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:943FFB9E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2132/2022

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), THAÍS VELOSO ARANTES MARTINS SILVA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR II B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 16/12/2022 a , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3951/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/12/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:CADD7E6C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2133/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCOS ANTONIO MAGALHAES DA COSTA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 22/12/2022 a 20/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:00120AB0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2134/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NARA BARBOSA ARANTES, NUTRICIONISTA X C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 22/12/2022 a 20/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:EE788C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PL Nº:118/2022 **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** Nº:052/2022 OBJETO:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ; CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – PREVIBREJO".** Republica-se o instrumento convocatório/edital devido as alterações feitas no **itens 6.2.1, 6.2.3, 11.14 e 12.1, do Termo de Referência** e no **item 5.1 da Minuta de Contrato.** Tendo em vista que a presente mudança não altera a formulação de propostas e documentação de habilitação, a data para a realização do certame, continua a mesma **23/12/2022** e no horário, às **14h00min**. Telefone: (38) 9 9944-5666 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.
MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:9E9B0E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 124 TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022- Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de calçamento com blocos sextavados de concreto em ruas diversas da Sede do Município e do Distrito de Vale das Cancelas através de CONTRATO BDMG/BF N° 334.843/21, por empreitada por execução indireta e por preço global. Sr. Prefeito, Diêgo A. B. Fagundes ADJUDICA/HOMOLOGA a favor de CONSTRUTORA EXATA LTDA-ME-CNPJ 10.741.886/0001-88-Valor: R$2.019.575,21 (dois milhões dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos.).

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:2ADBF47E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 124 TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022- Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de calçamento com blocos sextavados de concreto em ruas diversas da Sede do Município e do Distrito de Vale das Cancelas através de CONTRATO BDMG/BF N° 334.843/21, por empreitada por execução indireta e por preço global. CTR 171/2022-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e p.p/Marcelo Werner Castro Batista, CPF 015.701.276-03 por CONSTRUTORA EXATA LTDA-ME-CNPJ 10.741.886/0001-88-Valor: R$2.019.575,21 (dois milhões dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)-Vigência: 10 meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:25C4DC91

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 134 DISPENSA 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2022, DISPENSA N° 020/2022. Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTOR, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS CONFORME TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS, PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL conforme julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 059/2022, INEXIGIBILIDADE 003/2022, CREDENCIAMENTO 003/2022. Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 163/2022, pelo valor total de R$193.387,80(cento e noventa e três mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência: 12 meses. Assina: Valmir Morais de Sá.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:2726E89E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 135 DISPENSA 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2022, DISPENSA N° 021/2022. Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTOR ESPECIAL, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS CONFORME TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS, PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL conforme julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 059/2022, INEXIGIBILIDADE 003/2022, CREDENCIAMENTO 003/2022. Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 164/2022, pelo valor total de R$121.658,40(cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses. Assina: Valmir Morais de Sá.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:603CE173

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 136 ADESÃO 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2022, ADESÃO N° 018/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender a frota automotiva do município de Grão Mogol/MG, conforme julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022 - CIMAMS. Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 165/2022, pelo valor total de R$1.600.000,00(um milhão e seiscentos mil reais). Vigência: 14.12.2023. Assina: Renata Nunes Ferreira.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:54104F69

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 138 INEXIGIBILIDADE 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022- Contratação de show musical da dupla "BRUNO E LUCAS" no dia 31 de Dezembro de 2022, iniciando às 23h, show com duração de 02 horas, com repertório de sertanejo. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de BRUNO E LUCAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ 34.061.121/0001-65-CTR 166/2022-Valor: R$35.000,00(Trinta e cinco mil reais). Assina: Matheus Robledo Cordeiro Fernandes pela contratada. Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E8A4AB30

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 139 INEXIGIBILIDADE 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2022, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022- Contratação de show musical da banda "A TURMA DA BREGADEIRA" no dia 01 de Janeiro de 2023, iniciando às 01h, show com duração de 02 horas, com repertório de forró. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de JOÃO PEDRO FERREIRA GONÇALVES 12863713680-ME, CNPJ 34.669.692/0001-87-CTR 167/2022-Valor: R$50.000,00(Cinquenta mil reais). Assina: João Pedro Ferreira Gonçalves pela contratada. Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B5208D4E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 140 INEXIGIBILIDADE 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 140/2022, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2022- Contratação de show musical da banda "LÁ MAIOR" no dia 01 de Janeiro de 2023, iniciando às 18h, show com duração de 02 horas, com repertório de forró. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de BANDA MUSICAL LÁ MAIOR LTDA-ME, CNPJ 19.732.112/0001-65-CTR 168/2022-Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Assina: Rafael de Oliveira Soares pela contratada. Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9DF029AD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 141 INEXIGIBILIDADE 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2022, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022- Contratação de show musical do cantor "SORÓ SILVA" no dia 01 de Janeiro de 2023, iniciando às 20h, show com duração de 02 horas, com repertório de forró. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de WILSON B. BRASILEIRO PRODUÇÕES-ME, CNPJ 34.061.121/0001-65-CTR 169/2022-Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) Assina: Wilson Batista Brasileiro pela contratada. Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:30D0A36B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 023/2022 – Pregão Eletrônico: 009/2022 – SRP 009/2022. Fornecedor: **POSTO SANTANA M & M LTDA -** CNPJ Nº 16.871.626/0001-03**.** Objeto: Aditivo para reequilíbrio econômico financeiro, em razão do decréscimo no preço do Diesel S10. Com o realinhamento, o valor unitário do litro do **Diesel** passa de R$ 7,34 para **R$ 6,76** nos termos do Art. 65, II da Lei 8666/93. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Assinatura: 21/12/2022. Vigência: 22/12/2022

Guaraciaba/MG, 21/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:DA193844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

Processo: 045/2022 - Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento 001/2022. Objeto: Prestação de serviço de Locução no dia 31 de dezembro de 2022, às 23 hs no Show da Virada – Reveillon, na Praça Santana de Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: **PAULO HENRIQUE ARAUJO DIAS BARROS 10103954678, CNPJ: 19.188.687/0001-69**. **Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura: 21/12/2022.

Guaraciaba/MG, 21/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:BE8D1F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

PROCESSO Nº 163/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. Objeto: aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n° 058/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de execução da nova Ponte do Ribeiro - ligação da estrutura existente até a estrada vicinal, na comunidade da Cachoeira, zona rural de Guaraciaba/MG, conforme Resolução SEGOV nº 11 de 03/05/2021, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, anexos do Edital Tomada de Preços 005/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **JD CONSTRUTORA E EMPREEMDIMENTOS LTDA ME, CNPJ n° 11.510.095/0001-00**. Assinatura: 20/12/2022. Vigência: 28/02/2023.

Guaraciaba/MG, 21 de Dezembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:0C64DA3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Processo 133/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do tomada de preço nº 20 /2022.
Dotações Orçamentárias:
- 02.06.02.01.12.361.1202.1014.4.4.90.51.00 – 1.00.00 Recursos Não Vinculados de
Impostos / Ficha 243

Data da Adjudicação: 19 de dezembro de 2022.
Data da Homologação: 19 de dezembro de 2022.

OBJETO:
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA, PARA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL OSORIO SEVERINO BOTELHO DESTE MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
THAIS PAULA MORAIS FONSECA-ME **CNPJ:** 22.702.796/0001-67

Valor Total do Certame: R$: 240.189,24 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 19 de dezembro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:41F0A9E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 133/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO E
MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA, PARA COBERTURA DA QUADRA
POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL OSORIO SEVERINO BOTELHO DESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: THAIS PAULA MORAIS FONSECA-ME **CNPJ:** 22.702.796/0001-67
VALOR ESTIMADO R$: R$ 240.189,24 (duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Dotações orçamentarias:

- 02.06.02.01.12.361.1202.1014.4.4.90.51.00 – 1.00.00 Recursos Não Vinculados de
Impostos / Ficha 243

VIGÊNCIA: 19/12/2022 até 19/06/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6A4AB2D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 134/2022
INEXIBILIDADE Nº 11/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVEILLON 2022/2023 NA CIDADE DE GUARDA MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA **CNPJ:** 00.799.636/0001-45
VALOR ESTIMADO R$: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Dotações orçamentarias:

02.10.01.23.695.2201.2094.3.3.90.39.001.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 506

VIGÊNCIA: 07/12/2022 até 01/01/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E1E1E7F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 134/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVEILLON 2022/2023 NA CIDADE DE GUARDA MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: R&R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA **CNPJ:** 45.520.388/0001-02
VALOR ESTIMADO R$: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotações orçamentarias:

02.10.01.23.695.2201.2094.3.3.90.39.001.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 506

VIGÊNCIA: 07/12/2022 até 01/01/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:524AA204

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Processo 134/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do inexigibilidade nº 11 /2022.
Dotações Orçamentárias:
02.10.01.23.695.2201.2094.3.3.90.39.001.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 506
Data da Adjudicação: 07 de dezembro de 2022.
Data da Homologação: 07 de dezembro de 2022.

OBJETO:
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVEILLON 2022/2023 NA CIDADE DE GUARDA MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
R&R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA **CNPJ:** 45.520.388/0001-02
VALOR ESTIMADO R$: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA **CNPJ:** 00.799.636/0001-45
VALOR ESTIMADO R$: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Valor Total do Certame: R$: 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 07 de dezembro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AC328074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022, firmado com a empresa **M.A.R. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) correspondente a 20% do valor original contratado, cujo objeto é a contratação de empresa para realização dos serviços de instalação de elementos decorativos, incluindo sua iluminação, manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento Natal de Luz, a ser realizado em Guaxupé/MG no período de 26 de novembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023. **Fundamento Legal:** Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 21/12/2022

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo,
MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:A342E357

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 23º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 021/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2022, firmado com a empresa **AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPÉ LTDA EPP.** Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 01 - gasolina comum, valor R$ 4,69; 02 – etanol hidratado comum, valor R$ 3,65 e Diesel S-10, valor R$ 6,18. Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, "d" da lei federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do decreto municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 20/12/2022

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:98FD3D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2020, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019, firmado com a empresa **VIVIANI GONÇALVES DE REZENDE SILVA 01408916681 - ME. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços e instalação de calhas, rufos e pingadeiras par a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e demais Secretarias e Convênios. **Valor:** R$ 93.600,00. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 21/12/2022

SR. EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:B61871B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2021, originado da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, firmado com a empresa **PLANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias do contrato cujo objeto é a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma e dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PISCIP, na Escola Municipal Barão de Guaxupé e execução dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PISCIP, na Creche Domit Cecílio, ambas no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93. Guaxupé 20/12/2022 Emmanuel Ribeiro do Valle, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:7FBABFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 520, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 520, de 20 de dezembro de 2022.

Prorrogação de prazo da comissão para confecção de Manual Voltado às Organizações da Sociedade Civil por Ocasião da Celebração de Parcerias Através Do MROSC

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições, que lhe são conferidos e em cumprimento à nomeação de que trata o Art. 63, §1° da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos iniciados pela comissão nomeada através da Portaria n° 418 de 21 de setembro de 2022, para a confecção de Manual Voltado às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da Celebração de Parcerias realizadas através do MROSC.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 20 de dezembro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:77D74467

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N º 2.650, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N º 2.650, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LIBERA LOTE CAUCIONADO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOINHO DE VENTO.

O Prefeito do Município de Guaxupé - MG no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso XVII, da Lei Orgânica municipal,

Considerando que a loteadora **RESIDENCIAL MOINHO DE VENTO SPE LTDA,** CNPJ nº 24.065.275/0001-71, apresentou o requerimento para liberação de um lote caucionado do loteamento Residencial Moinho de Vento, aprovado pelo Decreto 1.859/2017,

Considerando o compromisso da loteadora de executar toda a infraestrutura do loteamento, conforme disposto no Termo de Ajuste assinado em consonância com a legislação em vigor,

Considerando que o relatório técnico datado de 19 de dezembro de 2022 e o Memorando nº 609/2022, ambos assinados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, atestam haver sido executada parte da infraestrutura, bem como a existência de lotes suficientes para garantir a conclusão do empreendimento

RESOLVE:

Art. 1º. Liberar a garantia hipotecária que recai sobre o lote 16 da quadra B do Loteamento Residencial Moinho de Vento, lote matriculado na serventia imobiliária sob o nº 36.103.
Parágrafo único. Liberada a caução hipotecária descrita no "caput", permanecem caucionados os lotes remanescentes, suficientes para garantir a execução do restante da infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 21 de dezembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:973CBCD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, firmado em 25 de outubro de 2022, entre o FUPREMG – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ e a BAYEH & TOMAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2023; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 03/2022**, Pregão Presencial** Nº 03/2022. **Cobertura Orçamentária:** 09.272.0013.2.003 – Manutenção das Atividades do FUPREMG 3.3.90.35.00 – Serviços de

consultoria; **VALOR GLOBAL:** R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando, durante o período de que trata o **Primeiro Termo Aditivo,** o valor de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil, e duzentos reais); **Data do Aditivo:** 21/12/2022**; Signatários:** pelo **Contratante,** PEDRO CESAR DOS SANTOS e pelo **Contratada** JANDER JOSE TOMAZ.

Publicado por:
Pedro Cesar dos Santos
Código Identificador:0C18FC90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Vencedor 1: MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ - CNPJ: 34.665.164/0001-50
Valor Total: R$ 647.847,50 (seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Vencedor 2: ISRAEL E ISRAEL LTDA - CNPJ: 23.407.794/0001-08
Valor Total: R$ 205.858,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos e cinqüenta e oito reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 21 de dezembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:90BD957D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de letras caixas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Vencedor 1: PLACANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 41.807.173/0001-01
Valor total: R$52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 21 de dezembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:711D8856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA A REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 4.314, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. SALIENTA-SE QUE TAL FEITO SE DÁ EM RAZÃO DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

DECRETO N.º 4.314, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 2.029, de 23 de março de 2021, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, composto pelas seguintes pessoas, conforme determina a legislação pertinente:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Patrícia Andrade Nunes
Suplente: Luana Maria de Oliveira Moura

Titular: Tiago da Silva Leite
Suplente: Fabiana Fernandes Pereira dos Santos

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Luciane Fernandes Resende
Suplente: Rejane Miranda de Oliveira

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Ana Regina de Miranda
Suplente: Adriane Borges Pereira Dias

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Adriana Maria de Souza Borges
Suplente: Fabiana Faria Camargo

Representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Ana Paula Borges Amaro
Suplente: Luciana Aparecida Ribeiro de Melo

Titular: Jeniffer Pereira Braga Carrijo
Suplente: Andressa Gervásio Rosa

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Djenifer Thalya Garcês Borges
Suplente: Edjane Aparecida dos Santos

Titular: Caique Neves Santos
Suplente: Marcelo Costa Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Rosimere Teresinha da Silva
Suplente: Ana Lúcia Avelino Ferreira

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Lorrane Adrielle da Silva Nunes
Suplente: Andrea Guerra

Representantes das Escolas Rurais:
Titular: Sandra Rufino Galende
Suplente: Renata Rodrigues Pedrois

Art. 2º O mandato dos conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados neste decreto, nos termos do art. 12 da Lei Municipal n.º 2.029, 23 de março de 2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:0D48C29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2022 – PROCESSO Nº 127/2022 - **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL (REAGENTES) PARA O ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60 ABX-HORIBA, TENDO EM VISTA EM QUE A EMPRESA TEM A CARTA DE EXCLUSIVIDADE DOS REAGENTES DO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8666/93. **Contratada**: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 22.536.130/0002-67 - **Valor:** R$ 18.774,00 (Dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Itacarambi/MG, 21 de dezembro de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:0BB90BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 67/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2020. **CONTRATADA**: **CVCTEC ENGENHARIA EIRELI**. **Objeto**: Contratação de empresa para execução da REFORMA DA PRAÇA SANTA EULÁLIA, localizada no Bairro Lindorifo Prata Lima, no Município de Itaguara/MG, conforme Convênio nº 1491001668/2020 celebrado com a SEGOV – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Processo: 10/2020. Tomada de Preços 01/2020. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor:** R$ 16.601,62. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 21/12/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BCC2DDED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 139/2022 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 139/2022 Pregão 112/2022 SRP. Homologação a favor da empresa: Multifarma Comércio e Representações Ltda, valor total R$1.650,00. Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no Pregão Eletrônico 82/2022 p/ Ata de Registro de Preços 562/2022 gerenciada pela I.CISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:C7F4E2E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 137/2022 - SERVIÇOS DE TAPA BURACOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - PL 137/22 PE 110/22 - SRP - Aviso de licitação – Objeto: Serviços, eventuais e parcelados, de fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para uso em manutenções asfálticas corretivas (operação tapa-buraco), em vias públicas do Município de Itaguara/MG. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 04/01/2023, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br;

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:FE05BDC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 426/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 426/2022**. **CONTRATADA: JAPA SOM PROMOÇÕES LTDA**. **Objeto:** Contratação da empresa JAPA SOM PROMOÇÕES LTDA para apresentação de shows durante o evento Réveillon 2022/2023 no município de Itaguara. **Valor do Contrato:** R$ 13.000,00. Processo nº 134/2022, Inexigibilidade nº 11/2022. **Vigência**: 21/12/2022 a 20/01/2023.Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 21/12/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5F298DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 138/2022-PREGÃO 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 427/2022**. **CONTRATADA:** ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELLI. **Valor:** R$ 2.700,00. **N° 428/2022**. **CONTRATADA:** CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 3.360,00. **N° 429/2022**. **CONTRATADA:** GLOBAL HOSPITALAR IMP E COMÉRCIO LTDA. **Valor:** R$ 1.873,00. **N° 430/2022**. **CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **Valor:** R$ 15.779,50. **N° 431/2022**. **CONTRATADA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA. **Valor:** R$ 6.075,00. **N° 432/2022**. **CONTRATADA:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S.A. **Valor:** R$ 249,00. **N° 433/2022**. **CONTRATADA:** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Valor:** R$ 1.768,00. **N°**

434/2022. **CONTRATADA:** NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **Valor:** R$ 1.650,00. **N° 435/2022**. **CONTRATADA:** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 3.600,00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório N° 98/2022, Pregão Eletrônico N° 66/2022, Atas de Registro de Preços N° 473, 476, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 493 da ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba). Processo nº 138/2022. Pregão nº 111/2022. **Vigência**: 20/12/2022 a 08/11/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 20/12/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:62B6D951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 109/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 136/2022 Pregão Eletrônico 109/2022 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes referente a diversas linhas, em atendimento à solicitação da Secretaria M. Educação do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 05/01/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 21/12/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E730091C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 140/2022 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 140/2022 Pregão 113/2022 SRP. Homologação a favor das empresas: Inovamed Hospitalar Ltda, valor total R$5.334,00; Acacia Comercio de Medicamentos Eireli, valor total R$3.420,00. Valor total geral R$8.754,00. Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no Pregão Eletrônico 92/2022 p/ Atas de Registro de Preços 622 e 632/2022 gerenciada pela I.CISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:48E60CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

Espécie: Contrato nº 233/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: IMPERIUM ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 330.77.194/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de sistema de geração de energia solar fotovoltaica SFV - on grid, com potência mínima de 84 kwp, fornecimento de todos os equipamentos eletrônicos para geração de energia e materiais de corrente contínua e de corrente alternada e estruturas de fixação dos equipamentos, a instalação será feito sobre telhado metálico, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
VALOR: R$ 499.918,77 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura, durante o período de 90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 21/12/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela IMPERIUM ENGENHARIA LTDA-ME – Victor Carvalho Novaes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:28E52B79

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 009/2022 – PROCESSO nº 140/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 140/2022 – Chamada Pública nº 009/2022, Inexigibilidade nº 019/2022, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **TUPI FUTEBOL CLUBE - CNPJ: 26.115.410/0001-71 no VALOR MENSAL de Até R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 21 de dezembro de 2022.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 009/2022 – PROCESSO nº 140/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

OBJETO: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2022/2023, para a prestação de serviços na área de Esportes, de interesse público do Município de Itamarati de Minas.

Empresa Vencedora:

TUPI FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 26.115.410/0001-71
VALOR MENSAL: Até R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Data da assinatura da homologação: 21/12/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4F517F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.616, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.616, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 21.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito suplementar por anulação no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**,** na seguinte rubrica orçamentária:

02.11.02.13.391.0040.1143 – Projetos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC)
02.11.02.13.391.0040.1143.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 21.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.02.13.391.0040. 1129 – Manutenção de Bens Inventariados / Tombados/ Registrados (FUMPAC)
02.11.02.13.391.0040.1129.3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra
Fonte de Recurso 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 17.500,00

02.11.02.13.391.0040.2108 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio
02.11.02.13.391.0040.2108.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 800,00

02.11.02.13.391.0040.1140 – Aquisição de Bens e Material Permanente (FUMPAC)
02.11.02.13.391.0040.1140.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 1.200,00

02.11.02.13.391.0040.2108 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio
02.11.02.13.391.0040.2108.3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 1.000,00

02.11.02.13.391.0040.2108 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio
02.11.02.13.391.0040.2108.3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 500,00

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AF6F5CE3

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.617, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.617, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 8.200 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais), para a Secretaria Municipal de Obras**,** nas seguintes rubricas orçamentárias:

-02.12.00.15.451.0048.2123. Serviços de Obras Municipais
02.12.00.15.451.0048.2123.3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 4.000,00

-02.12.00.15.451.0048.2123. Serviços de Obras Municipais
02.12.00.15.451.0048.2123.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 200 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 4.200,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, ficam anuladas as seguintes rubricas orçamentárias:

-02.12.00.15.451.0048.2123. Serviços de Obras Municipais
02.12.00.15.451.0048.2123.3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 200 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 4.200,00

-02.12.00.15.451.0048.1031. Pavimentação de Ruas Considerando Meios Fios e Demais Elementos Componentes da Pavimentação/Drenagem
02.12.00.15.451.0048.1031.4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos)…….R$ 4.000,00

Art. 4º. Fica autorizada o crédito adicional suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8B4DBB89

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.618, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.618, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação na FR 106, no valor de R$ 111.692,28 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação, na FR 106 – Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 111.692,28** (cento e onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), suplementando a seguinte dotação:

-02.09.03.12.361.0033.2097 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
02.09.03.12.361.0033.2097.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 106 – Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte ..... R$ 111.692,28

Art. 2º. Para abertura, ficam autorizados os recursos de excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 106 – Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte, no valor **R$ 111.692,28** (cento e onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:722A7B0F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.619, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.619, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação verificado na FR 168, no valor de R$ 529.057,44 e cria ação tipo projeto 1511 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, verificado na FR 168 – Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 529.057,44** (quinhentos e vinte e nove mil, cinqüenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), na conta corrente **20.111-1**, criando a ação tipo projeto **1511 – Construção/ Ampliação dos Filtros da ETA Central**, com meta física de 02 obras. E a dotação:

02.05.01.17.512.0034.1511 – **Construção/ Ampliação dos Filtros da ETA Central**
02.05.01.17.512.0034.1511.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 168 – Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barraagem em Brumadinho ..... R$ 529.057,44

Art. 2°. Para abertura, ficam autorizados os recursos de excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 168 – Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barraagem em Brumadinho, na seguinte receita:
2.4.2.9.99.0.1 – Outras Transferências de Recursos do Estado ..... R$ 529.057,44

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 158.717,23) do valor deste crédito.

Art. 4º. O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o art. 167, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2023.

Art.5°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art.6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:98965B56

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.620, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.620, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o crédito suplementar, no valor de R$ 13.109,78 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar por anulação no valor de **R$ 13.109,78** (treze mil, cento e nove reais e setenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura**,** na seguinte rubrica orçamentárias

-02.08.00.20.606.0005.2072. Contribuição à EMATER
02.08.00.20.606.0005.2072.3.3.30.41.00 Contribuições
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 13.109,78

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, ficam anuladas as seguintes rubricas orçamentárias:

-02.08.00.20.608.0010.2162. Apoio ao Pequeno Produtor Rural
02.08.00.20.608.0010.2162.3.3.50.39.00
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos) .....R$ 8.964,74

-02.08.00.20.609.0026.2145 Participação no Consórcio público SIM - CIMAG
02.08.00.20.609.0026.2145.3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 100,00

-02.08.00.04.122.0007.2073 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.08.00.04.122.0007.2073.3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 457,13

-02.08.00.20.608.0026.2076 Estímulo as Atividades Agrícolas, da Pecuária, Avicultura e Psicultura.
02.08.00.20.608.0026.2076.3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 141,73

-02.08.20.608.0026.1138 Aquisiçao de Implementos Agricolas, da Pecuaria, Avicultura e Psicultura
02.08.20.608.0026.1138.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 3.446,18

Art. 4º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:40C63CBA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.621, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.621, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação na FR 132, no valor de R$ 128.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação, na FR 132 Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes de Saúde, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais), suplementando as seguintes dotações:

-02.07.01.10.301.0025.2066 Manutenção da Atividade Agente Comunitário de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2066.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 132 (Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes de Saúde).....R$ 67.500,00

-02.07.01.10.301.0025.2066 Manutenção da Atividade Agente Comunitário de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2066.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 132 (Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes de Saúde).....R$ 34.000,00

-02.07.01.10.305.0022.2057. Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
02.07.01.10.305.0022.2057.3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 132 (Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes de Saúde).....R$ 18.000,00

-02.07.01.10.305.0022.2057. Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
02.07.01.10.305.0022.2057.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 132 (Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes de Saúde).....R$ 9.000,00

Art. 2º. Para abertura, ficam autorizados os recursos de excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 132 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes de Saúde, no valor **R$ 128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais).

Art. 3º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:61764753

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.622, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.622, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o crédito suplementar, no valor de R$ 106.674,64 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar por anulação no valor de **R$ 106.674,64** (cento e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para as Secretarias Municipais**,** na seguinte rubrica orçamentárias:

-02.03.00.04.122.0007.2010. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
02.03.00.04.122.0007.2010.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 200 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 814,64

-02.03.00.04.123.0007.2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
02.03.00.04.123.0007.2011.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 170 (Outros Recursos Não Vinculados) .....R$ 39.000,00

-02.04.03.04.122.0007.2015 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.04.03.04.122.0007.2015.3.1.90.13.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos) ..... R$ 6.600,00

-02.04.03.04.122.0007.2015 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos)..... R$ 820,00

-02.04.03.08.243.0015.2030 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (FMAS)
02.04.03.08.243.0015.2030.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos)..... R$ 2.000,00
-02.04.03.08.243.0015.2030 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (FMAS)
02.04.03.08.243.0015.2030.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos)..... R$ 7.200,00

-02.05.01.17.512.0034.2041 Manutenção dos Serviços de Tratamento e Fornecimento de Água Urbano
02.05.01.17.512.0034.2041.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos)..... R$ 6.000,00

-02.05.01.17.512.0034.2041 Manutenção dos Serviços de Tratamento e Fornecimento de Água Urbano
02.05.01.17.512.0034.2041.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos)..... R$ 1.500,00

-02.06.00.27.812.0019.2048 Manutenção das Atividades Esportivas
02.06.00.27.812.0019.2048.3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos)..... R$ 500,00

-02.10.00.04.122.0007.2098 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes
02.10.00.04.122.0007.2098.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos)..... R$ 250,00

-02.10.00.15.452.0036.2099 Manutenção dos Serviços Gerais e InfraEstrutura Urbana
02.10.00.15.452.0036.2099.3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recurso 200 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 7.500,00

-02.10.00.15.452.0036.2099 Manutenção dos Serviços Gerais e InfraEstrutura Urbana
02.10.00.15.452.0036.2099.3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso 200 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 3.300,00

-02.10.00.18.542.0042.2034 Manutenção e Melhorias das Atividades de Coleta de RSU
02.10.00.18.542.0042.2034.3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recurso 200 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 3.000,00
-02.10.00.26.782.0038.2104 Manutenção da Estação Rodoviária
02.10.00.26.782.0038.2104.3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 1.000,00

-02.13.00.03.062.0044.2126 Gestão Processual dos Assuntos Jurídicos
02.13.00.03.062.0044.2126.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 200 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 4.000,00

-02.10.00.26.782.0036.2102. Manutenção das Estradas Vicinais
02.10.00.26.782.0036.2102.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 10.000,00

-02.10.00.26.782.0036.2102. Manutenção das Estradas Vicinais
02.10.00.26.782.0036.2102.3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 2.000,00

- 02.10.00.15.452.0036.2099 Manutenção dos Serviços Gerais e InfraEstrutura Urbana
02.10.00.15.452.0036.2099.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 1.700,00

-02.10.00.15.452.0036.2099 Manutenção dos Serviços Gerais e InfraEstrutura Urbana
02.10.00.15.452.0036.2099.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 200 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 1.200,00

-02.04.03.08.244.0012.2022 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 4.000,00

-02.07.01.10.122.0007.2051 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.10.122.0007.2051.3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 150,00

- 02.07.01.10.301.0025.2059 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
02.07.01.10.301.0025.2059.3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 30,00

-02.07.01.10.301.0025.2066 Manutenção da Atividade Agente Comunitário de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2066.3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$110,00

-02.07.01.10.302.0023.2062 Manutenção das Atividades do Centro de Saúde Leonor Sobral
02.07.01.10.302.0023.2062.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 3.000,00

-02.07.01.10.302.0023.2062 Manutenção das Atividades do Centro de Saúde Leonor Sobral
02.07.01.10.302.0023.2062.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 1.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, ficam anuladas as seguintes rubricas orçamentárias:

-02.03.00.04.129.0007.2013. Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Tributos.
02.03.00.04.122.0007.2013.3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso 200 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 814,64

-02.03.00.04.122.0007.2010. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 170 (Outros Recursos Não Vinculados)..... R$ 33.000,00

-02.03.00.06.181.0009.2146 Apoio as Ações de Segurança Pública e Controle de Trânsito
02.03.00.06.181.0009.2146.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 4.000,00
-02.03.00.04.123.0007.2011. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças
02.03.00.04.123.0007.2011.3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 1.000,00

-02.03.00.04.128.0007.2012 Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Recursos Humanos
02.03.00.04.128.0007.2012.3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 1.000,00

-02.04.03.04.122.0007.2015 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social
02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 5.000,00

-02.04.03.04.122.0007.2015 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social
02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informaçao e Comunicaçao
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 1.600,00

-02.04.03.04.122.0007.2015 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social
02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 820,00

-02.04.03.08.243.0015.2030 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
02.04.03.08.243.0015.2030.3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 2.000,00

-02.04.03.08.244.0012.2022 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 7.200,00

-02.05.01.17.512.0034.2041 Manutenção dos Serviços de Tratamento e Fornecimento de Água Urbano
02.05.01.17.512.0034.2041.3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 6.000,00
-02.05.01.17.512.0034.2042 Manutenção de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Urbano
02.05.01.17.512.0034.2042.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 1.500,00

-02.06.00.27.812.0019.2048 Manutenção de Atividades Esportivas
02.06.00.27.812.0019.2048.3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 500,00

-02.10.00.04.122.0007.2098 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Serviços Gerais e Transportes.
02.10.00.04.122.0007.2098.3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 250,00

-02.10.00.18.542.0042.2034 Manutenção e Melhorias das Atividades de Coleta de RSU
02.10.00.18.542.0042.2034.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 200 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 10.800,00

-02.10.00.18.542.0042.2034 Manutenção e Melhorias das Atividades de Coleta de RSU
02.10.00.18.542.0042.2034.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 200 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 3.000,00

-02.01.00.04.122.0004.2004 Manutenção do Gabinete
02.10.00.04.122.0004.2004.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 1.000,00

-02.12.00.15.451.0048.2123 Serviços de Obras Municipais
02.12.00.15.451.0048.2123.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 200 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 4.000,00

-02.12.00.04.122.0007.2122 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Obras
02.12.00.04.122.0007.2122.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 10.000,00
-02.12.00.04.122.0007.2122 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Obras
02.12.00.04.122.0007.2122.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 2.000,00

-02.03.00.04.129.0007.2013 Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Tributos
02.03.00.04.129.0007.2013.3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 1.700,00

-02.03.00.04.129.0007.2013 Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Tributos
02.03.00.04.129.0007.2013.3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso 200 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 1.200,00

-02.04.03.08.244.0012.2022 Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 4.000,00

-02.07.01.10.122.0007.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.10.122.0007.2051.3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 150,00

-02.07.01.10.301.0025.2059 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
02.07.01.10.301.0025.2059.3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 30,00

-02.07.01.10.122.0007.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.10.122.0007.2051.3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 110,00

-02.07.01.10.302.0023.2062 Manutenção das Atividades do Centro de Saúde Leonor Sobral
02.07.01.10.302.0023.2062.3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 4.000,00

Art. 4º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:13634378

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.623, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.623, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação na FR 100, no valor de R$ 1.157.570,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação, na FR 100 Recursos Não Vinculados de Impostos, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.157.570,00** (um milhão, cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos e setenta reais), suplementando a seguinte dotação:

-02.03.00.04.122.0007.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração
02.03.00.04.122.0007.2010.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 1.157.570,00

Art. 2º. Para abertura, ficam utilizados os recursos de provável excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos), no valor **R$ 1.157.570,00** (um milhão, cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos e setenta reais).

Art. 3º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:09FEAC3D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.624, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.624, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o crédito suplementar, no valor de R$ 1.157.570,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar por anulação no valor de **R$ 1.157.570,00** (um milhão, cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos e setenta reais), para as Secretarias Municipais**,** nas seguintes rubricas orçamentárias:

-02.07.01.10.122.0007.2051 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.10.122.0007.2051.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 76.250,00

-02.07.01.10.122.0007.2051 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.10.122.0007.2051.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 16.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2059 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 28.700,00

-02.07.01.10.301.0025.2059 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.11.00 Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 40.800,00

-02.07.01.10.301.0025.2059 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 14.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2066 Manutenção da Atividade Agente Comunitário de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2066.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 9.300,00

-02.07.01.10.301.0025.2066 Manutenção da Atividade Agente Comunitário de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2066.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 29.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2067 Ações Básicas de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2067.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 125.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2067 Ações Básicas de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2067.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 33.500,00

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 73.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 8.000,00
-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 52.200,00

-02.07.01.10.301.0025.2070 Manutenção da Atividade Saúde Bucal
02.07.01.10.301.0025.2070.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 62.700,00

-02.07.01.10.301.0025.2070 Manutenção da Atividade Saúde Bucal
02.07.01.10.301.0025.2070.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 8.000,00

-02.07.01.10.302.0023.2058 Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 60.700,00

-02.07.01.10.302.0023.2058 Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 15.000,00

-02.07.01.10.302.0023.2060 Manutenção das Atividades do TFD
02.07.01.10.302.0023.2060.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 30.700,00

-02.07.01.10.302.0023.2060 Manutenção das Atividades do TFD
02.07.01.10.302.0023.2060.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 15.000,00
-02.07.01.10.302.0023.2060 Manutenção das Atividades do TFD
02.07.01.10.302.0023.2060.3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$14.000,00

-02.07.01.10.302.0023.2061 Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal
02.07.01.10.302.0023.2061.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 32.000,00

-02.07.01.10.302.0023.2061 Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal
02.07.01.10.302.0023.2061.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 9.200,00

-02.07.01.10.302.0023.2061 Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal
02.07.01.10.302.0023.2061.3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 2.000,00

-02.07.01.10.302.0023.2062 Manutenção das Atividades do Centro de Saúde Leonor Sobral
02.07.01.10.302.0023.2062.3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 7.200,00

-02.07.01.10.302.0023.2062 Manutenção das Atividades do Centro de Saúde Leonor Sobral
02.07.01.10.302.0023.2062.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 52.000,00

-02.07.01.10.303.0021.2054 Assistência Farmacêutica Básica
02.07.01.10.303.0021.2054.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 5.000,00
-02.07.01.10.304.0022.2056 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
02.07.01.10.304.0022.2056.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 22.600,00

-02.07.01.10.305.0022.2057 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
02.07.01.10.304.0022.2057.3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 11.600,00

-02.07.01.10.305.0022.2057 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
02.07.01.10.304.0022.2057.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 28.400,00

-02.07.01.10.305.0022.2057 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
02.07.01.10.304.0022.2057.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde).....R$ 16.000,00

-02.05.01.04.122.0007.2031. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.05.01.04.122.0007.2031.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 20.400,00

-02.05.01.04.122.0007.2031. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.05.01.04.122.0007.2031.3.1.90.13.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 3.400,00

-02.05.01.17.512.0034.2041. Manutenção dos Serviços de Tratamento e Fornecimento de Água Urbano
02.05.01.17.512.0034.2041.3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 7.600,00

-02.09.03.12.361.0033.2097 Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
02.09.03.12.361.0033.2097.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 101 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Educação).....R$ 33.000,00

-02.09.03.12.361.0033.2097 Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
02.09.03.12.361.0033.2097.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 101 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Educação).....R$ 16.000,00

-02.09.03.12.361.0033.2097 Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
02.09.03.12.361.0033.2097.3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recurso 101 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Educação).....R$ 17.000,00

-02.09.03.12.365.0029.2088 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (PRE ESCOLA)
02.09.03.12.365.0029.2088.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 101 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Educação).....R$ 48.000,00

-02.09.03.12.365.0029.2088 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (PRE ESCOLA)
02.09.03.12.365.0029.2088.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 101 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Educação).....R$ 4.000,00

-02.09.03.12.122.0007.2079 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação
02.09.03.12.122.0007.2079.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 11.000,00

-02.09.03.12.122.0007.2079 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação
02.09.03.12.122.0007.2079.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 4.320,00
-02.03.00.28.845.0000.0002 Contribuição Para o PASEP
02.03.00.28.845.0000.0002.3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 95.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, ficam anuladas as seguintes rubricas orçamentárias:

- 02.03.00.04.122.0007.2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
02.03.00.04.122.0007.2010.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).....R$ 1.157.570,00

Art. 4º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EE91D983

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.625, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.625, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação na FR 159, no valor de R$ 266.697,44 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação, na FR 159 Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços em Saúde, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 266.697,44** (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), suplementando a seguinte dotação:

-02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 159 (Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços em Saúde).....R$ 266.697,44

Art. 2º. Para abertura, ficam utilizados os recursos de provável excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 159 (Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços em Saúde), no valor **R$ 266.697,44** (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 15 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0C60C8AF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.626, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.626, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação na FR 159, no valor de R$ 1.057.483,96 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação, na FR 159 Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços em Saúde, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.057.483,96** (um milhão, cinqüenta e sete reais, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), suplementando a seguinte dotação:

-02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 159 (Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços em Saúde).....R$ 1.057.483,96

Art. 2º. Para abertura, ficam utilizados os recursos de excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 159 (Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços em Saúde), no valor **R$ 1.057.483,96** (um milhão, cinqüenta e sete reais, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 15 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C52A6CAC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.627, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.627, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.462, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS (PPAG) 2022-2025.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o Plano Plurianual de Ações Governamentais (PPAG) 2022-2025, pela Lei de Diretrizes Orçamentários (LDO 2023) e Lei Orçamentária Anual (LOA 2023).

Art. 2º. Esta Lei entra em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:40742E5E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.537, DE 26 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica substituído o anexo: "Anexo do Formulário LDO_02 – Metas Físicas" da Lei Municipal n° 1.537, de 26 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BE62F412

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.629, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.629, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 48.388,70 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de R$ 48.388,70 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***159 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) Bloco de Custeio Manutenção das Ações e Serviços em Saúde***, conta corrente ***624.017-0 (Bloco de Custeio do SUS – Portaria nº. 1283)***, suplementando a seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.10.301.0025.2068 - Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 2*59 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) Bloco de Custeio Manutenção das Ações e Serviços em Saúde* (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 48.388,70

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2EF854A3

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.630, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.630, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 135.864,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de R$ 135.864,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde***, conta corrente ***18.930-8 (Resolução nº. 77/27 de 2021)***, suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01.10.302.0023.2058 - Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 255 – *Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde* (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 135.864,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3443147A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.631, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.631, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a suplementação de crédito especial por provável excesso de Convênio verificado na FR 124, no valor de R$ 468.905,84 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial, por provável excesso de Convênio, verificado na FR 124 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 468.905,84 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), suplementando a dotação:

02.12.00.15.451.0048.1031 – **Pavimentação de Ruas Considerando Meios Fios e Demais Elementos da Pavimentação/ Drenagem**
02.12.00.15.451.0048.1031.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 124 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União ..... R$ 468.905,84

Art. 2°. Para abertura, ficam autorizados os recursos de provável excesso do Convênio nº. 924011/2021 da Fonte de Recurso Fonte de Recurso 124 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, na seguinte receita:
2.4.1.4.54.0.1.00 – Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte Principal ..... R$ 468.905,84

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 140.671,75) do valor deste crédito.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2A4AA1CB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.632, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.632, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o crédito suplementar, no valor de R$ 40.579,14 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar por anulação no valor de **R$ 40.579,14** (quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** na seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.302.0023.1279. Custeio de Cirurgias de Vasectomia, Histerectomia e Ultrassonografias
02.07.01.10.302.0023.1279.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 100 (Recurso Não Vinculados de Impostos) …….R$ 40.579,14

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, ficam anuladas as seguintes rubricas orçamentárias:

02.07.01.10.302.0023.1279. Custeio de Cirurgias de Vasectomia, Histerectomia e Ultrassonografias
02.07.01.10.302.0023.1279.3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 100 (Recurso Não Vinculados de Impostos) …….R$ 40.579,14

Art. 4º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:90FA65FB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.633, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.633, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 286.500,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***154 – Outras Transferências de Recursos do SUS***, conta corrente ***624.017-0 (Portaria GM/MS nº.2.237 de 02 de setembro de 2021)***, suplementando as seguintes dotações orçamentárias:
..
02.07.01.10.301.0025.2059 - Manutenção do Centro de Especialdades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 254 – *Outras Transferências de Recursos do SUS* (Recursos de Exercícios Anteriores) .. R$ 18.000,00

02.07.01.10.301.0025.2067 - Ações Básicas de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2067.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 254 – *Outras Transferências de Recursos do SUS* (Recursos de Exercícios Anteriores)... R$ 72.500,00

02.07.01.10.301.0025.2068 - Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 254 – *Outras Transferências de Recursos do SUS* (Recursos de Exercícios Anteriores)... R$ 102.000,00

02.07.01.10.301.0025.2068 - Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 254 – *Outras Transferências de Recursos do SUS* (Recursos de Exercícios Anteriores)….. R$ 62.000,00

02.07.01.10.301.0025.2070 - Manutenção da Atividade Saúde Bucal
02.07.01.10.301.0025.2070.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 254 – *Outras Transferências de Recursos do SUS* (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 32.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:61955377

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.634, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.634, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o crédito suplementar, no valor de R$ 230.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar por anulação no valor de **R$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** na seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.303.0021.2055 - Assistência Farmacêutica Variável
02.07.01.10.303.0021.2055.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde) ……..…...R$ 20.000,00

02.07.01.10.302.0023.2060 - Manutenção das Atividades do TFD
02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde) ……..…...R$ 20.000,00

02.07.01.10.302.0023.2060 - Manutenção das Atividades do TFD
02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde) ……...R$ 180.000,00

02.07.01.10.301.0025.2068 - Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde) ……..…...R$ 10.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, ficam anuladas as seguintes rubricas orçamentárias:

02.07.01.10.301.0025.2059. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde) ……..…...R$ 17.299,49

02.07.01.10.301.0025.2067. Ações Básicas de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2067.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde) ……..…...R$ 71.292,08

02.07.01.10.301.0025. 2068 - Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde) ……...R$ 101.188,78

02.07.01.10.301.0025. 2068 - Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde) ……....R$ 8.000,00

02.07.01.10.301.0025.2070 - Manutenção da Atividade Saúde Bucal
02.07.01.10.301.0025.2070.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde) ……....R$ 32.219,65

Art. 4º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EFF8A986

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.635, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.635, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação na FR 155, no valor de R$ 446.160,48 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação, na FR 155 Transferencias de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 446.160,48** (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos), suplementando a seguinte dotação:

-02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 155 (Transferencias de Recursos do Fundo Estadual de Saúde)..... R$ 446.160,48

Art. 2º. Para abertura, ficam utilizados os recursos de excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 155 (Transferencias de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), no valor de **R$ 446.160,48** (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:55FD7DD0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.636, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.636, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o crédito suplementar, no valor de R$ 15.333,41 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar por anulação no valor de **R$ 15.333,41** (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), para a Secretaria Municipal de Esportes**,** na seguinte rubrica orçamentária:

02.06..27.813.0019.1278 - Aquisição de Parquinhos
02.06..27.813.0019.1278.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso 170 (Outros Recursos Não Vinculados) ……..….....
R$ 15.333,41

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.06.27.812.0019.1265 – Parede de Escalada Indoor
02.06.27.812.0019.1265.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso 170 (Outros Recursos Não Vinculados) ……..……...
R$ 15.333,41

Art. 4º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2B6133C9

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 64° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 446.886,43 referente à Resolução SES/MG n° 8134/2022, referente a incentivo financeiro destinado à módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas. Dotação: ficha 403, fonte 155. Data: 21/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:416061AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019, DISPENSA Nº 08/2019.

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 259/2019. Processo Administrativo nº 26/2019, Dispensa nº 08/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **EVA APARECIDA TELES DA FONSECA,** inscrita no CPF sob o nº 587.628.846-20. Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações e ao funcionamento da Agência Comunitária de Correios no bairro Pinheiros. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica prorrogada a vigência contratual até 31/07/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:8841823E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 38/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 730/2022.

Processo administrativo nº 433/2022 – modalidade dispensa nº 38/2022 - Extrato do Contrato nº 730/2022 – Partes: Município de Itatiaiuçu e CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.838.265/0001-39. Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Fórmula Infantil de seguimento com restrição de lactose, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do contrato R$ 17.100,00 . Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 21/12/2022 a 31/12/2022.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:96F986BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 313/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo 313/2022 – processo Licitatório nº 313/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 183/2022 para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 19/12/2022 ás 08h:30min, a licitante **CORTINAS JF DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA – ME**, enviou as amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas sem ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8B66E6B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 377/2022 - processo licitatório nº 377/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 227/2022. **Torna público que no dia 05/01/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 227/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de inspeção veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 05/01/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B2EA0DAF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 336/2022 - processo licitatório nº 336/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 198/2022. Conheço do recurso interposto pela empresa **"K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO.** Secretária de Administração e Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EC7B0C2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 336/2022 – processo licitatório nº 336/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 198/2022. Tendo em vista o provimento do recurso apresentado pela licitante **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP** em relação ao item 4, faz-se necessário o retorno da sessão pública para análise das propostas seguintes para o item mencionado. Sendo assim, ficam convocados todosos demais licitantes para a retomada da sessão e o reinício dos trabalhos licitatórios que se realizará no dia 26/12/2022 às 08h:30min.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F07AD33B

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022.

Processo administrativo nº 342/2022 – processo licitatório nº 342/2022 – modalidade concorrência pública nº 04/2022. Empresa vencedora do certame: CONSTRUTORA MONTE NEGRO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 19.165.984/0001-99.

CPL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:0968B610

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 428/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 428/2022 - processo licitatório nº 428/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 261/2022 para registro de preços. **Torna público que no dia 05/01/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 261/2022 para registro de preços, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) contínuos de reboque para os veículos da frota do Município de Itatiaiuçu, com todas as despesas por conta da empresa contratada (motorista, combustíveis, etc.), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas II, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 05/01/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:50F6CBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Jacuí, por meio da Senhora Prefeita, Maria Conceição dos Reis Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Processo nº 198/2022, Pregão Presencial nº 73/2022, que teve como objeto o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de topografia em obras públicas do município. Toda sua tramitação atendeu à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.564/2006 e alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório supracitado e a Pregoeira Oficial, Srta. Camila de Oliveira Lopes, designada por esta autoridade, ADJUDICA o item ao proponente: MATHEUS BAQUIÃO GONÇALVES, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Jacuí/MG, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D89B7103

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Jacuí, por meio da Senhora Prefeita, Maria Conceição dos Reis Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do**Processo nº197/2022**,**Pregão Presencial nº72/2022**, que teve como objeto a Aquisição de uniformes (camisetas tecido frio 50% poliéster e 50% algodão estampa frente e costas), para manutenção das diversas unidades de saúde do Programa Saúde em Rede do Município, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência). Toda sua tramitação atendeu à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.564/2006 e decreto 10.024/2019 e alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório supracitado e a Pregoeira Oficial, Srta. Camila de Oliveira Lopes, designada por esta autoridade, ADJUDICA o item ao proponente: **MARQUES & MOTTA COMÉRCIO LTDA**, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Jacuí/MG, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8EC916A6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Prefeita Municipal de Jacuí-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº **03**/20**22** que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Bairro **SANTO ANTÔNIO**. Segue detalhamento do processo: - Processo **03**/20**22**: Rua **BERENICE MARTINS DE OLIVEIRA**, no **09**, Lote **05**, Quadra **D**, Bairro **SANTO ANTÔNIO**, com área de **222,11 m2**, proprietária **NILVA MARIA JACINTO DA SILVA**, CPF: **064.560.346-55**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jacuí-MG, localizado na Praça Presidente Vargas, 72 - Centro em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, **Maria Conceição dos Reis Pereira**, Prefeita Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7F470753

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Prefeita Municipal de Jacuí-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº **04**/20**22** que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Bairro **SANTO ANTÔNIO**. Segue detalhamento do processo: - Processo **04**/20**22**: Rua **JOSÉ HORÁCIO DE SOUZA**, no **28**, Lote **11**, Quadra **G**, Bairro **SANTO ANTÔNIO**, com área de **200,00 m2**, proprietária **MARIA APARECIDA BENTO**, CPF: **070.474.786-39**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jacuí-MG, localizado na Praça Presidente Vargas, 72 - Centro em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a**

perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, **Maria Conceição dos Reis Pereira**, Prefeita Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E06A974F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Prefeita Municipal de Jacuí-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº **05**/20**22** que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Bairro **SANTO ANTÔNIO**. Segue detalhamento do processo: - Processo **05**/20**22**: Rua **GÊNESIS RACHID DE OLIVEIRA**, no **11**, Lote **02**, Quadra **S**, Bairro **SANTO ANTÔNIO**, com área de **160,00 m2**, proprietário(a) **JOSÉ JOAQUIM DO ROSÁRIO OLIVEIRA**, CPF: **934.049.996-49**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jacuí-MG, localizado na Praça Presidente Vargas, 72 - Centro em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, **Maria Conceição dos Reis Pereira**, Prefeita Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:6292A185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 4º TERMO CONTRATO Nº 056/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo no valor de R$ 700,56 (setecentos reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 16 cm (dezesseis) de publicação e percentual aproximado de 10,60% (dez virgula sessenta décimos de milésimo por cento), do quantitativo e valores contratados inicialmente.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: IMPRENSA NACIONAL
Valor atualizado do contrato: R$ 8.911,56 (oito mil novecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: Permanece Inalterado.

Japaraíba/MG, 01 de dezembro de 2022.

Taciana Cassia Silva Amaral
Secretaria Municipal de Administração,
Governo e Controle Interno

ONDE SE LÊ: "O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo no valor de R$ 700,56 (setecentos reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a **16 cm (dezesseis)** de publicação e percentual aproximado de 10,60% (dez virgula sessenta décimos de milésimo por cento), do quantitativo e valores contratados inicialmente".

LEIA-SE: "O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo no valor de R$ 700,56 (setecentos reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a **18 cm (dezoito)** de publicação e percentual aproximado de 10,60% (dez virgula sessenta décimos de milésimo por cento), do quantitativo e valores contratados inicialmente".

Japaraíba, 19 de dezembro 2022.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:6C24D9B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 096/2022, , que tem como objeto Contratação de Instituição Hospitalar para realização de CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, incluindo consulta pré-operatória e consulta e curativos pós-operatórios, diárias de UTI e outros procedimentos que se fizerem necessários, conforme tabela de procedimentos, anexo I, desse Termo de Referência, destinado a atender usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Japaraíba, onde foi vencedora a empresa: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULA** com o valor global de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 19 de dezembro de 2022.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:51E32188

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 251/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2022

OBJETO:"Contratação de Instituição Hospitalar para realização de CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, incluindo consulta pré-operatória e consulta e curativos pós-operatórios, diárias de UTI e outros procedimentos que se fizerem necessários, conforme tabela de procedimentos, anexo I, desse Termo de Referência, destinado a atender usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Japaraíba".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA:SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULA
VALOR TOTAL:R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 19 de dezembro de 2022.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:61509B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2022

Portaria nº. 164/2022

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação de Japaraíba"

Écio José de Sousa, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, em atendimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 785/2009, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Conselho Municipal de Educação do Município de Japaraíba - MG:

Representantes da rede municipal educação infantil e educação fundamental:
Vanilda Florêncio Dias
Aparecida Rosana dos Reis Alves

Representante da rede estadual de ensino:
Maria Helena Lopes dos Santos

Representante da Associação dos Estudantes Universitários:
Amanda Caroline Soares

Representante do Poder Legislativo:
Eliana Aparecida Lopes Andrade

Representante de pais e mestres das escolas municipais:
Edilene Aparecida Lopes Alves

Representante da rede municipal de ensino:
Marina Aparecida Campos Lopes

Representante da APAE:
Daniela Rezende Oliveira

Representantes do Poder Executivo:
Marcia Cecília Gonçalves
Rosilene Aparecida Fernandes

Art. 2º. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá a duração até 10 de julho de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria 032/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 06 de Dezembro de 2022.

Écio José de Sousa
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A10DBEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 210/2022 - PREGÃO 50/2022 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

*O processo licitatório nº **210/2022**, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº **50/2022** objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA E BOTIJÃO VAZIO. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes **NIVALDO ROSA DE MELO - ME** como vencedoras do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 21 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:42249DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 464/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE APURAÇÃO DE ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLECENTE ATRAVÉS DO DECRETO 184/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor o Comitê de Apuração de Orçamento Criança e Adolecente através do Decreto 184/2022.

Coordenador de Informações: Antônio José Albuquerque Neto Mancuzo
Articulador PPAC: Vlazimeire Cristina Lopes Carvalho
Secretária de Saúde: Titular - Simone Barros Borba
Suplente: Isabela Farias Guedes Beserra
Secretaria de Assistência Social: Titular - Tatiana Meireles Siqueira
Suplente: Gisele Cristina da Fonseca
Secretaria de Educação: Titular - Nair da Silva de Cássia
Suplente: Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira
Secretaria de planejamento: Érica Márcia Rabelo Silva Araújo
Suplente: Thiago Henrique dos Santos
CMDCA: Titular - Rosália Cristina de Oliveira
Suplente: Iula Leci Pereira
Conselho Tutelar: Titular - Lícia Maria Cota
Suplente: Deusdete Oliveira Belo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de Dezembro,de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Dezembro de 2022

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6338C792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 342-2022

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa de engenharia com fornecimento obras/serviço para obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL EDMUNDO LOURENÇO DE LIMA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG; conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório.

Referência:
Tomada de Preços: 019/2022
Contrato n.º: 342/2022
Valor do Contrato R$ 722.427,88.

A empresa **Construtora G.M. Ltda,** proponente vencedora da Tomada de Preços 019/2022, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **46.329.270/0001-41** com empresa situada na Rua Capitão Sancho, 894, apto 101, Bairro Centro, Município de João Pinheiro – MG. CEP 38.770-000, representada pelo **Sr Caio Guilherme Alves Queiroz**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrita no CPF 085.508.546-03, identidade MG-15.606.792, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG.
As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conforme contrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Construtora G.M. Ltda** a iniciar na data de **21 de dezembro de 2022** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 2.1, celebrado entre a administração municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro, 21 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

VINÍCIUS AUGUSTO GRADIM
Engenheiro Civil – CREA-MG 189237/D
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:2925A803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 022/2022..

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DEVALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR –MG Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 022/2022.

Processo Licitatório nº 031/2022
Tomada de Preços nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Jair José de Moraes no Bairro Palmeiras no Município de Lagamar-MG; com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.

Contratada:
EURO MINAS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA

Valor total estimado com o aditivo passa a ser: R$ 1.725.015,48 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil e quinze reais e quarenta e oito centavos).

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:81AA8BA8

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022.
PREGÃO POR ADESÃO Nº 038/2022.

EXTRATO DO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG Torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 083/2022. Pregão por Adesão nº 038/2022.

Objeto: Pregão por adesão para Registro de Preços elaborado pela Consórcio intermunicipal para o desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE para contratação de empresa especializada para aquisição de veículo de transporte de passageiro, de acordo com o convênio nº 1261001460/2021/SEE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagamar-MG.

Contratada:

*** MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**
Valor total estimado: R$ 285.500,00

Vigência de 04 meses

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:9E553133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- MEMORANDO DE ENTENDIMENTO Nº 045/2022

Memorando de Entendimento nº 045/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB Minas. O presente instrumento tem por objeto a viabilização de implantação de empreendimento habitacional, com a finalidade de reduzir o déficit habitacional, para famílias com renda mensal compatível com o Programa Casa Verde e Amarela, por meio de Chamamento Público. VIGÊNCIA:24 meses DATA:31/05/2022

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:81CE6ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2022

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25,III da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **PAULO HENRIQUE DE REZENDE 75424991653**, CNPJ sob o **nº 43.905.846/0001-83**, visando à contratação de show musical com a Banda Rick Rezende para as comemorações do Réveillon, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Processo n° 305/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 70/2022.

Lagoa da Prata, 21 de dezembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO.
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:DE70308F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, III da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **PAULO HENRIQUE DE REZENDE 75424991653**, CNPJ sob o **nº 43.905.846/0001-83** visando à contratação de show musical com a Banda Rick Rezende para as comemorações do Réveillon, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Processo n° 305/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 70/2022.

Lagoa da Prata, 21 de dezembro de 2022

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:8A064D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONCORRÊNCIA N.º 12/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SEMED E ALMOXARIFADO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA de Abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 12/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SEMED E ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E CRONOGRAMAS FISICO FINANCEIROS, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO

Data de Abertura: 24/01/2023 às 09:00 Horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Comissão Permanente de Licitações, 21/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3B910DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA, A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO Nº 158/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação referente ao **PREGÃO** Nº 158/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURAS ACESSÓRIAS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 11/01/2023 às 9:00 horas.
LEIA-SE: Data de Abertura: 11/01/2023 às 14:00 horas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial, 21/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:2F300862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP 128/2022, a seguinte empresa PH Desentupidora Ltda - CNPJ: 18.053.816/0001-49, valor R$ 131.880,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta reais). Objeto: contratação de empresa para serviços de limpeza de bocas de lobo, caixas de gordura e galerias de águas pluviais através de caminhão com equipamento hidrojato (hidrojato e auto vácuo).

Lagoa Santa, em 21 de dezembro de 2022

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2E29F24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Aviso de prorrogação do Pregão Eletrônico nº 133/2022, Processo Licitatório nº 237/2022, para o dia 10/01/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Prestação de serviços de aluguel de equipamentos de informática, tablet com seguro total, para uso da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A Prorrogação e estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0D3BF00F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.960, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - do Município de Lagoa Santa/MG, conforme disposto no art. 149-A, da Constituição da República Federativa do Brasil e originalmente instituída pela Lei Municipal nº 2.138 de 31 de dezembro de 2002.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se como:

I - custeio: os gastos decorrentes do consumo de energia para iluminação pública, das despesas necessárias com elaboração de projetos, instalação, manutenção, desenvolvimento de estudos de viabilidade para concessão administrativa, operação, posteamento, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, bem como outras atividades direta ou indiretamente relacionadas à iluminação pública.

II - serviço de iluminação pública: a prestação de serviço público geral e universal, de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada, mediante concessão ou autorização, para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas.

§ 2º Não se considera serviço de iluminação pública o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.

Art. 2º A COSIP atenderá aos princípios constitucionais da generalidade, da universalidade, da progressividade e da capacidade contributiva.

Art. 3º A COSIP tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública no âmbito do território do Município de Lagoa Santa.

Art. 4º Não incide a COSIP em loteamentos novos em fase de implantação, nos termos da Lei Federal n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, ou lei que vier a sucedê-la, até a data da entrega da infraestrutura de iluminação pública ou até data fixada para finalização das obras de implantação dos equipamentos de infraestrutura básica do loteamento, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. A data da entrega da infraestrutura de iluminação pública ou a data do escoamento do prazo de entrega das obras do loteamento será certificada pela autoridade competente no Município, dentro do procedimento de aprovação do loteamento e será comunicada a Secretaria Municipal de Fazenda no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência.

Art. 5º Está isento da cobrança da COSIP o contribuinte cujo consumo de energia mensal seja de até 50 KWH.

Art. 6º É Contribuinte da COSIP:

I - o consumidor de energia elétrica nos casos em que haja instalação de rede elétrica residencial, comercial ou industrial na unidade imobiliária;

II - o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, promitente comprador imitido na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário.

Art. 7º Na hipótese do inciso I, do art. 6º desta Lei, são solidariamente responsáveis pelo pagamento da COSIP além do proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, promitente comprador imitido na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário, locatário do imóvel, ainda que o imóvel pertença a órgãos de direito público interno ou externo ou a qualquer pessoa física ou jurídica que goze de isenção ou imunidade.

Parágrafo único. A responsabilidade de pagamento da COSIP está vinculada ao imóvel, e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constar de escritura a certidão negativa de débito referente ao tributo.

Art. 8º O promitente vendedor, os incorporadores e os loteadores continuarão solidariamente responsáveis pelo pagamento da COSIP enquanto a transmissão do direito sobre o imóvel não for registrada no cadastro imobiliário do município.

Art. 9º Atendendo ao princípio da simplicidade, da praticabilidade da tributação e à eficiência administrativo-fiscal, sempre que possível, a COSIP será calculada com base no consumo mensal de energia elétrica associada à unidade imobiliária e cobrada na própria fatura de consumo de energia elétrica, na forma prevista nesta lei.

Parágrafo único. Quando inconveniente ou impossível cobrar a COSIP com base no consumo mensal de energia elétrica, aplicar-se-ão as demais regras de lançamento e cobrança previstas nesta lei.

Art. 10. A COSIP será lançada e cobrada:

I - mensalmente, para imóveis edificados que tenham fatura de consumo de energia elétrica associada, juntamente com a fatura de energia elétrica da unidade imobiliária, na forma definida nesta lei;

II - anualmente, para imóveis não edificados na data da ocorrência do fato gerador, juntamente com o lançamento e a cobrança de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ou outro tributo, conforme mais conveniente e menos oneroso para a Administração Fazendária.

§ 1º Quando impossível, excessivamente onerosa ou dificultada à cobrança da COSIP juntamente com a fatura de energia elétrica ou com outros tributos, a cobrança poderá ser realizada mediante emissão de lançamento individualizado, nos termos do regulamento.

§ 2º Quando lançada e cobrada juntamente com o IPTU, a critério exclusivo da Administração Fazendária, poderão ser concedidas as mesmas condições de parcelamento no exercício.

§ 3º Em caso de inadimplência da COSIP devidamente lançada na hipótese do inciso II deste artigo, serão observados as mesmas condições de juros, correção monetária e dos demais encargos e parâmetros de cobrança, administrativa e judicial, adotados para os tributos municipais, inclusive quanto à inscrição em dívida ativa, protesto e execução.

Art. 11. Para imóveis edificados com fatura de energia elétrica associada, o valor da COSIP será calculado, mensalmente, sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente para o Município no momento da ocorrência do fato gerador, estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou outro órgão que venha a substituí-la, incluindo-se seus acréscimos ou adições, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes, conforme alíquotas constantes do ANEXO desta Lei.

Art. 12. Observado o disposto nos artigos 4º e 10, inciso II, desta lei, fica fixado o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser lançado para o custeio dos serviços de iluminação pública nos lotes vagos/terrenos não edificados.

Parágrafo único. O valor da COSIP previsto no caput deste artigo será reajustado anualmente pela aplicação do Índice de Preços ao

Consumidor Amplo e Especial, IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 13. Em caso de atraso do pagamento da fatura de consumo de energia elétrica, a COSIP deverá ser cobrada pela distribuidora de energia elétrica, acrescida dos seguintes encargos moratórios:

I - correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice utilizado para atualização de débitos da fatura do consumo de energia elétrica aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

II - multa de 2% (dois por cento);

III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

Art. 14. O montante arrecadado de COSIP será destinado a um Fundo Especial, vinculado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, definidos no § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 15. As disposições a que se referem o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, aplicam-se a COSIP e a utilização dos recursos serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 16. O lançamento da COSIP será efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos casos, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária.

Art. 17. Aplicam-se à COSIP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e do Código Tributário do Município, em especial aquelas relativas ao lançamento, infrações, penalidades, multas, juros, correção monetária, parcelamento, cobrança, protesto e execução da dívida ativa.

Art. 18. Na hipótese do inciso I, do art. 10 desta Lei, a COSIP deve ser cobrada pela empresa distribuidora nas faturas de energia elétrica nas condições estabelecidas nesta lei, devendo esta repassar o valor do tributo arrecadado para a conta indicada pelo Município, especialmente designada para tal fim, observado o art. 13 desta Lei.

§ 1º O repasse dos valores da COSIP deve ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente ao de arrecadação.

§ 2º A falta de repasse ou o repasse a menor do valor da COSIP arrecadada pelo responsável tributário, nos prazos previstos nesta Lei, ensejará a incidência de correção monetária, multa e juros moratórios nos mesmos percentuais estabelecidos para os tributos municipais.

§ 3º Os acréscimos a que se refere o § 1º deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da COSIP até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.

§ 4º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da COSIP, efetivamente arrecadada pelo responsável tributário, nos prazos previstos nesta lei implicará, além do previsto no § 1º, deste artigo, a aplicação, de ofício, da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da COSIP não repassada ou repassada a menor.

§ 5º A empresa distribuidora de energia elétrica, conforme previsto no caput deste artigo:

I - encaminhará mensalmente à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio eletrônico, as informações de arrecadação, dos contribuintes inadimplentes no mês e a relação das unidades consumidoras inativas ou sem consumo registrado, sob pena de multa por descumprimento de obrigação acessória na forma do Código Tributário Municipal;

II - fica autorizada a deduzir da arrecadação da COSIP os valores das faturas de energia elétrica relativas exclusivamente ao consumo do Município, destinado ao serviço de iluminação pública de vias públicas, praças, canteiros centrais e monumentos.

Art. 19. A arrecadação da COSIP será realizada pela distribuidora de energia elétrica de forma não onerosa, com os custos tratados pela metodologia de custos operacionais regulatórios, definida nos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, ou outra metodologia adotada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com empresa distribuidora de energia elétrica para arrecadação da COSIP na fatura de consumo dos contribuintes, observadas as disposições desta Lei e a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do exercício seguinte, na forma do at. 150, III, "b", e entrada em vigor, observada a regra noventena constitucional prevista no at. 150, III, "c", ambos da Constituição Federal de 1988, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.138, de 31 de dezembro de 2002, e os artigos 9º e 10, da Lei municipal nº 3.945 de 22 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:70E8E6CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.758, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, dos servidores que menciona, tornando-os estáveis nos cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se aprovados no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizados nos cargos de provimentos efetivos para todos os fins de direito, os servidores identificados pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
285516	Ana Paula de Figueiredo	Professor A	18/12/2019
285498	Fernando Alvarenga Cardoso Coelho	Pedagogo	18/12/2019
285499	Hayanne Annibale de Oliveira	Professor A	18/12/2019
285504	Lisamayre Jessica Silvério	Professor A	18/12/2019
285511	Renata Ferreira de Freitas	Professor A	18/12/2019
285515	Samuel Cristian Lopes Silva	Professor A	18/12/2019
285510	Suelen Tompson Souza	Professor A	18/12/2019
285521	Vânia dos Santos Duraes	Professor A	18/12/2019

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que os servidores acima relacionados estiveram em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:1BF68C74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.761, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o desmembramento do Lote nº 01, da Quadra 01, do Bairro Várzea, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Guimarães Américo Construções Ltda. e outro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 17722/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), referente ao Lote nº 01, da Quadra 01, do Bairro Várzea, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, propriedade de Guimarães Américo Construções Ltda. e Lucas Sampaio Gravatá, objeto da matrícula nº 28.287, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 01	Lote nº 01, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados).	Quadra 01	Lote nº 290A, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) Lote nº 290B, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 17722/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Castanheira Marcondes Ltda.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.
Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária se obriga a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do desmembramento objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:204E1106

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RESULTADO PRÊMIO DE ILUMINAÇÃO NATALINA – LUZES DE NATAL 2022

Torna Público Resultado do Concurso Luzes de Natal 2022 – DMTC. Objeto: O Prêmio de Iluminação Natalina "LUZES DE NATAL 2022", promovido pelo Município de Lagoa Santa - MG, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e por intermédio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, tem por finalidade eleger a iluminação natalina melhor ornamentada, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento, representando o espírito de natal nos estabelecimentos comerciais e/ou residenciais, nas categorias: Residenciais (casas), Logradouros públicos (praças, ruas), Condomínios Residenciais horizontais e verticais, Comércio em geral

CATEGORIA: RESIDENCIAL

Colocação	Pontuação	Nome Completo
1º lugar	119 pontos	Carolina Lustosa de Andrade
2º lugar	85 pontos	Breno Fernandes Machado
3º lugar	84 pontos	Rosália Selma de Faria Gomes

CATEGORIA: COMERCIAL

Colocação	Pontuação	Nome Completo
1º lugar	87 pontos	Number One
2º lugar	80 pontos	Recanto da Lagoa
3º lugar	46 pontos	Multi Presentes

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:027573F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITALDE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2022/ SCFV

DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SCOIAL

Abertura do edital de chamamento publico 003/2022SCFVpara financimanto de projetos com recurso do FIA. O edital na íntegra estará disponívelPela internet, no site deste Município, no endereçowww.lagoasanta.mg.gov.bre, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no*hall*(andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa sito na Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.

ANDERSON BORGES MORATO
Presidente da Comissão de Seleção Chamamento Público

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:842EEF00

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 104/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Finalidade: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e renovação integral do saldo do contrato supracitado tendo o valor total de R$ 1.317.000,00 (um milhão e trezentos e dezessete mil reais) e inclusão da Cláusula Décima Quarta, nos termos do artigo 57, II c/c 65, I, "a" da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:4DA10A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.159, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a aplicabilidade da Resolução nº 7.734, de 22 de setembro de 2021, da Secretaria de Estado e Saúde, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lambari-MG, Marcelo Giovani de Sousa, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica regulamentada a aplicabilidade no âmbito do Município de Lambari das diretrizes elencadas na Resolução da Secretaria de Estado e Saúde nº 7.734, de 22 de setembro de 2021.

Artigo 2º. A aplicação do incentivo financeiro, eixo custeio, advindo da Resolução nº 7.734, de 22 de setembro de 2021 dar-se-á da seguinte forma:

I – Primeira Referência Técnica: o valor mensal de R$871,12 (oitocentos e setenta e um reais e doze centavos);

II – Segunda Referência Técnica: o valor mensal de R$871,12 (oitocentos e setenta e um reais e doze centavos).

Artigo 3º. O Diretor Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e avaliação dos servidores a serem beneficiados.

§1º. Todos os servidores que forem beneficiados, apresentarão na Secretaria Municipal de Saúde relatório mensal das atividades desenvolvidas.

§2º. O incentivo somente será creditado ao servidor após aprovação do relatório pelo Diretor Municipal de Saúde.

§3º. O incentivo somente será creditado ao servidor após constatação da existência de saldo em conta vinculada ao Setor de Saúde.

Artigo 4º. Não será devido o incentivo financeiro de desempenho para o servidor que não obtiver aprovação de relatório de atividades.

Artigo 5º. O incentivo de desempenho será repassado mensalmente a partir da publicação desta Lei

Artigo 6º. Ocasionarão a perda do direito ao recebimento do incentivo:

I - O servidor que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento deste incentivo se vincula ao efetivo exercício laboral.

II - Se houver o servidor faltado ao serviço, de forma injustificada, independentemente do número de dias.

III - o servidor que foi transferido a pedido voluntário para outro departamento ou secretaria.

Artigo 7º. O valor considerado para fins de pagamento por desempenho de incentivo financeiro não será incorporado ao vencimento do servidor em hipótese alguma e nem incidirá qualquer adicional, gratificação ou vantagem, bem como não servirá de base de cálculo para consignações a que estiver sujeito o servidor, exceto tributação legal.

Artigo 8º. O incentivo previsto nesta Lei está desvinculado da revisão geral anual dos servidores e poderá ser revisto de acordo com os critérios discricionários da Administração Pública.

Artigo 9º. Será criada por Decreto uma Comissão composta por 3 (três) membros, a qual será responsável pelo acompanhamento dos repasses dos recursos financeiros e tratativas dos assuntos pertinentes a esta Lei, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

Artigo 10. O incentivo financeiro advindo das Resoluções da Secretaria de Estado e Saúde possuirá vigência enquanto perdurar os programas.

Artigo 11. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação já existente.

Artigo 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 21 de dezembro de 2022.

Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:89ECB9BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.160, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o inciso I do artigo 2º da Lei nº 2.118, de 22 de dezembro de 2021, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lambari para o exercício financeiro de 2022"*.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. O inc. I do art. 2º da Lei nº 2.118, de 22 de dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lambari para o exercício financeiro de 2022" passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas, em categoria de programação já existente.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Lambari, 21 de dezembro de 2022.

Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em:
_____/____/2022_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:0F5E634E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 38, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lambari no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), abre credito adicional ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Lambari, entidade beneficente inscrita no CNPJ nº 21.404.397/001 de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei Complementar Municipal será repassado em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) iniciando em janeiro de 2023 e término em outubro de 2023.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei caracteriza subvenção social destinado à APAE de Lambari na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme cronograma financeiro e termo a ser firmado com o município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.08.01.10.302.2004.2016.3.3.50.43.00.

Artigo 6º. Para consecução do previsto nos artigos anteriores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, Crédito Suplementar no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal n° 2.157 de 07 de dezembro de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.302.2004.2016.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	**500**	**500.000,00**

Artigo 7º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 6º será anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:

10.302.2004.2016.3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros	**500**	**500.000,00**

Artigo 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Artigo 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 21 de dezembro de 2022.

Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em:
____/____/2022_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:37CFD26B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.452, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta pontos facultativos os dias 23 e 30 de dezembro de 2022, e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa**, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO as comemorações das festa de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade em regulamentar pontos facultativos, bem como o funcionamento de alguns setores essenciais;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentado os dias 23 e 30 de dezembro de 2022 como pontos facultativos, data em que não funcionarão as repartições públicas municipais.

Artigo 2º. Ficam excluídos os seguintes setores:

a) Limpeza pública;

b) Cemitério Municipal (sepultamento);

c) Pronto Socorro;

d) Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Fica autorizado aos Diretores a expedição de ato administrativo regulamentando o funcionamento dos serviços essenciais não previstos neste Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2022_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:17EA2321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 018/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONIFERA – CIGA inscrito no CNPJ: 07.145.704/0001-00. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRONICO 018/2021, aquisição de equipamentos de informática para a implementação de projeto de multimídia educacional, englobando: equipamentos, treinamento e suporte técnico para usabilidade, configuração, customização, implantação e manutenção das ferramentas tecnológicas, destinados aos alunos e docentes das unidades municipais de ensino dos municípios, licitação do tipo menor preço por item, modalidade pregão eletrônico. Empresa contratada DIGITAL WAY INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.169.604/0001-66, para aquisição de 07 telas interativas LED com display multitouch 75" com Câmera de vídeo Full HD e Speaker com microfone integrado, no valor total de R$269.010,00 (duzentos e sessenta e nove mil e dez reais).

Laranjal, 21 de novembro de 2022.
Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:26EF45E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

Município de Leme do Prado-MG. Na publicação do dia 21/12/2022, referente ao extrato de contrato 132/2022. Processo nº. 080/2022.

Tomada de Preços nº. 013/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação/revitalização da praça da Comunidade de Palmital, Município de Leme do Prado/MG. Onde se lê Vigência: 02/09/2022 a 30/06/2023. Leia-se Vigência: 02/12/2022 a 30/06/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:2D2DAA1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022

Município de Leme do Prado-MG. Na publicação do dia 21/12/2022, referente ao extrato de contrato 135/2022, Processo nº. 085/2022, Tomada de Preços nº. 014/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação/revitalização da praça da comunidade de Barreiro, município de Leme do Prado/MG. Onde se lê: valor global de R$ 127.867,54 (cento e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Leia-se R$ 127.858,97 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:E6492D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.139/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0263/2022

Partes: GGV COMERCIAL EIRELIe Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto: Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos(memorando nº89/2022), fica aditivado o valor total de R$ 3.911,50(três ,mil,novecentos e onze reais e cinquenta centavos), em consonância com o art.65,§1°.da Lei Federal nº.8.666/93.

Signatários: Gustavo Monteiro Martinez.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3C825382

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0263/2022

Partes: VILSON DA SILVA BRUM e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Objeto: Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Memorando n°.89/2022), fica aditivado 55 (cinquenta e cinco) unidades do item enxada larga com cabo (item 16), em consonância com o art.65,§1º.da Lei Federal nº.8.666/93.

Signatários: Vilson da Silva Brum

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:28A28B98

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/12/2022. Edição 3415
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

OSC:**ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE-UNISAUDE**

CNPJ:37.627.782/0001-01

Objeto da parceria: aquisição de equipamento completo para consultório odontológico.

Valor Total do Repasse:R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público:

Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a**ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE-UNISAUDE**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, para aquisição de equipamento completo para consultório odontológico, no período de 12/2022 a 12/2023.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:061A19D5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2022

OSC: **Centro de Educação e Promoção Social - CEPS**

CNPJ: 26.146.662/0001-68

Objeto da parceria: aquisição de mobiliário para sala de aula: cadeiras e mesas infantis. Despesas com funcionário que dará o suporte necessário, como banho, alimentação, cuidados com a higiene e carinho às crianças do Berçário.

Valor Total do Repasse: R$60.000,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público:

Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **Centro de Educação e Promoção Social - CEPS**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, para aquisição de mobiliário para sala de aula: cadeiras e mesas infantis. Despesas com funcionário que dará o suporte necessário, como banho, alimentação, cuidados com a higiene e carinho às crianças do Berçário, no período de 12/2022 a 12/2023.

Leopoldina, MG, aos 21 de dezembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C2F1C733

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.295/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Grupo Leopoldinense de Notícias Ltda – CNPJ nº.05.763.041/0001-53
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência previsto no contrato, por mais 12(doze) meses ,a partir de 24/11/22,consoante solicitado pelo Departamento de Imprensa,
em consonância com o artigo 57,II da Lei Federal nº.8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Reajuste através do índice do IPCA, correspondente a 6.470020% do valor mensal de cada lote, em consonância com o artigo 65,§1º da Lei Federal nº.8.666/93, passando o valor para lote 03 – R$1.064,70.
CLÁUSULA SEGUNDA –DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: O preço acordado neste contrato será reajustado anualmente, durante a vigência contratual ,pelo IPCA.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/11/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Luiz Otávio Meneghite

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8536650A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.313/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Sistema Cidade de Comunicação Ltda – CNPJ nº.22.453.652/0001-14
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência previsto no contrato, por mais 12(doze) meses ,a partir de 13/12/22,consoante solicitado pelo Departamento de Imprensa,
em consonância com o artigo 57,II da Lei Federal nº.8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Reajuste através do índice do IPCA, correspondente a 6.470020% do valor mensal de cada lote, em consonância com o artigo 65,§1º da Lei Federal nº.8.666/93, passando o valor para lote 02 – R$3.194,10
CLÁUSULA SEGUNDA –DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: O preço acordado neste contrato será reajustado anualmente, durante a vigência contratual ,pelo IPCA.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/12/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Neylon Ferreira Pinto

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:04A1AD9F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.315/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa WILLIAM MARQUES BENTO – CPF nº.110.303.066-30
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência previsto no contrato, por mais 12(doze) meses ,a partir de 13/12/22,consoante solicitado pelo Departamento de Imprensa,
em consonância com o artigo 57,II da Lei Federal nº.8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Reajuste através do índice do IPCA, correspondente a 6.470020% do valor mensal de cada lote, em consonância com o artigo 65,§1º da Lei Federal nº.8.666/93, passando o valor para lote 05 – R$642,81
CLÁUSULA SEGUNDA –DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: O preço acordado neste contrato será reajustado
anualmente, durante a vigência contratual ,pelo IPCA.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/12/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
William Marques Bento

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:16C19F3D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.316/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Sebastião Heitor Luiz Valverde 11426870663 – CNPJ nº.13.064.042/0001-38
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência previsto no
contrato, por mais 12(doze) meses ,a partir de 13/12/22,consoante solicitado pelo Departamento de Imprensa, em consonância com o artigo 57,II da Lei Federal nº.8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Reajuste através do índice do IPCA, correspondente a 6.470020% do valor mensal de cada lote, em consonância com o artigo 65,§1º da Lei Federal nº.8.666/93, passando o valor para lote 04 – R$695.05
CLÁUSULA SEGUNDA –DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: O preço acordado neste contrato será reajustado anualmente, durante a vigência contratual ,pelo IPCA.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/12/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Sebastião Heitor Luiz Valverde

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D7BDF784

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.349/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa PAULO HENRIQUE DA SILVA CRUZ 78965292620 – CNPJ nº.24.478.200/0001-89
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência previsto no contrato, por mais 12(doze) meses ,a partir de 30/12/22,consoante solicitado pelo Departamento de Imprensa,
em consonância com o artigo 57,II da Lei Federal nº.8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Reajuste através do índice do IPCA, correspondente a 6.470020% do valor mensal de cada lote, em consonância com o artigo 65,§1º da Lei Federal nº.8.666/93, passando o valor para lote 05 – R$642,81
CLÁUSULA SEGUNDA –DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: O preço acordado neste contrato será reajustado anualmente, durante a vigência contratual ,pelo IPCA.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/12/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Paulo Henrique da Silva Cruz

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9B127E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Nos termos do artigo 25, combinado com inciso III, todos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e diante do Parecer Jurídico favorável, ***RATIFICO*** a presente **Inexigibilidade de**

Licitação, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA RENOMADA NACIONALMENTE (PEDRO SANCHEZ E THIAGO), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FESTIVIDADE DO RÉVEILLON (2022/2023), A REALIZAR-SE NA PRAÇA DA MATRIZ (JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA), DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** no valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Limeira do Oeste - MG, 15 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:8E777483

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 23/2022,** na modalidade **Credenciamento nº 03/2022 – Inexigibilidade n° 03/2022,** a empresa **MOREIRAMED LTDA** conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, **datada de 19 de dezembro de 2022**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 19 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:BADFD9A9

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Processo Licitatório nº 23/2022, Credenciamento nº 03/2022 – Inexigibilidade n° 03/2022**, obedeceu aos trâmites legais previstos à legislação pertinente, razão pela qual o seu julgamento foi devidamente **homologado em 19 de dezembro de 2022.**

Assim neste ato, **ADJUDICO** em favor da empresa **MOREIRAMED LTDA**, o objeto da licitação, ou seja, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO,** conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, **datada de 19 de dezembro de 2022**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 19 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:08956B36

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 26/2022,** na modalidade **Credenciamento nº 05/2022 – Inexigibilidade n° 05/2022,** a empresa **MOREIRAMED LTDA,** conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, **datada de 19 de dezembro de 2022**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 19 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:CB81AF86

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Processo Licitatório nº 26/2022, Credenciamento nº 05/2022 – Inexigibilidade n° 05/2022**, obedeceu aos trâmites legais previstos à legislação pertinente, razão pela qual o seu julgamento foi devidamente **homologado em 19 de dezembro de 2022.**

Assim neste ato, **ADJUDICO** em favor da empresa **MOREIRAMED LTDA**, o objeto da licitação, ou seja, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, **datada de 19 de dezembro de 2022**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 19 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:D9300620

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 98/2022

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO E PÚBLICO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO O TRANSPORTE, CONTROLE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÃO DO CTR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM NORMAS AMBIENTAIS EM ATERRO SANITÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 05 de janeiro de 2023 às 09h:00min**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do e-maillicitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou site

www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 21 de dezembro de 2022.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:8CD2DC82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 16, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 16, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declarara vacância de cargo público em razão da aposentadoria de servidora pública que ocupava uma das vagas e dá outras providências

A Mesa Diretora **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

Considerando a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS à servidora Líslei Faria Andrino Criscoulo, com data a partir de 02/12/2022;

Considerando que, na ativa, a servidora aposentada exercia o cargo de provimento efetivo de Secretária Parlamentar da Câmara Municipal de Luz;

Considerando que, nos termos do inciso V, do art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 34/2013 (Estatuto dos Servidores Municipais), a aposentadoria resulta na vacância do cargo público;

Considerando que, no Tema 1150 o STF firmou a tese de que "o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

Considerando o pedido de exoneração do cargo público de provimento efetivo de Secretária Parlamentar da Câmara Municipal de Luz formulado pela servidora Líslei Faria Andrino Criscoulo,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo público de provimento efetivo de Secretária Parlamentar da Câmara Municipal de Luz, a servidora Líslei Faria Andrino Criscoulo.

Art. 2º. A exoneração do cargo público se dá nesta data de 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Em razão da concessão da aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS à servidora Líslei Faria Andrino Criscoulo, fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de Secretária Parlamentar da Câmara Municipal de Luz, especificamente em relação à vaga até então ocupada por ela.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data de 19 de dezembro de 2022.

Luz/MG, 19 de dezembro de 2022.

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

IVAN ELIAS DE ALMEIDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

BRUNO ANDRADE BATISTA
1º Secretário da Mesa Diretora

QUEIROZ ANANIAS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Tema 1150- Possibilidade de reintegração de servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ao mesmo cargo no qual se aposentou, com a consequente acumulação dos proventos e da remuneração, apesar de previsão de vacância do cargo em lei local

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:48AD15A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO N.º 047/2022

A Pregoeira do município de LUZ/MG, torna pública a realização de Processo Licitatório: **PRC Nº. 212/2022. PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2022.** OBJETO: "**Contratação de Médico Veterinário ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES, CADELAS, GATOS E gatas, em veiculo apropriado e adaptado para funcionar enquanto Centro Cirúrgico Móvel (Castra Móvel), DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** conforme Termo de Referência e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO**. Abertura das Propostas: **11.01.2023 as 14:00 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas. Luz/MG, 21.12.2022. Denise V. Macedo Chaves – Pregoeira. https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B0EC751D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA MARIA FRANCISCA ARAUJO RAMOS

DECRETO S/N, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **MARIA FRANCISCA ARAUJO RAMOS**, matrícula nº 1800, inscrita no CPF sob o Nº. 794.175.666-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, sob regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício nº 189.877.222-0.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2022.

Luz, 20 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1D4ADD30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. NOMEIA JAQUES EDUARDO DE SOUZA

DECRETO S/Nº, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. JAQUES EDUARDO DE SOUZA,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I - Vigia Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 21 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5EB22DEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. NOMEIA EVERTON BATISTA MEIRELES

Decreto s/nº, de 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. EVERTON BATISTA MEIRELES,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente Fiscal de Saúde – Fiscal Sanitário Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 21 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CEE0571D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. NOMEIA FLAVIA GABRIELA DELFINO PIRES

Decreto s/nº, de 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada o **Sra. FLAVIA GABRIELA DELFINO PIRES,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 21 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DB9E31D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.865, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N.º 2.865, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, À SOCIEDADE EMPRESÁRIA GOURMET ALIMENTOS CONGELADOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à sociedade empresária GOURMET ALIMENTOS CONGELADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 26.935.917/0001-71, inscrição Estadual N.º 00289916.00-42, com sede na Rua Arcos, 134, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, os seguintes imóveis de propriedade do Município:
I – 01 (um) lote de terreno, com 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), com localização, medidas e confrontações descritas na matrícula N.º 18.844, livro N.º 2-CB, folha N.º 183, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz/MG;
II – 01 (um) lote de terreno, com 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), com localização, medidas e confrontações constantes na matrícula N.º 18.845, livro N.º 2-CB, folha N.º 184, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz/MG;
III – 01 (um) lote de terreno, com 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), com localização, medidas e confrontações constantes na matrícula N.º 18.846, livro N.º 2-CB, folha N.º 185, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz/MG.
Parágrafo Único. A doação de que trata o caput destina-se à expansão das atividades econômicas da sociedade empresária, conforme Processo Administrativo N.º 14, de 25 de julho de 2022, o qual tramitou perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz - COMDELUZ.

Art. 2º. A doação far-se-á mediante os seguintes encargos:
I – a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação, para iniciar as obras de implantação de seu projeto industrial;
II – a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição da Licença para Execução de Obras Particulares, para concluir as obras de implantação de seu projeto industrial;
III – a donatária fica obrigada a manter-se em efetivo funcionamento no Município por 15 (quinze) anos, a contar da data de expedição do Habite-se;
IV – no caso de transferência, por sucessão legítima ou testamentária, será vedada a alteração da destinação inicial dos imóveis doados, salvo mudança de alteração de negócio, que deverá ter a anuência prévia do Município;
V – é vedada a transferência, por ato "inter vivos", dos imóveis durante o prazo de que trata o inciso III;
VI – em caso de trespasse do estabelecimento ou cessão de quotas sociais que culminem com o encerramento das atividades empresariais no território do Município, antes do prazo previsto no inciso III, os imóveis serão revertidos ao Município.
§ 1º. A inobservância de qualquer um dos encargos estabelecidos neste artigo ocasionará a reversão dos imóveis doados ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias neles existentes, sem direito a qualquer indenização.
§ 2º. Haverá reversão dos imóveis doados caso seja verificado que a donatária deu aos imóveis destinação diversa de sua finalidade ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta lei e normas reguladoras.
§ 3º. O Município de Luz deverá ser informado em caso de transferência de quota societária ou de trespasse do estabelecimento, se estas circunstâncias ocorrerem dentro do prazo previsto no inciso III deste artigo.
§ 4º. Deverá constar na escritura pública de doação que o donatário concorda que a reversão mencionada nos parágrafos anteriores poderá ocorrer de pleno direito, mediante a realização de processo administrativo com o devido processo legal, sem a necessidade de ajuizamento de ação judicial, bastando que o Município notifique o respectivo Cartório de Registro de Imóveis do resultado do processo administrativo.

Art. 3º. A doação de que trata o Artigo 1º desta lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, em conformidade com a Lei Complementar N.º 155/2022, que institui a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Luz, cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, institui o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

Art. 4º. No caso de transferência do imóvel por sucessão decorrente de morte de qualquer um dos donatários será mantida para os herdeiros a vedação de alienação e transferência do imóvel doado, sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 5º. A doação de que trata esta lei será efetivada mediante escritura pública, da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.
Parágrafo Único. Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 6º. É vedado à donatária hipotecar ou dar em garantia os terrenos recebidos em doação para quaisquer fins, especialmente de levantamento de empréstimos.

Art. 7º. A escritura pública de doação e seu respectivo registro deverão ser efetivados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei, e caso isso não ocorra a doação autorizada por esta Lei fica sem efeito.

Art. 8º. As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação e registro do imóvel junto aos Cartórios e demais repartições públicas ficam a cargo da donatária.

Art. 9º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 10. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:29F88152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO **VIGESIMO PRIMEIRO** TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022 – INEXIGIBILIDADE 001/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: A SUPRESSÃO DE 4,3564% NO VALOR DO ITEM 01 GASOLINA PASSANDO DO VALOR R$ 5,05 PASSANDO A VALER R$4,83, A SUPRESSÃO DE 3,2745% NO VALOR DO ITEM 02 ETANOL, PASSANDO DO VALOR R$ 3,97 PASSANDO A VALER R$ 3,84, E A SUPRESSÃO DE 4,9459% NO VALOR DO ITEM 03 DIESEL S500 PASSANDO DO VALOR R$6,79 PASSANDO A VALER R$ 6,47 DO CONTRATO 002/2022, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:94655758

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1800 HORAS, CAMINHÃO IVECO, PLACA RMF3B93 DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. ATRAVÉS DA EMPRESA **DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2022, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 6.530,19 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:046F5053

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 20.000 KM, COROLLA, PLACA RMX5F08 DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. ATRAVÉS DA EMPRESA **GNC CORMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.564.676/0002-63,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2022, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 2.382,42 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2A736FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.067, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Geralda Martins Flauzino Moreira;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 20.12.2022, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, em razão de sua aposentadoria, a servidora pública **Geralda Martins Flauzino Moreira**, inscrita no CPF sob o nº 945.167.406-30, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:8052176F

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao primeiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 1º de janeiro de 2023 à 31 de março de 2023, a servidora **Andreia Cristina Rodrigues**, efetiva no cargo de Operário Braçal, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.
Mendes Pimentel, MG, 21 de dezembro de 2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:10ADE330

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao primeiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 1º de janeiro de 2023 à 31 de março de 2023, o servidor **Geraldo José da Silva**, efetivo no cargo de Operário Braçal, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.

Mendes Pimentel, MG, 21 de dezembro de 2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:6FF3E56A

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao primeiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 1º de janeiro de 2023 à 31 de março de 2023, o servidor **Iziel Ferreira de Oliveira**, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas I, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.

Mendes Pimentel, MG, 21 de dezembro de 2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:B8E745D1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 084/2022. Dispensa: 037/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel. Contratada: GV FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 26.304.676/0001-62. Objeto: Aquisição de materiais para execução de obras de construção de dreno e recomposição de pavimento da Rua Victor José da Silva. Valor Global: R$ 42.636,00 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de consumo (Ficha 0712). Homologação: 11/11/2022. Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Mendes Pimentel, 21 de dezembro de 2022.

CELSO DIAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D18A2E5C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 085/2022. Dispensa: 038/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel. Contratada: TOLEDO BETUME ASFALTO LTDA-ME, CNPJ: 33.902.711/0001-00. Objeto: Aquisição de material de consumo, denominado brita n.º 02 para manutenção de estradas do Município. Valor Global: R$ 21.532,50 (vinte e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de consumo (Ficha 0712). Homologação: 07/11/2022. Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Mendes Pimentel, 21 de dezembro de 2022.

CELSO DIAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:399DF14F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 087/2022. Dispensa: 039/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel. Contratada: IMPACTO PROJETOS E LICENÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 24.226.108/0001-65. Objeto: Contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate contra incêndio e controle de pânico, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos, aprovação do projeto, junto ao corpo de bombeiros com fins de emissão de AVCB, para o prédio da escola municipal Padre Francisco Van Noort. Valor Global: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Material de consumo (Ficha 0257). Homologação: 25/11/2022. Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Mendes Pimentel, 21 de dezembro de 2022.

CELSO DIAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C043B839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **045/2022**. Partes: Partes: Município de Mirabela/MG e Cooperativa de Serviços e Transportes do Brasil CSTB, CNPJ nº 19.221.229.0001-84. Objeto:**Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades da gerência municipal de educação deste município de Mirabela - MG.** Iniciando tal prorrogação em 01 de janeiro de 2023 pelo período de 03 meses (até 31/03/2023). Isaak da Silva Rodrigues – Presidente Suplente da CPL. **Jonatas Gonçalves Rêgo - Gerente Municipal de Educação. Mirabela, 20 de dezembro de 2022.**

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:47938C7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **016/2022**. Partes: Partes: Município de Mirabela/MG e Cooperativa de Serviços e Transportes do Brasil CSTB, CNPJ nº 19.221.229.0001-84. Objeto:**Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades da gerência municipal de educação deste município de Mirabela - MG.**

Iniciando tal prorrogação em 01 de janeiro de 2023 pelo período de 03 meses (até 31/03/2023). Isaak da Silva Rodrigues – Presidente Suplente da CPL.

JONATAS GONÇALVES RÊGO
Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:0DCE9A1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **056/2022**. Partes: Partes: Município de Mirabela/MG e Cooperativa de Serviços e Transportes do Brasil CSTB, CNPJ nº 19.221.229.0001-84. Objeto:**Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades da gerência municipal de educação deste município de Mirabela - MG.** Iniciando tal prorrogação em 01 de janeiro de 2023 pelo período de 03 meses (até 31/03/2023).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente Suplente da CPL.

JONATAS GONÇALVES RÊGO
Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:8279437C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 6º Termo aditivo ao contrato nº **133/2021**. Partes: Partes: Município de Mirabela/MG e Cooperativa de Serviços e Transportes do Brasil CSTB, CNPJ nº 19.221.229.0001-84. Objeto:**Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades da gerência municipal de educação deste município de Mirabela - MG.** Iniciando tal prorrogação em 01 de janeiro de 2023 pelo período de 03 meses (até 31/03/2023).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente Suplente da CPL.

JONATAS GONÇALVES RÊGO
Gerente Municipal de Educação

Mirabela, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E83E3CB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 188/2022 - adesão nº 020/2022, Processo nº 197/2022 - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de veículo novo para transporte coletivo (primeiro emplacamento) para atender a demanda da Gerência Municipal de Educação deste Município de Mirabela - MG. Contratada: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA CNPJ: 30.314.561/0006-30, no valor global de R$ 485.000,00. Vigência: Início na data de assinatura (16/12/2022) pelo período de 280 dias. Ratificada por Jonatas Gonçalves Rêgo– Gerente de Municipal de Educação.

Mirabela, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:7FECFC46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 189/2022 - adesão nº 021/2022, Processo nº 198/2022 - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de veículos novos para transporte coletivo (primeiro emplacamento) para atender a demanda da Gerência Municipal de Educação deste Município de Mirabela - MG. Contratada VOLVKSWAGEM TRUCK & BUS IND E COM DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 06.020.318/0001-10, no valor Global de R$ 830.000,00. Vigência: Início na data de assinatura (16/12/2022) pelo período de 280 dias. Ratificada por Jonatas Gonçalves Rêgo – Gerente de Municipal de Educação.

Mirabela, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:89F981C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 5º Termo aditivo ao contrato nº 113/2019. Partes: Município de Mirabela/MG e o Sr. Domingos Ramos Durães Fonseca, CPF nº 668.204.486-00. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Gerencia Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e espaço para realização de projetos relacionados a cultura, esporte, lazer e turismo, neste Município de Mirabela-MG. Iniciando tal prorrogação em 1º de janeiro de 2023 até 31/12/2023.

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente Suplente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:9F2FE1EF

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 4º Termo aditivo ao contrato nº 093/2019. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Andrea Rodrigues Froes 03019174694, inscrita no CNPJ sob o nº 33.082.737/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. Iniciando tal prorrogação em 1º/01/2023 até 31/12/2023.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DEF3AA23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 35/2022 – Processo 757/2022, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação de estrutura de vídeo monitoramento de vias públicas do Município de Moema/MG (locação e instalação de equipamentos), nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: Nitronet Ltda – ME – CNPJ nº 13.385.261/0001-19 – Valor total R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e o valor mensal de R$7.000,00 (sete mil reais) – Data da Homologação e Adjudicação 21/12/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F9858F40

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 62/2022. Contratada: **NITRONET LTDA - ME – CNPJ nº 13.385.261/0001-19** - Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos para vídeo monitoramento de vias públicas do Município de Moema/MG, por câmeras de segurança, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP, incluindo montagem da sala de monitoramento e troca de equipamentos quando necessário, nos exatos termos contratuais. Valor total R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R$7.000,00 (sete mil reais). Vigência até 31/12/2023 com início da prestação dos serviços em 01/01/2023. Data da assinatura 21/12/2022 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CF315E79

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a ratificação da dispensa de licitação por inexigibilidade nº 26/2022 – Processo nº 773/2022, com fulcro no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **LICE LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ nº 47.074.488/0001-65** – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos (limpeza, roçada, varrição, capina, pintura de meio fio e afins), nos exatos termos da proposta apresentada pela licitante. Valor total R$1.130.400,00 (um milhão, cento e trinta mil e quatrocentos reais), valor mensal em conformidade com as medições. Data da assinatura 21/12/2022 com vigência até 31/12/2023 e início da prestação dos serviços em 01/01/2023 – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 21/12/2022

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:47EE6C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1765-2022 "DISPÕE SOBRE AS FAIXAS DE RESTRIÇÃO À INSTALAÇÃO DE FORNOS DE CARVÃO VEGETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1765-2022

"Dispõe sobre as faixas de restrição à instalação de fornos de carvão vegetal, e dá outras providências"

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere o art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece, dentre outras medidas, as faixas de restrição para a instalação e operação de fornos de produção de carvão vegetal com o fim de combater a poluição atmosférica, garantir a sadia qualidade de vida da população e estimular a adoção e desenvolvimento de técnicas sustentáveis e de maior eficiência no processo de produção de carvão vegetal no Município de Moema.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:
I - produção de carvão vegetal: atividade que transforma produto ou subproduto florestal como madeira ou lenha em carvão vegetal;
II - carvão vegetal (biorredutor): substância de cor negra obtida pela carbonização da madeira ou lenha;
III - forno de carvão vegetal: estrutura física, podendo apresentar vários formatos, técnicas de construção e tamanhos, utilizado na produção de carvão vegetal;
IV - faixas de restrição: é a faixa comumente fixada no entorno de núcleos habitacionais e perímetro urbano destinada a restringir a localização, instalação e operação de certas atividades, neste caso a instalação e operação de fornos de carvão vegetal, a partir de determinado raio em 360º;
V - fornos-fornalha: forno e ou sistema de fornos de carvão vegetal produzido a partir de técnica e ou modelo que permite diminuir e ou até mesmo eliminar a emissão direta, na atmosfera, de gases poluentes durante o processo de carbonização da madeira.

Art. 3º Fica proibida a instalação de fornos de carvão vegetal na área compreendida em um raio de 02 quilômetros (km), a partir do fim do perímetro da área urbana do Município.

§ 1º O perímetro urbano do Município de Moema se localiza nas coordenadas UTM 454,413-7804,520 ao leste da área urbanizada, segue à direita por uma extensão de 2.091,00 metros rumo norte até a coordenada UTM 454,413-7806,612; volve a direita, segue em linha reta por uma extensão de 1.635,00 metros, rumo leste até a coordenada UTM 456,048-7806,612; daí volve a esquerda, segue em linha reta por uma, extensão de 628,00 metros rumo norte até a coordenada UTM 456,048-7807,241; daí volve a direita, segue em linha reta por uma extensão de 2.254,00 metros rumo leste até a coordenada UTM 458,302-7807,241; daí volve a direita, segue em linha reta por uma extensão de 2.720,00 metros rumo sul até a coordenada UTM 458,302-7804,520, daí volve a esquerda, segue em linha reta por uma extensão de 3.889,00 metros até o pondo onde teve início.

§ 2º Não se admitirá a instalação e operação de fornos de carvão vegetal na faixa de restrição, ainda que construídos com técnicas de mitigação da emissão de gases no processo de combustão.

Art. 4º Seja qual for a localização dos fornos de carvão vegetal, sempre que a atividade resultar na emissão de gases que, a simples vista, for capaz de molestar a vizinhança e provocar outros danos, o empreendimento estará sujeito a multa, embargos e interdições.

Art. 5º O empreendimento que funcionar em desconformidade com o previsto nesta Lei e ou em regulamento, sem prejuízo do embargo e ou interdição das atividades, será autuado em:
I -20 (Unidade Fiscal do Município), se a atividade for exercida em regime de economia familiar, independentemente do número de fornos instalados.
II - 10 (Unidade Fiscal do Município) por forno instalado nos demais casos.
Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas em dobro no caso de reincidência.

Art. 6º O auto de infração será lavrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ou por qualquer outro órgão municipal com atribuições para o exercício do poder de polícia administrativa.
§ 1º O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, a contar do dia seguinte ao dia da autuação, que deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, cujo julgamento dar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
§ 2º A partir do lançamento definitivo da penalidade, o infrator terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, podendo parcelar o débito em até 5 (cinco) vezes e obter desconto de 10% (Dez por cento) se efetuado o pagamento ou parcelamento no prazo.

Art. 7º Os responsáveis por atividades de produção de carvão vegetal em desconformidade com o previsto nesta Lei terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da presente lei e independentemente de notificação prévia, para adequação da atividade.
Parágrafo único. A operação irregular importará no embargo imediato das atividades com a notícia dos fatos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo de multa.

Art. 8º Não se expedirá certidão de conformidade ambiental em face da legislação de uso e ocupação do solo do Município se o empreendimento estiver a operar fornos de carvão vegetal em desconformidade com o previsto nesta lei e ou em regulamento que vier a ser estabelecido.

Art. 9º O município buscará difundir por meio da educação ambiental a existência de novas técnicas e ou tecnologias de produção de carvão vegetal voltadas à preservação do meio ambiente e da saúde pública.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá fixar outras faixas de restrição, penalidades relacionadas e disciplinar, por regulamento, tudo o mais necessário ao cumprimento do disposto nesta lei.

Moema/MG, 21 de dezembro de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:B1652EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1766-2022 "DENOMINA A PRAÇA E AS RUAS NOS BAIRROS VALE DOS IPÊS E BURITIS DE MOEMA, CONFORME DETALHA".

LEI Nº 1766-2022

*"Denomina a Praça e as ruas nos bairros Vale dos Ipês e Buritis de Moema, conforme detalha***".**

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - A Praça e as ruas localizadas no bairro Vale dos Ipês a seguir enumeradas passam a se denominar da seguinte forma:
A Praça passa a se denominar; Ana Nunes Guimarães "Dª. Anita"
A Rua 01 e Rua 02 passa a se denominar; Pedro Franciso Silva
A Rua 03 passa a se denominar; Antônio José da Silva
A Rua 04 passa a se denominar; José Juscelino Pinto
A Rua 05 passa a se denominar; Eustáquio José Ferreira
A Rua 06 passa a se denominar; José Gabriel da Costa
A Rua 07 passa a se denominar; José Orlando Rodrigues
A Rua 08 passa a se denominar; José Eustáquio Batista
A Rua 09 passa a se denominar; Geraldo Magela Ferreira "Magela da Tiamainha"
A Rua 10 passa a se denominar; José Lopes Cardoso "Alemão"
A Rua 11 passa a se denominar; Geraldo Ferreira do Amaral
A Rua 13 passa a se denominar; Pedro Andalécio Neto
A Rua 14 passa a se denominar; Antônio Honório de Oliveira.
Art. 2º - As ruas localizadas no bairro Buritis a seguir enumeradas passam a se denominar da seguinte forma:
A Rua 15 passa a se denominar; Júlio Anunciação Lacerda
A Rua 16 passa a se denominar; Expedito Ferreira da Silva
A Rua 17 passa a se denominar; José Paulino Braz.
Art. 3° - A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placas denominativas para perfeita identificação dos respectivos logradouros.
Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moema MG, 21 de dezembro de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:BD88DEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2022, TOMADA DE PREÇOS – Nº 12/2022, PROCESSO 168/2022. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção/Ampliação de Sanitário Infantil e Fraldário na Creche de Gonçalves, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo-MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Valor Total:** R$ 95.614,32. **Data:** 20/12/2022. **Vigência:** 12 meses. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 168/2022, modalidade Tomada de Preços nº 12/2022– Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. **Empresa Habilitada:** Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Data:** 20/12/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 168/2022, modalidade Tomada de Preços nº. 12/2022 – Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global, em favor da Empresa**:** Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Data:** 20/12/2022.
ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5F3EE1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 120/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 120/2022, PROCESSO Nº 169/2022. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para aquisição de medicamentos, por maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os mandados judiciais. Adesão a Ata de

Registro de Preços gerenciada pelo Município de Mercês – MG, e a Empresa: DRM Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda, referente ao Pregão Presencial nº 78/2021. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. **Empresa:** DRM Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda, CNPJ: 26.760.171/0001-02. Contrato n° 215/2022. Valor do item 01: R$ 100.000,00. Item 02: R$ 60.000,00. Item 03: R$ 1.000.000,00. Item 04: R$ 150.000,00. **Valor Global**: R$ 1.310.000,00. **Data:** 20/12/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A94C746E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 113/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 113/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 161/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I), Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada, para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 161/2022, modalidade Pregão SRP nº 113/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Distribuidora Medcllean Ltda; M Campos Distribuidora Eireli. Data: 14/12/2022. **PREGÃO SRP Nº 113/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 161/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 161/2022, modalidade Pregão SRP nº 113/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Distribuidora Medcllean Ltda; M Campos Distribuidora Eireli. Data: 15/12/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 113/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 161/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 334/2022: Distribuidora Medcllean Ltda; CNPJ: 46.132.191/0001-46; Valor: R$ 5.265,40. Ata RP n° 335/2022: M Campos Distribuidora Eireli; CNPJ: 35.988.926/0001-11; Valor: R$ 84.057,70. **Valor Global**: R$ 89.323,10. **Data:** 15/12/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4C2FAFE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.546/2022

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Muriaé para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Muriaé, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, que abrange seus fundos, órgãos, entidades e Autarquia da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, conforme a legislação vigente é estimada em **R$ 539.185.768,96** (quinhentos e trinta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), desdobradas nos seguintes agregados:
I - Receita Corrente.....R$ 517.421.844,28
II - Receita de Capital .....R$ 19.422.504,68
III - Receitas Intraorçamentárias.....R$ 33.361.420,00
IV - Receitas Redutoras .....R$ 31.020.000,00

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o dispositivo nos Anexos desta Lei.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.
Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 539.185.768,96** (quinhentos e trinta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal.....R$ 352.158.960,89
II - Orçamento da Seguridade Social.....R$ 187.026.808,07

Art. 6º - Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.404 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.
Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;
II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - Excesso de arrecadação em bases constantes.

Título V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Título VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo, a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a previsão da Lei Municipal nº 6.404 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 14 - Fica a administração pública municipal, direta e indireta, autorizada a firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as disposições estabelecidas na Lei 13.019/2014 e regulamentos.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B62F7B16

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO VETO REFERENTE ÀS EMENDAS Nº 03 E 04 DO PROJETO DE LEI Nº 262/2022.

EXTRATO DO VETO REFERENTE ÀS EMENDAS Nº 03 E 04 DO PROJETO DE LEI Nº 262/2022.

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O VETO REFERENTE A EMENDA Nº 03 E 04, DO PROJETO DE LEI Nº 262/2022. OBJETO: VETAR AS EMENDAS NOS TERMOS DO ARTIGO 166, § 3º, II, CF/88 E ARTI. 166 § 2º, II DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, POIS AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTOO ANUAL SOMENTE PODERIAM SEREM APROVADAS, CASO INDICASSEM OS RECURSOS NECESSÁRIOS ADMITIDOS APENAS OS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO DE DESPESAS.

MURIAÉ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8EB687C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDIVEST/MG, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Sindicato Das Indústrias Do Vestuário no Estado de Minas Gerais - SINDIVEST/MG**. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Convênio. **Convenente:** Município de Muriaé. **Conveniada:** Sindicato Das Indústrias Do Vestuário no Estado de Minas Gerais - SINDIVEST/MG**. Vigência:** 30/06/2023.

Muriaé, 21 de dezembro de 2022.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A426080F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ - APAE E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ - APAE E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do 01º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 003/2022 Termo De Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 001/2021. **Objeto:** Ampliar o prazo estabelecido no Termo de Colaboração nº 003/2022, visando atender em caráter suplementar, as despesas de custeio referente ao transporte escolar dos alunos da rede municipal que freqüentam a Sala Recurso APAE. **Convenente:** Município De Muriaé. **Conveniada:** Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais De Muriaé – APAE. **Vigência:** 14/12/2023.

Muriaé, 21 de dezembro de 2022.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6C93E991

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI

CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E, A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ – APAE

O Município de Muriaé torna público o extrato do 03º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2021, Termo De Inexigibilidade De Chamamento Público nº 003/2021. **Objeto:** Ampliar o prazo estabelecido no 02º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2021, visando fazer frente ás necessidades impostas pelo Projeto "CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIÊNCIA". **Convenente:** Prefeitura Municipal de Muriaé.**Conveniada:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé – APAE. **Vigência:** 19/12/2023.

Muriaé, 21 de dezembro de 2022

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4B4EC6DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.565, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 200.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais .... R$ 70.000,00

TOTAL..... ..... R$ 270.000,00

Art. 2º - Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.13.00 – Obrigações Patronais..... ..... R$ 10.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 100.000,00
3390.46.00 – Auxílio-Alimentação .... R$ 20.000,00
3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 10.000,00
3390.37.00 – Locação de Mão de Obra ..... R$ 20.000,00

2.242 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00

TOTAL..... ..... R$ 270.000,00

Art. 3º - O DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé (MG), 09 de dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:875C64D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 185, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologa o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 18 de 08 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 18 de 08 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 18 de 08 de novembro de 2022 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.
Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 21 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F1484A78

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 186, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologa o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Educação Especial, Psicologia,

Educação Física, Geografia, História, Matemática e Ciências Contábeis para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 22 de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 22 de 18 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 22 de 18 de novembro de 2022 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Educação Especial, Psicologia, Educação Física, Geografia, História, Matemática e Ciências Contábeis para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 21 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DD18ED54

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 168/2022

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1162	**AFONSO LEMES DA SILVA NETO**	Operador de Estação	**PEFM-27**
1095	**GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-14**
0132	**ROBERTO GALDINO DA SILVA**	Aux. de Serv. de Saneamento	**PEFM-18**
0828	**VALMIR DE FREITAS XAVIER**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-19**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 13 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C985C023

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 123, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de MARCOS CRISTIANO RAMOS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos proporcionais** calculados pela **média aritmética simples**, sem direito a paridade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 ao servidor **MARCOS CRISTIANO RAMOS,** Matrícula 1.024, CPF nº 001.778.366-60, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **29/11/2022**.

Muriaé – MG, 21 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2268EA0F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 124, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre retificação da Portaria n° 119, de 14 de dezembro de 2022, referente a aposentadoria de LUZIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela **média aritmética simples**, sem direito a paridade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 à servidora **LUZIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS,** Matrícula 2115.002, CPF nº 820.151.556-00, no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **29/11/2022**.

Muriaé – MG, 21 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9622B476

LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO -PREGÃO ELETRÔNICONº052/2022

MOVIMENTOS DO PROCESSO
20/12/2022 10:46:56 CADASTRO DE PROPOSTA J,A,A,CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI

20/12/2022 13:21:52 ALTERAÇÃO DE PROPOSTAJ,A,A,CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI
20/12/2022 13:37:21 MENSAGEMPREGOEIRO
Boa tarde

20/12/2022 13:37:31 MENSAGEMPREGOEIRO
Iniciaremos as rodadas de lances

20/12/2022 13:48:09 MENSAGEMPREGOEIRO
Solicitamos oferta de melhor preço!!

20/12/2022 13:56:18 MENSAGEMPREGOEIRO
Reitero o pedido para oferta de melhor preço!!

20/12/2022 15:00:23 MENSAGEMPREGOEIRO
Informo que o valor ofertado foi aceito.

20/12/2022 15:01:15 MENSAGEMPREGOEIRO
Informo que não localizamos os seguintes documentos:

20/12/2022 15:01:53 MENSAGEMPREGOEIRO
9.5.1 Habilitação jurídica (contrato social e alterações)

20/12/2022 15:03:07 MENSAGEMPREGOEIRO
9.5.4 Qualificação Técnica: E) Apresentar DECLARAÇÃO de disponibilidade de instalações de canteiros, máquinas, equipamentos epessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação.

20/12/2022 15:04:03 MENSAGEMPREGOEIRO
9.5.2DECLARAÇÕES: a) Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017 (ANEXO XIII)

20/12/2022 15:05:25 MENSAGEMPREGOEIRO
A pregoeira informa que a Lei Federal 8666/93 em seu art. 48, § 3° normatiza: "Quando todos os licitantes forem inabilitados outodas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentaçãode nova documentação... "

20/12/2022 15:08:08 MENSAGEMPREGOEIRO
Tendo em vista que trata-se de documentações "simples" , solicito à empresa participante informação se é possível anexar adocumentação faltosa ainda nesta sessão, visando celeridade do certame.

20/12/2022 15:25:43 MENSAGEMPREGOEIRO
A pregoeira informa que quanto aos Atestados de Capacitação foi aberta diligência para verificação do cumprimento das exigênciaseditalícias. O servidor público, engenheiro civil, Sr. Arlan do Carmo Mendonça verificou que a proponente não apresentou atestadoespecífico para execução de estrutura metálica para pórticos/portais, porém, considerou que os atestados são de serviçosSIMILARES.

20/12/2022 15:26:25 MENSAGEMPREGOEIRO
Portanto, a pregoeira considera como ACEITOS os Atestados de Capacitação apresentados.

20/12/2022 15:40:14 MENSAGEMPREGOEIRO
O participante J,A,A,CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI adicionou o arquivo 5a45683721ad4dfea74a7a5aeccfc583.raraos documentos complementares.

20/12/2022 15:55:06 MENSAGEMPREGOEIRO
Tendo recebido a documentação, a pregoeira julga a empresa JAA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI habilitada.

20/12/2022 16:02:15 MENSAGEMPREGOEIRO
Tendo em vista que não houve lances , a pregoeira informa que não é necessário apresentação de PROPOSTA FINAL contida noitem do edital :::10.1- A proposta final, ATUALIZADA (após as rodadas de lances) somente do licitante declarado
vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

20/12/2022 16:04:37 MENSAGEMPREGOEIRO
Justificativa: O pedido de proposta final seria excesso de formalismo, já que os preços são idênticos àqueles apresentados naPROPOSTA INICIAL, bem como, planilhas.

20/12/2022 16:05:03 MENSAGEMPREGOEIRO
Aguardamos a fase de manifestação de recursos.

LOTE 1 - ADJUDICADO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Descrição:CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DE ENTRADA NOS DISTRITOS DE BELISÁRIO E BOA FAMÍLIA
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 506.820,52 **Valor Total:**506.820,52

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	NumDocumento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
J,A,A,CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI	06618.973.779/0001-97	506.820,52	506.820,52	Não

20/12/2022 13:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/12/2022 13:37:37 DISPUTA
20/12/2022 13:37:37 LANCE J,A,A,CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI (PARTICIPANTE 066) **506.820,52**

20/12/2022 13:52:37 TEMPO RANDÔMICO
20/12/2022 13:58:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

20/12/2022 13:58:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J,A,A,CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI

20/12/2022 13:58:38	**HABILITAÇÃO**	
20/12/2022 15:14:26 boa tarde	**MENSAGEM**	J,A,A,CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI (PARTICIPANTE
20/12/2022 15:14:29 sim	**MENSAGEM**	J,A,A,CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI (PARTICIPANTE
20/12/2022 15:14:36 ja estamos enviando	**MENSAGEM**	J,A,A,CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI (PARTICIPANTE
20/12/2022 15:42:03 Prezado Pregoeiro,	**MENSAGEM**	J,A,A,CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI (PARTICIPANTE
20/12/2022 15:42:51	**MENSAGEM**	J,A,A,CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI (PARTICIPANTE

Por Gentileza, conferir o arquivo se já chegou

20/12/2022 15:43:14 MENSAGEMJ,A,A,CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI (PARTICIPANTE
Acabamos de enviar, aguardo retorno

20/12/2022 15:55:12 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
20/12/2022 16:25:12 EM ADJUDICAÇÃO

20/12/2022 16:26:41 ADJUDICADO

PREGOEIRO:DANIELLE CASSIMIRO CHAVES

EQUIPE DE APOIO:DIEGO HENRIQUE MACHADO

MAIORES INFORMAÇÕES - 32-36963317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:C779D3F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 94/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 322 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº94/2022- Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de doces e guloseimas destinados a atender os Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Registro de preço para futura e eventual aquisição de doces e guloseimas destinados a atender os campanhas da Secretaria Municipal de Saúde.Registro de preço para futura e eventual aquisição de doces e guloseimas destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação/- Detentor: COMERCIO J. V. IRMÃOS DE MURIAÉ LTDA- Valor: 248.330,60- Prazo: 10/11/2022a 09/11/2023
Muriaé/MG,10/11/2022

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:2F04A641

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 310 / 2022-PREGÃO ELETRÔNICOnº41/2022- Objeto:O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos automotores novos (zero KM) para integração à frota de veículos do Município de Muriaé-MG.O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos automotores novos (zero KM) para integração à frota de veículos do Município de Muriaé-MG/- Detentor: ORLY VEICULOS E PEÇAS S.A- Valor: 1.994.673,00- Prazo: 03/11/2022a 02/11/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 311 / 2022-PREGÃO ELETRÔNICOnº41/2022- Objeto:O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos automotores novos (zero KM) para integração à frota de veículos do Município de Muriaé-MG
O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos automotores novos (zero KM) para integração à frota de veículos do Município de Muriaé-MG/- Detentor: Recreio BH Veículos S/A- Valor: 1.195.950,00- Prazo: 03/11/2022a 02/11/2023

Muriaé/MG,03/11/2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:FD67A973

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 99/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 292 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº99/2022- Objeto:O objeto deste certame é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico, visando atender a demanda de obras e reparos das Secretarias Municipais.- Detentor: Scalla Materiais de Construção Ltda - ME- Valor: 163.456,10- Prazo: 06/10/2022a 05/10/2023.
Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 293 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº99/2022- Objeto:O objeto deste certame é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico, visando atender a demanda de obras e reparos das Secretarias Municipais- Detentor: MATERMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MURIAE LTDA - ME- Valor: 196.736,70- Prazo: 06/10/2022a 05/10/2023
Muriaé/MG,06/10/2022.
Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro
Secretária Municipal de Administração

Vanderleia Aparecida de Castro Souza
Secretária Municipal de Governo

Maria Amélia Queiroz Xaia
Secretária Municipal de Educação

Luiza Agostini de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Jorge Feres Filho
Secretário de Obras Públicas

Vanessa Magalhães Azeredo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fernando Trota Levati
Secretário Municipal de Agricultura

Mauro Francisco de Aquino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:1D932272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00195/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0043/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: AUTO PECAS BOM JESUS LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO E CONSERTO NOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR: R$ 60.600,00. VIGENCIA: 16/12/2022 a 15/12/2023.
DOTACOES:

0008 - 339039 - 0412200012.001 -
0015 - 339039 - 0412200012.005 -
0018 - 339039 - 0412200012.006 -
0023 - 339039 - 0412200012.073 -
0202 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO
0204 - 339039 - 1236100042.030 - QESE
0207 - 339039 - 1236100042.031 - PNATE
0210 - 339039 - 1236100042.032 - MTESC
0218 - 339039 - 1236500042.016 - ENSINO
0224 - 339039 - 1236500042.017 - ENSINO
0230 - 339039 - 1212200162.039 - SEMINC
0304 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0331 - 339039 - 1030400172.058 - VIGILA
0352 - 339039 - 1030200102.061 - SAUDE
0369 - 339039 - 0812200122.063 - AS.SOC
0416 - 339030 - 2060600142.076 -
0418 - 339039 - 2060600142.076 -
0453 - 339039 - 1545200152.080 -
0476 - 339039 - 2678200152.084 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:266C7A47

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00195/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0043/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: AUTO PECAS E CENTRO AUTOMOTIVO CHAPADAO LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO E CONSERTO NOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR: R$ 98.115,00. VIGENCIA: 16/12/2022 a 15/12/2023.
DOTACOES:
0008 - 339039 - 0412200012.001 -
0015 - 339039 - 0412200012.005 -
0018 - 339039 - 0412200012.006 -
0023 - 339039 - 0412200012.073 -
0202 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO
0204 - 339039 - 1236100042.030 - QESE
0207 - 339039 - 1236100042.031 - PNATE
0210 - 339039 - 1236100042.032 - MTESC
0218 - 339039 - 1236500042.016 - ENSINO
0224 - 339039 - 1236500042.017 - ENSINO
0230 - 339039 - 1212200162.039 - SEMINC
0304 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0331 - 339039 - 1030400172.058 - VIGILA
0352 - 339039 - 1030200102.061 - SAUDE
0369 - 339039 - 0812200122.063 - AS.SOC
0416 - 339030 - 2060600142.076 -
0418 - 339039 - 2060600142.076 -
0453 - 339039 - 1545200152.080 -
0476 - 339039 - 2678200152.084 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:B0490C8F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00195/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0043/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: AUTO PECAS E CENTRO AUTOMOTIVO FERNANDES LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO E CONSERTO NOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR: R$ 79.725,00.
VIGENCIA: 16/12/2022 a 15/12/2023.
DOTACOES:
0008 - 339039 - 0412200012.001 -
0015 - 339039 - 0412200012.005 -
0018 - 339039 - 0412200012.006 -
0023 - 339039 - 0412200012.073 -
0202 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO
0204 - 339039 - 1236100042.030 - QESE
0207 - 339039 - 1236100042.031 - PNATE
0210 - 339039 - 1236100042.032 - MTESC
0218 - 339039 - 1236500042.016 - ENSINO
0224 - 339039 - 1236500042.017 - ENSINO
0230 - 339039 - 1212200162.039 - SEMINC
0304 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0331 - 339039 - 1030400172.058 - VIGILA
0352 - 339039 - 1030200102.061 - SAUDE
0369 - 339039 - 0812200122.063 - AS.SOC
0416 - 339030 - 2060600142.076 -
0418 - 339039 - 2060600142.076 -
0453 - 339039 - 1545200152.080 -
0476 - 339039 - 2678200152.084 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:AD3D1B3F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00195/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0043/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO E CONSERTO NOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR: R$ 26.000,00. VIGENCIA: 16/12/2022 a 15/12/2023
DOTACOES:
0008 - 339039 - 0412200012.001 -
0015 - 339039 - 0412200012.005 -
0018 - 339039 - 0412200012.006 -
0023 - 339039 - 0412200012.073 -
0202 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO
0204 - 339039 - 1236100042.030 - QESE
0207 - 339039 - 1236100042.031 - PNATE
0210 - 339039 - 1236100042.032 - MTESC
0218 - 339039 - 1236500042.016 - ENSINO
0224 - 339039 - 1236500042.017 - ENSINO
0230 - 339039 - 1212200162.039 - SEMINC
0304 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0331 - 339039 - 1030400172.058 - VIGILA
0352 - 339039 - 1030200102.061 - SAUDE
0369 - 339039 - 0812200122.063 - AS.SOC
0416 - 339030 - 2060600142.076 -
0418 - 339039 - 2060600142.076 -
0453 - 339039 - 1545200152.080 -
0476 - 339039 - 2678200152.084 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:5A0EC823

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00195/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0043/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG. CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO E CONSERTO NOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR: R$ 4.837,00.
VIGENCIA: 16/12/2022 a 15/12/2023

DOTACOES:
0008 - 339039 - 0412200012.001 -
0015 - 339039 - 0412200012.005 -
0018 - 339039 - 0412200012.006 -
0023 - 339039 - 0412200012.073 -
0202 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO
0204 - 339039 - 1236100042.030 - QESE
0207 - 339039 - 1236100042.031 - PNATE
0210 - 339039 - 1236100042.032 - MTESC
0218 - 339039 - 1236500042.016 - ENSINO
0224 - 339039 - 1236500042.017 - ENSINO
0230 - 339039 - 1212200162.039 - SEMINC
0304 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0331 - 339039 - 1030400172.058 - VIGILA
0352 - 339039 - 1030200102.061 - SAUDE
0369 - 339039 - 0812200122.063 - AS.SOC
0416 - 339030 - 2060600142.076 -
0418 - 339039 - 2060600142.076 -
0453 - 339039 - 1545200152.080 -
0476 - 339039 - 2678200152.084 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:5936C96D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00195/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022 AT LICITACAO: PREG 0043/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: OFICINA MECANICA SAO JOSE LTDA-ME. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO E CONSERTO NOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR: R$ 65.450,00.
VIGENCIA: 16/12/2022 a 15/12/2023
DOTACOES:
0008 - 339039 - 0412200012.001 -
0015 - 339039 - 0412200012.005 -
0018 - 339039 - 0412200012.006 -
0023 - 339039 - 0412200012.073 -
0202 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO
0204 - 339039 - 1236100042.030 - QESE
0207 - 339039 - 1236100042.031 - PNATE
0210 - 339039 - 1236100042.032 - MTESC
0218 - 339039 - 1236500042.016 - ENSINO
0224 - 339039 - 1236500042.017 - ENSINO
0230 - 339039 - 1212200162.039 - SEMINC
0304 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0331 - 339039 - 1030400172.058 - VIGILA
0352 - 339039 - 1030200102.061 - SAUDE
0369 - 339039 - 0812200122.063 - AS.SOC
0416 - 339030 - 2060600142.076 -
0418 - 339039 - 2060600142.076 -
0453 - 339039 - 1545200152.080 -
0476 - 339039 - 2678200152.084 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:385C9383

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00195/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0043/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: VIANA MECANICA DIESEL LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO E CONSERTO NOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR: R$ 206.500,00. VIGENCIA: 16/12/2022 a 15/12/2023
DOTACOES:
0008 - 339039 - 0412200012.001 -
0015 - 339039 - 0412200012.005 -
0018 - 339039 - 0412200012.006 -
0023 - 339039 - 0412200012.073 -
0202 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO
0204 - 339039 - 1236100042.030 - QESE
0207 - 339039 - 1236100042.031 - PNATE
0210 - 339039 - 1236100042.032 - MTESC
0218 - 339039 - 1236500042.016 - ENSINO
0224 - 339039 - 1236500042.017 - ENSINO
0230 - 339039 - 1212200162.039 - SEMINC
0304 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0331 - 339039 - 1030400172.058 - VIGILA
0352 - 339039 - 1030200102.061 - SAUDE
0369 - 339039 - 0812200122.063 - AS.SOC
0416 - 339030 - 2060600142.076 -
0418 - 339039 - 2060600142.076 -
0453 - 339039 - 1545200152.080 -
0476 - 339039 - 2678200152.084 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:4FBA6C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, designado pelo DECRETO Nº 033 DE 08 DE JANEIRO DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço**, que tem por **objeto: aquisição de 1 (um) veículos 0 km quatro portas, mínimo 05 lugares para atender a demanda do Programa Saúde da Família, de acordo com a Emenda Parlamentar N° 81000293,** nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **03/01/2023**, às **14h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://www.licitanet.com.br.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Ninheira, Avenida Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG, das 08h00 às 12:00 horas, bem como por consulta ao Diário Oficial municipal: http://www.ninheira.mg.gov.br.

NINHEIRA – MG, 21 de Dezembro 2022.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal
Decreto n. 033/2021

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:EA5B1B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º 01/2022
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2023.

CONTRATADA:	G. WORK ENERGY INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI
ASSINATURA:	Nova Ponte, 21 de dezembro de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º 012/2022
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2023.
CONTRATADA:	HIDROVACUO SANEAMENTO LTDA
DATA:	Nova Ponte, 21 de dezembro de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º 14/2021
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2023.
CONTRATADA:	PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA
ASSINATURA:	Nova Ponte, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:5D75A285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 268/2022 – Pregão Presencial nº 132/2022 – Registro de Preços nº 088/2022 - Objeto. Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para uso no Pronto Atendimento Municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 205/2022 – Signatário: Med Center Comercial ltda – Valor Estimado R$ 178.541,60 - Data: 21/11/2022 – Validade (12) Doze meses a partir da assinatura da Ata - Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F3B107AC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 049/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 049/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: MOISES DE REZENDE & CIA LTDA ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Universitário e Intermunicipal – Assinatura: 07/12/2022 - Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EE50E02D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 005/2023, modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de motobomba para piscina. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 13/01/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9B7C84E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.739, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Dia Municipal do Transportador e Monitor Escolar no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Paracatu o "Dia Municipal do Transportador e Monitor Escolar", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de junho.

Art. 2°. A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:DC8B26C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.740, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Paracatu, a ser comemorada, anualmente de 20 a 26 de setembro, que envolve datas de impacto para o público com deficiência como 21 de setembro – Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, 23 de setembro – Dia Internacional da Linguagem de Sinais e 26 de setembro – Dia Nacional do Surdo.

Parágrafo único. A data a que se refere este artigo passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Paracatu.

Art. 2º. Durante a Semana, haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:01B611B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.741, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a adesão e ratifica o Protocolo de Intenções celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba - CISPAR, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a adesão do Município de Paracatu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, bem como ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o teor do Protocolo de Intenções assinado pelos municípios consorciados, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A autorização da adesão do Município de Paracatu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR necessita, a cada biênio, de autorização do Poder Legislativo de Paracatu para sua renovação.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do consórcio, visando a execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de adesão ao consórcio e para assegurar sua execução no corrente ano.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A07D9AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.742, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a destinação de recursos para o setor privado.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a destinar recursos para o setor privado a título de Subvenção Social, Contribuição Financeira e Auxílio Financeiro às instituições de direito privado sem fins lucrativos, até seus respectivos valores estabelecidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, atendidas às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.695/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:AC12BB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.743, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a implementação do Banco de Projetos do Conselho Municipal do Idoso e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado o Banco de Projetos do Conselho Municipal do Idoso e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem custeados com recursos dos seus respectivos Fundos Municipais.

Art. 2º. As destinações de recursos financeiros por pessoas físicas ou jurídicas, com dedução do Imposto de Renda na forma do artigo 260, da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e do artigo 2°-A, da Lei Federal 12.213, de 20 de janeiro de 2010, bem como a Instrução Normativa da Receita Federal, serão efetuadas em conta corrente especifica do Fundo da Infância e Adolescência – FIA ou Fundo Municipal do Idoso de Paracatu – FUMIP.

Art. 3º. As destinações dos recursos previstos nos respectivos fundos municipais, poderão ser repassados a projetos previamente aprovados, classificados e inseridos no Banco de Projetos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei através de Decreto.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:31684BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.745, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 3.091, de 3 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a alienar bens públicos para os fins que menciona, e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.091, de 3 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** Os recursos obtidos com a alienação de que trata esta Lei deverão ser revertidos para a realização de reformas, ampliações e/ou construções de prédios públicos relacionados a área da saúde.*

***Parágrafo único.** É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação do imóvel para o financiamento de despesas correntes, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)."* **(NR)**

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº 3.509, de 13 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A441DDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.746, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.950, de 27 de março de 2013, que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 1° da Lei Municipal nº 2.950, de 27 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1°.** Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo, consultivo, paritário encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes às políticas públicas de segurança pública e defesa social do município de Paracatu."*

Art. 2º. O artigo 3° da Lei Municipal nº 2.950, de 27 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3°**.....*

I - .....

a) da Secretaria Municipal de Governo;
b) da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;
c) .....
d) da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação;
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i) .....
j) .....
k) .....
l) da Polícia Penal do Estado de Minas Gerais;
m) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
n) da Polícia Militar do Meio Ambiente.

II - .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i) .....
j) .....
k) .....
l) .....
m) .....
n) Clubes de Tiro sediados em Paracatu."

Art. 3º. O *caput* do artigo 8° da Lei Municipal 2.950, de 27 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

*"**Art. 8°.** O COMSEG será dirigido por um presidente, um vice-presidente, um secretário titular, um secretário suplente e um tesoureiro."*

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:85DD80D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.747, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o pagamento de subsídio mensal à concessionária do serviço de transporte público municipal, consistente em complementar a tarifa efetivamente cobrada do usuário, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio tarifário mensal à concessionária de transporte público, em quantia suficiente para cobrir o déficit apurado entre o custo operacional da empresa e o valor arrecadado através da tarifa cobrada dos usuários do serviço, visando assegurar a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público e a preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, no exercício financeiro de 2022 e exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. A concessão de subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída através da Lei Federal n° 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e visa prevalecer o interesse público, em ato de priorização do transporte público coletivo e de promoção da melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

Art. 2º. A concessão do subsídio mensal dependerá da aprovação de relatório de composição dos custos do serviço de transporte público, realizado com base nos parâmetros operacionais de cálculo praticados na planilha GEIPOT, do Ministério de Infraestrutura, utilizado nacionalmente para apuração dos custos da operação de transportes coletivos, assim como deverá observar a planilha de custos componente da concorrência pública e do contrato de concessão vigentes ao tempo da apuração.

§1º. Para fins de apurar a existência de déficit mensal, a concessionária do serviço de transporte coletivo deve apresentar à Secretaria Municipal de Transportes, até o quinto dia útil de cada mês, ofício de solicitação do subsídio, que conterá o relatório mensal do custo operacional e a discriminação da arrecadação obtida pela empresa com o transporte público de passageiros no mês imediatamente anterior.

§2º. A Secretaria Municipal de Transportes emitirá parecer sobre o cálculo apresentado pela concessionária e, na sequência, indicará o valor devido a título de subsídio mensal, que deverá ser validado pelo economista e/ou profissional com notório conhecimento técnico econômico e homologado pelo titular da pasta.

§3º. Havendo divergência entre os valores apresentados pela concessionária de transporte público e pela Secretaria Municipal de Transportes, o titular da pasta poderá homologar o repasse de subsídio nos termos apurados por sua equipe.
§4º. O repasse do subsídio somente será efetuado desde que o processo administrativo esteja instruído com os seguintes documentos:

I - relatório de composição dos custos do serviço de transporte público, realizado com base nos parâmetros operacionais de cálculo praticados na planilha GEIPOT, referente ao período a ser subsidiado;
II - apuração detalhada do número de passageiros, via relatório autenticado eletronicamente, que efetivamente utilizaram o serviço de transporte público no mês a ser subsidiado;
III - homologação de conformidade pelo Secretário Municipal de Transportes do relatório mensal do custo operacional e da arrecadação obtida pela concessionária;
IV - apuração e homologação do valor do subsídio pelo Secretário Municipal de Transportes.

§5º. A Secretaria Municipal de Transportes poderá solicitar a complementação de documentos que se fizerem necessários para a apuração do valor devido a título de subsídio mensal, bem como poderá convocar servidores de outras pastas com notório conhecimento técnico econômico para acompanhar a apuração.

Art. 3º. A concessão do subsídio mensal poderá ser suspensa de acordo com avaliação da Secretaria Municipal de Transportes, seja pela inexistência de déficit mensal seja por apontamento de não atendimento das condições mínimas exigidas pela municipalidade.

Art. 4º. As medidas adotadas pela concessionária que influenciarem no resultado de custo operacional da empresa deverão ser previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo único. Sempre que a concessionária alegar aumento de custos em decorrência de medida não comunicada à Secretaria Municipal de Transportes, estes poderão ser desconsiderados para fins da apuração do valor devido a título de subsídio mensal.

Art. 5º. A concessionária do serviço público de transporte coletivo fica obrigada a divulgar e manter em seu sítio eletrônico, os valores recebidos a título de subsídio do Município de Paracatu, em observância ao princípio da publicidade, insculpido no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Art. 6º. Caso seja criado algum subsídio federal ou estadual ao serviço de transporte público municipal, este deverá abater o subsídio instituído pela presente Lei.

Art. 7º. As disposições constantes da presente Lei integrarão a Lei nº 3.633, de 23 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual para o período 2022-2025), a Lei nº 3.600, de 10 de setembro de 2021 (LDO 2022) e a Lei nº 3.634, de 23 de dezembro de 2021 (LOA 2022).

Art. 8º. Para atender às despesas relativas à concessão do subsídio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o montante de R$829.119,69 (oitocentos e vinte e nove mil cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	02.12 – Secretaria Municipal de Transportes	
Subunidade	02.12.01 – Secretaria Municipal de Transportes	
Função	26 - Transporte	
Subfunção	453 – Transportes Coletivos Urbanos	
Programa	0068 – Desenvolvimento e Integração entre Bairros	
Ação	2436 – Melhorias no Transporte Público	
Natureza da Despesa	3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas	
Fonte de Recursos	200 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
VALOR		R$829.119,69

Parágrafo único. Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação constante do crédito adicional especial de que trata o caput, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 3.634, de 23 de dezembro de 2021 (LOA 2022).

Art. 9º. Serão utilizados como fonte para abertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 8º recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. Caso seja verificada a insuficiência de recursos para o exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a suplementação da dotação utilizada para pagamento do subsídio instituído pela presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:1FB7D2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.748, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica disciplinado o procedimento para a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com

propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º. Para os fins de aplicação desta Lei, nos termos da legislação federal vigente, observam- se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;
III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.
IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;
VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;
IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, dentre outros;
XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios, dentre outros.

Art. 3º. A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;
III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§1º. Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§2º. Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§3º. Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§4º. Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º. A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;
II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 25 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no *caput*, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§1º. A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de 25 UFMs, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substitui-lo.

§2º. O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§3º. A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

§4º. A implantação das infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações depende da expedição de alvará de construção.

§5º. Após a instalação da infraestrutura de suporte, a detentora deverá requerer ao órgão municipal competente a expedição do certificado de conclusão de obra.

§6º. O prazo para análise dos pedidos e outorga do alvará de construção, bem como do certificado de conclusão de obra, será de até trinta dias corridos, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

§7º. Findo o prazo estabelecido no caput, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, o interessado estará habilitado a construir, instalar e ceder sua infraestrutura de suporte, incluindo os equipamentos de telecomunicações, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu projeto executivo de implantação pelo município.

§8º. A eventual negativa na concessão da outorga do alvará de construção, da autorização ambiental ou do certificado de conclusão de obra deverá ser fundamentada, e dela caberá recurso administrativo.

Art. 6º. Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;
II - a instalação de ETR Móvel;
III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º. Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ERT móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, sem prejuízo da manifestação dos diversos órgãos competentes no decorrer da tramitação do processo administrativo, no prazo máximo de 60 dias.

§1º. O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;
II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 25 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º. Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º. O prazo previsto no caput deste artigo será contado de forma comum nos casos em que for exigida manifestação de dois ou mais órgãos competentes.
§4º. Os órgãos de que tratam o caput deste artigo poderão exigir, uma única vez, esclarecimentos, complementação de informações ou a realização de alterações no projeto original, respeitado o prazo previsto neste artigo.

§5º. O prazo previsto no caput deste artigo ficará suspenso entre a data da notificação da exigência a que se refere o § 4º e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela solicitante.

§6º. Caso o prazo mencionado no caput deste artigo tenha decorrido sem decisão dos órgãos competentes, a requerente ficará autorizada a realizar a instalação em conformidade com as condições estipuladas no requerimento de licença apresentado e com as demais regras previstas na legislação e normatização em vigor.

§7º. O Município poderá cassar, a qualquer tempo, a licença de que trata o §6º deste artigo, caso as condições estipuladas no requerimento ou em demais leis e normas pertinentes sejam descumpridas.

§8º. Da decisão de que trata o §6º deste artigo caberá recurso administrativo com efeito suspensivo.

§9º. A retirada da infraestrutura de suporte, caso determinada em decisão administrativa final de órgão competente, será de responsabilidade da requerente das licenças de que trata o caput deste artigo, a quem caberá também a reparação dos eventuais danos causados ao meio ambiente e a terceiros, nos termos do §3º do art. 225 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º. Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação externa das infraestruturas de suporte para viabilizar as ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender às seguintes disposições:

I - em relação à instalação de torres, 3m (três metros) do alinhamento frontal e 1,5m (um metro e meio) das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;
II - em relação à instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

§1º. Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente,

mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º. As restrições estabelecidas no caput deste artigo não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º. A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete a Superintendência de Tributação e Fiscalização, vinculadada à Secretaria Municipal de Fazenda, a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, será realizada nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo.

II - no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;
não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo.

III - observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º. Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§2º. A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, o Executivo Municipal poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo Municipal poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela ANATEL, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§1º. Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§2º. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em Decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a o Poder Executivo bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§1º. Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§2º. Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura Municipal, que poderá decidir por sua manutenção.

§3º. Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e

ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§4º. No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.568, de 18 de julho de 2005.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:4F323537

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.749, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3.633, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3.633, de 2021 passam a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

(ANEXOS DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO)

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:E23A4D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.750, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga a Lei Municipal nº 3.647, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o parcelamento de solo rural para a formação de sítios de recreio no Município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º . Fica revogada a Lei Municipal nº 3.647, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:E6E8D0A1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 66-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Esportes, Gestão Pública, Saúde, Agropecuária, Cidadania e Habitação, Educação e Tecnologia, Infraestrutura e Transporte. - Aviso de Licitação: **Pregão Eletrônico SRP nº 66/2022. Processo de Compra nº 355/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **31-01-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br

Paracatu-MG, 20 de Dezembro de 2022.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:3BCAA863

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 23/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde Nº 23/2022. Processo de Compra Nº 479/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E KIT DE OXIGENOTERAPIA DESTINADOS AO USO EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA (ODP).** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **09-01-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. Paracatu-MG, 21 de dezembro de 2022. **Valtiere Freitas Silva –** Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:DE49122B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 10711/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 10711/2022. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2022**. **DATA: 12/12/2022. VENCIMENTO: 20/12/2023.** Detentora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. **VALOR**: **R$1.781.404,00. ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, LEONARDO PEREIRA COSTA, TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6E1138B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022 CESTA BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 043/2022, referente ao Pregão Presencial nº 078/2022, Processo Administrativo nº 114/2022. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Bonita/MG. Contratado **DALVANIRA VITOR DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ, sob o nº 11.033.139/0001-58,** Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 09 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:CC7D2AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 - PROCESSO Nº 095/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

N.º Processo: 095/2022 – Pregão Presencial: 058/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Tessalia Publicidade Ltda. -** CNPJ: 47.316.506/0001-78 - Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico em geral, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:05451294

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022 - PROCESSO Nº 095/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

N.º Processo: 095/2022 – Pregão Presencial: 058/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Tessalia Publicidade Ltda. -** CNPJ: 47.316.506/0001-78 - Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico em geral, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:4C49E979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2022 - PROCESSO Nº. 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2022

N.º Processo: 097/2022 – Pregão Presencial: 060/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata: **MI2 Geologia, Mineração, Meio Ambiente e Topografia Ltda. -** CNPJ: 13.857.908/0001-68 - Objeto: Registro de preços para proceder a contratação de empresa para prestação de serviços especializados (administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) para promover regularização fundiária de interesse social REURB-s, em núcleos urbanos informais, de acordo a Lei 13.465/2017, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:99168947

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2022 - PROCESSO Nº. 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2022

N.º Processo: 097/2022 – Pregão Presencial: 060/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **MI2 Geologia, Mineração, Meio Ambiente e Topografia Ltda. -** CNPJ: 13.857.908/0001-68 - Objeto: Registro de preços para proceder a contratação de empresa para prestação de serviços especializados (administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) para promover regularização fundiária de interesse social REURB-s, em núcleos urbanos informais, de acordo a Lei 13.465/2017, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:099A32D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2022 - PROCESSO Nº. 070/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2022

Ata de Registro de Preços nº. 058/2022 - Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **EF Brasil Indústria Ltda.** – CNPJ: 06.009.747/0001-97 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos – Termo Aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 35 "Guardanapo de papel c/50", 53 "Papel Higiênico", 59 "Sabão em pó - 1kg" e 60 "Sabão em pó para lavar roupas tensoativo - 1kg", passando seus valores respectivamente para R$ 1,57; R$ 4,60; R$ 5,28 e R$ 5,28, a partir de 19 de dezembro de 2022.

Pedra do Indaiá/MG, 19 de dezembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:5279AF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO - PROCESSO Nº. 100/2022 - PREGÃO Nº. 063/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

O Município de Pedra do Indaiá, através da Pregoeira Oficial, tendo em vista a decisão proferida no processo em epígrafe e o transcurso do prazo sem manifestação das interessadas, convoca a licitante remanescente, na ordem de classificação, **Divimáquinas e Motores Ltda.**, CNPJ: 21.759.899/0001-09, classificada em segundo lugar para os lotes 06, 09 e 11, para a sessão de negociação que será realizada no dia 23/12/2022, às 09:00 horas, no Setor de Licitações situado na Prefeitura Municipal.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de Dezembro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:76A4541B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE R.P.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000110/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº: **000077/2022**
TIPO: **REGISTRO DE PREÇO Nº: 000070/2022**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONTROLE POPULACIONAL DESTES ANIMAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.
No dia 16 de dezembro de 2022 houve duas publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, se tratando da homologação e da Ata de Registro de Preços da licitação em referência n, sob edição nº: 3412, com os respectivos códigos de identificação: 9816052F e 0D3F8459. No dia seguinte à sua publicação, constatamos o erro material, onde se lê o CNPJ n°: ~~03.630.201/0001-60~~, o correto é: **12.803.572/0001-98**
Perdigão/MG, 21 de dezembro de 2022.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0E599C67

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna pública a ratificação do Processo Licitatório nº: 000121/2022, Inexigibilidade nº: 000012/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AO CONSUMIDOR, REFERENTE AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO VINCULADO A IN AGREGADORA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS. Em favor de: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº: 06.981.180/0001-16, no valor global de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais). A ratificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 21 de dezembro de 2022.

JULLIANO LARCERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7C183425

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000121/2022, Inexigibilidade nº: 000012/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AO CONSUMIDOR, REFERENTE AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO VINCULADO A IN AGREGADORA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS. Em favor de: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº: 06.981.180/0001-16, num valor global de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais). O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.
Perdigão/MG, 21 de dezembro de 2022.
JULLIANO LARCERDA LINO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5E4B34D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 203/2022. Pregão Eletronico Nº 132/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 132/2022. Objeto: Aquisição de material didático de sistema de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, acompanhado de formação e orientação pedagógica para professores e gestores visando à sua melhor utilização e aplicabilidade e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores para atendimento da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Perdizes-MG, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **23/12/2022**, data e horário das disputas: **05/01/2023** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 21 de Dezembro 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente CPL

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:725B3584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL - Nº 8.309/2021- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DOS MACHADOS

TERMO ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL - Nº 8.309/2021- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DOS MACHADOS
Pelo presente instrumento de Termo Aditivo que celebramos de um lado, o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, centro e doravante denominado**MUNICÍPIO**, e de outro lado**MAURÍCIO ANTONIO DOS SANTOS**, CPF: 474.469.606-63, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente instrumento segundo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato **vigorará até 20.12.2023**,podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo ou ainda podendo acontecer a rescisão sem ônus para o Município do presente contrato caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93 e/ou as obras da Escola Municipal da comunidade dos Machados seja finalizada, não sendo assim necessária a continuidade do aluguel."

CLÁUSULA SEGUNDA – A " **CLÁUSULA QUARTA –** preço e condições de pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

I. O valor do aluguel ora contratado será reajustado de acordo ao índice acumulado do IPCA, em 5,90%, conforme acordo entre as partes, passando o valor para **R$ 635,40** (seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) mensais".

CLÁUSULA TERCEIRA– Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– das demais disposições contratuaisficam mantidas as demais disposições contratuais.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 19 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MAURÍCIO ANTONIO DOS SANTOS
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FA727547

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO DECRETO Nº 4.823/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. LOTE Nº 05, QUADRA G - LOTEAMENTO PAINEIRA - RETIRO DOS PIMENTA

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO DECRETO Nº 4.823/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Comissão abaixo nomeada:

1 – Thiago Castro Lutfala– Brasileiro, Casado, Topógrafo;
2 – Albert Julio Alvarenga, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 37.985.
3 – Daniel Marcos Ribeiro– Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;

Vistoriou e avaliou o imóvel de Matrícula nº 19003:

"Um lote de terreno nº 05, da quadra G, com área de duzentos metros quadrados (200,00m², situado a Rua 06, no loteamento "Paineira", no povoado do Retiro dos Pimenta, nesta cidade de Perdões, Minas Gerais. Medindo e confrontando: 10,00ms. de frente com a Rua 06; 20,00 ms. do lado direito, da frente aos fundos, que confronta com o Lote 06, 20,00ms. do lado esquerdo, dafrente aos fundos, queconfronta com o Lote 04 e 10,0ms. de fundos, com o Equipamento Comunitário"

Valor total aproximado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

THIAGO CASTRO LUTFALA

ALBERT JÚLIO ALVARENGA

DANIEL MARCOS RIBEIRO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:64FEB9AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0501/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a aquisição de medicamentos.
Processo nº 0501/2022:
Contratado: WILIAM ANTÔNIO FONSECA E CIA LTDA – CNPJ: 06.949.444/0001-54 – RUA BERNARDINA RUTEN, 36 - CENTRO - CEP: 37.260-000
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Valor da Aquisição: R$ 963,00.
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PACIENTE: V. A. F. CUMPRINDO ORDEM JUDICIAL para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E51BD1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.574/2022 - FIRMADO EM 14/03/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAMILLA SUELEN GONÇALVES DO COUTO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.574/2022 - FIRMADO EM 14/03/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAMILLA SUELEN GONÇALVES DO COUTO.
Termo aditivo nº 01/2022 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JAMILLA SUELEN GONÇALVES DO COUTO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A , portadora do CPF nº 064.394.026-09, residente na Rua: do Rosário, bairro Rosário – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAMILLA SUELEN GONÇALVES DO COUTO
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:13A41798

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 8. 569/2022 - FIRMADO EM 15.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÉBORA AMARAL DE PAULA.

TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 8. 569/2022 - FIRMADO EM 15.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÉBORA AMARAL DE PAULA.
Termo aditivo nº **04/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DÉBORA AMARAL DE PAULA, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Pedro Marciano, n.º 36, Povoado dos Machados*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora Joice Cristina Costa Andrade.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DÉBORA AMARAL DE PAULA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BCE953BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.447/2022 - FIRMADO EM 14.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LARISSA CARDOSO PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.447/2022 - FIRMADO EM 14.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LARISSA CARDOSO PEREIRA.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LARISSA CARDOSO PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A , portadora do CPF nº 113.683.436-27, residente na Rua: Ana Conceição Alvarenga, bairro São Dimas – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LARISSA CARDOSO PEREIRA
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4C26DC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.445/2022 - FIRMADO EM 10.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELAINE APARECIDA DE CARVALHO BALIZA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.445/2022 - FIRMADO EM 10.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELAINE APARECIDA DE CARVALHO BALIZA.
Termo aditivo nº 01/2022 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ELAINE APARECIDA DE CARVALHO BALIZA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A , portadora do CPF nº 076.205.336-48, residente na Rua: Dimas Rezende, bairro João XXIII – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE APARECIDA DE CARVALHO BALIZA
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6FCD4A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.446/2022 - FIRMADO EM 10.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LEANDRA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.446/2022 - FIRMADO EM 10.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LEANDRA PEREIRA.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LEANDRA PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 147.368.166-94, residente na rua Floriano Peixoto, bairro Palestina – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEANDRA PEREIRA
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:12C2EB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.566/2022 - FIRMADO EM 07.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KETHLEEN RODRIGUES SALES .

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.566/2022 - FIRMADO EM 07.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KETHLEEN RODRIGUES SALES .
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KETHLEEN RODRIGUES SALES, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A portadora do CPF nº 129.222.336-77, residente na Avenida Dorila de Pádua, bairro Parque das Aves - Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KETHLEEN RODRIGUES SALES
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E0ED4500

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.399/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DAIANA BERTOLUCI PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.399/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DAIANA BERTOLUCI PEREIRA.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DAIANA BERTOLUCI PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 081.168.916-69, residente na Rua: José Alves Rodrigues, bairro Várzea de Cima – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DAIANA BERTOLUCI PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A1372CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 8.550/2022 FIRMADO EM 03.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA SELVATI SILVA PEDROSO

TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 8.550/2022 FIRMADO EM 03.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA SELVATI SILVA PEDROSO
Termo aditivo nº **04/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- PATRÍCIA SELVATI SILVA PEDROSO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 080.098.206-10, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Mário Moreira Alvarenga, Chácara Bela Vista,* celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SELVATI SILVA PEDROSO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B2D6EBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8387/2022 - FIRMADO EM 01/02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8387/2022 - FIRMADO EM 01/02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 114.939.906-67,

residente na Rua *Vicente de Souza Resende, bairro Chácara Bela Vista* – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora efetiva **Elenice Alves Pereira Fagundes** que se encontra em cargo de confiança;.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:67872ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.405/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GRAYCE ALVES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.405/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GRAYCE ALVES DOS SANTOS.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- GRAYCE ALVES DOS SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 711.543.616-91, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Governador Francelino Pereira, n.º 96, Cohab*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GRAYCE ALVES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9A039F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.410/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDRÉA APARECIDA CORREA UEHARA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.410/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDRÉA APARECIDA CORREA UEHARA.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ANDRÉA APARECIDA CORREA UEHARA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n. º 031.687.726-31, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Belizário Ferreira, n.º 34, Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANDRÉA APARECIDA CORREA UEHARA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:28345E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.423/2022 FIRMADO EM 07.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.423/2022 FIRMADO EM 07.02.2022 ENTRE O

MUNICÍPIO DE PERDÕES E CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 044.964.906-76, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Alberico Ferreira Naves, São Sebastião da Estrela* celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora efetiva *Helenice Rozângela Cardoso Silva* , que continua em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DFDC5185

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.443/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMANDA RODRIGUES PIMENTA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.443/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMANDA RODRIGUES PIMENTA.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- - AMANDA RODRIGUES PIMENTA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 118.985.766-96, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Francisco José Cardoso, n.º 26, Vila Real*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AMANDA RODRIGUES PIMENTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C79D7F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.887/2022 - FIRMADO EM 04.08.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍLIAN RODRIGUES SALES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.887/2022 - FIRMADO EM 04.08.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍLIAN RODRIGUES SALES.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- LÍLIAN RODRIGUES SALES, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na *Avenida Dorila de Pádua, n.º 226, Parque das Aves*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora efetiva *Dulce Helena Barbosa de Melo Andrade*.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LÍLIAN RODRIGUES SALES
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0DB4C7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.386/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.386/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 077.726.656-3, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Avenida Um, n.º 248, Condomínio Gran Ville* , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:88EB457E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.419/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MERILAINY CARVALHO DE MELO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.419/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MERILAINY CARVALHO DE MELO.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MERILAINY CARVALHO DE MELO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 046.509.496-10, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Rua *Avenida Sergina Ferreira de Pádua, n.º 153, Jardim Centenário*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MERILAINY CARVALHO DE MELO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:012724B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.416/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUZANA BORGES CARVALHO SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.416/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUZANA BORGES CARVALHO SILVA.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SUZANA BORGES CARVALHO SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A portadora do CPF nº 095.656.776-22, residente e domiciliada na Rua Alvim Anastácio, n.º 194 - Cana Verde/MG , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora efetiva *Walmíria Lúcia Fidelis Mota* , que se encontra ocupando cargo de confiança.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SUZANA BORGES CARVALHO SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:05095570

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.902/2022 - FIRMADO EM 08.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARÍLIA PEREIRA BALDUÍNO ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.902/2022 - FIRMADO EM 08.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARÍLIA PEREIRA BALDUÍNO ANDRADE

Termo aditivo nº **02/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MARÍLIA PEREIRA BALDUÍNO ANDRADE, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 065.112.686-00, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na na Av.: J.K. , bairro João XXII , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARÍLIA PEREIRA BALDUÍNO ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5DFEDD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.408/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALÉRIA APAREDIDA NUNES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.408/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALÉRIA APAREDIDA NUNES DOS SANTOS.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VALÉRIA APAREDIDA NUNES DOS SANTOS, brasileira, Professora II-A, portadora do CPF nº 079.659.506-26, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Antônio Vitor Junior, n.º 116, Jardim Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VALÉRIA APAREDIDA NUNES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A079AE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.403/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.403/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS, brasileira, Professora II-A, portadora do CPF nº 105.034.886-90, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Afonsina Passali, n.º 61, Palestina celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o

vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação , em vaga existente
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:534F05BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.421/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.421/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA, brasileira, ocupante do cargo de , Professora II-A, portadora do CPF nº 089.539.566-50, residente no Pavão, zona rural – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CD8D143A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.391/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAQUELINE VALERIANO SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.391/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAQUELINE VALERIANO SILVA.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JAQUELINE VALERIANO SILVA, brasileira, Professora II-A, portadora do CPF n.º 095.048.606-05, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Arsênio dos Santos, n.º 233, N. S. das Graças , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213. fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE VALERIANO SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DA50B886

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.415/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENATA ADRIANA GARCIA MARZOQUE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.415/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENATA ADRIANA GARCIA MARZOQUE.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- RENATA ADRIANA GARCIA MARZOQUE, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 105.034.886-90, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Dulce Oliveira, n.º 67,Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Laís Silva Barbosa Ribeiro*, que se encontra em cargo de confiança;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RENATA ADRIANA GARCIA MARZOQUE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:508C3BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.388/2022 - FIRMADO EM 07.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANESSA RESENDE SOARES.

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.388/2022 - FIRMADO EM 07.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANESSA RESENDE SOARES.
Termo aditivo nº **02/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VANESSA RESENDE SOARES, brasileira, Professora II-A, portadora do CPF nº 067.939.226-29, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Alzira de Souza Lima, n.º 255, Jardim Nova Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Thayse Pâmela Silva Neves*, que se encontra em cargo de confiança.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VANESSA RESENDE SOARES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1DF23197

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.492/2022 - FIRMADO EM 16.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA E CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.492/2022 - FIRMADO EM 16.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA E CARVALHO.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MARIA APARECIDA E CARVALHO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 468.562.856-04, residente na Rua: Custódio Maia, bairro Vila Nova - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA E CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:549C6BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.404/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÁGDA DE FARIA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.404/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÁGDA DE FARIA SILVA.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ÁGDA DE FARIA SILVA, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 053.991.586-63, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Ramos da Silva, n.º 83, N.S. Lourdes , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação , em substituição a servidora efetiva *Suzana Alvarenga Freire,* que se encontra em readaptação;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ÁGDA DE FARIA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5880A773

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.418/2022 FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAUDA APARECIDA ANDRADE CARDOSO

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.418/2022 FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAUDA APARECIDA ANDRADE CARDOSO

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- MAUDA APARECIDA ANDRADE CARDOSO, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 607.559.466-34, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua São João, n.º 38, Vila Nova celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal Lei Complementar nº 031/10 art. 101 , e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, m substituição a servidora efetiva *Regina Célia Carvalho,* que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MAUDA APARECIDA ANDRADE CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FEFB4B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.390/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.390/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Antônio Augusto Pereira, n.º 160, Santa Terezinha, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal Lei Complementar nº 031/10 art. 101 , e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora efetiva *Lucrécia Apª Gonçalves Pereira,* que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:09CB6D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.407/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELI CRISTINA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.407/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELI CRISTINA DOS SANTOS.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- KELI CRISTINA DOS SANTOS, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Arquimedes Tobias da Silva, n.º 119, Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal Lei Complementar nº 031/10 art. 101 , e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KELI CRISTINA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0598282F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.404/2022 - FIRMADO EM 15.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.404/2022 - FIRMADO EM 15.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LíLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- LíLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Medeiros Leite, n.º 143, Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora efetiva *Mirna Mendes Pereira*, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LÍLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:27F5B177

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.406/2022 - FIRMADO EM 03.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDVÂNIA PEREIRA FREIRE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.406/2022 - FIRMADO EM 03.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDVÂNIA PEREIRA FREIRE.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- EDVÂNIA PEREIRA FREIRE, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Padre Ananias, n.º 236, Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, , fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora efetiva *Liliana Mara de Carvalho Ramos*, que se encontra em readaptação..

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDVÂNIA PEREIRA FREIRE
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9628B24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.393/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CARLA ALVARENGA VALE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.393/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CARLA ALVARENGA VALE.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- CARLA ALVARENGA VALE, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: João Dias, n.º 128, Cruzeiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora efetiva *Maria Apª. Naves Pereira*, que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CARLA ALVARENGA VALE
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8038B1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.392/2022 FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELEN PEREIRA DA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.392/2022 FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELEN PEREIRA DA COSTA.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KELEN PEREIRA DA COSTA, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 110.222.006-07, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Isaura Neves Arriel, n.º 255, Chácara Bela Vista-, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, , fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Maria das Dores Cardoso,* que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KELEN PEREIRA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:15F1EBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.448/2022 - FIRMADO EM 10.10.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.448/2022 - FIRMADO EM 10.10.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Nestório Tavares, n.º 31, Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:006375F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.412/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.412/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Cel. Francisco Moreira Andrade, n.º 58, Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

- LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B9C6F3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.414/2022 - FIRMADO EM 03.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E IONI ROQUE AZEVEDO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.414/2022 - FIRMADO EM 03.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E IONI ROQUE AZEVEDO.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- IONI ROQUE AZEVEDO, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Basílio Cândido Silva, n.º 18, Várzea dos Placedinos, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2022,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

IONI ROQUE AZEVEDO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:375610A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.400/2022 - FIRMADO EM 01.02/.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ILMA ISABEL MONTEIRO CARVAHO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.400/2022 - FIRMADO EM 01.02/.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ILMA ISABEL MONTEIRO CARVAHO.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ILMA ISABEL MONTEIRO CARVAHO, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Vereador Sebastião Pereira Resende, n.º 35, Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ILMA ISABEL MONTEIRO CARVAHO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FAAF37B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.395/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAYSA FERREIRA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.395/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAYSA FERREIRA SANTOS.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
MAYSA FERREIRA SANTOS, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Lourdes Teodolina, bairro Cruzeiro – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MAYSA FERREIRA SANTOS
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:75C578EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.401/2022 - FIRMADO EM 03.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANIELA SILVA MALAQUIAS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.401/2022 - FIRMADO EM 03.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANIELA SILVA MALAQUIAS.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DANIELA SILVA MALAQUIAS, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Jonas Lopes de Carvalho, n.º 22, Alvorada, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DANIELA SILVA MALAQUIAS
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:082673AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.413/2022 - FIRMADO EM 01/02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDRELUCI HONORATO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.413/2022 - FIRMADO EM 01/02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDRELUCI HONORATO.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANDRELUCI HONORATO, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Padre Bernardo Rutten, n. 209, Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANDRELUCI HONORATO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9934AC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8397/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SÔNIA APARECIDA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8397/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SÔNIA APARECIDA DA SILVA.
Termo aditivo nº 02/2022 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SÔNIA APARECIDA DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: São José, n.º 15, Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SÔNIA APARECIDA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D5C0D0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 7.670/2021 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 7.670/2021 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA.
Termo aditivo nº 01/2022**,** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Governador Aureliano Chaves, n.º 49, Cohab, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6DF63BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.398/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARLI DE FATIMA OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.398/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARLI DE FATIMA OLIVEIRA.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MARLI DE FATIMA OLIVEIRA, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: São João Nº 47 – Vila Nova celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o

vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora efetiva *Juvenilha Aparecida Cardoso*, que se encontra em cargo comissionado;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARLI DE FATIMA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EAE61375

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.394/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUELEN KELI VILELA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.394/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUELEN KELI VILELA SANTOS.
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- **SUELEN KELI VILELA SANTOS**, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Alzira de Souza Lima, n.º 412, Jardim Nova Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SUELEN KELI VILELA SANTOS
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B7613FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.420/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIANA APARECIDA PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.420/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIANA APARECIDA PEREIRA

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- TATIANA APARECIDA PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 070.419.536-45, residente na Dito Faria, Serra do Peão – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

TATIANA APARECIDA PEREIRA
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DCB5722E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.408/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E REVELI RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.408/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E REVELI RODRIGUES
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- REVELI RODRIGUES, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A portadora do CPF nº 007.133.476-94, residente na Rua: Jose Ibraim Vieira , bairro Chácara Bela Vista - Perdões/MG,

neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

REVELI RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A84C88C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8396/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8396/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Av. Juscelino Kubtchek, n.º 295 João XXIII, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2C98B48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.048/22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VANDERSON CARVALHO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 9.048/22 de 20 de dezembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VANDERSON CARVALHO DE SOUZA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **VANDERSON CARVALHO DE SOUZA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/11/2026 a 09/11/2021, que serão gozadas no período 22/12/2023 a 20/01/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9D76AE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.047/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE.

PORTARIA nº 9.047/2022, de 20 de dezembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/08/2010 a 15/08/2020, que serão gozadas no período de 20/12/2022 a 18/01/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de dezembro de 2022.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FB8D81BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.046/22, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA nº 9.046/22, de 19 de dezembro de 2022.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a servidora **VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA,** no período de 19/12/2022 a 17/04/2023, conforme atestado médico da Dra. Polyana Cardoso.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0A5C6678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o aviso de extrato de Contrato Nº.049/2022 - Inexigibilidade nº.011/2022-Processo licitatório №.087/2022-. Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA CHAPOLIN BAGACEIRA A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE PESCADOR/MG DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES FINAL DE ANO (REVEILLON) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA,com a Empresa: **THALES ALMEIDA PESTANA 12349382605 -** CNPJ Nº. **41.398.352/0001-24,**LOGRADOURO: **R JOAQUIM PINHEIRO SOARES nº 83 - CONJ** -CEP: **39.560-000 Bairro: SILVIO SANTIAGO** - MUNICÍPIO: **SALINAS-MG**,EXCLUSIVO DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÕES ARTISTICOS DA CHAPOLIN BAGACEIRA, *para a realização da Festa Réveillon de Pescador/MG* em Praça Pública, show a realizar no dia 31/12/2022 – duração de show 02hs– VALOR DE R$14.000,00(Quatorze mil reais)bruto.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:434C28D6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o aviso de extrato de Contrato Nº.048/2022-Inexigibilidade nº.010/2022-Processo licitatório №.085/2022.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDA BRYANNE E ALLAN A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE PESCADOR/MG DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES FINAL DE ANO (REVEILLON) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA,**com a **Empresa: ALAN SEBASTIAO RHIS ARRUDA 04589323613 - CNPJ Nº.15.734.316/0001-84 ,LOGRADOURO: R RACHID HANDERE nº 1184- FUNDOS CEP: 39.800-370 - BELA VISTA: MUNICÍPIO: TEOFILO OTONI/ MG,** *para a realização da Festa Réveillon de Pescador/MG* em Praça Pública, show a realizar no dia 31/12/2022 – duração de show 02hs– VALOR DE R$8.000,00(Oito mil reais)bruto.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:63FFFA9D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Comunica o aviso de extrato de Contrato nº.037/2022-Dispensa nº.020/2022-Processo Licitatório №069/2022-. Objeto: Aquisição de 01(uma)motocicleta 0 km ano 2022/2022, segundo a resolução SES MG nº 7.733 de setembro de 2022 , a fim de fomentar e fortalecer as ações estratégicas às doenças causadas pelas arboviroses e manutenção de serviços para a vigilância sanitária,para a manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde,(**Artigo 24, inciso V, da Lei n° 8.666/93)** autuado em 02/08/2022 com abertura em 04/08/2022 ás 09:00hs- Homologação em 04/08/2022. Contratado(a): EMPRESA: **NANUQUE MOTOS LTDA – CNPJ: 29.333.912/0001-67, Endereço: AV SIDONIO OTONI , Nº 1300, bairro: JOAQUIM PEDROSA – Cidade : TEÓFILOOTONI /MG** - VALOR DE **R$:22.400,00(Vinte e dois mil e quatrocentos reais),bruto.**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM-
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:F3205A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 093/2022 DE 21 DE DEZEMBRO 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer as funções de Fiscal do Contrato referente ao contrato administrativo nº 177/2022, oriundo do processo licitatório nº 141/2022; Tomada de Preços nº 017/2022 e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor GUILHERME LAMAS SOARES - CPF 107.496.726-76, para exercer as funções de FISCAL DE

CONTRATO, referente ao contrato administrativo nº 177/2022, oriundo do processo licitatório nº 141/2022; Tomada de Preços nº 017/2022 - objeto: contratação de empresa de Engenharia Civil para cumprimento das metas: Construção de Leito do Córrego e reconstrução do canal pluvial denominado Córrego das Almas, na sede do Município de Piranga-MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 21 de dezembro de 2022.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:A61888C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 175/2022
Pregão Eletrônico n° 047/2022

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene para atendimento a Política Hospitalar.

Homologação

COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 20.276.514/0001-81
Valor Total de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais)

E P M TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 40.889.986/0001-17
Valor Total de R$ 17.920,00 (dezessete mil e novecentos e vinte reais)

GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 11.251.668/0001-28
Valor Total de R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais)

MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.855.558/0001-42
Valor Total de R$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais)

RF COMERCIO ARMARINHO LTDA - CNPJ: 44.713.852/0001-00
Valor Total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

RG LUNA LTDA - CNPJ: 44.223.965/0001-19
Valor Total de R$ 1.395,00 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais)

Z E S COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.496.710/0001-18
Valor Total de R$ 38.613,00 (trinta e oito mil e seiscentos e treze reais)

PIRAPETINGA, 16 de Dezembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:987902C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

O Município de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará licitação - Processo Licitatório nº 180/2022 - Edital de chamamento Público nº 008/2022
Data da licitação: 09:00hs (nove horas) do dia 23 de Janeiro de 2023.
Objeto: 0 presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para a prestação de serviços na área cultural, com vistas a executar atividades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de modo a atender e realizar eventos culturais, tais como apresentações, palestras, conferências e outros eventos de cunho cultural, que venham a propagar a história do Município, em prol dos cidadãos pirapetinguenses. Além disso, tem por finalidade, também, a disponibilização de um acervo cultural e bibliográfico a toda a população local, de forma gratuita, podendo, inclusive, ofertar aos munícipes cursos e apoio com auxilio técnico, tudo com o objetivo de divulgar a história e o patrimônio cultural e natural presente no Município.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 22 de Dezembro de 2022.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Diretor do Setor de Licitação e Compras

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CB255EBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
O Município de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará licitação - Processo Licitatório nº 181/2022 - Edital de chamamento Público nº 009/2022
Data da licitação: 13:00hs (treze horas) do dia 23 de Janeiro de 2023.
Objeto: O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil do seguimento musical, para a prestação de serviços na área musical, com vistas a manutenção de uma banda musical com diversificados instrumentos, executando atividades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de modo a atender e realizar apresentações musicais em eventos públicos, em prol dos cidadãos pirapetinguenses. Além disso, tem por finalidade, também, fornecer aulas de música, com os mais diversificados instrumentos possíveis, a jovens e adolescentes, de forma gratuita, incentivando as práticas musicais e fazendo crescer o anseio pela participação em atividades de cunho musical e artístico, tudo como forma de disseminar a música em nossa cidade.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 22 de Dezembro de 2022.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Diretor do Setor de Licitação e Compras

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F9A8BA09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

O Município de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará licitação - Processo Licitatório nº 182/2022 - Edital de chamamento Público nº 010/2022
Data da licitação: 15:00hs (quinze horas) do dia 23 de Janeiro de 2023.
Objeto: O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil do seguimento social, para a prestação de serviços que atendam aos interesses dos idosos, executando atividades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a promover atividades de cunho social, tais como encontros, eventos, excursões, reuniões, cursos e palestras, em prol das pessoas da 3ª idade.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 22 de Dezembro de 2022.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Diretor do Setor de Licitação e Compras

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9D94495F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022

O Município de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará licitação - Processo Licitatório nº 183/2022 - Edital de chamamento Público nº 011/2022
Data da licitação: 16:00hs (dezesseis horas) do dia 23 de Janeiro de 2023.
Objeto: O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil do seguimento carnavalesco, para a prestação de serviços nas áreas cultural e musical, com vistas a manutenção de uma escola de samba, executando atividades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de modo a atender e realizar desfiles e apresentações musicais e culturais carnavalescas no âmbito do Município de Pirapetinga. Além disso, tem por finalidade, também, fornecer aulas de percussão, com os mais diversificados instrumentos possíveis, a jovens e adolescentes, de forma gratuita, incentivando as práticas musicais e culturais, fazendo crescer o anseio pela participação em atividades de cunho musical e artístico carnavalesco, tudo como forma de disseminar a música e a cultura em nossa cidade.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 22 de Dezembro de 2022.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Diretor do Setor de Licitação e Compras

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A8FC022F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 154/2022

Pregão Eletrônico n° 043/2022

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição material de papelaria e expediente para atender a demanda do Programa Saúde com Agente.

Homologação

T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - CNPJ: 45.042.273/0001-37
Valor Total de R$ 867,26 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)

PIRAPETINGA, 19 de Outubro de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7CF7FA2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 155/2022

Pregão Eletrônico n° 044/2022

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de papel A4 para atender as necessidades das Escolas Municipais.

Homologação

SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI - CNPJ: 38.149.368/0001-99
Valor Total de R$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais)

PIRAPETINGA, 27 de Outubro de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3A54F734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 191/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 070/2022 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 028/2022 – Extrato da Ata nº 191/2022 - ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE*

*PIRAPORA – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – **Contratada:** Odontonorte Equipamentos e Serviços Médico-odontológicos ME – CNPJ: 25.220.682/0001-79. **Objeto:** registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção técnica preventiva em equipamentos médicos e odontológicos. **Valor global:** R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). **Vigência:** 23/11/2022 a 23/11/2023. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).*
Alexandro Costa César – Contratante
Odontonorte Equipamentos e Serviços Médico-Odontológicos - Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:34DCBF98

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2022

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 099/2022; Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 041/2022. Ata de Registro de Preços n° 196/2022. Extrato do Contrato n° 137/2022. **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. **Contratada:** LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A – CNPJ da Contratada: 02.491.558/0001-42. Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores para Transporte de Pessoas e Pequenas Cargas, em Atendimento ás Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. **Valor global:** R$ 46.848,00 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais). **Vigência:** 19/12/2022 a 19/06/2022. **Data de Assinatura:** 19/12/2022. **Fiscais:** Hélio Mendonça de Oliveira Junior (Mat. 15028), Alain Jefferson Oliveira Gitirana (Mat. 15140), Ademar Alecrim de Oliveira (Mat.: 15041), Luciano Rodrigues Pereira (Mat. 15036) e Jacqueline Guimarães Santos Aguiar (Mat: 15052).*

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Contratante

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A -
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:854A2E13

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2021

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 044/2021 – Adesão n° 002/2021 - Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 070/2021 – **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – **Contratada:** SELT ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.187.475/0001-67 - **Objeto**: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 070/2021, por 12 (doze) meses. **Vigência:** 31/12/2021 a 31/12/2023. Adesão à ata de registro de preços do Pregão n° 09/2020 – Processo Licitatório n° 013/2020, realizado pelo CODAP – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba. **Fiscal:** Clayton Oliveira Nascimento – Matrícula: 13472. **Data de assinatura:** 20/12/2022.*
ALEXANDRO COSTA CESAR
Contratante
SELT ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:4C73C3F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DESPACHO ADMINITRATIVO PAS – PORTARIA 001/2022

Processo Administrativo 66/2019
Pregão Presencial 37/2019

Vistos, etc.,

Trata-se o de prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de Posto de Trabalho na modalidade Vigilância da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, decorrente dos Contratos n°s 103/2000, 189/2019, 09/2020, 39/2020 e 177/2020 com a empresa PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, por meio do Processo n° 66/2019, Pregão n° 37/2019.

Registre-se que durante a toda execução contratual o Município vem cumprindo rigorosamente suas obrigações, realizando a tempo e a modo os pagamentos devidos, até o momento em que a referida empresa deixou de apresentar suas Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, o que causa a imposição legal de retenção de pagamentos, como medida de proteção do interesse público. Ao mesmo tempo, a inadimplência contratual da contratada enseja a deflagração dos mecanismos de responsabilização do prestador, inexistindo, portanto, qualquer mora por parte do contratante.

Além da falta das necessárias CND´s, chegou ao conhecimento do Município, através de sua ouvidoria, bem como por notícias veiculadas na imprensa, que a prestadora contratada, a despeito de devidamente remunerada, não vinha realizando os pagamentos a seus funcionários e cumprindo outros encargos trabalhistas. Segundo apurado, a contratada encontra-se em mora quanto aos pagamentos de seus empregados relativos a novembro de 2022 e 13º salários, bem como benefícios elencados na Convenção Coletiva de Trabalho, o que justificou a instauração deste procedimento administrativo sancionador.

A corroborar tais fatos, o Município foi intimado, tomando conhecimento do ajuizamento da Ação Civil Coletiva, autos nº 0011181-71.2022.5.03.0178, em trâmite na 3ª Vara da Justiça do Trabalho de Pouso Alegre, com decisão liminar de arresto dos valores (Id 6504cc6) quanto a eventuais créditos devidos à empresa Plantão, consignando-se, nos termos da decisão de id 5a87671 a ressalva de que os valores são referentes a novembro de 2022 e 13 salários. E de outro lado, realizou-se junto ao MPT, no procedimento PA-MED 004435.2022.03.000/0 mediação (ainda pendente de homologação judicial) relativo ao mesmo período e verbas.

Diante deste quadro fático, pendente o procedimento administrativo sancionador; considerando-se que o pagamento dos valores ao tomador ou à entidade sindical não obstam o exercício dos poderes/deveres ínsitos à administração pública, dentre os quais, o sancionador por descumprimento de contrato administrativo, bem como o ressarcitório, a rigor da Lei nº 8.666/1993, **RESOLVE**:

Determinar, a bem do interesse público, a **retenção cautelar dos pagamento**s devidos à empresa PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA., não abrangidos pela Ação Civil Coletiva 0011181-71.2022.5.03.0178, até que seja apurado neste PAS o regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, até para que seja possível assegurar o adimplemento de eventuais sanções administrativas, bem como assegurar eventuais obrigações de natureza subsidiária que venham a ser impostas pela Justiça do Trabalho, seja na mencionada ação coletiva, seja em reclamatórias trabalhistas individuais.

Pouso Alegre/MG, 20 de dezembro de 2022.

SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BFDE0603

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO: 74820/2022

RECORRENTE: REIS E PEREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 26392073000160
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: CONS. ALEXANDRE DA MATA

DECISÃO MONOCRÁTICA

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPOSTO. ITBI. RESTITUIÇÃO. INCOMPETÊNCIA PARA ANÁLISE PELO
CONSELHO. DISPOSIÇÃO LEGAL PRÓPRIA. CTM, ART. 35. 1. Cuidam os autos de pedido de restituição do imposto de transmissão de bens imóveis por inocorrência do fato gerador. 2. Em tempo, a utilização cláusula de reexame necessário há de ser pautada pela prudência e interpretação sistêmica do Código Tributário Municipal. 3. No Código, há norma própria para os processos de restituição que retiram a sua análise do Conselho de Contribuintes. 4. Processo não conhecido e devolvido para origem para prosseguimento por incompetência do Conselho.

Versa o presente pedido sobre restituição de ITBI, remetido ao Conselho em razão do previsto no artigo 131 do CTM.

O referido processo refere-se ao imóvel nº 27922, cuja o apuração tramitou através do processo nº 185580/2022, sendo quitado através da guia 1572-2022. Em sede de 1º Instancia, após tramite a Secretária Administração e Finanças, através de seu Departamento de Tributação, emitiu parecer no sentido de que não houve, de fato, a concretizaqão da negociação, a qual o pedido apresentado foi DEFERIDO, concordando com a restituição do valor pago a título de ITBI. Não há liquidez ou certeza a ser debatida pelo Conselho.
Em tempo, como já frisado em outros julgamentos do Conselho, a utilização da referida cláusula há de ser pautada pela prudência e interpretação sistêmica do Código Tributário Municipal, a considerar a competência do Conselho no procedimento administrativo tributário instaurado a tempo e modo previstos na legislação municipal, sob pena de se tornar o Conselho em um interventor obrigatório do custo da atividade administrativa.

Nesse sentido, a restituição possui regramento próprio, insculpido no artigo 35 do CTM, *in verbis:*

Lei 1.086/71, CTM, art. 35. Quando se tratar de tributos e multas indevidamente arrecadados, por motivo de erro cometido pelo Fisco, ou pelo contribuinte regularmente apurado, a restituição será feita de ofício, mediante determinação da
autoridade competente em representação formulada pelo órgão fazendário e devidamente processada.

Ademais, não está na alçada do Conselho a determinação de gastos para a Administração, o que tornaria por si a decisão ineficaz e economicamente, prejudicial ao processo por ferir a celeridade – estaria pendente da intervenção de outra autoridade administrativa que já faz a análise do pedido de restituição.

Razão pela qual remeto os autos para o departamento de origem para prosseguimento do processo, ressalvando, com as medidas de cautela de praxe, para análise do feito – sujeição passiva do requerente, existência ou não do fato gerador, dentre outros.

Pouso Alegre (MG), 19 de dezembro de 2.022.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:22AD9CA6

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001 DE DEZEMBRO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POUSO ALEGRE/MG E CONVOCA CIDADÃOS E ENTIDADES INTERESSADOS NA REPRESENTATIVIDADE PARTICIPATIVA.

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Pouso Alegre - CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.235 de 14 de maio de 2020, pelo presente edital, convoca e regulamenta a eleição dos Conselheiros que comporão a representação da Sociedade Civil no CMDPI para o biênio **de 22 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2025** a ser realizada no dia **08/02/2023, das 13 h, as 16 h**, na Rua Drº Jorge Beltrão, 147, Centro – Secretaria de Políticas Sociais.

Capítulo I
Do Processo de Escolha Eleitoral

Art. 2º O Presidente do CMDPI convocará com antecedência máxima de 40 (quarenta) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros em exercício, a eleição dos novos representantes da Sociedade Civil, conforme Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2022, artigo 3º, inciso II, § 6º.

Art. 3º Os membros efetivos e suplentes do CMDPI serão nomeados pelo Prefeito Municipal observando ao disposto na Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020, artigo 3º, Inciso II, § 2º.

§ 1º O Presidente de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído a qualquer tempo mediante nova indicação da Organização conforme disposto na Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020, artigo 3º, Inciso II, § 4º.

§ 2º A eleição da sociedade civil ocorrerá mediante o voto secreto em assembleia própria para este fim, coordenado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, através de comissão própria criada em plenário e nomeada por resolução.

§ 3º Os critérios para habilitação dos candidatos representantes da sociedade civil, bem como o processo de eleição, serão definidos neste edital.

§ 4º A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas por 1 (um) representante de sindicato e/ou associação de aposentados, 1 (um) representante de organização de grupo ou movimento de pessoa idosa em atividade, 3 (três) representantes de organizações da sociedade civil que comprovem ser de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa, em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano, preferencialmente,conforme disposto na Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020, artigo 3º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” e § 1º, sendo eleitos titulares os representantes que obtiverem o maior número de votos por segmento e os suplentes de cada segmento conforme representatividade da sociedade civil.

§ 5º Em caso de empate será eleita à organização da sociedade civil que comprove maior tempo de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa no município de Pouso Alegre/MG.

Capítulo II
Da Composição

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será composto por:

10 (dez) conselheiros efetivos, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Executivo e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil conforme preconiza a Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020, artigo 3º incisos I e II.

10 (dez) conselheiros suplentes, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Executivo e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil conforme preconiza a Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020, artigo 3º incisos I e II.

Capítulo III
Do Mandato

Art. 5º Os membros do CMDPI terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) única recondução conforme Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020, artigo 3º, inciso II, §3º.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando como serviço público relevante conforme Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020, artigo 5º, §1º.

Parágrafo único. É expressamente vedado à percepção de qualquer gratificação, vantagem ou lucro.

Art. 7º - Nenhum membro poderá representar o Conselho sem prévia delegação da Mesa Diretora ou Plenária.
Art. 8º - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho conforme Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020, artigo 5º, §2º.

Capítulo IV
Dos Candidatos

Art. 9º Os representantes da sociedade civil não poderão ser ocupantes de cargo público municipal, ficando proibida a candidatura do mesmo como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 10º Somente serão admitidos como membros do CMDPI representantes não governamentais que se enquadram no artigo 3º, Inciso II da Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020.
Art. 11º Os representantes da Sociedade Civil regularmente constituída conforme artigo 5º, inciso II da Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020 deverão indicar formalmente o representante que será candidato.

Capítulo V
Do Cadastro

Art. 12º O cadastramento dos candidatos será processado mediante:
I - preenchimento da ficha de inscrição específica, previamente disponibilizada pela Central de Conselhos para os representantes da Sociedade Civil devidamente legalizada.
II - Cópia dos documentos de RG, CPF, Título Eleitoral, comprovante de domicilio (contas água, energia, telefone ou congêneres), declaração de representatividade de candidato titular e suplente da sociedade civil no CMDPI.
Art. 13º Os candidatos deverão se apresentar para a Comissão Eleitoral no dia e local definidos, munidos de documentos de identidade, título eleitoral e declaração de representatividade onde após assinarem lista de presença e se apresentarem para os eleitores, também receberão cédula eleitoral rubricada por membros da comissão para votarem em um representante da sociedade civil.
Art.14º Apenas poderão ser votados candidatos presentes e que se apresentarem no início da eleição.

Capítulo VI
Dos Eleitores

Art. 15º Poderão votar os eleitores do município de Pouso Alegre, com idade acima de 16 (dezesseis) anos portando título de eleitor.
Art. 16º Devido à comissão eleitoral designada pelo CMDPI não ter o cadastro dos eleitores residentes no município de Pouso Alegre/MG apenas poderão votar pessoas portando o título eleitoral.

Capítulo VII
Da Comissão Eleitoral

Art. 17º A Comissão Eleitoral será composta paritariamente, sendo 2 (dois) membros representantes do governo e 2 (dois) membros representantes da sociedade civil.
Art. 18º Compete à Comissão Eleitoral:
I - mobilizar a sociedade civil;
II - convocar para o processo eleitoral;
III - receber inscrição dos candidatos;
IV - organizar e coordenar o pleito nos termos desse Regimento;
V - analisar os recursos**,** apreciando os interpostos, com fundamento neste Regimento;
VI - conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a realização do mesmo;
VII - escrutinar os votos;
VIII - proclamar os eleitos.
Art. 19º A comissão a que se refere este caput poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições. Em caso de ausência dos membros da Comissão Eleitoral, serão nomeados outros membros para continuidade dos trabalhos da Comissão Eleitoral.
Art. 20º Fica estabelecido, além das atribuições especificas que seus membros estejam no local do pleito a fim de procederem à recepção dos eleitores.

Capítulo VIII
Da Assembléia de Eleição e sua Dinâmica

Art. 21º A Assembléia para eleição será instalada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
Parágrafo único. O candidato representante da sociedade civil que não comparecer no início da abertura às 13h terá sua candidatura invalidada.
Art. 22º O Presidente da Assembléia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros, os quais se apresentarão em seguida, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito.
Art. 23º A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela Comissão Eleitoral e entregues a cada eleitor pela mesa receptora.
Art. 24º Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato.
Art. 25º Concluída a votação às 16h, a mesa iniciara o trabalho de apuração dos votos.
Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos destinados aos candidatos não cadastrados e em desacordo com o presente edital, ou que tenha rasuras ou alterações.
Art. 26º Serão proclamados eleitos representantes mais votados por segmento, ficando os demais como membros suplentes, obedecendo à votação.
Art. 27º Em caso de ausência dos representantes da sociedade civil de sindicato e/ou associação de aposentados, de organização de grupo ou movimento de pessoa idosa em atividade, a vaga será preenchida por organizações da sociedade civil que cumpram os requisitos desse edital.
Art. 28º Após finalizada a assembléia de eleição, a comissão deverá encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação de nomeação dos Conselheiros Eleitos, titulares e suplentes da sociedade civil, através de ofício para devida nomeação conforme preconiza a Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020, artigo 3º, § 2º.

Capítulo IX
Da Organização Eleitoral e Datas

Art. 29º A eleição dos representantes da sociedade civil para a Gestão de 22/02/2023 à 22/02/2025 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMPDI) será realizada por meio do voto secreto.
Art. 30º Após o encerramento do período das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento da candidatura.
Art. 31º Deverá tornar público os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação na Sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Os interessados terão dois (2) dias úteis para apresentar recurso, a serem apreciados pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará o resultado na Sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
Art. 32º Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão de Eleitoral deverá organizar a listagem de candidatos inscritos e habilitados e publicar na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
Art. 33º No início da Assembléia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar a relação dos candidatos habilitados, a qual deverá ficar afixada em local visível para os eleitores durante todo processo.
Art. 34º O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:
09 a 20 de Janeiro de 2023, período de inscrição dos candidatos;
27 de Janeiro de 2023, publicação das inscrições deferidas e indeferidas;
23 e 24 de Janeiro de 2023, período para protocolar recurso junto à comissão;
27 de Janeiro de 2023, publicação da listagem final dos candidatos;
08 de Fevereiro de 2023 - Assembléia para eleição dos membros, das 13h às 16h votação;
08 de Fevereiro de 2023, contagem dos votos, das 16h às 17h.
09 de Fevereiro de 2023, publicação dos conselheiros (as) eleitos (as).
Local: Sede da Secretaria de Políticas Sociais com endereço na Rua Drº Jorge Beltrão, 147 – Centro.
Art. 35º A programação do processo Eleitoral seguirá a seguinte ordem:
I - **13h abertura pelo presidente do CMDPI;**
II - **13h20min leitura dos nomes e apresentação dos candidatos pelo presidente do CMDPI;**
III – **13h25min início da votação;**
IV – **16h encerramento da votação;**
V – **16h10min às 16h50min contagem dos votos;**
VI - **17h encerramento.**
Parágrafo único. Cada candidato terá no máximo 03 (três) minutos para falar em defesa de sua candidatura se apresentando por ordem alfabética.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36º Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência caberá à instituição pela qual o conselheiro foi indicado, encaminhar novo representante.

Art. 37º Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, serão automaticamente substituídos.

Art. 38º Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMPDI poderão ser substituídos, caso faltem, sem justificativa em3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões intercaladas no período de 6 (seis) meses.

Art. 39º Caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e a posse dos (as) Conselheiros (as).

Art. 40º Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos, pela Comissão Eleitoral.

Art. 41º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 19 de dezembro de 2022

ROGÉRIA GONÇALVES DE CARVALHO FONSECA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMPDI

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:33D92781

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 20/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA) referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015;

Considerando o dispostono inciso IV, artigo nº 09 eno artigo nº 43 da Lei supracitada; e

Considerando a deliberação em plenária durante Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, ocorrida no dia 01 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA) referente ao ano de 2023.

Art. 2º - O Plano de Aplicação entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023 e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 13 de dezembro de 2022.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:FAD64429

CHEFIA DE GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022/SMPS

Organizações da Sociedade Civil:	**CNPJ:**
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais (ASPAMG/SHINE)	02.873.268/0001-63
Associação São Rafael (Casa de São Rafael)	04.240.450/0001-02
Associação Francisco de Paula Vitor	23.952.906/0001-01
Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN	05.369.990/0001-53
Associação Bom Samaritano – Pouso Alegre (ABS-PA)	08.660.900/0001-77
Centro Integrado Amparo a Mulher Pouso Alegre e Região – CIAMPAR	07.311.669/0001-43
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Masculina	06.022.588/0001-60
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pouso Alegre – APAC Feminina	34.843.762/0001-71
Movimento Social São José Pró Tuberculosos	23.954.266/0001-79
Associação Pastoral de Rua	13.420.254/0001-00
Associação de Promoção do Menor	23.953.177/0001-08
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	18.645.119/0001-87
Escola Profissional Delfim Moreira	62.382.395/0011-63
Instituto Filippo Smaldone	04.834.065/0006-06

Justifica-se a inexigibilidade da realização do Chamamento Público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC - supracitadas, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão da "... parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..."

Este fato está atestado nominalmente pela Lei Municipal nº 6.766 de 15 de dezembro de 2022, que autoriza a transferência de recursos às referidas Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2023.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 21 de dezembro de 2022.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:03FB4591

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 266/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato Ratificado em 20/12/2022. Contratados: **AMANDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, pessoa física, sediada na Rua Gueirino Sabião, nº 130, Bairro Santa Barbara, CEP 37.550-000, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 127.953.926-74, **SÃO LUCAS CLINICA DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Laurent Martins, nº 529, Bairro Jardim Esplanada, CEP 12.242-431, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 29.449.619/0001-60, **PEDRO LUIZ COGO**, pessoa física, sediada na Rua Professor Lecyr Ferreira da Silva, nº 80, Bairro Fatima 1, CEP 37.554-235, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 077.340.949-10, **ANA LAURA COSTA LOGORIO**, pessoa física, sediada na Rua Avenida Alfredo Custodio de Paula, nº 111, Bairro Centro, CEP 37.553-063, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 134.168.856-94, **MARIANA BARBEDO DE PAULA DUTRA**, pessoa física, sediada na Rua São Paulo, nº 148, Bairro Medicina, CEP 37.553-043, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº

068.619.616-39, **RODOLFO FERREIRA FARIA**, pessoa física, sediada na Rua Jose Fernandes de Souza, nº 145, Bairro Centro, CEP 37.552-036, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 388.903.918-98, **ANA HELENA TENÓRIO BITTENCOUTR FONSECA** pessoa física, sediada na Rua Coronel Saturnino de Barros Cobra, nº 44, Bairro Bom Jesus, CEP 37.557-519, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 087.355.506-60, **KAREN GABRIELLY SANTOS DA SILVA,** pessoa física, sediada na Rua Isidoro da Silva Cobra, nº 348, Bairro Centro, CEP 37.553-429, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 132.427.746-71, **MAYARA MADEIRA MENDES,** pessoa física, sediada na Rua Bueno Brandao , nº 333, Bairro Centro, CEP 37.550-185, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 130.812.206-37 e **YAN DA SILVA RAPOSO,** pessoa física, sediada na Rua Amélia Batista da Silva , nº 250, apto 5, Bairro Bom Jesus, CEP 37.553-447, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 019.258.866-46. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, conforme decreto conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
539	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
472	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6888991E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO nº 143/2022 - "Aquisição de bancos de reserva para campos de futebol." A sessão pública será realizada no dia 12 de janeiro de 2023 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitacao@pousoalegre.mg.gov.br.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A82CF912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 32/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Publicação final dos aprovados e reprovados para a realização do Processo suplementar de Escolha para o Conselho Tutelar de Prata-MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, conforme a ATA n°18/2022-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°006 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do sistema de Garantia de Direitos, concebido pela Lei nº: 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

CONSIDERANDO a Resolução 139/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Resolução 170/2014 do conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 139/2010 para dispor quanto ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que diante da inexistência de membros suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizar Processo de Escolha suplementar para preenchimentos das vagas, conforme dispõe o §2º do artigo 16 da Resolução nº *170*2014 do CONANDA;

CONSIDERANDO o Edital para as Eleições Suplementares para o Conselho Tutelar Edital-001/2022-Título 11. Subitem 11.16.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária, realizada dia 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Publicação dos Aprovados:

Estefânia Carvalho Alves- 85 pontos.

Jéssica Cristina Souza Arantes- 60 pontos.

Maria Luiza Bento- 70 pontos.

Nathalia Silva Queiroz Ribeiro- 75pontos.

Neirilaine Oliveira Silva- 73 pontos.

Art.2º Publicação dos reprovados:

Edijane Cristiane Marques- 53 pontos.

Sejany Pereira Guimarães- 55 pontos.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se.

Prata/MG, 22 de dezembro de 2022.

PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE
Presidente CMDCA

Gabarito das Respostas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso se suas atribuições legais, vem tornar público, em atendimento ao subitem 11.15 do Título 11 do Edital 001/2022 do 7° processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata-MG, o gabarito da prova de conhecimento refente ao Processo de Escolha Suplementar.

Questões	Alternativas Corretas
01	D
02	C
03	A
04	C

05	B
06	A
07	C
08	C
09	C
10	D
11	C
12	Anulada
13	Anulada
14	Anulada
15	Anulada
16	A
17	D
18	A

Prata-MG, 21 de Dezembro de 2022.

_____
Priscila Souza Mamede Vale

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C9DAFF26

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.939, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em caráter excepcional, nos dias **23/12/2022 (sexta-feira)** véspera de Natal e **30/12/2022 (sexta-feira)** véspera de ano novo fica decretado a partir das 11:00 (onze horas) ponto facultativo para todos os servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 21 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:7C4E40EE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.112/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e instituir a "Comissão de Compensações Ambientais", encarregada a desempenhar as atribuições descritas na DN 02.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Compensações Ambientais será constituída pelos seguintes servidores:

ANDREA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
CRISTIANO HILARINDO CAMILO
IGOR BERNARDES QUINTAL
RAYNISON FRANCO DE SOUZA

Parágrafo Segundo - A Comissão de Compensações Ambientais será coordenada pela Secretária de Meio ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/12/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:96939F77

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

Processo Licitatório nº 257/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLANDIA LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo dos serviços de realização de exames de Eletroencefalograma, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município do Prata-MG, ratificando as razões expostas na justificativa em anexo que integra o presente termo.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Valor total global do contrato exercício de 2022: de R$24.00,00 (vinte e quatro mil reais) com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 03/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D7D51984

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

Processo Licitatório nº 257/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **AL&G DIAGNÓSTICOS LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo dos serviços de realização de exames de ultrassonografia geral, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município do Prata-MG, ratificando as razões expostas na justificativa em anexo que integra o presente termo.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Valor total global do contrato exercício de 2022: de R$1.053.000,00 (um milhão cinquenta e três mil) com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de R$1.053.396,00 (um milhão cinquenta e três mil trezentos e noventa e seis reais).
Data da assinatura: 03/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2CFC8541

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.

Partes: Município de Prata-MG e **AL E G DIAGNOSTICOS S/S LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo dos serviços de realização de exames de Ressonância Magnética, ratificando as razões expostas na justificativa em anexo que integra o presente termo.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$60.000,00 (sessenta e mil reais).
Valor total global do contrato exercício de 2022: de R$336.513,6 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos) com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de R$396.513,60 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e treze reais e sessenta).
Data da assinatura: 03/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:38168D56

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018

No Processo Licitatório nº 065/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018, formalizado o 7º termo aditivo ao contrato administrativo nº 102/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 16/12/2022, ANO XIV, Nº 3412, PÁGINA 186/187, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÂO***, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ:

"Partes: Município de Prata-MG e **ITMS DO BRASIL LTDA**."

LEIA-SE:

"Partes: Município de Prata-MG e **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINALTDA**.

Prata/MG, 21 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:29E64191

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLANDIA LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo dos serviços de realização de consultas de Neurologia, ratificando as razões expostas na justificativa em anexo que integra o presente termo.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
Valor total global do contrato exercício de 2022: de R$64.00,00 (sessenta e quatro mil reais) com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de R$79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).
Data da assinatura: 03/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FDDF44B8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 068/2022 - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TRES BARRAS - CNPJ:- 22.226.229/0001-81

Processo Administrativo nº 068/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 068/2022

I - **Objeto:** fomentar a comunidade com repasse de recurso financeiro para custear a aquisição de bens permanentes/equipamentos referente a implementos agrícolas do respectivo Conselho, conforme plano de trabalho apresentado**.**

II - **Fundamento Legal:** Art. 31, II da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, Lei Orçamentária anual bem como Lei nº 2.876/2022 que autoriza o repasse do recurso financeiro ao referido conselho.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, II da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV - **Valor total do repasse**: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 21 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:06933357

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA ELEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (12/12/2022), às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, sito a Praça XV de Novembro nº35, em Sessão Ordinária, foi realizada posse dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Prata, para o exercício de 2023, eleitos no dia 14/11/2022, por maioria absoluta dos votos, a Vereadora e os Vereadores: Presidente Ane Rose Vieira Freitas – Partido PP; Vice- Presidente Jair Pires – Partido Avante; 1º Secretário Ozanan de Oliveira Macedo – Partido PSC; 2º Secretário Donilson Nunes Silva – Partido PSDB. De acordo com o art. 27, parágrafo único da Lei Orgânica o Senhor Presidente declarou a Mesa Diretora eleita empossada, entrando em exercício em 1º de janeiro de 2023. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse para que assinado produza os devidos efeitos legais.

Plenário da Câmara, em 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:24BC9741

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para um período de Reuniões Extraordinárias que serão realizadas no dia 26 de dezembro das 2022

às 10 (dez) horas, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre projetos diversos.
Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 21 de dezembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:E62D7832

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação, Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente através dos seus respectivos Presidentes, Ane Rose Vieira Freitas, Ozanan de Oliveira Macedo, Donilson Nunes Silva, Tiago Nunes Menezes da Silva torna pública e CONVOCA todos os Vereadores e qualquer interessado para a REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES, a ser realizada na segunda-feira, 26/12/2022 as 09 (nove) horas com a finalidade de debater projetos de interesse público relevante.
Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 21 de dezembro de 2022.

VEREADORA ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADOR OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR DONILSON NUNES SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:0BA53CE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 03/01/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 050/2022, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada e credenciada no DETRAN para ministrar cursos de capacitação e atualização para condutores de veículos (transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e veículos de emergência), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de Saúde da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 21 de dezembro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:16A7E324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 9º Reunião Ordinária realizada de forma virtual no trigésimo dia do mês de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, Resolve:
1- Aprovar o fornrcimento da Fórmula Infantil Extensamente hodrolisada sem lactose, para o paciente Benjamim Willian Silva com nove meses de idade, pois segundo relatório médico o mesmo tem alergia a lactose. Realizado uma avaliação Psicossocial pelos profissionais do CRAS e segundo a avaliação da familia não tem condições de custear o mesmo.

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:98E3A029

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 11º Reunião Ordinária realizada no oitavo dia do mês de novembro de 2022, no uso de suas competências rgimentas e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:
1- Aprovar o Protocolo Municiapl da dispensação de formulas alimentares industrializadas;
2- Aprovar Relatório Quadrimestral de Hestão, referente ao 2º quadrimestre de 2022;
3- Aprovar a PAS -2023 (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE) - 2023);
4- Aprovar fornrcimento de insumos, dieta,medicamentos e equipamentos hospitalares da paciente Hadassa Silva Oliveira, que está internada no Hospital Escola de Uberaba, e está em processo de desospitalização, Segundo consta no relatório médico apresentado na reunião;
5- Ciência das informações declaradas no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), referenete ao 4º,5º e 6º bimestre de 2021 e 1º,2º, 3º e 4º de 2022.

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:79EAE75B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 12º Reunião Ordinária Realizada no quinto dia do mês de Dezembro de 2022, de forma virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:

1- Aprovar o Plano de Ação Municipal de estratégia para o aumento de cobertura vacinal em crianças menores de dois anos.

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:64888F67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 13º reunião Ordinária realizada no vigésimo dia do mês de Dezembro de 2022, de

forma virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:

1- Aprovar o Plano Municipal de Contigência Arboviroses, referente aos meses de Dezembro a Novembro 2023.

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:8B73884F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº078/2022 INEXIGIBILIDADE 008/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO as conclusões da douta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no sentido de declarar inexigível a licitação, para a dupla EMILIO E EDUARDO para apresentação no evento de comemoração do aniversário da cidade de Pratinha/MG, que será realizada na Praça do Rosário, n° 365, Centro, no dia 27/12/2022, a partir das 22 horas. O valor para apresentação no evento é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** O show terá duração de 01 hora e 20 minutos, conforme **Processo n° 078/2022, Inexigibilidade 008/2022** de acordo com o inciso III, art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Pratinha MG, 22 de dezembro de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E1FCA84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do processo licitatório nº 153/2022 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 23/2022. ***OBJETO: Contratação para prestação de serviço de uma máquina pá carregadeira com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas para atendimento no Município de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência,*** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 11/01/2023 ás 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br***. Informações (37) 3543-1216 –
CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Pregoeira – 21/12/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D95DF0A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 para o exercício de 2023, e, dá outras providências**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designa-se o servidor **CIBELE ASSIS CAMPOS**, servidor efetivo municipal ocupante do cargo em comissão de diretor de licitações, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Quartel Geral/MG, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Designa-se os servidores **SANDRA DE OLIVEIRA CAMPOS,** ocupante do cargo de auxiliar de serviço administrativo **e MARIA SOLANGE PEREIRA,** ocupante do cargo de auxiliar de serviço administrativo, e **LEONARDO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de diretor de patrimônio para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e, como suplentes: **VONINHO ALVES DAS SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, e, **LUCIANO GERALDO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de motorista.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.
Art. 3º- Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.
§ 2º O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
§ 3º- Aos membros titulares da comissão da contratação, e do exercente das funções de pregoeiro, será devida a gratificação prevista no art. 18 da lei Complementar nº 22/2019, aplicando se à pregoeira o disposto no parágrafo único da citada legislação;
Art. 4º A presente portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:43CFF91E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022;

"Nomeia pregoeiro, Presidente da comissão permanente de licitação e Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de **QUARTEL GERAL-MG** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO, que a continuidade administrativa exige o prosseguimento dos procedimentos licitatórios em curso, e a realização de outros em atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8666/93 determina a alternância de ao menos um terço na composição da CPL, anualmente
RESOLVE:
Art: 1º Fica designada e assim constituída, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Quartel Geral-MG:
MEMBROS TITULARES:
a- **CIBELE ASSIS CAMPOS**; - Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira na forma da lei federal 10.520/2002, e Decreto municipal nº 01/2021;

b- **MARIA SOLANGE PEREIRA**,(membro), ocupante do cargo de auxiliar de serviço administrativo;
II- SUPLENTES:
a- Luciano Geraldo Teixeira;
b- Voninho Alves da Silva;
§ 1º- A servidora **CIBELE DE ASSIS CAMPOS** exercerá as funções de pregoeira, sem prejuízo de suas funções de membro da Comissão Permanente de Licitações.
§ 2º- Aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitações e do exercente das funções de pregoeiro, será devida a gratificação prevista no art. 18 da lei Complementar nº 22/2019, aplicando se à pregoeira o disposto no parágrafo único da citada legislação;
§ 3º- Ao membro suplente, somente será devida a gratificação prevista no art. 18 da Lei complementar nº 22/2019, em caso de substituição, sendo que a gratificação no período da substituição, não será devida ao titular substituído temporariamente.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor 02/01/2023, e se encerra em 31/03/2023.

Quartel Geral, 21/12/2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0D5A5A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2022. Processo de nº 132/2022, Pregão de nº 073/2022; Objeto: aditamento contratual, (art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93); valor: R$ 2.000,00, (dois mil reais); Objeto: aquisição de móveis planejado, conforme termo de compromisso de nº 622/6985 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado/Fundo Estadual de Saúde e o município de Quartel Geral-MG por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de Saúde; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: Móveis 3M LTDA- ME. Cibele Assis Campos, Presidente da CPL. 21/12/2022

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4F1AF2B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 070/2022 TOMADA DE PREÇO 002/2021

Termo Aditivo 01/2022
Processo Licitatório 070/2022
Tomada de Preço 002/2021

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a Empresa SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, representada por Senhor Paulo de Jesus Berizonzi, partes já qualificadas no Processo Licitatório 070/2022, Tomada de Preço 002/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato.

O valor total será de R$ 10.864,13 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), correspondendo a 2,67% da planilha licitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total será de R$ 10.864,13 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), correspondendo a 2,67% da planilha licitada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R$ 416.798,18 R$ (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Recreio providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Associação dos Municípios Mineiros (AMM).

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Recreio - MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

José Maria André de Barros
Contratante

Scallberi Construções e Serviços LTDA - EPP
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.
Recreio - MG.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:
1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____
2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BC34F59A

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.788, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022

Autoriza repasse financeiro para os participantes do 2º Encontro de Folia de Reis do Município de Recreio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para cada grupo participante do 2º encontro municipal de Folia de Reis que será realizado no dia 19 de janeiro de 2.023.

Parágrafo Único. Só será permitida a participação de grupos de Folia de Reis com representação dentro do Município de Recreio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
11 – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico 13.392.0065.2070 – Realização Apoio a Festas Eventos Culturais 3.3.90.31.00 - Premiações Cult. Artística, Cient., Desp. e Outras Ficha 324 – Fonte 100.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D594E02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.336/2022

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Santa Margarida, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA LÓTUS, a rua conhecida extraoficial com Rua "Florestal", localizada no Bairro Santa Margarida, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias, de modo a atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24FD52E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.337/2022

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Santa Margarida, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA DAS CAMÉLIAS, a rua conhecida extraoficial com Rua "Coqueiro", localizada no Bairro Santa Margarida, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias, de modo a atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A8A96116

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 71/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2022, Processo 71/2022. **Objeto:** Aquisição de Materiais Médicos - Diversos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

JN DIAGNOSTICA LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 09, 12, 13, 14, 15, perfazendo o valor total de R$ 3.290.846,00 (Três milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e seis reais);
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. Vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R$ 8.856,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);
ALFALAGOS LTDA. Vencedora dos itens 06, 07, 08, perfazendo o valor total de R$ 74.880,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais);
SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais);
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Vencedora do item 11, perfazendo o valor total de R$ 2.834,40 (Dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

Data do Despacho: 08 de Dezembro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:ADCACF3C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 - PROCESSO Nº 71/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 222/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2022 – Processo: 71/2022. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Materiais Médicos – Diversos, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

JN DIAGNOSTICA LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 09, 12, 13, 14, 15, perfazendo o valor total de R$ 3.290.846,00 (Três milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e seis reais);
ALFALAGOS LTDA. Vencedora dos itens 06, 07, 08, perfazendo o valor total de R$ 74.880,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais);
SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais);
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Vencedora do item 11, perfazendo o valor total de R$ 2.834,40 (Dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

Data do Despacho: 21 de Dezembro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:75545AEC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 - PROCESSO Nº 71/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA. Face a DESISTÊNCIA da licitante GTMED DISTRIBUIDORA E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, pertencente a Ata de Registro de Preços 222/2022 em relação ao item por ela vencido, o mesmo foi repassado para a licitante EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, conforme abaixo relacionado, e que passa a fazer parte integral da Ata de Registro de Preços 222/2022.

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
5	7.200	UNID	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,0:** CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE, SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA EM PÓ BIOABSORVIVEL NA FACE INTERNA, EMBALADO SEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	LIFE PLUS	R$1,65

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento contratual, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Data da Assinatura: 21 de Dezembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:142AAAB0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 166/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Eletrônico nº 90/2022, Processo 166/2022. **Objeto:** Aquisição de Produtos de Lavanderia com fornecimento de dosadores em regime de comodato. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

NOW QUÍMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Vencedora do lote 01 do processo, perfazendo o valor total de R$ 132.900,00 (Cento e trinta e dois mil e novecentos reais).

Data do Despacho: 20 de Dezembro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:ADA61DE4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022 - PROCESSO Nº 166/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 231/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 90/2022 – Processo: 166/2022. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Produtos de Lavanderia com fornecimento de dosadores em regime de comodato, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

NOW QUÍMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Vencedora do lote 01 do processo, perfazendo o valor total de R$ 132.900,00 (Cento e trinta e dois mil e novecentos reais).

Data do Despacho: 21 de Dezembro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F802109F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
CERTIDÃO DE ANULAÇÃO DE ATO - PROCESSO Nº 40/2022

CERTIDÃO DE ANULAÇÃO DE ATO

Processo de Licitação nº. 40/2022
Pregão Eletrônico nº. 42/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ANATOMOPATOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

Considerando o Parecer Progem Semsa nº 034/2022, constante nos autos do processo supracitado, onde determina a anulação do ato que inabilitou a empresa **LABORATÓRIO CIRURGICA E CITOPATOLOGIA LTDA**

Considerando o princípio da autotutela que sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, vazada nos seguintes termos: ***"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial*". (griffo nosso).

Assim visando o princípio da autotutela, e, considerando que, a Administração tem o poder-dever de rever seus atos a qualquer momento.

Certifico para os devidos fins, que fica **ANULADO** o ato que inabilitou a empresa **LABORATÓRIO CIRURGICA E CITOPATOLOGIA LTDA** no Pregão Eletrônico 42/2022 e por consequência habilitou a proponente **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA.** Informo ainda que, no portal BLL, plataforma onde ocorreu a disputa, será retroagida a fase até a habilitação. Onde conforme o Parecer Progem Semsa nº 34/2022, será dada a oportunidade para que a empresa **LABORATÓRIO CIRURGICA E CITOPATOLOGIA LTDA** apresente o documento que a inabilitou.

Aproveitando o ensejo, a continuidade da sessão se dará no portal BLL, conforme consta no edital do referido processo. A data de realização para saneamento dos erros ocorridos se dará em **23/12/2022 às 9:00 horas**.

Ribeirão das Neves, 21 de Dezembro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde

ELCILENE LOPES CORRÊA MATOS
Superintendente de Aquisições e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A1B75A16

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 124/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 124/2022, cujo objeto consiste no registro de preços visando a aquisição de materiais de serralheria e marcenaria para realização de obras da prefeitura. A data para realização da sessão será dia 10/01/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Pregão Eletrônico 135/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 135/2022, cujo objeto consiste no registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos para rua de lazer. A data para realização da sessão será dia 12/01/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:62ABC0F9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Chamamento Público 015/2022
Nº PROCESSO: 028/2022
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO N°.015/2022 - Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a 3ª e a 4ª ata de sessão do CP 015/2022, cujo objeto consiste na Credenciamento de instituições de longa permanência, prestadoras do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independente e/ou com graus I, II e III de dependência, com os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados e desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, a fim de garantir proteção integral, mediante avaliação técnica e relatório circunstanciado elaborado por profissionais da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves.
EMPRESA CLASSIFICADA: ABRAÇO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS.
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

21 de Dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6CB39934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2021 PROCESSO Nº 138/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 127/2021, referente ao Processo Nº 138/2021. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretário Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Obras e a empresa **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** acrescer ao contrato o percentual de 5,8%, referente ao montante de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), passando ao valor total do contrato de 4.521.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil reais). Data da assinatura do aditivo: 07 de dezembro de 2022.

Túlio Martins Raposo / Secretaria Municipal De Administração

Vitor Eustáquio Moreira Pereira/ Secretário Municipal de Fazenda

Leonardo Luiz Alves Martins / Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Erik Lucas da Fonseca / Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

André Alexandre da Silva Motta / Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24C82CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2022 PROCESSO Nº 292/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 123/2022 no Processo Nº 292/2021. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e **CONSÓRCIO SIENERGY** (contratada). **Objeto do aditivo:** concessão de reajuste, aplicando o percentual de 5,055190% sobre o valor praticado, fica acrescido ao valor contratual inicial o montante de R$ 516.610,03 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e dez reais e três centavos), referente ao período 2021/2022, passando o valor do contrato original para R$ 10.736.008,46 (dez milhões, setecentos e trinta e seis mil, oito reais e quarenta e seis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 08 de dezembro de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretaria Municipal De Administração

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD667E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
20ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2022-SMDSC VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
173	Letícia Daniela da Silva Medeiros	21/12/22	09:00	Não compareceu à convocação
174	Vanessa Domingos de Abreu Mendes			Não compareceu à convocação
175	Marcilene Gonçalves da Costa Amaral			Não compareceu à convocação
176	ISLANDER HENRIQUE DO CARMO SILVA			Não compareceu à convocação
177	micheliane costa mendes			Não compareceu à convocação
179	Iderlaine Maria Pereira			Não compareceu à convocação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:889000A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária CONTRATO 068/2021 PROCESSO 033/2020 EMPRESA FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

05 .001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA19.573.111.1822 - INOVACAO E EMPREENDEDORISMO 98 - 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FICHA 98

05. 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 19.573.111.1822 - INOVACAO E EMPREENDEDORISMO 100 - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 100

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de dezembro de 2022

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02F2BFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no ATA 214/2022 PROCESSO 197/2022 EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFECÇÃO ,IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNES DE IPTU .

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

05 .002 - SUP. DE TRIBUTOS E ARRECADACAO 04.122.101.2309 - MANUT. DA SUP. DE TRIBUTOS E ARRECADACAO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 105

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de dezembro de 2022

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F693005C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2022
PROCESSO N° 292/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: CONSORCIO SIENERGY FORMADOS PELAS EMPRESAS CONSTRUTORA SINARCO LTDA E ENERGY SISTEM DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI.

REF: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva**

e corretiva predial, em prédios e espaços públicos, com utilização de recursos renováveis.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas, darem início a serviços de Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, em prédios e espaços públicos, com utilização de recursos renováveis no município de Ribeirão das Neves, conforme o Processo 292/2021.

Atenciosamente,

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretario Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretario Municipal de Saúde

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

04/11/2022.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8C8A7A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2020 PROCESSO Nº 133/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 080/2020, referente ao Processo Nº 133/2020. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** (contratada). **Objeto do aditivo:** decrescer do valor do contrato o percentual de 14,07%, correspondente ao valor de R$ 1.384.166,29 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), passando o valor global do contrato ao montante de R$ 9.434.258,45 (nove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura do aditivo: 14 de dezembro de 2022.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E3995CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022, tipo maior desconto percentual, no dia 03/01/2023 às 13:00hs (treze horas). Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos de "A a Z", sendo esses medicamentos de referência, genéricos e similares, que constam no sistema BPS – Banco de Preços em Saúde, confrontado com a Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portal www.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.
Rio Espera/MG, 21 de dezembro de 2022.
AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2E77CB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 124/2021 PREGÃO PRESENCIAL 062/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022
Aditivo nº 01
Contrato nº 009/2022
Processo Licitatório nº 124/2021
Pregão Presencial nº 062/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 03/01/2023 a 03/01/2024.
A cláusula décima segunda do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: Poderá haver reajuste de preços, após o prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, de acordo com o índice do INPC.
Por força da alteração estipulada na Cláusula Segunda, fica reajustado o valor mensal contratual para R$ 4.238,98 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/12/2022.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Matheus Gravina Fortuci Lopes - FORTUCI MEDICINA LTDA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:907FB1BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL 057/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022
Aditivo nº 01
Contrato nº 010/2022
Processo Licitatório nº 116/2021
Pregão Presencial nº 057/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 03/01/2023 a 03/01/2024.
A cláusula décima segunda do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: Poderá haver reajuste de preços, após o prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, de acordo com o índice do INPC.
Por força da alteração estipulada na Cláusula Segunda, fica reajustado o valor mensal contratual para R$ 6.358,47 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/12/2022.

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Dulciana Maria Ferreira Pena - PRAVITA SAUDE LTDA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:95795D7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 137/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022
Aditivo nº 01
Contrato nº 007/2021
Processo Licitatório nº 137/2021
Dispensa nº 049/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2022 a 31/12/2023.
A cláusula décima do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: Poderá haver reajuste de preços, após o prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, de acordo com o índice do INPC.
Por força da alteração estipulada na Cláusula Segunda, fica reajustado o valor total do contratual para R$ 7.630,16 (sete mil seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/12/2022.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Gillian Del Puppo Alves - Facilita Telecom Ltda ME

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:93D03934

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 136/2021 DISPENSA 048/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022
Aditivo nº 01
Contrato nº 006/2021
Processo Licitatório nº 136/2021
Dispensa nº 048/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2022 a 31/12/2023.
A cláusula décima do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: Poderá haver reajuste de preços, após o prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, de acordo com o índice do INPC.
Por força da alteração estipulada na Cláusula Segunda, fica reajustado o valor mensal contratual para R$ 900,78 (novecentos reais e setenta e oito centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/12/2022.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
José Pereira Tavares - Contratado

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:926A44E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 135/2021 DISPENSA 047/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022
Aditivo nº 01
Contrato nº 005/2022
Processo Licitatório nº 135/2021
Dispensa nº 047/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2022 a 31/12/2023.
A cláusula décima do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: Poderá haver reajuste de preços, após o prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, de acordo com o índice do INPC.
Por força da alteração estipulada na Cláusula Segunda, fica reajustado o valor mensal contratual para R$ 992,98 (novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/12/2022.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Joel Luiz de Almeida - Contratado

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:8D0F4567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 178/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 076/2022, com vistas à Contratação de empresa para fornecimento com instalação de divisória para a sala de manutenção do "Olho Vivo Municipal", pela Sec. Mun. de Administração, conforme Anexo I do edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MADEOFFICE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.215.752/0001-19	R$ 2.700,00

Rodeiro, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3EC986EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 155/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Osvaldo Alves Raimundo
OBJETO: Locação de imóvel para famílias em situação de vulnerabilidade social.
VIGÊNCIA: 21/12/2022 a 21/06/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 206/2022
MODALIDADE: Dispensa nº 109/2022

CONTRATO Nº: 156/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Miguel Pego da Cruz
OBJETO: Locação de imóvel para famílias em situação de vulnerabilidade social.
VIGÊNCIA: 21/12/2022 a 21/06/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 206/2022
MODALIDADE: Dispensa nº 109/2022

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AC4BBFCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/22

Processo n.º 156/2022
Pregão Eletrônico n.º 123/2022
Contrato n.º 156/2022

Contratado (a): AGROLÂNDIA MINAS LTDA, CNPJ: 46.006.229/0001-34

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de fertilizantes, com entrega parcelada, para adubação das praças, áreas verdes e canteiros centrais da cidade de Santa Bárbara-MG.

Valor: O Valor Total Estimado é de **R$50.250,00** (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 21/12/2022 a 19/05/2022

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2022

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:68DC6BC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2022

Processo n.º: 278/2022
Pregão Eletrônico nº.: 122/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 215/2022

Promitente Fornecedora: GABRIEL ELLER GOMES GONÇALVES, CNPJ nº 31.525.989/0001-80

Objeto: registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte municipal (comunidades e distritos) e intermunicipal de pessoas, com a utilização de veículos com capacidade mínima de 15 lugares, sendo destinado ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e departamentos da prefeitura em atividades como: transporte de partícipes de grupos culturais devidamente apoiados pela prefeitura e ligados a projetos culturais consolidados; atletas; estudantes (conforme regramento específico da Secretaria Municipal de Educação); cidadãos para fins de interesse público e servidores para fins de participação em cursos, projetos e ações do governo municipal.

Valor: O valor total estimado é de R$ **224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais)**

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 19/12/2022

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2022

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:418BD7E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2022

Processo n.º: 242/2022
Pregão Eletrônico nº.: 111/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 213/2022

Promitente Fornecedora: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.519.219/0001-67

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e congêneres de uso veterinário para a execução de ações do Plano de Combate à Leishmaniose Visceral Canina, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: O valor total estimado é de R$ 2.715,00 (dois mil setecentos e quinze reais)

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2022

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2022

WANESSA LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:75D4AFD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/22

Processo n.º 244/2022
Tomada de Preços n.º 6/2022
Contrato n.º 155/2022

Contratado (a): VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, **CNPJ: 31.985.426/0001-75**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, no bairro Vista da Serra em Santa Bárbara – MG

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 1.241.371,67 (um milhão duzentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2023

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2022

Robson Raimundo do Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:98AC1629

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2020

Processo n.º 217/2020
Pregão nº: 84/2020
Contrato nº: 137/2020

2º Aditivo ao Contrato n.º 137/2020
Contratada: ODONTOSERV LTDA, CNPJ n.º 38.745.006/0001-60

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 137/2020.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 14 de dezembro de 2023.

Data assinatura: 12 de dezembro de 2022

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2022

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:49CED500

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5450/2022

"Dispõe sobre a utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz em razão da elevação da transmissão da COVID-19."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico de elevação e transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO que a Câmara Técnica (Instituída por Decreto Municipal, com a presente deliberação realizada virtualmente em 31 de outubro de 2022) entende que se faz necessária a adoção de medidas para evitar maior grau de contaminação,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se obrigatório o uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em unidades de saúde e para as pessoas com sintomas gripais.

Art. 2º – Fica recomendada a utilização de máscaras em transportes coletivos, ambientes fechados e por pessoas com comorbidades.

Art. 3º - Revogam-se os decretos em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2022.

Alcemir José Moreira
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:72F7E293

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 13/2022

Dispõe sobre recesso administrativo na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades de Ensino nas festividades de fim de ano.

A Secretária Municipal de Educação, **MELYNA NEVES VILARINO DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as atividades-fim *das Unidades de Ensino* estão encerradas em 2022, com o término do ano escolar;
CONSIDERANDO que, nos dias que antecedem ou sucedem os feriados de Natal e Ano Novo, o movimento de munícipes que acorrem à Secretaria diminui consideravelmente;
CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL N.º 5092/2022, que determina ponto facultativo e dá outras providências;

RESOLVE:
1º) Fica estabelecido recesso administrativo na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades de Ensino nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022.
2º) A Secretária Municipal de Educação e os Diretores de Unidade de Ensino ficarão responsáveis para casos de emergência na Secretaria e nas Unidades, respectivamente, ressalvando desde já que, em hipótese de urgência ou calamidades por caso fortuito e força maior, o recesso administrativo poderá ser rescindido total ou parcialmente.
3º) O funcionamento das atividades será reestabelecido integralmente no dia 02 de janeiro de 2023.
4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2022.

MELYNA NEVES VILARINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:F5CE5EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2022

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 072/2022, nos seguintes termos:

CONTRATADA: CIP QUALITY CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.815.239/0001-94, situada à Rua Coronel Antônio da Silva, nº 73, Centro, Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-032, representada legalmente por Eduardo Soares de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 939.255.146-00e Registro Geral sob nº M – 6.697.725

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de dedetização/controle de pragas com fornecimento de mão de obra, todos insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades de saúde do Município de Santa Margarida para o exercício 2023.

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2023

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903900. Ficha 310. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903900. Ficha 414. Fonte 1500.
Sec. Saúde.
02.07.01.10.122.0052.2071.33903900. Ficha 791. Fonte 1500.
02.07.02.10.301.0052.2061.33903900. Ficha 998. Fonte 1600/1621/1659.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 17 de dezembro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:E6DA4E91

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 071/2022

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no Art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 071/2022, nos seguintes termos:

CONTRATADA: GLOBAL TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ 44.663.499/0001-92, com endereço na Rua Capitão Rafael, 241 Primeiro andar SALA102, Centro, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-010, representada por Vanessa Nicoli Vettorazzi Calegari, inscrito no CPF sob o nº 092.380.137-56 e RG 1.631.443.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de Serviços Especializados em Telemedicina visando à realização de Leitura de Exames de Eletrocardiograma (E.C.G.) Digital com Emissão de Laudo de Diagnóstico à Distância via Internet, incluindo a cessão de uso de equipamentos, para o exercício 2023
VALOR: R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, e terá vigência de até 31/12/2023.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.07.01.10.302.0052.2047.33903900. Ficha 905. Fonte 1500.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 13 de dezembro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:DC5F6CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022

RETIFICAÇÃO – DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 179/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 062/2022
A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 179/2022 – Processo Licitatório nº 62/2022. Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual locação de ônibus, vans e micro-ônibus para transporte intermunicipal para atender a necessidade das Secretarias Municipais. Tipo*:** Menor preço por item, RETIFICA:
ONDE LIA-SE:
~~**6.2.3** Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, válido e vigente, do tipo "autorizatário", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto Estadual nº. 48.121 de 13 de Janeiro de 2021 e legislação complementar.~~
LEIA-SE:
6.2.3 Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, válido e vigente, do tipo "autorizatário", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto Estadual nº. 48.197 de 27 de Maio de 2021 e legislação complementar.
ONDE LIA-SE:
~~**6.2.2.2** Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.~~
LEIA-SE:
6.3.2.2 Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.
Sem mais qualquer alteração para o momento as demais partes constantes deste edital permanecem intactas.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:EF6888A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS E URBANAS LOCALIZADAS NO BAIRRO JOÃO NOGUEIRA NA CIDADE DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 09/01/2023 ÁS 13:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:6F79ECD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
TORNA SEM EFEITO

O Município de Santa Vitória-MG, TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 13 de dezembro de 2022, ANO XIII/ Nº 3409, da candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2020, para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, por ter renunciado definitivamente, por escrito a vaga ao cargo, conforme Edital de Convocação e Posse nº 11/2022.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3015605	LORRAINE MARIA CRISTINA QUEIROZ	ASSISTENTE FISCAL SANITÁRIO	5

O Município de Santa Vitória-MG, TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 13 de dezembro de 2022, ANO XIII/ Nº 3409, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2020, para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, por não manifestarem interesse no cargo, dentro do prazo exigido, conforme Edital de Convocação e Posse nº 11/2022.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3020583	ROGERIO LEANDRO DA SILVA	ASSISTENTE FISCAL SANITÁRIO	4
3022721	LEANDRO TOMAZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE FISCAL SANITÁRIO	6
2997032	GABRIELA NUNES MIGUEL TEIXEIRA	PSICÓLOGO	11
2976746	AMANDA ZACHEO DOS SANTOS TIZZO	PSICÓLOGO	12

Santa Vitória-MG, 21 de dezembro de 2.022.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:486C3979

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO 001/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A EMPRESA SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL

Partes: **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA**
SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL

O Município de Santa Vitória e a Empresa Santa Vitória Açúcar e Álcool tornam pública a celebração do TERMO DE COOOPERAÇÃO nº 001/2022, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas a arrecadação de bicicletas para doação na campanha de natal, em virtude das festas de final de ano.
Sem ônus para o Município.
Fundamento Legal: Lei Municipal: PM/Nº 3.230/2019.
Vigência: a partir da data de publicação até 31/12/2022, retroagindo seus efeitos a 15/12/2022.

Santa Vitória, aos 20 dias, do mês de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:1638476B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 121/2022. Pregão Presencial nº 038/2022 pelo Sistema de Registro de Preço, pelo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 04/01/2022, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 20/12/2022.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7A669693

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 122/2022. Pregão Presencial nº 039/2022, pelo Menor Preço por Lote. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de cestas básicas, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 04/01/2022, às 15h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 21/12/2022.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:17BF0052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

PROCESSO: 156/2022

MODALIDADE: Pregão nº 104/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiaisde consumo e equipamento a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia eSaúde Bucal atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações equantidades Relatório de Itens, parte integrante deste, Termo de Referência, Edital e anexos.

VALOR: R$159.922,20 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 30/11/2023

Santo Antônio do Monte, 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:FD176BF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº213/2022

PROCESSO:156/2022

MODALIDADE: Pregão nº 104/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:DENTAL MARIA LTDA-ME

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamento a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantidades Relatório de Itens, parte integrante deste, Termo de Referência, Edital e anexos.

VALOR:R$174.903,30 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e três reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA:01/12/2022 a 30/11/2023

Santo Antônio do Monte, 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:6A17B0B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº214/2022

PROCESSO:156/2022

MODALIDADE: Pregão nº 104/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamento a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantidades Relatório de Itens, parte integrante deste, Termo de Referência, Edital e anexos.

VALOR:R$3.767,00(três mil e setecentos e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA:01/12/2022 a 30/11/2023

Santo Antônio do Monte, 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:1964D029

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2022

PROCESSO:156/2022

MODALIDADE: Pregão nº 104/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamento a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantidades Relatório de Itens, parte integrante deste, Termo de Referência, Edital e anexos.

VALOR:R$933.669,85(novecentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:01/12/2022 a 30/11/2023

Santo Antônio do Monte, 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B5574EA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº216/2022

PROCESSO:156/2022

MODALIDADE: Pregão nº 104/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamento a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantidades Relatório de Itens, parte integrante deste, Termo de Referência, Edital e anexos.

VALOR:R$12.725,40 (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA:01/12/2022 a 30/11/2023

Santo Antônio do Monte, 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:D005AB18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº217/2022

PROCESSO:156/2022

MODALIDADE: Pregão nº 104/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamento a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com

especificações e quantidades Relatório de Itens, parte integrante deste, Termo de Referência, Edital e anexos.

VALOR:R$62.396,00 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA:01/12/2022 a 30/11/2023

Santo Antônio do Monte, 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:9A745472

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº218/2022

PROCESSO:156/2022

MODALIDADE: Pregão nº 104/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:HPF SURGICAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamento a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantidades Relatório de Itens, parte integrante deste, Termo de Referência, Edital e anexos.

VALOR:R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA:01/12/2022 a 30/11/2023

Santo Antônio do Monte, 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:5F64BD55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 110/2022

CONTRATO Nº 110/2022

PROCESSO: 216/2022

MODALIDADE: Dispensa nº 18/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOSÉ CARLOS PEREIRA LTDA

OBJETO: Realização de palestra de abertura, apoio aos grupos de trabalho, deliberação, elaboração do relatório final e eleição dos colegiados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Monte/MG, a ser realizada no dia 14 de Dezembro de 2022, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 14/12/2022

Santo Antônio do Monte, 12 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:9742440A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022

PROCESSO: 212/2022

MODALIDADE: Pregão nº 135/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais serviços de tapa buracos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ), com CAP 50/70, incluindo material e mão de obra de aplicação, compactação com rolo compactador e não com placa vibratória manual da massa asfáltica e pintura de ligação em diversas ruas e avenidas do Município, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanosanexos.

VALOR: R$855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2022 a 20/11/2023

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:CCA9F22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Dispensa de Licitação Nº 040/2022 – O município de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, que **REVOGA**, por interesse público decorrente de fato superveniente, por oportunidade e conveniência o processo em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente **- OBJETO**: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de acompanhamento das Obras que serão decorrentes do contrato de Financiamento - FINISA, referente a pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de São Francisco/MG,

São Francisco/MG, 21 de dezembro de 2022.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:FE5C9DFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público a seguinte retificação ao Edital Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Processo Licitatório nº 132/2022,** tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Serviços de Locação de Máquinas, Veículos Pesados e Outros, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG. Retificação:** *Retifica-se o conteúdo da Tabela de Itens constante no item 1-DO OBJETO no Anexo I – Termo de Referência*. Desta forma, mantem-se as demais condições do edital convocatório sendo o processo **republicado em nova data. Sessão Pública: 06/01/2023** às 08:00 horas. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital Retificado: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:9FCD140F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 015/2022 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 015/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação asfáltica de via urbana na cidade de São Francisco – MG, referente ao convênio nº 925759/2021 (operação 1082270-67) firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal. **Data de abertura: 11/01/2023 às 09:00** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou pelo E – mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br ou ainda através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 21 de dezembro de 2022.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:DC16F5AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 016/2022 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 016/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de Pavimentação asfáltica de acesso a Praça do Caic no Município de São Francisco, conforme Contrato de Repasse nº 914539/2021 Operação 1078344-79)/MTUR/CAIXA. **Data de abertura: 12/01/2023 às 09:00** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou pelo E – mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br ou ainda através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 21 de dezembro de 2022. Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C0209246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 017/2022 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 017/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar obra de recuperação, por recapeamento, do pavimento de via urbana na cidade de São Francisco – MG, referente ao convênio nº 916648/2021 (operação 1076979-22) firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal. **Data de abertura: 13/01/2023 às 09:00** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou pelo E – mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br ou ainda através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 21 de dezembro de 2022. Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2F069E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Saúde **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 128/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022.** OBJETO: **Aquisição de material permanente, a ser adquirido conforme Resolução SES/MG 6.286 de 25/06/2018, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária).** LICITANTE ARREMATANTE: **PREGWEB LTDA ME** pelos itens: 001 e 002. São Francisco/MG, 21 de Dezembro de 2022. Ass. Lucas Maquiel de Almeida Paraíso. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:F4D6F37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 020/2022)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0174/2022/Dispensa nº. 020/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 293, Apto 101, Bairro Centro, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 37.658.395/0001-24. OBJETO: contratação de empresa especializada para assessorar e capacitar equipe da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, monitoramento, execução dos programas da educação do Ministério da Educação e da Secretaria do Estado da Educação, Apoio e Assessoria para gestão de caixas escolares, gestão de obras executadas, elaboração do Plano Municipal de Educação. VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Dotação: 02.004.12.122.0003.2.015-339039-103- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação –Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica – 101;

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C28B07DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 034/2022)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0173/2022/Inexigibilidade nº. 034/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **Alan do Forró & banda**, através do Empresário Exclusivo **Decio José da Silva 45467412604,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97. OBJETO: contratação de apresentação musical de Alan do Forró & banda para se apresentarem na virada do ano, que será feita na Praça São Francisco de Assis. VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Dotação: 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C754964E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2022 "EXONERA SERVIDOR (A) PARA CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 109/2022

"Exonera servidor (a) para cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **EXONERADO (A)** o (a) Sr. (a) **CAROLINE VIANA STAMBASSI DE ASSIS**, inscrito (a) sob o CPF de nº 120.526.906-11, do cargo em comissão de Coordenador I, do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 21 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se disposição em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 21 de dezembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:DA768AE4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012 - DE 20 DEZEMBRO DE 2022 - CMDCA

Resolução nº 012 - de 20 dezembro de 2022.

São Francisco do Glória-MG, 20 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre: A Inserção das propostas direcionadas à execução do município, aprovadas na II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 649 de 20 de novembro de 1995 que institui o CMDCA, resolve:
Artigo 1º: Aprovar a Incorporação das propostas aprovadas na II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para sua execução, a saber:
Eixo 1 - 1º- Garantir recursos para a ampliação da oferta de serviços articulados entre as secretarias (Saúde, cultura e, lazer esporte, assistência social) para o público criança e adolescente;
2º- Promover ações de mobilização entre a rede intersetiorial com o objetivo de levar informação à população sobre acesso aos direitos, com momento de integração e cidadania.
Eixo 2 - 1º- Articular com a Educação o trabalho nas escolas sobre os temas de enfrentamento ao racismo, LGBTfobia, questões de gênero, (respeito às adversidades);
2º - Realizar ações nas diversas áreas do município, com o objetivo de levar informações sobre o que é violência e garantir a participação das crianças e adolescentes.
Eixo 3 - 1º- Elaborar projetos em parceria com as escolas para fomentar o protagonismo infanto juvenil, através de oficinas;
2º - Promover a participação e protagonismo de crianças e adolescentes em espaços de convivência e de construção da cidadania, formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.
Eixo 4 - 1º- Realizar campanhas nas escolas em parceria com o conselho tutelar, proteção social especial e Cras sobre diversos temas (bullying, gravidez na adolescência, entre outros para esse segmento);
2º - Divulgar os programas e projetos municipais de forma lúdica com o objetivo de atrair e facilitar a compreensão das crianças e adolescentes sobre seus direitos e deveres.
Eixo 5 - 1º- Capacitar os conselheiros municipais (CMAS, CMDCA e CMDPI) sobre as peças orçamentárias;
2º - Capacitar os profissionais contadores do município (da administração e demais) para operacionalizar o FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:3D9F0B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 026/2022 – Pregão Presencial n.º 016/2022. Contrato n.º 041/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Gean de Souza Maia Firmiano 12555046682. OBJETO: Alteração de Quantitativos do contrato celebrado entre as partes, em 25% (vinte e cinco por cento) para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demandas da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima quinta do Termo de Contrato. ASSINATURA: 20/12/2022.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2C4DE057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 080/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: CONSULTE SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ: 07.316.239/0001-14, JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA; CNPJ: 18.985.386/0001-01 e JEAN MARCELL GOMES ALBINO ME; CNPJ: 40.522.647/0001-06. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: JEAN MARCELL GOMES ALBINO ME; CNPJ: 40.522.647/0001-06. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 20 de dezembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A30AFACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A AREA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: ATUANTE COMERCIAL LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$45.390,00 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS); C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES COM VALOR GLOBAL DE R$5.878,40 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$20.596,04 (VINTE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS); DENTAL MARIA LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$109.537,20 (CENTO E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS); EQUIPOS COMERCIAL LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$11.866,75 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$53.695,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL); PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI COM VALOR GLOBAL DE R$26.969,08 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS); ROSILENE VIEIRA LOPES COM VALOR GLOBAL DE R$4.538,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2022

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:D246BA0B

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATAS: 202/2022, 203/2022, 204/2022, 205/2022, 206/2022, 207/2022, 208/2022, 209/2022 E 210/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATAS: 202/2022, 203/2022, 204/2022, 205/2022, 206/2022, 207/2022, 208/2022, 209/2022 E 210/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A AREA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: ATUANTE COMERCIAL LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$45.390,00 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS); C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES COM VALOR GLOBAL DE R$5.878,40 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$20.596,04 (VINTE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS); DENTAL MARIA LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$109.537,20 (CENTO E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS); EQUIPOS COMERCIAL LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$11.866,75 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$53.695,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL); PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI COM VALOR GLOBAL DE R$26.969,08 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS); ROSILENE VIEIRA LOPES COM VALOR GLOBAL DE R$4.538,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 20/12/2022 A 20/12/2023. PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATAS: 202/2022, 203/2022, 204/2022, 205/2022, 206/2022, 207/2022, 208/2022, 209/2022 E 210/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A AREA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: ATUANTE COMERCIAL LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$45.390,00 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS); C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES COM VALOR GLOBAL DE R$5.878,40 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$20.596,04 (VINTE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS); DENTAL MARIA LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$109.537,20 (CENTO E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS);

EQUIPOS COMERCIAL LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$11.866,75 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$53.695,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL); PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI COM VALOR GLOBAL DE R$26.969,08 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS); ROSILENE VIEIRA LOPES COM VALOR GLOBAL DE R$4.538,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 20/12/2022 A 20/12/2023. PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATAS: 202/2022, 203/2022, 204/2022, 205/2022, 206/2022, 207/2022, 208/2022, 209/2022 E 210/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A AREA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: ATUANTE COMERCIAL LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$45.390,00 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS); C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES COM VALOR GLOBAL DE R$5.878,40 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$20.596,04 (VINTE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS); DENTAL MARIA LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$109.537,20 (CENTO E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS); EQUIPOS COMERCIAL LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$11.866,75 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$53.695,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL); PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI COM VALOR GLOBAL DE R$26.969,08 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS); ROSILENE VIEIRA LOPES COM VALOR GLOBAL DE R$4.538,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 20/12/2022 A 20/12/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:E0B1D4D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 252/2019 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E A PREVISÃO DA ESTIMATIVA DA DESPESA, EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS PIO XII LTDA-EPP. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/11/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/11/2022 A 12/11/2023. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 119.750,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2B421663

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº. 183/2022. DATA DO ADITIVO: 12/12/2022. VALOR ESTIMADO: R$ 29.975,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). CONTRATADA: WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. NEUSA HELENA LONDE – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2D42C766

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 127/2022

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2022. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CARDOSO CONSTRUTORA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 20/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

MAURICIO PONTES
Engenheiro Civil Municipal.

LUIZ FILIPY CARDOSO SILVA
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:11EBA09D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022

ONDE SE LE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **97/2022,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **157/2022** DISPENSA Nº **30/2022**. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE KITS DE GASOMETRIA EM CARATER DE URGÊNCIA – COMPRA DIRETA - PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, NAS CLÍNICAS MÉDICAS DO HOSPITAL E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA CIDADE DE SÃO GOTARDO E MICRORREGIÃO."** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 25.367, 28 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 20/10/2022.** CONTRATADA: **ARGUS CIENTIFICA LTDA** COM

O VALOR DE **R$ 25.367, 28 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**VIGÊNCIA: **20/10/2022 A 18/01/2023**. ASSINANTES: PREFEITA MUNICIPAL : DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MAIBER ALEXANDRE MARIANO.

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **97/2022,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **157/2022** DISPENSA Nº **30/2022**. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE KITS DE GASOMETRIA EM CARATER DE URGÊNCIA – COMPRA DIRETA - PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, NAS CLÍNICAS MÉDICAS DO HOSPITAL E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA CIDADE DE SÃO GOTARDO E MICRORREGIÃO."** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 25.367, 28 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 20/10/2022.** CONTRATADA: **ARGUS CIENTIFICA LTDA** COM O VALOR DE **R$ 25.367, 28 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**VIGÊNCIA: **20/10/2022 A 31/12/2022**. ASSINANTES: PREFEITA MUNICIPAL : DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MAIBER ALEXANDRE MARIANO.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:2C604AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: Processo Administrativo. Direito Público. Eventos realizados. Sala Mineira do Empreendedor em parceria com o SEBRAE. Reconhecimento de dívida.
Em 21 (vinte e um) de dezembro, às 14h, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

I- RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de processo administrativo de n.º: 001/2022, instaurado pela Portaria 050/2022, objetivando a apuração e o reconhecimento de dívida relativa a eventos realizados pela Sala Mineira do Empreendedor, em parceria com o SEBRAE, neste Município. Conforme justificativa aviada pela coordenadora da Sala Mineira do Empreendedor, não foi possível o empenho para pagamento, tendo em vista que os boletos e contratos foram enviados após a realização dos eventos. Aduz, que em razão das trocas de Secretários de Planejamento e Gestão no decorrer deste ano, os quais eram os responsáveis pelo recebimento dos documentos para empenho, os contratos das palestras junto com os boletos para pagamentos, não foram enviados nas datas corretas.

O processo administrativo veio instruído com a portaria e ata de instalação com a devida publicação, memorando nº 202/2022 e 213/2022 da Sala Mineira do Empreendedor reconhecendo a dívida e narrando a situação. Foi apresentado nos autos do presente processo os contratos de nº 155671/2022; nº 151194/2022; nº 159066/2022; nº 151185/2022, além de demais boletos, lista de presença e fotos comprobatórias dos eventos realizados.
Houve despacho administrativo solicitando o envio, pela Coordenadora da Sala Mineira do Empreendedor, dos contratos nº 155684/01 no valor de R$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) e contrato nº 155668/01 no valor de R$840,00 (oitocentos e quarenta reais) que não estavam juntados aos autos.

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.
Decido.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe discorrer sobre contratações públicas. As contratações públicas, de serviços e a compra de produtos, obrigatoriamente se dão por meio da Lei de Licitações (8.666/1993). Ela e algumas outras legislações esparsas, são as normas legais para que se efetive a contratação pelo Poder Público de terceiros, estranhos aos seus quadros permanentes, para realizarem essas tarefas, que, na maioria dos casos, têm caráter temporário ou não permanente.

Diante disso, constata-se que a licitação é regra. Mas hoje trazemos à baila a sua excepcionalidade e a legalidade do reconhecimento de dívida e o efetivo pagamento por parte da Administração Pública com ausência de vínculo contratual.

Portanto, todo fornecimento ou prestação de serviços feito por particulares ao Poder Público, obrigatoriamente deve ser precedido de procedimento de licitação, quando inviável ou inexigível, deve-se adotar os preceitos da lei de licitações. Excepcionando a regra, temos o reconhecimento de dívida que é, na verdade, a caracterização do ressarcimento, ao particular, pelo Poder Público, para que este, tomador dos serviços ou que obteve, para si, um bem ou produto, não enriqueça ilicitamente.

A Lei 4.320/63 que estatui regras de direito financeiro, no âmbito do Poder Público Nacional, tem importância ímpar, ao analisar-se o pagamento (liquidação) das despesas contraídas pelo ente administrativo. Denota-se que o contrato é um dos pressupostos para que se admita a liquidação, conforme dispõe o artigo 63, § 2º de seu texto:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

(...) § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

Depreende-se aqui a mera possibilidade de efetivar-se o pagamento por ajuste ou acordo respectivo, in casu, incluir-se-ia o reconhecimento de dívida na hipótese de ajuste, meramente formal, prevista em lei, de uma situação excepcional, que não substitui o contrato.

Os tribunais admitem o reconhecimento da dívida, mesmo que em esparsas decisões. Vejamos, inicialmente, uma decisão do Superior Tribunal De Justiça, acerca do tema:

Segundo jurisprudência pacífica desta Corte, ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade. (...) (AgRg no Ag 1056922/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/02/2009, DJe 11/03/2009)

Da mesma corte, agora já de autoria do Ministro Luiz Fux, um dos mais festejados autores do direito pátrio:

(...) O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face de contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual

seja, o pagamento correspondente ao benefício. (REsp 753039/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/06/2007, DJ 03/09/2007, p. 122)

O órgão especializado de contas age no mesmo sentido, de proteger o fornecedor de boa-fé que atendeu o Poder Público com serviços ou produtos, mesmo sem contrato, sendo-lhe devido o ressarcimento de valores, para que não reste caracterizado o enriquecimento sem causa da administração:

Embora o Acórdão embargado tenha determinado a anulação da licitação e do contrato decorrente, permanece a obrigação de Administração em indenizar a empresa contratada pelos serviços executados até a sustação do contrato, consoante o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Acórdão n. 2.240/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo)

No mesmo sentido, do TCU:

(...) 2. Conforme já abordado nos parágrafos 18.3 e 18.8 da presente instrução, para honrar o pagamento dos serviços efetivamente prestados o INSS adotou procedimento de reconhecimento de dívida, previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, tendo sido também instaurado o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa. (GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO - TC 001.834/2002-3, Ministro Valmir Campelo).

No mesmo sentido da jurisprudência caminha nossa doutrina jurídica. Apenas a título ilustrativo, usemos a doutrina abalizada do mestre Hely Lopes Meirelles:

"Todavia mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente na espécie, mas, sim, no dever moral de indenizar o benefício auferido pelo Estado, que não pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento."

In casu, temos contratos firmados com palestrantes que participaram de eventos realizados por este Município em parceria com o SEBRAE. Tais contratos foram enviados após a realização dos eventos, não sendo possível o empenho para pagamento com datas retroativas. Nestes casos específicos, como há justificativa plausível, é possível a relativização do processo licitatório, devendo o Poder Público arcar com sua despesa e quitar o débito, sob pena de se enriquecer ilicitamente, além de se beneficiar de sua própria torpeza, o que é de todo desaconselhável.

É possível vislumbrar que a documentação anexada aos autos do presente processo administrativo corrobora com o declarado pela coordenadora da Sala Mineira do Empreendedor, inclusive, os novos contratos apresentados através do memorando nº213/2022, solicitando também o reconhecimento de dívida dos boletos/contratos de nº 155684/01 no valor de R$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) e de nº 155668/01 no valor de R$840,00 (oitocentos e quarenta reais), tendo em vista que conforme justificativa aviada pela coordenadora da Sala Mineira, os contratos supramencionados não foram incluídos neste processo administrativo anteriormente, pois a palestra referente ao contrato de nº 155668/01 não havia sido realizada em virtude de problemas pessoais da palestrante e a palestra do contrato 155684/01 ainda seria realizada em 15/12/22.

Ocorre que o então Secretário de Planejamento e Gestão teria ficado responsável por encaminhar os dois citados contratos, junto com memorando, para o setor de compras, solicitando o empenho para pagamento de ambos, o que não foi feito e, assim, os contratos não foram pagos.

Portanto, os contratos/boletos os quais tem legítima comprovação nos autos, correspondem a:

• Contrato nº 155684/01, com data de vencimento do dia 28/09/22, no valor de R$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais);
• Contrato nº 155671/01, com data de vencimento do dia 08/10/22, no valor de R$1.170,00 (mil cento e setenta reais);
• Contrato nº 151185/01 , com data de vencimento do dia 28/09/22, no valor de R$2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais);
• Contrato nº159066/01, com data de vencimento do dia 20/10/22, no valor de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
• Contrato nº 155684/01 no valor de R$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais);
• Contrato nº 155668/01 no valor de R$840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Desta feita, diante da análise dos autos, restou comprovado que os eventos foram de fato realizados em parceria com o SEBRAE e que os respectivos contratos foram encaminhados posteriormente a realização dos mesmos, motivo este que entendo ser devido o período acima citado, sob pena de enriquecimento ilícito do Município.

III - CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo n.º: 001/2022, DETERMINO:

Pela procedência parcial do pedido inicial, qual seja: o pagamento de seis contratos, referente aos eventos realizados em parceria com o SEBRAE, em razão dos contratos terem sido encaminhados após a realização dos mesmos, no valor total de R$ 23.670,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta reais).

Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos. Porém, acrescento o valor de R$2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), referente aos contratos apresentados posteriormente.
Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.

Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e que sejam os autos encaminhados ao setor de contabilidade para pagamento. Após, ao arquivo.

É a decisão.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:B9EDFBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 2.253/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.982/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São João da Ponte – Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º - Fica modificado o artigo 17 da Lei Municipal nº. 1.982 de 27 (vinte e sete) de junho de 2013, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 17- O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos."

Art. 2º - Fica modificado o artigo 19 da Lei Municipal nº. 1.982 de 27 (vinte e sete) de junho de 2013, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, assim como outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados."
Art. 3°- Ficam inalterados os demais dispositivos da citada Lei.

Art. 4°- Os recursos utilizados para o custeio das ações empreendidas pelo programa correrão por conta do orçamento vigente, caso necessário for, será realizada a devida suplementação.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, aos 20 (vinte) de dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:F2DD44AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato administrativo **nº 197/2021 - RODRIGUES CONSTRUÇÕES TRANSPORTE EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.861.341/0001-45; que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de **Pavimentação asfáltica em CBUQ** em diversas Ruas na sede do Município de São João da Ponte, conforme detalhado o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 05 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:72DEC063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.573/2022 DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO E O USO DE BICICLETAS, SKATES, TRICICLOS, PATINETES, PATINS E SIMILARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.573/2022

Dispõe sobre o trânsito e o uso de bicicletas, skates, triciclos, patinetes, patins e similares e da outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O trânsito e o uso de bicicletas, skates, triciclos, patinetes, patins e similares nas vias públicas do Município de São Lourenço, abertas à circulação, reger-se-ão por esta Lei.

Parágrafo Único. Entende-se por vias públicas as ruas, avenidas, praças, estradas, caminhos ou passagens de domínio público.

Art. 2º. Fica expressamente proibida a circulação de bicicletas, skates, triciclos, patinetes, patins e similares sobre calçadas, praças, passeios, canteiros e áreas ajardinadas, excetuando-se:

I – Os equipamentos de uso de pessoas com deficiência;

II – o uso de bicicletas de pequeno porte (para crianças) nas praças e áreas ajardinadas com o objetivo de desenvolver recreação infantil.

Parágrafo Único. Não se aplica a proibição estipulada no *caput* deste artigo quando trata-se de usuário que seja criança que não coloque em risco a integridade física dos usuários dos referidos espaços nem esteja causando prejuízo ao patrimônio público.

Art. 3º. O trânsito de bicicletas, nas vias públicas, obedecerá às seguintes regras gerais:

I – A circulação far-se-á sempre no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, salvo onde houver ciclovia devidamente sinalizada;

II – o ciclista deverá conduzir sua bicicleta com a atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito e conduzi-la junto à guia da calçada (meio fio) ou acostamento, mantendo-se em fila única, quando em grupo, mesmo que houver faixa especial a elas destinada;

III – diante das escolas, logradouros estreitos, local de embarque e desembarque, ou onde haja grande movimentação de pedestres, deverá o ciclista transitar em velocidade compatível com a segurança;

IV – obedecer à sinalização;

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.573
Folha 02

V – guardar distância de segurança da bicicleta e do veículo que seguir imediatamente em frente.

Parágrafo Único. O ciclista desmontado empurrando a bicicleta equipara-se ao pedestre em direito e deveres.

Art. 4º. É proibido a todo condutor de bicicleta:

I – Desobedecer ao sinal fechado ou de parada obrigatória, prosseguindo na marcha;

II – transitar pela contramão de direção e em passeios, bem como, no interior de praças e jardins;

III – forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro;

IV – transitar em sentido oposto ao estabelecido para a via;

V – disputar corrida por espírito de emulação;

VI – transitar com bicicleta em mau estado de conservação e segurança;

VII – conduzir a sua bicicleta a pé ou sobre ela em estado de embriaguez;

VIII – estacionar em local que prejudique o trânsito de veículos ou pedestres.

Art. 5º. A inobservância de qualquer preceito estabelecido nesta Lei será considerada como infração, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – medida administrativa de retenção da bicicleta, skate, triciclo, patinete, patins ou similar;

III – multa no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais).

§ 1º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei, não exonera o infrator de sanções civis e penais cabíveis.

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.573
Folha 03

§ 2º A advertência será aplicada verbalmente pela autoridade competente quando em fase das circunstâncias entender involuntária e sem gravidade a infração.

§ 3º As penalidades previstas nos incisos II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 4º O valor da multa base será corrigido anualmente pelo índice oficial de correção adotado pela Administração Municipal.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.704, de 15 de junho de 2005.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.166/2022
WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A0ADD326

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.990 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 394.245,76 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.990

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 394.245,76 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.569, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 394.245,76 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-170 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - -

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.812.0006.2.0131-100 - 3.3.90.31.00 DESPORTO COMUNITÁRIO - - - - - R$ 6.565,81

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - R$ 3.933,05
2.10.00.27.811.0006.2.0128-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS DESPORTIVOS - - - - - - R$ 11.175,05

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B559D469

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.309 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.309

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 65469, de 31/10/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, concedida através da Portaria nº. 3.301 de 21/11/2022; c**onsiderando** nova solicitação formulada através do Requerimento nº. 66296, de 07/12/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da qual solicita alteração de data para a realização do evento; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Manoel da Costa Lima**, portador do RG nº. MG 10.472.324 SSP/MG e do CPF nº. 631.700.866-34, residente à Rua Ribeiro da Luz, nº. 393, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento "Encontro de Caminhoneiros", no período de 16/12/2022 à 18/12/2022, no horário das 08h00min às 24h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.309
Folha 02

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Fica revogada a Portaria nº. 3.301 de 21/11/2022.

Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F2AC72A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.985 REALIZA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 300.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 8.985

Realiza Remanejamento no valor de R$ 300.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.572, 13 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Remanejado e abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-170 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - -

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2FA39C71

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICON.º063/2022

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

JRJ COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.785.686/0001-13
Valor Total de R$ 37.158,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e oito reais)
MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 42.811.133/0001-98
Valor Total de R$ 15.121,80 (quinze mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 166/2022**, **Pregão Eletrônico nº.070/2022**, que tem como objeto: Registro de Preços para futuras de eventuais aquisições de rolamentos e selos mecânicos para uso em diversas motobombas.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 21/12/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:55762B3F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA DESERÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º080/2022

O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 080/2022**, referente ao Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pó de pedra, **foi declarada deserta**, visto que não foi registrada nenhuma proposta.

São Lourenço/MG, 21/12/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DFDBB6E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA .

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 06/01/2022, as 08h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 300/2022, Inexigibilidade nº 012/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica especializada em gestão de saúde em atenção básica para o Município de Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35)3655-1005 ou no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 21 de dezembro de 2022.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:90CC4F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 078/2022 PP 048/2022

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 078/2022 – PP n.º 048/2022. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças em Poços Artesianos do município em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:

VENCEDOR: **MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.117.658/0001-67, DO VALOR: **748.747,00 (**setecentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais)

Serra Azul de Minas/MG 21 de dezembro de 2022.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CA83B535

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 078/2022 PP 048/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças em Poços Artesianos do município em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.117.658/0001-67, DO VALOR: **748.747,00 (**setecentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais) N° Ata: 071/2022

Serra Azul de Minas/MG 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:42F539F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PAL 079/2022 DL 015/2022

Chamada Pública n.º 002/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Portaria 255 de 14 de setembro de 2022, publicada pelo Ministério da Cidadania. Os alimentos adquiridos serão complementares para a alimentação escolar das escolas: Escola Estadual Ângelo de Miranda, CEMEI Águia Pequena e atender as famílias inscritas no CADUNICO em situação de vulnerabilidade CRAS Serra Azul de Minas. A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede provisória à Rua João Dias da Paixão, nº 30, inscrita no CNPJ sob n. 18.303.230/000195, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente, vem realizar Chamada Pública diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Portaria 255 de 14 de setembro de 2022.Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 12/01/2023, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.OEditaldo Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

Serra Azul de Minas/MG 21 de dezembro de 2022.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:93A51A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2022

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço
Número	1° Termo Aditivo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art. 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo dos seguintes valores NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML em R$ 0,73 (setenta e três centavos), BIPERIDENO 2MG em R$ 0,01 (um centavo) e ALOPURINOL 300MG em R$ 0,08 (oito centavos), resultando em um acréscimo de 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais) no valor da ata
Data de assinatura	21 de dezembro de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Maria Nogueira, Sócio Diretor

Simão Pereira, 21 de dezembro de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E1B7B81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 084/2022, TOMADA DE PREÇO N.º 010/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO E DOS DEMAIS DISPOSITIVOS DE ESCOAMENTO PLUVIAL (SEDE DA PREFEITURA)**. ABERTURA DIA 19/01/2023 ÀS 14:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR. TEIXEIRAS/MG, 21/12/2022.

ELIANE APARECIDA MEDINA
CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:DD300745

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público o Processo n.º 085/2022, Pregão Presencial n.º 028/2022, Registro de Preço n.º 035/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA contratação de locação de trator agrícola com implementos**. Entrega dia 12/01/2023 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br. Teixeiras/MG, 21/12/2022. Eliane Aparecida Medina - Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:960D2A29

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/FUMSAT
AVISO DE LICITAÇÃO

FUMSAT - Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – MG - Aviso de Licitação. Pregão Presencial N° 006/2022, Processo Administrativo nº 012/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis aplicados no setor público para manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e anexos. Edital disponível no site: www.fumsat.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3895-1946 – fumsat@teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras-MG, 22/12/2022.

LINDOMAR VIANA GOMES –
Diretor Administrativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:8717A407

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/FUMSAT
AVISO DE LICITAÇÃO

FUMSAT - Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – MG - Aviso de Licitação. Pregão Presencial N° 007/2022, Processo Administrativo nº 013/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico administrativo nos procedimentos de licitatórios da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e anexos. Edital disponível no site: www.fumsat.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3895-1946 – fumsat@teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras-MG, 22/12/2022.

LINDOMAR VIANA GOMES –
Diretor Administrativo.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:5F383B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 - PARCERIA Nº 22/2022 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni - CNPJ nº 21.084.322/0001-36, para o repasse do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: "Ofertar serviço de proteção social especial de média complexidade, para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias / Custeio". Recurso proveniente de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620220003 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas 2022. Ano de Referência: 2022. Teófilo Otoni/MG, 21/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:8699C94E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO FISCAL

ATO ADMINISTRATIVO – ANÁLISE E DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR – JULGAMENTO DE PROCEDIMENTO FISCAL MUNICIPAL.

PROCESSO Nº: 002/2019 – AIT 11/2019
Contribuinte fiscalizado: Farosi Promoção de Vendas LTDA
Autuação: emissão de NF's de prestação de serviço em desacordo à legislação de regência, deixando de recolher imposto devido ao fisco municipal.

Trata-se os autos de procedimento tributário em sede de verificação fiscal de rotina, levado a efeito por autoridade fiscal competente lotada no âmbito da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

De início, impende reforçar aqui a constatação do valoroso e importante trabalho exercido por servidores que exercem a função de fiscalização tributária do Município e que, a despeito de eventuais dificuldades no exercício de seu mister, o fazem de forma séria e responsável com base em preceitos normativos e legais vigentes.

A atividade de fiscalização tributária às empresas e profissionais em geral que na circunscrição municipal exercem suas atividades, atividades essas que buscam a obtenção de renda e que, consequentemente geram a obrigação de recolhimento de tributos devidos ao fisco, visando aumento de arrecadação necessária ao custeio do fornecimento de serviços públicos à coletividade usuária.

É sabido que nos processos administrativos, conforme princípio da verdade material, a Administração Pública tem o poder-dever de, em regra, usando de formalismo moderado, valer-se de qualquer prova lícita de que venha a ter conhecimento em qualquer fase do processo, com a finalidade de revelar os fatos que realmente ocorreram e decidir - bem como reexaminar - com base no que se apurou.

Da análise específica dos presentes autos, vê-se que o mesmo respeitou a oportunização do contraditório e concedeu ao contribuinte notificado a mais ampla defesa, para que o mesmo pudesse contrapor argumentos.

Levado a análise da Junta de Recursos Fiscais municipal, nota-se criteriosa e ponderada avaliação de todo o processado pelo eminente relator, contrapondo de modo fundamentado todos os argumentos defensivos do recorrente, culminando com voto pelo indeferimento do recurso aviado e, pela manutenção do AIT objeto deste.

Ato contínuo, eis que os presentes autos foram levados a julgamento pelo pleno da egrégia Junta de Recursos vindo, no entanto, a erigir decisão PARCIAL pelo deferimento do apelo aviado pelo recorrente, decisão a qual respeito e concordo em atendimento ao prescrito no art. 332, § 1º do CTM, em razão do caráter criterioso e sensato da referida decisão.

Nestes termos, publique-se, registre-se e cumpra-se, retornando os autos à secretaria da Junta de Recursos Fiscais do município para que seja ultimado com as devidas comunicações, cobranças e baixas.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:85EBC4A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2022
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 009/2022
Modalidade Dispensa de Licitação nº. 004/2022
CONTRATANTE:
A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, inscrita no CNPJ n°: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n°: 205, no Município de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato, representada pelo Vereador Presidente - **Milton Mendes Vieira**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Bairro Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, no uso das atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:
EDUARDO JUNIOR ALVES MOREIRA 06339397654, nome Fantasia CITY ELETRONICS, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.028.621/0001-04, com sede à Rua Jasmins, nº. 44, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por Eduardo Júnior Alves Moreira, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº: MG-10.427.530 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 063.393.976-5, residente Rua Jasmins, nº. 44, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA.**
Ø Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marias/MG em continuar com a prestação do serviço de reparação, gerenciamento e manutenção de computadores e equipamentos, exceto reposição de peças;
Ø Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
Ø Considerando que o valor continua abaixo do valor de referência no mercado;
Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.
As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2023 a 30 de setembro 2023**.

1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer conforme disposto na cláusula quarta do contrato nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº **005/2022** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo **005/2022.**

2.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Câmara Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Três Marias
Contratante
MILTON MENDES VIEIRA
Vereador Presidente

City Eletronics
Contratada
EDUARDO JÚNIOR ALVES MOREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:1FE83D1B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Contrato Originário do Processo Administrativo nº. 006/2022
Dispensa de Licitação nº. 002/2022
CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

BRUNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, engenheira – CREA/MG D-247571, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-18.650.311 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 121.663.846-25, residente e domiciliada a Rua das Begônias, nº. 296, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Ø Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marias/MG em continuar com a prestação de serviços de engenharia para acompanhamento e fiscalização da execução da obra remanescente do projeto de ampliação do Plenário e do projeto de combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal de Três Marias.

Ø Considerando que o quantitativo de serviços no cronograma físico financeiro para a execução da obra remanescente do projeto de ampliação do Plenário e do projeto de combate a incêndio e pânico teve um aumento significativo, ocasionando inclusive um considerável volume de retrabalhos civis e consequentemente um maior serviço de acompanhamento e fiscalização de engenharia;

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o prazo para execução os serviços de engenharia para acompanhamento e fiscalização da execução da obra;

Considerando que o aditamento de prazo para execução dos serviços de engenharia, visa a evitar danos e prejuízos à regular execução dos serviços da execução da obra;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo ao Contrato nº 003/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre **16 de dezembro de 2022 até 07 de fevereiro de 2023.**

1.2 - A prorrogação do presente aditivo poderá ocorrer conforme disposto cláusula quarta do contrato nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº **003/2022** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo **003/2022.**

4.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Câmara Municipal de Três Marias, 15 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - CONTRATANTE
Milton Mendes Vieira - Vereador Presidente
BRUNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA - CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Contrato Originário do Processo Administrativo nº. 006/2022
Dispensa de Licitação nº. 002/2022
CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

BRUNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, engenheira – CREA/MG D-247571, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-18.650.311 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 121.663.846-25, residente e domiciliada a Rua das Begônias, nº. 296, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Ø Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marias/MG em continuar com a prestação de serviços de engenharia para acompanhamento e fiscalização da execução da obra remanescente do projeto de ampliação do Plenário e do projeto de combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal de Três Marias.

Ø Considerando que o quantitativo de serviços no cronograma físico financeiro para a execução da obra remanescente do projeto de ampliação do Plenário e do projeto de combate a incêndio e pânico teve um aumento significativo, ocasionando inclusive um considerável volume de retrabalhos civis e consequentemente um maior serviço de acompanhamento e fiscalização de engenharia;

Ø Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o prazo para execução os serviços de engenharia para acompanhamento e fiscalização da execução da obra;

Considerando que o aditamento de prazo para execução dos serviços de engenharia, visa a evitar danos e prejuízos à regular execução dos serviços da execução da obra;

Ø Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo ao Contrato nº 003/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre **16 de dezembro de 2022 até 07 de fevereiro de 2023.**

1.2 - A prorrogação do presente aditivo poderá ocorrer conforme disposto cláusula quarta do contrato nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº **003/2022** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo **003/2022.**
4.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.
Câmara Municipal de Três Marias, 15 de dezembro de 2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - CONTRATANTE
Milton Mendes Vieira - Vereador Presidente
BRUNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA – CONTRATADA

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:6F52C17F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 007/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE SÃO FRANCISCO LTDA, nome a fantasia "ASF COMUNICAÇÃO", inscrita no CNPJ sob o n°.33.364.735/0001-53, com sede na Rua Morada Nova de Minas, nº 177, Bairro Ermírio de Morais II, em Três Marias/MG, neste ato representada por Willian Gomes da Silva Santos, brasileiro, portador do RG: MG- 120.302-6 e inscrito no CPF sob o n°: 435.224.596-87, residente e domiciliado em Rua Presidente Jhon Kennedy, nº 170, Apt 101, Centro, em Três Marias/MG, CEP 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marais/MG em continuar com a prestação do serviço de emissora de rádio de frequência modulada (FM) com abrangência no Município Três Marias/MG, para transmissão ao vivo das reuniões ordinárias e divulgação de mensagens institucionais e atos administrativos da Câmara Municipal;

Considerando que a prestação de serviços, podem ser estender nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nas mesmas condições de execução e custos;

Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.

As partes nominadas no preâmbulo deste quarto termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre **01 de janeiro 2023 e 30 de junho de 2023**.

1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer conforme disposto na cláusula terceira do contrato nº 006/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº **006/2019** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo **006/2019.**

2.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Câmara Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
MILTON MENDES VIEIRA
Vereador Presidente

Agência de Publicidade São Francisco Ltda
WILLIAN GOMES DA SILVA SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:7C06BF3D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 005/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:
MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.016.011/0001-09, com sede à Rua Rio Claro, nº. 184 – Sala02, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411.148, neste ato representada por **Wantuil Pires Berto Júnior**, CPF 420.217.746-00, domicilio Rua Francisco Proença 315, apt. 401, Bairro Santa Rosa, Belo Horizonte MG, CEP 31.255.800, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marais/MG em continuar com a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica profissional na área de contabilidade pública, bem como demais serviços vinculados às atribuições contábeis, em atendimento às legislações vigentes.

Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Considerando que o valor continua abaixo do valor de referência no mercado;

Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.

As partes nominadas no preâmbulo deste segundo termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023**.

1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O preço mensal do segundo aditivo será R$5.323,00 (cinco mil trezentos e vinte e três reais), totalizando R$ 63.876,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais) referente a 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O valor reajustado conforme o índice acumulado do INPC, em conformidade com a Cláusula Terceira do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº **005/2021** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo **005/2021.**

5.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Câmara Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Três Marias
Contratante
MILTON MENDES VIEIRA
Vereador Presidente

Mercury Assessoria e Consultoria Ltda Me
Contratada
WANTUIL PIRES BERTO JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:8263D5F5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 005/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **MILTON MENDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, nome Fantasia **"MEMORY INFORMATICA"** inscrita no CNPJ sob o n°. 71.000.731/0001-85, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 3035, Salas 301/302/303, Bairro Santo Agostinho, em belo horizonte/MG, CEP: 30.140-09, neste ato representada por Joeilson Pinto Chaves, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do RG: MG-56.147 PCMG e inscrito no CPF sob o n°: 071.776.236-04 residente e domiciliado na Rua Esmeralda, nº 140, Apto 102, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411.137, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marais/MG em continuar com a prestação do serviço de concessão do direito de Uso dos Softwares, em atendimento aos setores da Câmara Municipal;

Considerando que a prestação de serviços, podem ser estender nos moldes do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nas mesmas condições de execução e custos;

Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.

As partes nominadas no preâmbulo deste quinto termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2023 a 31 de março 2023**.

1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer conforme disposto na cláusula quarta do contrato nº 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº **005/2019** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo **005/2019.**

2.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Câmara Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
MILTON MENDES VIEIRA -
Vereador Presidente

Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA
JOEILSON PINTO CHAVES –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:D635BAF9

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 004/2021
Modalidade Dispensa de Licitação nº. 004/2021

CONTRATANTE:
A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, inscrita no CNPJ n°: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n°: 205, no Município de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato, representada pelo Vereador Presidente - **Milton Mendes Vieira**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Bairro Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, no uso das atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

TRÊS MARIAS FIBER TELECON LTDA, nome Fantasia UAI FIBRA NET , inscrita no CNPJ sob o nº: 29.133.647/0001-73, com sede à Rua Pernambuco, nº. 155 – Loja 1, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por Bruno Vieira Bicalho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº: MG-11.496.701 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 052.693.056-07, residente Rua Pedra Azul, nº. 35, Bairro Santa Rosa, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Três Marias/MG em continuar com a prestação do serviço de conexão de internet com suporte técnico presencial e por se tratar de um serviço essencial ao perfeito funcionamento do Legislativo Trimariense;

Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

Considerando que o valor continua abaixo do valor de referência no mercado;

Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.

As partes nominadas no preâmbulo deste terceiro termo aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2023 a 30 de Julho 2023**.

1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer conforme disposto na cláusula quarta do contrato nº 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº **004/2021** a publicação do extrato na imprensa oficial na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo **004/2021.**

2.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Câmara Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Três Marias -
Contratante
MILTON MENDES VIEIRA **-**
Vereador Presidente

Três Marias Fiber Telecom-
Contratada
BRUNO VIEIRA BICALHO –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:DAC6704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 257/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PET, para evento temporário: "Virada do Bem" Reveillon 2023, a realizar-se no Terminal Turístico Praia Mar de Minas, conforme as Normas Regulamentadoras, bem como as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, , conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de Dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:15898EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 269/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 027/2022 – PROCESSO N.º 249/2022

OBJETO: Alienação mediante venda de área de 7.650,00 m² (sete mil seiscentos cinquenta metros quadrados), situada da Região dos Quatis, matriculada no Serviço Registral Imobiliário de Três Pontas sob o n.º 35.222, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 5.192, de 09 de agosto de 2022. **ADQUIRENTE**: **ASAP Comércio de Máquinas e Veículos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.716.823/0002-06. Valor da dação em pagamento: R$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais). Vigência: 05 anos. Data: 20/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:99184237

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2022 - PROCESSO N.º 366/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, editado e comercializado com exclusividade pela Gráfica e Editora Posigraf Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, que é a detentora da distribuição e comercialização do material, objetivando fornecimento da metodologia de ensino "Sistema Aprende Brasil", para atendimento aos alunos do Maternal 2 e 3, bem como dos alunos do 1º ao 9º ano, matriculados na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023. A contratação perfaz o valor global de R$ R$ 1.721.476,10 (um milhão e setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos), conforme proposta comercial, atestado de exclusividade e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente da Secretaria Municipal de Educação sobre as rubricas: 02.003.002.0012.0365.2027.2014.3339032 - **Ficha n.º 163** e 02.003.002.0012.0361.2032.33339032 - **Ficha n.º 142,** com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B7E61FFD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO N.º 133/2019 – PROCESSO N.º 2222/2019 – CONTRATO Nº 146/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. **Contratada:**Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Prestação de Serviços de Seguro de Veículos. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31/12/2023. **Data:**21/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1C3B5D63

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 043/2022 – Processo Licitatório nº 127/2022, realizado no dia 20 de dezembro de 2022, para **Contratação de empresa para fornecimento de Reservatório Tubular de 100 m³ (100.000 Litros), a ser entregue no Distrito de Quilombo Nossa Senhora do Rosário, no município de Três Pontas/MG**, em favor da empresa **BADY AÇO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.985.955/0001-06, o item 01, perfazendo o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 21 de dezembro de 2022.

Marco Antônio de Oliveira Junho
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:071F93ED

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Reservatório Tubular de 100 m³ (100.000 Litros), a ser entregue no Distrito de Quilombo Nossa Senhora do Rosário**, no município de Três Pontas/MG. **CONTRATADA: BADY AÇO LTDA** – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.985.955/0001-06, o item 01, perfazendo o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 21 de dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:EDE1325A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 059/2022

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO QUE COMPREENDE O RECESSO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,** usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:
CONSIDERANDO o teor do art. 28-A da Lei Orgânica Municipal, bem como do inciso II do §1º do art. 121 do Regimento Interno desta Casa de Leis, os quais dispõem acerca do recesso parlamentar;
CONSIDERANDO que já houve a aprovação da Lei Orçamentária Anual do município, e em atenção ao disposto no art. 121, §2º, do Regimento Interno, bem como art. 128, §4º, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 196, de 13 de dezembro de 2022, baixado pelo Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter as atividades legislativas e a representação da municipalidade, ainda que durante o recesso parlamentar;
RESOLVE:
Art. 1º Fica através da presente portaria, considerado RECESSO LEGISLATIVO na Câmara Municipal de Tupaciguara/MG o período de 23 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme art. 121, §1º, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis.
Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, será considerado ponto facultativo para aqueles setores que já tenham finalizado as atividades imprescindíveis para a transição de uma sessão legislativa para outra.
Art. 3º Os servidores, quando requisitados, deverão estar à disposição da Câmara Municipal para eventuais serviços internos, em especial aqueles necessários para a adequada transição da Mesa Diretora.
Art. 4º A Câmara Municipal retomará normalmente suas atividades no dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 5º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 21 de dezembro de 2022.

KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:96CFDD34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2022

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 098/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 015/2022 objetivando a **doação com encargos de imóvel com área superficial de 2000 m², localizado no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 558/2022 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **Superação Móveis Ltda.**

Tupaciguara/MG, 20 de Dezembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DE0FC981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2022

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 098/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 015/2022 objetivando a **doação com encargos de imóvel com área superficial de 2000 m², localizado no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 558/2022 e disposições constantes nos anexos, ADJUDICO** o item para a empresa **Superação Móveis Ltda.**

Tupaciguara/MG, 20 de Dezembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E19A0CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2022

O MUNICÍPIO DE TUPCIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2022 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 PARA EMISSÃO DE ACS, ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4A3B9C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO NOS TERMOS DO ARTIGO 57 E JUSTIFICATIVA.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C1710888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2022 OBJETIVANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS COM ÁREA SUPERFICIAL DE 9000 M², LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 554/2022 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS. DONATÁRIA: AQUALIFE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº. 26.406.902/0001-16 - VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 21/12/2032.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F40CACFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 38.007.528/0001-65, com sede a rua Nova Yorque, nº756, Girassol, Ribeirão das Neves/MG, pela sua representante legal a Sra. **Sara Gomes Cores,** empresária, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 080.982.146-05, residente e domiciliada em Ribeirão das Neves na rua Realengo, nº171, Urca doravante denominada **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 01 de Março de 2023, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, sendo valido o presente termo a partir da assinatura do presente instrumento.

2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 306 – 01.0002.0002.0500.

02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 304 – 01.0002.0002.0500.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:27AC4838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2022 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E JUSTIFICATIVA. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:028E2CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2022 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO NOS TERMOS DO ARTIGO 57 E JUSTIFICATIVA.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9AF83BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 003/2022

Ratifico a decisão e o procedimento, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inciso X do art. 24, e em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Autorizo a locação do imóvel**,** pelo valor mensal de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo um total de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Tupaciguara/MG, 21 de Dezembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6E80E176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 004/2022

Ratifico a decisão e o procedimento, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inciso X do art. 24, e em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Autorizo a locação do imóvel**,** pelo valor mensal de R$1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo um total de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Tupaciguara/MG, 21 de Dezembro 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D9C313F3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.190 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA O PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO – PIX.

Autoria: Vereador Fernando do Vale Borges "Sorriso".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado a instituição pelo Poder Executivo, no âmbito do município de Tupaciguara, juntamente com os demais meios de pagamento, o pagamento de impostos, taxas, contribuições e demais recolhimentos de natureza ou não tributária, através do sistema de pagamento instantâneo – PIX.
Art.2º O ente público que tiver autonomia financeira, está autorizado a cadastrar sua chave do sistema PIX.
Art.3º A Administração Pública disponibilizará ao contribuinte QR Code, link específico ou outro meio, para o pagamento especifico do imposto, taxa, contribuição e demais débitos.
Parágrafo único. Em caso de pagamento parcelado, cada parcela terá seu QR Code ou meio especifico.
Art.4º O disposto nesta Lei aplica-se aos créditos tributários e não tributários ainda não quitados.
Art.5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.
Art.6º A ausência de regulamentação desta Lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.
Art.7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:B28310D8

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.191 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 3.085, DE 21 DE JUNHO DE 2021, QUE DENOMINA VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO JARDIM PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Prof. Dalmo Salviano Santana.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.085, de 21 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"***Art. 1º [...]**
III - Rua Maria Borges Prudente – anteriormente denominada Rua Valter Prudente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:524E01A0

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 205 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais disposições constitucionais e regulamentares, e ainda:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1° Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.
Art. 2° O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCIPIOS
Art. 3° O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
1 - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
II - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO
Art. 4° São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos
municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.
Art. 5° A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6° O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da secretaria municipal de Governo.
Art. 7° O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.
Art. 8° O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9° O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.
Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 21 de dezembro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:ADECD31C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 129/2022

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE FEDERATIVO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG"

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAIS BARROSO MARTINS**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG 6056026, inscrita no CPF n° 701.547.031-41 e na matrícula funcional nº 2125, e-mail institucional: desenvolvimentoeconomico@tupaciguara.mg.gov.br, lotada na secretaria municipal de desenvolvimento econômico, para exercer a função de agente federativo do núcleo municipal da escola federativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se demais disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 21 de dezembro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:3DD37DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 095/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 095/2017, Tomada de Preço nº 004/2017, Contrato n° 210/2017. Partes: Município de Urucuia / ENVAZ C G CONSTRUTORA LTDA – ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 20 de Agosto de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, o prazo de vigência.

Urucuia/MG – 19 de Agosto de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FE7AB852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 162/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 276.000,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FB1BB6C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 166/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.VIG:12 meses. **VLR:** R$ 370.948,50. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0C6EFD36

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 169/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 213.194,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0750AEFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 176/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 230.507,70. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B024079B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 178/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 71.397,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BB14394E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 180/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a MEDICOM LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 19.455,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E0ECA1E0

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 9.680 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO EXECUTIVO Nº 9.680

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

HOMOLOGA O TOMBAMENTO DO CONJUNTO PAISAGÍSTICO DA MINA D'ÁGUA (3,30ha) LOCALIZADO À MARGEM DA RUA DONA MARIANA DA COSTA, PRÓXIMO AO N.º 1.641, BEM DE VALOR HISTÓRICO, CULTURAL, NATURAL E PAISAGÍSTICO

A Prefeita Municipal de Vespasiano no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Lei Municipal n.º 2.646 de 18 de setembro de 2018 e o disposto no art. 115, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que o estudo realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais e Preservação do Patrimônio cultural – COMPOP tendo como referência os documentos e elementos arregimentados verificou a importância histórica, cultural, natural e paisagística do conjunto paisagístico da mina d'água (3,30ha);

CONSIDERANDO que na análise verificou-se que a história deste espaço e da respectiva mina d'água ali existente data antes mesmo da emancipação do Município de Vespasiano;

CONSIDERANDO a regular tramitação do processo de tombamento como bem cultural de natureza material, na categoria conjunto paisagístico perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Preservação do Patrimônio cultural – COMPOP, que após analisar todos os elementos indispensáveis ao convencimento da importância do bem material ora reconhecido necessita ser incluído na medida de proteção municipal, aprovou o tombamento com o registro de bem cultural, nos termos da Lei Municipal nº 2.646, de 18 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que os procedimentos referenciais técnicos constituídos do processo de tombamento de bem cultural de natureza material, na categoria conjunto paisagístico e estudos da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura foi devidamente aprovado

pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Preservação do Patrimônio cultural – COMPOP, que concluiu pelo tombamento e proteção do patrimônio material a ser tutelado pelo poder público municipal em sessão realizada aos 06 de dezembro de 2022**;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado o tombamento do Conjunto Paisagístico da Mina D'água, situado no Parque Municipal Osvaldo Magalhães Carvalho, localizado à margem da rua dona mariana da costa, próximo ao n.º 1.641, com 3,30 hectares de acordo com Dossiê de Tombamento aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Preservação do Patrimônio Cultural na reunião do dia 06 de dezembro de 2022, por seu valor histórico, cultural, natural e paisagístico.

Art. 2º. Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.646 de 18 de setembro de 2018, não podendo ser destruído, mutilado, descaracterizado ou sofrer intervenções sem a prévia deliberação do pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Preservação do Patrimônio Cultural de Vespasiano.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 19 de dezembro de 2022.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:396A3CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a publicação realizada no dia 20/12/2022, referente ao 1º termo aditivo ao termo de colaboração nº001/2022, dispensa de chamamento público nº 001/2022 do Município de Vespasiano/MG.

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:9959A411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 247/2022 – DISPENSA 068/2022

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor de R$ 430,50 visando a aquisição de medicamentos para atender aos mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:341EFFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo 1331/2022 – Credenciamento - Inexigibilidade 36/2022. O Município de Viçosa/MG torna público que realizará credenciamento de empresas especializadas na realização de serviços e procedimentos de diagnóstico por imagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega dos envelopes acontecerá a partir do dia 22 de dezembro de 2022, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Viçosa-MG. As informações e o Edital poderão ser obtidos pelo site: https://www.vicosa.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (31) 3892-8475 ou pelo e-mail cpl.saude@vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 21 de dezembro de 2022 -

RAIMUNDO NONATO CARDOSO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:A9D7A9EA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 411/22, Processo Licitatório n° 1616/2022 PE n°155/22 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: VIÇOSA ALIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.860.653.0001-25, **neste ato representado por Edson Bicalho, inscrito no CPF:0012.103.856-43.** Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de Lanches e Marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com início em 15 de dezembro de 2022 e término em 14 de dezembro de 2023, no valor de R$ 489.949,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais) Viçosa/MG, 21/12/2022- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:9325CF69

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1738/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 172/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de empresa para prestação de serviços de radiofusão, utilizando modulação em frequência (FM) com abrangência no município de Viçosa – MG, destinada a vinculação de informes institucionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo. A data de início e abertura será 09/01/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 21 de dezembro de 2022. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.
UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1720/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 173/2022, Sistema de Registro de Preço n° 121/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as escolas e creches municipais de Viçosa no primeiro semestre de ano letivo de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação A data de início e abertura será 10/01/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 21 de dezembro de 2022. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1454/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 174/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de empresa para prestação de serviço de software, incluindo treinamento e suporte técnico para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal - VAF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda. A data de início e abertura será 10/01/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 21 de dezembro de 2022. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.
UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1561/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 175/2022, Sistema de Registro de Preço n° 120/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de empresa especializada em perfuração, manutenção e limpeza de poço artesiano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação A data de início e abertura será 11/01/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 21 de dezembro de 2022. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:6ADE9038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO RECISÃO UNILATERAL ARP E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público rescisão unilateral do competente contrato e o cancelamento da ata de registro de preço 79/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 72/2022, PREGÃO 44/2022, Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, bem como aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, em homenagem ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E83AB7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 165/2022. Pregão Eletrônico Nº 018/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 20/2022. Detentora do Registro de Preço: Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Valor Total Estimado: R$ 10.839,28. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 - 00.02.55; 4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 – 00.02.59; 3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 – 00.02.55; e, 3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 - 00.02.55. 16/12/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
– Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:43D1C172

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 165/2022. Pregão Eletrônico Nº 018/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 21/2022. Detentora do Registro de Preço: Andréia Lorenzi - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Valor Total Estimado: R$ 3.450,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 - 00.02.55;
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 – 00.02.59;
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 – 00.02.55;
e, 3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 - 00.02.55. 16/12/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B57CACAA

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 165/2022. Pregão Eletrônico Nº 018/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 22/2022. Detentora do Registro de Preço: C E Carvalho Comercial - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Valor Total Estimado: R$ 8.456,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 - 00.02.55; 4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 – 00.02.59; 3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 – 00.02.55; e, 3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 - 00.02.55. 16/12/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
– Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7536454F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 165/2022. Pregão Eletrônico Nº 018/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 23/2022. Detentora do Registro de Preço: CMED Distribuidora Ltda. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Valor Total Estimado: R$ 8.480,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 - 00.02.55; 4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 – 00.02.59; 3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 – 00.02.55; e, 3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 - 00.02.55. 16/12/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E42E5FF2

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 165/2022. Pregão Eletrônico Nº 018/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 24/2022. Detentora do Registro de Preço: F V P Coelho - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Valor Total Estimado: R$ 1.283,26. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 - 00.02.55;
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 – 00.02.59;
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 – 00.02.55; e,
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 - 00.02.55. 16/12/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B9A86663

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 165/2022. Pregão Eletrônico Nº 018/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 25/2022. Detentora do Registro de Preço: K. C. R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Valor Total Estimado: R$ 1.450,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.
Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 - 00.02.55;
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 – 00.02.59;
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 – 00.02.55; e, 3
.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 - 00.02.55. 16/12/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:80F78523

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 165/2022. Pregão Eletrônico Nº 018/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 26/2022. Detentora do Registro de Preço: Líder Distribuidora de Móveis e Equipamentos para Saúde Ltda. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Valor Total Estimado: R$ 5.420,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 - 00.02.55;
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 – 00.02.59;
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 – 00.02.55; e,
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 - 00.02.55. 16/12/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:64BA8A39

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 165/2022. Pregão Eletrônico Nº 018/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 27/2022. Detentora do Registro de Preço: Negi Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Valor Total Estimado: R$ 2.268,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 - 00.02.55;
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 – 00.02.59;
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 – 00.02.55; e,
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 - 00.02.55. 16/12/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:67E9D838

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 165/2022. Pregão Eletrônico Nº 018/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 28/2022. Detentora do Registro de Preço: Novidá Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Valor

Total Estimado: R$ 6.200,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 - 00.02.55;
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 – 00.02.59;
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 – 00.02.55; e,
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 - 00.02.55. 16/12/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2B16B668

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 165/2022. Pregão Eletrônico Nº 018/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 29/2022. Detentora do Registro de Preço: Salvi Lopes Cia. Ltda. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Valor Total Estimado: R$ 1.196,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 - 00.02.55;
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 – 00.02.59;
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 – 00.02.55; e,
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 - 00.02.55. 16/12/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E33E8BFB

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 098

PORTARIA Nº 098, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro de Valores e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a publicação do Manual SICOM 2022 – DCASP que normatiza o envio dos arquivos com as informações para o Módulo de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público para o Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG);

Considerando que a norma referente ao exercício de 2022 junto ao SICOM do TCE torna obrigatório o envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em tesouraria; dos materiais em almoxarifado; dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis; do passivo circulante e não circulante; das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Inventário Anual para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e Não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Presidente:
Tiago Rodrigues Soares, matrícula nº 3499.
Membro:
Ricardo Alves Bastos, matrícula nº 3497;
Membro:
Reinaldo de Paulo, matrícula nº 148.

Art. 3º. A Comissão deverá adotar o modelo de Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores elaborado pelo TCE-MG.

Art. 4º. A elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser elaborada em conformidade com as orientações contidas no Boletim 08/2019 do TCE-MG.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 20 de dezembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:4EE79D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, **RATIFICA** o Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso X) de nº 21/2022, referente a Locação de imóvel para atendimento do setor de Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Saúde de Alpercata, a favor de: Srª. Margarida Gomes da Silva, portadora do CPF 720.201.136-00. Estipulou o valor de R$ 700,00 mensais, totalizando um valor global referente a 12 meses de locação de R$ 8.400,00. Dotação orçamentaria – ficha 396. Data 20/12/2022 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:60590DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Extrato de Contrato n. 97/2022 do Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso X) de nº 21/2022, referente a Locação de imóvel para atendimento do setor de Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Saúde de Alpercata, a favor de: Srª. Margarida Gomes da Silva, portadora do CPF 720.201.136-00. Estipulou o valor de R$ 700,00 mensais, totalizando um valor global referente a 12 meses de locação de R$ 8.400,00. Data do contrato 20/12/2022 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:2CF8712C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ADITIVOS

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 30/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA EPP
Valor.....: 45.497,16 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2021
Objeto.....: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO REALIZAR MANUTENÇÃODE MÉDICO REGULADOR PARA ATENDER O FLUXO DO SUSFÀCIL.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 97/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO 03048813683
Valor.....: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2022
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E TREINAMENTO - PROGRAMA PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 14/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ALTEROSA
Valor.....: 32.199,84 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Objeto.....: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO AO RUA DEPUTADO URIEL ALVIM, Nº 71, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE PARA ABRIGAR A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA DO PSF JARDIM SILVEIRA.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 207/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: REDE NETS LTDA
Valor.....: 1.152,00 (um mil cento e cinqüenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 50/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA PARA O PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O DEPARTAMENTO DA POLÍCIA MILITAR.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 44/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DEKATHAMA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
Valor.....: 15.327,84 (quinze mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2021
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADA À RUA ALCIDES TOMAZ MOREIRA, Nº 68, BAIRRO DO CRUZEIRO, NESTA CIDADE DE ALTEROSA-MG, ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 18/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: UBIRATAN TERRA DE MATTOS 06570099620
Valor.....: 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2022
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - e-SUS, VISANDO A EFICIÊNCIA E ROBUSTEZ DO SISTEMA EM TEMPO REAL.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 31/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: REDE NETS LTDA
Valor.....: 104.880,00 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET, DISTRIBUÍDO EM FIBRA ÓTICA ATÉ A ESTAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO SEM FRANQUIA (SEM LIMITES DE DOWNLOAD/UPLOAD), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 20/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMA DE INFORMATICA PARA GESTÃO DE FROTA E IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:144D51F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 613/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE**

PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE 0 KM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Borda da Mata/MG, 20 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 613/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 21 de dezembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0B8A9475

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 469/2022

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição de micro-ônibus com acessibilidade para cadeirante 0 km conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **EMPRESA REGISTRADA:** BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.674.914/0001-17. **VALOR ESTIMADO:** R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 21/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/12/2022 a 21/12/2023.

Borda da Mata – MG, 21 de dezembro de 2022.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:56359FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 16/01/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 21 de dezembro de 2022.
Laís Helena Porfírio Silva
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EF27EBBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 1055/2022 – Pregão Nº. 098/2022 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria nos veículos leves e pesados da frota mecanizada da Prefeitura Municipal de Cambuí. A abertura do certame será as 09h do dia 05/01/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:E5373E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIAS DIVERSAS

III Termo Aditivo ao contrato 058/2020 firmado nos autos do Processo Licitatório 169/2020 – Pregão Eletrônico 021/2020, entre o município de Cambuquira e a empresa Target Consultoria e Soluções Eireli - ME. Prorrogação de 02/01/2023 à 02/03/2023. Valor: R$ 26.400,00.
IV Termo Aditivo ao contrato 006/2019 firmado nos autos do Processo Licitatório 034/2019 – Dispensa 014/2019 entre o município de Cambuquira e José Inácio Mendes. Prorrogação de 02/01/2023 à 02/08/2023. Valor: R$ 13.164,60.
III Termo Aditivo ao contrato 010/2020 firmado nos autos do Processo Licitatório 040/2020 – Dispensa 020/2020 entre o município de Cambuquira e José Inácio Mendes. Prorrogação de 02/01/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 10.035,36.
II Termo Aditivo ao contrato 003/2021 firmado nos autos do Processo Licitatório 004/2021 – Dispensa 003/2021 entre o município de Cambuquira e Edvaldo Luiz dos Santos. Prorrogação de 03/01/2023 à 31/12/2023. Valor: R$ 13.857,48.
VIII Termo Aditivo ao Contrato 053/2020 firmado nos autos do PAL nº 117/2020 - Tomada de Preços nº 002/2020 entre o município de Cambuquira e a empresa Recompor Construções Ltda. Prorrogação de 21/12/2022 a 21/02/2023.
II Termo Aditivo ao Contrato 057/2022 firmados nos autos do Processo Licitatório 186/2022 – Dispensa 109/2022 entre o município de Cambuquira e Larissa Aparecida da Silva. Prorrogação de 28/12/2022 a 28/01/2023.
I Termo Aditivo ao Contrato 069/2022 firmados nos autos do Processo Licitatório 212/2022 – Dispensa 127/2022 entre o município de Cambuquira e Vicente Paulo de Souza. Prorrogação de 08/01/2023 a 08/02/2023.
II Termo Aditivo ao Contrato 013/2021 firmado nos autos do Processo Licitatório 336/2020 – Inexigibilidade 008/2020 entre o município de Cambuquira e a empresa HD Cardiologia e Hematologia Ltda. Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2023. Valor: R$ 47.711,00.
Leonardo L. C. De Mesquita - Presidente da CPL - 21/12/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:1510BC31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de estruturas, equipes de apoio, brigadistas, locução, gerador de energia, carregadores, som, iluminação, camarim e palco para a

realização da Festa de Réveillon e aniversário da cidade de Coimbra-MG, que acontecerá nos dias 29,30 e 31, na Praça Rodoviária.

O Prefeito Municipal de Coimbra-MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 158/2022 e Pregão Presencial nº 103/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 16/12/2022, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R$ 247. 550,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

1º empresa: W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.111.000/0001-70,valor total de**R$ 41.750,00 (Quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais);**

2º empresa: NATIVA TOP EVENTOS LTDA-ME,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.551.487/0001-27, valo total de **R$ 134.800,00 (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais);**

3º empresa: LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.831.697/0002-75, valor total de **R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)**

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra-MG, 21 de dezembro de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:7D74EB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÍO Nº 158/2022 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2022

Processo Licitatório: nº158/2022

Forma de Contratação:Pregão Presencial, nº 103/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.111.000/0001-70.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BARRICADA, LOCAÇÃO DE CAMARIM DE OCTANORM 4 X 4, LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO GEO SPACE E SERVIÇO DE HOMENS (CARREGADORES).

Valor: R$ 41.750,00 (Quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 20/12/2022

Vigência: 20/12/2022 a 19/03/2023

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 – Fonte: 00.01.00 - Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2022

Processo Licitatório: nº158/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial, nº 103/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: NATIVA TOP EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.551.487/0001-27.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 TORRE DE ILUMINAÇÃO,LOCAÇÃO DE 2 GERADORES DE ENERGIA 180 KVA STANDBY - ABASTECIDO E - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO.

Valor:R$ 134.800,00 (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 20/12/2022

Vigência:20/12/2022 a 19/03/2023

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 - Fonte: 00.01.00 – Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2022

Processo Licitatório: nº:158/2022

Forma de Contratação:Pregão Presencial, nº **103/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.831.697/0002-75.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA SENDO HOMENS/MULHERES E SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO COM HOMENS/MULHERES.

Valor: R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

Data de Assinatura: 20/12/2022

Vigência: 20/12/2022 a 19/03/2023

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 –Fonte: 00.01.00 – Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:E6E79F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022 E EXTRATOS DE ATA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 160/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 104/2022

OBJETO: Seleção de empresa especializada para composição em materiais médicos/hospitalares e equipamentos Hospitalares/bens duráveis de " A a Z", sobre MAIOR DESCONTO concedido na Revista Simpro Hospitalar, com sua edição vigente.

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 160/2022 e Pregão Presencial nº 104/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 15/12/2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R$ 800. 000,00(Oitocentos mil reais), sobre MAIOR DESCONTO:

1º empresa: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.950.207/0001-22, com **DESCONTO DE 88,00%** sobre os Materias Médico-Hospitalares de "A a Z", sobre MAIOR DESCONTO, catálogo Revista Simpro Hospitalar (edição vigente); valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais),

2º empresa: UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.444.068/0001-01, com **DESCONTO DE 60,00%** sobre os Equipamentos Hospitalares/bens duravéis de "A a Z", sobre o MAIOR DESCONTO, catálogo Revista Simpro Hospitalar (edição vigente), valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra-MG, 16 de dezembro de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 136/2022

Processo Licitatório: nº160/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 104/2022

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.950.207/0001-22,

Objeto: DESCONTO DE 88,00% sobre os Matérias Médico-Hospitalares de "A a Z", sobre MAIOR DESCONTO, catálogo Revista Simpro Hospitalar (edição vigente.

Lotes Vencidos: LOTE 01.

Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Data de Assinatura: 19/12/2022

Vigência: 19/12/2022 a 19/12/2023.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 137/2022

Processo Licitatório: nº160/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 104/2022

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº 13.444.068/0001-01**

Objeto: DESCONTO DE 60,00% sobre os Equipamentos Hospitalares/bens duravéis de "A a Z", sobre o MAIOR DESCONTO, catálogo Revista Simpro Hospitalar (edição vigente).

Lotes Vencidos: Lote 02

Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Data de Assinatura: 19/12/2022

Vigência: 19/12/2022 a 19/12/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:35319373

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
TERMO DE SUPRESSÃO DE ITEM

TERMO DE SUPRESSÃO
Ref.: Processo Licitatório nº 165/2022
Pregão Presencial nº 106/2022
Objeto: *Seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais contratações de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem e transporte*, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
Tendo em vista o questionamento apresentado, tempestivamente, pela empresa PERSA SEGURANÇA E VIGILÂNCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 43.848.601/0001-61, sediada à Rua Marumbi, nº 720, Bairro Marumbi, Juiz de Fora/MG, quanto à não cobrança do Certificado de Credenciamento de Empresas Junto à Polícia Federal, cujo objeto constante do item -03 é o seguinte:
- PRESTAÇAO DE SERVIÇO - FESTAS E EVENTOS - EQUIPE DE APOIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO – DIÁRIA.

Para que possamos avaliar melhor quanto às exigências para executar tais serviços, de acordo com a Lei 7.102/83 e pela Portaria 3233/12, da Polícia Federal, cujo teor do questionamento foi baseado em tais Regulamentos.
Ante o exposto, esta Diretoria achou por bem, **SUPRIMIR** o Item 03 da disputa, para que, em tempo hábil, seja realizado no procedimento licitatório, para que, se for o caso, sejam adotadas todas a exigências cabíveis.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor de Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:38A54475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 301/2022 – Pregão Presencial nº 098/2022. Tipo menor preço por lote – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de materiais de enfermagem e hospitalares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 11/01/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 20 de dezembro de 2022 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:A866991B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – Pregão Presencial nº 134/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 134/2022, na data de 05/01/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 208/2022, visando à aquisição de 02 (dois) veículo tipo passeio, novo de fábrica, 1º emplacamento em nome do município e em conformidade com os detalhes descritos e especificados no anexo I do Edital e Termo de Referência. Os veículos serão adquiridos e custeados em conformidade com a Resolução SES/MG nº 8.413, de 04 de novembro de 2022 e Resolução SES/MG nº 8.096, de 18 de abril de 2022. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG ou pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 21/12/2022 –

MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:BBD21118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
Empresa SILVIA RENATA MARTINS BARBOSA - ME – CNPJ: 02.922.049/0001-27
Processo Licitatório Nº 103/2022 - Pregão Presencial Nº 024/2022
Objeto: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Artigos de Roupa de Cama, Mesa e Banho, Tecido e Uniformes para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da ARP: 14/12/2022
Número da ARP: nº 121/2022.
Validade da ARP: 14/12/2022 à 14/12/2023.
Valor Total: R$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:A84E9A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
Empresa DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA – CNPJ: 01.166.654/0001-52
Processo Licitatório Nº 103/2022 - Pregão Presencial Nº 024/2022
Objeto: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Artigos de Roupa de Cama, Mesa e Banho, Tecido e Uniformes para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da ARP: 14/12/2022
Número da ARP: nº 118/2022.
Validade da ARP: 14/12/2022 à 14/12/2023.
Valor Total: R$ 349.910,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e dez reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:9D2D1808

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
Empresa MILCORES IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA EIRELI – CNPJ: 23.877.280/0001-16
Processo Licitatório Nº 103/2022 - Pregão Presencial Nº 024/2022
Objeto: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Artigos de Roupa de Cama, Mesa e Banho, Tecido e Uniformes para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da ARP: 14/12/2022
Número da ARP: nº 119/2022.
Validade da ARP: 14/12/2022 à 14/12/2023.
Valor Total: R$ 528.230,00 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e trinta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:D181B577

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
Empresa SILVANO SANTOS BARROS - ME – CNPJ: 09.622.104/0001-02
Processo Licitatório Nº 103/2022 - Pregão Presencial Nº 024/2022
Objeto: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Artigos de Roupa de Cama, Mesa e Banho, Tecido e Uniformes para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da ARP: 14/12/2022
Número da ARP: nº 120/2022.
Validade da ARP: 14/12/2022 à 14/12/2023.
Valor Total: R$ 926.065,00 (novecentos e vinte e seis mil e sessenta e cinco reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:357CD9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada – Tomada de Preços nº 010/2022 - Processo Licitatório n° 105/2022 – A Prefeitura de Jequitinhonha, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, a citada licitação, com data de julgamento em 16/12/2022 restou **FRACASSADA** em razão da Desclassificação do licitante, por DESCUMPRIMENTO das regras editalícias, tendo sido o resultado declarado oficialmente pela Presidente da CPL e pela Autoridade Superior. Informamos que os documentos se encontram anexados ao processo e disponíveis para vista dos interessados.

Jequitinhonha, 21 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:439DDEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 208/2022
Inexigibilidade nº: 019/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 208/2022, Inexigibilidade nº 019/2022**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 162/2022

Processo Licitatório nº 208/2022, Inexigibilidade nº 019/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **AGS & MEIRELES LTDA ("O GARANHÃO DO FORRÓ"), inscrito no CNPJ nº 32.774.415/0001-09, sediada à Rua Cecilia Meireles, 55, Sala 521 Letra B, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global:**R$30.000,00 (trinta mil reais).**

Vigência:De 19/12/2022 a 23/01/2023.

Lassance/MG, 19 de dezembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 163/2022

Processo Licitatório nº 208/2022, Inexigibilidade nº 019/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **CLEOBERDANE VELOSO NEVES ("BALANÇA A PANÇA"), inscrito no CNPJ nº 27.140.837/0001-92, sediada à Rua Francisco Antunes Ferreira, 164, Buriti, Coração de Jesus/MG.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global: **R$12.000,00 (doze mil reais).**

Vigência:De 19/12/2022 a 23/01/2023.

Lassance/MG, 19 de dezembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 164/2022

Processo Licitatório nº 208/2022, Inexigibilidade nº 019/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **JOÃO MARQUES DE ALMEIDA-ME ("KAIO MARQUES E NATALY"), inscrito no CNPJ nº 18.891.504/0001-04, sediada à Rua Padre Vieira, 75, Canelas, Montes Claros/MG.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global:**R$10.000,00 (dez mil reais).**

Vigência:De 19/12/2022 a 23/01/2023.

Lassance/MG, 19 de dezembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2F09BDF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 144/2022 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 163 E 164 – 2022

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, adjudico e homologo o processo licitatório 144/2022, em referência destinada ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de fisioterapia remanescentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022 – Ata de Registro de Preços nº 163/2022. EMPRESA**:** AQUARELA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, situada na Rua Geraldo Faria de Souza, 789 – Sagrada Família – CEP: 31035-510 – Belo Horizonte – MG. Valor: R$ 226,03 (duzentos e vinte e seis reais e três centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022 – Ata de Registro de Preços nº 163/2022. EMPRESA**: Nº 021/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2022**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA:** Vale Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.336.101/0001-86, com sede e domicílio na Rua Pedro Caldas Rebello, 205 – Bairro: Santa Dorotéia – Pouso Alegre – MG – CEP: 37550-000. Valor: R$ 27.462,70 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

Vigência: 13/12/2022 a 14/12/2023

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO -
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:59223231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2022 PROCESSO Nº. 059/2022 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 009/2022 – Contratado: AN SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.896.547/0001-10 - Objeto: Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global, para a Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra Especializada na Sinalização de Vias Urbanas no Município de Machacalis/MG. Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 15 (quinze) de outubro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Machacalis, 13 de outubro de 2022.

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito Municipal de Machacalis

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:2D317943

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHCALIS/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo nº 093/2022 Pregão Presencial Registro de Preços Nº 0035/2022, cujo objeto é a Aquisição de **Máquina Retroescavadeira 4X4 zero hora para atender ao Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob nº 891958/2019 e o Município de Machacalis em Adesão a** Ata de Registro de Preços nº.006/2022, referente ao Processo Licitatório nº 040/2022, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 018/2022, realizada pelo Município de Umburatiba/MG em favor da Empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.209.965/0001-54, instalada na BR 381 KM 02, 2.111, 32240-090, Zona Rural, Contagem/MG com o valor R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), adjudicado no dia 19 de dezembro de 2022 e homologado em 21 de dezembro de 2022.

Machacalis, 21 de dezembro de 2022

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:C9EB9BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS CNPJ: 18.404.921/0001-85: CONTRATADA: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.209.965/0001-54. Objeto: Aquisição de Máquina Retroescavadeira 4X4 zero hora para atender ao Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob nº 891958/2019 e o Município de Machacalis em Adesão a Ata de Registro de Preços nº.006/2022, referente ao Processo Licitatório nº 040/2022, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 018/2022, realizada pelo Município de Umburatiba/MG Valor R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Vigência: 21 de dezembro a 31 de dezembro de 2022. Contrato nº 081/2022. Machacalis/MG, 21 de dezembro de 2022. Mauro Roberto Francisco Batista – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:847ABB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 27 AO CONTRATO Nº 217/2021

TERMO ADITIVO Nº 27 AO CONTRATO Nº 217/2021

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.330/0001-40, situado à Rodovia Maria da Fé/Itajubá, Km 02, Bairro Cafundó, Maria da Fé/MG, neste ato

representada por seu Gerente, **Sr. Roberto Inacio de Menezes**, inscrito no CPF sob o nº 280.596.547-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 217/2021, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro 2023 e término em 31 de dezembro de 2023..

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9806E812

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº165/2021

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº165/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 – CONVITE Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 451.134.326-87, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **INACIO ANTONIO GUEDES EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.859.109/0001-81, com sua sede a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 940, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada pelo Sr. **Inácio Antônio Guedes**, brasileiro, CPF nº 100.367.256-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 165/2021, Aquisição de Gás de cozinha, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 19 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ INÁCIO
Contratante

ANTÔNIO GUEDES EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3E6F7A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a do Contrato nº 124/2022, referente a Dispensa nº 192/2022, oriunda do processo nº 432/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **GERMEC CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.198.603/0001-40.

Objeto contratual: Construção da ponte em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica na localidade chamada Vila do Raul, na Rua Otávio J. Resende, no distrito de a Azurita, Mateus Leme/MG, conforme especificações contidas no plano de trabalho executado no sistema S2ID (Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil), em conformidade com o Edital e seu termo de referência que são partes integrantes e inseparáveis deste objeto.
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em questão no valor de R$ 186.457,77 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Fundamentação Legal: Os acréscimos foram baseados no artigo 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:8FE0988E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, 2º termo aditivo do Contrato nº

117/2022, referente a Pregão nº 023/2022, oriunda do processo nº 386/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **CONTRATADA: JF MANUTENÇÕES E LICITACOES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 30.294.651/0001-00.

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DA "FEIRA DE AMBULANTES" A SER INSTALADA EM AREA COM CERCA DE 1.031,37 m2, ABAIXO DO VIADUTO DA MG 050, SOB A AVENIDA PADRE VILAÇA.

Objeto do termo aditivo: R$ 74.235,45 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato está fundamentado no Artigo 65, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:6E3AD1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, 1º termo aditivo do Contrato nº 78/2021, referente a Dispensa nº 152/2021, oriunda do processo nº 352/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP,** inscrita no CNPJ sob o no 13.761.170/0001-30

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE INTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM VISTAS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 15/06/2022 com vencimento em 14/02/2023.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C8868356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº2371 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora, Sabrina Gonzaga Moreira do cargo de Diretor Escolar.

§1º Fica exoneração com a data retroativa de 19 de dezembro de 2.022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 20 de dezembro de 2.022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:24313251

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº641 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de Programa Temporário de Intervenção Pedagógica e Reforço Escolar denominado "Mais Aprendizagem", autoriza a contratação de profissional em caráter temporário para o exercício de função pública e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, em âmbito municipal, o Programa Temporário de Intervenção Pedagógica e Reforço Escolar "Mais Aprendizagem", com a finalidade de possibilitar que os estudantes das escolas municipais, dos anos finais do ensino fundamental, possam continuar participando de atividades de reforço escolar no contraturno, como oportunidade de recuperação da aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática.
Parágrafo único. O Programa criado nos termos do *caput* deste artigo terá vigência durante o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado até 31/12/2024, a depender dos resultados de recuperação da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, dos estudantes das escolas municipais dos anos finais do ensino fundamental.

Art. 2º Em decorrência do Programa criado nos termos da presente Lei, fica autorizada a contratação de profissional em caráter temporário, para atendimento a situação de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, para fins de oferta de reforço escolar aos alunos participantes, mediante contrato administrativo, para o exercício da função pública e condições discriminadas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O contratado nos termos da presente Lei, cujas atribuições são afetas ao Programa Temporário de Intervenção Pedagógica e Reforço Escolar conforme Anexo I, deverá cumprir a jornada de trabalho prevista para o cargo de Professor dos anos finais do ensino fundamental e fará jus aos vencimentos iniciais vigentes para o referido cargo, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º O contratado nos termos da presente Lei, deverá atender aos requisitos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal e à exigência mínima de comprovação de:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos;
c) regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as eleitorais, para ambos;
d) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e) condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função, a ser comprovada no ato da contratação, de acordo com prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física ou mental parcial, prevista em regulamentação específica;
f) Habilitação específica e/ou escolaridade mínima exigida para a contratação na respectiva função.

Art. 5º O contrato administrativo será celebrado no máximo até 31/12/2023, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado até 31/12/2024, sempre vinculado à necessidade do Programa Temporário de Intervenção Pedagógica e Reforço Escolar, observando-se o que estabelece o parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 6º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I – pelo término do contrato;
II – por iniciativa do contratado;

III – por conveniência administrativa.
§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II deverá ser comunicada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.
§ 2º A extinção do contrato, em decorrência de seu término ou por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização relativa à gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês integral e, ainda, ao pagamento do período das férias a que tiver direito, bem como ao eventual período incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 15 (quinze) dias.
§ 3º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será calculada com base na remuneração do mês de extinção do contrato a que se refere esta Lei.

Art. 7º As contratações previstas nesta Lei deverão ser precedidas de Procedimento Seletivo Simplificado, podendo ocorrer por simples Edital de vagas para classificação por títulos, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 8º O contratado nos termos da presente Lei, fica sujeito aos mesmos deveres e proibições aplicáveis aos servidores de carreira do Município, inclusive no tocante à vedação à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei, serão apuradas em conformidade com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oratórios MG, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10º O contrato celebrado nos termos desta Lei tem natureza precária, sendo vedado à Administração Municipal atribuir ao contratado funções ou encargos diversos daqueles constantes do contrato, bem como designação especial, nomeação para função de confiança ou para cargo de provimento em comissão, bem como afastamentos de qualquer espécie, exceto os compatíveis com a natureza do vínculo.

Art. 11º O contratado nos termos desta Lei é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, observado a legislação previdenciária federal.

Art. 12º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação, nos termos desta Lei, será contado, exclusivamente, para fins previdenciários.

Art. 13º O Poder Executivo regulamentará, no que for necessário, as disposições da presente Lei, em especial no que se refere ao Programa Temporário de Intervenção Pedagógica e Reforço Escolar.

Art. 14º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à prévia existência do respectivo Programa no âmbito do Município e serão custeadas com recursos a este vinculados, afetos à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Fica dispensada a estimativa prevista no art. 16, I da LC101/00 em razão do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Art. 16º Revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 20 de dezembro de 2.022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Número de vagas	Função Pública	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
2	Professor de Reforço Escolar – EF Anos Finais – Língua Portuguesa.	Licenciatura Plena Específica em Letras.
2	Professor de Reforço Escolar – EF Anos Finais – Matemática.	Licenciatura Plena Específica em Matemática.

- Atribuições -
Prestar os serviços de professor de reforço escolar na respectiva disciplina de sua habilitação, para fins de auxiliar, no contraturno escolar, os alunos do Programa Temporário de Intervenção Pedagógica e Reforço Escolar em suas atividades, tarefas e trabalhos, em especial com a finalidade de proporcionar recuperação da aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática, elaborando e cumprindo o respectivo plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos respeitando suas dificuldades e defasagens de aprendizagem; estabelecer estratégias de recuperação de aprendizagem para os alunos, em conformidade com as peculiaridades e dificuldades encontradas; ministrar as horas/aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional no âmbito do Programa; colaborar, no âmbito do Programa, com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade; registrar as dificuldades de aprendizagem dos alunos, utilizando os meios e recursos pedagógicos necessários para prevenir e/ou reverter situações de insucesso na aprendizagem; desenvolver e implementar estratégias docentes voltadas para o acompanhamento dos casos de dificuldade de aprendizagem; auxiliar na elaboração de métodos de ensino, planos de estudo e projetos pedagógicos; auxiliar os professores e especialistas em sua abordagem em sala de aula e no ambiente escolar; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:67D5F5E9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 640 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DOIS DIAS DE DISPENSA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ORATÓRIOS, QUE TENHA EFETIVA PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO DE SENTENÇA DE TRIBUNAL DO JURÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais da cidade de Oratórios, ficam autorizados a gozar do benefício de dois dias de dispensa no trabalho, caso seja pleiteado a sua participação em Conselho de Sentença de Tribunal de Juri, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.
Art. 2º O benefício previsto na presente Lei, poderá ser usufruído no dia de escolha do servidor, de acordo com a disponibilidade do Município.
Art. 3º A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde e de vigilância fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.
Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 20 de dezembro de 2.022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:25AE227B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº2372 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;
DECRETO:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Oratórios nos dias 23 de dezembro de 2022 (sexta - feira), 26 de dezembro de 2022 (segunda - feira), 30 de dezembro de 2022 (sexta - feira), 02 de janeiro de 2023 (segunda - feira). **EXCETO** necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, limpeza urbana, bem como os que funcionem em regime de plantões, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 21 de dezembro de 2.022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:9E8E0493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 12.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 12.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASIMIRO DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os autos do processo de nº 5009713-20.2022.8.13.0481 (Nunciação de Obra Nova) proposto por Bruno Henrique de Souza em face do Município de Patrocínio e Construtora HS Silveira Ltda

Resolve

Art. 1º - Designar Comissão para apuração de supostas irregularidades ocorridas na obra de construção do Centro de Educação Infantil Casimiro de Abreu, imóvel de setor 09, quadra 010, Lote nº 0313, localizado na Avenida Dom José André Coimbra, esquina com Rua Elmiro Alves do Nascimento, devidamente matriculado sob o nº 78.940, livro 2EAE, fls. 113, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de outras atribuições, composta pelos seguintes servidores:

I - Orlando Vargas da Silva Neto – CREA-MG 235.266/D (Secretaria Municipal de Urbanismo)
II - Ibrahim Abdallah Daura Neto – CREA-MG 136.044/D (Secretaria Municipal de Urbanismo)

Art. 2° - No desempenho de suas atribuições a Comissão deverá ter livre acesso à informações e documentos, podendo requisitar declarações, ouvir testemunhas e fazer vistorias in locu.
Parágrafo Único – Ao final dos trabalhos realizados, a Comissão elaborará Relatório Conclusivo, detalhando os fatos analisados e apresentando sugestões.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio, 20 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:AB1F14C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2006

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2006

Processo nº: 0007872
Modalidade: Dispensa 012/2006

Objeto: Locação de imóvel urbano, situado à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 226, no qual funciona o PROCON.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FERNANDES NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.865.321/0001-84, estabelecida nesta cidade, Av. Rui Barbosa nº 280, sala 08**.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula Segunda - Do VALOR E prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – " – fica acrescido ao valor global da presente contratação R$ 31.035,87 (trinta e um mil e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais R$ 2.586,33 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado 5,974440% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de dezembro/2021 a novembro/2022.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:AAE401A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20 DE JULHO DE 2009

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20 DE JULHO DE 2009

Processo nº: 0017864
Modalidade: Dispensa 25/2009

Objeto: Locação de imóvel, situado à Avenida Marciano Pires, nº 1.567, bairro Industrial, em Patrocínio - MG, destinado às instalações do depósito do Almoxarifado.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: TERRAPLANAGEM FERNANDES NUNES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.865.321/0001-84, situada à Avenida Rui Barbosa, nº 280, conjunto 08, bairro Centro, em Patrocinio – MG, neste ato representado por Osmar Silva Nunes,

advogado, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 321.128.236-04, residente e domiciliado nesta cidade.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula Segunda - Do VALOR E prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – " – fica acrescido ao valor global da presente contratação R$ 141.313,80 (cento e quarenta e um mil trezentos e treze reais e oitenta centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais R$ 11.776,15 (onze mil setecentos e setenta e seis reais quinze centavos) a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado 5.974440% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de dezembro/2021 a novembro/2022.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio - MG, 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:8381D530

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 87/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 65/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 87/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 65/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, EM PONTOS EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, COM TECNOLOGIA DE FIBRAS ÓPTICA E RÁDIO**.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ONNET TELECOMINICAÇÕES LTDA**,** empresa sediada na cidade de Patrocínio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05, neste ato representada por Dalmo de Arvelos Alves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.618.096-11, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.***

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado nas dotações orçamentárias:

02.01.03.03.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.01.05.01.04.122.0003.00.2123.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.01.06.01.12.122.0002.00.2016.3.3.90.39.9900101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.01.07.01.10.122.0020.00.2992.3.3.90.39.9900102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.01.09.01.04.122.0010.00.2041.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.01.10.01.04.122.0009.00.2048.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.01.14.01.06.122.0008.00.2146.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.01.17.01.04.122.0006.00.2300.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 20 de dezembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:F64D0B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 83/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 54/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 83/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 54/2020

Objeto: Contratação de empresaespecializa em Cloud Computing, para prestação de serviços de disponibilização de espaço em nuvem para armazenamento de dados, conformetermo de referência.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **Brasil Cloud serviços de computação em nuvem LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.951.563/0001-04, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 16 de dezembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:39143AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 05 AO EDITAL Nº 001 /2022 – CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 05 ao EDITAL nº 001 /2022 – CONCURSO PÚBLICO**, que divulga o Resultado de Recurso sobre o Indeferimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

I. O Resultado de Recurso sobre o Indeferimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**INSCRIÇÕES**".

II. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverá acessar o site da Empresa MSCONCURSOS **(www.msconcursos.com.br)**, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento até o último dia previsto no Cronograma

Patrocínio, MG, 21 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal de Patrocínio MG.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2A61FDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.698/2022

Portaria Nº 12.698/2022

Designa Servidor Para Responder Pela Corregedoria e Pela Ouvidoria.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Designar, ERIKA CRISTINA BATISTA, ocupante da função de Advogado, Nível XIV-P1, para responder interinamente pela Corregedoria e pela Ouvidoria, a partir de 19/12/2022, permanecendo com o vencimento da função de origem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:38B49563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE DE EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 01/2022

O Hospital Ester Faria de Almeida - HEFA juntamente com a Prefeitura Municipal, torna público o Convênio de Repasse de Emendas Impositivas assinado entre a administração Pública Municipal e o Hospital.
MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL-MG: inscrito no CNPJ sob n° 18.414.565/0001-80
HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.430.945/0001-49.
DO OBJETO: O presente Termo de Convênio de Repasse de Emendas Impositivas nº 01, tem por OBJETO o repasse de recursos financeiros ao Hospital Ester Faria de Almeida, oriundos das Emendas Impositivas, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e consultas médicas especializadas conforme Plano de Trabalho apresentado pelo hospital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de convênio é de R$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros do Termo de Repasse correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas Dotações Orçamentárias em uma única parcela que será paga até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura.
05.01.03.10.302.0011.6001-33504300-Ficha390-Fonte102
05.01.03.10.302.0011.6001-33504300-Ficha391-Fonte102
05.01.03.10.302.0011.6001-33504300-Ficha392-Fonte102
05.01.03.10.302.0011.6001-33504300-Ficha393-Fonte102
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de 06 meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINTURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:6FF98990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO PRESENCIAL 039/2022

Processo nº 346/2022 - Edital nº 062/2022 - Pregão Presencial n° 039/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel S10) e ARLA 32 para a frota de veículos e/ou máquinas do município, bem como dos legalmente conveniados, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 03/01/2022 às 14h30. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 21/12/2022. Michelly Cristina da Silva - Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F53FF549

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LEILÃO

PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA. LEILOEIRA OFICIAL. JUCEMG 945 faz saber que será levado a leilão os bens móveis (veículos e outros) inservíveis ao município de Pedra do Anta. Leilão 001/2022. Dia 09/01/2023 às 13 hs na Garagem da Prefeitura à Rua Milton Pacheco Viana, s/n, Pedra do Anta e no site www.patricialeiloeira.com.br. Os bens poderão ser visitados pelos interessados nos dias 02/01/23 à 09/01/23 de 07 às 11 e 12 às 16 hs. Somente em dias úteis. Local: Garagem da Prefeitura. Maiores informações: (31) 3243-1107.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:3741E182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Pintópolis, extrato do contrato nº 339/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa ATITUDE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. Processo licitatório nº 66/2022, Credenciamento nº 06/2022. Objeto: Contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais em diferentes estilos para atender aos eventos/festividades promovidos ou apoiadores pela municipalidade. Valor global de R$ 15.000,00. Assinatura 16 de dezembro de 2022.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Pintópolis, extrato do contrato nº 340/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa MURILO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA 65092376600. Processo licitatório nº 66/2022, Credenciamento nº 06/2022. Objeto: Contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais em diferentes estilos para atender aos eventos/festividades promovidos ou apoiadores pela municipalidade. Valor global de R$ 500,00. Assinatura 14 de dezembro de 2022.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Pintópolis, extrato do contrato nº 340/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a MICHELLE RIBEIRO DA MOTA. Processo licitatório nº 66/2022, Credenciamento nº 06/2022. Objeto: Contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais em diferentes estilos para atender aos eventos/festividades promovidos ou apoiadores pela municipalidade. Valor global de R$ 1000,00. Assinatura 19 de dezembro de 2022.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:C29BFEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO / ATA DA 57ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CODEMA

Aos 20/12/2022 realizou-se por meio de videoconferência, efetivada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a 57ª Reunião Ordinária do CODEMA. A reunião foi iniciada após verificação do quórum legal e regimental e presidida pela Marina Rosa Godoi. 1. Marina realizou abertura da reunião. 3. Todos os processos pautados foram discutidos, conforme resumo: **2.1 -** *Aprovação da Ata da 56ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 18/10/2022;* **2.2 –** Aprovação do Cronograma das Reuniões Ordinárias em 2023; **2.3 -** Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente (2022); **2.4 –** Proposta de Utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o ano de 2023; **2.5 - Parecer Único SEMAM n. 54/2022**, referente ao Processo Administrativo n. 311/2022 – **Primavera Empreendimentos LTDA (Intervenção em APP); 2.6 – Parecer Único SEMAM n. 55/2022**, referente ao Processo Administrativo n. 316/2022 – **FBC Administração de Imóveis LTDA (Intervenção em APP).** 4. A presidente Marina agradeceu a todos e encerrou a reunião.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:7D0F8D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12788 HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO

DECRETO No 12.788 / 2022

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 07/2022 – SEMSA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital No 07/2022, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de profissionais para a função de Auxiliar de Conservação de Vias(Frente de Limpeza(Enfrentamento da Dengue no período sazonal, de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo223 da Lei Orgânica Municipal1.522/90 e Lei Municipal no 4.618 de 17/10/2022, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2022.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Interina

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7EF2EBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 203/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 203/2022 – Pregão Eletrônico Nº 146/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 203/2022 – Pregão Eletrônico Nº 146/2022 – Data: 03/01/2023 às 13h00min. Contratação de serviços para execução de serviços para restabelecimento de parte da Rua Felisberto Leopoldo com muro de gabião. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2FB7AC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022, CONCORRÊNCIA 001/2022

Processo Licitatório nº 178/2022, Concorrência 001/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que está convocando a empresa habilitada para abertura do envelope de proposta referente à Concorrência Nº 001/2022 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de REFORMA E RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO HOTEL GLÓRIA. A sessão de abertura dos envelopes de proposta acontecerá no dia 27 (vinte e sete) de dezembro as 13h na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova – MG. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:65DB4047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 198/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 198/2022 – Pregão Eletrônico Nº 142/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 198/2022 – Pregão Eletrônico Nº 142/2022 – Data: 04/01/2023 às 09h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamento hospitalar. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B22F966E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 095/2021
Pregão Presencial nº 029/2021
Ata de Registro de Preços nº 097/2021
Contrato nº 113/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: José de Arimatea Aparecido Sampaio-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em estações de filtragem no município de Prados/MG
Valor total do contrato: R$ 39.380,00 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência: até 07 de dezembro de 2023.
Data: 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:D51E8F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 18.314.625/0001-93, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que ocorrerá a 1ª Audiência Pública, tendo como objetivo a Elaboração do Plano Diretor Municipal, no dia 18 de janeiro de 2023, ás 18 h, no plenário da Câmara Municipal de Prudente de Morais, localizada na Rua João Batista da Cruz nº 69, bairro Centro, nesta cidade; O conteúdo e informações serão disponibilizados a partir desta data no Site Oficial do Município (https://www.prefeituradeprudentedemorais.mg.gov.br), no link Elaboração do 1º Plano Diretor do Município de Prudente de Morais – MG. Prudente de Morais, 20 de dezembro de 2022. Jocimar César Brandão Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:24FC0BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 153/2022 – Pregão Presencial 094/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 094/2022, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com locação de equipamentos para realização de shows artísticos, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 03/01/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 21 de dezembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:BA2480EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.238 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

> "Concede anistia sobre multas e juros incidentes no recolhimento de Impostos e Taxas Municipais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Fazenda Pública Municipal de Santana do Deserto autorizada a conceder anistia total e/ou parcial de juros, multas e demais encargos legais e/ou contratuais, apurados sobre os créditos tributários e não tributários de sua titularidade, tais como, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Água e Esgoto e as Taxas do Exercício do Poder de Polícia, inscritos ou não em Dívida Ativa, em

cobrança administrativa e/ou judicial, com vencimentos até **31 de Dezembro de 2022.**

Art. 2° – Os débitos referidos no **Artigo 1°** poderão ser pagos, com a anistia de multas e juros, obedecendo aos seguintes critérios:

I – 100% (cem por cento), para pagamento em parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

§ 1º – As hipóteses de parcelamento previsto no artigo anterior somente poderão ser requeridos e concedidos para os tributos vencidos e não pagos até **Dezembro de 2022**.

§ 2º - Caso os débitos estejam em fase de cobrança judicial, ficam suspensas as cobranças de honorários advocatícios sucumbenciais por parte da municipalidade.

Art.3°– Os percentuais previstos no artigo anterior terão vigência temporária e limitada.
§ 1° – O deferimento do benefício não afasta a incidência de correção monetária e demais acréscimos legais e contratuais, calculados mês a mês na forma da legislação vigente, ao tempo do vencimento de cada parcela, implicando na interrupção da prescrição do crédito.

§ 2º - Caso o contribuinte esteja sob qualquer tipo de ação fiscalizatória para apuração de débitos ou de fatos geradores, o mesmo ficará impedido de solicitar parcelamento, fazendo jus apenas ao benefício de anistia para pagamento em parcela única.

Art.4° - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior ao equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art.5° - Para fazer jus ao benefício, o contribuinte deverá atualizar seus dados cadastrais junto ao Departamento de Tributos do Município, que fará a alteração dos dados.

§ 1° – Para realizar a atualização o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos, dos quais serão extraídas cópias xerográficas para que sejam arquivadas:

I - carteira de Identidade ou Documento de Constituição Empresarial;

II - CPF - Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III - comprovante de endereço do imóvel ou do estabelecimento;

IV - comprovante de endereço para correspondência (se for o caso);

Art. 6° - O parcelamento será concedido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

§ 1°- Quando o requerimento for formulado por terceiro obrigado a efetuar o pagamento em virtude de estipulação contratual, o número de parcelas não poderá exceder ao período de vigência do contrato.

§ 2°- No caso de parcelamento de IPTU, havendo transferência do imóvel, a qualquer título, o débito deverá ser integralmente transferido para o novo titular, independentemente do número de parcelas remanescentes.

§ 3° - Os contribuintes que já fizeram o parcelamento ou o reparcelamento dos débitos de seus tributos, poderão ser amparados por esta Lei, podendo aderir ao benefício, não havendo compensação do que já foi pago, incidindo apenas nas parcelas remanescentes a partir da concessão da anistia.

Art. 7°- A anistia parcial e o parcelamento, somente serão concedidos mediante requerimento do contribuinte, proprietário do imóvel, procurador legalmente instituído e com poderes para tal ou por terceiro que demonstre, cabal e documentalmente, interesse na liquidação do débito, importando tal ação na expressa confissão irretratável e indivisível quanto à sua certeza, liquidez e exigibilidade.

§ 1°– Considera-se terceiro interessado o locatário, o cessionário, o usufrutuário, o donatário, o comodatário, o arrendatário, o posseiro a qualquer título, o representante legal e/ou procurador regularmente constituído, o cônjuge ou companheiro do proprietário do imóvel ou do terceiro, seus descendentes ou ascendentes até segundo grau, colateral, herdeiro ou inventariante, este mediante prova documental idônea dessa qualidade.

§ 2° - O Simples requerimento não implica no deferimento do beneficio, o qual deverá atender as prescrições contidas nesta Lei.

Art.8°- A inadimplência no pagamento implicará no cancelamento automático do benefício, retornando o débito ao seu valor original anterior ao deferimento do pedido, com os acréscimos legais e contratuais, deduzindo-se os valores efetivamente quitados.

Art.9º - Em caso de solicitação para pagamento à vista, no ato do deferimento do benefício será emitida e entregue ao requerente a guia de arrecadação respectiva, com vencimento/limite até 5 (cinco) dias da concessão do benefício.

Art.10 - Em se tratando de créditos ajuizados correrão por conta do contribuinte o recolhimento e a comprovação em juízo, para fins de extinção da ação executiva tributária, das custas judiciais e da taxa judiciária devida, além do efetivo pagamento do crédito cobrado com os benefícios desta Lei.

Parágrafo Único – Nos casos de ações judiciais propostas pelo devedor impugnando os créditos previstos nesta Lei, a adesão aos seus termos, com o pagamento da primeira parcela, implicará em confissão do débito em questão, além da imediata extinção das ações, com julgamento do mérito, arcando o contribuinte com as custas judiciais de baixa, e renunciando qualquer honorários sucumbenciais.

Art.11 - Caso o contribuinte opte por não se enquadrar nas condições e prazos previstos na presente Lei, estará o mesmo sujeito às regras gerais constantes da Lei Municipal n° 360/83 (Código Tributário Municipal) e Lei 1.049/2017.

Art.12 – Esta Lei terá vigência **até 31 de outubro de 2023.**

Art.13 - Nos casos omissos deverão ser observadas as disposições da Lei Municipal n° 360/83 (Código Tributário Municipal) e Lei 1.049/2017.

Art.14 – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto – MG, 14 de dezembro de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:2AFF4639

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09 /2022 E N.º 14 /2022

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei Municipal nº 575/95, Lei Municipal nº 1.042/17 e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do edital nº 09/2022 de psicólogo, publicado o resultado dia 30 de maio de 2022 e edital nº 14/2022 de auxiliar de serviços escolares publicado o resultado dia 02 de setembro de 2022
CONSIDERANDO o item 14 do Edital nº 09/2022 que dispõe que o certame terá prazo de validade de 06 (seis) meses e o item 14 do Edital nº 14/2022 que dispõe que o certame terá prazo de validade de 03 (três) meses contados a partir da data da publicação de sua

homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura;
Portanto, fica prorrogado por 06 (seis) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo para contratação temporária de psicólogo correspondente ao Edital nº 09/2022 e 03 (três) meses o prazo de validade do Processo Seletivo para contratação temporária de auxiliar de serviços escolares correspondente ao Edital nº 14/2022.

Santana do Deserto – MG, 30 de novembro de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:1E75BB2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Convite 004/2022 – Tipo: Menor Preço por Empreitada Global – Lei Federal 8.666/93 – Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra de Reforma e Ampliação da Escola CEMEI – Visita Técnica Obrigatória: a partir do dia 26/12/2022, sob agendamento prévio – Entrega dos Envelopes: 28 de dezembro de 2022, às 09h30min – Informações/Convite: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! O Convite, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:237D6CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA E A ANGLO AMERICAN.

AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS AJUSTAM ESTE TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONVÊNIO DE BENEFÍCIOS, NOS TERMOS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Os partícipes resolvem celebrar este TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONVÊNIO ANGLO AMERICAN, cujo objetivo era a execução de serviços de adequações na usina de triagem e compostagem, por ter finalizado a obra conforme previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUITAÇÃO
Os partícipes quitam-se, reciprocamente, declarando, pelo presente, que nada têm a reclamar perante a outra, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

Santo Antônio do Grama, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Contratante

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:8092A1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, as empresas **PRIMOS CONSTRUÇÕES LTDA, RENATA KELEM DE SOUZA ANTONIO-ME, CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS, GIOVANNA QUINTÃO PORTILHO, ZELIA AUGUSTA RODRIGUES-ME, AF ASSUNÇÃO MINERAÇÃO.**

Processo de Licitação Nº 026/2022
Pregão Presencial nº 010/2022

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	**Nº DA ATA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
PRIMOS CONSTRUÇÕES LTDA	**021**	R$ 3.594.988,00
RENATA KELEM DE SOUZA ANTONIO-ME	**022**	R$ 2.413.758,40
CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS	**023**	R$ 2.649.943,70
GIOVANNA QUINTÃO PORTILHO	**024**	R$ 199.000,00
ZELIA AUGUSTA RODRIGUES-ME	**025**	R$ 396.000,00
AF ASSUNÇÃO MINERAÇÃO	**026**	R$ 220.000,00

Vigência: 31/05/2022 a 30/05/2023.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 31 de maio de 2022.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:F741FAE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas CHAGAS MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 45.618.351/0001-07, vencedora dos itens 20, 25, 42, 53, 57, 58, 68, 69, 71, 77, 79, 85, 86, 89, 91 ,107, 111, 115, 116, 118, 119, 128, 135, 136, 137, 140 perfazendo o valor final de R$ 45.287,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais), DELTA BUSINESS COMERCIAL, CNPJ: 45.106.997/0001-05, vencedora dos itens: 02,04,05,13,14,15,17,18,22,26,64,80,93,94,95,96,97,138,139 perfazendo o valor final de R$ 72.988,40 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 00.226.324/0001-42, vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 21, 24, 27, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 59, 63, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 81, 83, 84, 98, 99, 110, 112, 113, 117, 120, 123, 124, 125, 126, 127 e 133 perfazendo o valor final de R$ 49.490,99 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e nove

centavos), ELÉTRICA VENEZA LTDA - ME, CNPJ: 07.935.849/0001-04, vencedora dos itens 06, 32,34,40,49,70,76,78,87,88,90,105,108,109,129,131,132 perfazendo um total de o valor final de R$ 39.570,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais), PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME CNPJ 45.966.780/0001-67 vencedora dos itens 01, 03, 16, 19, 23, 28, 29, 30, 31, 60, 61, 62, 82, 100, 101, 102, 103, 104, 121, 122, 134 perfazendo o valor final de R$ 23.756,90 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)); foram vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 167/2022, autuado em 29 de novembro de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 13 de dezembro de 2022, homologado dia 16 de dezembro de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos do Município de São Pedro dos Ferros, para atender as necessidades da Secretarias Municipais. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
São Pedro dos Ferros-MG, 16 de dezembro de 2022,
RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:30EF58B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 164/2022 A 168/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Ata Registro de Preço 164/2022, 165/2022, 166/2022, 167/2022, 168/2022, PRC 167/2022, Pregão Presencial 039/2022, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos do Município de São Pedro dos Ferros, para atender as necessidades da Secretarias Municipais. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 16 de dezembro de 2022

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5372E604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 082/2022

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino – Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos
Profissionais da Educação – FUNDEB, para deliberarem nos assuntos de interesse da Educação Municipal. Quadriênio 2023/2026
Art. 2º. O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
Titular: Andrei José Ferreira
Suplente: Michaela Rodrigues do Nascimento
Titular: Cristiana dos Reis Pereira Silva
Suplente: Josiane Aparecida Silva Carvalho

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
Titular: Elisangela dos Reis Daniel
Suplente: Mariza Dizaró

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
Titular: Jéssica Medeiros Jeremias
Suplente: Maysa Aparecida dos Santos Rezende

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
Titular: Elaine Maria de Souza
Suplente: Luiz Carlos Moreira

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
Titular: Gerusa Cristina Moretti Silva
Suplente: Leiza Ariane Campos

Titular: Germana Souza Silveira Oliveira
Suplente: Talita Oliveira Santos

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
Titular: Ana Flávia Gomes de Carvalho
Suplente: Júlia Mantoni de Moraes

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
Titular: Ana Cristina Bueno
Suplente: Silene Cristina Barbosa

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
Titular: Silvia Maria Soares Nogueira
Suplente: José Célio Ferreira

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Titular: Josilene Souza Cruz Jerônimo
Suplente: Angélica Jerônimo Costa

Titular: Adriana Maria de Morais Paulino
Suplente: Maria de Lourdes Vieira Figueiredo

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Tomás de Aquino/MG, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:9FC99B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022, PL 142/2022, Inexigibilidade 21/2022. Obj: Contratação de show musical com a dupla "Lorenzo & Daniel" para apresentação no dia 31 de Dezembro de 2022, no Reveillon 2023 de Senhora dos Remédios. Contratado: L

& D Produções e Eventos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº. 48.033.865/0001-80, no valor de ---------- R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Vigência: 20/12/2022 a 31/01/2023. Cristiane Bruna de Souza – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022, PL 143/2022, Inexigibilidade 22/2022. Obj: Contratação de show musical com a banda "Ana Gouvêa" para apresentação no dia 30 de Dezembro de 2022, no Reveillon 2023 de Senhora dos Remédios. Contratado: Ana Paula Gouvêa, portador do CPF: 058.537.286-10 e RG nº. MG – 12.300.550-SSP/MG, no valor de ---------- R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 20/12/2022 a 31/01/2023. Cristiane Bruna de Souza – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022. Obj: Prestação de serviços de DJ na festividade do Reveillon 2023, que se realizará nos dias 30 e 31 de dezembro de 2022. Contratado: Matheus Moreira Baeta, portador do CNPJ: 115.558.366-31, MG-19.365.088, no valor de ---------- R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais). Vigência: 20/12/2022 a 31/01/2023. Cristiane Bruna de Souza – Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:CE1DAB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-313, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.362/19, art. 82 e demais normas correlatas,
CONSIDERANDO que a remoção é a mutação funcional do servidor para outro serviço ou para outra unidade administrativa, sem mudança na carreira e mediante a existência de vaga,

RESOLVE

Art. 1°. REMOVER, *de ofício*, no interesse da Administração, as servidoras **MARIZETE ALVES DE OLIVEIRA,** provida no cargo efetivo de PROFESSOR I, matrícula 001904; **CLENY DIAS BANDEIRA DE FREITAS,** provida no cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIO ESCOLAR, matrícula 001754; **MARIA ELENICE ARAÚJO,** provida no cargo efetivo de PROFESSOR I, matrícula 000838; lotadas na Secretaria Municipal de Cultura, Setor Biblioteca Pública Municipal, para lotação à disposição da **Secretaria Municipal de Educação,** Setor Unidades Escolares, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos desta Secretaria procederá às anotações e providências cabíveis de que trata o artigo 1º, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:108CAF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-312/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA IDENTIFICAR O CONDUTOR QUE CONDUZIA O VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS NA OCASIÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** nos termos do Decreto nº 1.911, de 20/09/2013 e no art. 50 da Lei 719/93 e
CONSIDERANDO que foi recebida a notificação de autuação de infração de trânsito **DER MG AI04205596**, em nome do Município de Taiobeiras, por infringir o disposto no art. 218 I, do Código de Trânsito Brasileiro, cometida no dia 21 de novembro de 2022, às 18h41min, na MG404 km 17,9 Salinas FX1 SC, município de Salinas (MG),

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o procedimento administrativo para identificar o servidor municipal que conduzia o veículo FORD RANGER XLSCD4A22C/ESPECIAL/CAMINHONETE, placa RUE5B23, na MG404 km 17,9 Salinas FX1 SC, município de Salinas (MG).

Art. 2º. Uma vez identificado o condutor do veículo, o mesmo será notificado para que interponha o recurso cabível. Em caso de não interposição ou de o mesmo não ser provido, procederá ao desconto do valor da multa em seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:4F9211FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 089/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Município de Taiobeiras, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A FESTA DE REVEILLON DO MUNICIPIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços:
• Até 26/12/2022 às 16:59, presencialmente por protocolo na DvCAM.
• Até 26/12/2022 às 23:59 via e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br**.**
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município:www.taiobeiras.mg.gov.br ou através do E-mail:licitacao@taiobeiras.mg.gov.br. Outras informações poderão ser

obtidas na Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - DvCAM, horário de atendimento de 13 às 17 horas de segunda a sexta, na Praça da Matriz, 136, Centro, Taiobeiras/MG.

Taiobeiras, 21 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:532ABAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-314, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar – **PAD 924/2022** de 22 de setembro de 2022, para apurar a conduta do servidor **CARLOS EDUARDO SILVA**,
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 168** da Lei 719/93, que trata da prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais **60 (sessenta) dias**, para a término dos trabalhos do **PAD 924/2022**, de 21 de novembro de 2022, para apuração e conclusão dos fatos apresentados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:442B5917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 038/2021

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 038/2021.
DISPENSA Nº 016/2021.
Objeto: Aluguel de imóvel visando alocação de Estratégia Saúde da Família-ESF na Rua Ouro Branco, n° 12, Parque Residencial Recanto da Serra.
Contrato: N° 031/2021.
Contratada: JOÃO CAETANO LEITE
Aditivo: Segundo Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses.
Novo fim de Vigência: 23/12/2023.

Dou fé, Tiradentes, 20 de dezembro de 2022.

(assinado no original, anexo aos autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A11310C6

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 121/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 121/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2022.
PREGÃO (ELETRÔNICO- SRP) N° 080/2022.
Objeto: Futura e eventual aquisição de 1 Kit de PABX para no mínimo 2 linhas

Resultado: **SESSÃO DESERTA**

Dou fé, Tiradentes, 21 de dezembro de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C266A16B

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PARALIZAÇÃO DA OBRA DA PRAÇA LARGO DAS FORRAS PL 091/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PARALIZAÇÃO DA OBRA DA PRAÇA LARGO DAS FORRAS

Processo Administrativo n° 091/2022. Adesão a Ata n° 004/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a PARALIZAÇÃO da obra de Restauração da Praça Largo das Forras.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Execução de serviço de engenharia de baixa complexidade visando a Restauração da Praça Largo das Forras em Tiradentes MG. **Contratada:** VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME CNPJ 33.214.789/0001-32
Contrato N ° 059/2022.
Justificativa: Devido ao evento "Natal Iluminado" que realiza iluminação especial para o natal, não será possível a realização de serviços de alteração da rede de energia, conforme previsto no projeto elétrico difinitivo da praça.
Data da paralização: De 01/12/2022 à 02/01/2023.

Tiradentes, 21 de dezembro de 2022.

(Assinado no original anexo aos autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:57551386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 048/2022 – DISPENSA N.º 005/2022 CONTRATO N.º 104/2022

PROCESSO N.º 048/2022 – DISPENSA N.º 005/2022
CONTRATO N.º 104/2022

TORNA PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo entre o Município de Tombos e o **INSTITUTO MINAS GERAIS.** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato n.º **104/2022** até dia 18 de março de 2022, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, de acordo com o Processo n.º **048/2022 –** Dispensa n.º **005/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa para a revisão da estrutura organizacional, devendo elaborar o Plano de Cargos de Carreiras, reavalizar e adequar o atual Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal e todas as secretarias, de modo a identificar e corrigir distorçoes nele existentes, bem como após alterações, a implantação de novo modelo de Plano de Cargos Vencimentos/salários, revisar a estrutura organizacional do SAAE e adequar a estrutura para o efetivo atendimento ao novo marco legal do saneamento.

Tombos/MG, 13/12/2022

> ***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO*** **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:C267CBFB

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 070/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.° 011/2022

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público a Homologação do **PAL N.º 070/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.° 011/2022** - OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para construção de Muro de Arrimo de Concreto da Escola Municipal Savina Lazzaroni.** Empresa Vencedora **LVS CONSTRUÇÕES DE MG LTDA. -** CNPJ n.º ----31.115.580/0001-96 . Valor Total do Fornecedor: **R$ 207.653,89** (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.** Tombos – MG, 07 de dezembro de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:6AEC16B6

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 070/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.° 011/2022

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL N.º 070/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.° 011/2022** - OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para construção de Muro de Arrimo de Concreto da Escola Municipal Savina Lazzaroni.** Empresa Vencedora **LVS CONSTRUÇÕES DE MG LTDA.** CNPJ n.º ----31.115.580/0001-96. Valor Total do Fornecedor: **R$ 207.653,89** (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.**

Tombos – MG, 20 de dezembro de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:9A162AB9

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 067/2022 - Pregão Eletrônico n.º 041/2022.** Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em escola da rede municipal de ensino, de acordo com o Convênio n.º 1261001217/2022/SEE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresas Vencedoras: A. DO N. JUVENAL COMÉRCIO E SERVIÇO**, CNPJ n°. 42.278.375/0001-68, Valor Total **R$ 45.161,98** (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, CNPJ n.º 34.240.500/0001-12**,** Valor Total **R$ 33.679,89** (trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), **INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº. 12.853.501/0001-08, Valor Total: **R$ 13.712,00** (treze mil, setecentos e doze reais), **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**, CNPJ n.º 33.859.616/0001-71, Valor Total: **R$ 15.866,50** (quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**, CNPJ n.º 35.502.416/0001-92, Valor Total: **R$ 6.316,01** (seis mil, trezentos e dezesseis reais e um centavos), e **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.**, CNPJ n.º 46.777.902/0001-30, Valor Total: **R$ 12.779,50** (doze mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Tombos – MG, **28 de novembro de 2022**.
TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:1142BF7C

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PAL N.º 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público os Extratos de Contratos do **PAL n.º 067/2022 - Pregão Eletrônico n.º 041/2022.** Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em escola da rede municipal de ensino, de acordo com o Convênio n.º 1261001217/2022/SEE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresas Vencedoras: BRUNO DO CARMO FERREIRA**, CNPJ n.º 34.240.500/0001-12**,** Valor Total **R$ 33.679,89** (trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), **INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº. 12.853.501/0001-08, Valor Total: **R$ 13.712,00** (treze mil, setecentos e doze reais), **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**, CNPJ n.º 33.859.616/0001-71, Valor Total: **R$ 15.866,50** (quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**, CNPJ n.º 35.502.416/0001-92, Valor Total: **R$ 6.316,01** (seis mil, trezentos e dezesseis reais e um centavos), e **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.**, CNPJ n.º 46.777.902/0001-30, Valor Total: **R$ 12.779,50** (doze mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Tombos – MG, **06 de dezembro de 2022**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:1026CC4A

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 072/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.° 012/2022

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público a Homologação do **PAL N.º 072/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.° 012/2022** - OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para construção da Rampa de Acessibilidade da Escola Municipal Emílio Soares.** Empresa Vencedora **MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ n.º 24.536.480/0001-78 - Valor

Total do Fornecedor: **R$ 286.072,38** (duzentos e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.**

Tombos – MG, 14 de dezembro de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:57211739

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 072/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.° 012/2022

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL N.º 072/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.° 012/2022** - OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para construção de Muro de Arrimo de Concreto da Escola Municipal Savina Lazzaroni.** Empresa Vencedora **MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ n.º 24.536.480/0001-78 - Valor Total do Fornecedor: **R$ 286.072,38** (duzentos e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.** Tombos – MG, 20 de dezembro de 2022. **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:BD1BA4F9

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 063/2022 - Pregão Eletrônico n.º 040/2022.** Objeto: objeto Aquisição de material e suprimentos de informática para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresas Vencedoras: BRUNO DO CARMO FERREIRA**, CNPJ n.º 34.240.500/0001-12**,** Valor Total **R$ 46.302,50 (quarenta e seis mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)**, **EDILAINE SOUZA COSTA 12984782607**, CNPJ nº. 46.605.248/0001-87, Valor Total: **R$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ n.º 04.552.128/0001-19, Valor Total: **R$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais), JOÃO BRÁULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, CNPJ n.º 27.845.560/0001-01, Valor Total: **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628**, CNPJ nº. 24.708.774/0001-30, Valor Total: **R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)**, **REFERENCIAL DIGITAL LTDA.**, CNPJ n.º 04.177.460/0001-40, Valor Total: **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ n.º 44.933.822/0001-09, Valor Total: **R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656**, CNPJ n.º 29.712.612/0001-99, Valor Total: **R$ 10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650**, CNPJ n.º 30.725.507/0001-73, Valor Total: **R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais)** e **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ n.º 27.274.178/0001-87, Valor Total: **de R$ 4.067,75 (quatro mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

Tombos – MG, **31 de outubro de 2022**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:F174C0FB

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PAL N.º 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público os Extratos de Contratos do **PAL n.º 063/2022 - Pregão Eletrônico n.º 040/2022.** Objeto: objeto Aquisição de material e suprimentos de informática para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresas Vencedoras: BRUNO DO CARMO FERREIRA**, CNPJ n.º 34.240.500/0001-12**,** Valor Total **R$ 46.302,50 (quarenta e seis mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)**, **EDILAINE SOUZA COSTA 12984782607**, CNPJ nº. 46.605.248/0001-87, Valor Total: **R$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ n.º 04.552.128/0001-19, Valor Total: **R$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais), JOÃO BRÁULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, CNPJ n.º 27.845.560/0001-01, Valor Total: **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628**, CNPJ nº. 24.708.774/0001-30, Valor Total: **R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)**, **REFERENCIAL DIGITAL LTDA.**, CNPJ n.º 04.177.460/0001-40, Valor Total: **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ n.º 44.933.822/0001-09, Valor Total: **R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656**, CNPJ n.º 29.712.612/0001-99, Valor Total: **R$ 10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650**, CNPJ n.º 30.725.507/0001-73, Valor Total: **R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais)** e **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ n.º 27.274.178/0001-87, Valor Total: **de R$ 4.067,75 (quatro mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

Tombos – MG, **03 de novembro de 2022**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:BCEC95B0

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 058/2022 – ADESÃO N.º 001/2022 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 058/2022 – ADESÃO N.º 001/2022 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, torna público o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Presencial n.º 23/2022 – Processo Administrativo Licitatório n.º 67/2022, do Município de Vieiras, para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos para manutenção da frota de veículos do Município de Tombos/MG, com as empresas fornecedoras: **Comércio de Pneus Pinheiro – CNPJ nº. 09.393.808/0001-50**, valor de **R$ 1.770.299,00(um milhão, setecentos e setenta mil reais e duzentos e noventa e nove reais) e Mecânica Auto Peças Lima de Miradouro Ltda – CNPJ nº. 08.347.111/0001-80,** valor de **R$ 88.500,00(oitenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Tombos/MG, 19 de agosto de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:18EB269C

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N.º 058/2022 – ADESÃO N.º 001/2022 – PREGÃO N.º 036/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o **Extrato de Contrato** do **PROCESSO N.º 058/2022 – ADESÃO N.º 001/2022 – PREGÃO N.º 036/2022**- Objeto: Adesão às Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Presencial n.º 23/2022 – Processo Administrativo Licitatório n.º 67/2022, do Município de Vieiras, para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos para manutenção da frota de veículos do Município de Tombos/MG, com as empresas fornecedoras: **Comércio de Pneus Pinheiro – CNPJ nº. 09.393.808/0001-50**, valor de **R$ 1.770.299,00(um milhão, setecentos e setenta mil reais e duzentos e noventa e nove reais) e Mecânica Auto Peças Lima de Miradouro Ltda – CNPJ nº. 08.347.111/0001-80,** valor de **R$ 88.500,00(oitenta e oito mil e quinhentos reais)**. Tombos – MG, 22 de agosto de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:DF64837A

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS TERMO ADITIVO TORNA PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

TERMO ADITIVO
Torna Público 1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 138/2022, Processo Licitatório n.º 057/2022 - Pregão Eletrônico n.º 035/2022,** entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a Empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI,** CNPJ 20.351.700/0001-38. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo n.º 138/2022. Tombos/MG, 19/12/2022 > Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:80D10C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 151/2022

DECRETO Nº.151/2022

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidatos para cumprir ordem judicial."*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, VII e XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o disposto no art. 9º I, §§1º e 2º, art. 10, I, arts. 11, 12 e 17, todos a Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002;

Considerando,o acórdão proferido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais de Paracatu-MG, transitado em julgado, nos autos da ação. 0470.19.005160-2, determinando queo Município de Vazante-MG nomeie e dê posse em caráter efetivo à parte autora daquele processo, tendo em vista sua aprovação no certame de nº 01/2013 e o despacho proferido nos autos do cumprimento de sentença de n. 5001957-49.2022.8.13.0710, determinando a nomeação e posse da candidata,abaixo nomeada;

DECRETA:

Art. 1º–Fica nomeada em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Vazante, nos termos do art. 10, inciso I da Lei complementar 001 de 05 de setembro de 2002,**KEILA TAVARES DINIZ**, inscrita no CPF n. 059.064.516-17, aprovada no certame de nº 01/2013, para o cargo de OPERÁRIA, nos termos do despacho proferido nos autos de n. 5001957-49.2022.8.13.0710.

Art. 2º – A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo de 30 (trinta) dias previsto no §1º artigo 17 da Lei Complementar 001/2002.

Art. 3º – A posse e o exercício dos candidatos de que trata o art. 1º, obedecerá às disposições dos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 01/2002.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 15 de dezembrode 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:9AA7D18B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 102/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 102/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a convocação para contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para compor a Equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - Edital n.º 05/2022, conforme lei municipal nº 1.102/2022, de 10 de outubro de 2022, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 1.102/2022;

CONSIDERANDO que o município está convocando os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para compor a Equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - Edital n.º 05/2022, o Decreto de Homologação nº 100/2022, de 20 de dezembro de 2022 que homologou o RESULTADO;

CONSIDERANDO que o Quadro Demonstrativo III do Edital nº 05/2022, previu 01(uma) vaga para Advogado e 1(uma) vaga para Psicólogo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados, para contratação temporária, em obediência a listagem final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005/2022:, os candidatos abaixo listados:

Posição	Nº INSC	CARGO ADVOGADO
1	7.A	LUNNYELLA BARBOSA NOBRE

Posição	Nº INSC	CARGO PSICÓLOGO
1	2.P	ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NETO

Art. 2º. Os candidatos acima identificados deverão apresentar e protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:
I – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com averbação, se houver;
II – fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos, se tiver;
III – fotocópia do comprovante de residência;
IV- fotocópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional e do CPF;
V – fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, se possuir;
VI – Fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
VII – Laudo médico favorável, fornecido por profissional da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – 02(duas) fotografias 3x4 recentes;
IX – Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de caros e funções) e ainda, quanto aos proventos d aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998;
X – fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente) se for o caso;
XI – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
§1º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2º. Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

§3°. O (a) candidato (a) que deixar de comparecer no prazo máximo concedido, será preterido do direito de contratação temporária, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3° - A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal n° 1.102/2022, de 10 de outubro de 2022, por prazo determinado, conforme previsão legal:

§1° - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 03(três) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 21 de setembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7476B0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 122/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 122/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Transfere servidora pública concursada para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Complementar Municipal Nº 04/2015, Lei Municipal Nº 1.031/2019, de 08 de outubro de 2019 e Lei Municipal N° 1.102/2022, de 10 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.031/2019 de 08 outubro 2019 em seu art. 4ª, incio I, prevê apenas 01(uma) vaga para Assistente Social do CRAS;

CONSIDERANDO que o Edital Nº 001/2019, previu apenas uma vaga para o cargo de Assistente Social do CRAS;

CONSIDERANDO que a segunda classificada fora empossada através da Portaria Nº 106/2020, de 13 de novembro de 2020, mesmo sem previsão de vagas no CRAS;

CONSIDERANDO que a carga horária e formação profissional são idênticas não gerando prejuízo para a servidora;

CONSIDERANDO que a transfência da servidora para atuação no CREAS atende ao princípio constitucional da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora **ELIZIANE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ANDRADE**, portadora do CPF 100.439.056-41, para exercer as funções de **ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS**, junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Vieiras/MG.

Parágrafo Único: a transferência ocorrerá a partir do dia 27 de dezembro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 21 de dezembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C8CEB95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 123/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 123/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera servidor em cargo comissionado que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais,

instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Sr. VALDECI DE MORAIS**, portador do CPF: 077.924.066-95, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO**, Anexo II, Nível VII, em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

Art.2° - O Departamento de Pessoal tomará as providências necessárias para cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 30 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 21 de dezembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6F04C3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 285 A/2022 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2021 – PREGÃO Nº 084/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FUNERÁRIA REDENTORA LTDA - ME – OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários destinados a pessoas carentes de acordo com a legislação vigente de concessão de benefícios eventuais, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com parecer do Conselho Municipal de Assistência Social. **Valor Total: R$ 5.236,00. Data:** 15/11/2022 – **Vigência:** 11/12/2022.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:0CCA67D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à Prestação de Serviços de gravação vídeos, produção e Edição (Captação de imagens terrestres, áreas, internas e externas); gravação, produção e edição de áudios (spots); captação e edição de fotografias; elaboração de artes para redes sociais, redação e revisão de textos institucionais; e, gerenciamento de redes sociais para atender ao serviço de divulgação oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG (Ver maiores especificações no Edital Retificado) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**04/01/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:4B5175D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 007/2022 INEX. nº 001/2022. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pelo prazo de 12 (doze) meses, para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de bens inservíveis de propriedade do MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Empresa Contratada: Gustavo Costa Aguiar Oliveira - CPF: 003.XXX.XXX-83. Valor do contrato: percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote arrematado. Vigência: 01/06/2022 à 31/05/2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:84752E9A

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): CONSTRUTORA D'CASA LTDA - CNPJ: 43.618.436/0001-51

Valor registrado de R$ 501.183,00 (quinhentos e um mil e cento e oitenta e três reais)

Vigência: 29/06/2022 à 28/06/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:88AF09D5

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): MINASFOR LTDA-ME - CNPJ: 14.419.879/0001-15

Valor registrado de R$ 144.540,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais)

Vigência: 05/09/2022 à 04/09/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:001F29D0

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL. Empresa Contratada: MINASFOR LTDA-ME - CNPJ: 14.419.879/0001-15. Valor Registrado de R$ 144.540,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais) Vigência: 05/09/2022 à 04/09/2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:9EACD146

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2022

Torna pública a homologação do processo licitatório 19/2022, Pregão Presencial 24/2022. Empresa vencedora: Posto Itacema Eireli CNPJ 02.969.559/0001-50. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota da autarquia.
CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:2C0E30C4

SAAE DE ITAGUARA/MG
PORTARIA Nº 26/2022

Torna pública a PORTARIA Nº 26/2022 que exonera, a pedido, servidor público de cargo efetivo. Servidor HERICK WILLER DE SOUZA COSTA, CPF 079.265.326-22, matrícula 0086.

Itaguara/MG, 21 de dezembro de 2022.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS,
Diretora do SAAE de Itaguara.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:F3412BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2018, DISPENSA Nº. 018/2018.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018, MODALIDADE DISPENSA Nº. 018/2018, ENTRE ESTA AUTARQUIA E O LOCADOR:

IRINEU CLÁUDIO DE MELO

CPF: 450.289.406-06.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ALTERAÇÃO DE VALOR CONFORME CORREÇÃO DO INPC NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES (5,974440%).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.478,24 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGAS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 1.456,52 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/01/2023 À 31/12/2023.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:F611A708

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 171/2022

PORTARIA SAAE/PIR 171/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

CONSIDERANDO:
O disposto na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, com referência ao **Encerramento do Exercício Financeiro de 2022** para a Autarquia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Para encerramento do exercício financeiro de 2022, ficam definidos os limites de prazo de caráter financeiro e orçamentário contidos nesta Portaria:
· **16 a 20 de dezembro de 2022**: Pagamento do Décimo Terceiro Salário, consignações e as obrigações patronais referentes ao Décimo Terceiro.

· **23 de dezembro de 2022**: Data-limite para procedimentos licitatórios de qualquer natureza do orçamento do corrente exercício.
· **30 de dezembro de 2022:** Data-limite para emissão de empenhos, pagamento das despesas orçamentárias e extraorçamentárias observando a ordem cronológica, conferir e confirmar os pagamentos realizados nas instituições financeiras, procedendo à regularização em tempo hábil, verificar as despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, anular os saldos parciais ou totais de empenhos e disponibilização do inventário (Portaria SAAE/PIR 122/2022).

Artigo 2º - Os casos não previstos nesta portaria deverão ser encaminhados e decididos pelo Diretor da Autarquia.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral SAAE Pirapora – MG

Publicado por:
Eder Salvador dos Santos
Código Identificador:F784613F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 172/2022

PORTARIA SAAE/PIR 172/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

CONSIDERANDO:

O disposto em Orientações Gerais do Boletim SICOM – nº 08 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores, **Wandark Gonçalves Costa** (Agente Administrativo), **Emerson Bruno Oliveira Silva** (Agente Administrativo) e **Renata Celestino Nobre** (Agente Administrativo), para constituírem comissão para execução dos seguintes trabalhos:

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado"

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, Inclusive Imóveis"

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos"

Artigo 2º - A comissão deverá confrontar os registros contábeis, com os relatórios de almoxarifado e bens patrimoniais apresentados pela Seção de Material e Patrimônio em dezembro/2022, e assinar as respectivas certidões apontando divergências caso sejam evidenciadas durante as verificações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral SAAE Pirapora – MG

Publicado por:
Eder Salvador dos Santos
Código Identificador:12453E6B

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 173/2022

PORTARIA SAAE/PIR 173/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

CONSIDERANDO:

O disposto no item XII do artigo 9º da Instrução Normativa 08/2003 do TCE/MG e o disposto em Orientações Gerais do Boletim SICOM – nº 08 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores, **Wandark Gonçalves Costa** (Agente Administrativo), **Emerson Bruno Oliveira Silva** (Agente Administrativo) e **Renata Celestino Nobre** (Agente Administrativo), para constituírem comissão para execução dos seguintes trabalhos:

· Verificação e emissão do "Termo de Conferência dos Valores Existentes em Caixa"

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria"

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e Não-Circulante"

Artigo 2º - A comissão deverá confrontar os saldos apresentados pelos registros contábeis em dezembro/2022, mesmo que seja zero, com as obrigações registradas em tesouraria e assinar as respectivas certidões apontando as divergências caso sejam evidenciadas durante as verificações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral SAAE Pirapora – MG

Publicado por:
Eder Salvador dos Santos
Código Identificador:77ECE129

SAAE PIRAPORA-MG
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA "OUTRO NORTE"

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA "OUTRO NORTE"

PROJETO OUTRO NORTE
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto juntamente com a Prefeitura Municipal de Pirapora, promovem, por meio dos parceiros, o Programa de Educação Ambiental e Coleta Seletiva "Outro Norte", **com a finalidade de incentivar os alunos a segregar e a destinar corretamente os resíduos sólidos domésticos recicláveis, bem como, zelar pela prevenção e defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações.**
O cadastramento das escolas permanecerá aberto para recebimento de interessados, até o dia 30 de junho de 2023, podendo qualquer interessado, requerer a solicitação do credenciamento, desde que cumpra os requisitos previstos no regulamento.
O Regulamento completo para a participação no Programa de Educação Ambiental e Coleta Seletiva "Outro Norte" encontra-se à disposição dos interessados na sede do SAAE/Pirapora-MG, av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Estará disponível também no site www.saaepirapora.com.br. Esclarecimentos e informações, telefone (38) 3741-1530 ou pelo e-mail secretaria@saaepirapora.com.br.

Pirapora-MG, 21 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:CC3674D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS SAAE-IBIA Nº 001/2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiá-MG, no uso das atribuições lhe conferidas pelas Leis Municipais nº 1.768/2005 e 2.359/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, relacionado abaixo, aprovado no concurso público nº01/2021 de provas para preenchimento de vaga do cargo de provimento efetivo:
Antônio Borges de Araújo – Operador de ETA/ETE

Art. 2º - O servidor nomeado deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da autarquia pública, sito à Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275 - Bairro Centro – Ibiá/MG, no período de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 05 de Dezembro de 2.022.

Notifique-se, para os fins de Direito.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:305173B7

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público a "Retificação do extrato publicado" na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XIV, n° 3411, página 279, de 15/12/2022, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO de pregão eletrônico cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO de 600mm e 800mm.

Onde se lê:

"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO."

Leia-se:

"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referida extrato.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE – Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:06F162F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
2ª ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 – ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Aos vinte e um dia dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos reuniram-se em sessão pública o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Lambari - MG e os membros de apoio ao fim relacionados para segunda sessão referente à Tomada de Preços nº. 001/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de rede coletora de esgoto sanitário junto ao Córrego das Flores no bairro Pinhão Roxo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, não havendo representante presente da única empresa habilitada.
Transcorrido o prazo para interposição de recursos, não houve nenhuma manifestação.
Assim, procedeu-se com a abertura do envelope de proposta, sendo o conteúdo vistados pelos servidores que compõem a CPL.
A empresa Construções Lucarelli Ltda ofertou o valor global de R$ 122.138,57 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e oito Reais e cinquenta e sete Centavos).
No exame da proposta a Comissão avaliou a conformidade do documento frente ao disposto no item 10 do instrumento convocatório.
Quanto ao valor apresentado, este se apresenta dentro do máximo estipulado em Edital tanto para os valores unitários quanto global e, não foi verificado por esta Comissão nenhuma falha que possa desclassificar a proposta apresentada.
Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações declara como vencedora a empresa Construções Lucarelli Ltda, CNPJ 11.690.068/0001-66, ficando desde já intimada, caso queira, a apresentar eventuais recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no item 10.22 do Edital.
Desta forma, após transcorridos os prazos para interposição de recursos, este processo será encaminhado à administração do SAAE para que seja homologado e adjudicado de acordo com a Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações

Não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 08h54min, sendo redigida a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Lambari, 21 de dezembro de 2022.

ELAINE CRISTINA ALFREDO SILVA
Presidente da CPL (suplente)

AMANDA CAROLINE DE PAIVA
Membro da CPL

RÔMULO SANTOS OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:A8379618

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

Processo nº PRC 069/2022
Pregão Eletrônico n° 036/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG
Contratada: Pavsul Asfaltos e Pavimentações.
CNPJ: 18.375.607/0001-11
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de aplicação fria, conforme especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 036/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Valor Estimado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil Reais)
Vigência: 07/12/2022 a 06/12/2023

Dotação orçamentária: 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:2D9BD0C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

Processo nº PRC 068/2022
Pregão Eletrônico n° 035/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG
Contratada: HS Terraplanagem Empreendimentos Ltda
CNPJ: 30.743.851/0001-80
Objeto: Registro de preços para a eventual locação de retroescavadeira com operador e caminhão caçamba basculante com condutor, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Valor Estimado: R$ 103.650,00 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta Reais)
Vigência: 21/12/2022 a 20/12/2023
Dotações orçamentárias: 03.01.01.17.512.4003.8004.33.90.39 e 03.01.01.17.512.4004.8005.33.90.39

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:77FE0BAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

Processo nº PRC 073/2022
Pregão Eletrônico n° 037/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG
Contratada: Moraes & Moraes Ltda
CNPJ: 17.955.873/0001-50
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de areias e pedras britadas, conforme especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Valor Estimado: R$ 109.592,50 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e dois Reais e cinquenta Centavos)
Vigência: 21/12/2022 a 20/12/2023
Dotação orçamentária: 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:542FE965

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Ratificação de Revogação de Processo Licitatório

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos do referente Processo Licitatório 150/2022 – Pregão Presencial 009/2022- Registro de Preço 008/2022 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação com suporte e a manutenção aos programas denominados: Módulo do sistema de requerimento; Módulo do sistema de contas e consumo; Módulo do sistema de atendimento ao público; Módulo do sistema de dívida ativa; Módulo do sistema de autoatendimento (via internet); módulo de pagamento via PIX, módulo de aplicativo mobile (IOS e Android), módulo de controle de ETA; Módulo de Contabilidade; Módulo de Contratos; Módulo de Estoque; Módulo de Folha de Pagamentos; Módulo de Frota de Veículos; para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG, com fundamento no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, **Ratifica o Ato de Revogação do referido certame,** baixado pelo Senhor Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, devendo a Comissão de Licitação proceder as anotações de praxe e o consequente arquivamento do processo licitatório a que se refere este termo.

Publique-se na forma da lei.

Recreio, MG, 21 de dezembro de 2022.

Rogenaldo Vicente Reiff
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:B6BF5275

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N.º SAAE-VIC 075/2022

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa-MG, Marcos Nunes Coelho Júnior, nomeado pela Portaria PMV de n.º 572/2021, de 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos das Leis Municipais de n.º 2.427/2014, nº810/91 e nº 2610/16 e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, **RESOLVE: Artigo 1º** - Contratar temporariamente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período o senhor ***ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA MAROTA*** CPF: ***097.475.456-08*** para a função pública de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO "D-I-0"**, desta Autarquia, com o objetivo de exercer as funções do cargo em conforme as Leis Municipais nº. 810/91, 2.610/16 e 2.427/2014.**Artigo 2º** - A remuneração e a jornada de trabalho obedecerão as normas fixadas para o respectivo cargo. **Artigo 3º** - Faz parte integrante desta Portaria, para todos os fins de direito, o Termo de Designação anexo.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Viçosa, 19 de dezembro de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR,
Diretor-Presidente do SAAE.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:A79B1AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 217/2022

Dá nova redação ao Anexo I da Resolução 18/2012.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo I da Resolução 18/2012 passa a vigorar conforme disposto no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 20 de dezembrod e 2022.

ADAMILSON ISAÍAS DE JESUS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Municípios dentro do estado de Minas Gerais		
	Até 150 km de distância	Acima de 150 km de distância
Presidente da Câmara	R$ 450,00	R$ 600,00
Vereadores	R$ 350,00	R$ 450,00
Servidores	R$ 350,00	R$ 450,00

Capitais			
	Brasília	Belo Horizonte	Capitais dos demais estados
Presidente da Câmara	R$ 1.100,00	R$ 800,00	R$ 700,00
Vereadores	R$ 1.100,00	R$ 800,00	R$ 600,00
Servidores	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 600,00

Municípios de outros estados da federação exceto capitais		
	Até 300 km de distância	Acima de 300 km de distância
Presidente da Câmara	R$ 600,00	R$ 700,00
Vereadores	R$ 500,00	R$ 600,00
Servidores	R$ 500,00	R$ 600,00

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:B6C59C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESOLUÇÃO Nº 012 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 012 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do programa de serviços e obras civis de engenharia e dá outras providências.

O Presidente do CIMVALPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CIMVALPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação do programa de obras e serviços civis de engenharia.
Parágrafo único. O programa a que se refere esta resolução deverá ser implementado mediante apresentação de demanda formulada pelos Municípios Consorciados ao CIMVALPI.

CAPÍTULO II
NORMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2° São enquadrados como obras civis de engenharia, as obras e os serviços auxiliares e/ou complementares da construção civil exemplificados abaixo:
I – A construção, demolição, reforma e ampliação de edificações;
II – Sondagens, fundações e escavações;
III – Construção, ampliação e melhoramento de estradas e logradouros públicos;
IV – Construção, demolição, reforma e ampliação de pontes, viadutos e monumentos;
V – Terraplenagem e pavimentação;
VI – Pintura, carpintaria, instalações elétricas e/ou hidráulicas, aplicação de pisos e revestimentos, colocação de vidros e esquadrias;
VII – Quaisquer outras benfeitorias, melhoramentos, ampliações agregadas ao solo ou subsolo.

Art. 3° São enquadrados como serviços civis de engenharia, toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para o Consórcio e/ou Entes consorciados, não enquadrado no conceito de obra constante do art. 2°, e estabelecidos, por força de lei, como privativas de profissões de arquiteto ou engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendam:
I – Estudos de viabilidade técnica e econômica;
II – Elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, estudos técnicos, pareceres;
III – Perícias e avaliações;
IV – Assessorias ou consultorias técnicas;

V – Auditorias de obras e serviços de engenharia;
VI – Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e/ou serviços;
VII – Levantamentos topográficos, batimétricos e geodésicos;
VIII – Levantamentos aerofotogramétricos;
IX – Sondagens ou outros procedimentos de investigação geotécnica;
X - Ensaios tecnológicos.

Art. 4° A implementação do programa instituído por esta Resolução será efetivado mediante solicitação formal de demanda pelo Município Consorciado, observada a formalização de contrato programa.

Art. 5° O Programa instituído por esta Resolução será realizado pelo CIMVALPI através de expressa e formal delegação realizada nos termos das cláusulas 43ª c/c a cláusula 6ª, parágrafo único, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f", "g", "i", "v", "z", "o" e incisos V, XI, XII, alíneas "a", "b", "c", "g", todos da consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI.
§1° A implementação dos serviços será efetivada mediante a gestão associada efetivada pelo CIMVALPI na prestação dos serviços de engenharia e de obras na construção civil a ser executado pelo CIMVALPI de forma direta, através de recurso humanos próprios e, ainda, de forma indireta, executado total ou parcialmente por terceirizados contratados através da lei de licitações e contratações públicas.
§2° A execução do programa será realizada através de oferta regionalizada de serviços civis de engenharia e/ou de obras civis de engenharia e observará o atendimento dos Municípios Consorciados, observados os seguintes parâmetros de atendimento:
I – A capacidade de atendimento dos recursos humanos postos à disposição do programa;
II – A distância entre os Municípios, sua extensão territorial, as instalações, equipamentos e recursos humanos disponíveis para execução do programa;
III – O tempo de deslocamento do técnico responsável.
§4° Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução deverá ser considerado o território do CIMVALPI na forma estabelecida pelo art. 4°, §1°, inciso I da Lei n° 11.107/2005.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6° A execução dos serviços será efetivada através de equipe profissional para atendimento dos serviços na forma estabelecida por esta Resolução, autorizada a cessão de servidores públicos dos Municípios Consorciados, com ou sem ônus para o CIMVALPI, desde que respeitadas as especificidades de formação e atribuição dos cargos de origem.
§1° Observado o disposto no *caput* deste artigo, a equipe de atendimento será composta de:
I – Equipe de Gestão:
Engenheiro Civil Sênior;
Engenheiro Civil Júnior;
II – Equipe técnica:
Engenheiro Civil Júnior;
Arquiteto Júnior;
Técnico em Edificações;
III – Equipe de Geomática:
a) Topógrafo;
b) Auxiliar de Topografia;
IV – Equipe operacional:
Motorista de caminhão
Operador usina asfalto, de solos ou concreto
Operador de rolo compactador
Operador de Pavimentadora/vibroacabadora
Servente de obras

§2° Será adotada a denominação "unidade operacional" a unidade composta dos profissionais listados nas alíneas "a" a "e" do inciso II do *caput* deste artigo, acompanhada dos equipamentos e insumos necessários a execução das obras dos serviços propostas e que será responsável pela execução de serviços de pavimentação asfáltica mediante utilização de pré-misturado-a-frio ou simplesmente PMF.
§3° Será adotada a denominada "unidade de geomática" a unidade composta dos profissionais listados nas alíneas "a" e "b" do inciso II do *caput* deste artigo, acompanhada dos equipamentos, insumos, sistema de tecnologia de informação necessário a execução dos serviços de engenharia listados nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 3° desta Resolução;
§4° Será adotada a denominação "unidade técnica" a unidade composta dos profissionais listados nas alíneas "a" a "c" do inciso I do *caput* deste artigo, acompanhada dos equipamentos, insumos, sistemas de tecnologia de informação necessários a execução:
I – Dos serviços de engenharia listados nos incisos de I a VI do *caput* do art. 3° desta Resolução;
II – Os serviços de assessorias e/ou consultorias técnicas em obras executadas de forma direta e/ou indireta pelo CIMVALPI;
III - Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e/ou serviços em obras executadas de forma direta e/ou indireta pelo CIMVALPI.
§5° A equipe de gestão, chefiada pelo Engenheiro Civil Sênior, será a equipe responsável pelas funções de:
I – Direção, gestão e coordenação do programa;
II - Chefia de todo o pessoal de recursos humanos instituído para a execução do programa.
§6° Os serviços, atribuições e competências das unidades descritas no §§2°, 3° e 4° deste artigo poderão ser complementados, total ou parcialmente, por serviços prestados por terceirizados contratados na forma da legislação de licitações e contratações públicas.

Art. 7° Para atendimento da execução do programa criado por esta Resolução, ficam instituídos os empregos públicos de caráter não permanente, nos termos do art. 45, *caput*, inciso II, alínea "a" do Estatuto Consolidado do CIMVALPI conforme Anexo I desta Resolução, vinculado à vigência do programa instituído por esta Resolução.
Parágrafo único. Os empregos públicos serão providos na forma, prazo e condições previstos nos arts. 45 e 49 a 51 do Estatuto Consolidado do CIMVALPI.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8° A gestão associada dos serviços públicos vinculados ao programa de obras e serviços de engenharia na construção civil será realizada pelo CIMVALPI, competindo aos Municípios Consorciados, por meio de instrumento próprio, realizar as despesas vinculadas ao programa, assim divididas:
I - Despesas correntes, subdivididas em despesas fixas e variáveis;
II - Despesas de capital.
III – Remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos delegados.

Art. 9° As despesas correntes fixas serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, sendo que apuração do seu valor deverá considerar a estimativa anual de custos administrativos do programa dividido pelo número total de Entes Consorciados atendidos.
Parágrafo único. A despesa corrente fixa é composta dos seguintes custos:
I - Custos Administrativos, incluídas as despesas com:
a) pessoal da equipe de gestão do programa;
b) insumos, sistemas de tecnologia de informação, locação de equipamentos, incluídos veículos, custos com equipamentos e materiais de consumo e demais custos vinculados à gestão do programa;
II – Demais custos administrativos suportados pelo CIMVALPI na execução do programa.

Art. 10 As despesas correntes variáveis serão suportadas pelos respectivos Entes Consorciados solicitantes mediante apuração dos custos diretos e indiretos decorrentes de execução dos serviços civis de engenharia e/ou das obras civis de engenharia, englobando as seguintes despesas:
I – Para os serviços de execução de pavimentação em PMF:
a) Remuneração e encargos sociais e legais devidos aos empregados públicos que compõem a equipe operacional responsável pela execução direta das obras de pavimentação;
b) Materiais, equipamentos e insumos necessários à execução direta das obras de pavimentação;
c) Remuneração e encargos sociais e legais devidos aos empregados públicos da equipe técnica com participação direta na realização do assessoramento técnico, fiscalização, gerenciamento e supervisão da execução de obras de pavimentação em PMF;
d) Custos administrativos devidos ao CIMVALPI em razão da gestão associada do serviço público de pavimentação;
e) Remuneração devida ao CIMVALPI pela execução da obra civil de engenharia de pavimentação em PMF.
II – Para os serviços civis de engenharia listados nos incisos de I a VIII do *caput* do art. 3° desta Resolução quando executados de forma direta pelo CIMVALPI:
a) Remuneração e encargos sociais e legais devidos aos empregados públicos que compõem a equipe técnica;
b) Materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços civis de engenharia;
c) Custos administrativos devidos ao CIMVALPI em razão da gestão associada do serviço civil de engenharia;
d) Remuneração devida ao CIMVALPI pela execução do serviço civil de engenharia.
III – Para os serviços civis e/ou obras civis de engenharia executados de forma indireta através de prestação de serviços de terceiros contratados através da lei de licitações e contratações públicas:
a) Remuneração devida a terceiros na forma estabelecida em contrato, incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, equipamentos, materiais, insumos e mão-de-obra necessária à execução dos serviços civis e/ou obras civis de engenharia;
c) Custos administrativos devidos ao CIMVALPI em razão da gestão associada do serviço público de pavimentação;
d) Remuneração devida ao CIMVALPI em decorrência da prestação de serviços de gestão serviço civil e/ou obra civil de engenharia.

Art. 11 As despesas de capital serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, e englobará as despesas com:
I - Aquisição de equipamentos, veículos e bens móveis de caráter permanente.
II - Aquisição de bens imóveis;

Art. 12 Na hipótese de ingresso de um novo Ente Consorciado ao programa, a apuração dos custos vinculados às despesas correntes e de capital a que se refere esta deliberação, importará na obrigação de que o referido novo Ente Consorciado realize repasse financeiro, mediante rateio no valor correspondente:
I - À toda despesa de capital realizada vinculada ao programa, considerado todo o período de funcionamento do programa e eventual depreciação ou valorização do patrimônio vinculado ao programa, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis.
II - Ao montante total da despesa corrente fixa relativa ao exercício financeiro em que se der o ingresso, independentemente do mês em que ocorrer, dividido pelo número de Entes Consorciados já participantes.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO E
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 13 O programa instituído por esta Resolução será implementado de forma individualizada por Ente Consorciado mediante formalização de contrato de programa que estabeleça a gestão associada e delegação dos serviços e/ou obras civis de engenharia, incluídos os custos conforme estabelecidos no capítulo IV desta resolução.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14 O CIMVALPI deverá expedir norma visando a regulamentação do funcionamento interno do programa

Art. 15 A estrutura de empregos constante do Anexo I desta Resolução foi estabelecida considerando a instalação de:
I – uma equipe de gestão;
II – duas equipes técnicas;
III – duas equipes de topografia;
II – três equipes operacionais;
Parágrafo único. As equipes de gestão, técnica, topografia e operacional constantes do *caput* deverão ser implantadas de forma gradual mediante formalização de demanda dos Entes Consorciados, priorizando-se a distribuição geográfica dos Entes Consorciados no âmbito do CIMVALPI.

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Presidente do CIMVALPI

Anexo I
Empregos Temporária Criados
(art. 45, *caput,* inciso II, alínea "a" do Estatuto Consolidado do CIMVALPI)

Engenheiro Civil Sênior
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, permitido o desenvolvimento de atividades na esfera privada desde que não importem em prejuízo ao exercício das atribuições
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Número de vagas: 01 (um)
Nível de vencimento: 85 (oitenta e cinco)
Classificação Brasileira de Ocupações: 2142-05;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com comprovação de experiência no exercício da profissão por período mínimo de quinze anos;
Registro regular conselho de classe
Objetivo Geral (atribuições)
Coordenar as atividades administrativas do programa de serviços e obras civis de engenharia;
Realizar a gestão do programa, liderando e gerindo a equipe de recursos humanos;
Realizar a gestão técnica dos projetos a serem desenvolvidos no âmbito do programa, prestando assessoramento técnico à equipe de recursos humanos diretamente vinculada à sua execução bem como aos demais empregados do Consórcio;
Gerenciar suprimentos e compras do programa;
Acompanhar e avaliar o desempenho dos funcionários, sob sua coordenação;
Assessorar a organização de eventos;
Exercer o controle dos documentos do Programa;
Representar o programa sempre que solicitado ou por exercício de delegação;
Promover a avaliação e o acompanhamento do desempenho dos recursos humanos do programa;
Desenvolver outras atividades correlatas de coordenação do programa e das funções compatíveis constantes da CBO.

Engenheiro Civil Júnior
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Provimento: processo seletivo simplificado
Número de vagas: 05 (cinco)
Nível de vencimento: 74 (setenta e quatro)
Classificação Brasileira de Ocupações: 2142-05;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Superior Completo em Engenharia Civil;
Registro regular conselho de classe
Objetivo Geral (atribuições)
Elaborar projetos de engenharia civil;
Gerenciar obras civis;
Prestar consultoria, assistência e assessoria;
Realizar o controle da qualidade dos serviços e/ou obras;
Realizar a coordenação da operação e manutenção de obras e serviços civis de engenharia;
Elaborar orçamentos, quantificando mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços, realizar cotação de preços e custos de insumos, apropriando custos específicos e gerais do empreendimento;
Estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras;
Preparar termo de referência para contratação de serviços e obras;
Fiscalizar e administrar contratos;
Elaborar pesquisas tecnológicas;

Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

Arquiteto Júnior
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais
Provimento: processo seletivo simplificado
Número de vagas: 01 (um)
Nível de vencimento: 64 (sessenta e quatro)
Classificação Brasileira de Ocupações: 2141-05;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Superior Completo em Arquitetura/Urbanismo;
Registro regular conselho de classe
Objetivo Geral (atribuições)
Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias;
Analisar dados e informações e promover a expedição de relatórios técnicos;
Fiscalizar a execução de obras e serviços;
Desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental;
Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão;
Elaborar orçamentos, quantificando mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços, realizar cotação de preços e custos de insumos, apropriando custos específicos e gerais do empreendimento;
Estabelecer critérios para pré-qualificação;
Fiscalizar e administrar contratos;
Elaborar pesquisas tecnológicas;
Ordenar uso e ocupação do solo;
Fomentar prestação de serviços de arquitetura e urbanismo;
Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

Técnico em Edificações
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Provimento: processo seletivo simplificado
Número de vagas: 04 (quatro)
Nível de vencimento: 34 (trinta e quatro)
Classificação Brasileira de Ocupações: 2142-80;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Técnico Completo em Técnico em Edificações ou similar reconhecido por lei;
Registro regular conselho de classe
Objetivo Geral (atribuições)
Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade no âmbito da construção civil;
Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para a construção civil;
Prestar assistência técnica em processos de compras, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados da construção civil;
Elaborar projetos e desenhos técnicos;
Executar levantamento de edificações;
Prestar consultoria, assistência e assessoria;
Realizar o controle da qualidade dos serviços e/ou obras;
Realizar operação e manutenção de obras e serviços civis de engenharia;
Auxiliar na elaboração de orçamentos, quantificação de mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços, inclusive na realização de cotação de preços e custos de insumos, apropriação de custos específicos e gerais do empreendimento;
Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

Topógrafo
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Provimento: processo seletivo simplificado
Número de vagas: 02 (dois)
Nível de vencimento: 43 (quarenta três)
Classificação Brasileira de Ocupações: 3123-20;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Técnico Completo em geomática ou similar reconhecido por lei;
Registro regular conselho de classe
Objetivo Geral (atribuições)
Executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos;
Implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas;
Planejar trabalhos em geomática;
Analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração, coletando dados geométricos.
Efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.
Prestar consultoria, assistência e assessoria;
Realizar o controle da qualidade dos serviços;
Auxiliar na elaboração de orçamentos, quantificação de mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços, inclusive na realização de cotação de preços e custos de insumos, apropriação de custos específicos e gerais do empreendimento;
Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

Auxiliar de Topógrafo
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Provimento: processo seletivo simplificado
Número de vagas: 02 (duas)
Nível de vencimento: 15 (quinze)
Classificação Brasileira de Ocupações: 3123-20;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Fundamental Completo;
Objetivo Geral (atribuições)
Auxiliar na execução das atribuições, funções e ocupação do topógrafo;
Realizar o controle da qualidade dos serviços;
Realizar operação e manutenção de serviços civis de engenharia;
Participar de atos de elaboração de orçamentos, quantificação de mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços, inclusive na realização de cotação de preços e custos de insumos, apropriação de custos específicos e gerais do empreendimento;
Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

Motorista de caminhão
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Provimento: processo seletivo simplificado
Número de vagas: 04 (quatro)
Nível de vencimento: 18 (dezoito)
Classificação Brasileira de Ocupações: 7825-10;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Alfabetizado;
Habilitação CNH categoria “D”.
Objetivo Geral (atribuições)
Conduzir veículo automotor do tipo caminhão em categoria de habilitação compatível com a categoria “D”;
Realizar o transporte de cargas e materiais;
Realizar a inspeção e reparo do veículo;
Operar equipamentos, implementos e demais acessórios do caminhão na execução de atividades
Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

Operador usina asfalto, de solos ou concreto
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Provimento: processo seletivo simplificado
Número de vagas: 02 (dois)
Nível de vencimento: 18 (dezoito)
Classificação Brasileira de Ocupações: 7151-40;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Alfabetizado;
Habilitação CNH categoria "D".
Objetivo Geral (atribuições)
Conduzir veículo automotor do tipo caminhão agregado a usina móvel de pré misturado a frio – PMF;
Realizar o transporte de cargas e materiais;
Realizar a inspeção e reparo do veículo;
Operar equipamentos, implementos e demais acessórios do caminhão na execução de atividades de mistura de insumos e materiais na preparação e aplicação de PMF;
Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

Operador de rolo compactador
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Provimento: processo seletivo simplificado
Número de vagas: 02 (dois)
Nível de vencimento: 13 (treze)
Classificação Brasileira de Ocupações: 7151-10;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Alfabetizado;
Habilitação CNH categoria "D".
Objetivo Geral (atribuições)
Realizar a inspeção e reparo do veículo;
Operar equipamento de rolo compactador, bem como implementos e demais acessórios de compactação que eventualmente sejam demandados na preparação e aplicação de PMF;
Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

Operador de Pavimentadora/Vibroacabadora
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Provimento: processo seletivo simplificado
Número de vagas: 02 (dois)
Nível de vencimento: 22 (vinte e dois)
Classificação Brasileira de Ocupações: 7151-40;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Fundamental Completo;
Habilitação CNH categoria "D".
Objetivo Geral (atribuições)
Realizar a inspeção e reparo do veículo;
Operar vibroacabadora ou equipamento de pavimentação, bem como implementos e demais acessórios que envolvam a operação da vibroacabadora e que eventualmente sejam demandados na preparação e aplicação de PMF;
Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.

Servente de Obras
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Provimento: processo seletivo simplificado
Número de vagas: 08 (oito)
Nível de vencimento: 05 (cinco)
Classificação Brasileira de Ocupações: 7170-20;
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ser alfabetizado;
Objetivo Geral (atribuições)
Desenvolver funções de apoio, acessórias e complementares na realização de serviços de preparação e aplicação de PMF;
Utilizar ferramentas e equipamentos que sejam necessário à preparação e/ou aplicação de PMF;
Demolir edificações/
Preparar canteiro de obras;
Realizar manutenção de primeiro nível;
Realizar escavações;
Utilizar ferramentas e equipamentos que sejam necessário à preparação e/ou aplicação de PMF;
Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

Descrição	CBO	Carga Horária Semanal	Vagas	Nível Vencimento	Salário
Engenheiro Civil Sênior	2142-05	40	01	85	R$ 14.410,32
Engenheiro Civil Júnior	2142-05	40	05	74	R$ 10.302,00
Arquiteto Júnior	2141-05	30	02	64	R$ 7.632,15
Técnico em Edificações	2142-80	40	02	34	R$ 3.150,54
Topógrafo	3123-20	40	02	43	R$ 4.035,81
Auxiliar de Topógrafo	3123-20	40	02	15	R$ 1.808,42
Motorista de caminhão	7825-10	40	04	18	R$ 1.963,36
Operador usina asfalto, de solos ou concreto	7151-40	40	02	18	R$ 1.963,40
Operador de rolo compactador	7151-10	40	02	13	R$ 1.709,44
Operador de Pavimentadora/vibroacabadora	7151-40	40	02	22	R$ 2.244,08
Servente de obras	7170-20	40	08	05	R$ 1.358,34

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:A3B66B22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESOLUÇÃO Nº 019 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 019 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMVALPI DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do programa de acolhimento institucional provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo e dá outras providências.

O Presidente do CIMVALPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CIMVALPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação do programa de acolhimento institucional provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo em cumprimento ao disposto no art. 77 do estatuto consolidado CIMVALPI.
§1° O programa de acolhimento, previsto no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, deverá ser implementado mediante apresentação de demanda formulada pelos Municípios Consorciados ao CIMVALPI.
§2° O programa deverá estar inserido na comunidade, em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.
§3° Serão atendidos crianças até doze anos incompletos e adolescentes na faixa etária entre doze e dezoito anos sob medida protetiva de abrigo.

Art. 2° Fica definido o número máximo de atendimento de vinte crianças e adolescentes por abrigo instalado/em funcionamento.

Art. 3° O Programa de Acolhimento regulamentado por esta Resolução será realizado diretamente pelo CIMVALPI através de expressa e formal delegação realizada nos termos das cláusulas 43ª c/c com a cláusula 6ª, parágrafo único, inciso I, alínea “o” e incisos V, XI, XII, alínea "g", todos da consolidação de contrato de consórcio público do CIMVALPI.
§1° A execução do programa de acolhimento será realizada de através de oferta regionalizada mediante formalização de demanda pelos Municípios consorciados.

§2° A oferta regionalizada será executada através da instalação e funcionamento de abrigos nas diversas comarcas instaladas no território do CIMVALPI e observará o atendimento a um ou mais Municípios, observados os seguintes parâmetros de atendimento por abrigo, considerado de forma isolada:
I - A capacidade de atendimento dos serviços;
II - A distância entre os Municípios e sua extensão territorial;
III - O tempo de deslocamento das equipes regionais;
IV - As condições de acesso pela população;
V - A proximidade da Comarca.
§3° A instalação de abrigos deverá ser precedida de formal solicitação dos Entes consorciados.

Art. 4° O atendimento em serviços de abrigo institucional deverá possibilitar à criança e ao adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, vinculação com o educador de referência e previsibilidade da organização da rotina diária.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 5° A execução dos serviços será efetivada através de equipe profissional mínima para atendimento dos serviços de abrigo institucional na forma estabelecida por esta Resolução, autorizada a cessão de servidores públicos dos Municípios Consorciados, com ou sem ônus para o CIMVALPI, desde que respeitadas as especificidades de formação e atribuição dos cargos de origem.
§1° Observado o disposto no *caput* deste artigo, a equipe mínima de atendimento será composta de:
I - Coordenador do Programa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, com formação de nível superior;
II - Gestor do Abrigo, com formação de nível superior;
III - Equipe técnica, com formação de nível superior, composta dos seguintes profissionais:
a) assistente social;
b) psicólogo;
IV - Equipe responsável diretamente pelos cuidados das crianças e adolescentes:
a) um educador cuidador, com escolaridade em nível médio completo, para cada 10 (dez) crianças e/ou adolescentes, com carga horária em regime de escala de turnos com cobertura vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
b) um auxiliar de educador cuidador, com escolaridade em nível fundamental completo, para cada 10 (dez) crianças e/ou adolescentes, com carga horária em regime de escala de turnos com cobertura vinte quatro horas por dia sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
c) um auxiliar de limpeza, alimentação e serviços gerais, de nível alfabetizado, responsável pelos serviços de alimentação, limpeza, lavanderia e demais serviços auxiliares à manutenção do abrigo, com carga horária semanal de quarenta horas;
§2° Na composição da equipe profissional de atendimento, a critério do CIMVALPI, visando o atendimento do interesse público e a eventual demanda dos serviços a serem prestados pelo abrigo, poderão ser utilizados de forma isolada ou conjunta os profissionais dos cargos de educador cuidador e auxiliar de educador cuidador.
§3° Os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia poderão ser utilizados diretamente por empregado do CIMVALPI ou, ainda, mediante terceirização total ou parcial dos citados serviços.

Art. 6° O abrigo deverá ainda manter, ainda, equipe de referência para atendimento, nas seguintes áreas:
I - Saúde, composta de:
a) Enfermeiro;
b) Técnico de Enfermagem;
c) Médico;
II - Educação,:
a) composta de professores;
b) um profissional com formação de nível superior para atividades de lazer e esporte;
Parágrafo único. A equipe de referência deverá ser composta dos profissionais já em atuação nos diversos órgãos da Administração Municipal do Ente Consorciado da sede do abrigo e deverão desempenhar as atividades na equipe sem prejuízo de suas atribuições nos cargos e lotações de origem no Município.

Art. 7° Para atendimento da execução do programa criado por esta Resolução, ficam instituídos os empregos públicos de caráter não permanente, nos termos do art. 45, *caput*, inciso II, alínea "a" do Estatuto Consolidado do CIMVALPI conforme Anexo I desta Resolução, vinculado à vigência do programa instituído por esta Resolução.
Parágrafo único. Os empregos públicos serão providos na forma, prazo e condições previstos nos arts. 45 e 49 a 51 do Estatuto Consolidado do CIMVALPI.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8° A gestão associada dos serviços públicos vinculados ao programa de acolhimento será realizada pelo CIMVALPI, competindo aos Municípios Consorciados, por meio de instrumento próprio, realizar as despesas vinculadas ao programa, assim divididas:
I - Despesas correntes, subdivididas em despesas fixas e variáveis;
II - Despesas de capital.
III – Remuneração do CIMVALPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos delegados.

Art. 9° As despesas correntes fixas serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, sendo que apuração do seu valor deverá considerar:
I - A estimativa anual do custo da unidade de acolhimento dividido pelo número de Entes Consorciados atendidos pela respectiva unidade de acolhimento;
II - A estimativa anual de coordenação do programa dividido pelo número total de Entes Consorciados atendidos.
Parágrafo único. A despesa corrente fixa é composta dos seguintes custos:
I - Remuneração e encargos sociais e legais devidos aos empregados públicos responsáveis pela execução direta dos serviços de acolhimento da unidade, assim elencadas:
a) Profissionais de nível superior vinculados às atividades técnicas de atendimento;

b) Profissionais de nível médio ou fundamental vinculados às atividades de educação social e/ou de cuidados dos menores acolhidos;
c) Demais profissionais responsáveis por atividades complementares de limpeza, cantina e serviços gerais.
II - Custos com a manutenção do imóvel da unidade de acolhimento, incluídas as despesas de:
a) água;
b) energia elétrica;
c) telefone fixa e/ou móvel;
d) limpeza;
e) despesas ordinárias de pequenos reparos elétricos, hidráulicos e de manutenção da estrutura física e arquitetônica do imóvel;
f) locação do imóvel de funcionamento da unidade de acolhimento, na hipótese de não se tratar de imóvel de propriedade do CIMVALPI e/ou de cessão não onerosa de imóvel de propriedade de Ente Consorciado;
III - Custos Administrativos, incluídas as despesas com:
a) pessoal responsável pela coordenação geral do programa;
b) pessoal responsável pela gestão da unidade de acolhimento;
c) materiais de consumo e demais custos vinculados à coordenação do programa e a gestão da unidade de acolhimento.
IV – Demais custos administrativos suportados pelo CIMVALPI na execução do programa.
Art. 10 As despesas correntes variáveis serão rateadas entre os Entes Consorciados mediante apuração do número de menores acolhidos na unidade, englobando as seguintes despesas:
I - Alimentação;
II - Custos com materiais, insumos e serviços vinculados ao lazer, esporte e cultura;
II - Custos extraordinários de assistência à saúde do menor, incluída a assistência farmacêutica, quando não for possível o atendimento pela rede de saúde da respectiva sede da unidade de acolhimento;
III - Custos extraordinários de assistência a educação do menor, demandados por orientação da unidade escolar da respectiva sede da unidade de acolhimento.

Art. 11 Na apuração das estimativas dos custos constantes dos arts. 9° e 10 desta Resolução, deverão ser considerados o número máximo de vinte menores acolhidos por unidade, bem como as demais normas expedidas pelo CONANDA, pelo Ministério Público e pelo Juizado da Infância e Juventude.

Art. 12 As despesas de capital serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, e englobará as despesas com:
I - Aquisição de equipamentos, veículos e bens móveis de caráter permanente.
II - Aquisição de bens imóveis;
III - Despesas extraordinárias vinculadas à manutenção estrutural e arquitetônico de imóvel da unidade de acolhimento que sejam de responsabilidade do CIMVALPI;

Art. 13 Na hipótese de ingresso de um novo Ente Consorciado ao programa, a apuração dos custos vinculados às despesas correntes e de capital a que se refere este capítulo, importará na obrigação de que o referido novo Ente Consorciado realize repasse financeiro, mediante rateio, no valor correspondente:
I - À toda despesa de capital realizada vinculada ao programa, considerado todo o período de funcionamento do programa e eventual depreciação ou valorização do patrimônio vinculado ao programa, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis.
II - Ao montante total da despesa corrente fixa relativa ao exercício financeiro em que se der o ingresso, independentemente do mês em que ocorrer, dividido pelo número de Entes Consorciados já participantes, considerando-se:
a) de forma global, as despesas da coordenação do programa; e
b) de forma individual, por unidade de acolhimento, as despesas de manutenção da referida unidade a que o novo Ente Consorciado se vincular.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO E
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 14 O programa de acolhimento instituído por esta Resolução será implementado de forma individualizada por Ente Consorciado mediante formalização de contrato de programa que estabeleça a gestão associada e delegação do serviço público de acolhimento institucional provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo prevista no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 O CIMVALPI deverá expedir regulamento visando a regulamentação do funcionamento interno das unidades de acolhimento que venham a ser instaladas.

Art. 16 Deverão ser adotadas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta Resolução, as providências administrativas necessárias para adequação da unidade de acolhimento atualmente existente às normas deste instrumento.
Parágrafo único. As providências administrativas de adequação incluem a formalização de contrato de programa na forma prevista no art. 14 desta Resolução.

Art. 17 A estrutura de empregos constante do Anexo I desta Resolução foi estabelecida considerando a instalação de até quinze unidades de acolhimento que deverão ser implantadas de forma gradual mediante formalização de demanda dos Entes Consorciados, priorizando-se a distribuição geográfica dos Entes Consorciados entre as Comarcas indicadas na legislação de organização judiciária do Estado de Minas Gerais.

Art. 18 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observado o prazo estabelecido no art. 16.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Presidente do CIMVALPI

Anexo I
Empregos Temporária Criados
(art. 45, *caput*, inciso II, alínea "a" do Estatuto Consolidado do CIMVALPI)

Educador Cuidador
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, permitida a jornada através de escala de plantões em períodos de até 12 horas de trabalho e até 36 horas de descanso.
Provimento: contratação mediante processo seletivo simplificado vinculado ao programa
Número de vagas: 120 (cento e vinte)
Nível de vencimento: 07 (sete)
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos servidores públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Médio Completo;
Objetivo Geral (atribuições)**:**
Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
Auxiliar nas atividades de relações sociais;
executar outras tarefas correlatas.

Auxiliar de Educador Cuidador
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, permitida a jornada através de escala de plantões em períodos de até 12 horas de trabalho e até 36 horas de descanso.
Provimento: contratação mediante processo seletivo simplificado vinculado ao programa
Número de vagas: 120 (cento e vinte)
Nível de vencimento: 01 (um)
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos servidores públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Fundamental Completo;
Objetivo Geral (atribuições)**:**
Apoiar na execução das funções do cuidador, especialmente na execução das seguintes atividades:
Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)auxiliar nas atividades de relações sociais;
Executar outras tarefas correlatas.

Auxiliar de Limpeza, Alimentação e Serviços Gerais
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Provimento: contratação mediante processo seletivo simplificado vinculado ao programa
Número de vagas: 15 (quinze)
Nível de vencimento: 01 (um)
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos servidores públicos relativos a:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;;
Nível de escolaridade alfabetizado;
Objetivo Geral (atribuições)**:**
Realizar as atividades de limpeza de todas as dependências do Abrigo;
Realizar as atividades de elaboração e confecção da alimentação das crianças e adolescentes atendidos pelo abrigo, observando as orientações técnicas e nutricionais informadas por membro da equipe multidisciplinar de atendimento;
Realizar as atividades de lavagem de vestuário das crianças e adolescentes, incluído enxoval utilizado de forma individual ou coletiva no abrigo;
Realizar as atividades de serviços gerais, serviços auxiliares na execução do plano de atendimento às crianças e adolescentes;
executar outras tarefas correlatas vinculadas ao atendimento das crianças e adolescentes.

Gestor de Abrigo
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Provimento: contratação mediante processo seletivo simplificado vinculado ao programa
Número de vagas: 15 (quinze)
Nível de vencimento: 43 (quarenta três)
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos servidores públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;;
Ensino Superior Completo;
Objetivo Geral (atribuições)
Dirigir as atividades do Abrigo;
fazer controle de alimentos, materiais de limpeza e demais materiais de consumo diverso no estoque;
gerenciar suprimentos do Abrigo;
acompanhar e avaliar o desempenho dos funcionários, sob sua coordenação;
dar ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de todo e qualquer problema ocorrido com as crianças e/ou adolescentes;
solicitar à Coordenação do Programa a efetivação de compras, execução de serviços de conservação e manutenção;
subsidiar a elaboração, e, acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas pelo Abrigo na manutenção de seus objetivos;
identificar, discutir e buscar o consenso em situações que afetam o desempenho das diferentes áreas e os pontos de estrangulamento, propondo medidas para solucioná-los;
representar o Abrigo sempre que solicitado ou por exercício de delegação;
propor medidas corretivas para problemas organizacionais e outros identificados nas áreas ou setores;
promover reuniões com a equipe técnica e demais funcionários, objetivando melhoria do desempenho.
viabilizar e/ou propor alteração nas atividades desenvolvidas pelos técnicos, quando houver necessidade;
elaborar instrumentos para acompanhamento, execução e avaliação das atividades;
desenvolver outras atividades correlatas de Direção do Abrigo.

Assistente Social
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
Provimento: contratação mediante processo seletivo simplificado vinculado ao programa
Número de vagas: 15 (quinze)
Nível de vencimento mensal: 19 (dezenove)
Pré-requisito (recrutamento):
requisitos gerais inerentes aos servidores públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Superior Completo em serviço social e inscrição regular em conselho de classe;
Objetivo Geral (atribuições) **:**
exercer as ações a serem desenvolvidas no âmbito do abrigo em conformidade com a NOB/SUAS, Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, Resoluções do CONANDA, normas expedidas pela ANVISA, bem como a legislação estadual e municipal complementar aplicável à espécie;
desenvolver todas as atividades de serviço social realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas ao programa a que estiver vinculado;
realizar as atribuições prevista na CBO e que sejam compatíveis ao serviço em execução;
Mediação dos processos grupais do serviço;
Realização de atendimento individualizado;

Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;
Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Articulação de ações que potencializem as boas experiências.
Exercer atividades na área de assistência
social e elaborar planos, programas e projetos que visem a
melhoria da qualidade dos serviços.
Realizar atividades da assistência de forma supletiva e em regime de colaboração;
Desenvolver todas as atividades afetas à área de serviço social no processo de execução do plano de trabalho de atividades previstas para a criança e adolescente;

Psicólogo
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
Provimento: contratação mediante processo seletivo simplificado vinculado ao programa
Número de vagas: 15 (quinze)
Nível de vencimento: 19 (dezenove)
Pré-requisito (recrutamento):
requisitos gerais inerentes aos servidores públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Superior Completo em psicologia e inscrição regular em conselho de classe;
Objetivo Geral (atribuições) **:**
exercer as ações a serem desenvolvidas no âmbito do abrigo em conformidade com a NOB/SUAS, Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, Resoluções do CONANDA, normas expedidas pela ANVISA, bem como a legislação estadual e municipal complementar aplicável à espécie.
elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Psicologia com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação a indivíduos, grupos e à população;
planejamento, organização e administração da psicologia no âmbito do serviço;
coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de psicologia, inclusive nas hipóteses de atendimento vinculado ao programa;
realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de psicologia;
Realizar atividades da psicologia de forma supletiva e em regime de colaboração;
desenvolver todas as atividades afetas à área de psicologia no processo de execução do plano de trabalho de atividades previstas para atendimento da criança e do adolescente;

Coordenador do Programa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, permitido o desenvolvimento de atividades na esfera privada desde que não importem em prejuízo ao exercício das atribuições da função de coordenador do programa.
Provimento: livre nomeação e exoneração
Número de vagas: 01 (um)
Nível de vencimento: 50 (cinquenta)
Pré-requisito:
requisitos gerais inerentes aos servidores públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
Ensino Superior Completo;
Objetivo Geral (atribuições)
Coordenar as atividades administrativas e de gestão do Programa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Realizar a direção e coordenação dos serviços prestados nos abrigos especialmente nas seguintes áreas:
Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;
Supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
Articulação com a rede de serviços;
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
gerenciar suprimentos e compras do Abrigo;
acompanhar e avaliar o desempenho dos funcionários, sob sua coordenação;
assessorar a organização de eventos;
exercer o controle dos documentos do Programa;
representar o programa sempre que solicitado ou por exercício de delegação;
promover a avaliação e o acompanhamento do desempenho dos recursos humanos do programa;
desenvolver outras atividades correlatas de coordenação do programa.

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

Denominação	N° Vagas	Vencimento	Nível de Vencimento
Educador Cuidador	120	R$ 1.443,80	07
Auxiliar de Educador Cuidador	120	R$ 1.212,00	01
Auxiliar de Limpeza, Alimentação e Serviços Gerais	15	R$ 1.212,00	01
Gestor de Abrigo	15	R$ 4.035,80	43
Assistente Social	15	R$ 2.017,91	19
Psicólogo	15	R$ 2.017,91	19
Coordenador Programa	01	R$ 5.136,08	50

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:F254800D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIO DO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nº 02/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (IPREM), entidade de Direito Público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.754.348/0001-90, regida pela Lei nº 4.643/07, com sede à Praça João Pinheiro, nº 229, Pouso Alegre/MG, CEP-37.550-191, Telefone: (35) 3427-9700, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Fátima Aparecida Belani, brasileira, servidora pública, divorciada, regularmente inscrita no CPF sob nº 450.348.006-59, portadora do RGM3314754, com domicílio à Rua Maria Aparecida Silva Carvalho, 130/01, bairro Recanto dos Fernandes, torna pública abertura de processo de seleção pública para contratação de estagiário, consoante as seguintes cláusulas:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderá participar da seleção pública os estudantes dos cursos identificados no item 2 nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.
A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes doscursos identificados no item 2, sendo que a admissão do candidato aprovado estará condicionada ao cumprimento de requisitos e à comprovação da regularidade documental do convocado, conforme itens 4.2 e 8.3 do presente edital.

DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGA E HABILITAÇÃO EXIGIDA

Da distribuição de vagas

Curso/Área de formação	Nº de vagas	Carga Horária Semanal
Estudante de curso superior de: Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia da Informação.	01	30 horas

O processo de seleção pública para contratação de estagiário aberto por este Edital visa firmar compromisso com 01 (um) estagiário da área de Tecnologia, para prestar serviço junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM.
Durante o prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser convocados mais estagiários, pela ordem de classificação, segundo critério de conveniência e oportunidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, conforme o disposto no item 1.3 e 8.11.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

O candidato deverá estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino, com frequência em um curso compatível com a área de atuação e com o nível exigido para a vaga ofertada.
As habilidades e competências são indispensáveis para que o candidato esteja apto a preencher a vaga, referentes aos cursos acima citados, que estão especificadas no Anexo III deste edital.
O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir jornada semanal conforme especificado no Anexo III, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto desenvolvido e as atividades da área solicitante.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, através do link: https://forms.gle/ACN4mxnYJV2z5WSo6no período de 22de dezembro de 2022até às 23h59 minutos de 06de janeiro de 2023.
No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos via formulário (cópias):
Declaração de Matrícula emitida nos últimos 30 dias referente ao curso que está realizando no momento;
Histórico Escolar do curso em que está matriculado (notas do módulo/período/ano anterior);
Curriculum Vitae contendo a descrição das atividades desenvolvidas e acompanhado da documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos (cursos extracurriculares ou experiência comprovada de, no mínimo, seis meses, ambos na área de atuação pretendida, no caso dos cursos conter 20 horas no mínimo), palestras, seminários e congressos;
O candidato que não anexar toda a documentação até o último dia da inscrição será automaticamente desclassificado.

PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo simplificado compreenderá três etapas:
Análise do Histórico Escolar;

Análise do Currículo;
Entrevista.

Serão classificados para etapa descrita na alínea “c” do subitem 5.1 deste Edital os dez primeiros colocados nas etapas descritas nas alíneas “a” e “b” do mesmo subitem.

Critérios de Avaliação:
5.2.1- Os critérios de avaliação estão contidos no Anexo II deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	20 pontos
b) Análise do Currículo	30 pontos
c) Entrevista	50 pontos
TOTAL	100 pontos

O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente, da soma dos pontos obtidos na análise do currículo, análise do histórico escolar e entrevista.
Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
-obtiver maior nota na Entrevista;
-obtiver a maior nota na pontuação do Histórico Escolar; obtiver maior nota na pontuação do Currículo;
-tiver maior idade;
-for inscrito no PROUNI ou FIES.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de validade do presente Edital será de 12 meses a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração.

DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio compreenderá a realização de atividades laborais supervisionadas junto ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM.

A supervisão será feita pelo pessoal responsável por área do estágio.

As atividades laborais deverão ter relação com os cursos de Tecnologia da Informação, de forma a complementar o conhecimento teórico auferido ao curso.
O estagiário fará jus a:
7.2.1. Bolsa estímulo, no valor de R$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), reajustado na mesma data e mesmo índice do salário-mínimo nacional.
Vale -Transporte, atualmente no valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), por dia de estágio efetivamente realizado, reajustado segundo o valor da tarifa de transporte público urbano.
Seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de acordo com o artigo 9º da lei nº 11.7888/08.
7.3. O estágio será pactuado por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
7.4. O termo de compromisso de estágio terá caráter precário, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
7.5. Em caso de rescisão, conforme item anterior, será convocado o candidato classificado em colocação imediatamente posterior ao estagiário cujo termo de compromisso tenha sido rescindido.
7.6. As atividades relacionadas ao estágio deverão ocorrer de forma remota e presencial, conforme revezamento estabelecido pelo supervisor do estagiário, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
A inscrição nesta seleção implica, desde logo, a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que faltar a qualquer uma das etapas, bem como aquele que praticar descortesia para com alguns dos examinadores, executores, auxiliares e demais autoridades envolvidas na realização deste processo seletivo.
O horário da entrevista será divulgado no dia 09.01.2023a partir das 15h, no site do Iprem e deverão constar neste cronograma de entrevista os profissionais que irão compor a banca de avaliação.
A entrevista acontecerá via online, ou presencial, a partir do dia 10.01.2023.
O link com o horário para a entrevista será encaminhado via e-mail cadastrado no formulário pelo candidato.
É de inteira responsabilidade do candidato a inserção dos dados enviados no formulário de inscrição, sendo seu dever verificar a caixa de entrada/spam do e-mail fornecido, para acessar ao link da entrevista.
É indispensável que o candidato disponha de webcam e áudio no dispositivo eletrônico a ser utilizado para a realização da entrevista.
É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e às tecnologias necessárias para participar da entrevista no horário previamente agendado.
O IPREM não se responsabiliza caso ocorram restrições nas falhas de comunicação dos dispositivos eletrônicos dos candidatos, decorrentes de circunstâncias externas, como: falta de energia elétrica, queda de sinal de internet, entre outros que venham impactar a realização da entrevista no horário agendado.
Os casos de não possibilidade de acesso, desde que devidamente comprovados, devem ser reportados pelo e-mail: adm@iprem.mg.gov.brpara análise e deferimento de novo horário antes da data prevista para a publicação do resultado.
8.6. O resultado final do Processo Seletivo para Bolsas de Estágio será divulgado no dia 12.01.2023devendo ser publicados no site do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.7. O candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, e enviar para **adm@iprem.mg.gov.br**, a saber:
cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
declaração original da Instituição de Ensino Superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
abertura de conta-salário vinculado ao CNPJ do Instituto de Previdência do Município de Pouso Alegre - IPREM, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio;
8.8. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dadoscadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio) atualizados junto à Administração do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, sendo de inteiraresponsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.
Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:
não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
após ser convocado, não comparecer no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no prazo de 48 horas, contados do primeiro dia útil após a convocação.

recusar a vaga oferecida.
Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.
O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
O não comparecimento do candidato para preenchimento da vaga no prazo de 48 horas, após a nova convocação, será eliminado da lista de classificação independente de desistência formal.
A classificação no processo seletivo simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da administração, respeitado o prazo de validade do presente edital.
Os demais classificados poderão ser convocados, conforme dispõe o item 8.10, na hipótese de existência de novas vagas, os quais serão convocados por ordem de classificação respectivamente, através do e-mail e ou contato telefônico inserido no formulário de inscrição.
O candidato classificado poderá ser aproveitado em outros setores do Instituto, desde que a função a ser exercida tenha relação com sua área de formação
Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada no site oficial do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre (https://www.iprem.mg.gov.br/),passando tal documento a constituir parte integrante deste Edital.
Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2022.

Fátima A. Belani
Diretora Presidente

ANEXO I CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL E INSCRIÇÕES	22/12/2022 a 06/01/2023
2	DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS	09/01/2023
3	ENTREVISTAS	A partir do dia 10/01/2023
4	RESULTADO FINAL	12/01/2023

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO
Candidato (a) Data: / /FICHA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTAFINAL
1- HISTÓRICO ESCOLAR		
Aproveitamento Escolar 60 a 69,9 - 05 pontos 70 a 79,9 - 10 pontos 80 a 89,9 - 15 pontos 90 a 100 - 20 pontos	20	
2- CURRÍCULO		
Cursos extracurriculares ou experiência comprovadade, no mínimo, seis meses, na área de atuaçãopretendida (no mínimo, o curso deve conter 2005 pontos cada curso ou cada trabalho anterior. Eventos extracurriculares comprovados (seminários,minicursos, palestras, eventos etc.) - 01 pontocada evento, até o limite de 05 pontos. Participação em monitorias, Projetos de Inovação,Projetos de pesquisa e/ou extensão: 05 pontosprojeto, até o limite de 10 pontos	horas) - para 30 cada	
3- ENTREVISTA		
Aquisição de habilidades necessárias para o estágio	25	
Relação das atitudes do candidato de acordosituações apresentadas	com as 15	
Interesse na área em questão 10		
TOTAL	100,00	

AVALIADOR (A):
AVALIADOR (A):

ANEXO III

DAS HABILIDADES ESPECÍFICAS

IPREM Pouso Alegre

CURSO	Nº Vagas	Período do Curso	Requisitos	Carga Horária	Atividades à serem desenvolvidas
Nível superior -					Formatação e instalação dos sistemas operacionais Windows e Linux; Instalação e configuração de impressoras e scanners, no ambiente local e compartilhado em rede; Instalação de softwares, aplicativos e periféricos no sistema operacional Windows; Realizar diagnósticos dos equipamentos, relacionados ao hardware e softwares; Atendimento de chamados, fornecendo assistência de informática aos departamentos; Assistência ao setor de T.I, quanto aos serviços de segurança da informação, rotinas de backup, configuração de rede e processos internos; Assistência na publicação de conteúdos nas plataformas e no site da instituição.
Cursos					
superiores de:					
Ciência da					
Computação;					
Sistemas de Informação; Análise e Desenvolviment o de Sistemas e Tecnologia da Informação.	01	Estar regularmente matriculado.	Estar cursando algum dos cursos: Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia da Informação. Ter frequência compatível com a área de atuação e com o nível exigido para a vaga ofertada.	30h	

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:7A118979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 45 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores nomeados em virtude de concurso público, institui comissão e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTO COM O PODER EXECUTIVO DE ARAÚJOS - MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Desenvolvimento Funcional para avaliação dos servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 2º O servidor será avaliado com base nos requisitos dispostos na legislação municipal vigente, em acordo com as Leis nº 1030 de 24 de julho de 2014 e nº 1099 de 27 de abril de 2018.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

I - Idoneidade moral - correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;

II - Aptidão - avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa, apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor;

III - Disciplina - avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;

IV - Assiduidade - avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados

V -Dedicação - analisa o cumprimento de suas obrigações, interesse e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos;

VI -Eficiência - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia.

Art. 4º A avaliação do servidor concursado envolvem 3 (três) etapas, expostas nos anexos I, II, e III:

I - Autoavaliação, no valor de 30 pontos, realizada pelo servidor concursado;

II - Avaliação do Chefe imediato do servidor avaliado, no valor de 40 pontos;

III - Apuração de faltas e advertências e/ou medidas administrativas, do servidor avaliado, no valor de 30 pontos.

Art. 5º A Comissão de Desenvolvimento Funcional que trata o artigo 1º desta Portaria será composta por 03 (três) membros, servidores efetivos e estáveis, a saber:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional:

- orientar todo o processo de avaliação de desempenho ou nele intervir em qualquer fase;
- solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;
- analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação de desempenho, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;
- propor justificadamente o Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo, bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;
- propor justificadamente ao Secretário de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo, bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado;

- encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios.

Art. 7º Os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional serão indicados pela Secretaria de Administração de acordo com a Secretaria a que estiver vinculada o servidor efetivo e estável.

§ 1º Não poderá realizar a autoavaliação nem serem avaliados pelo chefe imediato os servidores concursados que estiverem em licença sem vencimento, licença médica ou licença maternidade; portanto não serão efetivados até que retorne aos trabalhos e realizem o Processo de Avaliação de Desempenho para fins de efetivação.

§ 2º Se não for possível compor a Comissão de Avaliação nos moldes estabelecidos neste artigo, serão designados para constituí-la servidores estáveis lotados na mesma Secretaria, que sejam titulares de cargo efetivo de nível igual ou superior ao do servidor a ser avaliado ou que estejam exercendo funções de maior responsabilidade.

§ 3º Caso o servidor concursado tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido ao chefe imediato onde o trabalho tenha sido desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.

§ 4º Concluída a avaliação do chefe imediato, feita com utilização do formulário que integra a presente Portaria, será, a mesma, datada e assinada pelo superior hierárquico, devendo a mesma ser dada ciência ao servidor e após, encaminhada à Comissão de Desenvolvimento Funcional.

§ 5º Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua ciência ou notificação, ao fim do qual, com ou sem a referida manifestação, será o processo encerrado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 8 - Durante o Processo de Avaliação de Desempenho, a Comissão de Desenvolvimento Funcional poderá solicitar à Divisão de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, que o servidor passe por nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

Art. 9 - Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 3º desta Portaria, nas seguintes proporções:

FORMA DE AVALIAÇÃO	
AUTOAVALIAÇÃO	30
AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO	40
APURAÇÃO DAS FALTAS E ADVERTÊNCIAS E/OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	30
TOTAL	**100**

Parágrafo único. O resultado de cada avaliação será obtido pela somatória da pontuação total do Anexo I.

Art. 10. Será efetivado e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no cargo, o servidor que obtiver, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pontos na média aritmética de suas avaliações.

Parágrafo único. Será considerado inapto o servidor que tirar valor menor que os 75 (setenta e cinco) pontos e deverá, portanto participar de capacitação e/ou reciclagem para melhor desempenho.

Art. 11. Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 12. A avaliação do servidor concursado não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo único. No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.

Art. 13. O servidor concursado poderá ser submetido a exames médicos periódicos, a requerimento da Comissão Geral da Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. Se em qualquer dos exames for constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu cargo, ou a segurança do trabalho e dos demais servidores, será o respectivo laudo médico encaminhado à Comissão Geral da Avaliação de Desempenho, que decidirá sobre a exoneração ou não.

Art. 14. O servidor concursado poderá ser designado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, integrante do Quadro do Poder ou órgão ao qual se acha vinculado, com atribuições correlatas às de seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Nos termos do *caput* deste artigo, nas hipóteses de exercício de cargo em comissão ou designação para o exercício de função gratificada, caberá ao Secretário Municipal da unidade na qual esteja inserido o cargo a ser exercido, no primeiro caso, e aos superiores da unidade onde o servidor irá exercê-la, no segundo, atestar a compatibilidade e a similaridade entre as funções a serem exercidas pelo mesmo e as atribuições do seu cargo efetivo.

Art. 15. Se a Comissão de Desenvolvimento Funcional decidir pelo não acolhimento da manifestação de que trata o § 5º do artigo 9º, dará ciência ao servidor avaliado, que poderá recorrer.

Parágrafo único. O recurso previsto neste artigo será dirigido à Comissão de Desenvolvimento Funcional e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão.

Art. 16. Indicada a exoneração do servidor avaliado, a Comissão de Desenvolvimento Funcional redigirá o seu parecer conclusivo, cópia do qual será entregue ao servidor, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.

Art. 17. Recebida a notificação e o parecer conclusivo da Comissão de Desenvolvimento Funcional, de que trata o artigo anterior, o servidor avaliado terá 10 (dez) dias para a apresentação de recurso, junto à Comissão podendo fazer-se representar por Advogado.

Art. 18. Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional quanto ao servidor concursado:

- analisar e julgar os recursos recebidos das avaliações previstas no artigo 5º deste Decreto, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para avaliação quadrimestral, se assim for necessário para a melhor instrução da decisão;

- propor justificadamente ao Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;

- propor justificadamente ao Secretário de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado, para fins do artigo 24 do presente Decreto.

§ 1º - Fica instituída a Comissão de desenvolvimento, para gerenciar todas as etapas de avaliação de desempenho, as servidoras:

Melissa Meireles Santos e Silva
Secretaria Municipal de Administração
CPF: 074.793.546-72

Marli Ferreira Dias
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 000.890.036-16

Nellys Maria da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 024.956.716-40

Art. 19. Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referidos nesta Portaria, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento da ciência.

Art. 20. Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos procedimentos de avaliação do servidor concursado:

I - calcular os pontos previstos em cada instrumento de avaliação, observando e comunicando a ocorrência da hipótese do artigo 10, parágrafo único, deste Regulamento;

II - assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão da Equipe de Trabalho Avaliação;

III - providenciar a capacitação, quando solicitado pela Comissão da Equipe de Trabalho ou pelo chefe imediato do servidor avaliado;

IV - receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos.

Art. 21. Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de declaração de estabilidade do servidor.

Art. 22. O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação.

Art. 23. O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência do Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, que será publicada na imprensa oficial.

Art. 24. Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber, a todos os servidores públicos municipais que, na data da publicação, estiverem como concursados, podendo ser realizada a avaliação do período de exercício já ocorrido.

Art. 25. Observados os fatores e critérios estabelecidos nesta Portaria, os servidores concursados, cujo termo ocorrerá em tempo inferior a 06 (seis) meses, tendo como referência a data da edição das respectivas portarias das Comissões, deverão submeter-se a uma única avaliação e que servirá para a avaliação final de que trata a presente portaria.

Art. 26. Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data dapublicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 21 de dezembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

RODOLFO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

AUTOAVALIAÇÃO
NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO: _____ MATRÍCULA: _____
UNIDADE DE EXERCÍCIO: _____

CRITÉRIOS	DESCRITORES DE DESEMPENHO E/OU CONDUTA	VALORES DE REF.	AVALIAÇÃO
I CONHECIMENTO DO TRABALHO	É comprometido com as metas estabelecidas pela administração.	3	
	Mantém a qualidade do seu trabalho.		
	Domina métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas.		
II PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	É organizado, mantendo o material de trabalho em seus devidos lugares.	3	
	Gerencia suas atividades buscando qualidade e eficiência no trabalho.		
	Consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos.		
III COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO	Demonstra compromisso no cumprimento de suas atribuições.	3	
	Alcança os objetivos propostos.		
	Desempenha com qualidade seu trabalho.		
IV INCIATIVA	Encontra soluções para problemas e situações imprevistas	3	
	Busca garantir a eficiência eficácia no seu trabalho.		
	Executa projetos de trabalho por iniciativa própria.		
V ADAPTAÇÃO E FLEXIBILIDADE	Coloca-se à disposição e colabora com o grupo.	3	
	Adapta-se às mudanças e reage de forma produtiva.		
	Contribui para o bom andamento dos trabalhos		
VI RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Relaciona-se harmoniosamente com os outros funcionários.	3	
	Zela pelo bom nome da Instituição.		
	Respeita a individualidade de cada um.		
VII ZELO PELO PATRIMÔNIO	É cuidadoso com os equipamentos e instalações do local de trabalho.	3	
	Utiliza o material de trabalho sem desperdício.		
	Está sempre atento para os materiais em defasagem ou desuso.		
VIII DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Busca aprimoramento pessoal.	3	
	Aceita novas sugestões de trabalho.		
	Esta disponível a novas aprendizagens.		
IX RELAÇÃO COM AS CONDIÇÕES DE TRABALHO	Possui conhecimento específico na área de trabalho.	3	
	Demonstra compromisso com o desenvolvimento de sua carreira.		
	Consegue realizar seu trabalho mesmo diante do imprevisto.		
X TRABALHO EM EQUIPE	Consegue lidar bem com conflitos	3	
	Comunica-se bem com os colegas e tem entrosamento profissional.		
	Sabe priorizar suas tarefas e delegar outras quando assim se fizer necessário		
TOTAL DE PONTOS		30	

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

AVALIAÇÃO REALIZADA EM: _____/_____/_____

ANEXO II
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CHEFE IMEDIATO
NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO: _____ MATRÍCULA: _____
UNIDADE DE EXERCÍCIO: _____

CRITÉRIOS	DESCRITORES DE DESEMPENHO E/OU CONDUTA	VALORES DE REF.	AVALIAÇÃO
I CONHECIMENTO DO TRABALHO	É comprometido com as metas estabelecidas pela administração.	4	
	Mantém a qualidade do seu trabalho.		
	Domina métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas.		
II PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	É organizado, mantendo o material de trabalho em seus devidos lugares.	4	
	Gerencia suas atividades buscando qualidade e eficiência no trabalho.		
	Consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos.		
III COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO	Demonstra compromisso no cumprimento de suas atribuições.	4	
	Alcança os objetivos propostos.		
	Desempenha com qualidade seu trabalho.		
IV INCIATIVA	Encontra soluções para problemas e situações imprevistas	4	
	Busca garantir a eficiência eficácia no seu trabalho.		
	Executa projetos de trabalho por iniciativa própria.		
V ADAPTAÇÃO E FLEXIBILIDADE	Coloca-se à disposição e colabora com o grupo.	4	
	Adapta-se às mudanças e reage de forma produtiva.		
	Contribui para o bom andamento dos trabalhos		
VI RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Relaciona-se harmoniosamente com os outros funcionários.	4	
	Zela pelo bom nome da Instituição.		
	Respeita a individualidade de cada um.		
VII ZELO PELO PATRIMÔNIO	É cuidadoso com os equipamentos e instalações do local de trabalho.	4	
	Utiliza o material de trabalho sem desperdício.		
	Está sempre atento para os materiais em defasagem ou desuso.		
VIII DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Busca aprimoramento pessoal.	4	
	Aceita novas sugestões de trabalho.		
	Esta disponível a novas aprendizagens.		
IX RELAÇÃO COM AS CONDIÇÕES DE TRABALHO	Possui conhecimento específico na área de trabalho.	4	
	Demonstra compromisso com o desenvolvimento de sua carreira.		
	Consegue realizar seu trabalho mesmo diante do imprevisto.		
X TRABALHO EM EQUIPE	Consegue lidar bem com conflitos	4	
	Comunica-se bem com os colegas e tem entrosamento profissional.		
	Sabe priorizar suas tarefas e delegar outras quando assim se fizer necessário		
TOTAL DE PONTOS		40	

- **RECOMENDAÇÕES:** Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?

- ORIENTAÇÕES: Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?

- CAPACITAÇÃO: Que tipo de capacitação o servidor deve receber?

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: _____

AVALIAÇÃO REALIZADA EM _____/_____/_____

ANEXO III

APURAÇÃO DAS FALTAS E PENALIDAES DISCIPLINARES

NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO: _____ MATRÍCULA: _____
UNIDADE DE EXERCÍCIO: _____

APURAÇÃO DAS FALTAS		
O funcionário teve faltas injustificadas no período de 01/01/2021 a 30/11/2021?		
( ) SIM	( ) NÃO	Total de faltas: _____
APURAÇÃO DE PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS		
O funcionário sofreu alguma penalidade disciplinar ou advertência trabalhista no período de 01/01/2021 a 30/11/2021?		
( ) SIM	( ) NÃO	Total de penalidades: _____
Tipo de penalidade: _____		
( ) SIM	( ) NÃO	Total de advertências: _____
Tipo de advertência: _____		
VALOR TOTAL SOBRE A APURAÇÃO DAS FALTAS, PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS: 30 PONTOS.		
VALOR OBTIDO:		

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

NOME: _____
ASS.: _____
CPF: _____

APURAÇÃO FEITA EM: ____/____/_____

ANEXO IV

ANÁLISE FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO: _____ MATRÍCULA: _____
UNIDADE DE EXERCÍCIO: _____

A Comissão Geral da Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 14/2021 de dezembro de 2021, atesta que não existe nenhum vício nem irregularidade no tocante ao Processo da Avaliação de desempenho do servidor (a) acima qualificado (a).

FORMA DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
AUTOAVALIAÇÃO	30	
AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO	40	
APURAÇÃO DAS FALTAS E ADVERTÊNCIAS E/OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	30	
TOTAL	**100**	
RESULTADO DAS ETAPAS AVALIATIVAS		
AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL		
MÉDIA DAS AVALIAÇÕES (resultado e comissão)		

Tendo o servidor avaliado obtido a pontuação _____

Devendo para tanto ser:

( ) Efetivado
( ) Passar por processo de qualificação, reciclagem e ser reavaliado após 6 (seis) meses desta análise.

Araújos/MG, _____ de novembro de 2022.

Equipe Geral

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Secretaria Municipal de Adminstração,
CPF: 074.793.546-72

MARLI FERREIRA DIAS
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 000.890.036-16

NELLYS MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 024.956.716-40

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO: _____ MATRÍCULA: _____
UNIDADE DE EXERCÍCIO_____

Declaro que estou ciente das avaliações realizadas por mim, pelo meu chefe imediato, pela Comissão de Desenvolvimento Funcional e pela apuração das faltas, advertências e/ou ocorrências e que também tenho conhecimento de que, a partir desta data, posso interpor recurso apontado o inconformismo (no prazo máximo de 10 (dez) dias, com a justificativa e documentos comprobatórios, caso houver; entregues a Comissão de Desenvolvimento Funcional, que fará a análise e apuração dos fatos dando ampla desefa e contraditório. Acatando assim, após análise do recurso, a pontuação que for obtida.

Araújos/MG, ____ de novembro de 2022.

Assinatura do servidor avaliado

ANEXO VI

SERVIDORES QUE SERÃO AVALIADOS PARA FINS DE EFETIVAÇÃO

SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
MARIA LUISA GONÇALVES	AUX. SER. GERAIS – EDUCAÇÃO
SUELI MARIA DE SOUSA	AUX. SER. GERAIS – EDUCAÇÃO

SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ROSIANE DE FÁTIMA ALVES	AGENTE FISCAL

SERVIDORES DA SAÚDE	
ANDREIA MARIA DA SILVA	ENFERMEIRO PSF
FABRICIA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JANETE APARECIDA PINTO MARTINS	AGENTE DE SAÚDE UBS
KELLEN DANIELLE PEDROSO	PSICOLOGO
SANDRA MARIA DE AZEVEDO VARGAS	ASSISTENTE SOCIAL

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO	
MARCOS HENRIQUE VIEIRA CHAVES	ADVOGADO
CARLOS RODRIGUES KOSHIYAMA	CONTADOR
FERNANDA DE CASSIA TAVARES	ENGENHEIRA CIVIL

SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES	
EDSON VINICIO FERREIRA DO AMARAL	MOTORISTA GERAL

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:F2FEF35B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 148/2022

Tomada de preço n° 007/2022

Objeto: contratação de serviços para a execução de obras de drenagem, meio fio, calçadas e instalação de bloquetes na Rua Oscar Paixão, centro, nesta cidade

Adjudicação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

CONTAMIL CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 26.147.330/0001-06

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	OBRAS - serviços para a execução de obras de drenagem, meio fio, calçadas e instalação de bloquetes na Rua Oscar Paixão	-	Serv	1,0000	269.452,1900	-	269.452,19

Valor Total Adjudicado R$ 269.452,19

ARGIRITA, 21 de Dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:77A17A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 60 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 60 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação e contém outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINASGERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais e com fundamentação prevista na Lei Municipal nº 1.530 de 19 de Março de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal de Educação, sendo este um órgão colegiado integrante da Diretoria Municipal de Educação – Rede Pública de Educação, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Pública de Educação do Município, para mandato de 4 (quatro) anos.

1– Membros Titulares:

Regina Marcia Castanheira Borges	Diretoria Municipal de Educação
Alessandra Margaret Feliciano	Representante do Magistério Público Municipal
Sônia Virginia Neto Fabiano	Representante dos Diretores de Unidade de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal
Sandra Ribeiro Borges	Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalente
Eliete Pereira de Castro Lacerda	Representante do Poder Executivo Municipal
Elza Maria Policarpo de Sousa	Representante do Poder Executivo Municipal
Marcia Helena Silva Ferreira	Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Elisângela Silva Santos	Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Regiane dos Santos Barbosa	Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Sandra Paula Martins	Representante dos Pais de alunos da Educação Básica Pública
Emanuel Franklin Brandão Costa	Representante dos Pais de alunos da Educação Básica Pública
Dulcineide Damiana da Silva	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Eliete Aparecida da Silva	Representante dos Estudantes Secundarista da Educação Básica Pública
Poliana Gleice Alves Campanholi	Representante do Conselho Tutelar
Ely Rocha de Oliveira	Representante das Organizações da Sociedade Civil
Maria Aparecida Silva Santos	Representante das Organizações da Sociedade Civil

1– Membros Suplentes:

Odevanda Rocha da Silva	Diretoria Municipal de Educação
Yara Maria de Castro Ferreira	Representante do Magistério Público Municipal
Lenira Rosa	Representante dos Diretores de Unidade de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal
Eva das Graças de Jesus Oliveira	Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalente

Marcelina Moura	Representante do Poder Executivo Municipal
Adriana Rosa de Oliveira	Representante do Poder Executivo Municipal
Jalma Mirlei de Carvalho Silva	Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Silce Nascimento Rocha	Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Edilene Ferreira Silva	Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Cristiano Humberto Fatureto	Representante dos Pais de alunos da Educação Básica Pública
Adriana Cristina Munhoz	Representante dos Pais de alunos da Educação Básica Pública
Maria Aparecida Asencio	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Maria Célia Ferreira Rosa	Representante dos Estudantes Secundarista da Educação Básica Pública
Renata da Silva Marques Brito	Representante do Conselho Tutelar
Sérgio José Thomaz da Silva	Representante das Organizações da Sociedade Civil
Tatiana Cássia Andrade Moraes e Silva	Representante das Organizações da Sociedade Civil

Art. 2º - Os membros de que trata esta Portaria não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente Portaria nº 063 de 14 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 20 de Dezembro de 2022.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:46DB06FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 61 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 61 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINASGERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais e com fundamentação prevista na Lei Municipal nº 1.529 de 19 de Março de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB, conforme Leis Municipais n° 1.529 de 19 de março de 2021, e 1.548 de 29 de junho de 2021, para mandato de 4 (quatro) anos.

I- Membros Titulares:

Marcelina Moura	Representante do Poder Executivo municipal
Elza Maria Policarpo de Sousa	Representante do Departamento Municipal de Educação
Mariza Alves De Sousa	Representante dos professores da educação básica pública
Elisangela da Silva Santos	Representante dos diretores das escolas básicas públicas
Katyucia Garcia Oliveira Gomes	Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.
Lidiane Melo de Oliveira	Representante de pais de alunos da educação básica pública.
Athina Grecia Lopes	Representante de pais de alunos da educação Básica Pública
Alda Valéria Martins	Representante dos estudantes da educação básica pública
Maria Luísa dos Santos Rocha	Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
Maria Aparecida Silva Santos	Representante do Conselho Municipal de Educação
Silva Cristina Galante Munhoz	Representante do Conselho Tutelar
Eterno Simeão Borges	Representante de organização da sociedade civil.

II-Membros Suplentes:

Eliete Pereira de Castro Lacerda	Representante do Poder Executivo Municipal.
Adriana Rosa de Oliveira	Representante do Departamento Municipal de Educação.
Daniela Beatriz Silva Carvalho	Representante dos professores da educação básica pública
Marlene Garcia de Oliveira	Representante dos diretores das escolas básicas públicas
Denislea Cardoso de Sousa	Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.
Janaína Maria de Jesus Mrad	Representante de pais de alunos da educação básica pública.
Andreza Aparecida Neto da Silva	Representante de pais de alunos da educação Básica Pública
José Otacilio Ferreira dos Santos	Representante dos estudantes da educação básica pública

Isabel Silva de Almeida	Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
Yara Maria de Castro Ferreira	Representante do Conselho Municipal de Educação
Elizabeth Moreira de Paula	Representante do Conselho Tutelar
Luiz Ronaldo da Silva	Representante de organização da sociedade civil.

Art. 2º Os membros de que trata esta Portaria não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente Portaria nº 032 de 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal.
Aos 20 de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:722F0C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 924/2022

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carbonita para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

O Povo do Município de Carbonita, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Carbonita - MG, estima a receita em R$ 57.635.568,00 (Cinquenta e sete Milhões, Seiscentos e trinta e cinco Mil e quinhentos e sessenta e oito Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.573.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.575.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.149.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	51.438.168,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	605.000,00
SUBTOTAL	**57.385.668,00**
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.241.600,00
SUBTOTAL	**-6.241.600,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.050.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	59.000,00
TRANFERÊNCIA DE CAPITAL	1.802.500,00
SUBTOTAL	**2.911.500,00**
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.580.000,00
SUBTOTAL	**3.580.000,00**
TOTAL GERAL	**57.635.568,00**

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Carbonita será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	1.960.000,00
02- JUDICIÁRIA	199.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	3.719.500,00
05- DEFESA NACIONAL	108.000,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	72.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.214.595,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	5.210.000,00
10- SAÚDE	13.534.781,39
12- EDUCAÇÃO	13.784.060,00
13- CULTURA	962.500,00
15- URBANISMO	5.526.500,00
16- HABITAÇÃO	12.550,00

17- SANEAMENTO	657.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	1.875.000,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	132.000,00
20- AGRICULTURA	2.050.000,00
24- COMUNICAÇÕES	317.000,00
25- ENERGIA	614.000,00
26- TRANSPORTE	890.500,00
27- DESPORTO E LAZER	348.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	1.464.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.984.581,61
TOTAL	**57.635.568,00**
DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.960.000,00
GABINETE DO PREFEITO – ASS. JURIDICA	199.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	726.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	51.000,00
SEC.ADMINIST. FINANÇAS E FAZENDA	2.717.000,00
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO	1.414.000,00
DEP. DE FINANÇAS	1.797.000,00
DEP. DE FAZENDA	255.500,00
SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.114.500,00
SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL	1.875.000,00
SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO	2.050.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.784.060,00
SEC. CULTURA, PATRIMÔNIO CULT. TUR.	337.500,00
FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL	625.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	348.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.534.781,39
ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	485.000,00
FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.642.595,00
FUNDO MUN./CRIANÇA/ADOLESCENTE	85.000,00
FUNDO MUN. HAB. INTERESSE SOCIAL	14.550,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	890.500,00
INPREV	3.745.000,00
RESERVA RPPS	955.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.029.581,61
TOTAL	**57.635.568,00**

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.373.873,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.458.113,39
SUBTOTAL	**46.181.986,39**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	8.565.000,00
INVERSAO FINANCEIRA	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	903.000,00
SUBTOTAL	**9.469.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.984.581,61
SUBTOTAL	**1.984.581,61**
TOTAL	**57.635.568,00**

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2023, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de:

I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II – do superávit financeiro;

III – de 30% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV- de 30% do Órgão Câmara Municipal para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a:
I - contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

III - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, aos 14 de dezembro de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:2F301B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 294/2022 - PE 149/2022

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2022– PREGÃO Nº 149/2022, ELETRÔNICO. Objeto:aquisiçãode aparelhos concentradores de oxigênio,para atendimento aos pacientes em tratamento com oxigenoterapia,conformedescrição noAnexoIdesteedital..Cláudio/MG, 21 de Dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COMPACTO, MAIS SILENCIOSO, MAIS ECONÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA DE ENERGIA: 110W; POTENCIA MEDIA DE CONSUMO: 280 WATTS; NÍVEL DE RUÍDO: APROXIMADAMENTE:43Dba; PUREZA DE OXIGENIO: MINIMA 93% (VARIACAO +/-3%); CAPACIDADEDE:5 LITROS/ MINUTO;FILTRO REUTILIZÁVEL (CUJA TROCA DEVE SER FEITA APÓS 2 ANOS); INDICADOR DE PERCENTAGEM DE OXIGÊNIO; REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UNIDADE	03	PHILIPS RESPIRONICS	R$3.900,00	R$11.700,00	ALFAGÁS LTDA EPP 24.030.552/0001-00

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:211DB69B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 295/2022 - PE 150/2022

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2022– PREGÃO Nº 150/2022, ELETRÔNICO - SRP. Objeto:Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as Unidades de Saúde do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste edital.Cláudio/MG, 21 de Dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO,CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃOMÍNIMA DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DEDESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	UNIDADE	20	AGRATTO	R$1.830,00	R$36.600,00	GO ATACADISTA LTDA 44.060.520/0001-65
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLITHI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DOFABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	UNIDADE	20	AGRATTO	R$2.810,00	R$56.200,00	GO ATACADISTA LTDA 44.060.520/0001-65

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2A176FD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 270/2022 - PE 132/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2022– PREGÃO Nº 132/2022, ELETRÔNICO- SRP. Objeto:escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço **por ITEM**, tendo por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de "ADUELAS DE CONCRETO" conformeespecificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.Cláudio/MG, 21 de Dezembrode 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	ADUELA DE CONCRETO 3,00 X 2,50 X 1,00 COMP. X 0,20 ESP (Altura do aterro 1,00 metro, ABNT NBR 15.396/2018, seção transversal retangular, aberta, junta rígida tipo macho e fêmea; entrega no local da obra que será em perímetro urbano do município de Cláudio, informado no ato do pedido)	MT	120	PRÓPRIA	R$6.250,00	R$750.000,00	CRABI IND. E PRÉ MOL.E MAT. CONSTR.EIRELI - CNPJ: 22.125.546/0001-01
2	ADUELA DE CONCRETO 3,50 X 2,00 X 1,00 COMP. X 0,20 ESP (Altura do aterro 1,00 metro, ABNT NBR 15.396/2018, seção transversal retangular, aberta, junta rígida tipo macho e fêmea; entrega no local da obra que será em perímetro urbano do município de Cláudio, informado no ato do pedido)	MT	60	PRÓPRIA	R$6.550,00	R$393.000,00	CRABI IND. E PRÉ MOL.E MAT. CONSTR.EIRELI - CNPJ: 22.125.546/0001-01

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:60FBFE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 965 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2023 do Município de Cristiano Otoni.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni.

Faço saber que o Povo de Cristiano Otoni, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cristiano Otoni para o exercício de 2023, no valor de R$ 32.295.264,24 (trinta e dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), discriminadas conforme quadros constantes nesta Lei.

Art. 2º A discriminação estimada da receita para o exercício de 2023 compreende:

RECEITA BRUTA		**R$ 32.295.264,24**
1. RECEITA CORRENTE		R$ 32.118.764,24
1.1- Receita Tributária	R$ 1.606.500,00	
1.2 - Contribuições	R$ 320.500,00	
1.3- Receita Patrimonial	R$ 472.843,11	
1.6- Receita de Serviço	R$ 40.000,00	
1.7- Transferências Correntes	R$ 34.308.654,33	
1.9- Outras Receitas Correntes	R$ 61.600,00	
2. **RECEITA DE CAPITAL**		**R$ 176.500,00**
2.1- Operações de Crédito	R$ 100.500,00	
2.2 - Alienação de Bens	R$ 76.000,00	
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA		**R$ 4.691.333,20**
9.5 - FUNDEB	R$ 4.691.333,20	R$ 4.691.333,20
TOTAL GERAL DA RECEITA		**R$ 32.295.264,24**

Art. 3º A despesa por funções fixada para o exercício de 2023 compreende:

01- LEGISLATIVA	1.748.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	3.839.811,50
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.493.622,41
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	438.000,00
10- SAÚDE	8.361.368,78
11- TRABALHO	288.500,00
12- EDUCAÇÃO	8.795.673,45
13- CULTURA	878.473,93
15- URBANISMO	2.155.673,29
17- SANEAMENTO	644.952,28
18- GESTÃO AMBIENTAL	921.416,67
20- AGRICULTURA	545.532,55
22- INDÚSTRIA	11.500,00
25- ENERGIA	432.050,00
26- TRANSPORTE	1.263.827,69
27- DESPORTO E LAZER	344.361,69
28- ENCAGOS ESPECIAIS	62.500,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	40.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**32.295.264,24**

Art. 4º A Discriminação fixada da despesa por unidade orçamentária compreende:

1- LEGISLATIVO	**1.748.000,00**
01.01.00 - Corpo Legislativo	556.000,00
01.02.00 - Secretaria da Câmara	1.051.000,00
01.03.00 - Serviços Gerais da Câmara	141.000,00
2- EXECUTIVO	**31.694.484,25**
02.01- Gabinete do Prefeito	1.343.170,20
02.02 - Secretaria de Administração e Fazenda	2.611.588,77
02.03 - Secretaria Municipal Educação	8.795.673,45
02.04 - Secretaria Municipal de Obras	5.554.592,47
02.05 - Secretaria Municipal de Saúde	8.291.968,78
02.06 - Secretaria Municipal de Agricultura	593.032,55
02.09 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	1.493.622,41
02.11 - Secretaria Munic.de Cultura, Patrimônio e Turismo	878.473,93
02.12 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	344.361,69
02.13 - Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**32.295.264,24**

Art. 5º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;
b) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§ 4º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2023, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea ‘a’ do inciso II deste artigo.

§ 5º Poderá o chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cristiano Otoni, 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:2C966D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 11

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2022 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 04 vagas para o cargo de Agente de Administração

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
206	Carislane Cristian Araujo Silva Garcia
207	Junia Viglioni Cabral
208	Ana Paula da Silva Sbampato
209	Maria Betânia Pacheco
210	Aline Aparecida Machado
211	SANDRA MARA RIBEIRO
212	juliana fernanda de araujo
213	LUCIANA MAXIMO VITOR
214	Gabriel Lucas de Paula
215	Túlio José de Miranda Pereira

216	Daniele Suzane Bezerra da Silva
217	Weliton Lopes Pereira
218	Neila Raquel da Costa
219	Felipe Júnio Roberto Matias
220	Tatiana da Costa Cassiano
221	ALEX JUNIO GRACIANO
222	Kamila Brandao ribeiro
223	Deisiane kellen Caé Adriano
224	Denis Raimundo Do Nascimento
225	MATHEUS PHILLIPE QUADROS DE CASTRO
226	POLLYANE QUADROS DINIZ
227	Ana Paula De Souza
228	Lorena Katia Ferreira de Oliveira
229	Marianne Karoliny Pereira de Jesus
230	Mariana Natividade da Silva
231	BIANCA DE MELO MADEIRA
232	Yasmin Maciel Coimbra Andrade
233	Danielli Gonçalves Borges
234	JOAO PEDRO CAETANO DA SILVA
235	Wellington da Silva Costa
236	ALEF MARTINS DE MEDEIROS REIS
237	LUIS HENRIQUE PORTO SILVA
238	Andreza Rosário Silva
239	Kellen Leticia Alves
240	Ana Maria Menezes Gomes
241	Letícia Pereira Alvarenga
242	Thawane Suellen Silva Santos
243	Gabriel de Vasconcelos Barcelos
244	Bruna Tavares Martins
245	Jessica Rios Rodrigues Brandão
246	Wallace Capanema
247	Monalisa de Azevedo Sette
248	Samantha Faria Cunha Silva
249	Gabriella do ramo faria
250	Victor Emanuel da Silva Alves
251	GIULIA GERALDA DE MELO AMARO
252	Ana Eliza Santos Soares
253	Graziele Martins Vieira
254	Rafaela Faria Lopes
255	Yago Bruno de Oliveira

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia 26/12/2022 para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF978F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 024/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho para execução dos recursos atinentes as emendas parlamentares destinadas ao Hospital São João de Deus, quais sejam:

EMENDAS PARLAMENTARES JUNHO 2022 - FUNDAÇÃO GERALDO CORREA				
Parlamentar	**N° Proposta**	**Processo**	**Publicação FNS**	**Valor**
Pinheirinho	36000450573202200	25000.081752/2022-16	10/06/22	R$ 100.000,00
Diego Andrade	36000450578202200	25000.081752/2022-16	10/06/22	R$ 300.000,00
Patrus Ananias	36000450574202200	25000.081752/2022-16	10/06/22	R$ 400.000,00
Eros Biondini	36000450577202200	25000.081752/2022-16	10/06/22	R$ 200.000,00
Fábio Ramalhão	36000450576202200	25000.081752/2022-16	10/06/22	R$ 100.000,00

Vilson da Fataemg	36000450580202200	25000.081752/2022-16	10/06/22	R$ 150.000,00
Eduardo Barbosa	36000444580202200	25000.081752/2022-16	10/06/22	R$ 200.000,00
Newton Cardoso	36000440029202200	25000.083930/2022-35	15/06/22	R$ 450.000,00
Stéfano Aguiar	36000440031202200	25000.083930/2022-35	15/06/22	R$ 209.969,00
Luis Tibé	36000437954202200	25000.083874/2022-39	15/06/22	R$ 350.000,00
Luis Gonzales	36000437948202200	25000.083874/2022-39	15/06/22	R$ 100.000,00
Júnio Amaral	36000437911202200	25000.083874/2022-39	15/06/22	R$ 200.000,00
Eduardo Barbosa	36000463436202200	25000.088750/2022-40	27/06/22	R$ 300.000,00
TOTAL				**R$ 3.059.969,00**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42DF6C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.987, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em conformidade ao disposto na Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	628,39
	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	3.327,90
	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	2.380,40
	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	4.070,00
	Total		**10.406,69**

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 10.406,69 (dez mil quatrocentos e seis reais e sessenta e nove centavos), utilizando a seguinte dotação do orçamento vigente:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.032	**Subvenção Social a Caixas Escolares - Fundamental QESE**	
335043 – 147	Subvenções Sociais	10.406,69
TOTAL		**10.406,69**

Art. 3º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:EEE5E0DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação de eventos em ambientes públicos e/ou privados no âmbito do Município de Formiga, bem como sobre o comércio ou prestação de serviços em espaço público em decorrência de eventos e altera dispositivo da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas e procedimentos para realização de eventos de qualquer natureza em espaços públicos e para espaços privados, bem como para comércio e prestação de serviços em espaços públicos em decorrência de eventos.

Art. 2º Para fins desta Lei Complementar consideram-se:

I – eventos de qualquer natureza no espaço público e/ou privados: Eventos realizados por pessoas físicas e jurídicas em espaços públicos e/ou privados, desde que de natureza cultural, de entretenimento e lazer, esportivos, expositivos, políticos, religiosos, sociais ou turísticos; ou em espaços privados em que o local não tenha alvará de funcionamento e/ou atividade compatível para realização do evento em questão.
II – comércio ou prestação de serviço em espaço público em decorrência de evento: Atividade lícita de venda a varejo de mercadorias ou prestação de serviços, realizada por pessoa física ou jurídica, em vias e logradouros públicos, por tempo determinado em decorrência da realização de eventos, portando a devida autorização administrativa fornecida pelo Município de Formiga.

Art. 3º Os eventos classificar-se-ão quanto à sua natureza, duração e dimensão:

I - quanto à natureza, os eventos poderão ser classificados como:

a) culturais;
b) de entretenimento e lazer;
c) esportivos;
d) expositivos;
e) políticos;
f) religiosos;
g) sociais;
h) turísticos;
i) outros eventos.

II - quanto à duração, os eventos poderão ser classificados em relação a duração total, como:

a) Impacto Nível I, quando realizado com duração de até 06 (seis) horas;
b) Impacto Nível II, quando realizado com duração entre 06 (seis) a 08 (oito) horas;
c) Impacto Nível III, quando realizado com duração entre 08 (oito) a 12 (doze) horas;
d) Impacto Nível IV, quando realizado com duração superior a 12 (doze) horas.

III - quanto à dimensão de público, os eventos poderão ser classificados em relação a previsão, como:

a) Impacto Nível I, quando o público for de até 1.200 pessoas;
b) Impacto Nível II, quando o público for superior a 1.200 e inferior ou igual a 5.000 pessoas;
c) Impacto Nível III, quando o público for superior a 5.000 e inferior ou igual a 10.000 pessoas;
d) Impacto Nível IV, quando o público for superior a 10.000 pessoas;

Art. **4º** A realização de eventos está condicionada a Permissão Provisória de Evento, que deverá ser requerida por Pessoa Física ou Jurídica interessada, devidamente constituída, que protocolará o requerimento com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes à realização do evento, contemplando obrigatoriamente os documentos elencadas no ANEXO I desta Lei Complementar.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deste artigo, deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico pelo responsável pelo evento, sendo que a referida secretaria procederá o enquadramento do evento conforme classificação fixada pelo artigo 3º desta Lei Complementar de acordo com as informações prestadas pelo responsável.

§ 2º Para fins da classificação do evento prevista no § 1º deste artigo, considerar-se-á o de maior impacto.

§ 3º O requerimento formalizado fora do prazo do caput deste artigo, não INDEFERE de plano a liberação do licenciamento do evento, mas ressalva o Município ao direito de não conceder a autorização do evento se o trâmite processual e as devidas obrigações não forem concluídas.

§ 4º O requerimento formalizado fora do prazo do caput deste artigo, considerar-se-á automaticamente INDEFERIDO, caso o trâmite processual e as análises técnicas não sejam concluídas em até 48 horas à realização do evento.

§ 5º Após a formalização do requerimento e apresentação da documentação junto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, os autos processuais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para cálculo do tributo, emitindo-se a competente guia de arrecadação, devendo o requerente proceder seu recolhimento.

§ 6º É competência da Secretaria Municipal de Fazenda calcular o valor do tributo devido, após a análise dos autos processuais encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico com base no código tributário do município emitindo-se a guia de arrecadação.

§ 7º Após emissão da guia de arrecadação, a Secretaria de Fazenda retornará os autos processuais acompanhada da referida guia à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, que encaminhará os autos a Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e/ou outros órgãos que se mostrarem necessários para liberação do uso do espaço, aos quais encaminharão devolutiva a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com laudo/parecer conclusivo quanto ao evento.

§ 8º A devolutiva da Vigilância Sanitária Municipal será conforme classificação de risco sanitário da (s) atividade (s) exercidas no evento, de acordo com a Resolução SES MG nº 7426/2021, ou outra que a vier substituir.

§ 9º Após recebimento dos autos processuais, cada secretaria ou órgão municipal competente, terá prazo máximo de 3 dias úteis, para proceder com análise e encaminhar devolutiva a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

§ 10. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico responsável por emitir a Permissão Provisória de Evento, após análise das devolutivas das secretarias e órgãos competentes conforme fluxo estabelecido no presente artigo e parágrafos.

Art. 5º Os eventos que forem sediados em locais privados somente necessitarão de Permissão Provisória de Evento expedida pelo Município quando realizados em local cuja atividade prevista na Licença de Localização e Funcionamento ou outro documento que o valha; considerando-se a Lei de Liberdade Econômica; seja diversa da realização de eventos, a ser avaliado pela Secretaria competente.

Parágrafo único. Independentemente de o evento privado necessitar ou não de Permissão Provisória de Evento expedida pelo Município, em todos os casos deverão ser respeitadas as limitações relativas a impacto, densidade, intensidade e risco, notadamente os referentes a público máximo permitido, rotas de fuga e demais determinações do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e outras determinações legais.

Art. 6º Para eventos realizados por entidades sem fins lucrativos, estas ficam isentas do recolhimento dos tributos relacionados ao aludido evento.

§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo, será concedida, observando os termos dos artigos 3º e 4º desta Lei Complementar, a eventos que possuam caráter social, esportivo, cultural, turístico ou religioso.

§ 2º Para eventos classificados como esportivos, a organização do evento deverá apresentar no ato do protocolo do requerimento inicial, descritivo dos serviços de atendimento de saúde de emergência ou primeiros socorros, compatíveis com porte do evento.

Art. 7º Os requerentes isentos de recolhimento, nos termos do artigo 6º, não estão dispensados de protocolar os documentos conforme artigo 4º, bem como das demais exigências estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 8º A obtenção da Permissão Provisória de Evento, expedida pelo Município, não dispensa o promotor do evento licenciado do cumprimento das demais exigências legais, estaduais e federais pertinentes.

Art. 9º A fiscalização dos eventos em espaço público e privado é de responsabilidade dos fiscais municipais nos âmbitos de suas competências, bem como dos demais órgãos competentes, os quais poderão atuar individual ou conjuntamente.

Art. 10. A realização irregular de eventos em desconformidade com a presente Lei Complementar, sujeitará ao infrator e solidariamente o proprietário do local da realização do evento, as seguintes penalidades, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis:

I - suspensão imediata do evento;
II - interdição do local do evento, até o cumprimento das exigências legais;
III – multa no importe de 5 UFPMF's, com correção monetária, juros e multa de mora nos mesmos moldes delineados pelo Código Tributário Municipal para os pagamentos das taxas pelo exercício do poder de polícia.

Art. 11. A autorização para comercialização de produtos ou prestação de serviços em espaço público por tempo determinado e decorrente da realização de eventos está condicionada à Permissão Provisória do Uso do espaço Público, que deverá ser requerida por Pessoa Física ou Jurídica interessada, devidamente constituída, que protocolará o requerimento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes à realização do evento, contemplando obrigatoriamente os documentos elencadas no ANEXO II desta Lei Complementar.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deste artigo, deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

§ 2º O requerimento formalizado fora do prazo do caput deste artigo, não INDEFERE de plano a Permissão Provisória de Uso do Espaço Público para comércio, mas ressalva o Município ao direito de não conceder a autorização se o tramite processual e as devidas obrigações não forem concluídas.

§ 3º O requerimento formalizado fora do prazo do caput deste artigo, considerar-se-á automaticamente INDEFERIDO, caso o tramite processual e as análises técnicas não sejam concluídas em até 48 horas à realização do evento.

§ 4º Após a formalização do requerimento e apresentação da documentação junto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, os autos processuais serão encaminhados a Secretaria Municipal de Fazenda, que emitirá a guia de arrecadação, devendo o requerente proceder recolhimento.

§ 5º É competência da Secretaria Municipal de Fazenda fazer análise dos autos processuais encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico com base no código tributário do município e emitir a guia de arrecadação.

§ 6º Após emissão da guia de arrecadação, a Secretária de Fazenda deve enviar cópia a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, que encaminhará os autos a Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, Defesa Civil, Vigilância Sanitária Municipal e/ou outros órgãos que se mostrarem necessários para liberação do uso do espaço público, aos quais encaminharão devolutiva a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

§ 7º A devolutiva da Vigilância Sanitária Municipal será conforme classificação de risco sanitário da(s) atividade(s) exercidas pelo comerciante ou prestador de serviços durante o evento, conforme Resolução SES MG nº 7426/2021, ou outra que a vier substituir.

§ 8º Após recebimento os autos processuais, cada secretaria ou órgão municipal competente tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis para proceder com análise e encaminhar devolutiva a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

§ 9º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico responsável por emitir a Permissão Provisória de Uso do Espaço Público, após análise das devolutivas das secretarias e órgãos competentes conforme fluxo estabelecidos no presente artigo e parágrafos.

Art. 12. Fica isento da cobrança de tributos o comércio ou prestação de serviços em espaço público prevista no *caput* do art. 11 quando realizados por entidades sem fins lucrativos.

Art. 13. São deveres e obrigações do autorizado a comercializar e prestar serviço por tempo determinado em decorrência de evento:

I. comercializar somente mercadorias permitidas em lei e exercer a atividade nos limites do local previamente demarcado e dentro do horário estipulado conforme Permissão Provisória de Uso do Espaço Público;
II. expor e vender mercadorias em perfeito estado e condições de consumo e uso, observando, a legislação vigente;
III. portar-se com urbanidade e decoro, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;
IV. transportar os seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito e os transeuntes;
V. acatar as ordens de fiscalização, deixando sempre em local visível a Permissão Provisória de Uso do Espaço Público.
VI. exercer pessoalmente sua atividade ou através das pessoas devidamente autorizadas.

Art. 14. É proibido aos autorizados a comercializar e prestar serviço por tempo determinado em decorrência de evento:

I – ceder a terceiros, a qualquer título, a sua permissão de uso, local ou equipamento;
II – adulterar ou rasurar documentos necessários a sua atividade;
III – comercializar produtos tóxicos, farmacêuticos, inflamáveis ou explosivos, fogos de artificio, animais vivos, ou embalsamados, óculos e outros sujeitos a Regulamento Federal;
IV – comercializar mercadorias ou prestar serviços em desacordo com a sua permissão;
V – comercializar mercadorias ou prestar serviços em local diverso ao discriminado na Permissão Provisória de Uso do Espaço Público.

Art. 15. A fiscalização do comércio e prestação de serviço por tempo determinado em decorrência de evento é de competência da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, da Secretaria de Fazenda, da Vigilância Sanitária Municipal de Formiga/MG, da Secretaria de Gestão Ambiental, PROCON regional e demais órgãos, dentro de suas competências legais.

Parágrafo único. Em caso de autuação pela autoridade competente mediante descumprimento pelo comerciante ou prestador de serviços em espaço público por tempo determinado decorrente da realização de eventos de seus deveres e obrigações este se sujeitará a multa de 1 (uma) UFPMF, com correção monetária, juros e multa de mora nos mesmos moldes delineados pelo Código Tributário Municipal para o pagamento das taxas pelo exercício do poder de polícia.

Art. 16. Não se aplica ao disposto nessa Lei Complementar o já disciplinado pela Lei Municipal 5.476, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 17. Devem ser observados pelos destinatários da presente norma os demais regramentos do ordenamento jurídico pátrio.

Art. 18. As isenções previstas nos arts. 6º e 12 não englobam eventuais multas aplicadas nos termos do inciso III do art. 10 e parágrafo único do art. 15.

Art. 19. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 20. Para fins de compensação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, §2º, II Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000), a Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), no tocante as alíquotas sobre a receita bruta, para título da cobrança de ISSQN dos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constantes no Anexo II da referida Lei Complementar passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II

ITEM - SERVIÇOS	VALOR (UFPMF) ANUAL (%)	VALOR (UFPMF) ALÍQUOTA (%) SOBRE A RECEITA BRUTA

(...)

7- Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

(...)

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	30	3

(...)

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	30	3

Art. 21. As disposições contidas nos arts. 6º *caput* e §1º, 12 e 20 entram em vigor no exercício financeiro subsequente ao da publicação da presente Lei Complementar, respeitando-se a limitação insculpida no art. 150, III, "c" da Constituição da República, se for o caso.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.997, de 13 de abril de 1992 e a Lei 3.533, de 22 de dezembro de 2003, bem como as disposições em contrário a presente.

Formiga, em 21 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

RESPONSÁVEL PELO EVENTO (Particulares)

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____
E-mail: _____ Fone:_____
RESPONSÁVEL PELO EVENTO (Prefeitura Municipal)

Pessoal Interno: Servidores Envolvidos: ( ) sim ( ) não
Especificar: Nomes/Funções:_____
_____
Pessoal Externos:
Segurança Desarmada: _____
Equipe de Apoio: _____
Brigadistas: _____
EVENTO / ESTRUTURA
Nome do Evento: _____
O Evento ocorrerá em: ( ) área privada ( ) área pública
Local do Evento: _____
_____
Data Início/término: _____ Horário:_____
Breve Descrição: _____
_____
_____
Área: _____ m² Expectativa de público por dia: _____
Há alteração no trânsito ( ) sim ( ) não
Especificar: _____
Há algum TAC junto ao Ministério Público que trata sobre o evento:
( ) sim ( ) não Se sim, anexar a cópia.
Haverá comercialização e/ou distribuição de alimentos e/ ou bebidas?
( ) sim ( ) não
Haverá comercialização e/ou distribuição de alimentos e/ ou bebidas industrializados em suas embalagens originais de fábrica? ( ) sim ( ) não
Haverá comercialização e/ou distribuição de alimentos e/ ou bebidas preparados para o consumo imediato? ( ) sim ( ) não
Em caso afirmativo, qual o local de manipulação/ preparação desses alimentos? _
_____
Haverá comercialização e/ou distribuição de bebidas alcoólicas? ( ) sim ( ) não
Especificar itens 14, 15, 16 e 17: _____
_____
Haverá comercialização e/ou distribuição de cosméticos, saneantes ou produtos para saúde? ( ) não ( ) sim, especificar: _____
_____
Haverá comercialização e/ou distribuição de algum outro produto não especificado anteriormente? ( ) não ( ) sim, especificar: _____
_____
Haverá prestação de serviços? ( ) não ( ) sim, especificar _____
_____
Qual a destinação dos resíduos (lixo) produzidos no evento? _____
_____

ESTRUTURA DO EVENTO:

Palco: _____ Camarim: _____
Sonorização/Iluminação: ( ) Prefeitura ( ) Empresa Contratada
Especificar: _____
Tipo de Apresentação/Atrações:
( ) Som Mecânico: _____ Horário: _____
( ) Show: _____ Horário: _____
( ) Outras apresentações Artísticas: _____
_____ Horário: _____
Banheiros Químicos: ( ) Prefeitura ( ) Empresa Contratada
Especificar: _____
Haverá Tendas? _____ Quantas? _____ Tamanho:_____
Especificar: _____
Haverá Barracas? _____ Quantas? _____ Tamanho:_____

TIPO DE EVENTO:

( ) Cultural ( ) Religioso ( ) Turístico
( ) Expositivo ( ) Político ( ) Social
( ) Esportivo ( ) Entretenimento e Lazer

EVENTOS DIFERENCIADOS:

( ) Exposições e Feiras ( ) Espetáculos Circenses ou Similares
( ) Parques de Diversões e Similares ( ) Espetáculo Pirotécnico
( ) Outros _____
Descrever o evento: _____
_____

APOIO EXTERNO:
Polícia Militar: _____
Corpo de Bombeiros: _____
SAMU: _____
Outros: _____

Formiga, _____ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

Apresentar a documentação abaixo em cópias legíveis

Cópia de documento de Identificação;
CPF ou Estatuto Social;
Certidão Negativa de Débitos Municipal CND;

ANEXO II

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Formiga-MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, neste ato representado por: _____ _____, residente à rua _____ nº: _____, bairro: _____, na cidade de _____ _____ inscrito (a) no CPF: _____portador(a) do RG nº: _____, com e-mail: _____ e telefone: _____vem solicitar a **Autorização Provisória de Uso do Espaço Público** em decorrência de evento, conforme abaixo discriminado.
Local: _____
Período: _____/_____/_____ à _____/_____/_____
Horários: _____
Descrição da atividade(evento): _____
_____
Haverá comercialização de alimentos ( ) sim ( ) não
Especificar: _____
Haverá comercialização de alimentos ( ) sim ( ) não
Será exposto algum produto ou prestado algum serviço ( ) sim ( ) não
Especificar: _____
Qual a destinação dos resíduos (lixo) produzidos no evento? _____
_____
Tipo/Estrutura: _____
Tenda/Barraca/Mesas/Cadeiras? Especificar: _____
_____
Necessário fechamento de via pública? ( ) Sim ( ) Não
(*se sim, anexar o requerimento já DEFERIDO pela Secretaria de Trânsito)

Nestes termos, pede DEFERIMENTO.

Documentação necessária:
CNPJ
CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
CPF / RG (Representante legal / pessoa física)
Certidão Negativa de Débitos Municipal
***Requerimento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou juntar procuração**

Formiga, _____ de _____ de 20___.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:C8DAE826

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 5.989, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 1.882.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e dois mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.504	**Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - BLMAC**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 748)**	1.882.000,00
	TOTAL	**1.882.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.073	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - BLATB**	
319004	Contratação por Tempo Determinado **(Ficha: 544)**	10.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 545)**	10.000,00
319113	Obrigações Patronais **(Ficha: 547)**	20.000,00
10.302.0009.2.074	**Manutenção das Atividades Laboratoriais - BLMAC**	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 680)**	10.000,00
319013	Obrigações Patronais **(Ficha: 681)**	5.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil **(Ficha: 682)**	5.000,00
319113	Obrigações Patronais **(Ficha: 683)**	15.000,00
10.302.0009.2.076	**Manutenção das Atividades Radiodiagnósticas e Exames Complementares - BLMAC**	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 698)**	20.000,00
319013	Obrigações Patronais **(Ficha: 699)**	5.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **(Ficha: 702)**	30.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 703)**	110.000,00
10.302.0009.2.078	**Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - BLMAC**	
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil **(Ficha: 717)**	10.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 715)**	25.000,00
319013	Obrigações Patronais **(Ficha: 716)**	15.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 721)**	215.000,00
10.302.0009.2.080	**Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - BLMAC**	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 737)**	40.000,00
10.301.0010.2.083	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - BLATB**	
319004	Contratação por Tempo Determinado **(Ficha: 566)**	30.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 567)**	20.000,00
319013	Obrigações Patronais **(Ficha: 568)**	10.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil **(Ficha: 569)**	20.000,00
319113	Obrigações Patronais **(Ficha: 570)**	10.000,00
339030	Material de Consumo **(Ficha: 571)**	40.000,00
10.301.0011.2.087	**Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem - PSF**	
319004	Contratação por Tempo Determinado **(Ficha: 581)**	10.000,00
319013	Obrigações Patronais **(Ficha: 583)**	10.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil **(Ficha: 584)**	10.000,00
319113	Obrigações Patronais **(Ficha: 585)**	30.000,00
319007	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência **(Ficha: 1610)**	5.000,00
10.301.0011.2.089	**Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - BLATB**	
319004	Contratação por Tempo Determinado **(Ficha: 601)**	260.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 602)**	40.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil **(Ficha: 603)**	20.000,00
319113	Obrigações Patronais **(Ficha: 604)**	5.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **(Ficha: 606)**	360.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 607)**	5.000,00
10.301.0011.2.091	**Manutenção do Programa Saúde da Família - Odontológico - PSF**	
319004	Contratação por Tempo Determinado **(Ficha: 616)**	40.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 617)**	20.000,00
319013	Obrigações Patronais **(Ficha: 618)**	10.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil **(Ficha: 619)**	5.000,00
319113	Obrigações Patronais **(Ficha: 620)**	10.000,00
339030	Material de Consumo **(Ficha: 621)**	10.000,00
10.302.0013.2.100	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - BLMAC**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 771)**	30.000,00
10.301.0015.2.106	**Manutenção das Atividades de Assistência Odontológica - BLATB**	
339030	Material de Consumo **(Ficha: 648)**	40.000,00
10.302.0010.2.499	**Manutenção do ICISMEP - SAÙDE**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 1410)**	24.000,00
10.302.0009.2.667	**Enfrentamento à Covid-Portarias 977 de 28/04/22 e 1.308 de 30/05/22**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 1783)**	263.000,00
	TOTAL	**1.882.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:7A86EACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA 07 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

ERRATA N° 007
EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2018
A Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material,foram efetuadas as seguintes alterações:

45ª CONVOCAÇÃO - DESISTÊNCIAS - NOMEAÇÃO SEM EFEITO
ONDE SE LÊ:

Classificação	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não Compareceu no Exame Admissional	Não Assinou Termo de Posse	Desclassificado
300	RENATA ESTHER DE VIVEIROS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO				
301	LUCELIO JUNIO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO		X		
302	LEANDRO DANIEL DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	X			
304	MARIA NAZARE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	X			
305	CAMILLA MARIA GUIMARAES PERTENCE	AGENTE ADMINISTRATIVO	X			
308	DIEGO BRUNO MAGALHAES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	X			
9	JOSIANE FREITAS DA SILVA	PROFESSOR B - PORTUGUES	X			
83	RAFAELE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	X			
85	SABRINA CARDOSO FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	X			
12	MARINA LIMA MORAIS	CONTADOR	X			
38	ADRIANA R M ANDRADE	PEDAGOGO	X			

LEIA-SE:

Classificação	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não Compareceu no Exame Admissional	Não Assinou Termo de Posse	Desclassificado
300	RENATA ESTHER DE VIVEIROS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	X			
301	LUCELIO JUNIO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO		X		
302	LEANDRO DANIEL DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	X			
304	MARIA NAZARE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	X			
305	CAMILLA MARIA GUIMARAES PERTENCE	AGENTE ADMINISTRATIVO	X			
308	DIEGO BRUNO MAGALHAES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	X			
9	JOSIANE FREITAS DA SILVA	PROFESSOR B - PORTUGUES	X			
83	RAFAELE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	X			
85	SABRINA CARDOSO FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	X			
12	MARINA LIMA MORAIS	CONTADOR	X			
38	ADRIANA R M ANDRADE	PEDAGOGO	X			

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:A82A918B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE LOTAÇÃO E MUDANÇA DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Leopoldina no uso da competência prevista no artigo 2º da LEI nº 3.993 de 23 de dezembro de 2011, que dispõe a lotação dos profissionais da educação no âmbito da administração municipal de Leopoldina.
Considerando previsto na LEI COMPLEMENTAR nº 17 de 02 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e LEI COMPLEMENTAR nº 45, de 17 de fevereiro de 2016 que altera a Lei Complementar nº 17/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Leopoldina e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar e tornar público o número de cargos e vagas para efeito de mudança de lotação e lotação nas unidades escolares ou Órgão de Educação do Município de Leopoldina a partir do ano de 2023, nos termos dos Anexos I, II, III e IV, V, desta Resolução.
Art. 2º As diretoras das unidades escolares darão plena e inequívoca ciência da presente resolução aos profissionais do ensino público municipal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Publique-se.

Leopoldina, 21 de dezembro de 2022.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL – MUDANÇA DE LOTAÇÃO Nº 01 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
ANEXO I
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – SUPERVISÃO ESCOLAR
DATA: 01/02/2022 ÀS 17h NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Especialista em Educação Básica – Supervisor Pedagógico		
ESCOLA	**TURNO**	**VAGAS**
Itinerante E.M. Artur Dorigo Tito E.M. Afrânio Reis Junqueira C.M.E.I. Maria Amélia do Amaral Carvalho C.M.E.I. Elza Maria Fajardo Campos	Manhã	01
Itinerante E.M. Antônio Lomba Júnior E.M. Francisco Pinheiro de Lacerda C.M.E.I. Jardim dos Bandeirantes	Tarde	01

OBS.: Este quadro poderá ter modificações na medida em que os EEBque solicitaram mudança de lotação procederem as suas escolhas.

ANEXO II
PROFESSORES PEBII
DATA: 01/02/2022 ÀS 17h30 HORAS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor de Educação Básica – PEB II			
LOCAL	**TURNO**	**VAGAS**	**PROFESSOR**
Literatura Infantil - Itinerante	Manhã	01	
Literatura Infantil - Itinerante	Tarde	01	
Literatura Infantil - Itinerante	Tarde	01	

OBS.: Este quadro poderá ter modificações no momento em que os professores PEB II que solicitaram mudança de lotação procederem as suas escolhas.

EDITAL – MUDANÇA DE LOTAÇÃO Nº 01 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
ANEXO III

DATA: 02/02/2022 ÀS 17 HORAS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMPONENTE CURRICULAR: Língua Portuguesa

ESCOLA	**TURNO**
E.M. Osmar Lacerda França	Manhã
E.M. Maria da Conceição Monteiro de Resende	Manhã

OBS.: Este quadro poderá ter modificações no momento em que os professores PEB III que solicitaram mudança de lotação procederem as suas escolhas.

COMPONENTE CURRICULAR: **Matemática**

ESCOLA	**TURNO**
E.M. Judith Lintz Guedes Machado	Manhã
E.M. Ribeiro Junqueira	Manhã/Tarde
E.M. Osmar Lacerda França	Manhã

OBS.: Este quadro poderá ter modificações no momento em que os professores PEB III que solicitaram mudança de lotação procederem as suas escolhas.

EDITAL – MUDANÇA DE LOTAÇÃO Nº 01 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
ANEXO IV
PROFESSORES PEBII- AEE
DATA: 02/02/2022 ÀS 17h30 HORAS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola	**Vagas**	**Turno**	**PROFESSORES PEBII- AEE**
EM Ribeiro Junqueira	**01**	**Manhã**	
E.M. Ribeiro Junqueira	**01**	**Tarde**	

OBS.: Este quadro poderá ter modificações no momento em que os auxiliares de secretaria que solicitaram mudança de lotação.

ANEXO V
AUXILIAR DE SECRETARIA
DATA: 02/02/2022 ÀS 17h45 HORAS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola	Vagas	Turno	Auxiliar de Secretaria
EM Judith Lintz Guedes Machado	01	Manhã	

OBS.: Este quadro poderá ter modificações no momento em que os auxiliares de secretaria que solicitaram mudança de lotação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:481D44F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL-MG, de acordo com o art. 5°, inciso VII, do Decreto 7.892, de 23/01/2013, torna público o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, conforme solicitação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, referente a ata assinada em 22/11/2022, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, conforme Pregão Presencial n.º 19/2022 – SRP 014, como segue: GEAN CARLOS AQUINO 04035687650 – CNPJ: 29.171.324/0001-74, valor total do item registrado R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), como segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR UNITÁRIO (HORA)	VALOR TOTAL
1	13763	**SERVIÇOS DE SERRALHERIA**: preparo, corte, montagem e pintura de peças em perfis e chapas de aço doce, com baixo teor de carbono (metalon, barra chata e redonda, cantoneira, ferro "T", viga "U", baguetes e similares), com solda comum e MIG; lixamento e preparação de peças acabadas para instalação e pintura. As peças acabadas serão consistentes de portas, portões, janelas, chumbadores, grades, caixas, cestos de lixo, suportes e similares; solda de peças metálicas com eletrodos especiais, mediante operação máquinas de solda comum ou retificadora, lixadeiras, serras tipo "policorte", furadeiras manuais e de bancadas e ferramentas congêneres; serviços de serralheiro/soldador em geral.	4.000	R$ 24,90	R$ 99.600,00

A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:070EC631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000196/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00182/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000108/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA SUPORTE NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Fornecedor Registrado: FABIANA AVELINO BARBOSA .** CNPJ 25.341.031/0001-37.Vigência: 21/12/2022 a 20/11/2023 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES, MOTOR MÍNIMO 1.4 COM AR CONDICIONADO E COMBUSTÍVEL FLEX. E O MESMO ESTANDO EM BOAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM LIVRE, (SEM CONDUTOR). PERIODO 12 MESES.	24,0000	3.300,0000
0002	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO ESPECIFICAÇÃO: VEICULO TIPO PASSEIO:NÃO EXERCENDO MAIS DE (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO,COM 04(QUATRO)PORTAS,CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS,MOTOR 1.0 CC (MÍNIMO), COM AR CONDICIONADO,COMBUSTIVEIS:(FLEX) E O MESMO ESTANDO EM BOAS CONDIÇOES DEVENDO ESTÁ INCLUSO:SEGURO,MÃO DE OBRA,MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR. PERIODO 12 MESES.	60,0000	2.800,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:8C0C8F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11461 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2022

DECRETO Nº 11461 de 03 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 971.377,14 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6491, de 14 de SETEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 971.377,14 (Novecentos e Setenta e Um Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0024) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(0030) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(0031) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 15.500,00 (Quinze Mil Quinhentos Reais)	
(0051) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.317 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SDS - UNIDADES PRISIONAIS	
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 11.045,00 (Onze Mil Quarenta e Cinco Reais)	
(0107) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
157.00 - Multas de Trânsito	
Valor: 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)	
(0227) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(0241) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)	
(0246) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0250) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
(0253) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0261) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.026 - AJUDA ALIMENTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)
(0272) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0332) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)
(0349) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0367) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)
(0381) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 8.700,00 (Oito Mil Setecentos Reais)
(0382) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(0388) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
(0398) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 82.200,00 (Oitenta e Dois Mil Duzentos Reais)
(0417) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0424) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0431) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(0802) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 27.608,69 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos)
(0819) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.723 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BANCO DE SANGUE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 11.700,00 (Onze Mil Setecentos Reais)
(1207) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 1.330,00 (Um Mil Trezentos e Trinta Reais)
(1390) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)	
(1525) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 64.693,45 (Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)	
(1551) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0016 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EROSÕES	
1.058 - EXECUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(1682) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
27 - DESPORTO E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(1713) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(1732) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
606 - EXTENSAO RURAL	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(1753) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE - OTEMA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)	
(1825) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.318 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIAS DE AÇÕES JUDICIAIS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)	
(2182) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(2230) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	

2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)	
(2253) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)	
(2271) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.435 - POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - RES. 8124/22	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
Adiciona:	**971.377,14**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(0020) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(0041) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)	
(0102) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	
2.657 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
157.00 - Multas de Trânsito	
Valor: 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)	
(0107) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 4.545,00 (Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)	
(0108) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(0116) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.05 - CONTROLE INTERNO	
04 - ADMINISTRACAO	
124 - CONTROLE INTERNO	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.343 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3332.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(0117) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.05 - CONTROLE INTERNO	
04 - ADMINISTRACAO	
124 - CONTROLE INTERNO	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.343 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
4450.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(0237) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
(0244) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.701 - PAGAMENTO BENEFÍCIOS DO RPPS	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)	
(0249) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
2.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(0255) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)	
(0273) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
(0305) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(0334) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04 - ADMINISTRACAO	
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)	
(0348) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 14.200,00 (Quatorze Mil Duzentos Reais)	
(0376) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	

122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(0383) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(0394) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(0402) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.311 - FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)	
(0404) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.311 - FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)	
(0411) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0418) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)	
(0425) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(0433) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.362 - PROGRAMA MUNICIPAL DO LIVRO DIDÁTICO	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 18.500,00 (Dezoito Mil Quinhentos Reais)	
(0442) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	

12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(0443) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(0449) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
2.089 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(0453) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3391.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0458) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
367 - EDUCACAO ESPECIAL	
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
2.098 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
(0461) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
367 - EDUCACAO ESPECIAL	
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0655) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(0834) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS	
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 310,00 (Trezentos e Dez Reais)	
(0862) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 16.664,84 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)	
(0863) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.633,85 (Dez Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
(0965) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 11.700,00 (Onze Mil Setecentos Reais)
(1006) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)
(1201) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 1.330,00 (Um Mil Trezentos e Trinta Reais)
(1516) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 334,07 (Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Sete Centavos)
(1520) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1521) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 858,87 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)
(1528) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.660 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(1540) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
2.058 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; PISO
INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 148,00 (Cento e Quarenta e Oito Reais)

(1543) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1544) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)
(1547) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0016 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EROSÕES
2.059 - MANUTENÇÃO/REFORMA DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 70,93 (Setenta Reais e Noventa e Três Centavos)
(1555) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0017 - URBANIZAÇÃO
2.300 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(1571) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.070 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRAS
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1580) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.073 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAPELAS MORTUÁRIAS/CEMITÉRIO PÚBLICO
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1584) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.075 - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1586) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.194 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO CREAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1587) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.194 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO CREAS

3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1588) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.194 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO CREAS	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1589) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.199 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO POP	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1590) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.199 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO POP	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1591) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.199 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO POP	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1593) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.210 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)	
(1597) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.685 - INFRAESTRUTURA URBANA - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1600) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES	
1.076 - DRAGAGEM DO RIO MURIAÉ	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1601) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES	
1.076 - DRAGAGEM DO RIO MURIAÉ	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1602) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES	

1.076 - DRAGAGEM DO RIO MURIAÉ
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1606) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES
1.080 - DESMONTE DE CACHOEIRAS E CORREDEIRAS DO RIO MURIAÉ
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1608) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1609) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 32,38 (Trinta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)
(1611) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)
(1612) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1613) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1614) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 110,00 (Cento e Dez Reais)
(1617) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0024 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS
1.092 - GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1618) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0024 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS	
1.092 - GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1619) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0024 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS	
1.092 - GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1620) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0056 - MOBILIDADE URBANA	
1.227 - IMPLANTAÇÃO DE RETORNO VIRADOURO EM TRECHOS DA BR 116/ BR 356 PARA ACESSO AOS	
BAIRROS PERIFÉRICOS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.415,00 (Um Mil Quatrocentos e Quinze Reais)	
(1621) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0056 - MOBILIDADE URBANA	
1.227 - IMPLANTAÇÃO DE RETORNO VIRADOURO EM TRECHOS DA BR 116/ BR 356 PARA ACESSO AOS	
BAIRROS PERIFÉRICOS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 911,22 (Novecentos e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos)	
(1622) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0056 - MOBILIDADE URBANA	
1.227 - IMPLANTAÇÃO DE RETORNO VIRADOURO EM TRECHOS DA BR 116/ BR 356 PARA ACESSO AOS	
BAIRROS PERIFÉRICOS	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1626) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
452 - SERVICOS URBANOS	
0017 - URBANIZAÇÃO	
2.060 - MANUTENÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
(1627) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
452 - SERVICOS URBANOS	
0017 - URBANIZAÇÃO	
2.060 - MANUTENÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(1629) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
452 - SERVICOS URBANOS	
0017 - URBANIZAÇÃO	
2.060 - MANUTENÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 784,19 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos)	
(1632) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
452 - SERVICOS URBANOS	
0017 - URBANIZAÇÃO	
2.061 - MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS PARA	
PEDESTRES	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	

(1634) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.059 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 733,66 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)
(1635) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.059 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1638) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.061 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS PARA
PEDESTRES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 311,22 (Trezentos e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos)
(1641) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.062 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1642) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.062 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1643) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.062 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1644) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.062 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1648) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0023 - VERDES URBANOS
1.234 - REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 455,60 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
(1651) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
752 - ENERGIA ELETRICA
0014 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.057 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1652) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
752 - ENERGIA ELETRICA	
0014 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2.057 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1653) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
752 - ENERGIA ELETRICA	
0014 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.056 - AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1655) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
752 - ENERGIA ELETRICA	
0014 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.056 - AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1656) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
16 - HABITACAO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0020 - HABITAÇÃO	
1.083 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	
4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1657) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
16 - HABITACAO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0020 - HABITAÇÃO	
1.085 - INFRAESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1658) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
16 - HABITACAO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0020 - HABITAÇÃO	
1.085 - INFRAESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1659) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
16 - HABITACAO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0020 - HABITAÇÃO	
1.085 - INFRAESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1660) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
17 - SANEAMENTO	
452 - SERVICOS URBANOS	
0044 - SERVIÇOS URBANOS	
1.676 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1661) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
17 - SANEAMENTO	
452 - SERVICOS URBANOS	
0044 - SERVIÇOS URBANOS	
1.676 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS	

3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1662) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
17 - SANEAMENTO	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1.086 - 2ª ETAPA DA ETE PRINCIPAL	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1663) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
17 - SANEAMENTO	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1.086 - 2ª ETAPA DA ETE PRINCIPAL	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1664) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
17 - SANEAMENTO	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1.086 - 2ª ETAPA DA ETE PRINCIPAL	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(1665) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
17 - SANEAMENTO	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1.117 - PROJETOS DE ÁGUA E ESGOTO	
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1666) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
17 - SANEAMENTO	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1.117 - PROJETOS DE ÁGUA E ESGOTO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)	
(1668) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
17 - SANEAMENTO	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1.212 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1669) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
17 - SANEAMENTO	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1.212 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1670) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
17 - SANEAMENTO	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1.212 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 40,00 (Quarenta Reais)	
(1671) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
17 - SANEAMENTO	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	

1.212 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1672) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1.213 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1673) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1.213 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 94,11 (Noventa e Quatro Reais e Onze Centavos)
(1674) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1.213 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(1675) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1.213 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1676) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 140,00 (Cento e Quarenta Reais)
(1677) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais)
(1678) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1679) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 160,16 (Cento e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos)
(1683) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO

0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 822,44 (Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)	
(1684) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
27 - DESPORTO E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1689) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
27 - DESPORTO E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
1.090 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
(1690) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
27 - DESPORTO E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
1.090 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 61,60 (Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos)	
(1719) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(1741) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(1758) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0023 - VERDES URBANOS	
2.254 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)	
(1806) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 - JUDICIARIA	
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.	
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
3191.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1809) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 - JUDICIARIA	
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.	
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(1810) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 - JUDICIARIA	
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.	
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	

4490.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1811) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.002 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF
3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1812) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.002 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF
3191.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1813) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.002 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1814) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1816) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1817) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1819) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1821) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1822) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(2229) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL

0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)	
(2248) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.05 - CONTROLE INTERNO	
04 - ADMINISTRACAO	
124 - CONTROLE INTERNO	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.343 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)	
(2249) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.05 - CONTROLE INTERNO	
04 - ADMINISTRACAO	
124 - CONTROLE INTERNO	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.343 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(2252) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)	
(2270) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.435 - POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - RES. 8124/22	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
Reduz:	**971.377,14**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:85106835

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11462 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 15/12/2022 14:54	Exercício: 2022
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	
DECRETO Nº 11462 de 03 de NOVEMBRO de 2022.	

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.585.029,28 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6491, de 14 de SETEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.585.029,28 (Três Milhões Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Vinte e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0223) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	

170.00 - Outros Recursos Não Vinculados	
Valor: 756.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)	
(0499) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
167.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica	
Valor: 90.719,48 (Noventa Mil Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Oito Centavos)	
(0501) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	
Valor: 980.500,00 (Novecentos e Oitenta Mil Quinhentos Reais)	
(0524) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
166.00 - Complementação da União - VAAT - Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em	
Valor: 211.678,80 (Duzentos e Onze Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)	
(0537) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRE ESCOLA	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)	
(0545) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12 - EDUCACAO	
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	
0032 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
2.096 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
144.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Valor: 69.036,00 (Sessenta e Nove Mil Trinta e Seis Reais)	
(0552) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
2.082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
106.00 - Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar(PTE)	
Valor: 543.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil Reais)	
(0785) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 130.500,00 (Cento e Trinta Mil Quinhentos Reais)	
(0786) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)	
(0853) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	

3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 217.461,00 (Duzentos e Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais)	
(0869) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 25.418,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais)	
(0878) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 24.291,00 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Um Reais)	
(0907) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 522,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais)	
(0961) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 27.403,00 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Três Reais)	
(1006) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)	
(1470) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.219 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados	
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)	
(1706) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 23.500,00 (Vinte e Três Mil Quinhentos Reais)	
(1733) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
606 - EXTENSAO RURAL	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)	
	Adiciona: 3.585.029,28

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	**190.000,00**
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	190.000,00
1.7.1.2.52.04.01.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	**150.000,00**
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	150.000,00
1.7.1.4.52.00.01.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	**69.036,00**
144.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	69.036,00
1.7.2.9.52.00.01.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - FR 106	**543.000,00**
106.00 - Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar(PTE)	543.000,00
1.7.1.5.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	**302.398,28**
166.00 - Complementação da União - VAAT - Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	211. 678, 80
167.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica	90.719,48
1.1.2.2.01.00.01.04.00.00 - Taxa de Cemiterio	**756.000,00**
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados	756.000,00
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	**192.500,00**
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	192.500,00
1.7.5.1.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	**1.050.500,00**
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	1.050.500,00
1.1.2.2.01.00.01.04.00.00 - Taxa de Cemiterio	**13.000,00**
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados	13.000,00
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	**318.595,00**
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	23.500,00
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	295.095,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:62670F68

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11498 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 15/12/2022 14:55
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 Exercício: 2022
DECRETO Nº 11498 de 16 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 864.576,21 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6491, de 14 de SETEMBRO de 2022,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 864.576,21 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0040) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0139) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.687 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAITEC
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0153) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(0242) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0246) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0250) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.949,93 (Seis Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)
(0260) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0262) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
1.015 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0272) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0316) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26 - TRANSPORTE
781 - TRANSPORTE AEREO
0008 - INFRAESTRURA PARA O TRANSPORTE AÉREO
2.022 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(0337) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)
(0356) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0361) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0365) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0737) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.684 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais)
(0802) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0810) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 21.697,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais)
(0837) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(0863) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 13.820,28 (Treze Mil Oitocentos e Vinte Reais e Vinte e Oito Centavos)
(0896) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS DA CTS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1006) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)
(1502) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1506) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 900,00 (Novecentos Reais)
(1557) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(1563) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.066 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(1564) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)
(1614) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
264.00 - Transferência Especial da União
Valor: 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)
(1702) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE/ MERCADO PRODUTOR RURAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1732) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 61.609,00 (Sessenta e Um Mil Seiscentos e Nove Reais)
(1734) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.068 - MANUTENÇÃO DE PONTES. MATABURROS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1775) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA

1.208 - MANUTENÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
Adiciona:	**864.576,21**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0033) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0041) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0143) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.687 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAITEC
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0151) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0155) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0237) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
(0251) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0252) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(0253) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.649,93 (Um Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)
(0254) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0255) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(0259) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0273) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0326) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(0327) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(0329) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)
(0334) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(0354) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0433) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.362 - PROGRAMA MUNICIPAL DO LIVRO DIDÁTICO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
(0718) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.134 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais)
(0874) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(0956) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0039 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.168 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 50.517,28 (Cinquenta Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Vinte e Oito Centavos)
(1544) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 401.900,00 (Quatrocentos e Um Mil Novecentos Reais)
(1544) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
264.00 - Transferência Especial da União
Valor: 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)
(1576) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.072 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(1694) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.02 - URBANISMO
16 - HABITACAO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0020 - HABITAÇÃO
1.084 - ELABORAÇÃO E/OU ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROJETOS, TOPOGRAFIAS E SONDAGENS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(1697) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO

122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.275 - MANUTENÇÃO DE ALMOXARIFADO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1698) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.275 - MANUTENÇÃO DE ALMOXARIFADO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1714) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais)
(1715) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais)
(1716) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 48,00 (Quarenta e Oito Reais)
(1717) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.115,00 (Dois Mil Cento e Quinze Reais)
(1719) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 38.789,00 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais)
(1720) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 327,00 (Trezentos e Vinte e Sete Reais)
(1721) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 48,00 (Quarenta e Oito Reais)
(1722) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA

20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 932,00 (Novecentos e Trinta e Dois Reais)
(1723) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 537,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Reais)
(1724) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(1728) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
1.093 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 14.203,00 (Quatorze Mil Duzentos e Três Reais)
(1735) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.068 - MANUTENÇÃO DE PONTES. MATABURROS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1745) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.324 - APOIO AGROPECUÁRIO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1758) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0023 - VERDES URBANOS
2.254 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Reduz: **864.576,21**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EFC51FEB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11516 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 11516 de 24 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.768.084,17 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6491, de 14 de SETEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.768.084,17 (Dois Milhões Setecentos e Sessenta e Oito Mil Oitenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0123) - 02.00.00 – EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais)
(0127) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 13.500,00 (Treze Mil Quinhentos Reais)
(0149) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0235) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
(0261) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.026 - AJUDA ALIMENTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 113.300,00 (Cento e Treze Mil Trezentos Reais)
(0304) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 11.200,00 (Onze Mil Duzentos Reais)
(0306) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 85.700,00 (Oitenta e Cinco Mil Setecentos Reais)
(0318) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL

2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 99.796,54 (Noventa e Nove Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
(0349) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
(0352) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0359) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0379) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(0388) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(0424) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 7.600,00 (Sete Mil Seiscentos Reais)
(0429) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
(0435) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.663 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
(0504) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)
(0533) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRE ESCOLA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 190.111,52 (Cento e Noventa Mil Cento e Onze Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
(0537) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRE ESCOLA
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(0584) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.658 - FNDE- TRANSFERENCIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
146.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 2.398,69 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos)
(0595) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0645) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais)
(0769) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 9.900,00 (Nove Mil Novecentos Reais)
(0785) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 541.200,00 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil Duzentos Reais)
(0786) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.800,00 (Oito Mil Oitocentos Reais)
(0834) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE

122 - ADMINISTRACAO GERAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais)
(0889) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.713 - AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 - RP
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(0896) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS DA CTS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 32.916,86 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Seis Centavos)
(0989) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 11.500,00 (Onze Mil Quinhentos Reais)
(0990) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.902,17 (Dois Mil Novecentos e Dois Reais e Dezessete Centavos)
(0991) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.857,57 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
(0994) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 9.138,82 (Nove Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)
(1004) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais)
(1019) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 7.700,00 (Sete Mil Setecentos Reais)
(1042) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO

08 - ASSISTENCIA SOCIAL
482 - HABITACAO URBANA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.186 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.800,00 (Cinco Mil Oitocentos Reais)
(1175) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1438) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.350 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 12.600,00 (Doze Mil Seiscentos Reais)
(1525) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1557) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 17.573,59 (Dezessete Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
(1594) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.210 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)
(1608) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(1613) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.410,00 (Três Mil Quatrocentos e Dez Reais)
(1646) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.222 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO PRODUTOR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)
(1705) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 255.400,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos Reais)	
(1712) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(1809) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 - JUDICIARIA	
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.	
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
(1816) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
(2235) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3360.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
(2235) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3360.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
157.00 - Multas de Trânsito	
Valor: 30.078,41 (Trinta Mil Setenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos)	
Adiciona:	**2.768.084,17**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0020) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais)
(0021) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0022) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0023) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0026) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0027) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0029) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 260,61 (Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta e Um Centavos)
(0031) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0036) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0037) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 13.500,00 (Treze Mil Quinhentos Reais)
(0038) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0039) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0040) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.009,22 (Três Mil Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)
(0045) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 523,00 (Quinhentos e Vinte e Três Reais)
(0046) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10,64 (Dez Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
(0047) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0049) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 499,68 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)
(0064) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
06 - SEGURANCA PUBLICA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - VIDEOMONITORAMENTO
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0066) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
06 - SEGURANCA PUBLICA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - VIDEOMONITORAMENTO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0071) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
2.263 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNCIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0072) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL

2.263 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNCIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0074) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
2.263 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNCIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0075) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
2.263 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNCIPAL DE DEFESA CIVIL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.767,27 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)
(0076) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
1.161 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0077) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
1.161 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0078) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
1.161 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0079) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
1.161 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0080) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
1.161 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0081) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
1.161 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0082) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0002 - DEFESA CIVIL
1.161 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0083) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
1.161 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0099) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.657 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
157.00 - Multas de Trânsito
Valor: 15.078,41 (Quinze Mil Setenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos)
(0102) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.657 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
157.00 - Multas de Trânsito
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0168) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
1.004 - FORTALECIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0221) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0.004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0230) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.788,00 (Três Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais)
(0231) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.893,71 (Um Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Um Centavos)
(0237) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0238) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 7.446,71 (Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)
(0239) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0241) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 104,80 (Cento e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
(0244) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.701 - PAGAMENTO BENEFÍCIOS DO RPPS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.538,66 (Três Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)
(0245) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0008 - INFRAESTRURA PARA O TRANSPORTE AÉREO
1.124 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONT. MUNIC, EST., UNIÃO, INST. PÚBLICAS E
PRIVADAS FINALIDADE IMPLANTAR LINHA AÉREA REGULAR CONEXÃO VÔO AEROPORT
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)
(0256) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.370,50 (Três Mil Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos)
(0263) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
1.015 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0264) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
1.015 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0265) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.005 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(0267) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.005 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(0268) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.005 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0269) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.006 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0270) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.006 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0271) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.006 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0273) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0279) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.008 - MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR - 4ª RM
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.351,95 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)
(0280) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.008 - MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR - 4ª RM
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 775,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
(0281) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.008 - MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR - 4ª RM
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0295) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.012 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0296) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.013 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 235,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais)
(0297) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

0.013 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0298) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.021 - MANUTENÇÃO DA APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0299) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.021 - MANUTENÇÃO DA APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0300) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.021 - MANUTENÇÃO DA APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0301) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.021 - MANUTENÇÃO DA APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0302) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.021 - MANUTENÇÃO DA APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0303) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.021 - MANUTENÇÃO DA APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0307) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 13.574,98 (Treze Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)
(0309) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24 - COMUNICACOES
722 - TELECOMUNICACOES
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.027 - MANUTENÇÃO DA TORRE DE TV
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0311) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24 - COMUNICACOES
722 - TELECOMUNICACOES
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.027 - MANUTENÇÃO DA TORRE DE TV
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0312) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24 - COMUNICACOES
722 - TELECOMUNICACOES

0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.027 - MANUTENÇÃO DA TORRE DE TV
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0313) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26 - TRANSPORTE
781 - TRANSPORTE AEREO
0008 - INFRAESTRURA PARA O TRANSPORTE AÉREO
2.022 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.336,00 (Dois Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais)
(0314) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26 - TRANSPORTE
781 - TRANSPORTE AEREO
0008 - INFRAESTRURA PARA O TRANSPORTE AÉREO
2.022 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0322) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 7.149,88 (Sete Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
(0325) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0326) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0327) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0328) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.634,03 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Três Centavos)
(0329) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)
(0333) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0334) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO

123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(0336) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.890,82 (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta e Dois Centavos)
(0337) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 186,08 (Cento e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos)
(0351) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0353) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0354) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.940,00 (Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais)
(0355) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 13.541,00 (Treze Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais)
(0357) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.444,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)
(0358) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.320,00 (Um Mil Trezentos e Vinte Reais)
(0360) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL

0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0362) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)
(0363) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.395,23 (Um Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)
(0365) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 190,21 (Cento e Noventa Reais e Vinte e Um Centavos)
(0366) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)
(0376) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 188,00 (Cento e Oitenta e Oito Reais)
(0377) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 8.094,00 (Oito Mil Noventa e Quatro Reais)
(0380) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 20.926,20 (Vinte Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos)
(0389) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 6.710,70 (Seis Mil Setecentos e Dez Reais e Setenta Centavos)
(0391) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 111.300,00 (Cento e Onze Mil Trezentos Reais)
(0395) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)
(0400) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.311 - FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 882,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais)
(0402) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.311 - FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0404) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.311 - FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 66,24 (Sessenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)
(0406) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.312 - SEE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0408) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.312 - SEE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0410) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 – EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.312 - SEE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 16.720,77 (Dezesseis Mil Setecentos e Vinte Reais e Setenta e Sete Centavos)
(0426) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 189.147,61 (Cento e Oitenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)
(0428) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS

12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 43.314,50 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos)
(0431) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.773,80 (Cinco Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)
(0433) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.362 - PROGRAMA MUNICIPAL DO LIVRO DIDÁTICO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 19.317,80 (Dezenove Mil Trezentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos)
(0434) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.663 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 83.373,14 (Oitenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Quatorze Centavos)
(0437) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.663 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.484,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais)
(0451) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 9.193,00 (Nove Mil Cento e Noventa e Três Reais)
(0453) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3391.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 118,00 (Cento e Dezoito Reais)
(0456) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.098 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0458) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.098 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0460) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0461) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 109,80 (Cento e Nove Reais e Oitenta Centavos)
(0495) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.704 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 2.408,43 (Dois Mil Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)
(0499) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 5.593,00 (Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais)
(0516) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL)
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0517) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
(0534) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRE ESCOLA
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 197.600,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Seiscentos Reais)
(0541) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
1.105 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 54.037,47 (Cinquenta e Quatro Mil Trinta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)
(0583) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.658 - FNDE- TRANSFERENCIA
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
146.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 2.398,69 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos)
(0596) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0637) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 132.900,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Novecentos Reais)
(0796) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 30,00 (Trinta Reais)
(0809) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 46,90 (Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
(0810) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 502,01 (Quinhentos e Dois Reais e Um Centavos)
(0825) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.728 - PAGAMENTO BENEFÍCIOS RPPS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 21,15 (Vinte e Um Reais e Quinze Centavos)
(0862) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 310,00 (Trezentos e Dez Reais)
(0863) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0874) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

(0920) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 4,27 (Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)
(0944) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - RP
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais)
(0956) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0039 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.168 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.635,79 (Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)
(0965) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.239,33 (Um Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)
(0970) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 111,89 (Cento e Onze Reais e Oitenta e Nove Centavos)
(0978) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 15,52 (Quinze Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
(1006) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais)
(1013) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.301 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)
(1014) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.178 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GENTE JOVEM - ADMINISTRATIVO
3390.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 10.240,99 (Dez Mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Nove Centavos)
(1157) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1334) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.299 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 26.476,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais)
(1335) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.299 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(1386) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.896,00 (Um Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais)
(1387) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 32,41 (Trinta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)
(1454) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.753,16 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Dezesseis Centavos)
(1520) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)
(1526) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1544) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 633.500,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil Quinhentos Reais)
(1546) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0016 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EROSÕES
2.059 - MANUTENÇÃO/REFORMA DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.900,00 (Três Mil Novecentos Reais)
(1556) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(1561) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.066 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.037,00 (Dois Mil Trinta e Sete Reais)
(1563) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.066 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.173,00 (Três Mil Cento e Setenta e Três Reais)
(1576) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.072 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA
PASSAGEIROS DE ÔNIBUS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 39.100,00 (Trinta e Nove Mil Cem Reais)
(1694) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.02 - URBANISMO
16 - HABITACAO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0020 - HABITAÇÃO
1.084 - ELABORAÇÃO E/OU ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROJETOS, TOPOGRAFIAS E SONDAGENS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 90.773,59 (Noventa Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
(1704) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1725) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(1732) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL

2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 33.800,00 (Trinta e Três Mil Oitocentos Reais)	
(1734) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
606 - EXTENSAO RURAL	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.068 - MANUTENÇÃO DE PONTES. MATABURROS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)	
(1741) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 184.400,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos Reais)	
(1817) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
(1819) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
(2181) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
367 - EDUCACAO ESPECIAL	
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	
Valor: 78.472,62 (Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)	
(2253) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)	
Reduz:	**2.768.084,17**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2CDC7D62

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO EDITAL Nº 18, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

RESULTADO FINAL ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO EDITAL Nº 18, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
A Comissão de Avaliação do Edital n.º 18, de 08 de novembro de 2022, torna público a **classificação final** dos candidatos concorrentes ao formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Muriaé, 21 de dezembro de 2022.

SIMONE MOREIRA DIAS MARREIROS
Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO EDITAL Nº 18, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

CLASS.	PONTUAÇÃO	PERCENTUAL	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	38 / 40	95,00	FRANCINI DE MELLO VEGI	04/02/1990
2	38 / 40	95,00	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999
3	36 / 40	90,00	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973
4	36 / 40	90,00	MICHELE APARECIDA DE SOUZA MARIOSA	22/10/1988
5	36 / 40	90,00	MAYHARA DE SOUZA CERQUEIRA DIAS DE MEDEIROS	25/05/1993
6	36 / 40	90,00	LUDMILLA RODRIGUES DONADIO	15/10/1995
7	36 / 40	90,00	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	19/12/1997
8	34 / 40	85,00	MAGDA CLAUDINO DA SILVA CARDOSO	26/03/1974
9	34 / 40	85,00	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	10/01/1983
10	34 / 40	85,00	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985
11	34 / 40	85,00	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/05/1985
12	34 / 40	85,00	ALINE DE OLIVEIRA FREITAS PEIXOTO	22/10/1986
13	34 / 40	85,00	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	07/03/1988
14	34 / 40	85,00	KAROLINA MOREIRA PAULINO DE OLIVEIRA	21/12/1994
15	34 / 40	85,00	ANA JULIA FREITAS BARROS	31/03/1999
16	32 / 40	80,00	LETICIA PROBA LESSA BATISTA FERREIRA	08/04/1974
17	32 / 40	80,00	MILLA TAVARES PORTUGAL	09/12/1974
18	32 / 40	80,00	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977
19	32 / 40	80,00	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980
20	32 / 40	80,00	LUCIANE MESSIAS FIGUEIREDO	10/01/1981
21	32 / 40	80,00	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981
22	32 / 40	80,00	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982
23	32 / 40	80,00	GRACIANE CRISTINA DA ROCHA	18/01/1987
24	32 / 40	80,00	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	07/03/1988
25	32 / 40	80,00	TAMIRIS REZENDE DE ANDRADE	08/08/1988
26	32 / 40	80,00	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991
27	32 / 40	80,00	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992
28	32 / 40	80,00	MYRIAN CARLA ANDRADE RAIMUNDO	08/01/1993
29	32 / 40	80,00	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993
30	32 / 40	80,00	BARBARA BOUSADA DE AZEVEDO	06/11/1993
31	32 / 40	80,00	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994
32	32 / 40	80,00	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	03/02/1995
33	32 / 40	80,00	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995
34	32 / 40	80,00	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	25/07/1995
35	32 / 40	80,00	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA	03/04/1996
36	32 / 40	80,00	ANA MARIA SILVA PAULO	28/06/1997
37	32 / 40	80,00	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999
38	32 / 40	80,00	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999
39	32 / 40	80,00	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001
40	32 / 40	80,00	HENRIQUE CHICARELLI RODRIGUES	19/03/2002
41	30 / 40	75,00	JOSE CARLOS HENRIQUES GOMES	07/11/1973
42	30 / 40	75,00	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977
43	30 / 40	75,00	MONICA DIVINA FOGAL	31/07/1977
44	30 / 40	75,00	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS NOGUEIRA	24/04/1979
45	30 / 40	75,00	MARCELA CUNHA MOREIRA	06/03/1981
46	30 / 40	75,00	MARCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	20/04/1981
47	30 / 40	75,00	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/08/1981
48	30 / 40	75,00	ADELSON PAULO DE SOUZA	03/03/1982
49	30 / 40	75,00	LEIDE DAIANE MACHADO DIOGO	06/06/1982
50	30 / 40	75,00	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982
66	30 / 40	75,00	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983
51	30 / 40	75,00	PATRICIA MOREIRA GOULART	20/03/1983
52	30 / 40	75,00	TATIANA DA COSTA GONÇALVES	21/03/1984
53	30 / 40	75,00	CAMILA DE SÁ BARRETO	05/05/1984
54	30 / 40	75,00	CARLA APARECIDA CALIAN	22/08/1984
55	30 / 40	75,00	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986
56	30 / 40	75,00	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987
57	30 / 40	75,00	AMANDA GOMES DA SILVA SANTOS	14/06/1987
58	30 / 40	75,00	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO	25/04/1988
59	30 / 40	75,00	CAMILA APARECIDA VIRGINIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991
60	30 / 40	75,00	LORRAYNE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993
61	30 / 40	75,00	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/11/1994
62	30 / 40	75,00	DAIANE PEDROSA LEITE	15/02/1997
63	30 / 40	75,00	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997
64	30 / 40	75,00	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997
65	30 / 40	75,00	EDILAINE APARECIDA DE PAULA	04/02/1998
67	30 / 40	75,00	JOAO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/01/1999
68	30 / 40	75,00	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999
69	30 / 40	75,00	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999
70	30 / 40	75,00	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	09/03/2001
71	30 / 40	75,00	MARILIA ALVES DOS REIS	08/07/2001
72	28 / 40	70,00	JACQUELINE NETO FARIA	08/11/1965
73	28 / 40	70,00	CÉLIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	22/02/1968
74	28 / 40	70,00	MARIA LÚCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968
75	28 / 40	70,00	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971
76	28 / 40	70,00	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971
77	28 / 40	70,00	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975
78	28 / 40	70,00	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	07/03/1975
79	28 / 40	70,00	ANDRÉA CÔRTES SANTANA ALVES	12/06/1975
80	28 / 40	70,00	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA	11/07/1977
81	28 / 40	70,00	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978

82	28 / 40	70,00	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980
83	28 / 40	70,00	VALQUIRIA MARIA DOS SANTOS	28/11/1980
84	28 / 40	70,00	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981
85	28 / 40	70,00	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982
86	28 / 40	70,00	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984
87	28 / 40	70,00	JOSCILEIA MARIA CORRÊA SIMÃO	29/06/1984
88	28 / 40	70,00	MARIA ILENE GIAGIO OLIVEIRA	18/02/1985
89	28 / 40	70,00	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986
90	28 / 40	70,00	SIDLAINE CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	23/05/1986
91	28 / 40	70,00	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA	23/05/1986
92	28 / 40	70,00	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/1988
93	28 / 40	70,00	CLEMILDES DAIANA PEDROSA	19/02/1990
94	28 / 40	70,00	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/09/1990
95	28 / 40	70,00	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA	06/06/1991
96	28 / 40	70,00	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991
97	28 / 40	70,00	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994
98	28 / 40	70,00	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996
99	28 / 40	70,00	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997
100	28 / 40	70,00	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	11/03/1997
101	28 / 40	70,00	DENISE LEAL ARAÚJO	09/07/1997
102	28 / 40	70,00	MARIA VITORIA RACHID GOMES	28/02/2000
103	28 / 40	70,00	NATÁLIA BRASILIANO SOUZA	19/11/2000
104	28 / 40	70,00	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001
105	26 / 40	65,00	DARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	25/10/1966
106	26 / 40	65,00	MARIA LUIZA DA SILVA PAIVA	31/07/1969
107	26 / 40	65,00	ANDRÉA CRISTINA CORRÊA LOPES	31/10/1969
108	26 / 40	65,00	LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA	16/07/1972
109	26 / 40	65,00	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974
110	26 / 40	65,00	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975
111	26 / 40	65,00	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982
112	26 / 40	65,00	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982
113	26 / 40	65,00	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	26/04/1984
114	26 / 40	65,00	DENISE MARGARIDA MELATO ALMEIDA	10/05/1984
115	26 / 40	65,00	NELITA ROCHA DE SOUZA	17/05/1984
116	26 / 40	65,00	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985
117	26 / 40	65,00	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986
118	26 / 40	65,00	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987
119	26 / 40	65,00	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989
120	26 / 40	65,00	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990
121	26 / 40	65,00	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991
122	26 / 40	65,00	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	27/12/1991
123	26 / 40	65,00	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992
124	26 / 40	65,00	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	06/10/1992
125	26 / 40	65,00	JAQUELINE LUCCHINE LAUREANO	12/08/1993
126	26 / 40	65,00	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993
127	26 / 40	65,00	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994
128	26 / 40	65,00	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994
129	26 / 40	65,00	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995
130	26 / 40	65,00	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995
131	26 / 40	65,00	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997
132	26 / 40	65,00	DÉBORA MARTINS PEREIRA SANTOS	14/01/1998
133	26 / 40	65,00	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998
134	26 / 40	65,00	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000
135	26 / 40	65,00	SILVANA APARECIDA DA SILVA	11/30/1878
136	24 / 40	60,00	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA	26/06/1957
137	24 / 40	60,00	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA	22/11/1961
138	24 / 40	60,00	ZILMA APARECIDA LAUREANO	21/10/1973
139	24 / 40	60,00	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974
140	24 / 40	60,00	ANDREZA ALVES MATHIAS ADAO MAGALHAES	03/04/1976
141	24 / 40	60,00	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976
142	24 / 40	60,00	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977
143	24 / 40	60,00	ADRIANA CAMILA FERREIRA GOMES DIAS	15/10/1977
144	24 / 40	60,00	LUCIANA DE MORAES MEDEIROS OLIVEIRA	03/07/1979
145	24 / 40	60,00	JUÇARA MARIA MARTINS CARMO	19/11/1979
146	24 / 40	60,00	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980
147	24 / 40	60,00	ANA CLAUDIA GOMES DO PRADO	30/01/1980
148	24 / 40	60,00	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980
149	24 / 40	60,00	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980
150	24 / 40	60,00	ROSELENE DONÁRIA LUIZ DA SILVA	04/01/1981
151	24 / 40	60,00	MONIQUE MOREIRA GONCALVES DA SILVA MONTEIRO	24/04/1981
152	24 / 40	60,00	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982
153	24 / 40	60,00	DAYSE VIRGINIA DA C. B. MARTINS	13/06/1982
154	24 / 40	60,00	MÁRCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA	18/03/1983
155	24 / 40	60,00	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/04/1983
156	24 / 40	60,00	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985
157	24 / 40	60,00	CARLA DA SILVA BARBOSA	04/10/1986
158	24 / 40	60,00	ROGÉRIA LIMA COSTA OLIVEIRA	11/05/1987
159	24 / 40	60,00	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987
160	24 / 40	60,00	GISELLE DA SILVA COSTA	17/08/1988
161	24 / 40	60,00	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989
162	24 / 40	60,00	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991
163	24 / 40	60,00	AMANDA EUGENIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991
164	24 / 40	60,00	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991
165	24 / 40	60,00	SUELEN RENIZ SOUZA RODRIGUES	06/08/1993
166	24 / 40	60,00	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ	06/09/1993
167	24 / 40	60,00	ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE	29/06/1995
168	24 / 40	60,00	LUAN BALBINO DA FONSECA	02/02/1998
169	24 / 40	60,00	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998
170	24 / 40	60,00	TAINÁH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999

171	24 / 40	60,00	NÚBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	24/04/2000
172	22 / 40	55,00	ROSILDA SILVA BARBOSA	05/12/1969
173	22 / 40	55,00	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	02/08/1972
174	22 / 40	55,00	ROSÂNGELA HELENA DO NASCIMENTO	09/06/1973
175	22 / 40	55,00	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/05/1977
176	22 / 40	55,00	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA MENEZES	18/01/1980
177	22 / 40	55,00	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES	31/08/1980
178	22 / 40	55,00	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980
179	22 / 40	55,00	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/03/1986
180	22 / 40	55,00	CARINA REIS SOBRINHO DO VALE	20/03/1987
181	22 / 40	55,00	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987
182	22 / 40	55,00	ANA KARINA DE ANDRADE BENTO SOUZA	09/12/1987
183	22 / 40	55,00	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988
184	22 / 40	55,00	NÁRYA CUNHA BONIFÁCIO	27/11/1988
185	22 / 40	55,00	JANAINA APARECIDA ALMEIDA CORREA	05/05/1989
186	22 / 40	55,00	DAINIENE DAFFYNI DE MOURA VIANELI	20/05/1990
187	22 / 40	55,00	LUDMILA THOMAZ DA SILVA	21/06/1991
188	22 / 40	55,00	LUANA DA COSTA MACEDO	05/09/1991
189	22 / 40	55,00	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991
190	22 / 40	55,00	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991
191	22 / 40	55,00	ISADORA BORÇARI GONÇALVES	08/03/1994
192	22 / 40	55,00	LUCIANALADEIRA SILVA RESENDE ALVES	04/04/1995
193	22 / 40	55,00	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996
194	22 / 40	55,00	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997
195	22 / 40	55,00	ILARA DA SILVA AREAL	13/06/1998
196	22 / 40	55,00	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001
197	22 / 40	55,00	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002
198	20 / 40	50,00	LUCIANA ARAUJO MAGALHAES	07/09/1979
199	20 / 40	50,00	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	30/10/1980
200	20 / 40	50,00	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982
201	20 / 40	50,00	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984
202	20 / 40	50,00	LUCELIA MARIA ELIAS SILVA	16/08/1986
203	20 / 40	50,00	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/03/1987
204	20 / 40	50,00	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	20/06/1990
205	20 / 40	50,00	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	07/02/1992
206	20 / 40	50,00	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993
207	20 / 40	50,00	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996
208	20 / 40	50,00	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998
209	20 / 40	50,00	LARISSA APARECIDA VIEIRA BERNO	29/07/1999
210	20 / 40	50,00	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/05/2000
211	20 / 40	50,00	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000
212	18 / 40	45,00	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	06/08/1969
213	18 / 40	45,00	ELZA DE FATIMA VIRTUOSO COSTA	13/10/1971
214	18 / 40	45,00	JANILÇA REGINA COELHO	30/06/1975
215	18 / 40	45,00	ELAINE APARECIDA DA SILVA	12/03/1977
216	18 / 40	45,00	KAREN CONCEIÇÃO RISSON	09/08/1979
217	18 / 40	45,00	ELISANGELA VIANA DE OLIVEIRA	22/06/1981
218	18 / 40	45,00	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983
219	18 / 40	45,00	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986
220	18 / 40	45,00	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO	05/04/1989
221	16 / 40	40,00	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960
222	16 / 40	40,00	ANA CLEIDE DA SILVA FELIPE CORRÊA	12/05/1968
223	16 / 40	40,00	THAÍS DE OLIVEIRA DORNELAS	29/01/1986
224	16 / 40	40,00	TAMYRES SOARES FURTADO DE OLIVEIRA	09/05/1993
225	16 / 40	40,00	NATÁLIA SOARES LIMA	12/09/1994
226	16 / 40	40,00	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996
227	16 / 40	40,00	NATHALIA GOMES MEDEIROS	09/08/1999
228	14 / 40	35,00	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962
229	14 / 40	35,00	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990
230	14 / 40	35,00	VERÔNICA CÔRREA MOREIRA	14/07/1990

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:45C731A1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR DO CONTRATO Nº 017/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO, COM MOTORISTA, SENDO TODAS AS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR CONTA DA CONTRATADA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E OUTRAS DESPESAS PARA O DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 61.000,00 AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE, REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: **HL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ N° 31.694.569/0001-28** - DATA: 30/11/2022 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (I) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de	DIA	40	R$ 762,50	R$ 30.500,00

		combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.				
2	12510	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (II) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	40	R$ 762,50	R$ 30.500,00
Valor total do acréscimo						R$ 61.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:0807214E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 - SRP MASSA ASFÁLTICA (COTA E AMPLA)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 103/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2022, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica usinada a quente, CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente), classe C com Emulsão asfáltica tipo RR1-C, a ser utilizado na manutenção desta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME.
Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA - 34.361.676/0001-22, situada na AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA 270 BR 356 KM 270 - CHACARA LEBLOM - Muriaé - MG com o valor total de R$ 665.500,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quant	Unitário	Total
1	52506	MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE - CBUQ(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), CLASSE C - A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. SENDO QUE, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DA MASSA ASFÁLTICA, DEVERÁ SER FORNECIDA A EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR1-C, CONFORME NORMA DNIT 031/2016 E NORMA DNIT 165/2013, NA PROPORÇÃO DE 14,00 LITROS DE EMULSÃO PARA CADA TONELADA DE MASSA ASFÁLTICA.	TON	Propria	980,00	665,50	652.190,00
2	52517	MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE - CBUQ(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), CLASSE C. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CODIGO 50506) - A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. SENDO QUE, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DA MASSA ASFÁLTICA, DEVERÁ SER FORNECIDA A EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR1-C, CONFORME NORMA DNIT 031/2016 E NORMA DNIT 165/2013, NA PROPORÇÃO DE 14 LITROS DE EMULSÃO PARA CADA TONELADA DE MASSA ASFÁLTICA.	TON	Propria	20,00	665,50	13.310,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 19/12/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3003D899

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETR/ÕNICO Nº 087/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS REALIZADOS PELOS SETORES DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS. CONTRATADA: **PJ TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ N° 22.016.067/0001-57, VALOR: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) – PRAZO: 04 MESES, INICIANDO-SE EM 19/12/2022 E ENCERRANDO-SE NO DIA 19/04/2023 - DATA: 16/12/2022 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

PJ TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ Nº 22.016.067/0001-57						
Código	Quant.	Un	Descrição	Placa	V. Unitário	V. Total
12610	120	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO I, COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS; - ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010	OLP-1169	R$ 625,00	R$ 75.000,00

			- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA; - EM BOM ESTADO DE USO A SER AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS.			
12611	120	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO II, COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS; - ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010 - LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA; - EM BOM ESTADO DE USO A SER AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS.	OLP-1174	R$ 625,00	R$ 75.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:67854D7C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 94/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação de Muriaé, em conjunto com a Secretária de Desenvolvimento Social e com a Secretária de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolvem:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	197/2022
Licitação Nº	94/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	11/10/2022
Objeto Adjudicado	Registro de preço para futura e eventual aquisição de doces e guloseimas destinados a atender os Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Registro de preço para futura e eventual aquisição de doces e guloseimas destinados a atender os campanhas da Secretaria Municipal de Saúde. Registro de preço para futura e eventual aquisição de doces e guloseimas destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

COMERCIO J. V. IRMÃOS DE MURIAÉ LTDA - 04.761.223/0001-22, situada na RUA SOUZA CASTRO, 65 - BARRA - Muriaé - MG com o valor total de R$ 248.330,60 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e trinta reais e sessenta centavos).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	52597	BALA DE CARAMELO AO LEITE, SABORES DIVERSOS PACOTE COM NO MÍNIMO 600G	PCT	SIMONETO	330,0000	10,9000	3.597,00
2	52607	BALA DE GOMA EM TUBO, TIPO JUJUBA SORTIDA, EMBALAGEM DE 32 GR, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES	PCT	FESTINI DUTI	280,0000	16,2900	4.561,20
3	52574	BALA DE GOMA SORTIDA PACOTE COM 1KG	PCT	SIMONETO	280,0000	13,6200	3.813,60
4	52602	BALA DE PASTILHA DE HORTELÃ, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 17G, PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES	PCT	MINTY	210,0000	24,9000	5.229,00
5	52596	BALA DURA COM RECHEIO DE CHICLETE, SABORES DIVERSOS PACOTE COM NO MÍNIMO 600G	PCT	SANTA RITA	390,0000	7,5000	2.925,00
6	52601	BALA DURA SORTIDA, PACOTE COM NO MÍNIMO 600G	PCT	SANTA RITA	390,0000	7,5000	2.925,00
7	52600	BALA DURA, SABOR DE HORTELÃ PACOTE COM NO MÍNIMO 600G	PCT	SANTA RITA	280,0000	7,5000	2.100,00
8	52583	BALA MACIA RECHEADA E DRAGEADA SABOR MORANGO PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	PCT	PECCIN	280,0000	13,9000	3.892,00
9	52578	BALA MACIA SABOR FRAMBOESA PACOTE COM NO MÍNIMO 600G	PCT	ERLAN	280,0000	7,9000	2.212,00
10	35287	BALA MACIA SABORES DIVERSOS PACOTE DE NO MÍNIMO 600G	PCT	SANTA RITA	540,0000	7,5000	4.050,00
11	52591	BISCOITO WAFER RECHEADO SABORES VARIADOS PACOTE DE APROXIMADAMENTE 105G AYMORÉ, MARILAN OU SIMILAR	UN	VISCONTI	700,0000	2,3000	1.610,00
12	52588	BOMBOM DE CHOCOLATE, SABORES DIVERSOS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 32 G - PACOTE COM NO MÍNIMO 950 G	PCT	ARCOR	430,0000	39,9000	17.157,00
13	38265	BOMBOM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 1 KG	PCT	GAROTO	1.850,0000	39,9000	73.815,00
14	52585	BOMBOM SORTIDO PACOTE DE APROXIMADAMENTE 450G	PCT	BEL	400,0000	15,9000	6.360,00
15	52599	BRINQUEDO CATAVENTO COM CONFEITO SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM DE 18 G, KIT CONTENDO 15 UNIDADES	KIT	UNIÃO	350,0000	30,9000	10.815,00
16	52702	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, RECHEADOS COM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM: CAIXA COM APROXIMADAMENTE 250G. MARCAS LACTA, NESTLE OU GAROTO OU SUPERIOR	PCT	GAROTO	1.700,0000	10,8000	18.360,00
17	52592	CARAMELOS DE LEITE RECHEADA, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500G	PCT	ARCOR	330,0000	15,6200	5.154,60

18	52608	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA - SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 90G	UN	GAROTO	380,0000	5,4800	2.082,40
19	35113	CHOCOLATE GRANULADO - CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM DATA DE VALIDADE	PCT	DORI	200,0000	3,9000	780,00
20	52598	CHOCOLATE TETA DE NEGA MARSHMALLOW, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 700G	CX	TOPMELLOW	260,0000	35,8500	9.321,00
23	52593	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOQUINHA ROLHA CONTENDO 100 UN, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1,5KG	CX	RICCO	270,0000	22,2900	6.018,30
24	12140	DOCE DE BANANA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CORTADO EM PEDAÇOS, CONTENDO 20 UNIDADES, ENVOLVIDAS EM PLÁSTICO; INGREDIENTES: POLPA DE BANANA, AÇÚCAR, CONSERVADOR;SORBATO DE POTÁSSIO-REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PCT	CAMPISTA	800,0000	5,5000	4.400,00
26	52603	DROPS BALA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 28G	UN	FREEGELS	270,0000	0,9000	243,00
27	52579	GOMA DE MASCAR COM RECHEIO, SABOR MORANGO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 300 G	PCT	DOCILE	270,0000	5,9000	1.593,00
28	52580	GOMA DE MASCAR, SABOR MORANGO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 300 G	PCT	DANNYBALL	270,0000	7,9000	2.133,00
29	52581	GOMA DE MASCAR, SABORES VARIADOS, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 350 G	PCT	BUZZY	270,0000	7,9000	2.133,00
30	52573	MARSHMALLOW SABORES DIVERSOS PACOTE DE NO MÍNIMO 250G	PCT	DOCILE	280,0000	7,5000	2.100,00
31	52594	MOEDA DE CHOCOLATE AO LEITE, POTE COM NO MÍNIMO 600G	PT	KI-KAKAU	250,0000	46,6000	11.650,00
32	52582	PASTILHAS DE CHOCOLATE SORTIDA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G	PCT	DORI	260,0000	16,4900	4.287,40
33	52584	PASTILHAS DE CHOCOLATE SORTIDA, PACOTE DE 1KG	PCT	JAZAM	320,0000	29,2800	9.369,60
34	52575	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE SABOR TUTTI FRUTTI, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS	PCT	ARCOR	390,0000	10,9600	4.274,40
35	52576	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE, SABOR MORANGO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS	PCT	ARCOR	390,0000	12,9000	5.031,00
36	52577	PIRULITO CORAÇÃO, SABOR MORANGO, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS	PCT	FLORESTAL	390,0000	5,6500	2.203,50
37	52587	PIRULITO MASTIGÁVEL, SABORES DIVERSOS PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	PCT	DORI	390,0000	13,5200	5.272,80
38	35288	PIRULITO VÁRIOS SABORES, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS	PCT	SIMONETO	390,0000	9,6200	3.751,80
39	52590	SACO DE PIPOCA DOCE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10GR	UN	ARITANA	1.000,0000	0,2800	280,00
40	52604	WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G	PCT	LACTA	500,0000	5,6600	2.830,00

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:B1983DDF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Os Secretários Municipais de Educação, Obras Públicas, Desenvolvimento Social e Saúde de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolvem:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	227/2022
Licitação Nº	41/2022
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Data Adjudicação	24/10/2022
Objeto Adjudicado	O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos automotores novos (zero KM) para integração à frota de veículos do Município de Muriaé-MG

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

ORLY VEICULOS E PEÇAS S.A - 21.483.615/0001-96, situada na AV CRISTIANO FERREIRA VARELLA 55, 55 - UNIVERSITARIO - Muriaé - MG com o valor total de R$ 1.994.673,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	53336	CAMIONETE CABINE DUPLA 1.3 FLEX 4 PORTAS 2022 – POTÊNCIA DE 98 A 106 CVS.	UN	FIAT	5,0000	106.999,0000	534.995,00
2	53339	CAMIONETE CABINE DUPLA 270 AUTO FLEX 5 PORTAS 2022 – POTÊNCIA DE 180 A 185 CVS.	UN	FIAT	3,0000	139.499,0000	418.497,00
3	53338	CAMIONETE CABINE DUPLA TURBODIESEL AT9 4 PORTAS 2022 – POTÊNCIA DE 170 CVS.	UN	FIAT	3,0000	188.897,0000	566.691,00
4	53337	CAMIONETE CABINE SIMPLES 1.4 FLEX 2 PORTAS 2022 – POTÊNCIA DE 85 A 88 CVS.	UN	FIAT	5,0000	94.898,0000	474.490,00

Recreio BH Veículos S/A - 01.929.665/0003-09, situada na ROD BR 116 KM 701, 6111 - GASPAR - Muriaé - MG com o valor total de R$ 1.195.950,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
5	53335	VEÍCULO HATCH ZERO KM 1.0 FLEX 2022 – POTÊNCIA DO MOTOR DE 72 A 82 CVS.	UN	VOLKSWAGEN	15,0000	79.730,0000	1.195.950,00

Muriaé, 03 de novembro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:2935D58E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.744, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção de equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paracatu (PRESERV).

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a equacionar o seu passivo atuarial reconhecido através de aporte periódico mensal de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paracatu – PRESERV, na forma estabelecida nesta lei.

Parágrafo único. O aporte referido no caput deste artigo diz respeito à contribuição do Município, através da Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo, para equacionamento do déficit atuarial do RPPS do servidor público municipal.

Art. 2º. O aporte mensal de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social disposto nesta lei visa garantir o equilíbrio atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paracatu – PRESERV, observando-se as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º. O RPPS do Serviço Público Municipal, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paracatu – PRESERV, entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, possui atualmente déficit atuarial reconhecido de R$ 468.321.124,19 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais, dezenove centavos), valor posicionado em 31 de agosto de 2022, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Atuário: profissional técnico com formação acadêmica em ciências atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão;
II - Avaliação Atuarial: estudo técnico desenvolvido por atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário;
III - Equilíbrio Atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;
IV - Equilíbrio Financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;
V - Passivo Atuarial: representado pelas reservas matemáticas previdenciárias que correspondem aos compromissos líquidos do plano de benefícios;
VI - Provisão Matemática: montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, considerando também as contribuições futuras;
VII - Resultado Atuarial: diferença entre o passivo atuarial e o ativo real líquido, sendo este representativo dos recursos já acumulados pelo RPPS.

Art. 5º. O Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo, a fim de alcançar o equilíbrio atuarial nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/98 e artigo 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022, realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial realizada por Atuário, constante no Anexo Único, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Com a projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo Único, haverá a quitação no exercício anual de 2057.

Art. 6º. O aporte periódico de recursos financeiros será repassado mensalmente ao RPPS do Município de Paracatu (PRESERV) em 12 (doze) aportes por ano, nos prazos e valores constantes no Anexo Único desta lei.

§1º. O valor será atualizado financeiramente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA publicado pelo IBGE.

§2º. Os aportes mensais mencionados no caput deste artigo serão vencíveis até o dia vinte do mês seguinte a sua competência.

§3º. Ocorrendo atraso no pagamento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) e atualizações com base da variação da Unidade Financeira Municipal (UFM), incididos sobre o valor originalmente devido, ou seja, calculado sob o mesmo regime aplicável asa hipóteses de não pagamento no vencimento dos tributos.

§4°. O valor do aporte será proporcionalizado, mensalmente, de acordo com o valor da folha de remuneração de cada um dos órgãos/entidades do Município de Paracatu em relação ao valor total, de modo a caracterizar a responsabilidade solidária na participação do pagamento do déficit atuarial.

Art. 7º. O Município de Paracatu, incluídos seus órgãos e entidades, se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 8º. O aporte periódico de recursos para amortização do déficit atuarial de que trata esta lei não será computado no cálculo da despesa com pessoal, por não se enquadrar como contribuição patronal nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 9°. Revoga-se a Lei Municipal nº 3.575, de 19 de março de 2021.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 3.744, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

QUADRO DE FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE APORTE FINANCEIRO

ANO	SALDO DEVEDOR INICIAL (R$)	PRESTAÇÃO ANUAL (R$)	PRESTAÇÃO MENSAL (R$)	SALDO DEVEDOR FINAL (R$)
2023	468.321.124,19	18.000.094,68	1.500.007,89	471.756.310,52
2024	471.756.310,52	18.579.588,15	1.548.299,01	474.747.934,35
2025	474.747.934,35	19.168.871,49	1.597.405,96	477.264.626,25
2026	477.264.626,25	19.768.082,53	1.647.340,21	479.273.379,21
2027	479.273.379,21	20.377.360,90	1.698.113,41	480.739.468,78
2028	480.739.468,78	20.996.848,03	1.749.737,34	481.626.369,50
2029	481.626.369,50	21.626.687,17	1.802.223,93	481.895.667,21
2030	481.895.667,21	22.267.023,41	1.855.585,28	481.506.967,24
2031	481.506.967,24	22.918.003,70	1.909.833,64	480.417.798,21
2032	480.417.798,21	23.579.776,90	1.964.981,41	478.583.511,12
2033	478.583.511,12	24.252.493,76	2.021.041,15	475.957.173,79
2034	475.957.173,79	24.936.306,98	2.078.025,58	472.489.460,08
2035	472.489.460,08	25.631.371,21	2.135.947,60	468.128.533,89
2036	468.128.533,89	26.337.843,10	2.194.820,26	462.819.927,67
2037	462.819.927,67	27.055.881,29	2.254.656,77	456.506.414,99
2038	456.506.414,99	27.785.646,46	2.315.470,54	449.127.877,11
2039	449.127.877,11	28.527.301,34	2.377.275,11	440.621.163,17
2040	440.621.163,17	29.281.010,76	2.440.084,23	430.919.943,67
2041	430.919.943,67	30.046.941,64	2.503.911,80	419.954.556,92
2042	419.954.556,92	30.825.263,03	2.568.771,92	407.651.848,29
2043	407.651.848,29	31.616.146,15	2.634.678,85	393.935.001,55
2044	393.935.001,55	32.419.764,42	2.701.647,03	378.723.362,42
2045	378.723.362,42	33.236.293,43	2.769.691,12	361.932.253,48
2046	361.932.253,48	34.065.911,05	2.838.825,92	343.472.780,33
2047	343.472.780,33	34.908.797,38	2.909.066,45	323.251.628,54
2048	323.251.628,54	35.765.134,86	2.980.427,90	301.170.850,78
2049	301.170.850,78	36.635.108,20	3.052.925,68	277.127.643,92
2050	277.127.643,92	37.518.904,50	3.126.575,38	251.014.115,42
2051	251.014.115,42	38.416.713,21	3.201.392,77	222.717.038,54
2052	222.717.038,54	39.328.726,21	3.277.393,85	192.117.596,00
2053	192.117.596,00	40.255.137,80	3.354.594,82	159.091.111,21
2054	159.091.111,21	41.196.144,74	3.433.012,06	123.506.766,87
2055	123.506.766,87	42.151.946,31	3.512.662,19	85.227.310,02
2056	85.227.310,02	43.122.744,30	3.593.562,02	44.108.743,05
2057	44.108.743,05	44.108.743,05	3.675.728,59	0,00

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:BA35F9DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº_014_2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 014/2022.

ADITANTE-CONTRATANTE	**Município de Pedrinópolis.**
ADITANTE-CONTRATADA	**BAGAGEM PRESERVAÇÃO CULTURAL LTDA**
OBJETO	**Constitui o objeto 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratuais**, para a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de orientação e acompanhamento em reuniões ordinárias e extraordinárias, e orientações aos trabalhos de difusão cultural com acompanhamento de atividades anuais de treinamentos com relatórios fixos para atender a secretaria municipal de cultura.**
VALOR	Ficam acrescidos os itens abaixo na seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QUATDE ACRESIDA	P. UNIT	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE DIFUSÃO CUTURAL.	HR	11	2.75	R$ 521,00	R$ 1.432,75
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO SOBRE A MONTAGEM DE PASTAS DO QUADRO lll /CDCOM MATERIAL IMPRESSO EM FOLHA GRAMATURA 0,90 COM IMPRESSÃO COLORIDA A LASER.	HR	10	2.50	R$ 521,00	R$ 1.302,50
3	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE REUNIÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS DOCOMPAC E REVISÃO DAS ATAS REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO	HR	12	3.00	R$ 521,00	R$ 1.563,00
4	PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E TREINAMENTO COM RELATORIOFOTOGRAFICO REFERENTE AOS TRABALHOS REALIZADOS QUE COMPROVAM AÇÃO E PRESERVAÇÃODURANTE O EXERCICIO	HR	15	3.75	R$ 521,00	R$ 1.953,75
	TOTAL					R$ 6.252,00

RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **] 663 - 02.09.01.13.391.0271.2.0128.00.00.3.3.90.39.00.00**
PROCESSO	**Nº 024/2022**
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº 008/2022**
CONTRATO	**N° 014/2022**
TERMO ADITIVO	**Nº 001/2022**
VALOR DO ADITIVO	**R$ 6.252,00 (Seis Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 25.008,00 (Vinte Cinco Mil e Oito Reais))**
VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO	**R$ (31.260,00) Trinta e Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais)**

Pedrinópolis, 20 de Dezembro de 2022.

Município De Pedrinópolis-MG
DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A9AB86BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 140/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO 140/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 65.400,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2515

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ Quatrocentos Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática	65.400,00 (Sessenta e Cinco Mil e
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7909)	7.500,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS	3.000,00

3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7938)	
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7845)	13.400,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7847)	4.400,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7925)	500,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7857)	10.900,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO	

3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7858) 1.400,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO
3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais
0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7860) 3.300,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7862) 21.000,00

65.400,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7843) 65.400,00

65.400,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9CC177FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE – MG

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

POUSO ALEGRE
2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCNTE DE POUSO ALEGRE – MG (CMDCA)

Comissão municipal para elaboração do Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA (Resolução Nº19/2022).

Representantes da Sociedade Civil

Edmundo Olavo Ferreira – Educandário
Cléa Braga de Carvalho - Projeto Social Santo Antonio/ PROSSAN

Representantes do Poder Executivo

Ederson Carlos Deveque – Secretaria Municipal de Políticas Sociais
Lucimar Oneife Gomes Valim – Secretaria Municipal de Saúde

APOIO TÉCNICO: Willian Dimas Nascimento Júnior

POUSO ALEGRE
2022

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....4
INTRODUÇÃO.....5
OBJETIVO GERAL.....6
OBJETIVO ESPECÍFICO.....6
PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....7
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....10
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....10
REFERÊNCIAL.....11

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS Centro de Referência de Assistência Social
CT Conselho Tutelar
ECA Estatuto da Criança e do Adolescente
FIA Fundo da Infância e Adolescência
FMDCA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ONGs Organizações não Governamentais SGD Sistema de Garantia de Direitos
CNMP Conselho Nacional do Ministério Público

INTRODUÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA é um instrumento preconizado na Lei Ordinária Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, em seu Artigo 47, Inciso IV e V onde determina que o plano deva ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devendo estar em conformidade com o Plano de Ação elaborado pelo CMDCA preconizando também os artigo 51, 52, 53, 54 e 55 da legislação supracitada.
O Plano de Aplicação foi fundamentado na Lei municipal Nº 5.564/15, na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pouso Alegre/MG (2019-2028) e nas Resoluções nº 137/2010 e 164/2014.
Além das legislações supracitadas a Comissão de elaboração do Plano utilizou como base a Cartilha de Orientações sobre o Fundo da Criança e do Adolescente, elaborada em 2020 pelo Conselho Nacional do Ministério Publico – CNMP.
Esse instrumento possui como objetivo nortear a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência em projetos que visam o fortalecimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente fortalecendo as políticas destinadas para esse público.
A aplicação do recurso do Fundo da Infância e da Adolescência deverá estar de acordo com todos os princípios administrativos e legislações vigentes que regulamentam a realização de contrações e parcerias.
Portanto, conclui-se que o Plano de Aplicação do FIA é um instrumento de fundamental importância que deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo utilizado como instrumento para nortear a utilização dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência.

OBJETIVO GERAL

O Plano de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência objetiva nortear a aplicação dos recursos disponíveis visando o fortalecimento das políticas públicas, ações governamentais e não governamentais que garantam os direitos da criança e adolescente do município de Pouso Alegre – Minas Gerais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Elaborar ações sistematizadas que fortaleçam os direitos das crianças e adolescentes;

• Planejar a aplicação do recurso do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Pouso Alegre/MG para o ano de 2023;
• Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA).

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	VALOR
Realizar projeto de capacitação dos Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Conselheiro Tutelar municipal, em conformidade com o inciso IV, art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.	Contratação e pessoal especializado na oferta da capacitação, material de apoio, transporte, alimentação, diária.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e da Secretaria da Fazenda.	1 (um) ano.	R$ 100.000,00 As capacitações deverão atender as seguintes temáticas: Eleições do Conselho Tutelar 2023; Inscrições de Instituições no CMDCA; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA; Lei Federal nº 13.019/2014; e Fundo da Infância e Adolescência. Caso haja a necessidade o CMDCA poderá deliberar por novas temáticas,

				respeitando o valor pactuado no Plano de Aplicação.
Realizar projetos de campanhas de divulgação dos direitos da Criança e do Adolescente em fase da mobilização social em âmbito municipal, em conformidade com o inciso VI, art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.	Produzir materiais para divulgação das ações, parcerias, criação de vídeos, folders, entre outros.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e da Secretaria da Fazenda.	1 (um) ano.	R$ 50.000,00
Realizar projeto de campanha de prestação de contas à sociedade e divulgação para destinação de recurso para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência municipal através de doações e deduções do imposto de renda, conforme o inciso V, art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.	Prestar contas à sociedade e divulgar anualmente o Fundo da Infância e da Adolescência incentivando a dedução do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas e doações.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e da Assessoria de Comunicação Municipal (ASCOM).	1 (um) ano.	R$ 100.000,00
Realizar parcerias através de chamamento público respeitando as legislações vigentes com organizações governamentais e não-governamentais que possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na sede e no município que ofertam programas e ou projetos em conformidade com o inciso I e II, art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.	Elaborar editais para chamamento público de serviços, programas ou projetos que se enquadrem na Resolução Nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), observando o que preconiza a Resolução 137/2010 e as legislações pertinentes.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e da Secretaria da Fazenda.	1 (um) ano.	R$ 1.000.000,00 10 - 100.000 Termo de Fomento O edital deverá respeitar as seguintes porcentagens: 1 (um) Projeto para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, conforme preconiza o § 2ª, art. 260 do ECA; 3 (três) projetos para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, conforme preconiza o § 2ª, art. 260 do ECA; 1 (um) projeto para ações previstas nesta Lei 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, conforme preconiza o art. 31 da Lei supracitada; e 5 (cinco) projetos com diretrizes e princípios que deverão nortear os programas e/ou projetos destinados à crianças e adolescentes, em conformidade com o ECA. Público Alvo: Crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, em cumprimento de medidas socioeducativas, protetivas e sua família.
Realizar projeto de contratação de plataforma especializada em selecionar, monitorar e avaliar projetos financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme com o inciso III, art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.	Realizar a seleção, monitoramento e avaliação de projetos financiados pelo FIA, produzindo indicadores e ferramentas para aperfeiçoamento das politicas de atendimento da criança e do adolescente.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e da Secretaria da Fazenda.	1 (um) ano.	R$ 50.000,00
Realizar o projeto de participação dos delegados eleitos em conferência, visando a articulação em âmbito Estadual e Federal para defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme com o inciso VI, art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.	Realizar a seleção, monitoramento e avaliação de projetos financiados pelo FIA, produzindo indicadores e ferramentas para aperfeiçoamento das politicas de atendimento da criança e do adolescente.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e da Secretaria da Fazenda.	1 (um) ano.	R$ 5.000,00
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO 2023:				**R$ 1.305.000,00**

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) ocorrerão de forma sistematizada onde as ações planejadas serão monitoradas trimestralmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e mensalmente pela Comissão do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, onde solicitarão relatório mensal das organizações e empresas que trabalham com recursos deste fundo. Devendo apresentar as ações trimestralmente ao colegiado, além de comunicar sempre que necessário qualquer irregularidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Pouso Alegre/MG é um instrumento preconizado na Lei Ordinária Municipal Nº 5.564/2015, Art. 47, Inc. IV sendo esse um instrumento norteador para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG utilize na aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Portanto, conclui-se que se faz de extrema importância um documento que viabilize de forma fundamentada a aplicação de recursos do FIA que visem a garantia dos direitos da criança e do adolescente promovendo a segurança e o melhor desenvolvimento para esse público minimizando as diversas expressões da questão social que possam afligir famílias e concomitantemente as crianças e os adolescentes do município de Pouso Alegre/MG.
Esse Plano de Aplicação passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023 e terminará 31 de dezembro de 2023.

REFERÊNCIAL

LEI Nº 5.564, de 10 de abril de 2015. Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga as Leis Municipais números 2.592/1992, 2.673/1993, 2.727/1993, 3.786/2000, 4.965/2010, 5.028/2011 e 5.454/2014 e dá outras providências. Disponível em: https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Normas/Exibir/54297. Acesso em: 21/10/2021.

LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 21/10/2021.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG 2019-2028. Pouso Alegre/MG, novembro de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG (CMDCA). Plano de Ação 2022 – 2024.

Cartilha de Orientações sobre o Fundo da Criança e do Adolescente - CNMP https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/maio/Guia_Fundos_CNMP_Revisado_encaminhar_1.pdf

Resolução nº 137/2010 – CONANDA – Dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CB827651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 19/12/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **WELTEN COMERCIAL LTDA – EPP** (CNPJ sob o nº 23.840.655/0001-73), estabelecida em Belo Horizonte - MG, à Rua São Caetano, nº 73, bairro São Francisco, CEP: 31.255-056, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos lavanderia para processamento de roupa de serviço de saúde, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia do Pronto Atendimento Municipal.**

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

WELTEN COMERCIAL LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 23.840.655/0001-73), vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo um valor total de **R$ 24.743,40 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
01	360	LT-L	Detergente concentrado umectante para lavagem de roupa * eficiente na remoção de gorduras, sangue e medicamentos em roupas de algodão e poliéster/algodão, possui branqueador óptico, realçando o brilho das roupas brancas e coloridas dosagem máxima de 3 ml por quilo de roupa seco. (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de julho de 2000 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, o produto tem que ser caracterizado de ricos I, e notificação na ANVISA). Devendo fornecer a título de comodato dosadores automáticos para seu uso automação da lavadora, enchimento, nível de água e dosagem dos produtos. Acondicionado em embalagem apropriada.	BRASQUIMICA/BRASMATIC	16,50	5.940,00
02	360	LT-L	Desinfetante hospitalar para desinfecção de roupas (principalmente cobertores) * superfícies fixas e artigos não críticos, indicado para limpeza e desinfecção de artigos não críticos, tais como, pisos tratados, azulejos, cerâmicas, paredes, banheiros, vidros, portas, móveis de aço, camas, macas, comadres, termômetros, etc, em áreas não críticas (escritórios, almoxarifados, salas administrativas, corredores, elevadores), áreas semi críticas (enfermarias, consultórios, área limpa de lavanderia hospitalar e áreas críticas (laboratório de anatomia patológica e análises clínicas, banco de sangue, central de material de esterilização CME, unidades de isolamento, lactário, unidades de hemodiálise, lavanderia, sala de necropsia, centro cirúrgico) de hospitais. Na concentração de 0,2% ou seja 1/500 em temperatura ambiente, dosagem máxima de 3 ml por quilo de roupa seco, embalagem galão plástico 30 litros. (apresentar laudos de ação bactericida contra staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa e escherichia coli testado em laboratório credenciado pela ANVISA, ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de julho de 2008 rotulo do produto, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001 e registro na ANVISA). Devendo fornecer a título de comodato dosadores automáticos para seu uso automação da lavadora, enchimento, nível de água e dosagem dos produtos. Acondicionado em embalagem apropriada.	BRASQUIMICA/BRASMATIC	18,60	6.696,00
03	150	LT-L	Alvejante líquido para lavagem de roupa * indicado para alvejamento e desinfecção de roupas de algodão, poliéster/ algodão, alvejando roupas manchadas de sangue, frutas, molhos, bebidas e remédios promovendo assepsia das mesmas, ter mínimo de cloro ativo 11%, dosagem máxima de 9 ml por quilo de roupa seco (apresentar laudo de avaliação da atividade bactericida; staphylococcus aureus, salmonella choleraesus, pseudomonas aeruginoosa, laudo de determinação teor de cloro ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, publicação no diário oficial da união, o produto tem que ser caracterizado de Ricos II, e registro na ANVISA). Devendo fornecer a título de comodato dosadores automáticos para seu uso automação da lavadora, enchimento, nível de água e dosagem dos produtos. Acondicionado em embalagem apropriada.	BRASQUIMICA/BRASMATIC	15,02	2.253,00
04	150	LT-L	Acidulante e removedor líquido para lavagem de roupas hospitalares * neutraliza a alcalinidade residual dos detergentes; aumenta a vida útil das peças de roupa; diminui a possibilidade de ocorrer irritações na pele pelo uso de roupa com resíduo de alcalino; retira manchas das roupas, contendo pH (1%) 4,0 a 6,0 e densidade (25°C) 1,25 a 1,26 g/ml, ácido cítrico 19% e ácido oxálico 9%, dosagem máxima de 3 ml por quilo de roupa seco (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, o produto tem que ser caracterizado de ricos i, e notificação na ANVISA). Devendo fornecer a título de comodato dosadores automáticos para seu uso automação da lavadora, enchimento, nível de água e dosagem dos produtos. Acondicionado em embalagem apropriada.	BRASQUIMICA/BRASMATIC	12,80	1.920,00
05	360	LT-L	Detergente para lavar roupas * , sua fórmula contém componentes que são eficientes na remoção de gorduras, sangue e medicamentos em roupas de algodão e poliéster/algodão, possui branqueador óptico, realçando o brilho das roupas brancas e coloridas, sequestrantes e dispersantes fazem parte de sua, composição evitando que a roupa fique amarelada pela absorção de sais de cálcio e ferro, contendo tensoativos anionicos e não anionicos, mínimo de 8% hidróxido de potássio na sua formulação, especificações mínimas: Líquido, pH (1%) 11,5, com densidade (25°C) 1,12 - 1,16 g/ml, composto de Alquilbenzeno Linear Sulfato de Sódio - biodegradável - 3,6%, (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, publicação no diário oficial da união, o produto tem que ser caracterizado de ricos ii, e registro na ANVISA). Devendo fornecer a título de comodato dosadores automáticos para seu uso automação da lavadora, enchimento, nível de agua e dosagem dos produtos. Acondicionado em embalagem apropriada.	BRASQUIMICA/BRASMATIC	11,80	4.248,00

06	360	LT-L	Amaciante de tecidos e roupas, * sua fórmula deixa a roupa macia e oferece maior facilidade na hora de passar; sua atividade anti-estática traz mais conforto ao uso de tecidos de origem sintética; melhor fixação, performance e resistência a altas temperaturas. Aspecto liquido, contendo em sua formulação mínimo de 3% de cloreto de cetil trimetil amônio/dialquil éster hidroxietil metil metossulfato de amônio, (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, o produto tem que ser caracterizado de ricos I, e notificação na ANVISA) Devendo fornecer a título de comodato um dosadores automáticos para seu uso automação da lavadora, enchimento, nível de agua e dosagem dos produtos. Acondicionado em embalagem apropriada.	BRASQUIMICA/BRASMATIC	10,24	3.686,40
VALOR TOTAL						**R$ 24.743,40**

1.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 435- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresa
WELTEN COMERCIAL LTDA – EPP
CNPJ sob o nº 23.840.655/0001-73
Item: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2FF22620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Contratação de empresa para fornecimento com instalação de divisória para a sala de manutenção do "Olho Vivo Municipal", pela Sec. Mun. de Administração, conforme Anexo I do edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR $ TOTAL							
RAZÃO SOCIAL		MADEOFFICE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ/CPF: 07.215.752/0001-19				TOTAL	2.700,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403447	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA PAINEL CHAPA DE EUCATEX 35MM NA COR CINZA, ALTURA 282	1,00	UNID.		2.700,0000	2.700,00

		CM POR 620 CM DE LARGURA, COM 1 (UMA) PORTAS 0,80 X 2.10, COM FECHADURAS CROMADAS, TRAVESSAS, GUIAS, REQUADROS, BATENTES, DOBRADIÇAS EM AÇO GALVANIZADO NA COR CINZA TUBOS ANGULARES.					

Rodeiro, 21 de dezembro de 2022.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5D203CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 135/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

Extrato de instrumento contratual
Contrato Nº 135/2022
Processo Licitatório nº 178/2022
Pregão Presencial nº 076/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e empresa **MADEOFFICE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento com instalação de divisória para a sala de manutenção do "Olho Vivo Municipal", pela Sec. Mun. de Administração, conforme Edital e seus anexos.

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR $ TOTAL							
RAZÃO SOCIAL		MADEOFFICE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ/CPF: 07.215.752/0001-19				TOTAL	2.700,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403447	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA PAINEL CHAPA DE EUCATEX 35MM NA COR CINZA, ALTURA 282 CM POR 620 CM DE LARGURA, COM 1 (UMA) PORTAS 0,80 X 2.10, COM FECHADURAS CROMADAS, TRAVESSAS, GUIAS, REQUADROS, BATENTES, DOBRADIÇAS EM AÇO GALVANIZADO NA COR CINZA TUBOS ANGULARES.	1,00	UNID.		2.700,0000	2.700,00

Dotação Orçamentária:
02.0002.04.122.003.3004.44905200
Data de assinatura: 21/12/2022
Vigência até 21/06/2023
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e - André Luiz Bento Galvão Junior - MADEOFFICE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - Contratado

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:87920B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 126/2022

Processo: 289/2022.

Pregão Eletrônico: 126/2022.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de combustíveis, destinados à Frota Municipal.

Fornecedor:		COMERCIAL CARACA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	GASOLINA COMUM	LT	130.125,0000	5,3800	700.072,50
1	2	AGENTE REDUTOR ARLA 32	GL	85,0000	117,0000	9.945,00
1	3	DIESEL COMUM	LT	73.505,0000	6,8500	503.509,25
1	4	ETANOL	LT	1.905,0000	4,3600	8.305,80
1	5	DIESEL S10	LT	156.000,0000	6,9500	1.084.200,00
Total do Fornecedor						**2.306.032,55**

TOTAL DO PROCESSO: R$2.306.032,55 (dois milhões trezentos e seis mil trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D9DB2A19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 126/2022, Processo n.º 289/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 21/12/2022, cujo objeto é o "Registro de preço para eventual e futura aquisição de combustíveis, destinados à Frota Municipal", tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		COMERCIAL CARACA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	GASOLINA COMUM	LT	130.125,0000	5,3800	700.072,50
1	2	AGENTE REDUTOR ARLA 32	GL	85,0000	117,0000	9.945,00
1	3	DIESEL COMUM	LT	73.505,0000	6,8500	503.509,25
1	4	ETANOL	LT	1.905,0000	4,3600	8.305,80
1	5	DIESEL S10	LT	156.000,0000	6,9500	1.084.200,00
Total do Fornecedor						**2.306.032,55**

TOTAL DO PROCESSO: R$2.306.032,55 (dois milhões trezentos e seis mil trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:66340161

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 125/2022, Processo n.º 286/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 19/12/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de construção de metros lineares de cerca de arame farpado a serem realizados em áreas públicas no município de Santa Bárbara", tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		GD HORIZONTE LTDA - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CERCAMENTO COMPOSTO COM CHUMBAMENTO EM CONCRETO NA COVA	ML	3.500,0000	33,8000	118.300,00
1	2	CERCAMENTO SIMPLES COM COMPACTAÇÃO DO SOLO NAS COVAS	ML	2.500,0000	39,0000	97.500,00
Total do Fornecedor						**215.800,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais).

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DBC74077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, para uso durante o curso de corte e costura pertencente ao "Arranjo Produtivo Local – Projeto Corte e Costura", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CELIO RAMIRO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2022						
0001	Popeline	DISPARADA TECIDOS	50	Mt	29,00	1.450,00
0002	Tricoline	DISPARADA TECIDOS	50	Mt	30,00	1.500,00
Total do Fornecedor: 2.950,00						
PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2022						
0003	Tecido Oxford	TOTAL TECIDOS	50	Mt	13,50	675,00
0004	Brim Sarja	TOTAL TECIDOS	50	Mt	40,70	2.035,00
Total do Fornecedor: 2.710,00						
Total Geral: 5.660,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de outubro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:06160266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Acessórios e materiais para manutenção de equipamentos (Motosserras e Roçadeiras), para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2022						
0002	Sabre para Moto Serra	TILLOTSOM	15	UN	150,00	2.250,00
0003	Sabre para Motosserra (Modelo Toyama)- Sabre Hobby 16" pol 3/8 LP"- 1.3MM- 40CM	SAVANA	15	UN	184,00	2.760,00
0004	CORRENTE H49 3/8 1,5mm P/ MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	CARTON	15	UN	119,95	1.799,25
0005	Corrente para Motosserra (Modelo MS 170)- 22 Navalhas	CARTON	15	UN	117,00	1.755,00
0006	Corrente para Motosserra (Modelo Toyama)- 28 Navalhas	CARTON	15	UN	134,00	2.010,00
0007	Pinhão para Motosserra (Modelo MS 170)	ARGON	5	UN	74,00	370,00
0008	Pinhão para Motosserra (Modelo Toyama)	ARGON	5	UN	86,00	430,00
0011	Vela de Ignição para Motosserra	NGK	10	UN	27,00	270,00
0014	Filtro de ar de Motosserra (Modelo Sthill MS 170)	MEGAPLUS	15	UN	13,00	195,00
0015	Filtro de ar de Motosserra (Modelo Husqvarna 272 XP)	ARGON	15	UN	32,00	480,00
0016	Filtro de ar de Motosserra (Modelo Toyama)	ARGON	15	UN	19,80	297,00
0017	Limatão para Motosserra	ARGON	25	UN	11,37	284,25
0018	Copo Limitador de altura p/ Roçadeira Sthil FS 220	ARGON	200	UN	18,00	3.600,00
0019	Fio de Nylon para Roçadeira Sthil FS 220 c/ 312 Metros	KALA	20	UN	337,07	6.741,40
0023	Filtro de Ar p/ Roçadeira Sthil Fs220	MEGAPLUS	60	UN	7,00	420,00
0024	filtro de gasolina roçadeira/ motosserra sthill (bico fino)	ARGON	60	UN	18,00	1.080,00
0025	filtro de gasolina roçadeira/ motosserra sthill (bico grosso)	ARGON	60	UN	15,50	930,00
0026	Filtro de Combustível Universal Roçadeiras/ Motosserras Aplicação roçadeiras e motosserras motores	ARGON	80	UN	14,00	1.120,00
0027	Lâmina 2 pontas furo 0,20mm p/ Roçadeira Sthil FS 220	COLLINS	400	UN	37,00	14.800,00
0028	Lâmina para Roçadeira 0,25 mm (Modelo Bruden k430)	COLLINS	200	UN	37,00	7.400,00
0029	Carburador para roçadeira (modelo sthill FS220)	SAVANA	5	UN	170,00	850,00
0030	Carburador para roçadeira (modelo bruden K 430)	SAVANA	5	UN	158,00	790,00
0031	Rolamentos para ponteira de roçadeira	NSK	27	UN	40,00	1.080,00
0033	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA FS 220 STHILL	MEGAPLUS	10	UN	30,00	300,00
0035	Tampa de freio para motosserra Modelo Husqvarna 272XP	MEGAPLUS	5	UN	157,00	785,00
0036	Óleo dois tempos 500ml Stihl ou superior	PETRONAS	300	UN	45,00	13.500,00
Total do Fornecedor: 66.296,90						
Total Geral: 66.296,90						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:F89E702B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção em poços artesianos, para atender demanda do Município de Três Marias, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
HIDROMINAS - POÇOS ARTESIANOS SOCIEDADE UNIPESS Lote: 0001 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066						
0001	Cabo PP 3 x 6	COBRECON	1.000	Mt	19,07	19.070,00
0002	Cabo PP 3 x 1,5mm	COBRECON	1.000	Mt	6,02	6.020,00
0003	CABO PP 2 X 2,5 MM	COBRECON	1.000	Mt	6,88	6.880,00
0004	CONTADOR D-25 AMP	LUKMA	20	UN	155,00	3.100,00
0005	CONTADOR D-32 AMP	LUKMA	20	UN	177,00	3.540,00
0006	CONTADOR 18 AMPERES	LUKMA	10	UN	116,10	1.161,00
0007	CAPACITOR DE PARTIDA	LUKMA	15	UN	55,04	825,60
0008	CAPACITOR PERMANENTE	LUKMA	15	UN	50,10	751,50
0009	Chave boia automática 220V	LUKMA	15	UN	40,00	600,00
0010	Relé	LUKMA	15	Pça	99,60	1.494,00
0011	Relé de nível	LUKMA	10	UN	115,00	1.150,00
0012	RELÉ TERMICO 12-18	LUKMA	15	UN	63,00	945,00
0013	RELÉ TÉRMICO 16-24 AMPERES	LUKMA	15	UN	63,00	945,00
0014	RELÉ TÉRMICO 23-32	LUKMA	15	UN	125,52	1.882,80
0015	Relé falta de fase	LUKMA	10	UN	120,40	1.204,00
0016	AMPERÍMETRO - COMPONENTE DE PAINEL		15	UN	98,00	1.470,00
0017	VOLTÍMETRO - COMPONENTE DE PAINEL	LUKMA	15	UN	98,00	1.470,00
0018	TIMER		15	UN	298,42	4.476,30
0019	CHAVE LIGA DESLIGA AUTOMÁTICA		15	UN	25,00	375,00
0020	Para-raio	LUKMA	10	UN	53,38	533,80

0021	Disjuntor	LUKMA	20	UN	28,38	567,60
0022	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP	LUKMA	20	UN	28,38	567,60
0023	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	LUKMA	20	UN	29,70	594,00
0024	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP MODELO DIN	LUKMA	20	UN	29,70	594,00
0025	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 400V	LUKMA	10	UN	36,98	369,80
0026	TUBO EDUTOR 4 MTS PLASTICO 2"	ALTRI	200	UN	220,00	44.000,00
0027	TUBO EDUTOR 4 MTS 1 1/4	ALTRI	100	UN	98,00	9.800,00
0028	TUBO EDUTOR 4 MTS PLÁSTICO 1,5"	ALTRI	100	UN	160,00	16.000,00
0029	Registro de gaveta 3"	JYL	10	Pça	725,00	7.250,00
0030	REGISTRO DE ESFERA 2.1/2" METAL	JYL	10	UN	410,00	4.100,00
0031	Registro de esfera - 2" metal	JYL	10	UN	346,19	3.461,90
0032	Registro esfera 1	JYL	10	UN	120,00	1.200,00
0033	Registro de esfera 1" - metal	JYL	10	UN	50,00	500,00
0034	Luva galvanizada 2"	MECHEM	100	UN	26,00	2.600,00
0035	Luva	MECHEM	100	Und.	47,98	4.798,00
0036	LUVA GALVANIZADA 1,5"	MECHEM	100	UN	4,72	472,00
0037	Luva galvanizada 1 1,5"	MECHEM	100	UN	17,45	1.745,00
0038	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	MECHEM	100	UN	14,16	1.416,00
0039	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 2"	MECHEM	40	UN	75,92	3.036,80
0040	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 2 1/2"	MECHEM	100	UN	129,34	12.934,00
0041	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 1 1/4	MECHEM	50	UN	87,92	4.396,00
0042	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 1,5"	MECHEM	50	UN	52,39	2.619,50
0043	NIPS GALVANIZADO 2"	MECHEM	60	Pça	24,50	1.470,00
0044	Nips galvanizada 2 1/2"	MECHEM	60	UN	41,08	2.464,80
0045	NIPS GALVANIZADO 1 1/4	MECHEM	60	UN	15,00	900,00
0046	NIPS GALVANIZADO 1,5"	MECHEM	60	UN	17,90	1.074,00
0047	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1,5"	MECHEM	100	Pça	20,50	2.050,00
0048	BUCHA DE REDUÇÃO 1,5" X 1	MECHEM	100	Pça	14,80	1.480,00
0049	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 1 1/4	MECHEM	100	Pça	12,50	1.250,00
0050	LUVA DE REDUÇÃO 2" x 1,5"	MECHEM	100	UN	26,90	2.690,00
0051	LUVA DE REDUÇÃO 1,5 x 1	MECHEM	100	UN	17,70	1.770,00
0052	Luva de redução 1" x 1 1/4"	MECHEM	100	UN	14,86	1.486,00
0053	Válvula de retenção 1 1/4"	CRAWS	30	UN	135,00	4.050,00
0054	Válvula de retenção 1 1/2 "	CRAWS	30	UN	170,00	5.100,00
0055	Válvula de retenção 2"	CRAWS	40	UN	240,00	9.600,00
0056	Válvula de retenção 3"	CRAWS	40	UN	600,00	24.000,00
0057	Bombeador 22 estágios 3,0 CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 22 Recalque: 1.1/2"	EBARA	10	UN	2.100,00	21.000,00
0058	Bombeador 9 estágios 3,0 CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 9 Recalque: 2"	EBARA	10	UN	1.800,00	18.000,00
0059	Bombeador 19 estágios 2,0CV Diâmetro de bombeador: 4" Estágios: 19 Recalque: 1. 1/2"	EBARA	10	UN	1.800,00	18.000,00
0060	Bombeador 11 estágios 1,0 CV Diâmetro 1,0 CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 11 Recalque: 1. 1/2	EBARA	10	UN	1.551,00	15.510,00
0061	Bombeador 17 estágios 1,5CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 17 Recalque: 1. 1/2	EBARA	10	UN	1.824,90	18.249,00
0062	Bombeador 15 estágios	ALTRI	10	UN	1.250,00	12.500,00
0063	Conjunto de bomba submersa 2 hp monofásico 220 v (ou similar) Vazão até 5.000 lts d´água com motor	ALTRI	10	UN	2.400,00	24.000,00
0064	Conjunto de bomba submersa 3 hp monofásico 220 v (ou similar) Vazão até 5.000 lts d'agua com Motor	ALTRI	10	UN	2.880,00	28.800,00
0065	Conjunto bomba submersa 4 hp monofásico 220 v (ou similar) vazão até 7.000 lts d'agua com motor refr	ALTRI	10	UN	4.200,00	42.000,00
0066	Conjunto de bomba submersa 5 hp monofásico 220 v (ou similar) Vazão até 12.000 lts d'agua com motor	ALTRI	10	UN	4.988,00	49.880,00
0067	Conjunto bomba submersa 6 hp monofásico 220 v (ou similar) vazão até 15.000 lts d'agua com motor ref	JVP	10	UN	7.500,00	75.000,00
0068	Conjunto bomba submersa 2 hp trifásico 220 v (ou similar) vazão Até 2.000 lts d'agua com motor refri	ALTRI	10	UN	2.480,00	24.800,00
0069	Conjunto de bomba submersa 4 hp trifásico 220 v (ou similar) vazão até 7.000 lts d'agua com motor	ALTRI	10	UN	3.170,00	31.700,00
0070	Conjunto de bomba submersa 6 hp trifásico 220v (ou similar) vazão até 15.000 lts d'agua com motor Re	ALTRI	10	UN	5.046,00	50.460,00
0071	Conjunto de bomba submersa 7 hp trifásico 220V (ou similar) vazão até 15.000 ls d´água como motor re	ALTRI	10	UN	5.180,00	51.800,00
0072	Conjunto de bomba submersa 7,5 hp trifásico 220v (ou similar) vazão até 15.000 lts d´água com motor	ALTRI	10	UN	5.500,00	55.000,00
0073	Conjunto de bomba submersa 10 hp trifásico 220v (ou similar) vazão até 15.000 lts d´ água com motor	ALTRI	10	UN	6.200,00	62.000,00
Total do Lote: 839.000,00						
Total do Fornecedor: 839.000,00						
Total Geral: 839.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 07 de outubro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:28EE1FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2022

Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2022						
0020	Barra roscada de 1/4- barra com 1mt	MULTI	100	UN	3,50	350,00
0021	Barra roscada de 5/16- barra com 1mt	WORKER	100	UN	5,50	550,00
0022	Barra roscada de 3/8- barra com 1mt	OPER	100	UN	6,50	650,00
0053	Disco de rebolo 6x3/4x1.1/4	WORKER	200	UN	20,68	4.136,00
0059	Dobradiça polida 3.1/2 reforçada	KALA	100	UN	4,50	450,00
0060	Dobradiça galvanizada 3.1/2 - cartela com 3peças	KALA	50	Cart	12,90	645,00
0070	Lâmina de serra Starret	COLLINS	50	UN	9,90	495,00
0102	PREGO 15X15 COM CABEÇA	GERDAL	30	Kg	20,50	615,00
0107	Prego 18x27 cabeça dupla- pcte 1kg	GERDAL	50	Kg	23,60	1.180,00
0109	Silicone (400GR ou 280ML)	KALA	50	UN	22,00	1.100,00
0110	TELA MOSQUITEIRO1,5 M	KALA	200	Mt	7,50	1.500,00
0124	Veda calha (400GR ou 280ML)	KALA	30	UN	10,50	315,00
0132	Arame recozido PG 07	GERDAL	200	Kg	18,60	3.720,00
Total do Fornecedor: 15.706,00						
WELISSON MENDES RAMOS CPF 046100416-00/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2022						
0001	Arame recozido BWG 10- (3,40mm)	GERDAU	200	Kg	22,00	4.400,00
0002	Arame recozido BWG 12- (2,77mm)	GERDAU	200	Kg	21,70	4.340,00
0003	Arame recozido BWG 14- (2,11mm)	GERDAU	200	Kg	19,60	3.920,00
0004	Arame recozido BWG 16- (1,65mm)	GERDAU	200	Kg	19,70	3.940,00
0005	Arame recozido BWG 18- (1,2mm)	GERDAU	200	Kg	19,40	3.880,00
0006	Arame recozido BWG 18 torcido- (1,2mm)	GERDAU	200	Kg	19,90	3.980,00
0007	Arruela ¼ Zincada	JOMARCA	1.000	Kg	0,13	130,00
0008	Arruela 5/16 Zincada	JOMARCA	1.000	UN	0,18	180,00
0009	Arruela 3/8 Zincada	JOMARCA	1.000	UN	0,29	290,00
0012	Barra de Ferro Chata 1/2" x 1,8"	ARCELOR	200	UN	21,00	4.200,00
0014	Barra de Ferro Chata 3/4" x 1,8"	ARCELOR	200	UN	29,00	5.800,00
0015	Barra de Ferro Chata 3/8" x 1,8"	ARCELOR	200	UN	15,70	3.140,00
0016	Barra de Ferro Chata 5/8" x 1,8"	ARCELOR	200	UN	26,80	5.360,00
0017	BARRA DE FERRO REDONDA 1/2 - COMP. 6,0 m	ARCELOR	200	UN	66,00	13.200,00
0018	BARRA DE FERRO REDONDA 1/4 - COMP. 6,0 m	ARCELOR	200	UN	17,00	3.400,00
0019	BARRA DE FERRO REDONDA 3/8 - COMP. 6,0 m	ARCELOR	200	UN	37,00	7.400,00
0023	BARRA DE FERRO REDONDA 3/16 - COMP. 6,0 m	ARCELOR	200	UN	17,00	3.400,00
0025	Cantoneira 1 1/2 x 3/16	ARCELOR	90	UN	174,00	15.660,00
0026	Cantoneira 1" x 1/8	ARCELOR	90	UN	77,00	6.930,00
0027	Cantoneira 1. 1/2 x 1/8	ARCELOR	80	UN	124,00	9.920,00
0029	Cantoneira 2" x 3/16	ARCELOR	80	UN	230,00	18.400,00
0030	Cantoneira 3/4 x 1/8 - barras 6,00mt	ARCELOR	90	UN	56,50	5.085,00
0031	Cantoneira 5/8 x 1/8	ARCELOR	100	UN	48,00	4.800,00
0032	Catracas p/ arame liso	BUFALLO	60	UN	8,58	514,80
0033	Chapa 2x1,20#20 (0,90 espessura)	AÇO CEARENSE	40	Mt	220,00	8.800,00
0034	Chapa 2x1,20#18 (1,2mm espessura)	AÇO CEARENSE	40	UN	284,35	11.374,00
0035	Chapa 2x1,20#16 (1,5mm espessura)	AÇO CEARENSE	40	Mt	349,00	13.960,00
0037	Chapa 3x1,20#20 (0,90 espessura)	AÇO CEARENSE	40	UN	293,74	11.749,60
0038	Chapa Galvanizada 0,43mm x 250	USIMINAS	150	Mt	13,00	1.950,00
0039	Chapa Galvanizada 0,43mm x 400	USIMINAS	150	Mt	21,40	3.210,00
0040	Chapa Galvanizada 0,43mm x 500	USIMINAS	150	Mt	27,00	4.050,00
0041	Chapa Galvanizada 0,43mm x 600	USIMINAS	150	Mt	31,95	4.792,50
0042	Chapa Galvanizada 0,43mm x 700	USIMINAS	150	Mt	38,00	5.700,00
0043	Chapa Galvanizada 0,43mm x 800	USIMINAS	150	Mt	44,00	6.600,00
0044	Chapa Galvanizada 0,43mm x 1000	USIMINAS	150	Mt	58,00	8.700,00
0045	Chapa Galvanizada 0,43mm x 1200	USIMINAS	150	Mt	68,00	10.200,00
0046	Disco de corte 4.1/2	DENVER	200	UN	1,80	360,00
0047	Disco de corte 4.1/2 inox	DENVER	200	UN	1,80	360,00
0048	Disco de corte 7	DENVER	200	UN	4,40	880,00
0049	Disco de corte 7 inox	DENVER	200	UN	4,70	940,00
0050	Disco de corte 12	DENVER	200	UN	15,50	3.100,00
0051	Disco de desbaste 4.1/2.	DENVER	200	UN	6,50	1.300,00
0052	Disco de desbaste 7	DENVER	200	UN	12,30	2.460,00
0054	Dobradiça polida 2	SILVANA	100	UN	1,30	130,00
0055	Dobradiça polida 2.1/2	SILVANA	100	UN	1,35	135,00
0056	Dobradiça polida 3	SILVANA	100	UN	1,75	175,00
0057	Dobradiça polida 3 reforçada	SOLUFER	100	UN	5,00	500,00
0058	Dobradiça polida 3.1/2	SOLUFER	100	UN	3,00	300,00
0061	Dobradiça polida 4	SILVANA	100	UN	4,00	400,00
0062	Dobradiça polida 4 reforçada	SOLUFER	100	UN	11,50	1.150,00
0063	ELETRODO 6013 2,5MM	DENVER	200	Kg	22,00	4.400,00
0064	ELETRODO 6013 3,25MM	DENVER	200	Kg	20,90	4.180,00
0065	ELETRODO 7018 2,5MM	DENVER	200	Kg	28,00	5.600,00
0066	ELETRODO 7018 3,25MM	DENVER	200	Kg	28,50	5.700,00
0068	FECHADURA BROCA 40MM (LARGA- MAÇANETA)	STAM	40	UN	55,00	2.200,00
0071	METALON 20X20 CHAPA 20 (0,9MM)- BARRA 6,00M	USIMINAS	200	UN	41,80	8.360,00
0072	METALON 20X20 CHAPA 18 (1,2 MM)- BARRA 6,00M	USIMINAS	200	UN	53,80	10.760,00

0073	METALON 20X20 CHAPA 16 (1,5 MM)- BARRA 6,00M	USIMINAS	200	UN	65,00	13.000,00
0074	METALON 20X20 CHAPA 14 (2 MM)- BARRA 6,00M	USIMINAS	200	UN	80,50	16.100,00
0075	Metalon 30 x 20 chapa 20 (0,90mm) - Barra 6,00mt	USIMINAS	200	UN	53,00	10.600,00
0076	METALON 30X20 CHAPA 18 (1,2MM)- BARRA 6,00M	USIMINAS	200	UN	68,00	13.600,00
0077	METALON 30X20 CHAPA 16 (1,5 MM)- BARRA 6,00M	USIMINAS	200	UN	84,00	16.800,00
0078	Metalon 40 x 40 Chapa 20 (0,90mm) -Barra 6,00mt	USIMINAS	200	UN	88,00	17.600,00
0079	METALON 40X40 CHAPA 18 (1,2MM)- BARRA 6,00M	USIMINAS	200	UN	114,00	22.800,00
0080	METALON 40X40 CHAPA 16 (1,5MM)- BARRA 6,00M	USIMINAS	200	UN	137,00	27.400,00
0081	Metalon 50 x 30 Chapa 20 (0,90mm) - Barra 6,00mt	USIMINAS	200	UN	88,00	17.600,00
0082	METALON 50X30 CHAPA 18 (1,2MM)- BARRA 6,00M	USIMINAS	200	UN	112,00	22.400,00
0083	METALON 50X50 CHAPA 18 (1,2MM)- BARRA 6,00M	USIMINAS	200	UN	137,00	27.400,00
0084	METALON 50X30 CHAPA 16 (1,5MM)- BARRA 6,00M	USIMINAS	200	UN	136,00	27.200,00
0085	Metalon 60 x 40 Chapa 18 (1,2mm) - Barra 6,00mt	USIMINAS	200	UN	136,00	27.200,00
0086	METALON 70X30 CHAPA 16 (1,5MM)- BARRA 6,00M	USIMINAS	200	UN	175,00	35.000,00
0087	METALON 70X30 CHAPA 18 (1,2MM)- BARRA 6,00M	USIMINAS	200	UN	136,00	27.200,00
0088	Metalon 80 x 40 Chapa 18 (1,2mm) -Barra 6mt	USIMINAS	200	UN	167,00	33.400,00
0089	Metalon 100 x 40 chapa 16 (1,5mm) - Barra 6mt	USIMINAS	200	UN	251,00	50.200,00
0091	Parafuso p/ telha galvanizada completo	UNIFIX	600	UN	1,15	690,00
0092	Parafuso p/ telha de amianto	JOMARCA	200	UN	1,99	398,00
0093	Parafuso sextavado auto brocante de 5,5mm x 1 x 3/8	UNIFIX	800	UN	0,66	528,00
0094	PARAFUSO SEXTAVADO Ø5/16"X3"	JOMARCA	200	UN	1,41	282,00
0095	Perfil enrijecido 75x40 chapa 14(2,0mm) - Barra 6mt	USIMINAS	200	UN	162,00	32.400,00
0096	Perfil simples 75x40 chapa 14 (2,0mm) -Barra 6mt	USIMINAS	200	UN	144,00	28.800,00
0097	Perfil simples 68x30 chapa 14 (2,0mm) - Barra 6mt	USIMINAS	200	UN	129,00	25.800,00
0098	Perfil simples 50x25 chapa 14 (2,0mm) - Barra 6mt	USIMINAS	200	UN	98,00	19.600,00
0099	Porca 1/4	JOMARCA	1.000	UN	0,22	220,00
0100	Porca 5/16	JOMARCA	1.000	UN	0,20	200,00
0103	PREGO 17X21 COM CABEÇA	GERDAU	50	Kg	16,20	810,00
0104	PREGO 17X27 COM CABEÇA	GERDAU	50	Kg	17,90	895,00
0105	Prego 18x27 com cabeça- pcte 1kg	GERDAU	50	UN	16,40	820,00
0106	PREGO 18X30 COM CABEÇA	GERDAU	50	Kg	16,30	815,00
0108	Prego 18x30 cabeça dupla- pcte 1kg	GERDAU	50	Kg	23,50	1.175,00
0111	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO	AÇOTEL	600	Mt	65,00	39.000,00
0112	Tinta fundo e acabamento - galão 3,6lt	PYROFER	30	UN	115,00	3.450,00
0113	Tinta fundo e acabamento - lata 18lt	PYROFER	30	UN	462,00	13.860,00
0114	Tinta - galão 3,6lt (zarcão)	PYROFER	30	UN	50,00	1.500,00
0115	Tinta - galão 18lt (zarcão)	PYROFER	30	UN	184,00	5.520,00
0116	TRELIÇA TG8L- BANZO SUPERIOR Ø 6MM- BANZO INFERIOR Ø 4,2MM- DIAGONAL Ø 4,2MM	AÇO CEARENSE	400	Mt	9,50	3.800,00
0117	Tubo de Ferro Redondo 1" - Chapa 18 - barras de 6,00m	USIMINAS	200	UN	54,00	10.800,00
0118	Tubo de Ferro Redondo 1.1/2" - Chapa 16 - barras de 6,00m	USIMINAS	200	UN	102,00	20.400,00
0119	Tubo de Ferro Redondo 1.1/2" - Chapa 18 - barra de 6,00mt	USIMINAS	200	UN	83,00	16.600,00
0120	Tubo de Ferro Redondo 1.1/4" - Chapa 18 - barras de 6,00m	USIMINAS	200	UN	68,00	13.600,00
0121	Tubo de Ferro Redondo 2" - Chapa 16 - barras de 6,00m	USIMINAS	200	UN	137,00	27.400,00
0122	Tubo de Ferro Redondo 2.1/2" - Chapa 16 - barras de 6,00m	USIMINAS	200	UN	173,00	34.600,00
0123	Tubo de Ferro Redondo 3" - Chapa 16 - barras de 6,00m	USIMINAS	200	UN	210,00	42.000,00
0125	VERGALHÃO CA 50 1/2" - BARRA 12,00 M	GERDAU	300	Barra	109,00	32.700,00
0126	VERGALHÃO CA 50 1" - BARRA 12,00 M	GERDAU	142	Barra	165,00	23.430,00
0127	VERGALHÃO CA 50 1/4" - BARRA 12,00 M	GERDAU	1.000	Barra	32,00	32.000,00
0128	VERGALHÃO CA 50 3/8" - BARRA 12,00 M	GERDAU	860	Barra	69,00	59.340,00
0129	VERGALHÃO CA 50 5/16" - BARRA 12,00 M	GERDAU	1.000	Barra	48,00	48.000,00
0130	VERGALHÃO CA 60 4.2mm - BARRA 12,00 M	GERDAU	2.000	Barra	17,50	35.000,00
0131	Vergalhão CA 60 5.0mm- barra 12,00mt	GERDAU	2.000	Barra	21,80	43.600,00
0133	Prego 18x24	GERDAU	25	Kg	24,00	600,00
0134	Ferro ca60 ø 4,2mm" barras com 12,00m	GERDAU	960	Barra	17,50	16.800,00
0135	Ferro ca60 ø 8,0mm barras com 12,00m	GERDAU	170	Barra	48,00	8.160,00
0136	Ferro ca60 ø 10,00mm barras com 12,00m	GERDAU	125	Barra	69,00	8.625,00
0137	Ferro ca60 ø 5,0mm barras com 12,00m	GERDAU	125	Barra	21,80	2.725,00
0138	Ferro ca60 ø 6,3mm barras com 12,00m	GERDAU	20	Barra	32,00	640,00
0139	Ferro ca50 ø 10,0mm barras com 12,00 m	GERDAU	30	Barra	69,00	2.070,00
0140	Ferro ca50 ø 12,5mm barras com 12,00 m	GERDAU	40	Barra	109,00	4.360,00
0141	Ferro ca50 ø 16,0mm barras com 12,00 m	GERDAU	20	Barra	192,00	3.840,00
Total do Fornecedor: 1.350.098,90						
Total Geral: 1.365.804,90						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de novembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:E0F0AAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 126/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para atender diversas Secretarias do município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI - 09.254.386/0001-32										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	240,00	UN	BRW	BRW	R$ 1,82	R$ 436,80	R$ 11,63	R$ 2.791,92	84,35	R$ 9,81
Descrição: .PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO 1a QUALIDADE										
9	50,00	UN	MASTER	MASTER	R$ 3,70	R$ 185,00	R$ 26,63	R$ 1.331,65	86,11	R$ 22,93
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 1 QUALIDADE										
10	12,00	UN	MASTER	MASTER	R$ 3,70	R$ 44,40	R$ 15,63	R$ 187,60	76,33	R$ 11,93
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.										
11	48,00	UN	LEONORA	LEONORA	R$ 0,88	R$ 42,24	R$ 12,16	R$ 583,68	92,76	R$ 11,28
Descrição: APONTADOR COM DEPOSITO PARA LAPIS GRAFITE, FABRICADO EM RESINA TERMOPLASTICAS TRANSPARENTE COM UM FURO CONICO,LAMINA DE ACO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA FIXADA POR PARAFUSO METALICO, PARA GARANTIR UMA BOAAPONTABILIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR AJUSTE ADEQUADO (FOLGA) ENTRE O APONTADOR E O DEPOSITO, MEDINDO 60X25X15 MM. SELO INMETRO										
12	140,00	UN	LEONORA	LEONORA	R$ 0,88	R$ 123,20	R$ 8,63	R$ 1.208,62	89,81	R$ 7,75
Descrição: APONTADOR PARA LAPIS C/ DEPOSITO GRANDE										
13	600,00	UN	LEONORA	LEONORA	R$ 0,88	R$ 528,00	R$ 8,63	R$ 5.179,80	89,81	R$ 7,75
Descrição: APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO (1,5 X 2,0 X 6,0) MM. DE 1 QUALIDADE										
18	60,00	UN	MASTER	MASTER	R$ 2,34	R$ 140,40	R$ 12,30	R$ 738,00	80,98	R$ 9,96
Descrição: BLOCO TIPO POST IT (COM 100 FOLHAS) DE 38X51MM - COLORIDA										
19	96,00	UN	MASTER	MASTER	R$ 2,34	R$ 224,64	R$ 15,30	R$ 1.468,80	84,71	R$ 12,96
Descrição: BLOCOS ADESIVOS COLORIDOS 38MM X 50MM - 100 FOLHAS.										
20	96,00	UN	MASTER	MASTER	R$ 3,03	R$ 290,88	R$ 12,30	R$ 1.180,80	75,37	R$ 9,27
Descrição: BLOCOS ADESIVOS COLORIDOS 76MM X 76MM - 100 FOLHAS										
29	280,00	UN	FORONI	FORONI	R$ 5,20	R$ 1.456,00	R$ 18,63	R$ 5.216,40	72,09	R$ 13,43
Descrição: CADERNO BROCHURA - CAPA DURA GRANDE 200X275 MM-96 FOLHAS										
Subtotal Adjudicado R$ 68.438,38							Subtotal Orçado: R$ 206.205,46		66,8105 %	R$ 137.767,08
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
47	32,00	UN	KENKO	KENKO	R$ 18,03	R$ 576,96	R$ 61,96	R$ 1.982,72	70,90	R$ 43,93
Descrição: CALCULADORAA PILHA DE 12 DIGITOS GRANDE										
48	100,00	UN	KENKO	KENKO	R$ 18,03	R$ 1.803,00	R$ 61,96	R$ 6.196,00	70,90	R$ 43,93
Descrição: CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS C/ PILHA PEQUENA 1 QUALIDADE										
49	50,00	UN	KENKO	KENKO	R$ 17,20	R$ 860,00	R$ 71,63	R$ 3.581,65	75,99	R$ 54,43
Descrição: CALCULADORA DE MESA GRANDE COM PILHA										
50	24,00	UN	KENKO	KENKO	R$ 19,90	R$ 477,60	R$ 65,63	R$ 1.575,19	69,68	R$ 45,73
Descrição: CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS, VISOR AMPLO										
63	240,00	UN	MASTER	MASTER	R$ 0,98	R$ 235,20	R$ 8,30	R$ 1.992,00	88,19	R$ 7,32
Descrição: CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA - 1 QUALIDADE										
64	160,00	UN	MASTER	MASTER	R$ 0,98	R$ 156,80	R$ 8,30	R$ 1.328,00	88,19	R$ 7,32
Descrição: CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA DE 1a QUALIDADE										
65	184,00	UN	MASTER	MASTER	R$ 0,98	R$ 180,32	R$ 7,66	R$ 1.409,44	87,21	R$ 6,68
Descrição: CANETA MARCA TEXTO COR ROSA 1 QUALIDADE										
67	28,00	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 1,80	R$ 50,40	R$ 14,63	R$ 409,72	87,70	R$ 12,83
Descrição: CANETA MARCADOR PARA CD E DVD - PRETA PONTA FINA										
68	36,00	UN	BRW	BRW	R$ 1,89	R$ 68,04	R$ 13,63	R$ 490,79	86,14	R$ 11,74
Descrição: CANETA PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS										
69	8,00	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 1,80	R$ 14,40	R$ 9,30	R$ 74,40	80,65	R$ 7,50
Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL										
70	240,00	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 1,80	R$ 432,00	R$ 9,63	R$ 2.311,92	81,31	R$ 7,83
Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL 1 QUALIDADE										
71	8,00	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 1,81	R$ 14,48	R$ 9,63	R$ 77,04	81,20	R$ 7,82
Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA										
72	240,00	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 1,81	R$ 434,40	R$ 9,63	R$ 2.311,20	81,20	R$ 7,82
Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA - 1 QUALIDADE										
73	240,00	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 1,81	R$ 434,40	R$ 9,63	R$ 2.311,92	81,21	R$ 7,82
Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA - 1 QUALIDADE										
74	8,00	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 1,81	R$ 14,48	R$ 9,50	R$ 76,00	80,95	R$ 7,69
Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA										
Subtotal Adjudicado R$ 68.438,38							Subtotal Orçado: R$ 206.205,46		66,8105 %	R$ 137.767,08
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
75	70,00	JG	LEONORA	LEONORA	R$ 3,24	R$ 226,80	R$ 12,63	R$ 884,31	74,35	R$ 9,39
Descrição: CANETINHA HIDROGRAFICA DE 12 CORES										
76	2.000,00	UN	GENIAL	GENIAL	R$ 0,27	R$ 540,00	R$ 2,66	R$ 5.320,00	89,85	R$ 2,39
Descrição: CARBONO 1 FACE - COR AZUL - - 1 QUALIDADE										
77	24,00	UN	GENIAL	GENIAL	R$ 0,27	R$ 6,48	R$ 3,50	R$ 84,00	92,29	R$ 3,23
Descrição: CARBONO COMUM 1 FACE										
78	1.200,00	UN	REIPEL	REIPEL	R$ 0,53	R$ 636,00	R$ 3,53	R$ 4.239,60	85,00	R$ 3,00
Descrição: CARTOLINA BRANCA ESCOLA 500 MM X 660MM										
79	150,00	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 1,40	R$ 210,00	R$ 5,00	R$ 750,00	72,00	R$ 3,60
Descrição: CD-R GRAVAVEL 80MINUTOS/ 700 MEGABYTES C/ ENVELOPE										
80	1.000,00	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 1,30	R$ 1.300,00	R$ 5,76	R$ 5.760,00	77,43	R$ 4,46
Descrição: CD-R VIRGEM GRAVAVEL 80 MINUTOS/ 700 MB COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1a QUALIDADE										
118	40,00	CX	FORONI	FORONI	R$ 61,53	R$ 2.461,20	R$ 151,66	R$ 6.066,40	59,43	R$ 90,13
Descrição: ENVELOPE BRANCO 185 X 248 MM SEM TRIMBRE CX 250X1 DE 1a QUALIDADE.										
120	40,00	CX	FORONI	FORONI	R$ 98,50	R$ 3.940,00	R$ 207,66	R$ 8.306,40	52,57	R$ 109,16
Descrição: ENVELOPE BRANCO 260X360MM SEM TRIMBRE CX 250X1 DE 1a QUALIDADE.										
125	200,00	UN	FORONI	FORONI	R$ 0,28	R$ 56,00	R$ 2,20	R$ 440,00	87,27	R$ 1,92
Descrição: ENVELOPE PARDO 240X240 MM										
132	700,00	UN	IBEL	IBEL	R$ 4,49	R$ 3.143,00	R$ 13,63	R$ 9.543,10	67,07	R$ 9,14
Descrição: EVA BROCADO CORES - VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA E LARANJA - DIVIDIDO EM QUANTIDADES IGUAIS.										
148	50,00	PC	EUROCEL	EUROCEL	R$ 22,90	R$ 1.145,00	R$ 56,33	R$ 2.816,65	59,35	R$ 33,43
Descrição: FITAADESIVA TRANSPARENTE. ESPECIFICACAO: FITAADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, COM DIMENSOES 12MMX50M, TRANSPARENTE COM 12 UNIDADES .										
151	4,00	PC	EUROCEL	EUROCEL	R$ 58,50	R$ 234,00	R$ 84,60	R$ 338,40	30,85	R$ 26,10
Descrição: FITA DUPLA FACE. ESPECIFICACAO: FITA DUPLA FACE COM 12MMX30M PACOTE COM 12 UNIDADES										
153	50,00	UN	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 17,99	R$ 899,50	R$ 61,63	R$ 3.081,65	70,81	R$ 43,64
Descrição: FITA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREA 200 MT										
154	4,00	PC	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 108,30	R$ 433,20	R$ 302,13	R$ 1.208,53	64,15	R$ 193,83
Descrição: FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO MEDINDO 70MMX200M PACOTE COM 6 UNIDADES										
166	20,00	UN	JOCAR	JOCAR	R$ 73,15	R$ 1.463,00	R$ 167,63	R$ 3.352,66	56,36	R$ 94,48
Subtotal Adjudicado R$ 68.438,38							Subtotal Orçado: R$ 206.205,46		66,8105 %	R$ 137.767,08
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Descrição: GRAMPEADOR DE FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS DE 1a QUALIDADE										
167	120,00	UN	JOCAR	JOCAR	R$ 14,50	R$ 1.740,00	R$ 38,30	R$ 4.596,00	62,14	R$ 23,80
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA METALICO 26/6 REFORCADO PEQUENO DE 1a QUALIDADE										
175	300,00	CX	EAGLE	EAGLE	R$ 4,76	R$ 1.428,00	R$ 12,30	R$ 3.690,00	61,30	R$ 7,54
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 NIQUELADO CAIXA 5000 X 1 - 1 QUALIDADE										
177	140,00	CX	EAGLE	EAGLE	R$ 4,74	R$ 663,60	R$ 12,63	R$ 1.768,62	62,48	R$ 7,89
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES										
183	10,00	CX	GREEN	GREEN	R$ 42,00	R$ 420,00	R$ 87,80	R$ 878,00	52,16	R$ 45,80
Descrição: LAPIS PRETO No2 - CAIXAS COM 144 UNIDADES - GRAFITE INTEIRO, DIMENSOES: 6,9MM (DIAMETRO) E 175MM DE COMPRIMENTO, MINA GRAFITE No2 DE 2,4MM DE DIAMETRO, GRADUACAO B. SEM BORRACHA, PONTADO, FABRICACAO NACIONAL, RESISTENTE, ESCRITA MACIA E ESCURA, DE EXCELENTE APAGABILIDADE, CORPO SEXTAVADO, PINTURA SEMI FOSCO PEROLADO COM VERNIZ NA COR PRETA, IMPRESSO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO LAPIS, FACIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MATERIAL ATOXICO E MADEIRA REFLORESTADA.										
187	5,00	CX	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 29,80	R$ 149,00	R$ 144,60	R$ 723,00	79,39	R$ 114,80
Descrição: LAPISEIRA - 0,9 MM.CX 12 X 1 DE 1a QUALIDADE										
190	50,00	UN	SD	SD	R$ 13,20	R$ 660,00	R$ 26,63	R$ 1.331,65	50,44	R$ 13,43
Descrição: LIVRO ATA CAPA DURA SEM MARGEM, COM 100 FOLHAS										
191	12,00	UN	SD	SD	R$ 8,70	R$ 104,40	R$ 18,96	R$ 227,52	54,11	R$ 10,26
Descrição: LIVRO ATA, 220MMX330MM, COM CAPA GRAMATURA 1.250G/M2, COR PRETA, PAPEL OFF SET,GRAMATURA 56G/M2, COM 50 FOLHAS NUMERADAS										
192	120,00	UN	SD	SD	R$ 13,20	R$ 1.584,00	R$ 28,30	R$ 3.396,00	53,36	R$ 15,10
Descrição: LIVRO DE ATA COM CAPA DURA COSTURADO DE 100 FOLHAS COM FOLHAS NUMERADAS DE 1 QUALIDADE										
193	120,00	UN	SD	SD	R$ 8,70	R$ 1.044,00	R$ 15,30	R$ 1.836,00	43,14	R$ 6,60
Descrição: LIVRO DE ATA COM CAPA DURA COSTURADO DE 50 FOLHAS COM FOLHAS NUMERADAS DE 1 QUALIDADE										
194	120,00	UN	SD	SD	R$ 22,90	R$ 2.748,00	R$ 52,30	R$ 6.276,00	56,21	R$ 29,40
Descrição: LIVRO DE ATA COSTURADO COM CAPA DURA DE 200 FOLHAS - 1a QUALIDADE										
195	50,00	UN	TILIBRA	TILIBRA	R$ 11,50	R$ 575,00	R$ 38,96	R$ 1.948,00	70,48	R$ 27,46
Descrição: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 50 FOLHAS. 1/4 PEQUENO										
196	24,00	CX	SERELEPE	SERELEPE	R$ 3,93	R$ 94,32	R$ 12,30	R$ 295,20	68,05	R$ 8,37
Descrição: MASSA DE MODELAR CAIXAR COM 12 UNIDADES - NAO TOXICA, MACIA, NAO MANCHAAS MAOS,PODE SER REAPROVEITADA, A BASE DE AMIDO, CORES VIVAS E BRILHANTES. COM SELO DOINMETRO.										
197	1.200,00	CX	SERELEPE	SERELEPE	R$ 3,93	R$ 4.716,00	R$ 12,30	R$ 14.760,00	68,05	R$ 8,37
Descrição: MASSA DE MODELAR CX 12 X 1 BASE CERA-12 CORES-TEM A TEXTURA MACIA, NAO GRUDA NASMAOS E NAO ESFARELA.										
Subtotal Adjudicado R$ 68.438,38							Subtotal Orçado: R$ 206.205,46		66,8105 %	R$ 137.767,08
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
203	120,00	FL	REIPEL	REIPEL	R$ 1,30	R$ 156,00	R$ 4,50	R$ 540,00	71,11	R$ 3,20
Descrição: PAPEL CAMURCA (VARIAS CORES)1aQUALIDADE										
204	120,00	UN	REIPEL	REIPEL	R$ 0,89	R$ 106,80	R$ 3,53	R$ 423,96	74,81	R$ 2,64
Descrição: PAPEL CARTOLINA, CORES VARIADAS - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2,FORMATO 50X60CM										
206	120,00	UN	REIPEL	REIPEL	R$ 0,84	R$ 100,80	R$ 4,30	R$ 516,00	80,47	R$ 3,46
Descrição: PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS										
207	600,00	UN	REIPEL	REIPEL	R$ 0,84	R$ 504,00	R$ 3,63	R$ 2.179,80	76,88	R$ 2,79
Descrição: PAPEL COLOR SET CORES VERMELHO, AZUL, LARANJA, AMARELO, ROSA, VERDE, DIVIDIDO EMCORES IGUAIS.										
208	30,00	UN	POLIFIX	POLIFIX	R$ 56,60	R$ 1.698,00	R$ 199,50	R$ 5.985,00	71,63	R$ 142,90
Descrição: PAPEL CONTACT ROLO DE 25 M MICRA 10										
210	1.000,00	UN	REIPEL	REIPEL	R$ 0,90	R$ 900,00	R$ 4,63	R$ 4.633,00	80,57	R$ 3,73
Descrição: PAPEL CREPOM CORES - VERMELHO, AZUL, LARANJA, AMARELO, ROSA, VERDE, BRANCO E LILAS										
211	90,00	UN	REIPEL	REIPEL	R$ 0,90	R$ 81,00	R$ 4,50	R$ 405,00	80,00	R$ 3,60
Descrição: PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00M										
222	120,00	UN	REIPEL	REIPEL	R$ 1,09	R$ 130,80	R$ 5,33	R$ 639,96	79,56	R$ 4,24
Descrição: PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, APROXIMADAMENTE 40X60CM										
225	100,00	CX	CHAMEX	CHAMEX	R$ 191,90	R$ 19.190,00	R$ 337,66	R$ 33.766,00	43,17	R$ 145,76
Descrição: PAPEL SULFITE A4 BRANCO - GRAMATURA 75G/M2 - 210MM X 297MMM - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.										
262	240,00	UN	BRW	BRW	R$ 1,60	R$ 384,00	R$ 11,63	R$ 2.791,92	86,25	R$ 10,03
Descrição: PINCEL ATOMICO 1100 AZUL PONTA MEDIA 1 QUALIDADE										
263	240,00	UN	BRW	BRW	R$ 1,60	R$ 384,00	R$ 11,33	R$ 2.719,92	85,88	R$ 9,73
Descrição: PINCEL ATOMICO 1100 PRETO PONTA MEDIA 1 QUALIDADE										
264	240,00	UN	BRW	BRW	R$ 1,60	R$ 384,00	R$ 11,63	R$ 2.791,92	86,25	R$ 10,03
Descrição: PINCEL ATOMICO 1100 VERMELHO PONTA MEDIA 1 QUALIDADE										
265	70,00	UN	BRW	BRW	R$ 1,60	R$ 112,00	R$ 11,63	R$ 814,31	86,25	R$ 10,03
Descrição: PINCEL ATOMICO AZUL										
266	8,00	CX	BRW	BRW	R$ 23,90	R$ 191,20	R$ 84,60	R$ 676,80	71,75	R$ 60,70
Descrição: PINCEL ATOMICO PEQUENO - PONTA 4,0 MM, REDONDA - MACIA, ESCRITAS SEM FALHAS, TINTAATOXICA, AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES										
285	20,00	UN	ACRINIL	ACRINIL	R$ 8,30	R$ 166,00	R$ 31,16	R$ 623,20	73,36	R$ 22,86
Subtotal Adjudicado R$ 68.438,38							Subtotal Orçado: R$ 206.205,46		66,8105 %	R$ 137.767,08
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PORTA CLIPS EM ACRILICO COM TAMPA MAGNETICA										
289	120,00	UN	SOUZA	SOUZA	R$ 5,49	R$ 658,80	R$ 13,63	R$ 1.635,96	59,73	R$ 8,14
Descrição: PRANCHETA DE MADEIRA PEGADOR DE METAL 1 QUALIDADE										
292	12,00	UN	RADEX	RADEX	R$ 6,30	R$ 75,60	R$ 12,30	R$ 147,60	48,78	R$ 6,00
Descrição: REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO PRETO, PRODUTO DE COMPOSICAO HOMOGENEAA BASEDE AGUA E O FRASCO DEVERA COMPORTAR APROXIMADAMENTE 40ML										
293	12,00	UN	RADEX	RADEX	R$ 6,47	R$ 77,64	R$ 12,30	R$ 147,60	47,40	R$ 5,83
Descrição: REABASTECEDOR PARA PINCELATOMICO VERMELHO, PRODUTO DE COMPOSICAO HOMOGENEAA BASE DE AGUA E O FRASCO DEVERA COMPORTAR APROXIMADAMENTE 40ML										
294	320,00	UN	WALEU	WALEU	R$ 0,71	R$ 227,20	R$ 4,63	R$ 1.482,56	84,68	R$ 3,92
Descrição: REGUA ESCOLAR PLASTICA TRANSPARENTE DE 30CM										
296	50,00	PC	WALEU	WALEU	R$ 12,20	R$ 610,00	R$ 32,00	R$ 1.600,00	61,88	R$ 19,80
Descrição: REGUA PLASTICA TRANSPARENTE DE 30 CM. PACOTE 10 X 1 306 X 34 X 3 MM 1a QUALIDADE.										
306	240,00	UN	JOCAR	JOCAR	R$ 1,90	R$ 456,00	R$ 7,30	R$ 1.752,00	73,97	R$ 5,40
Descrição: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13 CM. ACO INOX, CABO PRETO										
Subtotal Adjudicado R$ 68.438,38							Subtotal Orçado: R$ 206.205,46		66,8105 %	R$ 137.767,08
Fornecedor : EDITORA GRAFICA PAULA MOURA EIRELI - 09.495.600/0001-42										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	100,00	UN	REDOMA	REDOMA	R$ 27,00	R$ 2.700,00	R$ 36,63	R$ 3.663,30	26,30	R$ 9,63
Descrição: AGENDA PARA TELEFONE ESPIRAL TAMANHO GRANDE COM 102 PAGINAS - 148X210 MM										
16	200,00	UN	FABER CASTEL	FABER CASTEL	R$ 15,30	R$ 3.060,00	R$ 37,63	R$ 7.526,60	59,34	R$ 22,33
Descrição: BARBANTE CRU PARAARTESANATO No8 100% ALGODAO RUSTICO DE 1 KG. DE 1o QUALIDADE										
24	600,00	CX	FABER CASTEL	FABER CASTEL	R$ 3,50	R$ 2.100,00	R$ 3,50	R$ 2.100,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BORRACHA BRANCA MACIA 60 (CAIXA CX C/ 60 UNID)										
33	20.000,00	UN	JANDAIA	JANDAIA	R$ 4,31	R$ 86.200,00	R$ 11,63	R$ 232.600,00	62,94	R$ 7,32
Descrição: CADERNO BROCHURAO - 96 FOLHAS CAPA FLEXIVEL -1oQUALIDADE										
Subtotal Adjudicado R$ 153.443,84							Subtotal Orçado: R$ 415.839,93		63,1002 %	R$ 262.396,09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
34	5.000,00	UN	JANDAIA	JANDAIA	R$ 1,64	R$ 8.200,00	R$ 4,63	R$ 23.165,00	64,60	R$ 2,99
Descrição: CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS.										
35	4.000,00	UN	JANDAIA	JANDAIA	R$ 1,54	R$ 6.160,00	R$ 5,63	R$ 22.532,00	72,66	R$ 4,09
Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURINHA 48 FLS										
37	16,00	UN	JANDAIA	JANDAIA	R$ 2,54	R$ 40,64	R$ 5,63	R$ 90,13	54,91	R$ 3,09
Descrição: CADERNO DE DESENHO 1/4 BROCHURA 40 OU 48 FOLHAS.										
39	6.000,00	UN	JANDAIA	JANDAIA	R$ 5,43	R$ 32.580,00	R$ 16,63	R$ 99.780,00	67,35	R$ 11,20
Descrição: CADERNO ESPIRAL 96 FLS P/ DESENHO T. GRANDE. ESPECIFICACOES CAPA FLEXIVEL, 96 FOLHAS BRANCA, FORMATO 275MM X 200MM CAPA E CONTRACAPA, CARTAO DUPLEX 280G/M2, FOLHAS INTERNAS OFFSET 70G/M2										
131	1.000,00	PC	TILIBRA	TILIBRA	R$ 7,63	R$ 7.630,00	R$ 14,63	R$ 14.633,00	47,86	R$ 7,00
Descrição: ETIQUETAAUTOADESIVA - A 5 Q 50100 - PC.36X1 50 X 100 MM BRANCA 1 QUALIDADE										
138	40,00	PC	TILIBRA	TILIBRA	R$ 5,63	R$ 225,20	R$ 6,50	R$ 260,00	13,38	R$ 0,87
Descrição: FITAADESIVA COLORIDA PEQUENA, TIPO DUREX. PACOTE COM PELO MENOS 10 CORES DIFERENTES.										
143	300,00	UN	TILIBRA	TILIBRA	R$ 15,16	R$ 4.548,00	R$ 31,63	R$ 9.489,90	52,08	R$ 16,47
Descrição: FITAADESIVA EM PAPEL KRAFT 780 LISO REFORCADO PARA EMBALAGEM - 48X50 DE 1a QUALIDADE										
Subtotal Adjudicado R$ 153.443,84							Subtotal Orçado: R$ 415.839,93		63,1002 %	R$ 262.396,09
Fornecedor : ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 31.486.195/0001-55										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	36,00	CX	JOCAR	MAPA	R$ 6,86	R$ 246,96	R$ 15,63	R$ 562,79	56,12	R$ 8,77
Descrição: ALFINETES (TACHINHA) ACO NIQUELADO, CORPO PLASTICO TIPO TACA(PUSH-PIN)EM CORES SORTIDAS, ALTURA 24MM COM 100.										
146	250,00	UN	NASTRO	12X50	R$ 1,40	R$ 350,00	R$ 5,63	R$ 1.408,25	75,15	R$ 4,23
Descrição: FITAADESIVA TRANSPARENTE (FINA)- 12MM X 50M										
299	4,00	PC	FAZAPEL	FAZAPEL	R$ 448,65	R$ 1.794,60	R$ 457,66	R$ 1.830,64	1,97	R$ 9,01
Descrição: SACO DE PAPEL KRAFT PARDO 26CM X 19,5CM X 9,5CM 500X1										
Subtotal Adjudicado R$ 2.391,56							Subtotal Orçado: R$ 3.801,68		37,0919 %	R$ 1.410,12
Fornecedor : J.A. DISTRIBUIDORA LTDA. - 03.218.455/0001-76										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	30,00	CX	NYBC	NYBC	R$ 5,00	R$ 150,00	R$ 17,90	R$ 537,00	72,07	R$ 12,90
Descrição: ALFINETES DE CABECA No 29, CAIXA COM 50 UNIDADES										
17	48,00	UN	BARBANTEXTIL	BARBANTEXTIL	R$ 6,30	R$ 302,40	R$ 18,63	R$ 894,38	66,19	R$ 12,33
Descrição: BARBANTE DE ALGODAO CRU, ROLO COM 250 GR										
126	40,00	CX	SUZANO	SUZANO	R$ 75,00	R$ 3.000,00	R$ 177,33	R$ 7.093,32	57,71	R$ 102,33
Descrição: ENVELOPE PARDO 260X360 MM SEM TIMBRE - CX 250X1 DE 1a QUALIDADE.										
127	40,00	CX	SUZANO	SUZANO	R$ 99,70	R$ 3.988,00	R$ 251,66	R$ 10.066,40	60,38	R$ 151,96
Descrição: ENVELOPE PARDO 310X410 MM SEM TIMBRE - CX 250X1 DE 1a QUALIDADE.										
140	250,00	UN	ALDEBRAS	ALDEBRAS	R$ 4,20	R$ 1.050,00	R$ 15,30	R$ 3.825,00	72,55	R$ 11,10
Descrição: FITAADESIVA CREPE BRANCA 24MM X 50M										
141	300,00	UN	ALDEBRAS	ALDEBRAS	R$ 4,20	R$ 1.260,00	R$ 15,16	R$ 4.548,00	72,30	R$ 10,96
Descrição: FITAADESIVA CREPE BRANCA 24MMX50M DE 1a QUALIDADE										
142	300,00	UN	ALDEBRAS	ALDEBRAS	R$ 8,60	R$ 2.580,00	R$ 21,80	R$ 6.540,00	60,55	R$ 13,20
Descrição: FITAADESIVA CREPE BRANCA 48 X 50 LARGA 1a QUALIDADE										
150	120,00	UN	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R$ 5,15	R$ 618,00	R$ 21,63	R$ 2.595,96	76,19	R$ 16,48
Descrição: FITA DE NYLON PARA MAQUINA DE ESCREVER COR PRETO E VERMELHO ESPESSURA DE 13MM X5 MT DE 1a QUALIDADE										
157	100,00	CX	DELTA	DELTA	R$ 129,00	R$ 12.900,00	R$ 322,33	R$ 32.233,30	59,98	R$ 193,33
Descrição: GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO - PRODUTO COM PELICULA PLASTICA QUE NAO SUJAAS MAOS, NAO SOLTA PO, ANTIALERGICO CX 64X1										
158	50,00	CX	DELTA	DELTA	R$ 149,90	R$ 7.495,00	R$ 507,53	R$ 25.376,65	70,46	R$ 357,63
Descrição: GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO - PRODUTO COM PELICULA PLASTICA QUE NAO SUJAAS MAOS, NAO SOLTA PO, ANTIALERGICO CX 64X1										
168	160,00	UN	SERTIC	SERTIC	R$ 29,00	R$ 4.640,00	R$ 48,30	R$ 7.728,00	39,96	R$ 19,30
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA METALICO REFORCADO GRANDE 26/6 COM 20 CM INOX - 1 QUALIDADE										
181	8.000,00	CX	LEO LEO	LEO LEO	R$ 3,30	R$ 26.400,00	R$ 9,63	R$ 77.064,00	65,74	R$ 6,33
Subtotal Adjudicado R$ 76.565,40							Subtotal Orçado: R$ 205.725,94		62,7828 %	R$ 129.160,54
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LAPIS DE COR GRANDE 1aQUALIDADE CX 12X1										
234	100,00	UN	ACP	ACP	R$ 12,00	R$ 1.200,00	R$ 21,63	R$ 2.163,30	44,53	R$ 9,63
Descrição: PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS										
235	500,00	UN	ACP	ACP	R$ 12,00	R$ 6.000,00	R$ 20,63	R$ 10.316,50	41,84	R$ 8,63
Descrição: PASTA CATALOGO COM VISOR COM 50 PLASTICOS ESPESSURA - 0,12 MM - 1 QUALIDADE										
236	50,00	UN	ACP	ACP	R$ 7,00	R$ 350,00	R$ 30,63	R$ 1.531,65	77,15	R$ 23,63
Descrição: PASTA CATALOGO PRETA COM 50 PLASTICOS										
284	18,00	UN	ACRIMET	ACRIMET	R$ 16,80	R$ 302,40	R$ 51,63	R$ 929,39	67,46	R$ 34,83
Descrição: PORTA CARIMBO PARA 6 LUGARES										
291	12,00	UN	RADEX	RADEX	R$ 5,10	R$ 61,20	R$ 12,30	R$ 147,60	58,54	R$ 7,20
Descrição: REABASTECEDOR PARA PINCELATOMICO AZUL, PRODUTO DE COMPOSICAO HOMOGENEA A BASE DE AGUA E O FRASCO DEVERA COMPORTAR APROXIMADAMENTE 40ML										
314	120,00	UN	RADEX	RADEX	R$ 7,90	R$ 948,00	R$ 18,63	R$ 2.235,96	57,60	R$ 10,73
Descrição: TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHA COM 40 ML.DE 1aQUALIDADE										
317	120,00	UN	RADEX	RADEX	R$ 3,89	R$ 466,80	R$ 14,63	R$ 1.755,96	73,42	R$ 10,74
Descrição: TINTA PARA PINCEL ATOMICO 1.100 AZUL COM 40 ML. DE 1aQUALIDADE										
318	120,00	UN	RADEX	RADEX	R$ 3,89	R$ 466,80	R$ 14,63	R$ 1.755,60	73,41	R$ 10,74
Descrição: TINTA PARA PINCEL ATOMICO 1.100 PRETA COM 40 ML. DE 1aQUALIDADE										
319	120,00	UN	RADEX	RADEX	R$ 3,89	R$ 466,80	R$ 14,63	R$ 1.755,96	73,42	R$ 10,74
Descrição: TINTA PARA PINCEL ATOMICO 1.100 VERMELHA COM 40 ML. DE 1aQUALIDADE										
320	120,00	UN	RADEX	RADEX	R$ 8,00	R$ 960,00	R$ 19,30	R$ 2.316,00	58,55	R$ 11,30
Descrição: TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL COM 40 ML.DE 1a QUALIDADE										
321	120,00	UN	RADEX	RADEX	R$ 8,00	R$ 960,00	R$ 19,30	R$ 2.316,00	58,55	R$ 11,30
Descrição: TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO- PRETA COM 40 ML. DE 1aQUALIDADE										
Subtotal Adjudicado R$ 76.565,40							Subtotal Orçado: R$ 205.725,94		62,7828 %	R$ 129.160,54
Fornecedor : SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - 18.343.089/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	18,00	UN	JAPAN	Nº4	R$ 6,40	R$ 115,20	R$ 81,63	R$ 1.469,39	92,16	R$ 75,23
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO - ESTOJO DE PLASTICO COM TAMPA EM METAL, TAMANHO 04, CORESAZUL E PRETO.										
6	30,00	UN	JAPAN	Nº3	R$ 4,10	R$ 123,00	R$ 29,63	R$ 888,99	86,16	R$ 25,53
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA No 3										
7	30,00	UN	JAPAN	Nº3	R$ 4,10	R$ 123,00	R$ 29,63	R$ 888,99	86,16	R$ 25,53
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO COR VERMELHA No 3										
8	30,00	UN	JAPAN	Nº3	R$ 4,10	R$ 123,00	R$ 18,30	R$ 549,00	77,60	R$ 14,20
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO No 03 COR AZUL										
21	10,00	UN	REIPEL	120X200	R$ 179,00	R$ 1.790,00	R$ 190,33	R$ 1.903,33	5,95	R$ 11,33
Descrição: BOBINA DE PAPEL PARDO 120CM X 200M 1a QUALID										

27	6,00	CX	MASTER	B40	R$ 9,14	R$ 54,84	R$ 50,33	R$ 302,00	81,84	R$ 41,19
Descrição: BORRACHA NATURAL NAO TOXICO, MACIA DE ALTA QUALIDADE, GOMA BRANCA, MACIA 30X20X6MM. CAIXA 40 UNIDADES.										
28	10,00	PC	PREMIER	1KG	R$ 19,28	R$ 192,80	R$ 71,63	R$ 716,33	73,09	R$ 52,35
Descrição: BORRACHA PARA DINHEIRO N 18 PCT 1KG 1 QUALIDADE										
30	48,00	UN	JANDAIA	48 FLS	R$ 2,15	R$ 103,20	R$ 7,63	R$ 366,38	71,83	R$ 5,48
Descrição: CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA										
31	180,00	UN	JANDAIA	96 FLS	R$ 3,59	R$ 646,20	R$ 14,63	R$ 2.633,94	75,47	R$ 11,04
Descrição: CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO COM 96 FOLHAS										
32	48,00	UN	JANDAIA	48 FLS	R$ 4,50	R$ 216,00	R$ 13,63	R$ 654,38	66,99	R$ 9,13
Descrição: CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA CORES VARIADAS.										
36	1.000,00	UN	SÃO DOMINGOS	100FLS	R$ 3,80	R$ 3.800,00	R$ 13,63	R$ 13.633,00	72,13	R$ 9,83
Descrição: CADERNO DE CAPA DURA COSTURADO COM 100 FOLHAS 148 X 202 1 QUALIDADE										
38	2.000,00	UN	JANDAIA	.1/4	R$ 3,40	R$ 6.800,00	R$ 5,63	R$ 11.266,00	39,64	R$ 2,23
Descrição: CADERNO DE LINHA VERDE BRACHURINHA 48 FLS										
40	20,00	UN	JANDAIA	96FLS	R$ 3,80	R$ 76,00	R$ 13,63	R$ 272,66	72,13	R$ 9,83
Descrição: CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FOLHAS										
Subtotal Adjudicado R$ 143.684,50							Subtotal Orçado: R$ 447.796,60		67,9129 %	R$ 304.112,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
41	30,00	UN	CREDEAL	100FLS	R$ 5,80	R$ 174,00	R$ 13,63	R$ 408,99	57,46	R$ 7,83
Descrição: CADERNO GRANDE, MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA56G/M2, CAPA DURA, APRESENTACAOESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS:100, FORMATO UNIVERSITARIO.										
42	1.500,00	UN	JANDAIA	48FLS	R$ 2,35	R$ 3.525,00	R$ 5,63	R$ 8.449,50	58,28	R$ 3,28
Descrição: CADERNO QUADRICULADO BROCHURINHA 48 FOLHAS										
43	20,00	UN	CREDEAL	10 MAT	R$ 11,00	R$ 220,00	R$ 18,63	R$ 372,66	40,96	R$ 7,63
Descrição: CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS CAPA FLEXIVEL 200 FOLHAS										
44	10,00	UN	CREDEAL	6 MAT	R$ 14,65	R$ 146,50	R$ 18,63	R$ 186,33	21,38	R$ 3,98
Descrição: CADERNO UNIVERSITARIO 6 MATERIAS CAPA FLEXIVEL 200 FOLHAS										
62	150,00	JG	BRW	12 CORES	R$ 16,00	R$ 2.400,00	R$ 38,30	R$ 5.745,00	58,22	R$ 22,30
Descrição: CANETA HIDROCOLOR 850 EMBALAGEM 12 CORES										
66	264,00	UN	MASTERPRINT	MP612	R$ 0,98	R$ 258,72	R$ 7,66	R$ 2.022,24	87,21	R$ 6,68
Descrição: CANETA MARCA TEXTO COR VERDE - 1 QUALIDADE										
81	150,00	CX	TOP CLIPS	4/0	R$ 3,40	R$ 510,00	R$ 8,63	R$ 1.294,95	60,62	R$ 5,23
Descrição: CLIP PARA PAPEL, GALVANIZADO, No 4/0. CAIXA COM 100 UNIDADES										
82	61,00	CX	TOP CLIPS	5/0	R$ 5,00	R$ 305,00	R$ 8,63	R$ 526,61	42,08	R$ 3,63
Descrição: CLIP PARA PAPEL, GALVANIZADO, No 5/0. CAIXA COM 100 UNIDADES										
83	34,00	CX	TOP CLIPS	6/0	R$ 4,40	R$ 149,60	R$ 8,63	R$ 293,52	49,03	R$ 4,23
Descrição: CLIP PARA PAPEL, GALVANIZADO, No 6/0. CAIXA COM 100 UNIDADES										
84	110,00	CX	TOP CLIPS	2/0	R$ 1,70	R$ 187,00	R$ 8,63	R$ 949,63	80,31	R$ 6,93
Descrição: CLIP PARA PAPEL, GALVANIZADO, No2/0. CAIXA COM 100 UNIDADES										
85	150,00	CX	TOP CLIPS	3/0	R$ 3,25	R$ 487,50	R$ 8,63	R$ 1.294,95	62,35	R$ 5,38
Descrição: CLIP PARA PAPEL, GALVANIZADO, No3/0.CAIXA COM 100 UNIDADES										
86	4,00	CX	TOP CLIPS	1/0 500GR	R$ 16,00	R$ 64,00	R$ 42,30	R$ 169,20	62,17	R$ 26,30
Descrição: CLIPES 1/0 - NIQUELADO FORNECIDO EM SACOS PLASTICOS PERSONALIZADOS E HERMETICAMENTE FECHADOS, COM INDICACAO DA DATA DE FABRICACAO, COM 500GRAMAS.										
87	4,00	CX	TOP CLIPS	2/0 500GR	R$ 16,00	R$ 64,00	R$ 42,30	R$ 169,20	62,17	R$ 26,30
Descrição: CLIPS 2/0 - NIQUELADO FORNECIDOS EM SACOS PLASTICOS PERSONALIZADOS E HERMETICAMENTE FECHADOS, COM A INDICACAO DA DATA DE FABRICACAO, COM 500 GRAMAS										
Subtotal Adjudicado						R$ 143.684,50	Subtotal Orçado: R$	447.796,60	67,9129 %	R$ 304.112,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
88	4,00	CX	TOP CLIPS	3/0 500GR	R$ 13,00	R$ 52,00	R$ 42,30	R$ 169,20	69,27	R$ 29,30
Descrição: CLIPS 3/0 - NIQUELADO FORNECIDOS EM SACOS PLASTICOS PERSONALIZADOS E HERMETICAMENTE FECHADOS, COM A INDICACAO DA DATA DE FABRICACAO, COM 500 GRAMAS										
89	4,00	CX	TOP CLIPS	8/0 500GR	R$ 13,00	R$ 52,00	R$ 42,30	R$ 169,20	69,27	R$ 29,30
Descrição: CLIPS 8/0 - NIQUELADO FORNECIDOS EM SACOS PLASTICOS PERSONALIZADOS E HERMETICAMENTE FECHADOS, COM A INDICACAO DA DATA DE FABRICACAO, COM 500 GRAMAS										
90	500,00	CX	TOP CLIPS	2/0	R$ 1,70	R$ 850,00	R$ 7,63	R$ 3.816,50	77,73	R$ 5,93
Descrição: CLIPS DE METAL NIQUELADO N 2/0 CX. 100 X 1 - 1 QUALIDADE										
91	500,00	CX	TOP CLIPS	4/0	R$ 1,74	R$ 870,00	R$ 10,30	R$ 5.150,00	83,11	R$ 8,56
Descrição: CLIPS DE METAL NIQUELADO N 4/0 CX. 50 X 1 - 1 QUALIDADE										
92	500,00	CX	TOP CLIPS	8/0	R$ 1,74	R$ 870,00	R$ 10,30	R$ 5.150,00	83,11	R$ 8,56
Descrição: CLIPS DE METAL NIQUELADO N 8/0 CX. 25 X 1 - 1 QUALIDADE										
93	500,00	CX	TOP CLIPS	10/0	R$ 3,09	R$ 1.545,00	R$ 10,30	R$ 5.150,00	70,00	R$ 7,21
Descrição: CLIPS DE METAL NIQUELADO N 10/0 - CX. 20X1 DE 1 QUALIDADE										
94	500,00	CX	TOP CLIPS	3/0	R$ 2,00	R$ 1.000,00	R$ 7,50	R$ 3.750,00	73,33	R$ 5,50
Descrição: CLIPS DE METAL NIQUELADO N 3/0 CX. 50 X 1 - 1 QUALIDADE										
104	16,00	UN	TEKBOND	20G	R$ 8,80	R$ 140,80	R$ 18,63	R$ 298,13	52,77	R$ 9,83
Descrição: COLA SUPER ADESIVO INSTANTANEO										
106	90,00	UN	PIRATININGA	GLITTER	R$ 1,50	R$ 135,00	R$ 17,16	R$ 1.544,40	91,26	R$ 15,66
Descrição: COLA, COMPOSICAO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR VARIADA, APLICACAO PAPEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATOXICAS, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO LIQUIDO.										
107	100,00	UN	RENDICOLA	GROSSO	R$ 1,28	R$ 128,00	R$ 5,96	R$ 596,00	78,52	R$ 4,68
Descrição: COLA, COMPOSICAO SILICONE, APLICACAO PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAISCOM 11 MM DE DIAMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTAO.										
108	100,00	UN	RENDICOLA	FINO	R$ 0,57	R$ 57,00	R$ 3,63	R$ 363,30	84,31	R$ 3,06
Descrição: COLA, COMPOSICAO SILICONE, APLICACAO PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAISCOM 7,5 MM DE DIAMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTAO.										
109	36,00	UN	LEONORA	6MMX5MM	R$ 3,80	R$ 136,80	R$ 14,63	R$ 526,79	74,03	R$ 10,83
Descrição: CORRETIVO EM FITA 5MM X 6MTS										
112	8,00	UN	LEONORA	72359	R$ 11,00	R$ 88,00	R$ 61,63	R$ 493,06	82,15	R$ 50,63
Subtotal Adjudicado R$ 143.684,50							Subtotal Orçado: R$ 447.796,60		67,9129 %	R$ 304.112,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CORTADOR DE EVA FORMATO DE BORBOLETA										
113	8,00	UN	LEONORA	72351	R$ 15,00	R$ 120,00	R$ 61,63	R$ 493,06	75,66	R$ 46,63
Descrição: CORTADOR DE EVA FORMATO DE CORACAO										
117	1.000,00	UN	MAXPRINT	GRAVAVEL	R$ 1,80	R$ 1.800,00	R$ 9,83	R$ 9.833,00	81,69	R$ 8,03
Descrição: DVD-R VIRGEM GRAVAVEL 4,7 GB/120 MIN/8X COM EMBALAGEM INDIVIDUAL 1 QUALIDADE										
119	200,00	UN	FORONI	185X248	R$ 0,26	R$ 52,00	R$ 3,06	R$ 612,00	91,50	R$ 2,80
Descrição: ENVELOPE BRANCO 250X185 MM PAPEL ENCORPADO										
122	300,00	UN	FORONI	126X126	R$ 0,24	R$ 72,00	R$ 2,73	R$ 819,90	91,22	R$ 2,49
Descrição: ENVELOPE BRANCO PARA CD/DVD										
123	200,00	UN	FORONI	114X240	R$ 0,10	R$ 20,00	R$ 1,76	R$ 352,00	94,32	R$ 1,66
Descrição: ENVELOPE OFICIO 114X240 MM										
128	140,00	CX	FORONI	240X340	R$ 63,80	R$ 8.932,00	R$ 152,33	R$ 21.326,62	58,12	R$ 88,53
Descrição: ENVELOPE PARDO PARA PAPEL A4, 240MM X 340MM. CAIXA COM 250 UNIDADES										

129	70,00	UN	MASTERPRINT	MP451	R$ 1,44	R$ 100,80	R$ 7,63	R$ 534,31	81,13	R$ 6,19
Descrição: ESTILETE COM LAMINA RETRATIL DE 18MM										
130	10,00	CX	MASTERPRINT	MP451	R$ 17,28	R$ 172,80	R$ 32,60	R$ 326,00	46,99	R$ 15,32
Descrição: ESTILETE LAMINA LARGA COM TRAVA 18MM. CX 12X1 DE 1a QUALIDADE.										
133	90,00	UN	DUBFLEX	40X48	R$ 4,00	R$ 360,00	R$ 12,83	R$ 1.154,70	68,82	R$ 8,83
Descrição: EVA COM GLITER COR BRANCA										
144	300,00	UN	EUROCEL	18x50	R$ 2,18	R$ 654,00	R$ 7,63	R$ 2.289,90	71,44	R$ 5,45
Descrição: FITAADESIVA GRANDE TRANSPARENTE DUREX 18 MM X 50 MT DE 1 QUALIDADE.										
145	300,00	UN	EUROCEL	45x45	R$ 3,95	R$ 1.185,00	R$ 12,63	R$ 3.789,90	68,73	R$ 8,68
Descrição: FITAADESIVA TARTAN MARROM 45 MM X 45 M 1 QUALIDADE										
152	500,00	UN	EUROCEL	45x45	R$ 3,95	R$ 1.975,00	R$ 11,50	R$ 5.750,00	65,65	R$ 7,55
Descrição: FITA TARTAN 45MM X 45 MT TRANSPARENTE										
155	120,00	UN	DUBFLEX	40X48	R$ 4,70	R$ 564,00	R$ 14,33	R$ 1.719,96	67,21	R$ 9,63
Descrição: FOLHAS DE EVA ESTAMPADO - ESTAMPAS DIVERSAS										
Subtotal Adjudicado R$ 143.684,50							Subtotal Orçado: R$ 447.796,60		67,9129 %	R$ 304.112,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
159	1.200,00	CX	PIRATININGA	GC1515	R$ 2,26	R$ 2.712,00	R$ 11,30	R$ 13.560,00	80,00	R$ 9,04
Descrição: GIZ DE CERA 1a QUALIDADE 12 X 1 GRANDE.										
160	24,00	CX	PIRATININGA	GC1515	R$ 3,10	R$ 74,40	R$ 12,63	R$ 303,19	75,46	R$ 9,53
Descrição: GIZ DE CERA TIPO BASTAO, NAO TOXICO, FORMATO ANATOMICO PARA CRIANCAS, NAO PERECIVEL, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.										
161	28,00	CX	PIRATININGA	GC1515	R$ 2,30	R$ 64,40	R$ 10,30	R$ 288,40	77,67	R$ 8,00
Descrição: GIZ DE CERA. CAIXA COM 12 CORES										
162	240,00	CX	LEONORA	0.5	R$ 1,20	R$ 288,00	R$ 6,40	R$ 1.536,00	81,25	R$ 5,20
Descrição: GRAFITE MACIO N 0.5 CAIXA COM 12 X 1 - 1 QUALIDADE										
163	240,00	CX	LEONORA	0.7	R$ 1,20	R$ 288,00	R$ 6,63	R$ 1.591,92	81,91	R$ 5,43
Descrição: GRAFITE N 0.7 MM CAIXA COM 12 X 1 - 1 QUALIDADE										
164	240,00	CX	LEONORA	0.9	R$ 1,20	R$ 288,00	R$ 6,63	R$ 1.591,92	81,91	R$ 5,43
Descrição: GRAFITE N 0.9 CAIXA COM 12 X 1 - 1 QUALIDADE										
165	12,00	UN	BRW	GP6000	R$ 47,30	R$ 567,60	R$ 97,63	R$ 1.171,60	51,55	R$ 50,33
Descrição: GRAMPEADOR 51 - PARA MADEIRA										
169	70,00	UN	GRAMPLINE	GP-1045	R$ 34,70	R$ 2.429,00	R$ 81,63	R$ 5.714,31	57,49	R$ 46,93
Descrição: GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 EM ACO, COM APOIO BASE DE PLASTICO. PARAATE 50 FOLHAS										
172	300,00	CX	BRW	23/13	R$ 4,80	R$ 1.440,00	R$ 17,63	R$ 5.289,90	72,78	R$ 12,83
Descrição: GRAMPO NIQUELADO P/GRAMPEADOR 23/13 CX 1000 X 1 1a QUALIDADE										
173	48,00	CX	BRW	23/10	R$ 4,10	R$ 196,80	R$ 17,30	R$ 830,40	76,30	R$ 13,20
Descrição: GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL 23/10 CAIXA COM 100.										
176	20,00	CX	BRW	106/8	R$ 23,80	R$ 476,00	R$ 102,30	R$ 2.046,00	76,74	R$ 78,50
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8 NIQUELADO 5000 X 1										
178	30,00	PC	CHAPARRAU	METAL	R$ 8,50	R$ 255,00	R$ 42,30	R$ 1.269,00	79,91	R$ 33,80
Descrição: GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO DE METAL										
179	28,00	CX	LEONORA	4220	R$ 3,26	R$ 91,28	R$ 10,63	R$ 297,72	69,34	R$ 7,37
Subtotal Adjudicado R$ 143.684,50							Subtotal Orçado: R$ 447.796,60		67,9129 %	R$ 304.112,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LAPIS DE COR GRANDE CX 12										
184	800,00	CX	LEONORA	4683	R$ 34,39	R$ 27.512,00	R$ 88,80	R$ 71.040,00	61,27	R$ 54,41
Descrição: LAPIS PRETO No2 - CX 144 X 1										
186	5,00	CX	LEONORA	POP 0.5	R$ 29,80	R$ 149,00	R$ 144,60	R$ 723,00	79,39	R$ 114,80
Descrição: LAPISEIRA - 0,5 MM CX 12X1 DE 1a QUALIDADE										
198	4,00	UN	MINAS BOLSAS	COSTAS	R$ 58,90	R$ 235,60	R$ 171,63	R$ 686,53	65,68	R$ 112,73
Descrição: MOCHILA ESCOLAR FEMININA										
199	4,00	UN	MINAS BOLSAS	COSTAS	R$ 59,80	R$ 239,20	R$ 171,63	R$ 686,53	65,16	R$ 111,83
Descrição: MOCHILA ESCOLAR MASCULINA										
214	1.200,00	UN	REIPEL	48x60	R$ 0,28	R$ 336,00	R$ 2,48	R$ 2.979,60	88,72	R$ 2,20
Descrição: PAPEL DE SEDA CORES - VERMELHO, AZUL, LARANJA, AMARELO, ROSA, VERDE, BRANCO E LILAS. DIVIDOS EM QUANTIDADES IGUAIS										
215	90,00	UN	DUBFLEX	40X48	R$ 3,50	R$ 315,00	R$ 13,33	R$ 1.199,97	73,75	R$ 9,83
Descrição: PAPEL EMBORRACHADO COM GLITTER DOURADO										
216	90,00	UN	DUBFLEX	40X48	R$ 3,50	R$ 315,00	R$ 13,33	R$ 1.199,97	73,75	R$ 9,83
Descrição: PAPEL EMBORRACHADO EVA COM GLITTER PRATA										
217	90,00	UN	DUBFLEX	40X48	R$ 3,50	R$ 315,00	R$ 13,33	R$ 1.199,97	73,75	R$ 9,83
Descrição: PAPEL EMBORRACHADO EVA COM GLITTER VERDE										
218	90,00	UN	DUBFLEX	40X48	R$ 3,30	R$ 297,00	R$ 13,33	R$ 1.199,97	75,25	R$ 10,03
Descrição: PAPEL EMBORRACHADO EVA COM GLITTER VERMELHO										
220	25,00	PC	MASTERPRINT	135G	R$ 23,80	R$ 595,00	R$ 60,30	R$ 1.507,50	60,53	R$ 36,50
Descrição: PAPEL FOTOGRAFICO A PROVA D AGUA COM SECAGEM INSTANTANEA PC 50 X 1										
221	25,00	UN	MASTERPRINT	135G	R$ 23,70	R$ 592,50	R$ 60,30	R$ 1.507,50	60,70	R$ 36,60
Descrição: PAPEL FOTOGRAFICO A PROVA D AGUA DE SECAGEM INSTANTANEA PC 50 X 1										
229	300,00	UN	POLIBRAS	POLIONDA	R$ 5,40	R$ 1.620,00	R$ 12,30	R$ 3.690,00	56,10	R$ 6,90
Subtotal Adjudicado R$ 143.684,50							Subtotal Orçado: R$ 447.796,60		67,9129 %	R$ 304.112,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICO AZUL										
231	500,00	UN	FRAMA	PAPELÃO	R$ 1,80	R$ 900,00	R$ 7,16	R$ 3.580,00	74,86	R$ 5,36
Descrição: PASTA BRASIL COM GRAMPO DE TRILHO 1 QUALIDADE										
232	100,00	UN	FRAMA	C/ELASTICO	R$ 1,93	R$ 193,00	R$ 7,30	R$ 730,00	73,56	R$ 5,37
Descrição: PASTA BRASIL AZUL C/ ELASTICO										
233	500,00	UN	FRAMA	C/ELASTICO	R$ 1,93	R$ 965,00	R$ 7,00	R$ 3.500,00	72,43	R$ 5,07
Descrição: PASTA BRASIL COM ELASTICO 1 QUALIDADE										
239	180,00	UN	FRAMA	PAPELÃO	R$ 1,60	R$ 288,00	R$ 7,16	R$ 1.288,80	77,65	R$ 5,56
Descrição: PASTA COM GRAMPO TRILHO										
240	500,00	UN	POLIBRAS	30MM	R$ 4,16	R$ 2.080,00	R$ 7,16	R$ 3.580,00	41,90	R$ 3,00
Descrição: PASTA ONDULADA C/ ELASTICO 3 CM ALTURA 1 QUALIDADE										
241	650,00	UN	POLIBRAS	55MM	R$ 5,40	R$ 3.510,00	R$ 12,63	R$ 8.211,45	57,25	R$ 7,23
Descrição: PASTA ONDULADA COM ELASTICO 6 CM ALTURA 1 QUALIDADE										
245	10.000,00	UN	FRAMA	354-59	R$ 2,50	R$ 25.000,00	R$ 8,30	R$ 83.000,00	69,88	R$ 5,80
Descrição: PASTA SUSPENSA EM CARTAO MARMORIZADO COM VARETA DE PLASTICO COM VISORES DE ACETATO E GRAMPO DE PLASTICOS 235 X 360 MM DE 1a QUALIDADE										
246	10,00	UN	MULTILASER	16GB	R$ 20,90	R$ 209,00	R$ 51,63	R$ 516,33	59,52	R$ 30,73
Descrição: PEN DRIVE DE 16 GB. DE 1a QUALIDADE.										
247	128,00	UN	MULTILASER	16GB	R$ 22,00	R$ 2.816,00	R$ 51,63	R$ 6.609,02	57,39	R$ 29,63
Descrição: PENDRIVE 16GB DE 1a QUALIDADE										

248	10,00	UN	MULTILASER	32GB	R$ 29,00	R$ 290,00	R$ 54,63	R$ 546,33	46,92	R$ 25,63
Descrição: PENDRIVE 32 GB DE MEMORIA										
249	12,00	UN	BRW	PF2000	R$ 20,00	R$ 240,00	R$ 42,30	R$ 507,60	52,72	R$ 22,30
Descrição: PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 15 FOLHAS, EM ACO, DOIS FUROS, COM ESCALA DE DEPOSITO, NA COR PRETA										
253	170,00	UN	ELGIN	2A	R$ 1,90	R$ 323,00	R$ 6,66	R$ 1.132,20	71,47	R$ 4,76
Descrição: PILHAALCALINAAA										
257	60,00	UN	ELGIN	2A	R$ 1,86	R$ 111,60	R$ 7,83	R$ 469,98	76,25	R$ 5,97
Subtotal Adjudicado R$ 143.684,50							Subtotal Orçado: R$ 447.796,60		67,9129 %	R$ 304.112,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PILHAALCALINA PEQUENAAA DE 1 QUALIDADE										
258	360,00	UN	ELGIN	2A	R$ 1,86	R$ 669,60	R$ 7,30	R$ 2.628,00	74,52	R$ 5,44
Descrição: PILHAALCALINA PEQUENA DE 1a QUALIDADE										
259	60,00	CX	BRW	CA4001	R$ 22,70	R$ 1.362,00	R$ 120,60	R$ 7.236,00	81,18	R$ 97,90
Descrição: PINCEL ATOMICO 1100 AZUL P/ QUADR0 BRANCO 12 X 1										
260	60,00	CX	BRW	CA4002	R$ 22,70	R$ 1.362,00	R$ 120,60	R$ 7.236,00	81,18	R$ 97,90
Descrição: PINCEL ATOMICO 1100 AZUL PARA QUADRO PRETO 12X1										
261	60,00	CX	BRW	CA4003	R$ 22,70	R$ 1.362,00	R$ 120,60	R$ 7.236,00	81,18	R$ 97,90
Descrição: PINCEL ATOMICO 1100 AZUL PARA QUADRO VERMELHO 12X1										
267	8,00	CX	BRW	CA8008	R$ 23,00	R$ 184,00	R$ 84,60	R$ 676,80	72,81	R$ 61,60
Descrição: PINCEL ATOMICO PEQUENO - PONTA 4,0 MM, REDONDA - MACIA, ESCRITAS SEM FALHAS, TINTAATOXICA, PRETO.CAIXA COM 12 UNIDADES										
268	8,00	CX	BRW	CA8009	R$ 23,00	R$ 184,00	R$ 84,60	R$ 676,80	72,81	R$ 61,60
Descrição: PINCEL ATOMICO PEQUENO - PONTA 4,0 MM, REDONDA - MACIA, ESCRITAS SEM FALHAS, TINTAATOXICA, VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES										
269	70,00	UN	BRW	CA4002	R$ 1,57	R$ 109,90	R$ 11,63	R$ 814,31	86,50	R$ 10,06
Descrição: PINCEL ATOMICO PRETO 1100										
270	70,00	UN	BRW	CA4003	R$ 1,57	R$ 109,90	R$ 11,63	R$ 814,31	86,50	R$ 10,06
Descrição: PINCEL ATOMICO VERMELHO										
271	12,00	UN	BRW	CA4001	R$ 1,57	R$ 18,84	R$ 11,63	R$ 139,60	86,50	R$ 10,06
Descrição: PINCEL ATOMICO, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR TINTAAZUL, CARATERISTICAS ADICIONAIS DIAMETRO DA PONTA: 6MM										
272	12,00	UN	BRW	CA4002	R$ 1,57	R$ 18,84	R$ 11,63	R$ 139,60	86,50	R$ 10,06
Descrição: PINCEL ATOMICO, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR TINTA PRETO, CARATERISTICAS ADICIONAIS DIAMETRO DA PONTA: 6MM										
273	12,00	UN	BRW	CA4003	R$ 1,57	R$ 18,84	R$ 11,63	R$ 139,60	86,50	R$ 10,06
Descrição: PINCEL ATOMICO, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR TINTA VERMELHO, CARATERISTICAS ADICIONAIS DIAMETRO DA PONTA: 6MM										
274	240,00	UN	BRW	CA8007	R$ 1,12	R$ 268,80	R$ 8,60	R$ 2.064,00	86,98	R$ 7,48
Descrição: PINCEL COLOR 850 AZUL PONTA MEDIA 1 QUALIDADE										
Subtotal Adjudicado R$ 143.684,50							Subtotal Orçado: R$ 447.796,60		67,9129 %	R$ 304.112,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
275	240,00	UN	BRW	CA8008	R$ 1,12	R$ 268,80	R$ 8,60	R$ 2.064,00	86,98	R$ 7,48
Descrição: PINCEL COLOR 850 PRETO PONTA MEDIA 1 QUALIDADE										
276	240,00	UN	BRW	CA8009	R$ 1,12	R$ 268,80	R$ 8,60	R$ 2.064,00	86,98	R$ 7,48
Descrição: PINCEL COLOR 850 VERMELHO PONTA MEDIA 1 QUALIDADE										
277	240,00	UN	BRW	CA3001	R$ 1,92	R$ 460,80	R$ 11,63	R$ 2.791,92	83,50	R$ 9,71
Descrição: PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL 1aQUALIDADE										
278	240,00	UN	LEONORA	815-8	R$ 1,40	R$ 336,00	R$ 14,63	R$ 3.511,92	90,43	R$ 13,23
Descrição: PINCEL PARA PINTURA N 8 REDONDO										
279	240,00	UN	BRW	CA3003	R$ 1,90	R$ 456,00	R$ 11,63	R$ 2.791,92	83,67	R$ 9,73
Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - 1a QUALIDADE										
280	24,00	UN	LEONORA	815-14	R$ 1,60	R$ 38,40	R$ 10,63	R$ 255,19	84,95	R$ 9,03
Descrição: PINCEL PARA TINTA MEDIO CHATO No14										
286	10,00	UN	CARBRINK	528	R$ 19,80	R$ 198,00	R$ 41,63	R$ 416,33	52,44	R$ 21,83
Descrição: PORTA DUREX GRANDE										
287	18,00	UN	WALEU	444	R$ 9,30	R$ 167,40	R$ 31,63	R$ 569,39	70,60	R$ 22,33
Descrição: PORTA LAPIS, CLIPES E CARTAO EM ACRILICO FUME										
288	32,00	UN	WALEU	10260020	R$ 11,47	R$ 367,04	R$ 37,63	R$ 1.204,26	69,52	R$ 26,16
Descrição: PRANCHETAACRILICA FUME, TAMANHO OFICIO.										
290	120,00	UN	WALEU	OFICIO	R$ 11,47	R$ 1.376,40	R$ 31,63	R$ 3.795,96	63,74	R$ 20,16
Descrição: PRANCHETA PLASTICA TIPO OFICIO										
295	150,00	UN	WALEU	30CM	R$ 0,81	R$ 121,50	R$ 8,30	R$ 1.245,00	90,24	R$ 7,49
Descrição: REGUA PLASTICA 30 CM DURA										
297	30,00	UN	CLASSE	HF-042	R$ 24,49	R$ 734,70	R$ 62,30	R$ 1.869,00	60,69	R$ 37,81
Descrição: REVOLVER COLA QUENTE PONTA DE METAL E GATILHO BRANCO B461, TENSAO 110/220- 60 HSCOMPATIVEL P/ BASTAO GROSSO										
298	120,00	UN	MASTERPRINT	IR40T	R$ 6,80	R$ 816,00	R$ 18,63	R$ 2.235,96	63,51	R$ 11,83
Subtotal Adjudicado R$ 143.684,50							Subtotal Orçado: R$ 447.796,60		67,9129 %	R$ 304.112,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ROLETE DE TINTA P CALCULADORA - IR-40-T PRETO E VERMELHO DE 1a QUALIDADE										
301	10,00	PC	GALA EMBALAGENS	15X22	R$ 19,80	R$ 198,00	R$ 107,66	R$ 1.076,60	81,61	R$ 87,86
Descrição: SACO PLASTICO PARA PRESENTE COLORIDO 15CMX22CM 100X1										
303	50,00	UN	LEONORA	528	R$ 17,70	R$ 885,00	R$ 54,30	R$ 2.715,00	67,40	R$ 36,60
Descrição: SUPORTE DE MESA PARA FITAADESIVA DUREX 12MM X 50M, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE										
305	12,00	UN	LEONORA	4586	R$ 13,90	R$ 166,80	R$ 32,30	R$ 387,60	56,97	R$ 18,40
Descrição: TESOURA DE PICOTAR COM PONTAS ARREDONDADAS E LAMINAS DE ACO INOX. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CORTE ZIG ZAG, DIMENSAO APROXIMADA: 13,5CM										
307	80,00	UN	BRW	TE2102	R$ 5,80	R$ 464,00	R$ 54,30	R$ 4.344,00	89,32	R$ 48,50
Descrição: TESOURA GRANDE MODELO TS85 MULTIUSO, FORMATO ANATOMICO, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL										
312	700,00	CX	PIRATININGA	500ML	R$ 9,00	R$ 6.300,00	R$ 14,16	R$ 9.912,00	36,44	R$ 5,16
Descrição: TINTA GUACHE CORES VARIADAS POTE DE 500 GRS, VERMELHO, AZUL, BRANCO, AMARELO, PRETO, VERDE.										
313	30,00	CX	PIRATININGA	250ML	R$ 39,60	R$ 1.188,00	R$ 145,26	R$ 4.357,80	72,74	R$ 105,66
Descrição: TINTA GUACHE, CAIXA COM 12, 250 ML, CORES VARIADAS, LAVAVEL, SOLUVEL EM AGUA, COMPOSICAO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. CORES: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO.										
Subtotal Adjudicado R$ 143.684,50							Subtotal Orçado: R$ 447.796,60		67,9129 %	R$ 304.112,10
Fornecedor : WALDIR AVELINO MARTINS 02872708820 - 42.113.540/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	120,00	PC	JOY	1	R$ 5,01	R$ 601,20	R$ 15,30	R$ 1.836,00	67,25	R$ 10,29
Descrição: BALAO CORES DIVERSAS. ESPECIFICACAO: BALAO DE LATEX DIVERSAS CORES No 7.0 (PACOTE COM 50 UNIDADES).										
15	100,00	PC	JOY	1	R$ 6,34	R$ 634,00	R$ 15,30	R$ 1.530,00	58,56	R$ 8,96
Descrição: BALAO DE ESTAMPAS DIVERSAS. ESPECIFICACAO: BALAO DE LATEX DIVERSAS ESTAMPASS No7.0 (PACOTE COM 50 UNIDADES)										
22	300,00	UN	PRIMUS	1	R$ 1,19	R$ 357,00	R$ 6,50	R$ 1.950,00	81,69	R$ 5,31
Descrição: BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57 MM X 30 MT 1 QUALIDADE										
26	700,00	UN	RED BOR	1	R$ 0,30	R$ 210,00	R$ 3,30	R$ 2.310,00	90,91	R$ 3,00
Subtotal Adjudicado R$ 66.984,96							Subtotal Orçado: R$ 252.112,88		73,4305 %	R$ 185.127,92
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Descrição: BORRACHA ESCOLAR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 3,3 X 2,3 X 0,8 CM										
45	400,00	UN	GOODIE	1	R$ 2,35	R$ 940,00	R$ 9,50	R$ 3.800,00	75,26	R$ 7,15
Descrição: CAIXAARQUIVO MORTO MEDIA, PARA PAPEL OFICIO E A4.										
46	5.000,00	UN	GOODIE	1	R$ 2,35	R$ 11.750,00	R$ 8,50	R$ 42.500,00	72,35	R$ 6,15
Descrição: CAIXA DE PAPELAO PARAARQUIVO MORTO 1 QUALIDADE										
51	94,00	CX	COMPACTOR	1	R$ 44,50	R$ 4.183,00	R$ 122,33	R$ 11.499,30	63,62	R$ 77,83
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICAAZUL - CAIXA COM 100 UNIDADES										
52	12,00	CX	COMPACTOR	1	R$ 29,38	R$ 352,56	R$ 597,33	R$ 7.168,00	95,08	R$ 567,95
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICAAZUL - PONTAANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA (0,7), MACIA, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO COM 50 UNIDADES										
53	60,00	CX	COMPACTOR	1	R$ 29,38	R$ 1.762,80	R$ 92,33	R$ 5.539,98	68,18	R$ 62,95
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICAAZUL PONTA MEDIA CLASSIC CRISTAL COM FURO NO CORPO CX 50 UNIDADES										
54	1.500,00	UN	COMPACTOR	1	R$ 0,53	R$ 795,00	R$ 2,83	R$ 4.249,50	81,29	R$ 2,30
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA VERMELHA C/ FURO NO CORPO, - 1oQUALIDADE										
55	5.000,00	UN	COMPACTOR	1	R$ 0,53	R$ 2.650,00	R$ 2,80	R$ 14.000,00	81,07	R$ 2,27
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA COM FURO NO CORPO COR AZUL - 1 QUALIDADE										
56	5.000,00	UN	COMPACTOR	1	R$ 0,53	R$ 2.650,00	R$ 3,26	R$ 16.300,00	83,74	R$ 2,73
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA COM FURO NO CORPO COR PRETA, - 1 QUALIDADE										
57	15,00	CX	COMPACTOR	1	R$ 20,63	R$ 309,45	R$ 62,33	R$ 935,00	66,90	R$ 41,70
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA VERMELHA CLASSIC CRISTAL COM BURACO NO CORPO 50X1										
58	47,00	CX	COMPACTOR	1	R$ 41,25	R$ 1.938,75	R$ 123,00	R$ 5.781,00	66,46	R$ 81,75
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - CAIXA COM 100 UNIDADES										
59	6,00	CX	COMPACTOR	1	R$ 29,38	R$ 176,28	R$ 597,33	R$ 3.584,00	95,08	R$ 567,95
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - PONTAANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA (0,7), MACIA, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO COM 50 UNIDADES										
60	47,00	CX	COMPACTOR	1	R$ 43,00	R$ 2.021,00	R$ 122,33	R$ 5.749,65	64,85	R$ 79,33
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - CAIXA COM 100 UNIDADES										
61	6,00	CX	COMPACTOR	1	R$ 31,00	R$ 186,00	R$ 597,33	R$ 3.584,00	94,81	R$ 566,33
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA (0,7), MACIA,TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO COM 50 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado R$ 66.984,96							Subtotal Orçado: R$ 252.112,88		73,4305 %	R$ 185.127,92
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
95	320,00	UN	PIRATININGA	1	R$ 1,65	R$ 528,00	R$ 6,63	R$ 2.122,56	75,12	R$ 4,98
Descrição: COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRAMAS, EM TUBO COM BICO APLICADOR. NAO TOXICA , LAVAVEL.										
96	600,00	UN	PIRATININGA	1	R$ 1,65	R$ 990,00	R$ 6,63	R$ 3.979,80	75,12	R$ 4,98
Descrição: COLA BRANCA LIQUIDA NAO TOXICA LAVAVEL PARA PAPEL DE 90GR DE 1a QUALIDADE										
98	900,00	UN	PIRATININGA	1	R$ 1,65	R$ 1.485,00	R$ 6,63	R$ 5.969,70	75,12	R$ 4,98
Descrição: COLA BRANCA RESINA PVC NAO TOXICA 90 G										
99	40,00	UN	PIRATININGA	1	R$ 1,65	R$ 66,00	R$ 6,63	R$ 265,32	75,12	R$ 4,98
Descrição: COLA BRANCA, DE USO ESCOLAR, LAVAVEL, ATOXICA. COMPOSICAO: ACETATO DE POLIVILINA, FRASCO DE 90G										
105	46,00	UN	PIRATININGA	1	R$ 9,13	R$ 419,98	R$ 46,30	R$ 2.129,80	80,28	R$ 37,17
Descrição: COLA, COMPOSICAO ADESIVO VINILICO, TIPO PASTOSA, ODOR CARACTERISTICO, APOS SECAAPRESENTAUMA PELICULA DE COR BRANCA EM POTES DE 1 KG										
110	240,00	UN	FRAMA	1	R$ 1,26	R$ 302,40	R$ 7,26	R$ 1.742,40	82,64	R$ 6,00
Descrição: CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - 18 ML. 1 QUALIDADE										
111	190,00	UN	FRAMA	1	R$ 1,26	R$ 239,40	R$ 6,76	R$ 1.284,40	81,36	R$ 5,50
Descrição: CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML										
134	700,00	UN	BRW	1	R$ 1,44	R$ 1.008,00	R$ 7,30	R$ 5.110,00	80,27	R$ 5,86
Descrição: EVA CORES - VERMELHO, AZUL, LARANJA, AMARELO, ROSA, BRANCO, VERDE E PRETO - DIVIDO EM QUANTIDADES IGUAIS										
135	110,00	UN	CAVIA	1	R$ 1,20	R$ 132,00	R$ 6,50	R$ 715,00	81,54	R$ 5,30
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO EM ACO INOX										
136	120,00	UN	CAVIA	1	R$ 1,20	R$ 144,00	R$ 5,63	R$ 675,96	78,70	R$ 4,43
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO METAL 1 QUALIDADE										
137	36,00	UN	CAVIA	1	R$ 0,99	R$ 35,64	R$ 4,16	R$ 149,76	76,20	R$ 3,17
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO										
147	400,00	UN	SUPER FITAS	1	R$ 4,40	R$ 1.760,00	R$ 12,30	R$ 4.920,00	64,23	R$ 7,90
Descrição: FITAADESIVA TRANSPARENTE (LARGA) - 48MM X 50M										
156	120,00	UN	BRW	1	R$ 4,00	R$ 480,00	R$ 7,33	R$ 879,96	45,45	R$ 3,33
Descrição: FOLHAS DE EVA LISTRADO - CORES DIVERSAS										
171	36,00	UN	BRW	1	R$ 16,20	R$ 583,20	R$ 49,60	R$ 1.785,60	67,34	R$ 33,40
Descrição: GRAMPEADOR METAL 26/6. COR PRETO, METALICO. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE ACO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COMDUAS POSICOES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM ACO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO, MOLA RESISTENTE COM RETRACAO AUTOMATICA, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS 26/6.											
Subtotal Adjudicado R$ 66.984,96							Subtotal Orçado: R$ 252.112,88		73,4305 %	R$ 185.127,92
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
174	88,00	CX	BRW	1	R$ 4,50	R$ 396,00	R$ 13,63	R$ 1.199,70	66,99	R$ 9,13
Descrição: GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 CAIXA COM 5000										
180	12,00	UN	LEO LEO	1	R$ 7,00	R$ 84,00	R$ 21,63	R$ 259,60	67,64	R$ 14,63
Descrição: LAPIS DE COR 24X1 CORES										
182	50,00	CX	BRW	1	R$ 23,95	R$ 1.197,50	R$ 61,66	R$ 3.083,00	61,16	R$ 37,71
Descrição: LAPIS GRAFITE PRETO No2 COM CORPO REDONDO. CAIXA COM 100 UNIDADES										
185	100,00	CX	BRW	1	R$ 36,00	R$ 3.600,00	R$ 74,33	R$ 7.433,30	51,57	R$ 38,33
Descrição: LAPIS PRETO REDONDO N 02 C/ GRAFITE MACIO CX 144 DE 1a QUALIDADE										
209	6,00	UN	DAC	1	R$ 60,00	R$ 360,00	R$ 199,50	R$ 1.197,00	69,92	R$ 139,50
Descrição: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M										
212	90,00	UN	RST	1	R$ 2,50	R$ 225,00	R$ 7,33	R$ 659,97	65,91	R$ 4,83
Descrição: PAPEL CREPOM DECORADO, CORES VARIADAS APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00M										
219	120,00	UN	RST	1	R$ 1,44	R$ 172,80	R$ 11,30	R$ 1.356,00	87,26	R$ 9,86
Descrição: PAPEL EMBORRACHADO EVA CORES VARIADAS										
224	160,00	UN	RST	1	R$ 0,24	R$ 38,40	R$ 2,48	R$ 397,28	90,33	R$ 2,24
Descrição: PAPEL SEDA CORES VARIADAS - DIMENSOES 28X60 CM										
226	40,00	CX	USAPEL	1	R$ 9,98	R$ 399,20	R$ 32,50	R$ 1.300,00	69,29	R$ 22,52
Descrição: PAPEL VERGE BRANCO CX 50 X 1										
227	500,00	UN	FRAMA	1	R$ 10,08	R$ 5.040,00	R$ 18,63	R$ 9.316,50	45,90	R$ 8,55
Descrição: PASTA A/Z OFICIO LOMBO LARGO CAPA DURA DE 1 QUALIDADADE										
230	20,00	UN	FRAMA	1	R$ 12,00	R$ 240,00	R$ 21,63	R$ 432,66	44,53	R$ 9,63
Descrição: PASTA AZ LOMBO LARGO										
237	20,00	UN	DELLO	1	R$ 5,00	R$ 100,00	R$ 11,63	R$ 232,60	57,01	R$ 6,63
Descrição: PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLO										
238	36,00	UN	DELLO	1	R$ 4,90	R$ 176,40	R$ 11,63	R$ 418,68	57,87	R$ 6,73
Descrição: PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLO LOMBO REGULAVEL, 2 FUROS, GRAMPO PLASTICO GRANDE, PORTMATO 350X230VV, 480G/M2										
242	500,00	UN	DAC	1	R$ 15,60	R$ 7.800,00	R$ 51,63	R$ 25.816,50	69,79	R$ 36,03
Descrição: PASTA SANFONADA - A 4 COM 12 DIVISAO - 235 MM X 330 MM X 35 MM DE 1 QUALIDADE										

Subtotal Adjudicado R$ 66.984,96							Subtotal Orçado: R$ 252.112,88		73,4305 %	R$ 185.127,92
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
243	250,00	UN	DAC	1	R$ 15,60	R$ 3.900,00	R$ 51,63	R$ 12.908,25	69,79	R$ 36,03
Descrição: PASTA SANFONADA TRANSPARENTE PARA PAPEL A4 COM 12 DIVISORIAS										
244	400,00	UN	FRAMA	1	R$ 1,45	R$ 580,00	R$ 7,63	R$ 3.053,20	81,00	R$ 6,18
Descrição: PASTA SUSPENSA EM CARTAO KRAFT, COM HASTES DE PLASTICO. MEDINDO 361MM X 240MM										
282	6,00	CX	DAC	1	R$ 114,50	R$ 687,00	R$ 607,66	R$ 3.645,96	81,16	R$ 493,16
Descrição: PLASTICO PARA PASTA CATALOGO 1000 X 1										
308	50,00	UN	BRW	1	R$ 5,90	R$ 295,00	R$ 54,30	R$ 2.715,00	89,13	R$ 48,40
Descrição: TESOURA MULTI-USO SOFT 21 CM COM CABO EMBORRACHADO DE 1a QUALIDADE										
309	12,00	UN	BRW	1	R$ 5,50	R$ 66,00	R$ 43,83	R$ 526,00	87,45	R$ 38,33
Descrição: TESOURA MULTIUSO COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, CABO PLASTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 20CM										
310	800,00	UN	BRW	1	R$ 1,78	R$ 1.424,00	R$ 11,96	R$ 9.568,00	85,12	R$ 10,18
Descrição: TESOURA PEQUENA SEM PONTA ESCOLAR COM REGUA										
311	90,00	UN	BRW	1	R$ 5,70	R$ 513,00	R$ 28,30	R$ 2.547,00	79,86	R$ 22,60
Descrição: TESOURA SEM PONTA. 20CM. ACO INOX, CABO PRETO.										
Subtotal Adjudicado R$ 66.984,96							Subtotal Orçado: R$ 252.112,88		73,4305 %	R$ 185.127,92
Fornecedor : ES LICITACOES REGIONAIS LTDA - 44.506.209/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
97	600,00	LT	MERCUR	018596	R$ 6,49	R$ 3.894,00	R$ 42,30	R$ 25.380,00	84,66	R$ 35,81
Descrição: COLA BRANCA RESINA LITRO										
100	24,00	CX	FRAMA	022807	R$ 4,58	R$ 109,92	R$ 14,63	R$ 351,19	68,70	R$ 10,05
Descrição: COLA COLORIDA, COMPOSICAO EM PVA, PIGMENTO E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA - CAIXA COM 4 UNIDADES DE 40G CADA.										
124	40,00	CX	FORONI	067684	R$ 2,16	R$ 86,40	R$ 2,16	R$ 86,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: ENVELOPE PARDO 185 X 248 MM SEM TIMBRE 1 QUALIDADE.										
Subtotal Adjudicado R$ 4.090,32							Subtotal Orçado: R$ 25.817,59		84,1568 %	R$ 21.727,27
Fornecedor : QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - 08.202.176/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
101	20,00	UN	7 BOND	7 BOND	R$ 4,50	R$ 90,00	R$ 14,63	R$ 292,66	69,25	R$ 10,13
Descrição: COLA INSTANTANEA DE 05 GRS. DE 1o QUALIDADE										
102	80,00	UN	COLAMAIS	COLAMAIS	R$ 2,90	R$ 232,00	R$ 11,30	R$ 904,00	74,34	R$ 8,40
Descrição: COLA LIQUIDA P/ ISOPOR E EVA 33G										
103	48,00	UN	COLAMAIS	COLAMAIS	R$ 4,50	R$ 216,00	R$ 12,30	R$ 590,40	63,41	R$ 7,80
Descrição: COLA PARA EVA, FRASCO COM 90G										
149	100,00	UN	KORETECH	KORETECH	R$ 1,50	R$ 150,00	R$ 10,16	R$ 1.016,00	85,24	R$ 8,66
Descrição: FITA CREPE										
188	5,00	CX	GOOLER	GOOLER	R$ 29,90	R$ 149,50	R$ 144,60	R$ 723,00	79,32	R$ 114,70
Descrição: LAPISEIRA - 0,7 MM.CX 12 X 1 DE 1a QUALIDADE										
189	10,00	PC	GOOLER	GOOLER	R$ 15,00	R$ 150,00	R$ 41,63	R$ 416,33	63,97	R$ 26,63
Descrição: LIGUINHAS AMARELAS PACOTE DE 500 GRS										
200	24,00	UN	CARBRINK	CARBRINK	R$ 2,27	R$ 54,48	R$ 7,63	R$ 183,19	70,26	R$ 5,36
Descrição: MOLHA DEDO EM PASTA 12GRS										
201	120,00	UN	CARBRINK	CARBRINK	R$ 2,27	R$ 272,40	R$ 9,63	R$ 1.155,96	76,44	R$ 7,36
Descrição: MOLHADOR DE DEDOS TIPO PASTA ESPECIAL AQUA MAGIC 12 GR PARA MANUSEAR PAPEIS 1 QUALIDADE										
205	120,00	UN	EMBALE	EMBALE	R$ 1,00	R$ 120,00	R$ 5,50	R$ 660,00	81,82	R$ 4,50
Descrição: PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS										
228	230,00	UN	ACP	ACP	R$ 3,90	R$ 897,00	R$ 13,63	R$ 3.135,59	71,39	R$ 9,73
Descrição: PASTA ABA OFICIO COM ELASTICO 40MM, TRANSPARENTE										
281	50,00	MT	PERFECTO	PERFECTO	R$ 17,62	R$ 881,00	R$ 17,63	R$ 881,65	0,07	R$ 0,01
Descrição: PLASTICO BRANCO RENDADO PVC 1,40X15MM										
302	10,00	PC	CROMUS	CROMUS	R$ 42,90	R$ 429,00	R$ 157,66	R$ 1.576,60	72,79	R$ 114,76
Descrição: SACO PLASTICO PARA PRESENTE COLORIDO 25CMX35CM 100X1										
Subtotal Adjudicado R$ 3.641,38							Subtotal Orçado: R$ 11.535,38		68,4329 %	R$ 7.894,00
Fornecedor : PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA - 24.005.316/0001-34										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
114	8,00	UN	MAKE	MAKE	R$ 29,50	R$ 236,00	R$ 61,63	R$ 493,06	52,14	R$ 32,13
Descrição: CORTADOR DE EVA FORMATO DE ESTRELA										
115	8,00	UN	MAKE	MAKE	R$ 29,50	R$ 236,00	R$ 61,63	R$ 493,06	52,14	R$ 32,13
Descrição: CORTADOR DE EVA FORMATO DE FOLHA										
116	10,00	UN	MAKE	MAKE	R$ 38,80	R$ 388,00	R$ 61,63	R$ 616,33	37,05	R$ 22,83
Descrição: CORTADOR DE EVA FORMATO FORMAS GEOMETRICAS DIVERSAS										
139	250,00	UN	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 3,20	R$ 800,00	R$ 9,30	R$ 2.325,00	65,59	R$ 6,10
Descrição: FITAADESIVA CREPE 12MMX50M										
170	20,00	UN	WESTER	WESTER	R$ 55,00	R$ 1.100,00	R$ 141,63	R$ 2.832,66	61,17	R$ 86,63
Descrição: GRAMPEADOR MANUAL PARA MADEIRA - 51/A - 106 PREMIUM DE 1a QUALIDADE										
213	120,00	UN	RST	RST	R$ 5,10	R$ 612,00	R$ 8,33	R$ 999,96	38,80	R$ 3,23
Descrição: PAPEL CREPOM METALIZADO CORES VARIADAS, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00M										
252	40,00	UN	ALFACELL	ALFACELL	R$ 1,80	R$ 72,00	R$ 6,66	R$ 266,40	72,97	R$ 4,86
Descrição: PILHAALACALINA PALITO, TAMANHO AAA										
254	220,00	UN	ALFACELL	ALFACELL	R$ 1,80	R$ 396,00	R$ 6,66	R$ 1.465,20	72,97	R$ 4,86
Descrição: PILHAALCALINAAAA										
255	60,00	UN	ALFACELL	ALFACELL	R$ 10,00	R$ 600,00	R$ 12,16	R$ 729,60	17,76	R$ 2,16
Descrição: PILHAALCALINA D										
256	360,00	UN	ALFACELL	ALFACELL	R$ 1,76	R$ 633,60	R$ 7,63	R$ 2.747,88	76,94	R$ 5,87
Descrição: PILHAALCALINA PALITO DE 1a QUALIDADE										
283	50,00	MT	PLASTVIL	PLASTVIL	R$ 14,50	R$ 725,00	R$ 51,63	R$ 2.581,65	71,92	R$ 37,13
Descrição: PLASTICO TRANSPARENTE PVC 1,40 X 15MM										
300	500,00	PC	DAC	DAC	R$ 31,90	R$ 15.950,00	R$ 57,66	R$ 28.830,00	44,68	R$ 25,76
Descrição: SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO COM 4 FUROS ESPESSURA 240X340X0,12 MM - PC 100X1 DE 1a QUALIDADE										
315	132,00	UN	RADEX	RADEX	R$ 3,10	R$ 409,20	R$ 18,30	R$ 2.415,60	83,06	R$ 15,20
Descrição: TINTA PARAALMOFADA DE CARIMBO - AZUL 40 ML 1a QUALIDADE										
316	174,00	UN	RADEX	RADEX	R$ 3,10	R$ 539,40	R$ 18,30	R$ 3.184,20	83,06	R$ 15,20
Descrição: TINTA PARAALMOFADA DE CARIMBO - PRETA 40 ML 1 QUALIDADE										
Subtotal Adjudicado R$ 22.697,20							Subtotal Orçado: R$ 49.980,61		54,5879 %	R$ 27.283,41
Fornecedor : Comercial Rosa LTDA - 19.162.101/0001-97										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
223	6,00	PC	SCRITY	1	R$ 7,00	R$ 42,00	R$ 7,00	R$ 42,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PAPEL PARDO GRANDE - PACOTE COM 100 FOLHAS.										
Subtotal Adjudicado R$ 42,00							Subtotal Orçado: R$ 42,00		0,0000 %	R$ 0,00

Fornecedor : JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI - 29.566.210/0001-23										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
250	50,00	UN	perfurador	perfurador	R$ 45,00	R$ 2.250,00	R$ 71,63	R$ 3.581,65	37,18	R$ 26,63
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL FABRICADO EM FERRO FUNDIDO 11X12X7,5 CM. PEQUENO PARA 30 FOLHAS DE 1a QUALIDADE										
Subtotal Adjudicado R$ 2.250,00							Subtotal Orçado: R$ 3.581,65		37,1797 %	R$ 1.331,65
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 544.229,54					R$ 1.622.439,71		66,4561 %		1.078.210,17	

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 20 de Dezembro de 2022

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:741F4FEC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 6º e incisos e art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 527, de 24 de Março de 2021, que reestruturou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados como membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB as pessoas constantes do anexo único desta Portaria.
Art. 2º. O mandato dos membros e respectivos titulares nomeados na forma do artigo anterior será da data da posse até 31 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. A posse referida no *caput* deste artigo dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2023, no Gabinete do Prefeito Municipal, mediante assinatura de Termo de Posse.
Art. 3º. O presidente do CACS/FUNDEB será eleito entre seus membros nos termos da Lei Municipal nº 527 de 24 de março de 2021.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 64 de 17 de maio de 2022 de demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 21 de dezembro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 128/2022-
MEMBROS TITULARES DO CACS/FUNDEB E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES

2 REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
MEMBRO TÍTULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
ISADORA CARRARA FELDNER	SOFIA CARVALHO MONTEIRO LOZZI
PETER DONIZETE PAULA	TATIANA APARECIDA CARDOSO COSTA
1 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
MEMBRO TÍTULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
IVONE GONÇALVES DE PAULA	ELEUSA DE FÁTIMA ARAÚJO NASCIUTTI
1 DIRETOR DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	
MEMBRO TÍTULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
MARINALVA MIRANDA TOSTA	JOELMA APARECIDA MARTINS FERREIRA
1 SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	
MEMBRO TÍTULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
ELISÂNGELA ALVES DA SILVA	LUCIMAR ALVES DA SILVA
2 PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
MEMBRO TÍTULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
DAIANE GOMES DA SILVA	ELIANA ROCHA DE CASTRO
EDIENE TACIANA SILVA DE OLIVEIRA	MILAINE PEREIRA NUNES
2 ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
MEMBRO TÍTULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
ROMAR ALVES DE ASSIS	MARIA AUXILIADORA DA SILVA FERREIRA
DEMERCINA TEIXEIRA DE SOUSA	WILSON SIMONAL FERREIRA DA SILVA
1 REPRESENTANTE DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MEMBRO TÍTULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
BRUNO GUSTARELLI ALMEIDA MARQUES	FLÁVIA MOURA PRUDENTE
1 REPRESENTANTE DE CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	
MEMBRO TÍTULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
JORDANA SANDER RIBEIRO DE PAIVA	LACARNIA CRISTINA FRAGA FRANÇOSO
2 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
MEMBRO TÍTULAR	**MEMBRO SUPLENTE**

JUAREZ ALMEIDA E SILVA	CLEUBERT DIAS MATINS
OLÍMPIA MARIA RODRIGUES CARVALHO E ARAÚJO	PAULÉCIA GOMES DE CAMPOS
1 REPRESENTANTE DE ESCOLA DE CAMPO OU RURAL	
MEMBRO TÍTULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
ONDELINO FERREIRA JÚNIOR	JOELMA APARECIDA MARTINS FERREIRA

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:A17E047B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.089 DE 2022

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 2.041, de 23 de dezembro de 2008, e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.041, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. .....
.....
Parágrafo único: .....
I – .....
II – Setor Administrativo"

Art. 2º. Fica criado a função de "Encarregado do Setor Administrativo", consoante estrutura apresentada no art. 3º desta Lei.

Art. 3º. O Quadro "Procuradoria do Município" constante do Anexo X, da Lei n.º 2.041, de 23 de Dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Procuradoria do Município						
Código	**Departamento e Setores**	**Criado**	**Ocupado**	**Vago**	**Nível**	**Vencimentos**
CC - 01	**Procurador do Município**	**01**	**01**	**-**	**-**	**R$ 6.956,21**
FG - 03	**Depto. Assist. Jurídica e Procon**	**01**	**01**	**-**	**XXII A**	**R$ 5.075,97**
FG-01	**Setor Administrativo**	**01**	**00**	**-**	**XX A**	**R$ 3.111,03**
	Total	**03**	**02**	**-**	**-**	**-**

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:64A3A777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 271/2022**, modalidade **Pregão nº 47/2022** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art. 43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS BENS MÓVEIS, ETIQUETAMENTO, DIGITAÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADO DO CONTRATANTE, AJUSTE ENTRE DOS DEMONSTRATIVOS DE BENS DO VALOR PATRIMONIAL E CONTÁBIL E EMISSÃO DE RELATÓRIO COMPLETO DO SERVIÇO REALIZADO**, *em favor da empresa:*
Empresa vencedora dos itens:

LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP – CNPJ N° 00.205.753/0001-33					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
001	SV	01	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E RECADASTRAMENTO	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 42.000,00

Ficando convocado o fornecedor para assinatura do Contrato nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Estiva, 21 de Dezembro de 2022.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:EAE6C6D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2022/00002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

EDITAL NÚMERO 2022/00002
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PWE3555	E109993805	06/12/2021	500-20	586,94
HCM1723	E109994108	11/11/2022	500-20	260,32
BWW9D84	E109994181	14/11/2022	500-20	586,94
CJS5853	E109994177	14/11/2022	500-20	260,32
EMR6139	E109994191	14/11/2022	500-20	586,94
EMR6139	E109994192	14/11/2022	500-20	390,46
EPK7A04	E109994203	14/11/2022	500-20	586,94
FFW6C29	E109994137	14/11/2022	500-20	586,94
FMG7B38	E109994198	14/11/2022	500-20	586,94
FND7497	E109994209	14/11/2022	500-20	586,94
GAL7J65	E109994190	14/11/2022	500-20	586,94
GUW4565	E109994132	14/11/2022	500-20	390,46
GWI4574	E109994201	14/11/2022	500-20	260,32
GWR5809	E109994200	14/11/2022	500-20	260,32
HCM0536	E109994214	14/11/2022	500-20	390,46
HCM1723	E109994116	14/11/2022	500-20	586,94
HDO3573	E109994179	14/11/2022	500-20	586,94
HHS6670	E109994195	14/11/2022	500-20	586,94
HKM4935	E109994176	14/11/2022	500-20	586,94
HLF2316	E109994212	14/11/2022	500-20	586,94
HLI0211	E109994172	14/11/2022	500-20	586,94
HNL2352	E109994199	14/11/2022	500-20	1.760,82
HNV6566	E109994149	14/11/2022	500-20	586,94
HOA5024	E109994167	14/11/2022	500-20	390,46
IXM6133	E109994180	14/11/2022	500-20	390,46
JFV4236	E109994146	14/11/2022	500-20	586,94
JHB1H29	E109994189	14/11/2022	500-20	586,94
JHF5007	E109994211	14/11/2022	500-20	390,46
JKA2716	E109994186	14/11/2022	500-20	586,94
JKD6314	E109994166	14/11/2022	500-20	390,46
KBJ9865	E109994208	14/11/2022	500-20	586,94
NXY2357	E109994164	14/11/2022	500-20	390,46
OPU5443	E109994202	14/11/2022	500-20	390,46
OQV2095	E109994144	14/11/2022	500-20	390,46
OWU6762	E109994143	14/11/2022	500-20	390,46
OWV1417	E109994158	14/11/2022	500-20	586,94
OXF8772	E109994163	14/11/2022	500-20	390,46
OXF8772	E109994169	14/11/2022	500-20	260,32
OYJ3559	E109994165	14/11/2022	500-20	390,46
PUH0740	E109994153	14/11/2022	500-20	586,94
PUH7272	E109994207	14/11/2022	500-20	176,76
PUP7177	E109994204	14/11/2022	500-20	176,76
PUS0314	E109994187	14/11/2022	500-20	586,94
PWC3066	E109994205	14/11/2022	500-20	586,94
PWU5336	E109994154	14/11/2022	500-20	586,94
PXT1944	E109994173	14/11/2022	500-20	586,94
PZI3581	E109994188	14/11/2022	500-20	586,94
PZL2955	E109994142	14/11/2022	500-20	390,46

PZR6016	E109994213	14/11/2022	500-20	390,46
QMT6603	E109994138	14/11/2022	500-20	390,46
QNV2J13	E109994157	14/11/2022	500-20	390,46
QPA9587	E109994152	14/11/2022	500-20	390,46
QUG9986	E109994197	14/11/2022	500-20	390,46
QUP8288	E109994206	14/11/2022	500-20	390,46
QUU4036	E109994147	14/11/2022	500-20	586,94
QXL7958	E109994168	14/11/2022	500-20	390,46
QXY2F30	E109994185	14/11/2022	500-20	586,94
RMI4D90	E109994183	14/11/2022	500-20	390,46
RMO4G73	E109994196	14/11/2022	500-20	586,94
RMR7D77	E109994150	14/11/2022	500-20	390,46
RNA7C56	E109994159	14/11/2022	500-20	390,46
RNL6A77	E109994174	14/11/2022	500-20	390,46
RNN3G31	E109994194	14/11/2022	500-20	390,46
RQM4G57	E109994156	14/11/2022	500-20	390,46
OXE3942	E109994224	22/11/2022	500-20	260,32
OXE3942	E109994225	22/11/2022	500-20	260,32
OXE3942	E109994226	22/11/2022	500-20	390,46
PUM5079	E109994217	22/11/2022	500-20	390,46
PUM5079	E109994221	22/11/2022	500-20	390,46
PYY5582	E109994223	22/11/2022	500-20	390,46
QPV4371	E109994227	22/11/2022	500-20	390,46
AUF2107	E109994313	22/11/2022	500-20	390,46
AUN6A11	E109994297	22/11/2022	500-20	390,46
BDV0J74	E109994291	22/11/2022	500-20	586,94
CSI2746	E109994303	22/11/2022	500-20	390,46
DWG5420	E109994238	22/11/2022	500-20	390,46
EWO4J15	E109994273	22/11/2022	500-20	586,94
FCI6499	E109994257	22/11/2022	500-20	586,94
FEI5060	E109994266	22/11/2022	500-20	390,46
FFW6C29	E109994263	22/11/2022	500-20	586,94
GEN2E58	E109994307	22/11/2022	500-20	390,46
GWN4D39	E109994252	22/11/2022	500-20	390,46
GZI0550	E109994231	22/11/2022	500-20	390,46
HAZ1543	E109994259	22/11/2022	500-20	586,94
HCM0972	E109994281	22/11/2022	500-20	390,46
HHH6687	E109994289	22/11/2022	500-20	390,46
HIZ2121	E109994229	22/11/2022	500-20	390,46
HJZ2643	E109994312	22/11/2022	500-20	390,46
HLK8014	E109994254	22/11/2022	500-20	586,94
HOA9331	E109994299	22/11/2022	500-20	390,46
JKD6314	E109994242	22/11/2022	500-20	586,94
LLD9887	E109994261	22/11/2022	500-20	390,46
NKU6401	E109994247	22/11/2022	500-20	390,46
NWF8443	E109994280	22/11/2022	500-20	390,46
NWF8443	E109994306	22/11/2022	500-20	390,46
ONQ3583	E109994302	22/11/2022	500-20	586,94
OPM2390	E109994271	22/11/2022	500-20	586,94
OPU5443	E109994239	22/11/2022	500-20	390,46
OPZ1456	E109994250	22/11/2022	500-20	586,94
OQC2937	E109994314	22/11/2022	500-20	390,46
OQW4000	E109994284	22/11/2022	500-20	390,46
OQW4000	E109994268	22/11/2022	500-20	390,46
OVM7091	E109994258	22/11/2022	500-20	390,46
OWH1999	E109994311	22/11/2022	500-20	390,46
OXE3942	E109994301	22/11/2022	500-20	390,46
PBX9419	E109994308	22/11/2022	500-20	260,32
PUP7177	E109994234	22/11/2022	500-20	260,32
PUX3152	E109994256	22/11/2022	500-20	390,46
PUY7211	E109994288	22/11/2022	500-20	390,46
PVD7577	E109994251	22/11/2022	500-20	390,46
PVD7577	E109994249	22/11/2022	500-20	390,46
PVE0510	E109994292	22/11/2022	500-20	390,46
PWI6907	E109994277	22/11/2022	500-20	390,46
PWO2239	E109994286	22/11/2022	500-20	390,46
PXP8847	E109994293	22/11/2022	500-20	390,46
PXY4986	E109994272	22/11/2022	500-20	586,94
PYM6458	E109994228	22/11/2022	500-20	586,94
PZN2552	E109994269	22/11/2022	500-20	390,46
QDG2I94	E109994245	22/11/2022	500-20	586,94
QNG9I01	E109994267	22/11/2022	500-20	390,46
QNG9I01	E109994305	22/11/2022	500-20	586,94
QNV4247	E109994310	22/11/2022	500-20	390,46
QOG9075	E109994300	22/11/2022	500-20	390,46
QOU1167	E109994294	22/11/2022	500-20	586,94
QOY7E79	E109994253	22/11/2022	500-20	390,46
QPJ4580	E109994264	22/11/2022	500-20	390,46
QPJ7701	E109994276	22/11/2022	500-20	390,46
QPN5435	E109994230	22/11/2022	500-20	586,94
QPS2539	E109994283	22/11/2022	500-20	390,46
QPS3446	E109994309	22/11/2022	500-20	586,94
QPT0974	E109994278	22/11/2022	500-20	390,46
QPW3875	E109994235	22/11/2022	500-20	390,46
QPW6743	E109994295	22/11/2022	500-20	390,46
QPX6102	E109994296	22/11/2022	500-20	390,46
QQM0916	E109994282	22/11/2022	500-20	586,94
QWY7635	E109994298	22/11/2022	500-20	390,46
RCK2H73	E109994304	22/11/2022	500-20	390,46

RFI4I84	E109994248	22/11/2022	500-20	586,94
RFJ6I93	E109994244	22/11/2022	500-20	390,46
RFK7D72	E109994285	22/11/2022	500-20	390,46
RMM6F25	E109994246	22/11/2022	500-20	586,94
RMM6F41	E109994290	22/11/2022	500-20	390,46
RMZ5A14	E109994279	22/11/2022	500-20	390,46
RNG9D96	E109994265	22/11/2022	500-20	390,46
RNG9E65	E109994270	22/11/2022	500-20	390,46
DSF1H12	E109994319	29/11/2022	500-20	390,46
GGZ7B75	E109994355	29/11/2022	500-20	390,46
GSP5278	E109994321	29/11/2022	500-20	390,46
GXU0539	E109994344	29/11/2022	500-20	390,46
GXU0539	E109994354	29/11/2022	500-20	390,46
HHS6718	E109994333	29/11/2022	500-20	390,46
HIJ5317	E109994322	29/11/2022	500-20	390,46
HNL2319	E109994330	29/11/2022	500-20	390,46
HOF6053	E109994357	29/11/2022	500-20	390,46
NXF8965	E109994316	29/11/2022	500-20	586,94
NYD0709	E109994339	29/11/2022	500-20	260,32
OMF8111	E109994349	29/11/2022	500-20	390,46
OPC2022	E109994332	29/11/2022	500-20	586,94
OUJ7489	E109994341	29/11/2022	500-20	586,94
OWN5656	E109994350	29/11/2022	500-20	586,94
PBX6J69	E109994342	29/11/2022	500-20	586,94
PUM5079	E109994346	29/11/2022	500-20	390,46
PUO8164	E109994347	29/11/2022	500-20	586,94
PUY7211	E109994327	29/11/2022	500-20	390,46
PVA2005	E109994345	29/11/2022	500-20	586,94
PXW1192	E109994317	29/11/2022	500-20	586,94
PZL2955	E109994331	29/11/2022	500-20	586,94
PZX1762	E109994336	29/11/2022	500-20	390,46
QPE1518	E109994335	29/11/2022	500-20	390,46
QPG4J49	E109994348	29/11/2022	500-20	390,46
QQL1004	E109994320	29/11/2022	500-20	390,46
QQX4044	E109994334	29/11/2022	500-20	390,46
QUM8517	E109994337	29/11/2022	500-20	390,46
QWS3332	E109994323	29/11/2022	500-20	586,94
QWY4422	E109994326	29/11/2022	500-20	586,94
RMM6F41	E109994353	29/11/2022	500-20	390,46
RMO8E96	E109994340	29/11/2022	500-20	586,94
RMW0J20	E109994356	29/11/2022	500-20	390,46
RMW0J20	E109994352	29/11/2022	500-20	390,46
RNP4H49	E109994325	29/11/2022	500-20	390,46
RNP4H49	E109994328	29/11/2022	500-20	390,46
RNY6H94	E109994338	29/11/2022	500-20	586,94
Tipo de documento: NIC_NAI - Data da geração: 15/12/2022 - Total de registros: 182				

PATROCINIO, 21 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:E17312E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2022/00047 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

EDITAL NÚMERO 2022/00047
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056. . Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QON2184	AG06580549	09/08/2022	612-20	293,47
HHN5315	AG06581126	10/08/2022	554-12	195,23
GVL9556	AG06581138	13/08/2022	554-12	195,23
QQN2493	AG06581140	13/08/2022	554-12	195,23
FHV9I58	AG06581216	13/08/2022	762-52	293,47
EFU6069	AG06580578	14/08/2022	519-30	293,47
QXD1952	AG06578952	16/08/2022	605-01	293,47
GRU6020	AG06581231	17/08/2022	554-12	195,23
OWW5066	AG06580686	19/08/2022	605-01	293,47
OPF6607	AG02059609	21/08/2022	656-40	293,47
OPF6607	AG02059608	21/08/2022	518-51	195,23
HDO3496	AG06581187	22/08/2022	554-12	195,23
HGA9879	AG02058814	22/08/2022	656-40	293,47
DFM5014	AG01289043	22/08/2022	518-51	195,23

ACQ7065	AG01289042	22/08/2022	518-51	195,23
HEN4B07	AG01288987	23/08/2022	573-80	293,47
GUJ2197	AG02058816	23/08/2022	653-00	195,23
ONG2B37	AG01288986	23/08/2022	552-50	130,16
RCC9A00	AG02058758	24/08/2022	518-51	195,23
PVI0156	AG06581021	24/08/2022	605-02	293,47
HLI0369	AG02058759	24/08/2022	736-62	130,16
PYE7850	AG02058761	25/08/2022	736-62	130,16
QNU0E00	AG06581373	25/08/2022	763-31	293,47
FKV2041	AG02060559	25/08/2022	518-51	195,23
RUL2I38	AG01286549	25/08/2022	705-61	293,47
HIZ9852	AG02060572	26/08/2022	653-00	195,23
HSC0427	AG02054517	26/08/2022	518-51	195,23
HFH2525	AG02054516	26/08/2022	518-51	195,23
FLM1847	AG06581546	26/08/2022	554-12	195,23
GPY4881	AG06579819	26/08/2022	518-51	195,23
HBA7519	AG02056357	26/08/2022	694-73	195,23
HIZ9852	AG02058269	27/08/2022	518-51	195,23
JIE5A88	AG02058819	27/08/2022	653-00	195,23
HEA7308	AG02058821	27/08/2022	653-00	195,23
HOF6066	AG02056470	27/08/2022	519-30	293,47
DCW2E83	AG02060561	28/08/2022	518-51	195,23
GEN2E58	AG06581044	29/08/2022	554-12	195,23
PGL5231	AG02054519	29/08/2022	518-51	195,23
RTD7258	AG02054520	29/08/2022	518-51	195,23
KBW0004	AG02060562	29/08/2022	518-51	195,23
HLI5483	AG02060563	29/08/2022	545-21	195,23
AFR5513	AG02060564	29/08/2022	545-26	195,23
FKV2041	AG02060567	29/08/2022	518-51	195,23
RGC4E41	AG06581923	30/08/2022	612-20	293,47
GZK5222	AG02060568	30/08/2022	518-51	195,23
CYC9J39	AG02060569	30/08/2022	518-52	195,23
HRN9032	AG02060571	30/08/2022	763-31	293,47
PAW1J92	AG02060573	30/08/2022	763-31	293,47
QUJ8D04	AG02058824	30/08/2022	736-62	130,16
HCM1484	AG02058762	30/08/2022	518-51	195,23
PYX3808	AG01286918	31/08/2022	704-81	293,47
HHS6A90	AG06581752	31/08/2022	763-31	293,47
OPV9523	AG06581066	31/08/2022	519-30	293,47
FFD3094	AG02054522	31/08/2022	554-11	195,23
HKP0623	AG02054521	31/08/2022	554-11	195,23
GTO0849	AG06579845	01/09/2022	554-12	195,23
FRJ0372	AG02060575	01/09/2022	763-31	293,47
GOR7550	AG02060576	01/09/2022	518-51	195,23
OXE6774	AG02060577	01/09/2022	518-51	195,23
RMR9B21	AG02060578	01/09/2022	763-31	293,47
OMG1B11	AG02058509	01/09/2022	653-00	195,23
HCM0067	AG02059612	02/09/2022	763-31	293,47
ENX1164	AG02060581	02/09/2022	763-31	293,47
BQJ3276	AG02058474	02/09/2022	519-30	293,47
JFA2064	AG02060582	03/09/2022	518-52	195,23
HBE1181	AG02058022	03/09/2022	705-61	293,47
QMW3595	AG06581079	03/09/2022	519-30	293,47
OPH2411	AG02056476	04/09/2022	518-51	195,23
OPR2608	AG02059613	04/09/2022	653-00	195,23
QUH3815	AG02056358	05/09/2022	602-50	293,47
GOJ8647	AG02056359	05/09/2022	653-00	195,23
GPY4881	AG06581598	05/09/2022	518-51	195,23
CTM9A39	AG06582103	05/09/2022	763-31	293,47
NYA2853	AG06581789	05/09/2022	518-51	195,23
QMV9841	AG06581788	05/09/2022	763-31	293,47
RBZ1B70	AG06578966	05/09/2022	612-20	293,47
PUJ5824	AG06581090	05/09/2022	573-80	293,47
JIR5175	AG06581656	05/09/2022	518-51	195,23
HHS6439	AG04241093	05/09/2022	518-51	195,23
OLV7477	AG04241094	05/09/2022	518-51	195,23
GSB5B75	AG06582104	05/09/2022	554-12	195,23
QUE9461	AG06581433	05/09/2022	548-70	195,23
PWV0B29	AG04241095	05/09/2022	554-12	195,23
NYA4A55	AG06581657	05/09/2022	763-31	293,47
JHS3952	AG04241096	05/09/2022	518-51	195,23
HCM1731	AG06581091	05/09/2022	518-51	195,23
EQH0927	AG06582209	05/09/2022	518-51	195,23
QWZ1100	AG06581434	05/09/2022	763-31	293,47
HMF8613	AG04241097	05/09/2022	518-51	195,23
JIA2435	AG04241098	05/09/2022	653-00	195,23
GXU1452	AG06582126	05/09/2022	605-01	293,47
PUJ8A01	AG06582128	05/09/2022	518-51	195,23
HAG1045	AG02056360	05/09/2022	518-51	195,23
QMS3J19	AG06582129	05/09/2022	554-11	195,23
ONA1F06	AG06582212	05/09/2022	518-51	195,23
OQK2680	AG06582213	05/09/2022	518-51	195,23
JGJ1D65	AG06582210	05/09/2022	518-51	195,23
FFW6C29	AG06582211	05/09/2022	518-51	195,23
GDK3C65	AG02056864	05/09/2022	605-02	293,47
GDK3C65	AG02056865	05/09/2022	605-02	293,47
GDK3C65	AG02056866	05/09/2022	605-01	293,47
RMI4D63	AG06581599	06/09/2022	545-22	195,23
GWS8I45	AG04241099	06/09/2022	518-51	195,23

GTW6A09	AG06582222	06/09/2022	518-51	195,23
GJD9D55	AG06581435	06/09/2022	763-31	293,47
OQX5694	AG06581092	06/09/2022	605-02	293,47
OPV3202	AG06581600	06/09/2022	518-51	195,23
PUQ2996	AG06581436	06/09/2022	763-31	293,47
GZQ4827	AG06581970	06/09/2022	518-51	195,23
HEL2B59	AG06581972	06/09/2022	518-51	195,23
JJX6572	AG06582131	06/09/2022	518-51	195,23
JHQ7795	AG06579865	06/09/2022	762-52	293,47
HHI5025	AG04241100	06/09/2022	554-12	195,23
HOR6608	AG06582214	06/09/2022	763-31	293,47
HHW0175	AG06581437	06/09/2022	554-12	195,23
PXY8C56	AG06581602	06/09/2022	763-31	293,47
OWY7316	AG06581973	06/09/2022	612-20	293,47
RMQ7I23	AG06579866	06/09/2022	573-80	293,47
JEF3775	AG06582215	06/09/2022	518-51	195,23
GZQ4541	AG06582216	06/09/2022	518-51	195,23
GQF8319	AG06582220	06/09/2022	518-51	195,23
RNW4C22	AG06581974	06/09/2022	763-31	293,47
RMQ8D35	AG06582218	06/09/2022	763-31	293,47
PXM9171	AG06579867	06/09/2022	554-12	195,23
GZQ5943	AG06579868	06/09/2022	554-12	195,23
PAJ8D64	AG06581605	06/09/2022	763-31	293,47
OLU4995	AG06582132	06/09/2022	519-30	293,47
GZQ5J07	AG06581790	06/09/2022	763-31	293,47
QOI8E02	AG06579869	06/09/2022	554-14	195,23
EUB5321	AG06581606	06/09/2022	518-51	195,23
PUQ2974	AG06581094	06/09/2022	518-51	195,23
OPD1111	AG06579870	06/09/2022	554-12	195,23
OPH2612	AG06581439	06/09/2022	605-02	293,47
PXN1095	AG06579871	06/09/2022	763-31	293,47
HMI8782	AG06581607	06/09/2022	518-51	195,23
HHW1166	AG06582312	06/09/2022	518-51	195,23
HMD7131	AG06582313	06/09/2022	518-51	195,23
HAV5051	AG02060585	06/09/2022	518-51	195,23
OWW6386	AG02060586	06/09/2022	556-80	195,23
OMF7F21	AG06581975	06/09/2022	763-31	293,47
OMF7F21	AG06582223	06/09/2022	518-51	195,23
DMC2156	AG06582231	06/09/2022	518-51	195,23
OPS2331	AG06581792	06/09/2022	763-31	293,47
ONA5340	AG06581976	06/09/2022	519-30	293,47
HLB0150	AG06582232	06/09/2022	518-51	195,23
QOQ3617	AG06582227	06/09/2022	763-31	293,47
QPA6F12	AG06581977	06/09/2022	554-12	195,23
JHQ5H27	AG06582224	06/09/2022	554-12	195,23
PWX4380	AG06582225	06/09/2022	554-12	195,23
GUW4565	AG06581978	06/09/2022	554-12	195,23
ISZ9937	AG06582233	06/09/2022	518-51	195,23
HHE4995	AG06582235	06/09/2022	518-51	195,23
JHA6894	AG06582234	06/09/2022	518-51	195,23
GOW7283	AG06581979	06/09/2022	763-31	293,47
JHF0985	AG06582133	06/09/2022	519-30	293,47
GZQ5506	AG06582226	06/09/2022	554-12	195,23
PWO3964	AG06581981	06/09/2022	763-31	293,47
CRB4I24	AG06582236	06/09/2022	518-51	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 15/12/2022 - Total de registros: 158

PATROCINIO, 15 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:16A75440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2022/00052 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

EDITAL NÚMERO 2022/00052
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 – Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
JIL0483	AG02061065	05/11/2022	518-51
JHQ9357	AG02061066	05/11/2022	518-51
HOK9343	AG02061067	05/11/2022	518-51
JHL7H44	AG02061068	05/11/2022	518-51
GVF2G52	AG02061071	05/11/2022	518-51
JIY5255	AG02061072	05/11/2022	518-51
QPJ0007	AG02061073	07/11/2022	518-51
JOX0D58	AG02061074	07/11/2022	518-51
MNL5263	AG02061076	07/11/2022	518-51
KBN1388	AG02061077	07/11/2022	518-51
QNQ9521	AG02061078	07/11/2022	518-51
QOK3763	AG02061079	07/11/2022	518-51
KEP4489	AG02061081	07/11/2022	518-51
APW8C25	AG02061083	07/11/2022	518-51
QNW0D82	AG02061084	07/11/2022	518-51
QQB5105	AG02059097	09/11/2022	763-32
OPD4D03	AG02061085	10/11/2022	518-51
DDQ7J80	AG02061086	10/11/2022	518-51
GXQ5313	AG02061087	10/11/2022	518-51
HCC4780	AG02061088	10/11/2022	518-51
DSI8003	AG02061089	10/11/2022	518-51
JKG5351	AG02061098	12/11/2022	518-51
GZM2637	AG02061097	12/11/2022	518-51
NKA4C17	AG02061096	12/11/2022	518-51
HAB9625	AG02061095	12/11/2022	518-51
GWT0363	AG02061094	12/11/2022	518-51
PZM1825	AG02061092	12/11/2022	518-51
HCM1484	AG02061091	12/11/2022	518-51
GQU5409	AG00241736	13/11/2022	556-80
NTI2052	AG02059897	16/11/2022	518-51
QOH6232	AG02059898	16/11/2022	763-32
OWL0957	AG02059899	16/11/2022	768-42
JFJ9194	AG02059913	16/11/2022	518-51
HMD2211	AG02058291	17/11/2022	518-51
JFJ4122	AG02058290	17/11/2022	518-51
DSJ7529	AG01288939	18/11/2022	518-51
JHN6315	AG01288941	18/11/2022	518-51
CEZ6429	AG01288942	18/11/2022	518-51
HCR8791	AG02058911	18/11/2022	573-80
GPG0179	AG02058612	18/11/2022	520-70
GPG0179	AG02058611	18/11/2022	518-51
GRE3465	AG02059914	18/11/2022	763-32
GSH6900	AG02059915	18/11/2022	763-32
QOH6232	AG02059916	18/11/2022	763-32
PWS6789	AG02059917	18/11/2022	763-32
ELW5C53	AG02059438	19/11/2022	518-51
GXU1185	AG02059440	19/11/2022	518-51
HHN5A31	AG02060756	19/11/2022	545-21
SGN5B32	AG00241735	19/11/2022	763-31
EKK5818	AG02060843	19/11/2022	518-51
HCM0655	AG02060842	19/11/2022	518-51
GZP0987	AG02060841	19/11/2022	518-51
HHW1166	AG02061100	19/11/2022	518-51
KEJ5466	AG02060844	19/11/2022	518-51
RVA7D18	AG02060808	19/11/2022	520-70
GZG4431	AG02060822	19/11/2022	653-00
ELW7183	AG02061153	20/11/2022	518-51
JHQ4134	AG02061154	20/11/2022	518-51
HFR8C20	AG02061155	20/11/2022	518-51
PVE9491	AG02061156	20/11/2022	518-51
HCK4527	AG02059918	21/11/2022	763-32
DCG1265	AG02059919	21/11/2022	604-12
PZN2556	AG02059920	21/11/2022	763-32
GZU5686	AG02059922	21/11/2022	771-42
GZU5686	AG02059921	21/11/2022	768-42
RTT0732	AG02059923	21/11/2022	604-11
QBP6628	AG02059924	21/11/2022	518-51
GPY7588	AG06585139	22/11/2022	518-51
HJF5220	AG06585819	22/11/2022	518-51
ORB7170	AG06585140	22/11/2022	518-51
HDB4223	AG06585820	22/11/2022	518-51
OXA1871	AG06585977	22/11/2022	763-31
PVW5235	AG06584769	22/11/2022	554-12
HCM1535	AG06585978	22/11/2022	554-12
RMQ1B04	AG06585979	22/11/2022	554-12
HHY9836	AG06584770	22/11/2022	554-12
JJJ9C02	AG06584771	22/11/2022	554-12
HLY7H50	AG06584772	22/11/2022	554-12
ENS6B24	AG06585449	22/11/2022	554-12
JGT6268	AG06585450	22/11/2022	554-12
HEW0203	AG06584773	22/11/2022	554-12
ASG3B65	AG06585451	22/11/2022	554-12
HGD7007	AG06585141	22/11/2022	763-31
QQG4H27	AG06585303	22/11/2022	604-12
CRB3C55	AG06584774	22/11/2022	554-12
OMG8610	AG06585823	22/11/2022	518-51
JGF8202	AG06585824	22/11/2022	518-51

HGB5234	AG06585825	22/11/2022	518-51
OMS7A62	AG06584775	22/11/2022	546-00
MNE9A40	AG06585735	22/11/2022	763-31
RTX5I55	AG06585736	22/11/2022	554-12
OQU2551	AG06584494	22/11/2022	604-12
HGP1046	AG02060835	22/11/2022	518-51
JIO7794	AG02060827	22/11/2022	518-51
PZL7045	AG02060809	22/11/2022	520-70
QPV2336	AG02060810	22/11/2022	520-70
HIZ1876	AG02060811	22/11/2022	520-70
JIE0787	AG02060829	22/11/2022	518-51
OPX9E96	AG06585737	22/11/2022	554-12
CIU3411	AG06585980	22/11/2022	554-12
GWX6D20	AG06585982	22/11/2022	554-12
PVX3141	AG06585983	22/11/2022	554-12
HLY5825	AG06585738	22/11/2022	763-31
REN1D38	AG06585739	22/11/2022	763-31
HIG4J96	AG06584776	22/11/2022	554-12
EDH9410	AG06585740	22/11/2022	554-12
OWQ7955	AG06584778	22/11/2022	554-12
QQP1J94	AG06585985	22/11/2022	554-12
RTV5I62	AG06585741	22/11/2022	554-12
GZQ5421	AG06584779	22/11/2022	554-12
JID3530	AG06584780	22/11/2022	554-12
JGO3H53	AG06585743	22/11/2022	554-12
RTP8I67	AG06584782	22/11/2022	554-12
MTC5I59	AG06585744	22/11/2022	519-30
RTE0B25	AG06585986	22/11/2022	763-31
QQU2596	AG06585454	22/11/2022	763-31
RFM5G04	AG06585304	22/11/2022	763-31
HHE9972	AG06585745	22/11/2022	763-31
PBB2560	AG06584089	22/11/2022	605-02
QXM6E50	AG02060816	22/11/2022	520-70
GVN6512	AG02060817	22/11/2022	520-70
HMJ0003	AG02061159	22/11/2022	736-62
HMJ0003	AG02061158	22/11/2022	518-51
PVK7C05	AG02061160	22/11/2022	518-51
PAN1333	AG02061161	22/11/2022	518-51
GXE0101	AG06585475	22/11/2022	518-51
JKK1D88	AG02061162	22/11/2022	518-51
PXU3A69	AG02061163	22/11/2022	518-51
BXS1625	AG06585827	23/11/2022	518-51
GRE0300	AG06585142	23/11/2022	518-51
KCW7414	AG06585828	23/11/2022	545-21
JEW1396	AG06585143	23/11/2022	518-51
HHB2193	AG06585476	23/11/2022	518-51
OMH7303	AG06585477	23/11/2022	763-31
JEO1397	AG06585144	23/11/2022	518-51
JIX6F19	AG06585987	23/11/2022	554-12
FQE3079	AG06585305	23/11/2022	599-10
QPS2508	AG06585988	23/11/2022	554-12
OQU0658	AG06585456	23/11/2022	554-12
HEL9933	AG06585457	23/11/2022	554-12
EIK0446	AG06585989	23/11/2022	554-12
AXU4A39	AG06585458	23/11/2022	554-12
JGZ5310	AG06586059	23/11/2022	554-12
GEH3J44	AG06586061	23/11/2022	554-12
FJV2904	AG06586062	23/11/2022	554-12
RTV5I62	AG06586063	23/11/2022	554-12
HJE5B50	AG06585480	23/11/2022	518-51
RFB0D15	AG06584783	23/11/2022	554-12
JEX8977	AG06585829	23/11/2022	518-51
GXU1898	AG06585830	23/11/2022	518-51
OPF5560	AG06584784	23/11/2022	763-32
GTI7529	AG06585306	23/11/2022	518-51
HDZ2688	AG06586064	23/11/2022	554-12
FDT2086	AG00241737	23/11/2022	763-31
RFS5J47	AG06585990	23/11/2022	763-31
PUV1840	AG06585991	23/11/2022	763-31
RMQ1B04	AG06585992	23/11/2022	554-12
QQV8H52	AG02060812	23/11/2022	520-70
GZX6930	AG06584785	23/11/2022	554-12
PAF9103	AG06586065	23/11/2022	554-12
HLI1626	AG06585307	23/11/2022	763-31
FQI2G54	AG06584786	23/11/2022	554-12
PUA7744	AG06585993	23/11/2022	762-52
PHW0F05	AG06585308	23/11/2022	763-31
QXI8B15	AG06584787	23/11/2022	554-12
FDM0009	AG06584874	23/11/2022	763-31
HMF3254	AG06585481	23/11/2022	763-31
GXE1020	AG06585309	23/11/2022	519-30
QUX2002	AG02059925	23/11/2022	763-32
HLC2891	AG02059927	23/11/2022	763-32
HIA3774	AG06585146	24/11/2022	518-51
GQX5637	AG06585147	24/11/2022	518-51
GOO7A46	AG06585145	24/11/2022	518-51
GUT0223	AG06585148	24/11/2022	518-51
JMD2170	AG06585149	24/11/2022	518-51
PYH8H58	AG06586066	24/11/2022	763-31

GUA5453	AG06586067	24/11/2022	763-31
KGC0336	AG06585834	24/11/2022	518-51
HAV5051	AG02056316	24/11/2022	518-51
PVN2549	AG02056318	24/11/2022	518-51
RNT6H79	AG02056319	24/11/2022	518-51
JIX6F19	AG06585747	24/11/2022	554-12
JED7501	AG02056320	24/11/2022	518-51
HNX9522	AG02056321	24/11/2022	518-51
JFU7142	AG06585150	24/11/2022	518-51
GZD3804	AG06585151	24/11/2022	518-51
PUJ1060	AG06586068	24/11/2022	736-62
EPB8224	AG06585152	24/11/2022	518-51
PVI5657	AG06585994	24/11/2022	518-51
GOO1791	AG06585748	24/11/2022	763-31
QNG9I01	AG06585749	24/11/2022	763-31
FCZ8D40	AG06584788	24/11/2022	763-31
GPY5452	AG06585153	24/11/2022	518-51
ORC2G70	AG06586070	24/11/2022	554-12
PVJ8376	AG06585835	24/11/2022	518-51
JUZ8596	AG06585836	24/11/2022	518-51
JHO8007	AG06585996	24/11/2022	518-51
PBR2J21	AG06584789	24/11/2022	554-12
KEJ1148	AG06585753	24/11/2022	763-31
GYJ0769	AG06584638	24/11/2022	554-12
HMI8782	AG06586071	24/11/2022	763-31
OPH3912	AG06585752	24/11/2022	519-30
ONF5B30	AG06585997	24/11/2022	518-51
JOF3139	AG06585843	24/11/2022	518-51
HLI0743	AG06585482	24/11/2022	763-31
GUR6199	AG06585154	24/11/2022	518-51
RFI1F87	AG06584639	24/11/2022	554-12
HCM1176	AG06585155	24/11/2022	518-51
JJI7410	AG06585837	24/11/2022	518-51
HLI0802	AG06585156	24/11/2022	518-51
QUU7574	AG06586072	24/11/2022	763-31
GZL6917	AG06585838	24/11/2022	556-80
MYT9C93	AG06586073	24/11/2022	599-10
EPS6960	AG02056322	24/11/2022	518-51
HHB4090	AG06585840	24/11/2022	518-51
GXH5C00	AG06586074	24/11/2022	554-12
HOF6491	AG06585310	24/11/2022	518-51
JEV6629	AG06585157	24/11/2022	518-51
GXU0098	AG06585842	24/11/2022	518-51
OOZ5H32	AG06586077	24/11/2022	554-12
HJH0173	AG06585483	24/11/2022	604-12
QXK1H73	AG06585754	24/11/2022	763-31
HKZ2F31	AG06586001	24/11/2022	763-31
JKJ2D97	AG06585844	24/11/2022	518-51
ALI5058	AG06585999	24/11/2022	554-12
PUX3152	AG06585755	24/11/2022	554-12
PWD7842	AG06584641	24/11/2022	554-12
EDB0J86	AG06585756	24/11/2022	763-31
HCM1817	AG06584642	24/11/2022	518-51
GWC5245	AG06585846	24/11/2022	518-51
QQI2207	AG06584643	24/11/2022	762-52
HGM7476	AG06585757	24/11/2022	763-31
JQS8551	AG06585484	24/11/2022	518-51
PVN1700	AG06585847	24/11/2022	763-31
QPP3891	AG06584644	24/11/2022	554-12
QPK5764	AG06586003	24/11/2022	518-51
PWZ3601	AG06584645	24/11/2022	554-12
KRE2765	AG06584646	24/11/2022	554-12
HHG6494	AG06584875	24/11/2022	599-10
GUW5C29	AG06584647	24/11/2022	554-12
QOW4G63	AG06584091	24/11/2022	554-12
HNX8D04	AG06584648	24/11/2022	518-51
HIG1651	AG06584649	24/11/2022	573-80
RFX9D74	AG02060828	24/11/2022	518-51
GZG4431	AG02060823	24/11/2022	653-00
GZG4431	AG02060839	24/11/2022	518-51
PWY8533	AG02060813	24/11/2022	520-70
RUU5C48	AG02060814	24/11/2022	520-70
HHH2588	AG02060824	24/11/2022	653-00
OQI8J51	AG02060825	24/11/2022	653-00
HIS6345	AG02060815	24/11/2022	520-70
LMP9E28	AG06584496	24/11/2022	604-12
HJW5027	AG06585602	24/11/2022	605-01
GPT4053	AG02060908	25/11/2022	573-80
GPT4053	AG02060909	25/11/2022	605-02
GPT4053	AG02060911	25/11/2022	605-02
JEU8497	AG06585848	25/11/2022	550-90
GWP8353	AG06586209	25/11/2022	518-51
HLI1371	AG06586210	25/11/2022	518-51
PUM5079	AG06584790	25/11/2022	763-32
FZD3E77	AG06584651	25/11/2022	518-51
PUF2548	AG06584650	25/11/2022	518-51
OWR0141	AG06585311	25/11/2022	763-31
AQG7468	AG06585849	25/11/2022	519-30
FSR1497	AG06585485	25/11/2022	518-51

OQH3A59	AG06584791	25/11/2022	554-12
PVM8F85	AG06586078	25/11/2022	554-12
HOK0353	AG06586006	25/11/2022	554-12
PUO6282	AG06584652	25/11/2022	554-14
KES9469	AG06584677	25/11/2022	518-51
PZL3061	AG06586080	25/11/2022	554-12
RME0E19	AG06586007	25/11/2022	554-12
GZQ4144	AG06584653	25/11/2022	518-51
QUL9811	AG06586161	25/11/2022	554-12
HDB1229	AG06586081	25/11/2022	554-12
EEG2E13	AG06586082	25/11/2022	554-12
GYZ6485	AG06586162	25/11/2022	763-31
PZD5787	AG06586008	25/11/2022	554-12
OPZ8730	AG06584678	25/11/2022	518-51
RVC5B62	AG06586083	25/11/2022	554-12
OXH4783	AG06586084	25/11/2022	554-12
OQU0658	AG06584679	25/11/2022	518-51
NFH8607	AG06584680	25/11/2022	518-51
RFO0C10	AG06586085	25/11/2022	554-12
PUB8J25	AG06586086	25/11/2022	554-12
OWM0092	AG06586087	25/11/2022	554-12
JZN8033	AG06585850	25/11/2022	518-51
QWT8590	AG06585851	25/11/2022	518-51
HLC4027	AG06586089	25/11/2022	554-12
HLY8432	AG06585853	25/11/2022	518-51
OPW3997	AG06586211	25/11/2022	518-51
HHB4090	AG06586212	25/11/2022	518-51
PUZ0931	AG06585855	25/11/2022	763-31
QNH4364	AG06585856	25/11/2022	518-51
GMT4778	AG06584654	25/11/2022	518-51
FPI1999	AG06586090	25/11/2022	554-12
HAZ4F88	AG06586013	25/11/2022	604-12
JFY0991	AG06586092	25/11/2022	554-12
HBD9353	AG06586009	25/11/2022	518-51
RTQ2I48	AG06586165	25/11/2022	554-12
OMD9138	AG06586166	25/11/2022	554-12
RVN6C65	AG06586010	25/11/2022	554-12
OMO9I56	AG06585857	25/11/2022	518-51
HBD9663	AG06586213	25/11/2022	518-51
PUI7H68	AG06586215	25/11/2022	518-51
KEF0B49	AG06586309	25/11/2022	518-51
GRO9310	AG06586311	25/11/2022	518-51
PQQ6E69	AG06586310	25/11/2022	518-51
SBX7G03	AG06586312	25/11/2022	755-22
JFT1234	AG06586313	25/11/2022	518-51
CJI3083	AG06586216	25/11/2022	518-51
PUT4236	AG06586314	25/11/2022	518-51
HIJ6630	AG06586011	25/11/2022	554-12
JHV2804	AG06586012	25/11/2022	519-30
APW6J55	AG06586217	25/11/2022	518-51
JHV2804	AG06586167	25/11/2022	519-30
SBX8B53	AG06586168	25/11/2022	554-12
HHU1073	AG06586014	25/11/2022	554-12
HKF2F55	AG06584792	25/11/2022	554-12
FSD0F41	AG06584655	25/11/2022	554-12
GOW5513	AG06586170	25/11/2022	599-10
HMI8782	AG06586015	25/11/2022	763-31
RUI1G13	AG06586169	25/11/2022	763-31
FEV6I54	AG06586317	25/11/2022	518-51
GUB5579	AG06586315	25/11/2022	518-51
GPY7F53	AG06586316	25/11/2022	518-51
JKI4146	AG06586318	25/11/2022	518-51
BJH6363	AG06586319	25/11/2022	518-51
JIP5647	AG06584656	25/11/2022	554-12
JJV8E82	AG06585486	25/11/2022	763-31
JKG7J73	AG02058192	25/11/2022	763-32
JKG7J73	AG02058191	25/11/2022	518-51
NLL8F59	AG02058194	25/11/2022	518-52
NLL8F59	AG02058193	25/11/2022	518-51
HLY6B91	AG02058195	25/11/2022	518-51
CMW3F34	AG02058200	25/11/2022	518-51
HOE2D26	AG06586171	26/11/2022	519-30
HLI0127	AG06584793	26/11/2022	763-31
QOK9090	AG06586172	26/11/2022	763-31
ADS9236	AG06586186	26/11/2022	763-31
HCC1018	AG06586184	26/11/2022	763-31
REK8G12	AG06584794	26/11/2022	763-31
QQC0510	AG06586185	26/11/2022	763-31
OLY3627	AG06586017	26/11/2022	554-12
OOW2626	AG06586179	26/11/2022	554-12
HIG7575	AG06586174	26/11/2022	554-12
RTK2C72	AG06586175	26/11/2022	554-12
LQH5E10	AG06586176	26/11/2022	554-12
QPN6C21	AG06586018	26/11/2022	554-12
HHS6654	AG06586177	26/11/2022	763-31
PXT1724	AG06586019	26/11/2022	554-12
HGB5I86	AG06586020	26/11/2022	554-12
JHL3643	AG06586180	26/11/2022	763-31
RMP8E24	AG06586021	26/11/2022	518-51

RNP4H49	AG06584795	26/11/2022	554-12
HLN7738	AG06586181	26/11/2022	554-12
QOC9093	AG06586182	26/11/2022	762-52
HLI0268	AG06584092	26/11/2022	518-51
HHA2661	AG02058797	26/11/2022	763-32
EPD5F75	AG02058798	26/11/2022	518-51
GYJ0465	AG02058799	26/11/2022	763-32
GQF7482	AG00241742	26/11/2022	519-30
OLV8237	AG06584498	26/11/2022	599-10
HGC8692	AG06586320	26/11/2022	548-70
GWP7099	AG02060711	26/11/2022	723-40
HMM1511	AG02061164	27/11/2022	518-51
AMW7813	AG02061166	27/11/2022	518-51
PXU8014	AG02061167	27/11/2022	518-51
HBU0950	AG02061168	27/11/2022	518-51
RUV9J10	AG02061169	27/11/2022	518-51
APA1754	AG02061170	27/11/2022	518-51
GOL7499	AG02061171	27/11/2022	518-51
HLI1302	AG02054913	28/11/2022	573-80
GXU0137	AG06585487	28/11/2022	763-31
FOS1815	AG06586323	28/11/2022	763-31
BMQ5I45	AG06586324	28/11/2022	518-51
QXT8D27	AG06585488	28/11/2022	763-31
JIM5619	AG06586218	28/11/2022	518-51
PWE2467	AG06586219	28/11/2022	518-51
PXK1160	AG06586220	28/11/2022	518-51
JGV4873	AG06586221	28/11/2022	518-51
HGV8970	AG06586222	28/11/2022	518-51
OWY4C06	AG06586187	28/11/2022	763-31
JGF3442	AG06586223	28/11/2022	518-51
DZA1H81	AG06586325	28/11/2022	518-51
JER4424	AG06586224	28/11/2022	518-51
HHI2G84	AG06586327	28/11/2022	518-51
PXG8004	AG06586328	28/11/2022	518-51
JEK6519	AG06586329	28/11/2022	518-51
OPI8707	AG06586330	28/11/2022	518-51
OMA3572	AG06586225	28/11/2022	518-51
GWP8887	AG06586331	28/11/2022	518-51
JEF9370	AG06586332	28/11/2022	518-51
QQY5970	AG06586022	28/11/2022	763-31
FJG2A27	AG06586188	28/11/2022	554-12
HAN3324	AG06586023	28/11/2022	554-12
RTE4G92	AG06585603	28/11/2022	763-31
HDO3063	AG06586024	28/11/2022	763-31
HEX5G02	AG06586189	28/11/2022	554-12
GZQ5421	AG06584796	28/11/2022	554-12
OWZ5D58	AG06586190	28/11/2022	554-12
JGV3559	AG06586191	28/11/2022	763-31
HLI1371	AG06586333	28/11/2022	518-51
HCM1633	AG06586334	28/11/2022	518-51
BLF4404	AG06586335	28/11/2022	518-51
OLY7849	AG06586336	28/11/2022	518-51
PYT5J32	AG06585312	28/11/2022	763-31
JGI3607	AG06585313	28/11/2022	518-51
QPI7H96	AG06585489	28/11/2022	763-31
QPL3463	AG06585490	28/11/2022	518-51
PWX0F18	AG06585314	28/11/2022	763-31
QPG0580	AG06584799	28/11/2022	518-51
AXH3917	AG06585491	28/11/2022	554-11
PZS1241	AG06585315	28/11/2022	554-11
GWW6546	AG06584800	28/11/2022	554-12
GXO5943	AG06586026	28/11/2022	554-12
KAP4D24	AG06584657	28/11/2022	518-51
HMZ9907	AG06586027	28/11/2022	554-12
PZI0123	AG06586028	28/11/2022	554-12
OPC3472	AG06584499	28/11/2022	599-10
HNR9C92	AG00241738	29/11/2022	573-80
HCW8137	AG06586337	29/11/2022	605-01
RFA4I46	AG06586193	29/11/2022	573-80
PUK6275	AG06585492	29/11/2022	763-31
FXK1J53	AG06586094	29/11/2022	554-12
PZE8085	AG06586095	29/11/2022	554-12
HDZ2297	AG06586096	29/11/2022	554-12
PVL1996	AG06584803	29/11/2022	554-12
GHP4E25	AG06584804	29/11/2022	554-12
HEL9J80	AG06586338	29/11/2022	518-51
QOD5F59	AG06586339	29/11/2022	518-51
QOT5147	AG06586340	29/11/2022	518-51
HCM0197	AG06586227	29/11/2022	518-51
HFU6I02	AG06586341	29/11/2022	518-51
HOF6609	AG06586342	29/11/2022	518-51
DFO9739	AG06586228	29/11/2022	518-51
HHB4090	AG06586344	29/11/2022	518-51
FQU7H19	AG06585316	29/11/2022	763-31
FEG0B62	AG06586229	29/11/2022	518-51
HIG7329	AG06586345	29/11/2022	518-51
ONF7537	AG06586346	29/11/2022	518-51
APW8C25	AG06586097	29/11/2022	763-31
JHD3751	AG06586098	29/11/2022	554-12

EVI0111	AG06586099	29/11/2022	554-12
GZQ5949	AG06586100	29/11/2022	554-12
AFR5513	AG06585605	29/11/2022	763-31
HHN5827	AG06586030	29/11/2022	554-12
MVO7478	AG06586195	29/11/2022	554-12
DHH7782	AG06586196	29/11/2022	762-52
PWD3486	AG06586031	29/11/2022	554-12
HHO9799	AG06586197	29/11/2022	554-12
GBC0I94	AG06586032	29/11/2022	554-12
HCM0828	AG06586198	29/11/2022	554-12
HDZ2160	AG06586200	29/11/2022	554-12
QNP2111	AG06584805	29/11/2022	763-31
QJB0088	AG06586033	29/11/2022	554-12
QUC0460	AG06586201	29/11/2022	763-31
BVT8B77	AG06586034	29/11/2022	605-01
OMB8810	AG06584806	29/11/2022	554-12
RTP8I67	AG06586202	29/11/2022	763-31
JOM8212	AG06586035	29/11/2022	763-31
QPX7C64	AG06586203	29/11/2022	763-31
GUQ8A50	AG06585317	29/11/2022	518-51
HLB7952	AG06585318	29/11/2022	518-51
CPU4279	AG06584093	29/11/2022	518-51
QAW1D20	AG06586102	29/11/2022	554-12
ETA0H42	AG06586036	29/11/2022	554-12
GWO4625	AG06584876	29/11/2022	763-31
HCZ4700	AG06586038	29/11/2022	554-12
HLI0173	AG06586039	29/11/2022	554-12
HEQ7748	AG06586041	29/11/2022	554-12
APY5864	AG06586042	29/11/2022	554-12
OQT2200	AG06584501	29/11/2022	763-31
QPW2927	AG06586204	29/11/2022	763-31
JFA9861	AG00241741	29/11/2022	604-12
JFA9861	AG00241740	29/11/2022	605-01
JHT9814	AG06586231	30/11/2022	518-51
MLA9501	AG06586232	30/11/2022	518-51
EAU2F98	AG06585493	30/11/2022	618-10
OXD3608	AG06586347	30/11/2022	518-51
BFI7489	AG06586349	30/11/2022	518-51
EDA1337	AG06586043	30/11/2022	554-12
QOC1609	AG06586205	30/11/2022	763-31
HBB9C75	AG06586104	30/11/2022	554-12
RFD2G40	AG06585320	30/11/2022	599-10
OQP7443	AG06586046	30/11/2022	554-12
NZA3121	AG06586048	30/11/2022	554-12
FPI1999	AG06586049	30/11/2022	554-12
NKY3B92	AG06586512	30/11/2022	554-12
GMX9652	AG06585321	30/11/2022	518-51
HNL2484	AG06585322	30/11/2022	605-01
HAE1118	AG06585497	30/11/2022	523-11
OQK3H12	AG06586051	30/11/2022	554-12
GTO0467	AG06586353	30/11/2022	518-51
BAC3A83	AG06586053	30/11/2022	554-12
FWP1850	AG06586110	30/11/2022	554-12
OPO9960	AG06586112	30/11/2022	763-31
RFV5F51	AG06586113	30/11/2022	763-31
JFT2291	AG06585498	30/11/2022	545-26
NLT3875	AG06586054	30/11/2022	518-51
JIV6D56	AG06586056	30/11/2022	763-31
QPP3H39	AG06584813	30/11/2022	763-31
LKZ2972	AG06584815	30/11/2022	519-30
HAY2A00	AG06585323	01/12/2022	763-31
GCT5E27	AG06586519	01/12/2022	763-31
HNP5967	AG06586610	01/12/2022	518-51
HLI0A48	AG06584818	01/12/2022	518-51
JFU1627	AG06586238	01/12/2022	518-51
PZZ8194	AG06586235	01/12/2022	518-51
JGO7116	AG06586234	01/12/2022	518-51
PYE1A74	AG06586612	01/12/2022	554-12
PKF2A44	AG06584820	01/12/2022	554-12
RNE8G68	AG06586522	01/12/2022	554-12
RHT2H99	AG06586117	01/12/2022	584-31
RCL9A40	AG06584506	01/12/2022	763-31
GXC5795	AG06586239	02/12/2022	518-51
DNK1086	AG06586615	02/12/2022	763-31
HEL2156	AG06585326	02/12/2022	518-51
NLK5455	AG06586119	02/12/2022	554-12
OLY0F18	AG06586120	02/12/2022	556-80
BBE7F70	AG06586617	02/12/2022	554-12
RME0E19	AG06586619	02/12/2022	554-12
OMA5391	AG06586524	02/12/2022	763-31
OFP8119	AG06585327	02/12/2022	562-22
EYL5029	AG06586413	02/12/2022	763-31
RMI5A43	AG06586125	02/12/2022	554-12
OQV7G67	AG06586414	02/12/2022	763-32
QFL2I00	AG06586126	02/12/2022	762-51
NGS0113	AG06586621	02/12/2022	546-00
RFY4A15	AG06586622	02/12/2022	554-12
OMO3522	AG06586241	02/12/2022	518-51
JIF4647	AG06586526	02/12/2022	554-12

HOF6161	AG06586625	02/12/2022	554-12
QOQ2F24	AG06586128	02/12/2022	763-31
QQH5802	AG06584822	02/12/2022	763-31
QQW2233	AG06584507	02/12/2022	723-40
QOE6J20	AG06585609	02/12/2022	605-01
EEG9688	AG06584509	02/12/2022	519-30
HKD1800	AG06585611	02/12/2022	605-01
HLY6H73	AG06584514	02/12/2022	605-01
JFC2163	AG06586628	03/12/2022	554-12
GZJ2H23	AG06586629	03/12/2022	554-12
PPB7635	AG06586631	03/12/2022	762-52
QNE9927	AG06586528	03/12/2022	554-12
HNM9G66	AG06586529	03/12/2022	554-12
JHC2486	AG06586633	03/12/2022	554-12
RMZ0H36	AG06586635	03/12/2022	554-12
NLL8F59	AG06585613	03/12/2022	554-12
RNC8J52	AG06586533	03/12/2022	554-12
OPH2585	AG06586636	03/12/2022	554-12
REN7C65	AG06585329	03/12/2022	763-31
HLI0173	AG06586416	03/12/2022	519-30
GSG2622	AG06586418	03/12/2022	599-10
HLU4F59	AG06586247	04/12/2022	518-51
HOF6339	AG06586249	04/12/2022	518-51
HOE0466	AG06586250	04/12/2022	518-51
PUX8752	AG06584882	04/12/2022	519-30
HDO3845	AG06586252	05/12/2022	518-51
HCF3567	AG06586254	05/12/2022	518-51
QNH0380	AG00241743	05/12/2022	605-02
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 15/12/2022 - Total de registros: 560			

PATROCINIO, 15 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:25141A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12788 HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO

Classificação Final					
Classificação	**Nome completo**	**Data de Nascimento**	**Número do RG**	**Nota**	**Situação**
1º	Claudia Cristina Sales Silva	25/02/1978	13054431	90	Classificado
2º	Altair Alvim de Andrade	28/01/1980	11517695	90	Classificado
3º	CAMILA APARECIDA RAMOS NEVES	24/04/1989	15561175	90	Classificado
4º	Creonice jorge domingos roldao	05/06/1990	16563923	90	Classificado
5º	Josilaine Aparecida da Silva	02/05/1991	16335478	90	Classificado
6º	Roberta Aparecida Carvalho Rosa	01/05/2004	22549874	90	Classificado
7º	Carlos Henrique de Melo	11/09/1972	10215901	85	Classificado
8º	ROSELI RAIMUNDA DO ROSARIO	29/09/1973	9196777	85	Classificado
9º	Fabiana Martins Pinto	16/04/1981	12625842	85	Classificado
10º	Rosileia da Silva Aleixo	18/12/1982	13331734	85	Classificado
11º	Simone Maria Domingos Sek	08/07/1986	15348520	85	Classificado
12º	Rosiane Prates da Silva Castro	01/01/1987	15438984	85	Classificado
13º	Carla Aparecida Silva Fernandes	20/07/1993	17344100	85	Classificado
14º	ARIADNE FRANCINE DOMINGOS VICENTE	15/04/1994	15071393	85	Classificado
15º	Silveria Martinha Custodia de Oliveira	08/04/1995	18406069	85	Classificado
16º	Gregory Brandão Martino Cotta	21/09/2001	22570643	85	Classificado
17º	Gabriel dos Santos da Cruz	11/01/2004	23061731	85	Classificado
18º	Edmar dos Santos Silva	27/08/1966	9257747	80	Classificado
19º	Ana Lucia de Souza	07/01/1969	6512219	80	Classificado
20º	Carlos Marcelo Da Costa	07/06/1973	5834715	80	Classificado
21º	ALISANGELA DA SILVA CAMPOS	30/03/1977	10746468	80	Classificado
22º	Rosângela Barbara Ramos	15/11/1977	9246055	80	Classificado
23º	Gislene Domingos Da Silva Caetano	30/08/1979	12628501	80	Classificado
24º	Ana Luiza de Souza Martins	29/01/1980	12058256	80	Classificado
25º	Andresa do nascimento silva	15/02/1982	13409047	80	Classificado
26º	Cilas Venceslau	21/10/1984	14533333	80	Classificado
27º	Joelma Aparecida Campos Alves	17/05/1985	14856016	80	Classificado
28º	Daniela de Castro messias	13/05/1986	15551784	80	Classificado
29º	Monique da Silva Alves	16/05/1987	15546353	80	Classificado
30º	Danielle Alves Fernandes	21/11/1988	14088085	80	Classificado
31º	Bruna Martins Pinto	12/06/1989	14928367	80	Classificado
32º	Cristiane Elisa Marques	29/06/1990	14556473	80	Classificado
33º	Marlom da Silva Felix	02/05/1991	15522307	80	Classificado
34º	Adriana Caetano Martins de Sousa	09/06/1992	305721847	80	Classificado
35º	Vilmara luiza lopes dos santos	14/12/1993	19114342	80	Classificado
36º	Neandressa da Silva	22/09/1994	19052679	80	Classificado
37º	Maiura Cardoso Pinto de Oliveira	18/10/1994	18596581	80	Classificado
38º	Thaline Graziele Braga dos Santos	16/12/1994	18048553	80	Classificado
39º	KELLY CAROLINA DO AMARAL SOARES	23/04/1998	18990554	80	Classificado
40º	Andreyna luiza Martins miguel	31/01/2001	17982076	80	Classificado
41º	Jhonata Laia Ferreira	24/02/2001	20148942	80	Classificado
42º	GIOVANNA LEANDRA SILVA SANTOS	21/12/2001	22816057	80	Classificado

43º	Naelly Dos Santos Reis	26/04/2003	20430228	80	Classificado
44º	Moises Stoffel de Andrade	15/11/2003	20676356	80	Classificado
45º	Maria Eduarda de Souza de Carvalho	25/03/2004	20675067	80	Classificado
46º	Heloisa da Conceição Pio	05/11/1960	14188380	75	Classificado
47º	Sinflorosa Semiranes Fagundes	25/02/1968	14222685	75	Classificado
48º	Rosenil de Freitas Camargos	24/09/1969	12248842	75	Classificado
49º	ADEMIR EUSTÁCIO LEANDRO JUNIOR	12/05/1977	7436761	75	Classificado
50º	Cristiane Anacleto Silva	06/10/1977	11590344	75	Classificado
51º	Adriana de oliveira da Silva	15/04/1980	11620233	75	Classificado
52º	Elisangela da Silva Teixeira	17/06/1980	12452481	75	Classificado
53º	Márcia aparecida de andrade	21/03/1981	12441515	75	Classificado
54º	Renata Cristina Lopes	10/02/1982	12629994	75	Classificado
55º	Helton Marques Tito	18/04/1983	11959424	75	Classificado
56º	Sonia de freitas batista	05/04/1984	16005448	75	Classificado
57º	Jonathan dos Reis Oliveira	11/09/1984	13400526	75	Classificado
58º	Washington Luiz Alves Moreira	22/11/1984	14129928	75	Classificado
59º	Laudiceia da Silva Costa Damacena	11/04/1986	13379646	75	Classificado
60º	Darlene Aparecida Ermenegildo Guimaraes	05/07/1986	18441577	75	Classificado
61º	Robson Pereira Rodrigues	02/09/1986	13698887	75	Classificado
62º	Eduardo Samuel Barbosa	19/09/1986	14767135	75	Classificado
63º	Juliana rosa	07/07/1988	424021158	75	Classificado
64º	Marluci Aparecida Hypólito	19/10/1988	14935011	75	Classificado
65º	Ingrid dos santos silva	15/08/1990	314004300	75	Classificado
66º	Sulamita da Silva Amaral	19/11/1990	14463311	75	Classificado
67º	Diana carneiro miranda	09/04/1991	18344090	75	Classificado
68º	Phablo Miranda de Jesus	14/07/1993	18887441	75	Classificado
69º	ANDREZA SILVA BORGES SORES	03/09/1993	19450418	75	Classificado
70º	Thainara de assis inacio	21/09/1994	18397016	75	Classificado
71º	Neiva Mariana Rodrigues da Silva	19/10/1994	18430590	75	Classificado
72º	Ellen Cristina da Silva Costa	06/06/1995	18508276	75	Classificado
73º	Glaucilene Silva felicio ventura	13/09/1996	20194014	75	Classificado
74º	Tatiane Aparecida Rosa da Cruz	06/10/1996	20350702	75	Classificado
75º	Estefania martins da silva	19/06/1997	18648880	75	Classificado
76º	Matheus Gonçalves da Silva	20/03/1998	18049489	75	Classificado
77º	Arlindo Junior Soares Santos	30/04/1998	18604671	75	Classificado
78º	Mayra Evelyn Damasceno Lima	06/12/1999	20231723	75	Classificado
79º	Zica ramos paes de figueiredo	21/06/2000	20617507	75	Classificado
80º	Marcelo de Freitas Lepletier	04/02/2003	23600653	75	Classificado
81º	Carolina das Graças de Souza	13/12/2003	22591791	75	Classificado
82º	Pedro Henrique Gomes Silva	18/09/2004	19219717	75	Classificado
83º	Silene Sant Ana da Silva	06/10/1961	7360110	70	Classificado
84º	WILLIAM MOREIRA	31/07/1965	7352568	70	Classificado
85º	Lucia Helena Lucas de Vargas	23/06/1968	6279218	70	Classificado
86º	Claudia de Jesus Canuto dos Passos	03/10/1969	8308600	70	Classificado
87º	Eliane Baciliere Dutra	07/02/1971	5835877	70	Classificado
88º	Andréa Aguiar Gomes de Freitas	28/01/1984	14249104	70	Classificado
89º	Glaucinei Aparecida Canuto	11/06/1984	14230178	70	Classificado
90º	Diana Aparecida Gonçalves	23/08/1984	14342970	70	Classificado
91º	vanessa de fatima martins	14/08/1987	18161188	70	Classificado
92º	Tatiane da Silva Soares Lemes	06/04/1989	16252328	70	Classificado
93º	INGRID FRANCINE DOMINGOS VICENTE	07/09/1991	15071390	70	Classificado
94º	Daniane Fontes Da Silva	20/09/1991	537898499	70	Classificado
95º	Fernanda Barros de Souza Almeida	21/12/1991	18199580	70	Classificado
96º	TSaOmLAarNaGCEaeDtAanSoILdVeAJeAsMusARAL	29/10/1992	16610759	70	Classificado
97º	NASCIMENTO	09/06/1993	17400395	70	Classificado
98º	Aline Adriana Tiago	03/12/1995	19208046	70	Classificado
99º	Glauciele teodora de freitas	04/11/1997	20465757	70	Classificado
100º	Joao victor costa pedro	24/09/1999	21537133	70	Classificado
101º	Ronald de Paula Serafim	03/12/1999	20871089	70	Classificado
102º	Karen Gabrielle Rosário das Graças	22/12/1999	21583610	70	Classificado
103º	Tainara da Silva Neves	14/06/2000	22697856	70	Classificado
104º	Isabela Gomes da Silva	09/04/2001	21948949	70	Classificado
105º	Rafaela Damião de Oliveira	16/09/2002	23682560	70	Classificado
106º	Fabíola Donato da Silva Batista	14/11/2002	22677713	70	Classificado
107º	Fernanda Luiza dos Santos Fernandes	03/03/2003	19923576	70	Classificado
108º	Gustavo pereira da ascenção	20/09/2003	19272608	70	Classificado
109º	Maria Isabel de Assis Felicio	19/03/2004	20752971	70	Classificado
110º	Maria Célia marques de oliveira	13/05/1960	9256461	65	Classificado
111º	Paulo Afonso de Almeida	28/10/1964	3895151	65	Classificado
112º	Semiranes Luzes Fagundes	02/02/1967	5168832	65	Classificado
113º	VERA LUCIA SILVA VITORINO	02/03/1970	7733894	65	Classificado
114º	Denise Arlinda Brandao	15/05/1972	13172791	65	Classificado
115º	Maria Rosa dos Santos	28/01/1973	7509548	65	Classificado
116º	José Antônio Fagundes	04/06/1975	8718685	65	Classificado
117º	Denise Soares do Carmo	22/09/1975	6694791	65	Classificado
118º	Dirceu de sousa roldao	24/05/1982	12059872	65	Classificado
119º	Rejane Vanessa de Souza	28/01/1983	22367123	65	Classificado
120º	Maria Lucia da Silva	13/04/1983	13317878	65	Classificado
121º	Marcela Fernanda Cornélio	24/09/1983	13285994	65	Classificado
122º	Raquel Fernanda dos Santos	17/07/1986	15058851	65	Classificado
123º	Gisele Lúcia Ferreira	08/08/1987	15956137	65	Classificado
124º	Maria do Rosário da Silva Adriano	07/10/1987	17490528	65	Classificado
125º	Raquel Emanuela Duque Alves	14/04/1988	14549676	65	Classificado
126º	LAYS FERREIRA DE PAULA DIAS	19/10/1989	17765726	65	Classificado
127º	Mônica da silva Adriano	17/01/1993	17349963	65	Classificado
128º	Jessica silva Leite	24/03/1993	4147123	65	Classificado
129º	Hudson luiz da silva ventura	11/04/1994	16784954	65	Classificado
130º	Tais Aparecida Soares Santos	01/07/1994	18417516	65	Classificado
131º	Juliana Lima da Silva	09/09/1996	16097195	65	Classificado

132º	Tais Cristina Pena De Souza Berto	01/07/1998	20594155	65	Classificado
133º	Suelen lucia	19/04/1999	17695137	65	Classificado
134º	Ana Célia de Assis dos santos	07/06/1999	20590393	65	Classificado
135º	NATANIELY DA SILVA MOREIRA	21/05/2000	15938933	65	Classificado
136º	Glayce Kelle Lopes de Oliveira	16/03/2001	15982559	65	Classificado
137º	Paulina de fatima flausino bernades	27/02/2002	17069853	65	Classificado
138º	Isabely Kethelin Ferreira Crispim	15/07/2002	22.676.156	65	Classificado
139º	Kauan Laia Ferreira	20/03/2003	20148890	65	Classificado
140º	Thayene Jerônimo Damásio	07/03/2004	23375314	65	Classificado
141º	Natalina nascimento da Silva damasceno	25/12/1968	8945740	60	Classificado
142º	Rogério Lima Pereira	16/02/1976	11469198	60	Classificado
143º	Anderson Máximo de Andrade	28/04/1977	11940510	60	Classificado
144º	Heloísa Martins Pereira	07/06/1983	14445107	60	Classificado
145º	Renata Margarida de Paula Lima	18/08/1984	13003520	60	Classificado
146º	Aline Araujo Vieira	01/04/1992	18827963	60	Classificado
147º	Nayara Aparecida da Silva	15/08/1992	17837573	60	Classificado
148º	ATaNiDs RzaEcZaAriaDsAdoCsOsNaCntEoIsCdAoOs DsaEnOtoLsIVfreEiItRasA	25/07/1994	15681282	60	Classificado
149º	JULIO	08/12/1994	18986843	60	Classificado
150º	Ludmila natividade dos Santos	07/10/1998	20685341	60	Classificado
151º	Lorrayne Cristina Borges Damasio	24/07/1999	20483274	60	Classificado
152º	José Lucas da Silva Santos	01/02/2000	19914713	60	Classificado
153º	AMiAnhRuCriOMAoNreTirOaNLIaOnaESPINDOLA DOS	30/05/2001	4094720	60	Classificado
154º	SANTOS	14/06/2001	072520038008530851	60	Classificado
155º	Jonata aniceto lana	08/03/2002	9	60	Classificado
156º	Hiago Henrique Costa da Silva	29/05/2004	18991493	60	Classificado
157º	Angela Maria Gomes	14/12/1966	6816761	55	Classificado
158º	Silvania Rosa de freitas	26/02/1973	14602276	55	Classificado
159º	Rejane Álvares Moreira	31/05/1973	9257263	55	Classificado
160º	LUCIENE FLAUSINA GARCIA DE SOUZA	12/08/1980	11322954	55	Classificado
161º	vinicius aparecido martins	28/04/1988	15878039	55	Classificado
162º	Juvenita Regina de Souza	22/02/1991	16485960	55	Classificado
163º	Barbara de Souza Borges	23/09/1996	19928653	55	Classificado
164º	Karine da Silva maciel	20/12/1997	21863848	55	Classificado
165º	Gabriel Lima Bento	13/10/2003	20747705	55	Classificado
166º	Bheatriz de assis oliveira	05/01/2004	23026329	55	Classificado
167º	SEBASTIAO MIGUEL JUSTINO	19/01/1966	5445227	50	Classificado
168º	RENATA DA SILVA	20/12/1977	12895007	50	Classificado
169º	Wellington Rodrigues Coral	10/06/1979	10465537	50	Classificado
170º	Ronilda Jerônimo	15/11/1981	14135940	50	Classificado
171º	Beatriz de Souza	22/11/1985	15999916	50	Classificado
172º	Rodolfo da Silva	13/01/1986	15896841	50	Classificado
173º	Neysa marques	09/12/1986	15075995	50	Classificado
174º	Rafaela aparecida de castro	09/05/1988	17110276	50	Classificado
175º	Debora Martins Costa	17/02/1991	16330381	50	Classificado
176º	Bárbara câmara Purcena	18/10/2003	6512133	50	Classificado
177º	RICHARD JUNIOR DA SILVA COSTA	16/08/2004	19894526	50	Classificado
	MARTA DE ASSIS MAIA	09/05/1961	13391306	45	Desclassificado
	Andreia Natividade	06/07/1979	13357861	45	Desclassificado
	Rosilene de Paula da Silva	28/02/1986	03134886642400270	45	Desclassificado
	Francisca Maria Pereira	13/02/1990	077	45	Desclassificado
	Tayná Joana Rodrigues	16/02/1990	16292228	45	Desclassificado
	Otávio santos e Nunes junior	13/11/1994	18429341	45	Desclassificado
	Lara Fábia natividade dos santos	01/05/2001	20685377	45	Desclassificado
	Rayane da Silva Dolaribio	22/02/2004	23395769	45	Desclassificado
	Gilberto Eugênio de Oliveira	18/11/1959	2322862	40	Desclassificado
	Giovani Arlindo Soares	11/05/1976	10355247	40	Desclassificado
	Daiene alexandra de paula	12/05/1988	16356013	40	Desclassificado
	daniel alvaro domingues	17/06/1993	18484583	40	Desclassificado
	Lívia Vitória Teixeira Daniel	16/12/2002	23362904	40	Desclassificado
	Maria Lucia Sergio	07/11/1967	257190764	35	Desclassificado
	RONILDA CRISTINA PEREIRA	05/09/1976	13704006	35	Desclassificado
	LUCIANA APARECIDA DIMAS	22/09/1981	12700369	35	Desclassificado
	Lucia Helena Belmiro da Silva	10/04/1974	13858435	30	Desclassificado
	Imaculada Da Conceição André	10/08/1976	12633129	30	Desclassificado
	TERESA CRISTINA TADEU DIONISIO	13/05/1974	12118365	25	Desclassificado
	Ana Paula de Andre	30/06/1974	8930190	25	Desclassificado
	Tâmara Angela paulino	17/10/1999	22773128	25	Desclassificado
	Orgalina de Oliveira Martins	26/08/1962	10498523	20	Desclassificado
	Maria acidalia Silva dos anjos felicio	06/04/1970	14202368	20	Desclassificado
	Patricia Aparecida Ramos	02/06/1986	15560661	15	Desclassificado
	Valeria da Silva Costa	10/03/1978	13348741	10	Desclassificado
	Clelia Cristina Martins Pinto	15/06/1961	531324837	0	Ausente ou Zerado
	Maura Isabel Emerenciano da Costa	19/02/1962	16107885	0	Ausente ou Zerado
	Maria imaculada da silva	13/06/1964	12430542	0	Ausente ou Zerado
	Maria De Fátima de Castro Dos Reis	06/07/1964	8527003	0	Ausente ou Zerado
	Sebastião Raimundo	30/01/1965	6217032	0	Ausente ou Zerado
	Maria Margarete Martins da Cruz	11/06/1965	13690737	0	Ausente ou Zerado
	Alcides Januario da Silva Castro	21/04/1966	12439075	0	Ausente ou Zerado
	Maria do Carmo da Silva	20/05/1966	15284201	0	Ausente ou Zerado
	MSoAnRiaIAMAaPriAaRPEetCroIDniAlhDoAS GRACAS DE	18/08/1966	14609391	0	Ausente ou Zerado
	CASTRO	29/10/1966	17111714	0	Ausente ou Zerado
	Maria das dores de oliveira	02/01/1967	12749240	0	Ausente ou Zerado
	Reginaldo Rodrigues de Souza	19/01/1968	3638464	0	Ausente ou Zerado
	EVA DE FATIMA SILVA	18/03/1968	13351547	0	Ausente ou Zerado
	carlos magno dos santos	07/05/1968	4671018	0	Ausente ou Zerado
	Rosangela Helena Pires Xavier	07/05/1968	8313090	0	Ausente ou Zerado
	Vanda Pereira Domingos	28/06/1968	5373355	0	Ausente ou Zerado
	Cecilia Maria Luiza Teixeira Pereira	15/08/1969	14155174	0	Ausente ou Zerado
	Maria Celismar Lima Sousa	01/06/1970	18908263	0	Ausente ou Zerado

	ADAO ARLINDO DA SILVA	17/07/1971	5445944	0	Ausente ou Zerado
	Cristina siqueira	09/09/1971	14363280	0	Ausente ou Zerado
	Nívea de Fátima Souza Abadia	01/02/1972	8239071	0	Ausente ou Zerado
	ROSÂNGELA MARIA DAMIÃO FAUSTINO	21/05/1972	13981898	0	Ausente ou Zerado
	RENATO SERGIO DE ALMEIDA	24/05/1972	13229858	0	Ausente ou Zerado
	Maria Aparecida Tomé	29/05/1972	12226990	0	Ausente ou Zerado
	Adriano Antônio Soares Mendes	15/12/1972	10175296	0	Ausente ou Zerado
	Eliane Ramos Albergaria	05/04/1973	8240771	0	Ausente ou Zerado
	Silvano terra Tavares	07/09/1973	7252829	0	Ausente ou Zerado
	Antonio Goncalves da silva	02/10/1973	6307093	0	Ausente ou Zerado
	Fabiana Dias Rodrigues	03/10/1973	15004330	0	Ausente ou Zerado
	Vera Lucia Cipriano Fagundes	05/11/1973	19728007	0	Ausente ou Zerado
	Cremilda Aparecida Silva	19/11/1973	8934577	0	Ausente ou Zerado
	Rosangela de Souza	29/03/1974	9077155	0	Ausente ou Zerado
	Rosilene felicio de carvalho	16/04/1974	12.145.023	0	Ausente ou Zerado
	Andreia Eliza Rezende	24/04/1974	7204957	0	Ausente ou Zerado
	Marilda domingues	06/07/1974	7519169	0	Ausente ou Zerado
	Cátia Aparecida Diniz Braga	17/11/1974	8897658	0	Ausente ou Zerado
	Luzia dos santos pinheiro	13/12/1974	8267957	0	Ausente ou Zerado
	AGDA DE SOUZA SANTOS TEIXEIRA	05/02/1975	7190977	0	Ausente ou Zerado
	Francis Silvio Catarino	21/03/1975	7613493	0	Ausente ou Zerado
	Alexandre dumiterio	24/04/1975	12663504	0	Ausente ou Zerado
	Cláudia Aparecida Souza de Jesus Littiere	10/05/1975	14895450	0	Ausente ou Zerado
	Cleonice Fatima Carvalho	08/07/1975	9049299	0	Ausente ou Zerado
	Edson Elias	09/07/1975	245116079	0	Ausente ou Zerado
	Imaculada Petrina Silvano	22/08/1975	10440645	0	Ausente ou Zerado
	Paulo jose Baeta Barbosa	13/09/1975	7507373	0	Ausente ou Zerado
	Nercina Gonçalves de Lima	06/11/1975	7734758	0	Ausente ou Zerado
	Wilson ribeiro monteiro	01/03/1977	368188	0	Ausente ou Zerado
	Francisjane da Silva Costa	27/03/1977	14136036	0	Ausente ou Zerado
	Silvana Ventura Osório Monteiro	26/12/1977	296119217	0	Ausente ou Zerado
	Maria Inês de Sousa	23/04/1978	12332242	0	Ausente ou Zerado
	Clovis rosa praxedes	07/05/1978	437194656	0	Ausente ou Zerado
	Monica Barbosa Faria	26/06/1978	614	0	Ausente ou Zerado
	NIVALDO DO NASCIMENTO	13/08/1978	19249489	0	Ausente ou Zerado
	Marilene Martins da Silva	29/08/1978	13826113	0	Ausente ou Zerado
	Luciana da Silva Sampaio dos Santos	18/07/1979	11455752	0	Ausente ou Zerado
	Fabiana de paula freitas	01/09/1979	12231700	0	Ausente ou Zerado
	Antônio Henrique Simeao da Silva	03/10/1979	13989025	0	Ausente ou Zerado
	JULIANO DE CASTRO	01/12/1979	13209620	0	Ausente ou Zerado
	Warles Aguiar Gonçalves	08/12/1979	12059417	0	Ausente ou Zerado
	Liliane Aparecida Fernandes	19/02/1980	13502370	0	Ausente ou Zerado
	Andreisa Gomes Da silva	02/04/1980	12953889	0	Ausente ou Zerado
	Cicera Maria Roseno	15/04/1980	7856990	0	Ausente ou Zerado
	Juseli Santiago Machado	15/04/1980	11916558	0	Ausente ou Zerado
	Raquel de Almeida Castro	09/05/1980	11586058	0	Ausente ou Zerado
	IVANETE DOS ANJOS BAPTISTA	22/09/1980	116251113	0	Ausente ou Zerado
	Patrícia Prates Gomes	01/10/1980	15193255	0	Ausente ou Zerado
	Scheila Aparecida Bieth Borges	14/12/1980	11911166	0	Ausente ou Zerado
	Glauciene de Oliveira	10/03/1981	11901957	0	Ausente ou Zerado
	Rosânia Fátima Marcelino	13/05/1981	14737243	0	Ausente ou Zerado
	Gislaine Ezequiel domingues	22/05/1981	14159459	0	Ausente ou Zerado
	Claudia Aparecida Alves Mol	07/08/1981	12218016	0	Ausente ou Zerado
	Vanderléa Paiva da Silva	10/08/1981	536559302	0	Ausente ou Zerado
	Alessandra Corina Pereira dos Passos	29/10/1981	13002192	0	Ausente ou Zerado
	ADRIANO FERREIRA DA CRUZ	02/12/1982	12845603	0	Ausente ou Zerado
	Edina de Aparecida de Souza	01/01/1983	12324870	0	Ausente ou Zerado
	Pricila Paula Oliveira	15/01/1983	13857217	0	Ausente ou Zerado
	Bruna Marciana Soares Martins	05/04/1983	12322664	0	Ausente ou Zerado
	Suelem Regina Loureano	15/06/1983	16783868	0	Ausente ou Zerado
	Rosiani de Oliveira Gomes	27/07/1983	15416759	0	Ausente ou Zerado
	Patrícia Lourenço de Paulo machado	28/07/1983	13656684	0	Ausente ou Zerado
	Cristiana de Paula Lana Eustáquio	10/08/1983	12649227	0	Ausente ou Zerado
	Daniel Arlindo Da Cunha	10/10/1983	14423089	0	Ausente ou Zerado
	Rovenia de Paula da Silva	01/11/1983	14084267	0	Ausente ou Zerado
	Juliana Carla ds Santos	16/11/1983	13217833	0	Ausente ou Zerado
	Ana Maria Martins de Souza	16/12/1983	12844324	0	Ausente ou Zerado
	Natália Martins	26/12/1983	14386669	0	Ausente ou Zerado
	Mirelle Aparecida Hipólito	10/02/1984	13975595	0	Ausente ou Zerado
	Bruno Marcelino da Silva Castor	19/02/1984	14086640	0	Ausente ou Zerado
	Marcelo Ferreira	19/03/1984	13233986	0	Ausente ou Zerado
	Ivanete Aparecida da Paixão Sérgio	17/05/1984	14473001	0	Ausente ou Zerado
	WESLEM TOMAZ BALBINO	22/05/1984	14088440	0	Ausente ou Zerado
	JUCILENE DOS SANTOS DA SILVA LOPES	29/06/1984	14741200	0	Ausente ou Zerado
	Juliana Viana Gomes tome	12/07/1984	14741340	0	Ausente ou Zerado
	Sara Cristina Soares Rosa	06/09/1984	15343264	0	Ausente ou Zerado
	Cíntia Aparecida Santos	02/04/1985	15156499	0	Ausente ou Zerado
	Maria Aparecida pinto	02/05/1985	14628331	0	Ausente ou Zerado
	Elaine Cesar De Oliveira Gomes	12/05/1985	15526511	0	Ausente ou Zerado
	Daniel Delfino Aleixo	08/06/1985	17147533	0	Ausente ou Zerado
	Fabricio Aniceto	19/07/1985	15149089	0	Ausente ou Zerado
	Juarez Marques Pereira Neto	21/10/1985	13063726	0	Ausente ou Zerado
	Elisa maria do carmo rola	22/01/1986	19484978	0	Ausente ou Zerado
	Celiane Aparecida das Dores	30/01/1986	15885245	0	Ausente ou Zerado
	Kamyla Marciana Soares	24/03/1986	15267665	0	Ausente ou Zerado
	Luciana Aparecida Gomes	25/03/1986	15415009	0	Ausente ou Zerado
	MEIRE APARECIDA PENA	30/03/1986	14147492	0	Ausente ou Zerado
	Betânia Araújo Ezequiel Leandro	12/05/1986	14468641	0	Ausente ou Zerado
	Diego Antunes Ribeiro Triunfo	01/06/1986	14271245	0	Ausente ou Zerado

	Lions souza de oliveira	20/07/1986	14458402	0	Ausente ou Zerado
	BetaniaAparecidaMartinsde Jesus	15/08/1986	14771517	0	Ausente ou Zerado
	Anderson Augusto Duque Cence	23/10/1986	15543676	0	Ausente ou Zerado
	Rosana Aparecida Armando de Jesus	24/10/1986	14449467	0	Ausente ou Zerado
	Fernanda de Moura Val	25/02/1987	15622873	0	Ausente ou Zerado
	EDILAINE FRANCISCO MARTINS	29/05/1987	15648338	0	Ausente ou Zerado
	Poliana Dos Reis Roberto	17/07/1987	15798442	0	Ausente ou Zerado
	Lizangela Domingues de Oliveira	21/09/1987	15395028	0	Ausente ou Zerado
	Helaine Gomes de Oliveira	06/10/1987	14216979	0	Ausente ou Zerado
	ALINE DARC GONZAGA JÚLIO	11/11/1987	19944513	0	Ausente ou Zerado
	Gilvania custodia de sousa	31/12/1987	16259430	0	Ausente ou Zerado
	Liciana martins vieira	06/01/1988	16686158	0	Ausente ou Zerado
	Angelina das dores Felício	14/01/1988	15645922	0	Ausente ou Zerado
	Carlos Henrique Lopes	05/04/1988	16221131	0	Ausente ou Zerado
	Maillson Rosa julio	05/05/1988	15376253	0	Ausente ou Zerado
	Francislane Cornélio de Sousa	09/05/1988	16316518	0	Ausente ou Zerado
	Jussara Rosa Gabriel	11/05/1988	15380167	0	Ausente ou Zerado
	Renata Souza Ribeiro	05/08/1988	14000839	0	Ausente ou Zerado
	Guilherme Augusto de Matos passos braga	18/08/1988	13445757	0	Ausente ou Zerado
	Natiely Luiza da Costa	30/08/1988	20289939	0	Ausente ou Zerado
	FERDINANDO LUIZ PEREIRA	12/09/1988	15945746	0	Ausente ou Zerado
	Alessandra Aparecida Machado Avelino	07/10/1988	16890134	0	Ausente ou Zerado
	patricia patty	18/10/1988	15844313	0	Ausente ou Zerado
	Jennifer Coelho Ferreira	31/10/1988	16.279.387	0	Ausente ou Zerado
	DANILO BRUM GOMES	09/11/1988	14943498	0	Ausente ou Zerado
	Carla Pires Rodrigues Pereira	18/01/1989	15695626	0	Ausente ou Zerado
	Tatiana Pinto da Silva	22/01/1989	16984273	0	Ausente ou Zerado
	Patricia isaias de sousa cruz	08/03/1989	18235806	0	Ausente ou Zerado
	Hudson de souza Silva	19/04/1989	15886943	0	Ausente ou Zerado
	Wellington altino de souza	19/05/1989	44653657	0	Ausente ou Zerado
	Daiany Isabel Faustino	03/08/1989	15781716	0	Ausente ou Zerado
	SARA DA SILVA AMARAL NASCIMENTO	13/10/1989	14463320	0	Ausente ou Zerado
	Luciene De Sousa Fonseca	23/10/1989	17524145	0	Ausente ou Zerado
	ANA PAULA BACHAREL RAMOS BORGES	06/03/1990	14429998	0	Ausente ou Zerado
	Denise de souza julio leal	09/04/1990	16339586	0	Ausente ou Zerado
	Walquiria Romão Inocêncio de ramos	07/05/1990	16854945	0	Ausente ou Zerado
	MARIA DEIZIANE DE JESUS VITORINO	28/05/1990	16804932	0	Ausente ou Zerado
	Michele Aparecida de Lima Benvindo	27/06/1990	18464047	0	Ausente ou Zerado
	LuAcRilleSnSeALIoGpNesEZ SOUZA CREMONEZI	29/06/1990	14473564	0	Ausente ou Zerado
	MOREIRA	10/08/1990	15752691	0	Ausente ou Zerado
	Rayani de carvalho	06/09/1990	17569690	0	Ausente ou Zerado
	Fernando de Paula Marçal	23/09/1990	10279305	0	Ausente ou Zerado
	TATIANA RODRIGUES BRUM	30/11/1990	12258426	0	Ausente ou Zerado
	Gleycimar kely da cruz	21/12/1990	15807462	0	Ausente ou Zerado
	Natália Maria de Assis	24/12/1990	16789735	0	Ausente ou Zerado
	Tiago William Alcântara Meira	22/02/1991	17052852	0	Ausente ou Zerado
	Diego Carlos da Cunha fonseca	07/06/1991	17930346	0	Ausente ou Zerado
	Samuel wallace santos	19/07/1991	17192287	0	Ausente ou Zerado
	josiane dias barros	15/10/1991	3336262	0	Ausente ou Zerado
	Gilms luiza barbosa da silvA	23/12/1991	18123956	0	Ausente ou Zerado
	Wenderley Luan Rodrigues Pereira	24/12/1991	18428162	0	Ausente ou Zerado
	Barbara Guimaraes Vieira	10/01/1992	17951782	0	Ausente ou Zerado
	Marcela Beatriz de Souza da Costa	14/01/1992	15770354	0	Ausente ou Zerado
	Willi Douglas Freitas de Souza	27/02/1992	14372442	0	Ausente ou Zerado
	Thalita Keliane Dionisio	18/03/1992	17383701	0	Ausente ou Zerado
	Priscila Silva Soares	19/05/1992	14694803	0	Ausente ou Zerado
	Mabia Luecia das Graças Rosa	05/06/1992	15802259	0	Ausente ou Zerado
	Henrique Sena Santos	09/06/1992	17214504	0	Ausente ou Zerado
	Evaldo Erlando ramos pereira	06/07/1992	18565152	0	Ausente ou Zerado
	Juliana da conceição Gonçalves	30/07/1992	17725872	0	Ausente ou Zerado
	Tamara Damiao Faustino Moreira	17/10/1992	18080623	0	Ausente ou Zerado
	JOBERTE DOS SANTOS LOPES	01/11/1992	14732204	0	Ausente ou Zerado
	HELIANDRA GOMES QUEIROZ DA SILVA	07/11/1992	17375268	0	Ausente ou Zerado
	Graciela Cristina de jesus	19/11/1992	17721583	0	Ausente ou Zerado
	Elisangela bacharel sales barbara	02/12/1992	18906867	0	Ausente ou Zerado
	Luara Carolina dos Santos	02/12/1992	17307244	0	Ausente ou Zerado
	Thaís Cristina Lourenço Teixeira	29/12/1992	18088480	0	Ausente ou Zerado
	Maria eduarda viçoso albergaria andrade	02/04/1993	15553205	0	Ausente ou Zerado
	JUNIA GRAZIELE ALVES DAMASCENO	08/04/1993	18645660	0	Ausente ou Zerado
	Josimar da Silva Ferreira	11/04/1993	18904199	0	Ausente ou Zerado
	Paulo vitor SilvaRocha	18/04/1993	18043847	0	Ausente ou Zerado
	marcos a domingos	17/06/1993	18484583	0	Ausente ou Zerado
	Carla Aparecida Silva Fernandes	20/07/1993	17344100	0	Ausente ou Zerado
	Josiane Rosa Bonifácio	07/09/1993	18509344	0	Ausente ou Zerado
	Thais Souza da Silva	21/11/1993	19432748	0	Ausente ou Zerado
	LEONARDO NERY LOPES	30/11/1993	11609564	0	Ausente ou Zerado
	ELIDA VALESKA PIMENTA DE OLIVEIRA	13/01/1994	15561757	0	Ausente ou Zerado
	Lorena Flavia de souza	22/01/1994	16441818	0	Ausente ou Zerado
	Rafael Pereira Lopes	15/02/1994	19421456	0	Ausente ou Zerado
	MAnaariaLújuclianaapadroescirdeaisFmealipceielPacheco	05/04/1994	597170903	0	Ausente ou Zerado
	Magalhães	09/04/1994	19014374	0	Ausente ou Zerado
	ALVARO DE ABREU FERREIRA	19/04/1994	17055859	0	Ausente ou Zerado
	Nayara Nonato Malaquias	28/04/1994	18447373	0	Ausente ou Zerado
	Sinesio Barbosa Lourenço	07/06/1994	18215902	0	Ausente ou Zerado
	Jefferson Adão Bento	15/06/1994	17089568	0	Ausente ou Zerado
	Janiele auxiliadora da silva	13/09/1994	18866099	0	Ausente ou Zerado
	Pamella Castro silva	15/09/1994	19193987	0	Ausente ou Zerado
	Natiane Francisca Da Costa	19/10/1994	18865155	0	Ausente ou Zerado
	Ana PaulA miranda brum	23/02/1995	19779877	0	Ausente ou Zerado

	Michel dos santos rossini	08/04/1995	19473416	0	Ausente ou Zerado
	Camila Rodrigues Coelho Marcelino Inácio	02/05/1995	18153480	0	Ausente ou Zerado
	Sabrina de Jesus da Silva	03/05/1995	19.485.715	0	Ausente ou Zerado
	Ediel gomes do Nascimento	12/05/1995	16915089	0	Ausente ou Zerado
	Willian de oliveira ferreira	16/05/1995	19632341	0	Ausente ou Zerado
	Lorenna Inácio da Silva	22/05/1995	620481699	0	Ausente ou Zerado
	Tiago Pereira de Oliveira	22/06/1995	18449876	0	Ausente ou Zerado
	Mariana do carmo borges	09/07/1995	20576312	0	Ausente ou Zerado
	Letícia Aparecida Lopes Souza Egydio	13/07/1995	18615966	0	Ausente ou Zerado
	Ana tarcisia da silva	03/08/1995	18509455	0	Ausente ou Zerado
	Lucelia Marques Maciel	05/08/1995	18863490	0	Ausente ou Zerado
	Aline Alexandre Da Silva Souza	22/08/1995	20228798	0	Ausente ou Zerado
	Caio Cesar Da Silva Fernandes	18/10/1995	17344075	0	Ausente ou Zerado
	BRUNA CRISTINA DE JESUS	24/10/1995	19197148	0	Ausente ou Zerado
	Roseli Aparecida dos anjos	06/11/1995	19448112	0	Ausente ou Zerado
	YURI BRENO DE SOUZA E SILVA	08/01/1996	18627658	0	Ausente ou Zerado
	Laura Freitas Reis	01/02/1996	16795308	0	Ausente ou Zerado
	Viviane Machado Borges Soares	11/02/1996	17954954	0	Ausente ou Zerado
	Brener Timóteo Madeira	22/02/1996	19681510	0	Ausente ou Zerado
	Renan Tadeu da Silva	29/02/1996	19522453	0	Ausente ou Zerado
	Laryssa de Carvalho Domingues	08/03/1996	19319806	0	Ausente ou Zerado
	Tatiene Queiroz dos Santos	24/03/1996	19672737	0	Ausente ou Zerado
	Pollyana Cristina Almeida Alves	17/04/1996	20076394	0	Ausente ou Zerado
	Andreiza Silva das graças	21/04/1996	56	0	Ausente ou Zerado
	Luiz Eduardo de Oliveira Gomes	23/04/1996	19761070	0	Ausente ou Zerado
	Saionara Pereira do Nascimento	20/05/1996	20966586	0	Ausente ou Zerado
	Ariadina de Oliveira Silva	10/06/1996	18769959	0	Ausente ou Zerado
	Iara de Souza Freitas Guimarães	25/06/1996	19209539	0	Ausente ou Zerado
	Elbani Augustinho Alves	06/07/1996	21318383	0	Ausente ou Zerado
	Natiele Daiane Domingues dos Reis	26/08/1996	19706430	0	Ausente ou Zerado
	Kessiane Goncalves Ambrosio	20/09/1996	20184160	0	Ausente ou Zerado
	Ketelen Cristian da Silva Vieira	24/10/1996	16663667	0	Ausente ou Zerado
	Rafaela Luciano de Abreu	28/10/1996	19214050	0	Ausente ou Zerado
	Gustavo Márcio Martins Ramos	17/11/1996	19223032	0	Ausente ou Zerado
	Caroline da Silva	27/12/1996	18696901	0	Ausente ou Zerado
	Samuel Chaves Silva	31/12/1996	18055565	0	Ausente ou Zerado
	Wallace castro oliveira	19/02/1997	19215614	0	Ausente ou Zerado
	Hellen de Queiroz Faria da Silva	25/02/1997	19213810	0	Ausente ou Zerado
	Luís Gustavo Gonçalves miranda	03/05/1997	20465786	0	Ausente ou Zerado
	Gustavo Ribeiro Silva	26/05/1997	17427798	0	Ausente ou Zerado
	TAINARA DA SILVA CAMPOS	29/05/1997	20955401	0	Ausente ou Zerado
	Neliane Januário da Silva	10/06/1997	18429417	0	Ausente ou Zerado
	Weslei de freitas lima	12/06/1997	17275858	0	Ausente ou Zerado
	Rennan Felipe Pinto Chamarelli	26/06/1997	20393683	0	Ausente ou Zerado
	Leandra Patrícia de Oliveira	17/08/1997	18007359	0	Ausente ou Zerado
	Rosana Aparecida Ribeiro Benevenuto	03/09/1997	20573367	0	Ausente ou Zerado
	Ádila Cristina Lino Silva	27/09/1997	19203633	0	Ausente ou Zerado
	Jorge luiz Fernandes de Assis	01/10/1997	13689647	0	Ausente ou Zerado
	Taynara da Silva Oliveira	25/10/1997	18986703	0	Ausente ou Zerado
	Dayane Gonçalves da Silva	28/10/1997	17990773	0	Ausente ou Zerado
	Ravenny henrique de Miranda Silva	10/11/1997	18105922	0	Ausente ou Zerado
	Diego dos Santos Paulino	20/11/1997	19915032	0	Ausente ou Zerado
	Paulo Henrique Gomes Botelho	20/11/1997	18776889	0	Ausente ou Zerado
	Wallace Felipe Ribeiro	30/11/1997	19140389	0	Ausente ou Zerado
	Stefania de Paula Rosa	29/01/1998	20134500	0	Ausente ou Zerado
	Kátia Maria Domingos Lopes	09/02/1998	20567282	0	Ausente ou Zerado
	Jéssica de Oliveira Teixeira	11/02/1998	16717034	0	Ausente ou Zerado
	Thales da cunha Gonçalves	15/03/1998	18727330	0	Ausente ou Zerado
	Letícia catarino da Cruz	13/04/1998	17274186	0	Ausente ou Zerado
	Sibelly Riary de Souza Silva	03/06/1998	21811827	0	Ausente ou Zerado
	Sayane Stefani Santiago gazeta	11/08/1998	20125974	0	Ausente ou Zerado
	Fabiano Henrique dos Santos Santiago	17/08/1998	22078985	0	Ausente ou Zerado
	AMAURI JUNIOR ANUZZI DO NASCIMENTO	03/11/1998	20479631	0	Ausente ou Zerado
	Rayane pereira de Godoy	18/01/1999	21369373	0	Ausente ou Zerado
	Gabriela Miranda De Paula	13/02/1999	20593401	0	Ausente ou Zerado
	João Paulo Fernandes de Assis	07/03/1999	13689646	0	Ausente ou Zerado
	Larissa Vitória Martins da Fonseca	29/03/1999	20828640	0	Ausente ou Zerado
	Matheus Vinicius Pereira Rosa	13/04/1999	19279056	0	Ausente ou Zerado
	Talita Mara Cassimiro Carneiro	20/04/1999	20367114	0	Ausente ou Zerado
	Angela de Fatima Sena Santos	12/05/1999	20723096	0	Ausente ou Zerado
	Matheus david do espirito santo	19/05/1999	22164463	0	Ausente ou Zerado
	Italo Junior Moreira Pinto	20/05/1999	21919951	0	Ausente ou Zerado
	Mariel Ivis abla Gomes Catarino	04/06/1999	21325926	0	Ausente ou Zerado
	Tadeu Jesus Silva	18/06/1999	21358295	0	Ausente ou Zerado
	Carolina Belmiro Higino	11/07/1999	22614193	0	Ausente ou Zerado
	Kátia das Graças Neves	14/07/1999	20733576	0	Ausente ou Zerado
	Izabelle eduarda rodrigo da silva	20/07/1999	1,2694E+10	0	Ausente ou Zerado
	Alice Eduarda do Nascimento reis	11/08/1999	19005861	0	Ausente ou Zerado
	Milena Tobias Miguel	13/08/1999	20602405	0	Ausente ou Zerado
	Milena Tobias Miguel	13/08/1999	20602405	0	Ausente ou Zerado
	Davi Soares Rosa	11/09/1999	21553037	0	Ausente ou Zerado
	Lucas Xavier da Silva	29/09/1999	19215545	0	Ausente ou Zerado
	Stefani Eduarda da Paixão	23/10/1999	19029151	0	Ausente ou Zerado
	Ana Carolina dos Santos da Cruz	24/10/1999	21373304	0	Ausente ou Zerado
	Haieche Maria dos Santos Moreira Mattei	10/11/1999	21142660	0	Ausente ou Zerado
	Tânia Barbosa da Silva Lima	24/12/1999	21558388	0	Ausente ou Zerado
	Vitória Cristina Duarte Silva	27/12/1999	21151561	0	Ausente ou Zerado
	Arthur Borges Soares	13/01/2000	18590719	0	Ausente ou Zerado
	Paloma Aparecida Pereira Bento	21/01/2000	18604594	0	Ausente ou Zerado

	Joycerlaine Natividade da Silva	16/04/2000	20976346	0	Ausente ou Zerado
	Marlon Henrique Andrade Reis	06/05/2000	20732719	0	Ausente ou Zerado
	Kaio Juliano Da Silva	08/05/2000	20440263	0	Ausente ou Zerado
	DEIVID DA SILVA TORRES	10/05/2000	22822749	0	Ausente ou Zerado
	Yago de Souza Fernandes da Silva	30/05/2000	18048770	0	Ausente ou Zerado
	Sara Dalila Valadares teodorico	15/06/2000	20813235	0	Ausente ou Zerado
	Rafaela Henrique Raimundo	28/07/2000	20061727	0	Ausente ou Zerado
	WESLEY SOUSA TEIXEIRA	10/08/2000	19144119	0	Ausente ou Zerado
	Carla cristina silva eugenio	09/09/2000	21377050	0	Ausente ou Zerado
	Bhreno Bernardino Nascimento Ferreira	07/10/2000	19872411	0	Ausente ou Zerado
	LAVINIA PEREIRA DO NASCIMENTO	28/10/2000	19152893	0	Ausente ou Zerado
	Marlon Nascimento de Souza	01/11/2000	20425352	0	Ausente ou Zerado
	Sabrina Eliza Rezende De Oliveira	12/11/2000	19634863	0	Ausente ou Zerado
	Pedro Alves Flausino	21/11/2000	20870826	0	Ausente ou Zerado
	Karolayne Tomaz De Sousa	09/01/2001	22187758	0	Ausente ou Zerado
	MARCO ANTONIO ROSA LAZARINI RUBIO	15/01/2001	19154684	0	Ausente ou Zerado
	Jhonatan Barbosa Celestino	16/01/2001	230267258	0	Ausente ou Zerado
	Bruna Ferreira Vicari Pinheiro	14/02/2001	21257051	0	Ausente ou Zerado
	Larissa Jennifer do nascimento lopes	27/02/2001	20414162	0	Ausente ou Zerado
	GIRLENE MARIA CAMPOS	25/03/2001	17064437	0	Ausente ou Zerado
	Samyra ketrulim rocha Venceslau da Silva	01/05/2001	18008336	0	Ausente ou Zerado
	Kelly luiza de souza rosa	05/06/2001	20242991	0	Ausente ou Zerado
	Leonardo Lucas Souza Valadares de almeida	25/06/2001	20576521	0	Ausente ou Zerado
	Caroline Vieira da Silva	12/07/2001	541180289	0	Ausente ou Zerado
	Matheus Yan Nunes Mendes	14/07/2001	20340422	0	Ausente ou Zerado
	Geyciele Evangelista Augusto	07/08/2001	20607525	0	Ausente ou Zerado
	Alexsandra Ricardino Ferreira	17/08/2001	18016350	0	Ausente ou Zerado
	Luan Marley Lima Pereira	27/09/2001	20536178	0	Ausente ou Zerado
	MISIRFAN JULIO SILVA DAMASCENO	15/02/2002	18481345	0	Ausente ou Zerado
	Clarisse Basílio Sabino	25/04/2002	21147030	0	Ausente ou Zerado
	Cidnalia Moreira dos Santos	26/05/2002	20941409	0	Ausente ou Zerado
	Ana Clara Dos Santos Marcelo	12/06/2002	21125792	0	Ausente ou Zerado
	Ana Paula Ferreira De Lima	07/07/2002	22866021	0	Ausente ou Zerado
	Lara Cristina Pinheiro de Souza	15/07/2002	20712945	0	Ausente ou Zerado
	Helvécio Diniz Braga	18/09/2002	20433787	0	Ausente ou Zerado
	GEAN DO CARMO LIMA LEAL	19/10/2002	19454806	0	Ausente ou Zerado
	Deivid Brener Xavier	20/10/2002	22896914	0	Ausente ou Zerado
	Natalina aparecida rosa Soares	20/12/2002	17735881	0	Ausente ou Zerado
	KVAanILdAeNr JEúRlioOJBuEsRtinToACDaEmFiloREITAS	29/12/2002	21138462	0	Ausente ou Zerado
	BERNADINO	13/01/2003	21365480	0	Ausente ou Zerado
	Harlei Dos Santos Ferreira	22/03/2003	21000441	0	Ausente ou Zerado
	Gleicy Silva Eufrasia Bràs	25/04/2003	22382531	0	Ausente ou Zerado
	Klycia tauanne de Paula laureano	20/05/2003	23583546	0	Ausente ou Zerado
	Ana Caroline Martins	07/07/2003	22272380	0	Ausente ou Zerado
	Larissa Aparecida Mateus Pedro	14/07/2003	22800975	0	Ausente ou Zerado
	Horfeu da Silva Pio	16/08/2003	18130740	0	Ausente ou Zerado
	Emily Moraes Santos	19/08/2003	22029332	0	Ausente ou Zerado
	Annanda Cristina de Souza Neves	20/09/2003	22672619	0	Ausente ou Zerado
	Júlia Caroline Tinorio Santos	08/01/2004	20020146	0	Ausente ou Zerado
	Reynara oliveira soares	10/04/2004	20834562	0	Ausente ou Zerado
	Carolyne Saltarelli Alves	17/04/2004	21307206	0	Ausente ou Zerado
	Júlia Carla de Jesus da Silva	24/04/2004	23387322	0	Ausente ou Zerado
	BEATRIZ CARLOS CÂMARA	29/04/2004	16505793	0	Ausente ou Zerado
	Maria Eduarda Da Silva Lopes	28/05/2004	19360121	0	Ausente ou Zerado
	Luis Henrique Adriano da silva	06/08/2004	22400231	0	Ausente ou Zerado
	Adermicilio Moreira dos Santos	16/08/2004	23541779	0	Ausente ou Zerado
	Wallisom Martins Evangelista	02/09/2004	22485859	0	Ausente ou Zerado
	Marciel Ramos Miranda	05/05/2005	22763582	0	Ausente ou Zerado
	Gabrielly fonseca Tolentino	06/08/2005	24971315	0	Ausente ou Zerado
	Elisangela Aparecida dos Santos	28/03/2022	13586439	0	Ausente ou Zerado
	Luana Luciano de Abreu	29/03/2022	20382943	0	Ausente ou Zerado
	Angela Luiza dos Santos	25/05/2022	17392013	0	Ausente ou Zerado
	Liliane Cesar de Oliveira	02/11/2022	16702029	0	Ausente ou Zerado
	Cintia Souza da Silva	03/11/2022	39542189	0	Ausente ou Zerado
	Claudilene aparecida da silva de miranda	14/11/2022	15617875	0	Ausente ou Zerado
	Rafaela Vitória Alves damasceno	14/11/2022	20	0	Ausente ou Zerado
	Elisabete De Souza Domingues	28/11/2022	14868377	0	Ausente ou Zerado
	Agatha Myrllene da Silva	13/12/2022	22409168	0	Ausente ou Zerado
	Fabiana Alves de Almeida	30/12/2022	16595801	0	Ausente ou Zerado
	Taynara dornellas da silva	15/06/2023	24124756	0	Ausente ou Zerado

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:925CDF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC807 HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO

Classificação Final - Médico PSF

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação referente ao período de Efetivo exercício profissional na função pleiteada (0,5 ponto para cada 365 dias completos).	Pontuação referente ao período de Efetivo exercício profissional em Saúde da Família (0,5 ponto para cada 365 dias completos).	Pontuação de Especializações latu sensu concluídas (pós- graduação) igual ou superior a 360 horas (5 pontos por curso).	Pontuação de Mestrados concluídos em área específica/especialid ade de atuação (6 pontos por curso).	Pontuação de Doutorados na área específica (8 pontos por curso).	Pontuação Total
1º	Jader Filho Da Fonseca Carreiro	05/08/1985	2,5	0,5	10	0	0	13
2º	Larissa Caroline Araújo Torres	10/10/1986	3	3	5	0	0	11

3º	Flávio Lustosa de Souza	15/03/1977	3,5	2	5	0	0	10,5
4º	Thaís Aparecida Soares	12/10/1994	0,5	0,5	5	0	0	6
5º	Anne carolina vilela carvalho	02/08/1988	0	0	0	0	0	0
6º	Filipe Ribeiro Peixoto	23/11/1988	0	0	0	0	0	0
7º	ANNA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA	20/01/1990	0	0	0	0	0	0
8º	Edir Paula Cordeiro Cheloni	15/07/1994	0	0	0	0	0	0
9º	AGDA LOUISE CARDOSO MALTA	07/07/1995	0	0	0	0	0	0
10º	ALEF BRUNO SILVA DE PAULA	11/08/1995	0	0	0	0	0	0
11º	Kttya Nardy Drumond	12/02/1996	0	0	0	0	0	0
12º	Marco Túlio Vieira de Oliveira	26/06/1996	0	0	0	0	0	0
13º	Fabricia Araujo e Silva	20/11/1996	0	0	0	0	0	0
14º	Giovana Cordeiro de Moraes	06/12/1996	0	0	0	0	0	0
15º	Luana Silva de Andrade	14/12/1996	0	0	0	0	0	0
16º	Thayná Gomes de Aguiar	29/05/1997	0	0	0	0	0	0
17º	Gustavo Neves Moreira	14/06/1997	0	0	0	0	0	0
18º	Izabela Aparecida de Castro Germano	08/07/1997	0	0	0	0	0	0
19º	Lucas corrêa mendes	04/08/1997	0	0	0	0	0	0
20º	Paulla Lopes Ribeiro	14/08/1997	0	0	0	0	0	0
21º	Yan Ornelas Ataide	27/11/1997	0	0	0	0	0	0
22º	Letícia Rezende Leal Semião	08/12/1997	0	0	0	0	0	0
23º	Gabriela Ferreira da Silva	13/12/1997	0	0	0	0	0	0
24º	Mariana Rocha Carvalho	02/01/1998	0	0	0	0	0	0
25º	Bruno Eustáquio Rocha Ribeiro	21/01/1998	0	0	0	0	0	0
26º	Emanuela Oliveira	01/04/1998	0	0	0	0	0	0
27º	Ludmila Giarola Rodrigues	29/01/1999	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AE462F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 3ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2023

03ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 21 de dezembro de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE

ANEXO I – 3ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2023

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
24	FERNANDA MONIELY MARQUES PEREIRA	26/05/1994	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	88

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6CB5E463

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01 / 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL – SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°01/2023
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, na forma do anexo 1, com a classificação **SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante**.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação para fins de contratação temporária **no ano de 2023**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal da Educação publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 01/2023** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1699/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 21 de dezembro de 2022.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

JACQUES SOARES GUIMARÃES

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 01/2023 - RESULTADO FINAL- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	CARLA JOSÉ DE CARVALHO	17/12/1981	01-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	117
2	ROZILENE MOREIRA DA SILVA COSTA	05/10/1981	01-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	111
3	AMANDA JÚLIA ALVES FARIA	19/12/1999	01-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	109
4	KARLA RODRIGUES BRAGA	12/08/1985	01-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	108
5	LUCIMAR BERNARDINO DA SILVA	26/07/1967	01-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	DEVANI DOS SANTOS	01/09/1980	01-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	118
2	DANIELE SOUZA MARINHO	10/01/1985	01-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	117

3	CENIR JOSÉ DA SILVA	01/01/1973	01-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	114
4	ZUENE MOURA AMARAL	22/11/1987	01-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	113
5	MARIA DE FÁTIMA SILVA	02/10/1973	01-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	112
6	CARLA GRAZIELE DE JESUS SOUZA	03/05/1987	01-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	84
7	LUCIANA MARINHO SOUTO	01/09/1990	01-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	74
8	DÉBORA RAQUEL SERAFIM DE ARAUJO MATOS	04/11/1994	01-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	69
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	MARIA APARECIDA AMARAL	03/07/1963	01-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	111
2	CLEZIA PIRES DE OLIVEIRA	24/08/1981	01-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	108
3	GISELE CARVALHO OLIVEIRA LUIZ	17/11/1994	01-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	108
4	SHIRLEY APARECIDA PEREIRA	17/11/1977	01-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	107
5	CRISTIANA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	12/01/1985	01-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	102
6	JONY JOSÉ LUIZ OLIVEIRA	12/01/1985	01-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	57
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ROSÂNIA DE OLIVEIRA COSTA	25/11/1972	01-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	120
2	EVA MARIA ALVES FERREIRA	03/09/1992	01-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	112
3	JOSINA MONTEIRO DOS SANTOS	13/04/1974	01-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	110
4	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA SILVA	16/10/1982	01-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	108
5	ROSILDA DE OLIVEIRA COSTA ARAÚJO	09/07/1977	01-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	104
6	VALDISSON TAVARES DA SILVA	09/12/1982	01-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	97
7	HELENICE TAVARE DA SILVA	13/05/1979	01-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	94
8	NAINE MONTEIRO DOS SANTOS	12/02/1996	01-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	93
9	MARIELLE MONTEIRO DOS SANTOS	09/04/1994	01-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	86
10	GILVANA OLIVEIRA ARAUJO	27/07/1996	01-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	82
11	ANTÔNIA MOREIRA GONÇALVES	15/05/1974	01-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	AMANDA CRISTINA DA SELVA	20/09/1996	01-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	122
2	MICHELE APARECIDA BARBOSA	10/03/1985	01-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	119
3	BRENA REGINA DA SILVA	17/06/1993	01-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	112
4	LEILA JOSÉ DE CARVALHO	26/08/1968	01-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	112
5	ELIETE GERACINA NUNES ARAUJO	08/02/1989	01-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	96
6	GRACIELE CAETANO DA SILVA	03/08/1982	01-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	95
7	LAUANDA CRISTINA SILVA SANTOS	27/02/1998	01-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	94
8	CAMILA TEIXEIRA DE ARAÚJO	26/07/1991	01-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	90
9	RENATA CARLA DO PRADO PEREIRA	13/04/1991	01-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	89
10	JESSICA MARIA FONSECA SILVA	27/04/1998	01-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	HILDA MARIA BARBOSA	06/05/1955	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	110
2	NATANIA FERREIRA DO PRADO	03/05/1992	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	105
3	MÍRIA CASTRO DE CARVALHO	09/05/1974	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	103
4	JANAINA APARECIDA RODRIGUES	19/08/1983	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	99
5	CLÊMIA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	05/01/1972	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	98
6	REILA REGINA DE BRITO	10/12/1978	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	97
7	LUANA PEREIRA MACHADO	11/07/2000	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	97
8	BENILDES MARTINS DA SILVA	07/01/1979	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	96
9	NILDA DA GLORIA OLIVEIRA DOS ANJOS	19/10/1967	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	94

10	TALYA REGINA DE BRITO GOMES	10/06/1997	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	92
11	IRANDI TOMÁS DE AGUIAR	14/07/1969	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	91
12	MARIA MARQUES DA SILVA	07/04/1967	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	90
13	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO	02/06/1969	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	89
14	LAIANE STHEFANE DA SILVA SOARES	07/09/1996	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	88
15	JHONATAS JUNIO CAIXETA DE OLIVEIRA	21/06/1989	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	86
16	CARLA GONÇALVES NERIS ROCHA	26/05/1993	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	85
17	KARINE ALVES DA CUNHA	07/08/1984	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANDREA PEREIRA DE SOUZA	23/07/1978	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	122
2	DIVA SILVA BRAGA	22/03/1964	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	114
3	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	15/09/1970	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	114
4	MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DA SILVA	18/08/1967	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	110
5	LEANDRA SOARES DE SOUZA	03/11/1988	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	108
6	DELZILENE DIVINA FIALHO DO NASCIMENTO	23/10/1991	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	107
7	JULIANA APARECIDA DA SILVA	28/03/1996	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	106
8	EDNA LUIZA PAULINO DA SILVA	01/04/1978	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	105
9	JOSIANE APARECIDA CARNEIRO SILVA	12/03/1979	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	103
10	DANILA MARCIA ALVES	04/08/1983	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	93
11	NEIDE APARECIDA PEREIRA	17/12/1976	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	92
12	LUCIAMAR VIEIRA CÂNDIDO RODRIGUES	22/04/1979	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	91
13	MARIA DA COSTA PIMENTEL	24/05/1973	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	91
14	MARILENE MACHADO BORGES	31/07/1972	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	78
15	ADRIANA FERNANDES CARDOSO SILVA	09/03/1984	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	76
16	IVANI APARECIDA ALVES DA SILVA	13/11/1966	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	72
17	LORRANE TAYANE DE SOUZA PINHEIRO	16/10/1993	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	56
18	ERICA RULIAN RIBEIRO	27/02/1991	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	55
19	IVANI DE FÁTIMA CARDOSO PEREIRA	21/11/1962	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	54
20	BEATRIZ COSTA DA SILVA	22/12/1984	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	54
21	SOLANGE FERREIRA SILVA	03/05/1986	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	53
22	ARLIENE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	11/11/1980	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	51
23	CRISTIANA VIEIRA DE SOUZA	21/02/1982	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	50
24	MARLI GONÇALVES PERES	31/12/1963	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	48
25	KÁTIA LARA DE FÁTIMA DA FONSECA	08/05/1997	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	45
26	MARIA CLARA CAIXETA DAYRELL	12/08/1984	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
27	OLÍVIA FERREIRA DOS SANTOS	01/10/1979	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
28	PAULIANA CONCEIÇÃO DE LELES	22/09/1975	01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANA PAULA BARBOSA ALVES	19/12/1986	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	124
2	ELIZABETE TAVARES DA SILVA MENDES	20/07/1974	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	119
3	MARIA JOSÉ DE JESUS	20/03/1953	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	110
4	REGIANE DE FÁTIMA GARCIA	30/08/1987	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	109
5	CELITA PEREIRA DA SILVA	28/10/1966	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	108
6	SAMARA MARIA DE SOUZA E SILVA	21/10/1994	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	107
7	MARIA JOSÉ BORGES ROSA	05/03/1970	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	105
8	LETÍCIA DE CÁSSIA OLIVEIRA CÂNDIDO	22/08/1995	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	105
9	APARECIDA VIANA GONÇALVES	10/06/1976	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	104
10	JOÃO LÚCIO GONZAGA	29/10/1960	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	103
11	ADRIANA BERNARDO DA SILVA	26/10/1986	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	103

12	ROSÂNGELA DOS SANTOS	28/08/1982	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	100
13	TALITA POLIANE FONSECA CRUZEIRO	02/01/1992	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	99
14	ONEIDA DA SILVA SANTOS	21/05/1962	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	98
15	ILDETE MARIA CAIXETA ALVES	29/03/1970	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	97
16	CÁSSIA MARIA DE JESUS	09/12/1984	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	62
17	LUCIENE MORAIS PESSOA	29/05/1976	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	60
18	NÍVEA DELFINA DA SILVA FREITAS	26/03/1977	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	56
19	EDIANE APARECIDA MENDES TEIXEIRA	03/10/1979	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	55
20	MARIA ANDREIA MENDES TEIXEIRA	02/04/1981	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	55
21	ELIZANGELA MARIA CALAZANS PEREIRA	20/07/1973	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	DESCLASSIFICADO
22	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	15/10/1985	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	DESCLASSIFICADO
23	MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS	16/08/1966	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	DESCLASSIFICADO
24	RAQUEL MARTINS GARCIA	11/05/1977	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	CRISTINA DO CARMO MEIRELES	07/11/1985	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	105
2	MARIA GLAUCIA QUEIROZ BERNARDES	20/11/1963	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	104
3	MARIA DE LOURDES BATISTA SILVA	02/04/1976	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	102
4	DAYANA ARAUJO DE SOUZA	07/01/1996	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	100
5	CRISTINA MARIA DA SILVA COSTA	03/05/1967	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	93
6	LAUDELINA DA S. AMARAL	04/12/1970	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	92
7	ERICA CRISTINA DA SILVA	26/11/2002	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	92
8	ELIZENE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	08/12/1973	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	91
9	MÔNICA PETRILLO DA CUNHA	19/09/1966	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	88
10	ILMA MARTINS DUARTE DA SILVA	27/08/1967	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	87
11	IRANILDA TAVARES DE MENEZES	23/12/1962	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	85
12	GENUINA TAVARES DA SILVA	08/11/1968	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	84
13	DALVA OLIVEIRA DA SILVA	17/10/1973	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	81
14	ELAINE DA SILVA MATIAS	17/11/1992	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	80
15	ERNANI FRANCISCO SIMÃO	30/12/1975	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
16	MÔNICA APARECIDA DE ASSUNÇÃO	15/04/1981	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
17	NATALIA CRISTINA GOMES SEVERO SILVA	12/04/1999	01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	FRANKCIENE DA COSTA PEREIRA	10/06/1980	01-010	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	118
2	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	10/02/1964	01-010	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	106
3	LUANA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	04/10/1996	01-010	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	101
4	ANDRÉA MOREIRA DA SILVA	26/02/1988	01-010	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	100
5	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	12/07/1977	01-010	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	99
6	SANDRA MARIA DE JESUS	20/01/1980	01-010	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	95
7	LETÍCIA DAISE DE SOUZA	27/02/1980	01-010	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	86
8	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	21/04/1989	01-010	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	83
9	ROSENY RODRIGUES BARBOSA	04/01/1966	01-010	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	65
10	ELAINE APARECIDA PEREIRA	08/09/1972	01-010	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	61

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	LUIS GOMES DOS SANTOS	11/11/1961	01-011	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	OPERÁRIO APOIO EDUCAÇÃO	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	122
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
	não houve inscritos		01-012	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	OPERÁRIO APOIO EDUCAÇÃO	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	IZALTINO CAETANO DE OLIVEIRA	14/11/1964	1-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	OPERÁRIO APOIO EDUCAÇÃO	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	108
2	RENATO LUCAS DE OLIVEIRA	12/11/1973	1-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	OPERÁRIO APOIO EDUCAÇÃO	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	70
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	03/09/1982	01-014	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	OPERÁRIO APOIO EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	115
2	JOSÉ AMIR CORREIA TAVARES	12/10/1972	01-014	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	OPERÁRIO APOIO EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110
3	MIRALDO SANTOS DA SILVA	17/09/1987	01-014	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	OPERÁRIO APOIO EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	90
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	JACIARA MENDES DA SILVA	09/04/1988	01-015	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	121
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	LAYLA SUELLENY MOREIRA DORNELAS DE VASCONCELOS	17/02/1985	01-016	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO	E. M. ANTERO CANDINHO	137
2	JOSILENE CANHESTRO GUIMARÃES	15/06/1970	01-016	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO	E. M. ANTERO CANDINHO	123
3	SIMONE DE MELO COSTA	28/04/1972	01-016	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO	E. M. ANTERO CANDINHO	117
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	DELVIA ALVES RODRIGUES	10/09/1974	01-017	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	125
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ELIANE PEREIRA SANTOS	08/03/1976	01-018	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	123
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	VANESSA FLORÊNCIO VIEIRA GOMES	14/11/1982	01-019	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	124
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	GUIOMAR BORGES DE OLIVEIRA MELO	10/06/1980	01-020	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO	CMEI HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	124
2	KÁTIA FONSECA DA SILVA ALMEIDA	05/08/1985	01-020	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO	CMEI HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	115
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANA MARIA ALVES DE ARAUJO	03/06/1973	01-021	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	133
2	CRISTINA MARQUES RABELO VIANA	01/09/1973	01-021	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	129
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	DAGMAR BORGES DE OLIVEIRA MATOS	24/08/1974	01-022	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	140
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	HIAGO VICTOR MOREIRA ARAUJO	26/05/2000	01-023	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	115
2	BRENO AUGUSTO B. BERNARDINO CAIXETA	24/12/1996	01-023	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	108
3	BÁRBARA SINTIANE JOSÉ DA SILVA GOMES	05/03/1991	01-023	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	107
4	AMANDA BARBOSA FELISBERTO	05/05/1997	01-023	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	95
5	RUAN CARLOS ROSA DA SILVA	18/11/1997	01-023	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	94
6	LUCAS EDUARDO PEREIRA SANTOS	12/02/2000	01-023	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
7	NATHALIA KAROLINY CARDOSO MOTA	03/06/1997	01-023	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
8	ROSANE EULINA VICTOR DA SILVA NOGUEIRA	04/08/1990	01-023	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	CREMILDA VAZ DA ROCHA	14/08/1969	01-024	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	146
2	VILMA RIBEIRO DA SILVA	29/06/1976	01-024	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE	137

				DA EDUCACACAO		EDUCAÇÃO	
3	ELIZANDRA ABADIA DE MELO	11/01/1974	01-024	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	78
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	LUIZ RICARDO SILVA DUARTE	01/06/1989	01-025	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	142
2	JÚLYA RABELO E ROCHA	12/11/1999	01-025	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	113
3	LORENA VAZ E SILVA	07/09/1993	01-025	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	108
4	MONIELE BORGES DA SILVA	26/01/1994	01-025	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	107
5	SARAH CRISTINA G. DE SOUZA	15/11/1994	01-025	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	105
6	VANESSA DE AZEVEDO DORNELES MACIEL	19/10/1997	01-025	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	83
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANA PAULA CAIXETA MOREIRA	11/08/1988	01-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	120
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	EDIVANE LUCI BORGES	04/01/1977	01-027	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	126
2	MONIELE SILVA FREITAS	05/10/1999	01-027	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	92
3	JAKELINE FEITOSA DA SILVA	14/07/1985	01-027	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	90
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	SANDRA ALVES MARTINS SANTOS	20/04/1983	01-028	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	108
2	POLYANE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	28/09/1990	01-028	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	102
3	TATIANE ALVES DOS SANTOS	07/08/1993	01-028	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	99
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	FERNANDA MARIA DA SILVA	14/11/1979	01-029	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	128
2	ELIANE MARQUES DA SILVA	19/09/1985	01-029	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	123
3	MARLUCE DA S. SILVA MELO	13/08/1966	01-029	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	103
4	LUCIELY GOMES DE SOUZA ROSA	27/06/1984	01-029	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	90
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	MARIA LUCIA MARTINS OLIVEIRA	14/08/1965	01-030	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	112
2	MAÍSA DA SILVA BORGES	01/03/1968	01-030	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	111
3	LARA MIRANDA DE CARVALHO	05/02/2000	01-030	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	103
4	ROSELANE MARTINS DA CRUZ LISBOA	10/08/1985	01-030	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	102
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	CLÉIA SOUZA MARINHO DOS ANJOS	12/05/1988	01-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	88
2	EUCILENE MATIAS	26/04/1985	01-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	87
3	NATALY JHOVANA SOUZA JORDÃO	18/07/2003	01-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	70
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	BRUNA GRACIELA FERREIRA MACHADO	16/04/1993	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	125
2	MARIA ANTÔNIA DE MAGALHÃES	27/05/1980	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	120
3	LÚCIA TAVARES DA SILVA	06/10/1971	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	117
4	POLIANA DA SILVA	13/01/1988	01-032	MONITOR DE	MONITOR DE EDUCAÇÃO	E. M. ANTERO	116

	QUEIROZ			EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESPECIAL	CANDINHO	
5	DILZA JOSÉ CAETANO MACHADO	07/09/1958	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	114
6	VANUSA PEREIRA FERREIRA E SILVA	16/06/1969	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	111
7	SIMÁRIA APARECIDA DE MORAIS	06/06/1970	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	110
8	DANIELA APARECIDA DE SOUZA	16/01/1983	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	108
9	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	25/09/1976	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	107
10	ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA AMARAL	06/06/1971	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	106
11	JANAINA FREITAS DOS SANTOS	16/10/1995	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	105
12	NEILA APARECIDA DA SILVA ROSA	14/09/1983	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	104
13	ANA CLARA BORGES DE MELO DOS SANTOS	19/01/2001	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	101
14	MARINA PEREIRA COSTA	08/05/1998	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	98
15	JACIARA ALVES RODRIGUES DA SILVA	14/06/1987	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	97
16	KATRINN CRISTTIAN BARRA ARAÚJO	19/09/1992	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	96
17	SAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	21/03/1989	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	95
18	LETICIA PEREIRA COSTA	30/10/1992	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	81
19	BEATRIZ RODRIGUES ALMEIDA	11/10/1977	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO	80
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	GENY SABRINA DA SILVA MEIRELES	29/03/1987	01-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	133
2	JOYCE BORGES DE OLIVEIRA	06/03/2003	01-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	70
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	CAMILA GABRIELA LOPES DINIZ	22/10/1992	01-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	125
2	MIRIAM ARAÚJO DA SILVA	02/02/1999	01-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	113
3	IVETE MONTEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	25/10/1960	01-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	111
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
	não houve inscritos		01-035	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ROBERTA JESUS CARDOSO	06/04/1989	01-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	UES	116
2	NÚBIA GONÇALVES CRUZEIRO	22/02/1980	01-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	UES	83
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	LHÚRIA MARYANE ALVES GOMES BRAGA	23/07/1998	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	148
2	CILBENE GONÇALVES CRUZEIRO	19/02/1980	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	117
3	ILMA MARIA DE OLIVEIRA	10/12/1964	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	113
4	JACQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1994	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	101
5	TAMARA CRUZEIRO DE CARVALHO	24/09/1995	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	98
6	DEILER MENDES DOS SANTOS	15/07/1992	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	84
7	VALERIA CRUZEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	20/10/1983	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	78

8	MYKELLY LAUANDA SOARES DUARTE	07/07/1998	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	68
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ALDIRENE BATISTA ALVES	24/03/1980	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	149
2	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	09/01/1985	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	148
3	LUCILÉA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	15/06/1981	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	146
4	ANA MARIA MACHADO FERREIRA PEREIRA	14/09/1967	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	145
5	JANAÍNA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	25/09/1983	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	141
6	JÂNIA MARIA CORRÊA	03/09/1967	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	133
7	KÁTIA RODRIGUES FONSÊCA	14/07/1983	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	132
8	APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS	18/03/1967	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	128
9	MARIA GERALDA MEDEIROS SILVA	29/08/1966	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	127
10	ELISÂNGELA DE CÁSSIA BORGES QUEIROZ	21/05/1973	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	127
11	EUNICE MACHADO AMORIM	05/10/1961	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	126
12	ANGELA MARIA DAVID DE SOUZA GODOY	13/02/1984	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	126
13	NAYANE LÉSLIE DE OLIVEIRA	02/10/1988	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	126
14	SHEILE DOS SANTOS BARBOSA	15/05/1981	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	124
15	CÍNTIA GOMES DE AMORIM	19/10/1982	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	117
16	NÚBIA LIMA	26/07/1982	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	115
17	RAQUEL RODRIGUES SILVA	28/08/1993	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	111
18	ISADORA CAIXETA DE OLIVEIRA	21/08/1995	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	106
19	ELCILENE ALVES RODRIGUES	21/12/1972	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	105
20	PAULA RAQUEL RODRIGUES	17/10/1998	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	105
21	NEULA OLIVEIRA DA SILVA CORREIA	11/11/1975	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	104
22	LAINE ALVES QUEIROZ	20/07/1998	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	102
23	JOSILENE DE ANDRADE SANTANA MIRANDA MARTINS	08/12/1983	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	101
24	MARIA EDUARDA FURTADO BORGES	22/05/2002	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	100
25	ANA CAROLINA CASTRO DA SILVA	12/09/2001	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	99
26	PATRÍCIA BARRA CORRÊA	25/04/1978	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	98
27	LUCIANA ALVES MACEDO	13/07/1987	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	98
28	JÉSSICA EMILY SOUZA DE OLIVEIRA	03/05/2001	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	98
29	CÍNTIA AMÉLIA FERREIRA SILVA	11/06/1982	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	97
30	RENATA RAMOS DE OLIVEIRA	29/07/1997	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	97
31	ALANA ARAÚJO OLIVEIRA	19/02/1998	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	97
32	MARIA EDUARDA RODRIGUES REIS	18/09/2002	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	97
33	HEVA LARA REIS	23/03/1991	01-038	MONITOR DE	MONITOR DE EDUCAÇÃO	CMEI PROINFÂNCIA	96

	MARTINS			EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL	HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	
34	JÉSSICA LAIS MARTINS SEVERO	18/09/1991	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	96
35	KAMILLA FONSECA DA SILVA	21/01/2004	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	96
36	ESTERIANE ANA DA SILVA	12/07/1988	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	95
37	DAIANE MENDES DA COSTA	03/02/1996	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	95
38	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA	02/01/1975	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	94
39	ANDRÉA MARTINS FREITAS	12/08/1984	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	94
40	LORENA MARTINS DOS SANTOS	27/09/1987	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	94
41	MARIA CLARA CORRÊA MAIA	02/01/2005	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	94
42	MARIA EDUARDA FONSÊCA SILVA	12/05/2001	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	89
43	MARÍLIA MOURA OLIVEIRA	09/02/1999	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	88
44	ANNE CAROLINE FERREIRA DINIZ PACHECO	04/07/2001	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	87
45	MARLENE MACHADO DE OLIVEIRA	04/08/1965	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	86
46	MARLI DA SILVA BORGES ARAUJO	07/02/1966	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	86
47	ROSIMERE JACINTA DE SOUZA	29/06/1971	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	82
48	EMELLY ASTRYD MARTINS RODRIGUES	06/10/1999	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	81
49	BRUNA MICHELE RIBEIRO DA FONSECA	10/11/1995	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	80
50	MARIANA MOURA OLIVEIRA	20/12/1996	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	77
51	GABRIELLY STEFÁNE DE S. SOUZA	10/03/2000	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	77
52	LEILIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	23/03/1997	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	74
53	ISABELLA VICÊNCIA SOARES AMORIM	12/11/2003	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	74
54	MARIA GABRIELA LUCINO DE SOUZA	30/05/1999	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	67
55	ALAYNA PINHEIRO DE SOUZA	25/08/1992	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
56	BEATRIZ THAMYRES BARBOSA	09/10/2000	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
57	BRUNA FERNANDES ARAÚJO DIAS	13/08/2003	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
58	ELIANE ANTONIA DE MORAIS	26/02/1982	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
59	HOSANA SILVA SANTOS	17/07/1980	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
60	MARIA DE LOURDES CAIXETA SOARES	09/04/1977	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
61	TATIANE CRISTINA DA SILVA	16/02/1999	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	GRACILENE GOMES DA SILVA CARVALHO	07/08/1975	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	138
2	LUCÉLIA JANUÁRIA DA COSTA	10/12/1984	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	127
3	RAMANE LUISA ALVES LIMA MOREIRA	24/08/2000	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	124
4	LÍVIA CRISTINA GONÇALVES CAETANO DA SILVA	03/11/1983	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	110
5	GEISSE MONIELLE MOREIRA DE	16/06/1988	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI	103

	CARVALHO			INFANTIL		VICENTE SECUNDINO	
6	ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	02/09/2003	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	70
7	NAIARA MARQUES DOS SANTOS SILVA	23/08/1988	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	67
8	POLLYANNA RIBEIRO CARVALHO	07/11/1997	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	54
9	SÍNTIA JULIANA CORRÊA DOS SANTOS		01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	DESCLASSIFICADO
10	MARLI GONÇALVES CABECEIRA CORDEIRO	13/08/1966	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ROSILENY APARECIDA SANTOS PEREIRA	22/06/1980	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	149
2	EVA DARQUE GONÇALVES	12/09/1973	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	128
3	JORDANA DA SILVA MACHADO	27/01/1994	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	111
4	WALTER DUNKER	30/06/1996	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	110
5	DANIELA GONÇALVES CRUZ SILVA	20/11/1981	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	108
6	GÉSSICA LAUANE MACHADO SILVA	02/04/1992	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	107
7	PRISCILA CAMILA DE MELO	25/09/1992	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	106
8	PEDRO HENRIQUE DA SILVA QUEIROZ	11/11/1998	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	106
9	LUANA CAETANO DAIREL	25/03/1999	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	106
10	MARIA CLARA C. LEONEL	06/08/1999	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	103
11	MARIA DE LOURDES BATISTA AMORIM	06/05/1969	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	102
12	CARMELITA JOSE FELIPE AMARAL	12/04/1967	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	100
13	LAURA GARCIA SILVA	29/05/2001	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	100
14	VITORYA RAPHAELA CAETANO DE MORAIS	14/08/2004	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	99
15	CLEIDE ANTÔNIA SILVA	28/12/1978	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	98
16	TATIANE COSTA VIANA	27/01/1986	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	94
17	GORETE DE SOUZA PORTILHO	26/11/1976	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	93
18	LETÍCIA PEREIRA COSTA	30/10/1992	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	81
19	KÁTIA CRISTINA SILVA BOAVENTURA	10/06/1984	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	78
20	BEATRIZ GONÇALVES QUINTINO	06/06/1998	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	76
21	NARA BARBOSA DO CARMO MELO	11/12/1972	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	75
22	MARIA APARECIDA GOMES DE SÁ	20/01/1982	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	75
23	ELENICE MADALENA GOMES	09/09/1984	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	DESCLASSIFICADO
24	ELIANE PEREIRA COSTA	25/05/1985	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	DESCLASSIFICADO
25	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	21/07/1970	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	DESCLASSIFICADO
26	VIVIANE PEREIRA COSTA	28/02/1989	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	PATRÍCIA SILVA DE ARAÚJO	08/02/1988	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	116
2	ONEIDE MOREIRA DA	21/04/1989	01-041	MONITOR DE	MONITOR DE EDUCAÇÃO	E. M. EMÍLIO ALVES	115

	SILVA			EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL	RIOS	
3	MARIA APARECIDA DA FONSECA	18/03/1966	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	103
4	JÊNNIFER MONYELLE MENDES MAIA	02/07/2000	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	100
5	EDIVANIA CAIXETA RIBEIRO	24/06/1981	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	99
6	CLEONICE JANUÁRIO DA SILVA	15/07/1988	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	97
7	LAYNE PEREIRA DE ALMEIDA	05/06/1995	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	87
8	TAÍS ELENA DE ARAÚJO PEREIRA	10/08/1998	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS	83
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	LOIANE CRISTINA SILVA AMARAL	13/09/1993	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	145
2	RENILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	13/10/1980	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	140
3	TEREZINHA ANTONIA DOS SANTOS	01/04/1961	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	135
4	VALQUÍRIA TAVARES RODRIGUES	08/02/1990	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	130
5	STEFÂNIA APARECIDA MARIANO MAIA	11/04/1992	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	120
6	ALINE SIMÕES VIEIRA	19/01/1989	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	119
7	SINDY EVELLIN DA SILVA LEONEL	15/11/1993	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	119
8	LEIDIANE MENDES DE MATOS	26/09/1980	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	118
9	ELIANE DE LOURDES ALVES CAIXETA	29/06/1985	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	118
10	BRUNA SHAYANE PEREIRA SANTOS	05/07/1993	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	118
11	CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	01/12/1976	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	117
12	FLÁVIA MACHADO SILVA	12/06/1983	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	116
13	ISIS ANNE AMORIM SILVA	01/05/1984	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	115
14	CAMILA MOREIRA CALDAS MARINHO	25/03/1987	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	114
15	DAIANE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA	02/11/1994	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	114
16	TALLYTA CRISTINA CORRÊA DA SILVA	07/06/2000	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	113
17	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA	28/03/1980	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	112
18	PATRÍCIA ROSA DE MELO OLIVEIRA	06/10/1991	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	112
19	MARIA CREUZA BORGES DE OLIVEIRA	07/03/1966	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	111
20	LUCIANA DE SOUZA MELO	19/11/1983	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	110
21	LORENA PEREIRA GOMES	26/04/1990	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	109
22	MARILEI CARDOSO MIRANDA	02/08/1980	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	108
23	RAYRA VICTOR SANTOS	18/08/2001	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	108
24	LAILA VAZ TEIXEIRA	23/03/1990	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	106
25	LORRANE GERMANO FERREIRA BORGES	17/08/1996	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	106
26	ANDRESSA APARECIDA BORGES MONTEIRO	19/10/1987	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	105
27	BRUNA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	25/02/2001	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	104

				INFANTIL			
28	DEBORA SANTOS DE JESUS	17/02/2001	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	103
29	ELISA ARTMANN	26/03/1962	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	102
30	CAROLINA ALVES RODRIGUES	26/09/1994	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	102
31	JÉSSICA CRISTINA DE FREITAS CARVALHO	07/08/1993	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	101
32	GIOVANNA EDUARDA SOUZA SILVA	30/03/2003	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	101
33	ROSA LÍLIA DA SILVA	26/12/1981	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	100
34	GILDA MARIA RODRIGUES	03/11/1964	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	99
35	JÉSSICA DUARTE DE JESUS	11/03/1992	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	98
36	MARIA GABRIELA DE MATOS CALIXTO	24/07/2004	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	98
37	LUZIA MARIA DE FARIA	02/09/1958	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	97
38	DENISE SOUZA DE OLIVEIRA	15/04/1987	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	97
39	TAMIRIS EDUARDA MARCOLINO SILVA	25/10/1992	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	97
40	KELLY VITORIA DOS SANTOS	20/11/1999	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	97
41	GRACIELE MEDEIROS PEREIRA	26/07/1988	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	96
42	JOSIANE SOARES MARIA	13/11/1996	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	96
43	VÂNIA MARIA RIBEIRO VASCONCELOS	11/02/1972	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	95
44	POLIANA SILVA CAIXETA	26/07/1993	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	94
45	KELLY OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/2001	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	94
46	MÔNICA APARECIDA CARDOSO	20/11/1989	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	92
47	TAMIRIS MIRELE DE AZAVEDO SILVA	30/11/1989	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	92
48	GEOVANA COSTA DA SILVA	29/10/1999	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	92
49	MILENE LIMA SILVA DE JESUS	12/07/1985	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	91
50	KÁSSIA MARIELE GOMES MAIA COSTA	19/05/1986	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	91
51	JULIANA MARIA DA PURIFICAÇÃO SOARES	19/10/1975	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	90
52	ADRIANA MENDES CARVALHO	13/09/1982	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	90
53	THAUANY M. F. DE OLIVEIRA	05/04/1998	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	90
54	ARIELLE DOS REIS SILVA	15/08/2002	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	90
55	CATARINA MANOELA DE ARAUJO	28/04/1960	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	89
56	VALÉRIA CRISTINA DE O. LEITE	18/06/1988	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	89
57	ELIANE VAZ PEREIRA DUARTE	31/05/1988	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	88
58	MARIA VITÓRIA CARDOSO DE MELO	15/08/2000	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	84
59	ANA CAROLINNE CARDOSO DE MIRANDA	19/01/2003	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	84
60	EDILEUSA GONÇALVES DA SILVA CAIXETA	16/08/1974	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	81
61	KHEREM LÍDYA VAZ SILVA	17/12/1998	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	80

				INFANTIL			
62	MARIA GABRIELA LUCINO DE SOUZA	30/05/1999	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	79
63	ANA BEATRIZ CAMPOS DA SILVA	18/01/2004	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	DESCLASSIFICADO
64	GABRIELA GOMES DE LIMA	26/06/1997	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	DESCLASSIFICADO
65	JÚLIA APARECIDA ALVES SILVA	06/10/2000	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	DESCLASSIFICADO
66	KELLY MARIA DOS SANTOS	12/02/1982	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	DESCLASSIFICADO
67	MARIA CLARA MARQUES DA SILVA	31/08/2003	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	DESCLASSIFICADO
68	REJAINA DA GLÓRIA SILVA TIAGO	06/06/1980	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	NÚBIA DOS SANTOS ARAÚJO	25/09/1979	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	136
2	ROBERTA CRUZ E SILVA	17/04/1981	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	133
3	MARIA HELENA MARQUES	15/06/1956	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	131
4	KATLEN APARECIDA CAETANO LOPES	07/06/2001	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	124
5	CRISTINA GOMES DA COSTA	14/06/1999	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	122
6	MARIA BEATRIZ FERREIRA LISBOA	29/05/1967	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	118
7	MARIA VALDINA ALVES MACEDO	22/07/1985	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	118
8	THAMY CRISTINA SILVA	09/12/1984	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	117
9	APOLIANA GUIMARÃES PEREIRA BRAGA	10/04/1990	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	116
10	IZA MICHELE DA SILVA COSTA	20/08/1988	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	116
11	RAISSA LARA OLIVEIRA CANHESTRO	05/07/1996	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	116
12	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	28/05/1973	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	112
13	RAQUEL FERNANDES RABELO	11/09/1997	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	111
14	TALITA DE JESUS PEREIRA FREITAS	21/07/1996	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	111
15	NELIZAINE GONÇALVES PEREIRA	21/09/1975	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	109
16	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	04/08/1990	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	107
17	LÍVIA PAULA SANTANA E SILVA	20/07/2002	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	104
18	MARIA IZABEL FLORES GONÇALVES	04/07/1963	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	103
19	ANA LAURA PEREIRA DE PINAS VASCONCELOS	25/09/2001	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	103
20	THAIS ALMEIDA DA SILVA	03/08/2000	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	102
21	ANA CLARA SILVA ALVES	28/12/2004	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	102
22	DAIANE REGINA DE OLIVEIRA	27/08/1986	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	94
23	MICHELE DOS SANTOS RIBEIRO	24/03/1989	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	93
24	CLEONICE CORRÊA DE ARAÚJO	22/10/1972	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	91
25	TAÍS PIRES DE ALMEIDA	26/05/2001	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	90
26	ROSEANE BERNARDINO DE BARROS	26/09/1991	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	88

27	STEPHANY VIEIRA DOS SANTOS AVILAS	06/10/2000	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	88
28	GILVANIA MEDEIROS DA SILVA	27/04/1981	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	81
29	MIRIELE APARECIDA SILVA ALCÂNTARA	12/05/1985	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	67
30	ALINE APARECIDA RODRIGUES BORGES	05/02/1990	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	DESCLASSIFICADO
31	GÉSSICA PIRES DE ALMEIDA	18/02/2000	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	DENISE RODRIGUES DA SILVEIRA PERES	31/07/1964	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	144
2	NÚBIA DE FÁTIMA DE ASSUNÇÃO	24/05/1985	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	143
3	GRACIELY FERREIRA CALDAS DOS REIS	08/07/1981	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	139
4	DAIANE MOREIRA DA CONCEIÇÃO	16/05/1993	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	136
5	PAULA CRISTINA JACINTO CAETANO	22/05/1993	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	132
6	LUCIANA GONÇALES RIOS NUNES	25/11/1976	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	130
7	MARIA DE FÁTIMA DOS REIS	01/04/1973	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	128
8	SARA RIBEIRO DE MELO	30/09/1995	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	124
9	MARIA IEDA CORDEIRO TEIXEIRA	08/01/1967	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	118
10	MARCIA MARIA DUARTE	31/10/1982	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	114
11	SHEILA ROSA VIEIRA MENDES	05/01/1989	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	114
12	VERA LUCIA DE AMORIM	18/12/1974	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	107
13	IASMIM RODRIGUES AMORIM	27/03/2002	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	106
14	EVA MARCIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	10/04/1985	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	103
15	DELMA PEREIRA BARBOSA CORRÊA	13/02/1978	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	100
16	MARIA APARECIDA RIBEIRO	18/04/1970	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	99
17	NILCÉIA MENDONÇA DOS SANTOS	18/06/1978	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	98
18	VANDA MARIA DE OLIVEIRA	19/10/1967	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	96
19	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	09/07/1999	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	95
20	DEYSE KELLY DE ARAUJO BORGES	10/04/1885	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	94
21	ISADORA QUEIROZ TOMÁZ E SILVA	12/12/2003	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	93
22	SILVÂNIA AMARAL SILVEIRA MATOS	16/07/1971	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	91
23	NEUSA LUZIA DE AQUINO	13/12/1963	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	90
24	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	15/07/1984	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	89
25	ANA PAULA PEREIRA	23/01/1993	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	89
26	ELOISA FERREIRA BORGES	16/10/1991	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	89
27	GIOVANNA TAVARES OLIVEIRA	01/12/1998	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	88
28	LILIA APARECIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA	01/06/1972	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	87
29	LUCIANA VIEIRA DOS	03/03/1977	01-044	MONITOR DE	MONITOR DE EDUCAÇÃO	CMEI JAIRO ALVES	87

	SANTOS			EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL	PEREIRA	
30	TATIANE CHAVES DE SOUZA	31/12/1985	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	87
31	POLLYANA CAIXETA CARVALHO	16/10/1991	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	82
32	CINARIA CRISTINA COSTA	17/05/1975	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	81
33	HELENA APARECIDA DE MELO	13/07/1964	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	80
34	ALINE RODRIGUES FERNANDES PEREIRA	26/10/1989	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	77
35	JUSSARA FURTADO DA SILVA	25/02/1965	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	71
36	ÂNGELA MARIA CAIXÊTA BORGES	03/01/1983	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	69
37	MONIELE VIEIRA COSTA	25/07/1996	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	64
38	SILENE ALVES BORGES	30/01/1968	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	61
39	GEOVANNA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12/12/2002	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	DESCLASSIFICADO
40	MILENE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	04/08/1977	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	DESCLASSIFICADO
41	JESSICA GABRIELLE ANJOS CASTRO	09/12/2003	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ELIS GERALDA RICARDO SILVA	14/11/1974	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	127
2	LUCIANA DA SILVA QUEIROZ	05/06/1989	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	126
3	ANA CAROLINA APARECIDA DA SILVA	21/01/1999	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	126
4	MARIA APARECIDA PEREIRA AGUIAR	04/08/1973	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	125
5	EDILEIA CORRÊA DA SILVA	08/05/1981	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	125
6	NARA VIEIRA DUARTE ANDRADE	24/11/1996	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	125
7	CLAUDIONORA RODRIGUES DOS SANTOS	02/12/1975	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	124
8	ELAINE SOARES BARRA	18/08/1976	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	124
9	VIVIANE DE SOUZA S. BRAGA	08/01/1989	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	124
10	BRUNNA RAQUEL CORRÊA DE OLIVEIRA	07/06/1990	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	124
11	MIRIAM TEIXEIRA XAVIER DE ARAUJO DE SOUZA	18/01/1992	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	124
12	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	04/10/1959	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	123
13	SANDRA APARECIDA A. MACHADO	07/08/1981	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	121
14	MARÍLIA MARINS DA SILVA EVANGELISTA	26/09/1963	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	118
15	KÁSSILE MELO DE JESUS	19/12/1990	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	118
16	KATIA OLIVEIRA COSTA	18/02/1983	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	117
17	ALEXANDRA APARECIDA FONSECA	13/11/1977	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	117
18	MARIA EDUARDA SILVA CARDOSO	27/02/2002	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	116
19	MIRIAN CRISTINA DA MOTA	09/02/1986	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	114
20	KHAENDA LUÍZA VIEIRA FONSECA	30/04/2002	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	114
21	ANA CARLA DE JESUS	09/11/1987	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	113

				INFANTIL			
22	ELAINE GONÇALVES CHAVES	01/08/1980	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	112
23	JULIANA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	31/12/1983	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	111
24	INGRID EDUARDA MARTINS SEIXAS	16/05/2003	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	111
25	MARIA ROSALI DE LIMA	04/12/1967	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	110
26	NAIARA CRISTINA OLIVEIRA LIMA	27/06/1990	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	109
27	ELIZÂNGELA LUIZ DA SILVA	28/01/1992	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	109
28	CARLA CRISTINA MACHADO DINIZ	05/07/1982	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	108
29	KAMILLY VITÓRIA GONÇALVES SILVA	09/03/2004	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	108
30	ANA VITÓRIA MACEDO DOS SANTOS	05/12/2004	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	108
31	IRANI ALVES DA SILVA	28/09/1965	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	107
32	CÁSSIA CAROLINE CARDOSO	10/04/1990	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	107
33	LAURELENA OLIVEIRA GOMES	12/06/1998	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	107
34	ANA PAULA MENDES DA SILVA	13/07/1996	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	106
35	JÉSSICA MONIELLE CARVALHO MATOS	15/10/2000	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	106
36	GREICIQUELE CORDEIRO SOUZA	15/07/1983	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	105
37	ANDRESSA MONIK SILVA	28/08/2000	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	105
38	DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS	06/02/1991	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	104
39	MAYARA PEREIRA DE CAMPOS CORDEIRO	01/05/2001	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	104
40	DEIDE ALVES DOS REIS SILVA	02/02/1977	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	103
41	CRISTINA GERMANO DA SILVA	07/06/1982	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	101
42	MARCILENE V. CÂNDIDO	27/10/1982	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	101
43	HELLEN APARECIDA ALVES RIOS	26/10/2001	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	101
44	LOURDES OLIVEIRA DO SANTOS	24/10/1965	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	95
45	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	15/01/1972	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	90
46	TATYANE DE OLIVEIRA SILVA	30/11/2001	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	85
47	VANESSA LORENA SILVA ARAUJO	05/02/1994	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	84
48	ELISNEI APARECIDA ROCHA SANTOS	16/09/1976	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	77
49	RAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/04/1991	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	74
50	ANA CAROLINA DOS REIS BRAGA	05/05/1990	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	70
51	JÉSSICA APARECIDA P. A. CARVALHO	09/04/2003	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	69
52	DÉBORA DE SOUZA MONTEIRO	17/09/1998	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	68
53	RAÍSSA DA SILVA FERREIRA SOUZA	09/11/1993	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	64
54	KARINE MEDEIROS FERREIRA	20/10/2003	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	62
55	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	23/02/1967	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	57

				INFANTIL			
56	VANESSA DE OLIVEIRA MAIA	13/02/1999	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	56
57	THATIANY TEODORO MENDES DA SILVA	27/03/1997	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	54
58	TAYNÁ APARECIDA DE OLIVEIRA	17/11/2004	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	53
59	NILDA MARTINS DE LIMA	03/02/1972	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	52
60	CRISTIANE MARIA DE SOUZA	10/02/1979	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
61	ELZIRA PEREIRA DE MELO	13/09/1974	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
62	GRAZZIELA CAIXETA DA SILVA	29/12/1978	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
63	LETÍCIA MEDEIROS DE JESUS	12/11/2003	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
64	MIRIÁ DOS SANTOS CRUZ	16/03/1991	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
65	NATÁLIA NUNES DA SILVA	25/12/1999	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
66	VITÓRIA EDUARDA APARECIDA DE ALMEIDA	19/06/2001	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
67	VITÓRIA FERNANDES SILVA	25/03/2002	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	CÁSSIA SILVANA DE SOUZA SILVA	21/11/1972	01-046	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	112
2	RHANNA GABRIELLE PEREIRA CAIXETA	06/12/2002	01-046	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	107
3	GLEIZIMARA DO CARMO PEREIRA	10/01/1988	01-046	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	92
4	CLÉIA APARECIDA PEREIRA BARBOSA AMARAL	08/11/1993	01-046	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	87
5	LAVÍNIAA PEREIRA DE ALMEIDA	06/01/1998	01-046	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	74
6	SUELEN CRISTINA SORAIA DA SILVA	08/11/1993	01-046	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	MARIA TEREZINHA ALVES DIAS	14/06/1953	01-047	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	138
2	VANUSA MOREIRA GONÇALVES GOMES	01/08/1972	01-047	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	116
3	FRANCINAZE FERREIRA DOS MORESCO	30/09/1977	01-047	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	115
4	JULIENE DA ROCHA SILVA	13/08/1991	01-047	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	96
5	LETÍCIA DA SILVA ALVES	27/01/1997	01-047	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	94
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANTÔNIO MARTINS DA FONSECA	25/07/1958	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	121
2	PEDRO RAIMUNDO DA SILVA CORREA	06/07/1965	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	120
3	PAULO CÉZAR DA SILVA	18/07/1969	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	114
4	VALTUIR TOLENTINO DA CRUZ	10/10/1956	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	113
5	CAMILA DE LIMA DA SILVA	04/10/1994	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	112
6	DERCI MARINHO DOS ANJOS	03/05/1979	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	111
7	DORIEL BRAGA MARTINS	19/11/1992	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110
8	ROBERTO ALMEIDA MACHADO	12/11/1984	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	106
9	KEILE CRISTINA SILVA MACHADO	28/08/1979	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE	105

						EDUCAÇÃO	
10	ANTÔNIO PEREIRA DE ARAUJO	03/03/1964	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100
11	ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	23/10/1978	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	99
12	LUIZ CARLOS DA SILVA	23/06/1959	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	98
13	HERCULES MAGNO CARVALHO BRAZ	14/09/1957	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	97
14	EUNANDES JOSÉ LEITE	08/12/1978	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	96
15	RONAM DE OLIVEIRA SILVA	01/07/1965	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	95
16	ANDRÉ FEITOZA DA SILVA	18/02/1983	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	95
17	GILMAR DUARTE DA SILVA	09/06/1980	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	83
18	FRAGAS ALVES DA SILVA	10/03/1978	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	82
19	MARCIEL MARTINS BORGES	06/12/1981	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	74
20	BRUNNA NATHÁLIA DE FREITAS MACHADO	18/12/1996	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	64
21	DARLENE ABADIA OLIVEIRA	15/08/1985	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
22	JACQUELINE ANGELINA BRITO E SILVA	11/04/1985	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
23	RENATO BRENO DA SILVA	28/07/1983	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
24	SAMUEL JOSÉ VIEIRA	10/09/1976	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	GRACIELE CORREIA DA SILVA	27/08/1985	01-049	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	130
2	ALINE CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA	10/08/1984	01-049	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	124
3	EVERALDA MONTEIRO DOS SANTOS	21/07/1980	01-049	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	109
4	ANA CAROLINE CUNHA DE JESUS	20/04/1999	01-049	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	106
5	DENISE CRISTINA DE BRITO	31/05/1983	01-049	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	DESCLASSIFICADO
6	SUELI RODRIGUES MENDES	20/05/1979	01-049	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	MEIRE HELENA RODRIGUES OLIVEIRA	11/09/1966	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	140
2	MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA TAVARES	28/01/1969	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	139
3	ÊNIA OLIVEIRA CAIXETA	22/04/1987	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	139
4	DALVA ROSA ARAÚJO MUNIZ	25/05/1983	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	121
5	ZÉLIA TOLENTINO DA SILVA	14/10/1980	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	120
6	LAILHA CRISTINA DA P. PEREIRA CAIXETA	05/07/1984	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	119
7	SOLANGE ALVES CÂNDIDA	08/03/1965	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	118
8	DANIELA GOMES DE OLIVEIRA FREITAS	09/07/1981	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	93
9	CAMILA CAROLAYNE CORRÊA DA SILVA	25/03/1998	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	DESCLASSIFICADO
10	MARISA APARECIDA DOS REIS	03/05/1979	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANGÉLICA CELUTA CAVALCANTE SOUZA	10/06/1984	01-051	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	149

				- PEB-1	1		
2	NEIDE GERMANA DA ROCHA MARTINS	06/05/1961	01-051	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	136
3	NARA RÚBIA LUIZ DE NORONHA SILVA	23/02/1984	01-051	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	130
4	PAULIANE NOGUEIRA DE ANDRADE	15/07/1976	01-051	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	128
5	MARIA EDUARDA ROSA GUIMARÃES	29/10/1999	01-051	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	90
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	APARECIDA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO P. MACHADO	24/01/1963	01-052	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	139
2	EDNA APARECIDA ALVES NUNES COSTA	28/11/1973	01-052	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	120
3	PRYSSILA CAIXETA FERREIRA	24/06/1983	01-052	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	118
4	VANESSA RAQUEL PEREIRA SILVA RODRIGUES	09/04/1990	01-052	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	114
5	MICHELE MOREIRA BARCELO	12/02/1984	01-052	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	111
6	FABIANA BARBOSA DA SILVA	13/05/1989	01-052	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	107
7	SÔNIA CAIXETA DA SILVA	11/08/1971	01-052	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	97
8	FLÁVIA LUZIA DE OLIVEIRA	13/01/1980	01-052	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	JOANA DARC DE AMORIM	23/09/1978	01-053	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	132
2	SANDRA REGINA GERMANA DAMASCO	01/03/1988	01-053	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	127
3	BRUNA AMARAL ALVES	05/08/1993	01-053	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	125
4	LÍVIA SANTOS GALVÃO	31/07/1983	01-053	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	118
5	SIZELI ROSA VIEIRA MOURA	03/01/1984	01-053	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	116
6	VERA LÚCIA RABELO GUIMARÃES RODOVALHO	02/09/1963	01-053	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	115
7	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS	02/03/1979	01-053	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	115
8	MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES	10/03/1970	01-053	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	114
9	ELAINE BORGES DE OLIVEIRA ALVES	04/04/1978	01-053	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	112
10	MÁRCIA CLÉLIA JESUS DA SILVA FERREIRA DE CASTRO	12/07/1979	01-053	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	VÍVIA APARECIDA RESENDE CORRÊA	22/12/1991	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	129
3	JOSIELY LUIZ DA COSTA	29/09/1982	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	124
4	EDNA SILVEIRA BARRA MELO	19/03/1976	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	120
5	LEONICE APARECIDA TAVARES PEREIRA	11/10/1985	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	119
6	VALDIRENE KÁSSIA DE OLIVEIRA GOMES	28/07/1977	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	117
7	GRACIENE BORGES RIBEIRO	22/03/1977	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	116
8	MARIA LUCIA MARTINS	23/11/1973	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	115
9	DORALICE OLIVEIRA DE ARAUJO	14/08/1959	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	114
10	ALDA ELENA MOREIRA	07/12/1972	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	110
11	CLAUDIRENE RIBEIRO DA SILVA	07/11/1978	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA	105

				- PEB-1	1	CAIXETA	
12	KAROLAINE SOUZA E SILVA	04/06/1997	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	CARMEN SILVA ALVES CAETANO	18/06/1975	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	147
2	LUCIMAR MOREIRA DE CARVALHO GUIMARÃES	05/06/1974	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	145
3	ELZA CAIXETA DA CUNHA DIAS	02/01/1967	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	134
4	CLEIDE MARTINS DA COSTA CABECEIRA	06/11/1973	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	133
5	MARISA APARECIDA SILVEIRA DA SILVA	20/03/1989	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	133
6	ANA PAULA APARECIDA VITOR	14/02/1987	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	120
7	LEILA MARIA MOREIRA	17/01/1978	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	118
8	ADRIELE ALVES DE PAULA	26/10/1988	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	115
9	OZIRA APARECIDA DOS SANTOS	14/01/1975	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	106
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	LARISSA ARAÚJO CHAVES	25/01/1988	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	138
2	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	20/07/1980	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	137
3	JÚNIA MARIA RODRIGUES PERES	30/10/1983	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	136
4	SUDELY RODRIGUES DO AMARAL SILVA	27/09/1979	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	135
5	SUELI RODRIGUES DA FONSECA CASTRO	14/05/1963	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	134
6	JOELMA DE LIMA DOURADO BEZERRA	30/03/1972	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	133
7	MARINA TAVARES DA SILVA ALVES	23/09/1965	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	131
8	FRANCIS ANTÔNIA DE ARAÚJO SILVA	25/10/1983	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	130
9	MIRIAN MARIA SILVA	13/01/1972	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	129
10	RAQUEL ROCHA TAVARES	29/07/1989	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	129
11	QUÊNIA BARBOSA DE MELO SANTOS	31/08/1978	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	127
12	IVONE APARECIDA CAETANO DA SILVA	21/02/1974	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	126
13	TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS	02/08/1977	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	126
14	NEUDES ANUNCIAÇÃO DA SILVA JUSTO	14/08/1970	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	125
15	LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS BORGES	23/08/1979	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	125

16	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	04/12/1982	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	123
17	JEANE SILVA JORDÃO	21/10/1994	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	123
18	BETÂNIA BARBOSA BORGES	16/04/1986	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	122
19	REGINA DE CÁSSIA EVANGELISTA	30/05/1971	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	121
20	MERÇONIA RODRIGUES LIMA OLIVEIRA	16/08/1970	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	120
21	DANIELA GONÇALVES	24/06/1978	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	120
22	LEIDE SARA MOREIRA DORNELAS	06/04/1982	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	116
23	ADRIANA APARECIDA GUIMARÃES	16/09/1985	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	114
24	EDIMAR GONÇALVES CABECEIRA	02/04/1987	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	113
25	SANDRA APARECIDA PEREIRA	19/05/1971	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	112
26	TEREZINHA MILAGRE DA SILVA	28/10/1962	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	109
27	EUNICE MARIA DA SILVEIRA COSTA	29/09/1966	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	108
28	CÁTIA MARAIZA MACHADO	14/02/1984	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	108
29	KEYTH LUCIANA GARCIA	08/05/1986	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	105
30	CLEUNICE FRANCISCO BORGES	02/12/1973	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	104
31	ALINE LOURENÇO DE AQUINO SIMÃO	02/05/1985	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	104
32	JOVENILA ALVES MATEUS	08/05/1960	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	103
33	MARIA APARECIDA ALVES BORGES	10/08/1963	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	103
34	ELIANE MARIA SILVEIRA	25/09/1969	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	102
35	CARINA PEREIRA COSTA	08/05/1998	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	102
36	JANAINA DE SOUZA CAETANO	13/06/1996	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	101
37	SELMA IMACULADA DE MELO RIBEIRO	31/10/1961	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	99
38	KARLLA PROFÍRIA FORTUNATO CORRÊA	27/09/1989	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	99
39	RÚBYA STELLA MARTINS CALIXTO GONÇALVES	17/09/1978	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	98
40	CLEONICY APARECIDA BORGES	09/12/1977	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	97
41	LÍDIA DA SILVA PEREIRA	01/03/1978	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	96

42	LETÍCIA PETRILLO DA CUNHA	24/12/1987	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	96
43	ELIVANE LACERDA C. CARVALHO	01/02/1980	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	95
44	PABLINI GONÇALVES LIMA	25/11/1985	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	94
45	DANYELA LAYANE LOPES MEDEIROS	21/06/1991	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	91
46	SANDRA MARA RODRIGUES LIMA MONTEIRO	09/12/1969	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	91
47	EDNA MARIA DOS REIS	14/02/1978	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	91
48	ELIZABETH MARIA SILVERIA DE MELO FRANCO	14/02/1961	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	90
49	FRANCIELA RITA ARAÚJO MOISES	20/10/1983	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	87
50	ROSEANE DE OLIVEIRA SANTOS	14/10/1991	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	87
51	JEANNY CRISTHIAN RODRIGUES PEREIRA MAGALHÃES	26/04/1990	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	85
52	RENATA RODRIGUES MARTINS	23/03/1988	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	80
53	MARISLENE MARIA CORRÊA	15/01/1974	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	76
54	ARLETE DIAS CAIXETA DA SILVA	23/09/1983	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	75
55	JUCELIA ALVES FERREIRA SOUZA	15/08/1977	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	65
56	MAYANE LAURA MARTINS CORRÊA	05/04/1995	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	63
57	CLEUNICE PEREIRA CAIXETA COSTA	16/05/1969	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	DESCLASSIFICADO
58	LAILA ALVES DE OLIVEIRA	17/11/1980	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	DESCLASSIFICADO
59	MARIANA TIAGO DA CUNHA	15/08/1972	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	DESCLASSIFICADO
60	ROSILDA LIMA DOS SANTOS	20/06/1975	01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANA CRISTINA ALVES MACHADO	17/11/1989	01-057	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	139
2	ELENICE PEREIRA MAIA CAIXETA	04/04/1971	01-057	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	138
3	OLÍVIA FERNANDES SANTOS	25/11/1981	01-057	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	127
4	SUELI GONÇALVES CABECEIRA SILVA	11/11/1973	01-057	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	116
5	GRACIELE DE FÁTIMA ALVES CRUZEIRO	20/11/1987	01-057	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	115
6	JASSARA TUANE DE OLIVEIRA	20/07/1989	01-057	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	113
7	GLEICIELE LIMA PEREIRA NOGUEIRA RODRIGUES	06/04/1982	01-057	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	112
8	SÔNIA MARTINS DOS SANTOS	05/02/1976	01-057	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	97
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL

1	ÁUREA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO XAVIER	25/09/1978	01-058	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS	136
2	VANILDA MOREIRA GONÇALVES	18/06/1973	01-058	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS	128
3	ARILMA MARIA CORRÊA	21/02/1966	01-058	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS	120
4	MARIA JUSCILENE MOREIRA COSTA	19/06/1979	01-058	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS	112
5	JANAINA FERNANDES DE MELO	29/01/1993	01-058	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS	110
6	SUELY MARIA DA FONSÊCA SANTOS	02/05/1982	01-058	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS	109
7	MARIA JOSÉ MENDES PEREIRA	05/08/1978	01-058	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS	107
8	RAQUEL MENDES DA SILVA ARAÚJO	13/06/1985	01-058	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS	106
9	LÁZARA FERREIRA DA SILVA	17/02/1987	01-058	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS	105
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	NELMA MARIA DA ROCHA SILVA	08/06/1972	01-059	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	138
2	LILIANE MARQUES FERREIRA	17/01/1982	01-059	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	134
3	ADELIS ALVES CORRÊA	23/05/1972	01-059	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	123
4	SOLANGE PEREIRA GUIMARÃES SILVA	21/12/1979	01-059	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	122
5	ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA PINHEIRO	10/08/1982	01-059	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	109
6	ANGÉLICA ELOI RODRIGUES BAHIA	11/02/1989	01-059	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	103
7	LUCIANA MOREIRA DA SILVA	29/06/1983	01-059	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	95
8	MÔNICA FRANCISCA NUNES	31/10/1977	01-059	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	78
9	NAYARA TOMAZ DOS REIS	08/10/1993	01-059	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANDRESSA RANIELLE RIBEIRO DE MELO	23/01/1992	01-060	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	UES	132
2	MARIA PIRES CAIXETA	18/10/1962	01-060	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	UES	130
3	ANDREZA CRISTINE D. ALMEIDA TARTAROTTI	26/09/1978	01-060	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	UES	87
4	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	26/12/1975	01-060	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	UES	DESCLASSIFICADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	NAÉSES APARECIDA DA ROCHA	25/08/1978	01-061	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	128
2	CAMILA GALLETTI CORRÊA	24/08/1982	01-061	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	121
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ELEN DE NOVAES FAGUNDES MACHADO	02/05/1981	01-062	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	114
2	POLLYANA RODRIGUES PEREIRA	20/07/1986	01-062	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	99
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	SORAIA RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA	19/03/1978	01-063	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS	138
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANDRÉIA APARECIDA DA CUNHA	11/10/1975	01-064	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	145
2	EUCLIDES FERREIRA CAMPOS NETO	21/08/1981	01-064	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	95
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE	PONTUAÇÃO TOTAL

		NASCIMENTO				ATUAÇAO	
1	VINICIUS CUNHA MENDES BARBOSA	06/02/1981	01-065	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	119
2	ERICK HENRIQUE MELO SILVA	11/08/1992	01-065	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	109
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	VANESSA APARECIDA BRAGA	04/10/1992	01-066	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	121
2	MAURA BENEDITA OLIVEIRA PRAINHA	13/03/1988	01-066	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	104
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ERIVELTON KAROL DOS SANTOS	29/09/1980	01-067	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	126
2	SANDRA MARIA RODRIGUES PEREIRA CAIXETA	13/11/1964	01-067	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	126
3	SILVÉRIA LÚCIA VIDA MARTINS	06/02/1976	01-067	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	125
4	MARLEN NATANY FERREIRA MARTINS	19/03/1991	01-067	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	120
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	JACQUELINE JÚNIA DE SOUZA LIMA	02/10/1972	01-068	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	129
2	DORALICE TAVARES DE ARAUJO CALDAS	22/01/1975	01-068	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	120
3	JACOB ISRAEL RIBEIRO CAMILO	08/04/1972	01-068	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	118
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA	28/12/1968	01-069	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS	106
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	TATIANE MARQUES CANHESTRO	16/04/1979	01-070	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	123
2	CAMILA TAVARES DA SILVA	25/11/1987	01-070	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	120
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ALLANA THAISSA FERRAZ MELO	12/07/1993	01-071	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	108
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
	não houve inscritos		01-072	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	SOLANGE ANTONIO CAIXETA	11/05/1966	01-073	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	135
2	JESUÉ ALVES MOREIRA	30/01/1991	01-073	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	130
3	IGOR FERNANDES OLIVEIRA	02/03/2001	01-073	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO	119
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ELAINE CRISTINA CÂNDIDA FERNANDES	31/01/1986	01-074	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS	121
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	RAQUEL PEREIRA XAVIER E SILVA	20/08/1969	01-075	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	136
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	CAMILA CRISTINA CANHESTRO GUIMARÃES	25/04/1991	01-076	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 /	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	105

				MATEMÁTICA			
2	GABRIELLY RODRIGUES ALVES ARAUJO	01/09/1996	01-076	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	98
3	AMANDA GABRIELE ROSA BORGES	21/09/1996	01-076	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	80
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	EDNA PEREIRA MENDES	10/08/1965	01-077	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL CALDEIRA BRANT	130
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ERENI CANDIDA MACIEL P. CARDOSO	22/11/1975	01-078	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	ESCOLA MUNICIPAL CALDEIRA BRANT	131
2	ALINE GUIMARÃES REIS	13/08/1989	01-078	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	ESCOLA MUNICIPAL CALDEIRA BRANT	121
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	HELLEN PEREIRA DOS SANTOS	05/11/1980	01-079	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	122
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	SELMAR ALVES MOREIRA	30/08/1976	01-080	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	106
2	FLORICE JOSÉ PIRES MARQUES	20/02/1973	01-080	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	89
3	ANDRÉIA ANDRADE DA SILVA	18/07/1979	01-080	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	75
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	BÁRBARA CAIXETA ROSA	14/10/1991	01-081	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO DA EDUCAÇÃO	NUTRICIONISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	124
2	ISABELLA OLIVEIRA ARAÚJO	12/03/1998	01-081	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO DA EDUCAÇÃO	NUTRICIONISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	110
3	MIRISLEI SOARES MADALENA	14/03/1988	01-081	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO DA EDUCAÇÃO	NUTRICIONISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	75

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:12EB6BD5



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2022

Dispõe sobre a classificação dos níveis de risco das atividades econômicas desenvolvidas no Município de Ribeirão das Neves e regulamenta as atividades dispensadas de atos públicos de liberação de atividade econômica, previstas na Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e inciso I, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - a Lei Federal n° 11.598, 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;
II - a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do *caput* do art. 174 da Constituição Federal;
III - o Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que *"Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita e altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário"*;
IV - a Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que *"Dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM",* alterada pelas resoluções do CGSIM nº 24, de 10 de maio de 2011, nº 51, de 11 de junho de 2019, nº 57, de 21 de maio de 2020 e nº 59, de 12 de agosto de 2020;
V - a Resolução nº 58, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, que *"Dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de prevenção contra incêndio, pânico e emergências e as diretrizes gerais para o licenciamento pelos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal";*
VI - a Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que *"Dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual - MEI, por meio do Portal do Empreendedor",* alterada pelas Resoluções do CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, nº 52, de 19 de fevereiro de 2020, nº 57, de 21 de maio de 2020 e nº 59, de 12 de agosto de 2020;
VII - a Resolução nº 02, de 13 de maio de 2021, do Comitê Gestor da REDESIM/MG, que *"Define atividades de baixo risco no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais em que á a base do Programa Estadual de Desburocratização - Minas Livre para Crescer Instituído pelo Decreto nº 47.776, de 4 de dezembro de 2019";*
VIII - a Resolução SES/MG nº 7,426, de 25 de fevereiro de 2021, que *"Estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual n.º 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais", ou qualquer uma outra que venha a substituí-la, define a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à análise e avaliação prévia da Vigilância Sanitária para fins de licenciamento junto ao Município de Ribeirão das Neves"*;
IX - a Resolução CODEMA/RN nº 09/2019, que trata sobre os procedimentos administrativos para a execução da Avaliação de Situação Ambiental, quando exigida como requisito para a obtenção de Alvará de Funcionamento e/ou Localização de estabelecimentos que realizem atividades passíveis de regularização, controle ou monitoramento ambiental, nos termos dos normativos ambientais vigentes e dá outras providências
X - a Resolução SES/MG nº 7.921, de 09 de dezembro de 2021 que *"Dispõe sobre o licenciamento sanitário de atividades veterinárias e aprova o Regulamento Técnico que estabelece as condições higiênico-sanitárias e as Boas Práticas de Funcionamento para os estabelecimentos que exercem atividades veterinárias que utilizam produtos de uso humano sujeitos ao controle sanitário do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e/ou realizam serviços de radiologia diagnóstica veterinária e dá outras providências".*

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, nos termos da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, regulamentada pelo Decreto Federal 10.178, de 18 de dezembro de 2019, as atividades de nível de risco I - baixo risco ou "risco A", dispensadas de atos públicos para liberação de atividade econômica no Município de Ribeirão das Neves, bem como institui os procedimentos específicos para seu regular funcionamento, assim como a classificação dos níveis de risco II - médio risco ou "risco B" e nível de risco III - alto risco ou "risco C".

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - atos públicos de liberação de atividades econômicas: quaisquer atos exigidos por órgãos ou entidades da Administração Pública, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019;

II - atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;
III - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de atividade econômica;
IV - domicílio fiscal: o empreendimento cujas atividades econômicas não são exercidas no endereço do imóvel informado no registro do estabelecimento;
V - parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuam a este determinado grau de risco;
VI - nível de risco I - baixo risco, "risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do inciso II do §1° do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
VII - nível de risco II, médio risco, " risco B", risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso VI deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598/2007; e
VIII - nível de risco III, alto risco, " risco C": são aquelas que, nos termos das legislações e normas específicas vigentes, já se configura a probabilidade de ocorrência de eventos danosos, à extensão, a gravidade ou grau de irreparabilidade dos impactos causados à sociedade, não podendo no entanto, o funcionamento e/ou operações iniciadas antes da conclusão dos procedimentos administrativos determinados pelos órgãos competentes para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento e todas as demais licenças e atos aplicáveis, para o exercício regular de suas atividades;
§ 1º As atividades de nível de risco I, nos termos do inciso VI, deste artigo estão sujeitas à fiscalização prevista no §2° do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.
§ 2º As atividades de nível de risco II, nos termos do inciso VII, deste artigo, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.
§ 3º As atividades de nível de risco III, nos termos do inciso VIII, deste artigo, exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.
§ 4º O nível de risco de um estabelecimento deve ser definido pela maior classificação (nível) indicado pelas atividades exercidas conforme CNAE apresentado.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, em atenção ao inciso II do §1° do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, são consideradas de nível de risco I, parafim específico e exclusivo de dispensa da necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como:

I - Nível de risco I, referente à segurança sanitária, conforme Deliberação CIBSUS/MG N 3.337/2021 que aprovou a Resolução SES nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, e suas alterações posteriores;
II - Nível de risco I, referente à segurança ambiental conforme Resolução CODEMA/RN nº 09/2019 e suas alterações posteriores;
III - Nível de risco I, em prevenção contra incêndio e pânico, assim definidas pela Resolução CGSIM nº 58, de 12 de agosto de 2020 ou outra que venha a substituir;
§ 1º Se as atividades a que se referem o *caput* forem exercidas em zona urbana, somente serão qualificadas como nível de risco I quando:
I - executadas em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regularização fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou
II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendida aquela:
a) exercida na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou
b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.
§ 2º Consideram-se também de nível de risco I, para os fins do *caput*, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação.
§ 3º Na situação mencionada no *caput*, o Município exercerá sua competência fiscalizadora posteriormente, segundo o critério de presunção da boa-fé do particular, tomando as medidas cabíveis para assegurar a observância da legislação municipal.

Art. 4º Após o registro da empresa ou negócio no órgão competente e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a inscrição municipal será gerada, através da integração com a Rede Sim, pela Secretaria Municipal de Fazenda, e disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Ribeirão das Neves www.ribeirão das neves.mg.gov.br, independente de processo de licenciamento e emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. Salvo às demais licenças previstas em lei, ficam dispensadas do Alvará de Localização e Funcionamento, independente do grau de risco de suas atividades, as empresas cujo seu endereço de registro seja exclusivamente residencial e declarado apenas para domicílio fiscal, não sendo permitido o exercício de suas atividades econômicas no local.

Art. 5º Caso todas as atividades econômicas exercidas no local sejam classificadas como de baixo risco, " risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, fica o estabelecimento dispensado da emissão dos atos públicos de liberação da atividade econômica no âmbito municipal, podendo iniciar imediatamente suas atividades.

§ 1º A dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não dispensa, nem substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção, nem aqueles afetos à regularização edilícia, bem como a observância e cumprimento:
a) das relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública;
b) do exercício do controle do uso e da ocupação do solo;

c) das normas ambientais, de segurança, sanitárias, de mobilidade, urbanismo e de posturas aplicáveis;
d) das exigências aplicáveis para obtenção de permissões e autorizações exigidas na fase de construção do estabelecimento que receberá estas atividades;
e) do recolhimento das taxas e demais tributos previstos na legislação vigente.
§ 2º Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, observando as atribuições e competências de cada setor que exerça o Poder de Polícia Administrativa, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 6º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, quando:

I - constatada má-fé, a distorção, a desatualização ou a omissão, dentre outros, das informações necessárias para caracterização das atividades efetivamente desenvolvidas junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada a capacidade econômica do particular em buscar meios técnicos-profissionais em relação a aplicação dos regulamentos de controle do uso e da ocupação do solo, do meio ambiente, de segurança, das questões sanitárias e de posturas, aplicáveis ao Município, sobre a atividade econômica que será exercida.
III - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal, aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica.
§ 1º Afastado o reconhecimento da vulnerabilidade, a pessoa natural ou jurídica estará sujeita às penalidades previstas em lei.
§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se reincidência o cometimento de nova infração pelo mesmo infrator, no período de 05 (cinco) anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado pela autoridade julgadora em última instância administrativa.

Art. 7º A classificação de risco das atividades econômicas obedecerá sempre a classe e subclasse conforme definido o Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, sendo irrelevante os desdobramentos criados, alterados ou extintos.

Art. 8º O Município de Ribeirão das Neves concederá o Alvará de Localização e Funcionamento Provisório aos estabelecimentos classificados no nível de risco II ou médio risco, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da inscrição municipal ou da data em que ocorreu a alteração do endereço dentro do município.

§1º O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para as atividades classificadas no nível de risco II ou médio risco, conforme definido pelo órgão competente, deverá ser obtido online, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.
§2º Caberá ao interessado, no prazo previsto no *caput:*
I - possuir alvará sanitário válido, quando for o caso;
II - possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB - vigente, quando for o caso;
III - possuir avaliação de situação ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental municipal, quando for o caso;
IV - possuir licença vigente referente ao patrimônio histórico e cultural, quando for o caso;
V - firmar os termos de compromisso ou de ajustamento de conduta, previstos na legislação, quando for o caso;
VI - apresentar outros documentos comprobatórios das normas referentes ao uso e ocupação do solo e à proteção ao meio ambiente, mediante requisição formulada com justificativas plausíveis, quando for o caso.
§3º O prazo previsto no *caput* do art. 8º será prorrogado uma única vez, por igual período, para fins de cumprimento de diligências pendentes tempestivamente requeridas pelo interessado e sob responsabilidade da Sala Mineira do Empreendedor.

Art. 9º Mediante a devida justificativa e exclusivamente para fins de demonstração do cumprimento de normas municipais, referentes ao uso e ocupação do solo, à proteção ao meio ambiente, sanitárias ou outras aplicáveis, poderão ser solicitados documentos complementares aos previstos no § 2º do art. 8º deste Decreto.

Art. 10. Os procedimentos para a obtenção e emissão do Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, serão exclusivamente via sistema online disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.
§ 1º Excepcionalmente, quando houver comprovada a impossibilidade de realização dos procedimentos a que se refere o *caput* deste artigo, através do sistema online, a solicitação poderá ser recebida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Sala do Empreendedor, por meio de formalização de processo físico, instaurado mediante requerimento do interessado.
§ 2º A disponibilidade de meios digitais e ambientes virtuais para conferir maior agilidade e controle aos procedimentos administrativos não limita o direito de petição dos administrados, nos termos do inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal, sempre que as circunstâncias recomendarem ou favorecerem o uso de meio diverso.

Art. 11. Sem prejuízo do disposto no inciso I do *caput* do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado baixo ou médio na forma prevista neste Decreto, o alvará de funcionamento, as licenças ou o comprovante de dispensa serão emitidos automaticamente, sem análise humana, por intermédio de sistema online disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

§1º A emissão automática de que trata o *caput* deste artigo não obsta a fiscalização pelos órgãos ou pelas entidades estaduais, distritais ou municipais competentes.

§2º O comprovante de dispensa de atos públicos para realização da atividade econômica citado no caput do artigo anterior, será de caráter opcional, ficando a critério do empreendedor possuí-lo ou não, sendo responsabilidade da fiscalização a constatação da dispensa.
§3º O Alvará de Funcionamento será emitido com a assinatura de termo de ciência e responsabilidade do empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade, que firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambientais e de prevenção contra incêndio.
§4º Do termo de ciência e responsabilidade constarão informações sobre as exigências que deverão ser cumpridas antes do início da atividade empresarial.

Art. 12. Aplicam-se aos procedimentos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal as disposições previstas no Decreto Federal n.º 10.178/2019 ou outro que venha a substituí-lo, referentes aos prazos máximos para decisões administrativas e as consequências do transcurso do prazo, protocolo e contagem de prazos, suspensão dos prazos, efeitos do decurso do prazo, do não exercício do direito à aprovação tácita e da falta de definição do prazo de decisão.

Art. 13. A autoridade máxima dos órgãos responsáveis pelo ato público de liberação da atividade econômica fixará prazos para resposta aos atos requeridos junto à unidade, observando o disposto pelo artigo 10 do Decreto Federal 10.178/2019 ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica :

I - nos casos previstos no § 3º do artigo 10 do Decreto Federal nº 10.178/2019;
II - nos processos administrativos de licenciamento ou autorização ambiental municipal, saúde no exercício da competência cooperativa que é atribuída ao Município conforme Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e nos termos instituídos pela Lei Municipal 4.053 de 18 de novembro de 2019 e suas regulamentações vigentes.

Art. 14. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão empenhar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 11.598/2007, na Lei Federal 13.874/2019 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios -REDESIM.

Art. 15. O cumprimento das normas deste Decreto não dispensa o interessado das obrigações previstas em atos normativos de outros entes federativos, nem inibe as atividades de polícia administrativa que têm por finalidade o cumprimento de normas e regulamentos municipais, estaduais e federais.

Art. 16. Para fins deste Decreto, o empreendedor goza de presunção de boa-fé, nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação de direito civil, empresarial, econômico, tributário, ambiental e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver, expressa disposição legal em contrário.

Art. 17. A prestação de informação falsa mediante auto de declaração pelo empreendedor, devidamente constatada e demonstrada pela fiscalização, acarretará abertura de procedimento administrativo com aplicação de penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções civis, tributárias e penais aplicáveis.

Art. 18. As infrações às disposições deste Decreto sujeitam os infratores, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções impostas pelo descumprimento do disposto nos Códigos Tributário, de Posturas e Sanitário do Município de Ribeirão das Neves, bem como nas demais legislações pertinentes.

Art. 19. Caberá a cada Secretário Municipal, no âmbito de sua competência, a criação de grupos setoriais de trabalho com os seguintes objetivos:

I - identificar, nas respectivas áreas de atuação da Secretaria Municipal, dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;
II - sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia, ineficazes no que tange ao livre exercício da atividade econômica;
III - encaminhar à Procuradoria Municipal ou à Controladoria Geral do Município, conforme o caso, as conclusões obtidas no desempenho das atividades previstas nos incisos anteriores;
IV - organizar os estudos técnicos para a elaboração da legislação municipal e regulamentos necessários ao cumprimento das diretrizes da Lei Federal nº13.874/2019;
V - desenvolver o trabalho de análise e revogação de leis e ainda a elaboração de novas normas municipais para dar cumprimento às diretrizes da Lei Federal n.º 13.874/2019.

Art. 20. O conflito aparente entre normas municipais referentes a liberação de atividades econômicas será resolvido em favor da liberdade econômica, na forma da Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 21. O empreendedor deverá receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores.

Art. 22. O município de Ribeirão das Neves passa a aderir ao Programa Estadual de Desburocratização - Minas Livre para Crescer , Instituído pelo Decreto nº 47.776, de 4 de dezembro de 2019, em que havendo conflito entre as atividades econômicas classificadas de baixo risco no Decreto Estadual e as classificadas no Decreto Municipal, prevalecerão as normas municipais conforme o § 2º do artigo 5º da Resolução nº 2 de 31 maio de 2021.

Art. 23. O Anexo Único é parte integrante do presente Decreto e contempla todos os CNAES (Código Nacional de Atividades Econômicas) oficiais adotados pelo Sistema Estatístico Nacional e pelos órgãos gestores de cadastros e registros da Administração Pública do país, sendo que, quaisquer alterações, criação ou extinção por parte do IBGE, a partir das deliberações da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, para fins de classificação do risco no município, poderá o Anexo Único ser atualizado em virtude de futuras legislações que venham a alterar a classificação de risco de atividades econômicas, ou em casos omissos da legislação vigente.

Art. 24. Aplica-se o disposto neste Decreto a todos os pedidos de licenciamentos em curso no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 25. Ficam revogados os documentos de dispensas de quaisquer atos públicos anteriormente emitidos que pressupõem discordância com o presente Decreto.

Parágrafo único. Fica concedido às empresas detentoras dos atos públicos revogados, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para se regularizarem perante aos órgãos/setores municipais competentes.

Art. 26. Revogam as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 161, de 20 de dezembro de 2021, e todas as demais disposições regulamentares que dispuserem em sentido contrário.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

N° ORDEM	CNAE		DESCRIÇÃO	GRAU DE RISCO
•	01113	01	CULTIVO DE ARROZ	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares E/OU envolver o Beneficiamento primário de produtos agrícolas (limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares. e NÃO envolver o Beneficiamento primário de produtos agrícolas, não precisa de situação ambiental.
•	01113	02	CULTIVO DE MILHO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares E/OU envolver o Beneficiamento primário de produtos agrícolas (limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares. e NÃO envolver o Beneficiamento primário de produtos agrícolas, não precisa de situação ambiental.
•	01113	03	CULTIVO DE TRIGO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares E/OU envolver o Beneficiamento primário de produtos agrícolas (limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares. e NÃO envolver o Beneficiamento primário de produtos agrícolas, não precisa de situação ambiental.
•	01113	99	CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares E/OU envolver o Beneficiamento primário de produtos agrícolas (limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares. e NÃO envolver o Beneficiamento primário de produtos agrícolas, não precisa de situação ambiental.
•	01121	01	CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares E/OU envolver o Beneficiamento primário de produtos agrícolas (limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares. e NÃO envolver o Beneficiamento primário de produtos agrícolas, não precisa de situação ambiental.
•	01121	02	CULTIVO DE JUTA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01121	99	CULTIVO DE OUTRAS FIBRAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01130	00	CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01148	00	CULTIVO DE FUMO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01156	00	CULTIVO DE SOJA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01164	01	CULTIVO DE AMENDOIM	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01164	02	CULTIVO DE GIRASSOL	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01164	03	CULTIVO DE MAMONA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01164	99	CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01199	01	CULTIVO DE ABACAXI	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01199	02	CULTIVO DE ALHO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 4 (quatro) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 4 (quatro) hectares.
•	01199	03	CULTIVO DE BATATA-INGLESA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 4 (quatro) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 4 (quatro) hectares.
•	01199	04	CULTIVO DE CEBOLA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 4 (quatro) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 4 (quatro) hectares.
•	01199	05	CULTIVO DE FEIJÃO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.

•	01199	06	CULTIVO DE MANDIOCA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01199	07	CULTIVO DE MELÃO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 4 (quatro) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 4 (quatro) hectares.
•	01199	08	CULTIVO DE MELANCIA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 4 (quatro) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 4 (quatro) hectares.
•	01199	09	CULTIVO DE TOMATE RASTEIRO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 4 (quatro) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 4 (quatro) hectares.
•	01199	99	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01211	01	HORTICULTURA, EXCETO MORANGO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 4 (quatro) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 4 (quatro) hectares.
•	01211	02	CULTIVO DE MORANGO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 4 (quatro) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 4 (quatro) hectares.
•	01229	00	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 4 (quatro) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 4 (quatro) hectares.
•	01318	00	CULTIVO DE LARANJA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01326	00	CULTIVO DE UVA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01334	01	CULTIVO DE AÇAÍ	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01334	02	CULTIVO DE BANANA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01334	03	CULTIVO DE CAJU	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01334	04	CULTIVO DE CÍTRICOS, EXCETO LARANJA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01334	05	CULTIVO DE COCO-DA-BAÍA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01334	06	CULTIVO DE GUARANÁ	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01334	07	CULTIVO DE MAÇÃ	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01334	08	CULTIVO DE MAMÃO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01334	09	CULTIVO DE MARACUJÁ	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01334	10	CULTIVO DE MANGA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01334	11	CULTIVO DE PÊSSEGO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01334	99	CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01342	00	CULTIVO DE CAFÉ	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01351	00	CULTIVO DE CACAU	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01393	01	CULTIVO DE CHÁ-DA-ÍNDIA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 4 (quatro) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 4 (quatro) hectares.
•	01393	02	CULTIVO DE ERVA-MATE	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 4 (quatro) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 4 (quatro) hectares.
•	01393	03	CULTIVO DE PIMENTA-DO-REINO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01393	04	CULTIVO DE PLANTAS PARA CONDIMENTO, EXCETO PIMENTA-DO-REINO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01393	05	CULTIVO DE DENDÊ	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01393	06	CULTIVO DE SERINGUEIRA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01393	99	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01415	01	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01415	02	PRODUÇÃO DE SEMENTE CERTIFICADA DE FORRAGEIRA PARA PASTO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	01423	00	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 4 (quatro) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 4 (quatro) hectares.
•	01512	01	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	ALTO
•	01512	02	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA PRODUÇÃO DE LEITE	ALTO
•	01512	03	CRIAÇÃO DE BOVINOS EXCETO PARA LEITE E CORTE	ALTO
•	01521	01	CRIAÇÃO DE BUFALINOS	ALTO
•	01521	02	CRIAÇÃO DE EQÜINOS	ALTO
•	01521	03	CRIAÇÃO DE ASININOS E MUARES	ALTO
•	01539	01	CRIAÇÃO DE CAPRINOS	ALTO
•	01539	02	CRIAÇÃO DE OVINOS, INCLUSIVE PARA PRODUÇÃO DE LÃ	ALTO
•	01547	00	CRIAÇÃO DE SUÍNOS	ALTO
•	01555	01	CRIAÇÃO DE FRANGOS E FRANGAS PARA CORTE	ALTO
•	01555	02	PRODUÇÃO DE PINTOS DE 1 DIA	ALTO
•	01555	03	CRIAÇÃO DE FRANGOS, FRANGAS, GALOS, GALINHAS (PARA POSTURA, PARA CRUZA OU PARA ORNAMENTAÇÃO)	ALTO
•	01555	04	CRIAÇÃO DE AVES, EXCETO GALINÁCEOS	ALTO
•	01555	05	PRODUÇÃO DE OVOS	ALTO
•	01598	99	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RISCO BAIXO: Se a atividade NÃO abranger a Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento E/OU Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo E/OU Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede E/OU Aquicultura em tanque-rede E/OU Avicultura E/OU Suinocultura. RISCO ALTO: Se a atividade abranger a Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento E/OU Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo E/OU Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede E/OU Aquicultura em tanque-rede E/OU Avicultura E/OU Suinocultura.
•	01598	01	APICULTURA	BAIXO
•	01598	02	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	BAIXO
•	01598	03	CRIAÇÃO DE ESCARGÔ	BAIXO
•	01598	04	CRIAÇÃO DE BICHO DA SEDA	BAIXO

•	01610	03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	RISCO ALTO: Se envolver a execução e titularidade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, inclusive horticultura: RISCO BAIXO: Se não envolver a execução e titularidade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, inclusive horticultura:
•	01610	99	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	01610	02	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURA	BAIXO
•	01610	01	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS	MÉDIO
•	01628	99	ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	01628	01	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS	BAIXO
•	01628	02	SERVIÇO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS	BAIXO
•	01628	03	SERVIÇOS DE MANEJO DE ANIMAIS (CONDUÇÃO, PASTOREIO)	BAIXO
•	01636	00	ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA	ALTO: Se a atividade envolve beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes ou instalação, construção ou uso de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. BAIXO ? Se a atividade NÃO envolve beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes ou instalação, construção ou uso de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura
•	01709	00	CAÇA E SERVIÇOS RELACIONADOS	BAIXO
•	02101	01	CULTIVO DE EUCALIPTO	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	02101	02	CULTIVO DE ACÁCIA-NEGRA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	02101	03	CULTIVO DE PINUS	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	02101	04	CULTIVO DE TECA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	02101	05	CULTIVO DE ESPÉCIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACÁCIA-NEGRA, PINUS E TECA	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 50 (cinquenta) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 50 (cinquenta) hectares.
•	02101	06	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS	RISCO ALTO: Se ocorrer o cultivo em área superior a 4 (quatro) hectares; RISCO BAIXO: Se o cultivo ocorrer em área inferior a 4 (quatro) hectares.
•	02101	07	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS	RISCO ALTO: Se envolver a execução e titularidade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, inclusive horticultura; RISCO BAIXO: Se não envolver a execução e titularidade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, inclusive horticultura
•	02101	08	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL (FLORESTAS PLANTADAS)	ALTO
•	02101	09	PRODUÇÃO DE CASCAS DE ACÁCIA-NEGRA (FLORESTAS PLANTADAS)	BAIXO
•	02101	99	PRODUÇÃO DE PRODUTOS NÃO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS PLANTADAS	BAIXO
•	02209	01	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS	RISCO MÉDIO: Se não envolver a execução e titularidade de supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas para realização de Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização; RISCO ALTO: Se envolver a execução e titularidade de supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas para realização de Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização;
•	02209	02	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL (FLORESTAS NATIVAS)	ALTO
•	02209	03	COLETA DE CASTANHA-DO-PARÁ EM FLORESTAS NATIVAS	BAIXO
•	02209	04	COLETA DE LÁTEX EM FLORESTAS NATIVAS	BAIXO
•	02209	05	COLETA DE PALMITO EM FLORESTAS NATIVAS	BAIXO
•	02209	06	CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS	BAIXO
•	02209	99	COLETA DE PRODUTOS NÃO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS	BAIXO
•	02306	00	ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL	ALTO: Se a atividade envolve serviços ligados com a horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e/ou culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris?. BAIXO: Se a atividade NÃO envolve serviços ligados com a horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e/ou culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris.
•	03116	01	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA	BAIXO
•	03116	02	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA SALGADA	BAIXO
•	03116	03	COLETA DE OUTROS PRODUTOS MARINHOS	BAIXO
•	03116	04	ATIVIDADES DE APOIO À PESCA EM ÁGUA SALGADA	BAIXO
•	03124	01	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA DOCE	BAIXO
•	03124	02	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA DOCE	BAIXO
•	03124	03	COLETA DE OUTROS PRODUTOS AQUÁTICOS DE ÁGUA DOCE	BAIXO
•	03124	04	ATIVIDADES DE APOIO À PESCA EM ÁGUA DOCE	BAIXO
•	03213	01	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	ALTO
•	03213	02	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	ALTO
•	03213	03	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	ALTO
•	03213	04	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	ALTO
•	03213	05	ATIVIDADES DE APOIO À AQÜICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	ALTO
•	03213	99	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQÜICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	03221	01	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE	ALTO
•	03221	02	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA DOCE	ALTO

•	03221	03	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA DOCE	ALTO
•	03221	04	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE	ALTO
•	03221	05	RANICULTURA	ALTO
•	03221	06	CRIAÇÃO DE JACARÉ	BAIXO
•	03221	07	ATIVIDADES DE APOIO À AQÜICULTURA EM ÁGUA DOCE	ALTO
•	03221	99	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQÜICULTURA EM ÁGUA DOCE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	05003	01	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	ALTO
•	05003	02	BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL	ALTO
•	06000	01	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	ALTO
•	06000	02	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE XISTO	ALTO
•	06000	03	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS BETUMINOSAS	ALTO
•	07103	01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO (ITABIRITO, HEMATITA, CANGA)	ALTO
•	07103	02	PELOTIZAÇÃO, SINTERIZAÇÃO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE MINÉRIO DE FERRO	ALTO
•	07219	01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO	ALTO
•	07219	02	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO	ALTO
•	07227	01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO	ALTO
•	07227	02	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO	ALTO
•	07235	01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE MANGANÊS	ALTO
•	07235	02	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE MANGANÊS	ALTO
•	07243	01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE METAIS PRECIOSOS	ALTO
•	07243	02	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS	ALTO
•	07251	00	EXTRAÇÃO DE MINERAIS RADIOATIVOS	ALTO
•	07294	01	Extração de minérios de nióbio e titânio	ALTO
•	07294	02	Extração de minério de tungstênio	ALTO
•	07294	03	Extração de minério de níquel	ALTO
•	07294	04	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	07294	05	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	08100	01	EXTRAÇÃO DE ARDÓSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
•	08100	02	EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
•	08100	03	EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
•	08100	04	EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO E DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
•	08100	05	EXTRAÇÃO DE GESSO E CAULIM	ALTO
•	08100	06	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
•	08100	07	EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
•	08100	08	EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
•	08100	09	EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
•	08100	10	BENEFICIAMENTO DE GESSO E CAULIM ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	ALTO
•	08100	99	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTO
•	08916	00	EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS	ALTO
•	08924	01	EXTRAÇÃO DE SAL MARINHO	ALTO
•	08932	00	EXTRAÇÃO DE GEMAS (PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS)	ALTO
•	08991	01	EXTRAÇÃO DE GRAFITA	ALTO
•	08991	02	EXTRAÇÃO DE QUARTZO	ALTO
•	08991	03	EXTRAÇÃO DE AMIANTO	ALTO
•	09106	00	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	RISCO ALTO: Se envolver a execução e titularidade de atividade de Perfuração de poços exploratórios em jazida de petróleo e gás natural; e/ou Produção de petróleo e gás natural em jazida convencional; RISCO BAIXO: Se não envolver a execução e titularidade de atividade de Perfuração de poços exploratórios em jazida de petróleo e gás natural; e/ou Produção de petróleo e gás natural em jazida convencional.
•	09904	01	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO	RISCO BAIXO: Se não envolver a execução e titularidade de atividade de Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; E/OU Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários. RISCO ALTO: Se envolver a execução e titularidade de atividade de Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; E/OU Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários.
•	09904	02	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS	RISCO BAIXO: Se não envolver a execução e titularidade de atividade de Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; E/OU Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários; RISCO ALTO: Se envolver a execução e titularidade de atividade de Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; E/OU Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários.
•	09904	03	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-	BAIXO RISCO: Se não envolver a execução e titularidade de atividade de Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos

			METÁLICOS	minerários; E/OU Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários. RISCO ALTO: Se envolver a execução e titularidade de atividade de Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; E/OU Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários.
•	10112	01	FRIGORÍFICO - ABATE DE BOVINOS	ALTO
•	10112	02	FRIGORÍFICO - ABATE DE EQÜINOS	ALTO
•	10112	03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	ALTO
•	10112	04	FRIGORÍFICO - ABATE DE BUFALINOS	ALTO
•	10112	05	MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO ABATE DE SUÍNOS	ALTO
•	10121	01	ABATE DE AVES	ALTO
•	10121	02	ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS	ALTO
•	10121	03	FRIGORÍFICO - ABATE DE SUÍNOS	ALTO
•	10121	04	MATADOURO - ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO	ALTO
•	10139	01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	ALTO
•	10139	02	PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	ALTO
•	10201	01	PRESERVAÇÃO DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	ALTO
•	10201	02	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	ALTO
•	10317	00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	ALTO
•	10325	01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	ALTO
•	10325	99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	ALTO
•	10333	01	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES	ALTO
•	10333	02	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	ALTO
•	10414	00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	ALTO
•	10422	00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	ALTO
•	10431	00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	ALTO
•	10511	00	PREPARAÇÃO DO LEITE	ALTO
•	10520	00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	ALTO
•	10538	00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	ALTO
•	10619	01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	ALTO
•	10619	02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	ALTO
•	10627	00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	ALTO
•	10635	00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	ALTO
•	10643	00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	ALTO
•	10651	01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	ALTO
•	10651	02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	ALTO
•	10651	03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	ALTO
•	10660	00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	ALTO
•	10694	00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	10716	00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	ALTO
•	10724	01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	ALTO
•	10724	02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	ALTO
•	10813	01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	MÉDIO
•	10813	02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	ALTO
•	10821	00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ	ALTO
•	10911	01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	ALTO
•	10911	02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	ALTO
•	10929	00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	ALTO
•	10937	01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	ALTO
•	10937	02	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	ALTO
•	10945	00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	ALTO
•	10953	00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	ALTO
•	10961	00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	RISCO ALTO: Se o empreendimento envolver a fabricação INDUSTRIAL (não entendido essas como restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias, padarias, serviços de entrega de comida a domicílio ou outro que envolva apenas a preparação de alimento para o consumo imediato final e desde que não envolva processos

				de fabricação industrial) de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e/ou ingredientes para indústria alimentícia; RISCO MÉDIO: Se a atividade envolver a fabricação/produção artesanal.
•	10996	01	FABRICAÇÃO DE VINAGRES	ALTO
•	10996	02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	ALTO
•	10996	03	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	ALTO
•	10996	04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	ALTO
•	10996	05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)	ALTO
•	10996	06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	ALTO
•	10996	07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	ALTO
•	10996	99	BENEFICIAMENTO DE GUARANÁ (EM BASTÃO, EM PÓ, ETC)	ALTO
•	11119	01	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR	ALTO
•	11119	02	FABRICAÇÃO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS	ALTO
•	11127	00	FABRICAÇÃO DE VINHO	ALTO
•	11135	01	FABRICAÇÃO DE MALTE, INCLUSIVE MALTE UÍSQUE	ALTO
•	11135	02	FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES	ALTO
•	11216	00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	ALTO
•	11224	01	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES	ALTO
•	11224	02	FABRICAÇÃO DE CHÁ MATE E OUTROS CHÁS PRONTOS PARA CONSUMO	ALTO
•	11224	03	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS	ALTO
•	11224	04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	ALTO
•	11224	99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
•	12107	00	PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DO FUMO	ALTO
•	12204	01	FABRICAÇÃO DE CIGARROS	ALTO
•	12204	02	FABRICAÇÃO DE CIGARRILHAS E CHARUTOS	ALTO
•	12204	03	FABRICAÇÃO DE FILTROS PARA CIGARROS	ALTO
•	12204	99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	ALTO
•	13111	00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO	ALTO
•	13120	00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	ALTO
•	13138	00	FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	ALTO
•	13146	00	FABRICAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURAR E BORDAR	ALTO
•	13219	00	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO	ALTO
•	13227	00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	ALTO
•	13235	00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	ALTO
•	13308	00	FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA	ALTO
•	13405	01	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	ALTO
•	13405	02	ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	ALTO
•	13405	99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	ALTO
•	13511	00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	RISCO ALTO: Se envolver a fiação e/ou tecelagem (exceto tricô e crochê) e/ou se envolver o acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares. Caso contrário, enquadrar no BAIXO RISCO.
•	13529	00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	ALTO
•	13537	00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	MÉDIO
•	13545	00	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS	ALTO
•	13596	00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RISCO BAIXO: Se a atividade não envolver a fiação, tecelagem (exceto tricô e crochê) e/ou se envolver o acabamento de fios, tecidos planos ou tubulares; RISCO ALTO: Se a atividade envolver a fiação, tecelagem (exceto tricô e crochê) e/ou se envolver o acabamento de fios, tecidos planos ou tubulares.
•	14118	01	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	BAIXO
•	14118	02	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	MÉDIO
•	14126	01	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	BAIXO
•	14126	02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	BAIXO
•	14126	03	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	MÉDIO
•	14134	01	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	MÉDIO
•	14134	02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	BAIXO
•	14134	03	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	MÉDIO
•	14142	00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	MÉDIO

•	14215	00	FABRICAÇÃO DE MEIAS	MÉDIO
•	14223	00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	MÉDIO
•	15106	00	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO	ALTO
•	15211	00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	RISCO BAIXO: Se a atividade NÃO envolver a fabricação primária relacionada à indústria de produtos de matérias plástica (moldagem termoplástica, de termofixo ou endurente); RISCO ALTO: Se a atividade envolver a fabricação primária relacionada à indústria de produtos de matérias plástica (moldagem termoplástica, de termofixo ou endurente).
•	15297	00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	MÉDIO
•	15319	01	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO	ALTO
•	15319	02	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO	ALTO: Se a atividade envolve previamente a Confecção de calçados de couro. MÉDIO: Se a atividade NÃO envolve previamente a Confecção de calçados de couro.
•	15327	00	FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL	RISCO BAIXO: Se NÃO houver a confecção/fabricação de calçados de couro; RISCO ALTO: Se houver a confecção/fabricação de calçados de couro.
•	15335	00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO	MÉDIO
•	15394	00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	MÉDIO
•	15408	00	FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL	MÉDIO
•	16102	03	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO	RISCO BAIXO: Se NÃO houver o tratamento químico para preservação de madeira; RISCO ALTO: Se houver o tratamento químico para preservação de madeira
•	16102	04	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO - RESSERRAGEM	RISCO BAIXO: Se NÃO houver o tratamento químico para preservação de madeira; RISCO ALTO: Se houver o tratamento químico para preservação de madeira
•	16102	05	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE MADEIRA REALIZADO SOB CONTRATO	RISCO BAIXO: Se NÃO houver o tratamento químico para preservação de madeira; RISCO ALTO: Se houver o tratamento químico para preservação de madeira
•	16218	00	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA	ALTO
•	16226	01	FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS	MÉDIO
•	16226	02	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	MÉDIO
•	16226	99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	BAIXO
•	16234	00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	MÉDIO
•	16293	01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS	MÉDIO
•	16293	02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS	MÉDIO
•	17109	00	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL	ALTO
•	17214	00	FABRICAÇÃO DE PAPEL	ALTO
•	17222	00	FABRICAÇÃO DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	ALTO
•	17311	00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver a fabricação de embalagens de fibra prensada ou isolante e/ou produção de embalagem para alimentos RISCO ALTO: Se houver a fabricação de embalagens de fibra prensada ou isolante e/ou produção de embalagem para alimentos
•	17320	00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver a fabricação de embalagens de fibra prensada ou isolante e/ou produção de embalagem para alimentos RISCO ALTO: Se houver a fabricação de embalagens de fibra prensada ou isolante e/ou produção de embalagem para alimentos
•	17338	00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver a fabricação de embalagens de fibra prensada ou isolante e/ou produção de embalagem para alimentos RISCO ALTO: Se houver a fabricação de embalagens de fibra prensada ou isolante e/ou produção de embalagem para alimentos
•	17419	01	FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS	RISCO BAIXO: Se NÃO houver a fabricação de papel e/ou papelão e/ou de artigos de fibra prensada ou isolante RISCO ALTO: Se houver a fabricação de papel e/ou papelão e/ou de artigos de fibra prensada ou isolante.
•	17419	02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO	RISCO BAIXO: Se NÃO houver a fabricação de papel e/ou papelão e/ou de artigos de fibra prensada ou isolante RISCO ALTO: Se houver a fabricação de papel e/ou papelão e/ou de artigos de fibra prensada ou isolante.
•	17427	01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	ALTO
•	17427	02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	ALTO
•	17427	99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RISCO BAIXO: Se NÃO houver a fabricação de papel e/ou papelão e/ou de artigos de fibra prensada ou isolante RISCO ALTO: Se houver a fabricação de papel e/ou papelão e/ou de artigos de fibra prensada ou isolante.
•	17494	00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RISCO BAIXO: Se NÃO houver a fabricação de papel e/ou papelão e/ou de artigos de fibra prensada ou isolante RISCO ALTO: Se houver a fabricação de papel e/ou papelão e/ou de artigos de fibra prensada ou isolante.
•	18113	01	IMPRESSÃO DE JORNAIS	BAIXO
•	18113	02	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	BAIXO
•	18121	00	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA	BAIXO
•	18130	01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	BAIXO
•	18130	99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	BAIXO
•	18211	00	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO	BAIXO
•	18229	01	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	BAIXO
•	18229	99	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	BAIXO

•	18300	01	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	BAIXO
•	18300	02	REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE	BAIXO
•	18300	03	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	BAIXO
•	19101	00	COQUERIAS	ALTO
•	19217	00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO	ALTO
•	19225	01	FORMULAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	ALTO
•	19225	02	RERREFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	ALTO
•	19225	99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO	ALTO
•	19314	00	FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL	ALTO
•	19322	00	FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS, EXCETO ÁLCOOL	ALTO
•	20118	00	FABRICAÇÃO DE CLORO E ÁLCALIS	ALTO
•	20126	00	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA FERTILIZANTES	ALTO
•	20134	00	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES	ALTO
•	20134	01	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS;	ALTO
•	20142	00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	ALTO
•	20193	01	ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES	ALTO
•	20193	99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	20215	00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS	ALTO
•	20223	00	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA PLASTIFICANTES, RESINAS E FIBRAS	ALTO
•	20291	00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	20312	00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS	ALTO
•	20321	00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS	ALTO
•	20339	00	FABRICAÇÃO DE ELASTÔMEROS	ALTO
•	20401	00	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	ALTO
•	20517	00	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	ALTO
•	20525	00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	ALTO
•	20614	00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	ALTO
•	20622	00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	ALTO
•	20631	00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	ALTO
•	20711	00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	ALTO
•	20720	00	FABRICAÇÃO DE TINTAS DE IMPRESSÃO	ALTO
•	20738	00	FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS	ALTO
•	20916	00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	RISCO ALTO: Se a atividade abranger a produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira E/OU Se o resultado do exercício da atividade for utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e sejam, adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos. RISCO MÉDIO: Se a atividade compreender APENAS serviços de corte e impressão de adesivos sem produção/processamento prévio de substâncias/produtos químicos. RISCO BAIXO: se o resultado do exercício da atividade NÃO for utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e sejam, adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos
•	20924	01	FABRICAÇÃO DE PÓLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONANTES	ALTO
•	20924	02	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS	ALTO
•	20924	03	FABRICAÇÃO DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA	ALTO
•	20932	00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	ALTO
•	20941	00	FABRICAÇÃO DE CATALISADORES	ALTO
•	20991	01	FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FILMES, PAPÉIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FOTOGRAFIA	ALTO
•	20991	99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	21106	00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	ALTO
•	21211	01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	ALTO
•	21211	02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	ALTO
•	21211	03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	ALTO
•	21220	00	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	ALTO
•	21238	00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	ALTO
•	22111	00	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E DE CÂMARAS-DE-AR	ALTO
•	22129	00	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS	ALTO
•	22196	00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS	ALTO

			ANTERIORMENTE	
•	22218	00	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO	ALTO
•	22226	00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO	ALTO
•	22234	00	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	ALTO
•	22293	99	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	22293	01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO	ALTO
•	22293	02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	ALTO
•	22293	03	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	22293	99	BENEFICIAMENTOS DE MATERIAL PLÁSTICO, TINGIMENTO, PIGMENTAÇÃO E OUTROS	ALTO
•	23117	00	FABRICAÇÃO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANÇA	ALTO
•	23125	00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	ALTO
•	23192	00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO	ALTO
•	23206	00	FABRICAÇÃO DE CIMENTO	ALTO
•	23303	01	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SÉRIE	MÉDIO
•	23303	02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	MÉDIO
•	23303	03	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	RISCO MÉDIO: Se a atividade não compreender o processamento do cimento com fibras de amianto; RISCO ALTO: Se a atividade compreender o processamento do cimento a partir das fibras de amianto.
•	23303	04	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	MÉDIO
•	23303	05	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	ALTO
•	23303	99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	RISCO MÉDIO: Se a atividade não compreender o processamento do cimento com fibras de amianto; RISCO ALTO: Se a atividade compreender o processamento do cimento a partir das fibras de amianto.
•	23419	00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS	ALTO
•	23427	01	FABRICAÇÃO DE AZULEJOS E PISOS	ALTO
•	23427	02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS	ALTO
•	23494	01	FABRICAÇÃO DE MATERIAL SANITÁRIO DE CERÂMICA	ALTO
•	23494	99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	23915	01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	ALTO
•	23915	02	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	ALTO
•	23915	03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	ALTO
•	23923	00	FABRICAÇÃO DE CAL E GESSO	ALTO
•	23991	02	FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS	RISCO MÉDIO: se NÃO houver a fabricação de cal virgem e/ou de material cerâmico; RISCO ALTO: Se houver a fabricação de cal virgem e/ou de material cerâmico.
•	23991	99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	23991	01	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL	BAIXO
•	24113	00	PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA	ALTO
•	24121	00	PRODUÇÃO DE FERROLIGAS	ALTO
•	24211	00	PRODUÇÃO DE SEMI-ACABADOS DE AÇO	ALTO
•	24229	01	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO AO CARBONO, REVESTIDOS OU NÃO	ALTO
•	24229	02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇOS ESPECIAIS	ALTO
•	24237	01	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO SEM COSTURA	ALTO
•	24237	02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS LONGOS DE AÇO, EXCETO TUBOS	ALTO
•	24245	01	PRODUÇÃO DE ARAMES DE AÇO	ALTO
•	24245	02	PRODUÇÃO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE AÇO, EXCETO ARAMES	ALTO
•	24318	00	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO COM COSTURA	ALTO
•	24393	00	PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO	ALTO
•	24415	01	PRODUÇÃO DE ALUMÍNIO E SUAS LIGAS EM FORMAS PRIMÁRIAS	ALTO
•	24415	02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMÍNIO	ALTO
•	24423	00	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	ALTO

•	24431	00	METALURGIA DO COBRE	ALTO
•	24491	01	PRODUÇÃO DE ZINCO EM FORMAS PRIMÁRIAS	ALTO
•	24491	02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ZINCO	ALTO
•	24491	03	PRODUÇÃO DE SOLDAS E ÂNODOS PARA GALVANOPLASTIA	ALTO
•	24491	99	METALURGIA DE OUTROS METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	24512	00	FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO	ALTO
•	24521	00	FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS	ALTO
•	25110	00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM SÉRIE	ALTO
•	25128	00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL EM SÉRIE (PORTÕES, MARCOS OU BATENTES, GRADES, BASCULANTES, PORTAS, JANELAS ETC.)	RISCO ALTO: Se a Área útil (conforme definição contida na DN COPAM 217/2017) for igual ou maior que 1 (um) hectar (ha) - ou conforme parâmetro vigente das normas de licenciamento ambiental - E/OU envolver tratamento químico superficial (conforme definição contida na DN COPAM 217/2017 ou outra que alterá-la ou substituí-la) qualquer que seja a Área útil (conforme definição contida na DN COPAM 217/2017 ou outra que alterá-la ou substituí-la).. Caso contrário, enquadrar no MÉDIO RISCO.
•	25136	00	FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA	ALTO
•	25217	00	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL	ALTO
•	25225	00	FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEÍCULOS	ALTO
•	25314	01	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO	ALTO
•	25314	02	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS	ALTO
•	25322	02	METALURGIA DO PÓ	ALTO
•	25322	01	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	ALTO
•	25390	01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	MÉDIO
•	25390	02	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	ALTO
•	25411	00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA	ALTO
•	25420	00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	RISCO ALTO: Se a Área útil (conforme definição contida na DN COPAM 217/2017) for igual ou maior que 1 (um) hectare (ha) - ou conforme parâmetro vigente das normas de licenciamento ambiental) - E/OU envolver tratamento químico superficial (conforme definição contida na DN COPAM 217/2017 ou outra que alterá-la ou substituí-la) qualquer que seja a Área útil (conforme definição contida na DN COPAM 217/2017 ou outra que alterá-la ou substituí-la) . Caso contrário, enquadrar no MÉDIO RISCO.
•	25438	00	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS	ALTO
•	25501	01	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÉLICO PESADO, EXCETO VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE	ALTO
•	25501	02	FABRICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO, OUTRAS ARMAS E MUNIÇÕES	ALTO
•	25918	00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	ALTO
•	25926	01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS	ALTO
•	25926	02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS	ALTO
•	25934	00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL	ALTO
•	25993	01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO	RISCO ALTO: Se envolver o tratamento químico superficial das armações metálicas OU a Área útil (conforme definição contida na DN COPAM 217/2017 ou outra que alterá-la ou substituí-la) for igual ou maior que 1 (um) hectar (ha) - ou conforme parâmetro vigente das normas de licenciamento ambiental.. Caso contrário, enquadrar no RISCO MÉDIO.
•	25993	02	SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS	RISCO ALTO: Se envolver o tratamento químico superficial das armações metálicas OU a Área útil (conforme definição contida na DN COPAM 217/2017 ou outra que alterá-la ou substituí-la) for igual ou maior que 1 (um) hectar (ha) - ou conforme parâmetro vigente das normas de licenciamento ambiental.. Caso contrário, enquadrar no RISCO MÉDIO.
•	25993	99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	26108	00	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	ALTO
•	26213	00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	ALTO
•	26221	00	FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	ALTO
•	26311	00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	26329	00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	26400	00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	ALTO
•	26515	00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	ALTO
•	26523	00	FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS	ALTO
•	26604	00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	ALTO
•	26701	01	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	26701	02	FABRICAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO

•	26809	00	FABRICAÇÃO DE MÍDIAS VIRGENS, MAGNÉTICAS E ÓPTICAS	BAIXO: Se a Área útil (conforme definição contida na DN COPAM 217/2017) é MENOR que 0,05 hectar (ha) - ou é igual ou maior que o parâmetro para enquadramento vigente das normas de licenciamento ambiental ALTO: Se a Área útil (conforme definição contida na DN COPAM 217/2017) é igual ou maior que 0,05 hectar (ha) - ou é igual ou maior que o parâmetro para enquadramento vigente das normas de licenciamento ambiental.
•	27104	01	FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	27104	02	FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	27104	03	FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	27210	00	FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
•	27228	01	FABRICAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
•	27228	02	RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
•	27317	00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	ALTO
•	27325	00	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO	ALTO
•	27333	00	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS	ALTO
•	27406	01	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS	ALTO
•	27406	02	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	ALTO
•	27511	00	FABRICAÇÃO DE FOGÕES, REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	27597	01	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	27597	99	FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	27902	01	FABRICAÇÃO DE ELETRODOS, CONTATOS E OUTROS ARTIGOS DE CARVÃO E GRAFITA PARA USO ELÉTRICO, ELETROÍMÃS E ISOLADORES	ALTO
•	27902	02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME	ALTO
•	27902	99	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	28119	00	FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ALTO
•	28127	00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS	ALTO
•	28135	00	FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28143	01	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28143	02	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO NÃO-INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28151	01	FABRICAÇÃO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS	ALTO
•	28151	02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO ROLAMENTOS	BAIXO: Se NÃO houver fabricação de produtos para saúde ALTO: Se houver fabricação de produtos para saúde.
•	28216	01	FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO-ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28216	02	FABRICAÇÃO DE ESTUFAS E FORNOS ELÉTRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28224	01	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28224	02	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28232	00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28241	01	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL	ALTO
•	28241	02	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO-INDUSTRIAL	ALTO
•	28259	00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28291	01	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, PEÇAS E	ALTO

			ACESSÓRIOS	
•	28291	99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28313	00	FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28321	00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28330	00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO	ALTO
•	28402	00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28518	00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28526	00	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	ALTO
•	28534	00	FABRICAÇÃO DE TRATORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO AGRÍCOLAS	ALTO
•	28542	00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES	ALTO
•	28615	00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA	ALTO
•	28623	00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28631	00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28640	00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALÇADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28658	00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28666	00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	28691	00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALTO
•	29107	01	FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	ALTO
•	29107	02	FABRICAÇÃO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	ALTO
•	29107	03	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	ALTO
•	29204	01	FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	ALTO
•	29204	02	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	ALTO
•	29301	01	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	ALTO
•	29301	02	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS	ALTO
•	29301	03	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	ALTO
•	29417	00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
•	29425	00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
•	29433	00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
•	29441	00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
•	29450	00	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS	ALTO
•	29492	01	FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
•	29492	99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
•	29506	00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
•	30113	01	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE	ALTO

•	30113	02	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE	ALTO
•	30121	00	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	ALTO
•	30318	00	FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVAS, VAGÕES E OUTROS MATERIAIS RODANTES	ALTO
•	30326	00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ALTO
•	30415	00	FABRICAÇÃO DE AERONAVES	ALTO
•	30423	00	FABRICAÇÃO DE TURBINAS, MOTORES E OUTROS COMPONENTES E PEÇAS PARA AERONAVES	ALTO
•	30504	00	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE	ALTO
•	30911	01	FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS	ALTO
•	30911	02	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS	ALTO
•	30920	00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RISCO ALTO: Se houver a fabricação de produtos para saúde. RISCO MÉDIO: Se NÃO houver a fabricação de produtos para saúde.
•	30997	00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RISCO MÉDIO: Se a atividade NÃO compreender a fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários; RISCO ALTO: Se a atividade compreender a fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários.
•	31012	00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	RISCO BAIXO: Se a atividade tratar-se APENAS de Marcenaria (entendida aqui como a fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, SEM pintura e/ou SEM verniz e SEM fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma); ; RISCO ALTO: Se a atividade envolver a fabricação de móveis COM pintura e/ou verniz e/ou envolver fabricação de móveis estofados ou de colchões com fabricação de espuma.
•	31021	00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	RISCO MÉDIO: Se a atividade NÃO compreender a fabricação de móveis com tratamento químico superficial e/ou pintura; RISCO ALTO: Se a atividade compreender a fabricação de móveis com tratamento químico superficial e/ou pintura.
•	31039	00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	RISCO MÉDIO: Se a atividade NÃO compreender a fabricação de móveis de material plástico moldados ou extrudados, com predominância de material plástico, e estofados, com fabricação de espuma, inclusive reforçados com fibra de vidro, e/ ou fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma; RISCO ALTO: Se a atividade compreender a fabricação de móveis de material plástico moldados ou extrudados, com predominância de material plástico, e estofados, com fabricação de espuma, inclusive reforçados com fibra de vidro, e/ ou fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma.
•	31047	00	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES	ALTO
•	32116	01	LAPIDAÇÃO DE GEMAS	BAIXO
•	32116	02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA	RISCO BAIXO: Se a atividade NÃO envolver a fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico; RISCO ALTO: Se a atividade envolver a fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico.
•	32116	03	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS	BAIXO
•	32124	00	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	BAIXO
•	32205	00	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
•	32302	00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	BAIXO
•	32400	01	FABRICAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS	RISCO BAIXO: Se não houver a fabricação de aparelhos e/ou componentes eletroeletrônicos; RISCO ALTO: Se houver a fabricação de aparelhos e/ou componentes eletroeletrônicos.
•	32400	02	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS NÃO ASSOCIADA À LOCAÇÃO	RISCO BAIXO: Se NÃO houver a fabricação de mesas de sinuca e/ou bilhar feitas de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz e/ou feitos de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura; RISCO ALTO: Se houver a fabricação de mesas de sinuca e/ou bilhar feitas de madeira ou seus derivados, com pintura e/ou verniz e/ou feitos de metal com tratamento químico superficial ou pintura.
•	32400	03	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS ASSOCIADA À LOCAÇÃO	RISCO BAIXO: Se NÃO houver a fabricação de mesas de sinuca e/ou bilhar feitas de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz e/ou feitos de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura; RISCO ALTO: Se houver a fabricação de mesas de sinuca e/ou bilhar feitas de madeira ou seus derivados, com pintura e/ou verniz e/ou feitos de metal com tratamento químico superficial ou pintura.
•	32400	99	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RISCO MÉDIO: Se a atividade NÃO compreender moldagem de termoplástico e/ou termofixo ou endurente e/ou fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante e/ou artefatos de borracha ; RISCO ALTO: Se a atividade compreender moldagem de termoplástico e/ou termofixo ou endurente e/ou fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante e/ou artefatos de borracha
•	32507	01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	ALTO
•	32507	02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	ALTO
•	32507	03	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA	ALTO
•	32507	04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	ALTO
•	32507	05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	ALTO
•	32507	06	SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA	MÉDIO
•	32507	07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	ALTO
•	32507	09	SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS ÓPTICOS	ALTO
•	32914	00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	RISCO BAIXO: Se a atividade tratar-se APENAS de montagem de vassouras, rodos ou afins; RISCO ALTO: Se no empreendimento houver a moldagem de termoplásticos, termofixos ou endurentes e/ou fabricação de produtos de higiene tais como escova de dente, fio dental ou afins.
•	32922	01	FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO	MÉDIO
•	32922	02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	RISCO MÉDIO: Se a atividade NÃO compreender a fabricação de produtos para a saúde; RISCO ALTO: Se a atividade compreender a fabricação de produtos para saúde.
•	32990	01	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	RISCO MÉDIO: Se a atividade NÃO compreender a moldagem de termoplástico e/ou moldagem termofixo ou endurente e/ou envolver a fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante e/ou fabricação de artefatos de borracha; RISCO ALTO: Se a atividade compreender a moldagem de termoplástico e/ou

				moldagem termofixo ou endurente e/ou envolver a fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante e/ou fabricação de artefatos de borracha.
•	32990	02	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	RISCO MÉDIO: Se a atividade NÃO compreender a moldagem de termoplástico e/ou moldagem termofixo ou endurente e/ou envolver a fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante e/ou fabricação de artefatos de borracha; RISCO ALTO: Se a atividade compreender a moldagem de termoplástico e/ou moldagem termofixo ou endurente e/ou envolver a fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante e/ou fabricação de artefatos de borracha
•	32990	03	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	RISCO BAIXO: Se a atividade NÃO compreender a realização de estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial; RISCO ALTO: Sea atividade compreender a realização de estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial
•	32990	04	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS	RISCO MÉDIO: Se a atividade NÃO compreender a realização de estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial; RISCO ALTO: Se a atividade compreender a realização de estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial.
•	32990	05	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	MÉDIO
•	32990	06	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS	ALTO
•	32990	99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RISCO MÉDIO: Se a atividade NÃO compreender a moldagem de termoplástico e/ou moldagem termofixo ou endurente e/ou envolver a fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante e/ou fabricação de artefatos de borracha; RISCO ALTO: Se a atividade compreender a moldagem de termoplástico e/ou moldagem termofixo ou endurente e/ou envolver a fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante e/ou fabricação de artefatos de borracha.
•	33112	00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS	BAIXO
•	33121	02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	BAIXO
•	33121	03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	RISCO BAIXO: Se NÃO houver comercialização de produtos para saúde de uso profissional; RISCO ALTO: Se houver comercialização de produtos para saúde de uso profissional;
•	33121	04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS	BAIXO
•	33139	01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	BAIXO
•	33139	02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS	BAIXO
•	33139	99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	33147	01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS	BAIXO
•	33147	02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS	MÉDIO
•	33147	03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS	BAIXO
•	33147	04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES	BAIXO
•	33147	05	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	BAIXO
•	33147	06	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	BAIXO
•	33147	07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	BAIXO
•	33147	08	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS	BAIXO
•	33147	09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO	BAIXO
•	33147	10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	33147	11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	BAIXO
•	33147	12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	MÉDIO
•	33147	13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA	BAIXO
•	33147	14	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	BAIXO
•	33147	15	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	BAIXO
•	33147	16	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS	MÉDIO
•	33147	17	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES	BAIXO
•	33147	18	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA	BAIXO
•	33147	19	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	BAIXO
•	33147	20	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS	BAIXO
•	33147	21	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS	BAIXO

•	33147	22	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO	BAIXO
•	33147	99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	33155	00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	BAIXO
•	33163	01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENÇÃO NA PISTA	BAIXO
•	33163	02	MANUTENÇÃO DE AERONAVES NA PISTA	BAIXO
•	33171	01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES	BAIXO: Se NÃO envolve atividade de construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios ALTO: Se envolve atividade de Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios.
•	33171	02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	BAIXO: Se NÃO envolve atividade de construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios ALTO: Se envolve atividade de Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios.
•	33198	00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	33210	00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	BAIXO
•	33295	01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL	BAIXO
•	33295	99	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	35115	01	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	ALTO
•	35115	02	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	ALTO
•	35123	00	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	ALTO
•	35131	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	ALTO
•	35140	00	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	ALTO
•	35204	01	PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL	ALTO
•	35301	00	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO	ALTO
•	36006	01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	ALTO
•	36006	02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	ALTO
•	37011	00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	ALTO
•	37029	00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	BAIXO
•	38114	00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	MÉDIO
•	38122	00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	RISCO MÉDIO: Se a realização de coleta NÃO envolver o transporte rodoviário de produtos/resíduos perigosos. RISCO ALTO: Se a realização de coleta envolver o transporte rodoviário de produtos/resíduos perigosos
•	38211	00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	ALTO
•	38220	00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	ALTO
•	38319	01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	ALTO
•	38319	99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	ALTO
•	38327	00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	ALTO
•	38394	01	USINAS DE COMPOSTAGEM	ALTO
•	38394	99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RISCO MÉDIO: Se NÃO envolve a reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores E/OU a reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados E/OU o processamento ou reciclagem de sucata, ou envolve outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas RISCO ALTO: Se envolve a reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores E/OU a Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados E/OU o Processamento ou reciclagem de sucata, ou envolve outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas
•	39005	00	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	MÉDIO
•	41107	00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	BAIXO
•	41204	00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	BAIXO RISCO: Se NÃO tratar-se de executor e titular de terminal de minério E/OU de produtos químicos e petroquímicos E/OU de armazenamento de gás natural E/OU de armazenamento de petróleo E/OU é executor e titular de construções habitacionais multifamiliares. RISCO ALTO: Se tratar-se de executor e titular de terminal de minério E/OU de produtos químicos e petroquímicos E/OU de armazenamento de gás natural E/OU de armazenamento de petróleo E/OU é executor e titular de construções habitacionais multifamiliares.
•	42111	01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	BAIXO RISCO: Se NÃO envolver a EXECUÇÃO E TITULARIDADE de construção de rodovias ou ferrovias RISCO ALTO: Se envolver a EXECUÇÃO E TITULARIDADE de construção de rodovias ou ferrovias.
•	42111	02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	BAIXO
•	42120	00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	BAIXO RISCO: Se NÃO envolver a EXECUÇÃO E TITULARIDADE de construção/obras de Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários E/OU Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias E/OU Ferrovias E/OU Trens metropolitanos de superfície E/OU Trens metropolitanos subterrâneos RISCO ALTO: Se envolver a EXECUÇÃO E TITULARIDADE de construção/obras de Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários E/OU Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias E/OU Ferrovias E/OU Trens metropolitanos de superfície E/OU Trens metropolitanos subterrâneos.
•	42138	00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	BAIXO RISCO: Se NÃO envolver a EXECUÇÃO E TITULARIDADE de construção/obras de Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários E/OU Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias E/OU Ferrovias E/OU Trens metropolitanos de superfície E/OU Trens metropolitanos subterrâneos. RISCO ALTO: Se envolver a EXECUÇÃO E TITULARIDADE de construção/obras de Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários E/OU Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias E/OU Ferrovias E/OU Trens metropolitanos de superfície E/OU Trens metropolitanos subterrâneos.
•	42219	01	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	BAIXO: Se NÃO for titular e executor/operador, concomitantemente, de Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica E/OU de Central Geradora Hidrelétrica – CGH ALTO Se for titular e executor/operador, concomitantemente, de Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica E/OU de Central Geradora Hidrelétrica – CGH .

•	42219	02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	BAIXO: Se NÃO for titular e executor/operador, concomitantemente, de Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica E/OU de Central Geradora Hidrelétrica – CGH E/OU de Sistema de geração de energia termoelétrica, utilizando combustível fóssil E/OU de Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil E/OU de Linhas de transmissão de energia elétrica E/OU de Usina eólica E/OU de Usina solar fotovoltaica E/OU de Usina solar heliotérmica ALTO: Se for titular e executor/operador, concomitantemente, de Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica E/OU de Central Geradora Hidrelétrica – CGH E/OU de Sistema de geração de energia termoelétrica, utilizando combustível fóssil E/OU de Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil E/OU de Linhas de transmissão de energia elétrica E/OU de Usina eólica E/OU de Usina solar fotovoltaica E/OU de Usina solar heliotérmica.
•	42219	03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	ALTO
•	42219	04	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	RISCO BAIXO: Quando o executor NÃO é titular/detentor da obras para implantação de infraestruturas de suporte de telecomunicação (poste, torre treliçada etc) RISCO ALTO: Quando o executor é titular/detentor da obras para implantação de infraestruturas de suporte de telecomunicação (poste, torre treliçada etc).
•	42219	05	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	BAIXO
•	42227	01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	RISCO BAIXO: Quando NÃO envolver a execução e titularidade de construção e operação de ETE e/ou Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto; RISCO ALTO: Quando envolver a execução e titularidade de construção e operação de ETE e/ou Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto.
•	42227	02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	RISCO BAIXO: Quando NÃO envolver a execução e titularidade de construção de Canais de irrigação e/ou Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; RISCO ALTO: Quando envolver a execução e titularidade de construção de Canais de irrigação e/ou Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura;
•	42235	00	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO	RISCO BAIXO: Quando NÃO envolver a execução e titularidade de construção e operação de redes de transportes por dutos (exceto para água e esgoto); RISCO ALTO: Quando envolver a execução e titularidade de construção e operação de redes de transportes por dutos (exceto para água e esgoto).
•	42910	00	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	ALTO
•	42928	01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	BAIXO
•	42928	02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	MÉDIO
•	42995	99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	RISCO BAIXO: Se NÃO envolver a execução e simultaneamente a titularidade da obra; RISCO ALTO: Se envolver a execução e simultaneamente a titularidade da obra.
•	43118	01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	BAIXO
•	43118	02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	BAIXO
•	43126	00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS	BAIXO
•	43134	00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	RISCO BAIXO: Quando NÃO envolver a execução e titularidade de canalização e/ou retificação de curso d'água; RISCO ALTO: Quando envolver a execução e titularidade de canalização e/ou retificação de curso d'água;
•	43193	00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	43215	00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	BAIXO
•	43223	01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	BAIXO
•	43223	02	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	BAIXO
•	43223	03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	BAIXO
•	43291	01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	BAIXO
•	43291	02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	BAIXO
•	43291	03	INSTALAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	BAIXO
•	43291	04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	BAIXO
•	43291	05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	BAIXO
•	43291	99	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	43304	01	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	BAIXO
•	43304	02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	BAIXO
•	43304	03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	BAIXO
•	43304	04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	BAIXO
•	43304	99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	BAIXO
•	43916	00	OBRAS DE FUNDAÇÕES	BAIXO
•	43991	01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	BAIXO
•	43991	02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	BAIXO
•	43991	03	OBRAS DE ALVENARIA	BAIXO
•	43991	04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	BAIXO
•	43991	05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	BAIXO
•	43991	99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	45111	01	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	BAIXO
•	45111	02	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	BAIXO
•	45111	03	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E	MÉDIO

			UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS	
•	45111	04	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	MÉDIO
•	45111	05	COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS	MÉDIO
•	45111	06	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS	MÉDIO
•	45129	01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
•	45129	02	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
•	45200	01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	MÉDIO
•	45200	02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	MÉDIO
•	45200	03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
•	45200	04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
•	45200	05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	MÉDIO
•	45200	06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	MÉDIO
•	45200	07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
•	45200	08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	BAIXO
•	45307	01	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	MÉDIO
•	45307	02	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	MÉDIO
•	45307	03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
•	45307	04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
•	45307	05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	BAIXO
•	45307	06	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	BAIXO
•	45412	01	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	MÉDIO
•	45412	02	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	BAIXO
•	45412	03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	BAIXO
•	45412	04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	BAIXO
•	45412	06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	BAIXO
•	45412	07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	BAIXO
•	45421	01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
•	45421	02	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	BAIXO
•	45439	00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	MÉDIO
•	46117	00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	BAIXO
•	46125	00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS	BAIXO
•	46133	00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	BAIXO
•	46141	00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES	BAIXO
•	46150	00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO	BAIXO
•	46168	00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	BAIXO
•	46176	00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	BAIXO
•	46184	01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	BAIXO
•	46184	02	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	BAIXO
•	46184	03	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	BAIXO
•	46184	99	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO	BAIXO

			COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
•	46192	00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	BAIXO
•	46214	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	MÉDIO
•	46222	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	MÉDIO
•	46231	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS	BAIXO
•	46231	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE COUROS, LÃS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL	MÉDIO
•	46231	03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO	MÉDIO
•	46231	04	COMÉRCIO ATACADISTA DE FUMO EM FOLHA NÃO BENEFICIADO	MÉDIO
•	46231	05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	MÉDIO
•	46231	06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	MÉDIO
•	46231	07	COMÉRCIO ATACADISTA DE SISAL	MÉDIO
•	46231	08	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	MÉDIO
•	46231	09	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	MÉDIO.
•	46231	99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	MÉDIO
•	46311	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	MÉDIO
•	46320	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	MÉDIO
•	46320	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	MÉDIO
•	46320	03	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	ALTO
•	46338	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	MÉDIO
•	46338	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	MÉDIO
•	46338	03	MÉDIO	MÉDIO
•	46346	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS	MÉDIO
•	46346	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	MÉDIO
•	46346	03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	MÉDIO
•	46346	99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	MÉDIO
•	46354	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	MÉDIO
•	46354	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	MÉDIO
•	46354	03	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver o comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento.. RISCO ALTO: Se houver o comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento.
•	46354	99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	MÉDIO
•	46362	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FUMO BENEFICIADO	MÉDIO
•	46362	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	MÉDIO
•	46371	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	MÉDIO
•	46371	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	MÉDIO
•	46371	03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	MÉDIO
•	46371	04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	MÉDIO
•	46371	05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	MÉDIO
•	46371	06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	MÉDIO
•	46371	07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	MÉDIO
•	46371	99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	MÉDIO
•	46397	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	MÉDIO
•	46397	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	ALTO
•	46419	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS	MÉDIO
•	46419	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	MÉDIO
•	46419	03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	MÉDIO
•	46427	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	MÉDIO

•	46427	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÉDIO
•	46435	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS	MÉDIO
•	46435	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM	MÉDIO
•	46443	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	ALTO
•	46443	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO	BAIXO
•	46451	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	ALTO
•	46451	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	ALTO
•	46451	03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	ALTO
•	46460	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	ALTO
•	46460	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	ALTO
•	46478	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	BAIXO
•	46478	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	MÉDIO
•	46494	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	MÉDIO
•	46494	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	MÉDIO
•	46494	03	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS	MÉDIO
•	46494	04	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	MÉDIO
•	46494	05	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS	MÉDIO
•	46494	06	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES	MÉDIO
•	46494	07	COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS	MÉDIO
•	46494	08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	ALTO
•	46494	09	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	ALTO
•	46494	10	COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS	MÉDIO
•	46494	99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	MÉDIO
•	46516	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	MÉDIO
•	46516	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	MÉDIO
•	46524	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	MÉDIO
•	46613	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS	MÉDIO
•	46621	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS	MÉDIO
•	46630	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS	MÉDIO
•	46648	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS	ALTO
•	46656	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS	MÉDIO
•	46699	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS	MÉDIO
•	46699	99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS	MÉDIO
•	46711	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS	MÉDIO
•	46729	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	MÉDIO
•	46737	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	MÉDIO
•	46745	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO	MÉDIO
•	46796	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES	ALTO
•	46796	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS	MÉDIO
•	46796	03	COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS	MÉDIO
•	46796	04	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE	MÉDIO

			CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
•	46796	99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	MÉDIO
•	46818	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	ALTO
•	46818	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	ALTO
•	46818	03	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ÁLCOOL CARBURANTE	ALTO
•	46818	04	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO	ALTO
•	46818	05	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	ALTO
•	46826	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	ALTO
•	46834	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	BAIXO
•	46842	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS	ALTO
•	46842	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES	ALTO
•	46842	99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ALTO
•	46851	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO	MÉDIO
•	46869	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO	ALTO
•	46869	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	ALTO
•	46877	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	ALTO
•	46877	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	ALTO
•	46877	03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	ALTO
•	46893	01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS	MÉDIO
•	46893	02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADOS	MÉDIO
•	46893	99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	MÉDIO
•	46915	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver a comercialização de medicamentos, gases medicinais, produto de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumo e/ou produtos para saúde; RISCO ALTO: Se houver a comercialização de medicamentos, gases medicinais, produto de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumo e/ou produtos para saúde.
•	46923	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	MÉDIO
•	46931	00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	MÉDIO
•	47113	01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS	ALTO
•	47113	02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	ALTO
•	47121	00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	MÉDIO
•	47130	02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	BAIXO
•	47130	04	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)	BAIXO
•	47130	05	LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) DE AEROPORTOS, PORTOS E EM FRONTEIRAS TERRESTRES	BAIXO
•	47211	02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	MÉDIO
•	47211	03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	MÉDIO
•	47211	04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	BAIXO
•	47229	01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver atividade de transformação artesanal e/ou autosserviço -RISCO ALTO: Se houver atividade de transformação artesanal e/ou autosserviço.
•	47229	02	PEIXARIA	MÉDIO
•	47237	00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	BAIXO
•	47245	00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	MÉDIO
•	47296	01	TABACARIA	BAIXO
•	47296	02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	MÉDIO
•	47296	99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU	MÉDIO

			ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
•	47318	00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ALTO
•	47326	00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	BAIXO
•	47415	00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	ALTO
•	47423	00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	BAIXO
•	47431	00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS	BAIXO
•	47440	01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	BAIXO
•	47440	02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	BAIXO
•	47440	03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	BAIXO
•	47440	04	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	BAIXO
•	47440	05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	47440	06	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	BAIXO
•	47440	99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	BAIXO
•	47512	01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	BAIXO
•	47512	02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	BAIXO
•	47521	00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	BAIXO
•	47539	00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	BAIXO
•	47547	01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	BAIXO
•	47547	02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	BAIXO
•	47547	03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	BAIXO
•	47555	01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	BAIXO
•	47555	02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	BAIXO
•	47555	03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	BAIXO
•	47563	00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	BAIXO
•	47571	00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	BAIXO
•	47598	01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	BAIXO
•	47598	99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	47610	01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	BAIXO
•	47610	02	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	BAIXO
•	47610	03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	BAIXO
•	47628	00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	BAIXO
•	47636	01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	BAIXO
•	47636	02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	BAIXO
•	47636	03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
•	47636	04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	BAIXO
•	47636	05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
•	47717	01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	ALTO
•	47717	02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	ALTO
•	47717	03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	ALTO
•	47717	04	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	BAIXO
•	47725	00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	MÉDIO
•	47733	00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	RISCO MÉDIO: Se a atividade NÃO compreender a comercialização de produtos para saúde de uso profissional. RISCO ALTO: Se a atividade compreender a comercialização de produtos para saúde de uso profissional.
•	47741	00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA	BAIXO
•	47814	00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	BAIXO
•	47822	01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	BAIXO
•	47822	02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	BAIXO

•	47831	01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	BAIXO
•	47831	02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	BAIXO
•	47849	00	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	ALTO
•	47857	01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGÜIDADES	BAIXO
•	47857	99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	BAIXO
•	47890	01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	BAIXO
•	47890	02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	BAIXO
•	47890	03	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	BAIXO
•	47890	04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	BAIXO
•	47890	05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	MÉDIO
•	47890	06	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS	ALTO
•	47890	07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	BAIXO
•	47890	08	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	BAIXO
•	47890	09	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES	BAIXO
•	47890	99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RISCO BAIXO: Se a atividade NÃO compreender a comercialização de cosméticos, saneantes, produtos para a saúde e/ou alimentos. RISCO MÉDIO: Se a atividade compreender a comercialização de cosméticos, saneantes, produtos para a saúde e/ou alimentos. RISCO ALTO: Quando a atividade compreender a comercialização de carvão e lenha
•	49116	00	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA	RISCO BAIXO: Se NÃO houver o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos, alimentos e/ou medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos ou produtos para saúde; RISCO MÉDIO: Quando houver o transporte exclusivo de alimentos; RISCO ALTO: Quando houver o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos, e/ou medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos ou produtos para saúde
•	49124	01	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL	BAIXO
•	49124	02	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA	BAIXO
•	49124	03	TRANSPORTE METROVIÁRIO	BAIXO
•	49213	01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL URBANO	BAIXO
•	49213	02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA	BAIXO
•	49221	01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA	BAIXO
•	49221	02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL	BAIXO
•	49221	03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL	BAIXO
•	49230	01	SERVIÇO DE TÁXI	BAIXO
•	49230	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	BAIXO
•	49248	00	TRANSPORTE ESCOLAR	BAIXO
•	49299	01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	BAIXO
•	49299	02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	BAIXO
•	49299	03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	BAIXO
•	49299	04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	BAIXO
•	49299	99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	49302	01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	RISCO BAIXO: se NÃO houver o transporte de alimentos, de medicamentos, , gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano.RISCO MÉDIO: Se houver o transporte de alimentos - RISCO ALTO: Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano -
•	49302	02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	RISCO BAIXO: se NÃO houver o transporte de alimentos, de medicamentos, , gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano.RISCO MÉDIO: Se houver o transporte de alimentos - RISCO ALTO: Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano -
•	49302	03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PRODUTOS PERIGOSOS	ALTO
•	49302	04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE MUDANÇAS	BAIXO
•	49400	00	TRANSPORTE DUTOVIÁRIO	ALTO

•	49507	00	TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES	BAIXO
•	50114	01	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA	BAIXO
•	50114	02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS	BAIXO
•	50122	01	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - CARGA	BAIXO
•	50122	02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS	BAIXO
•	50211	01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	RISCO BAIXO: Se NÃO houver o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos, alimentos e/ou medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano; RISCO MÉDIO: Quando se tratar de transporte exclusivo de alimentos; RISCO ALTO: Se houver o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos e/ou medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano;
•	50211	02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	RISCO BAIXO: Se NÃO houver o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos, alimentos e/ou medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano; RISCO MÉDIO: Quando se tratar de transporte exclusivo de alimentos; RISCO ALTO: Se houver o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos e/ou medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano;
•	50220	01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	BAIXO
•	50220	02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	BAIXO
•	50301	01	NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO	BAIXO
•	50301	02	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO	BAIXO
•	50912	01	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL	BAIXO
•	50912	02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	BAIXO
•	50998	01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS	BAIXO
•	50998	99	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	51111	00	TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS REGULAR	BAIXO
•	51129	01	SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO MUNICIPAL	BAIXO
•	51129	01	SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	BAIXO
•	51129	99	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NÃO-REGULAR	BAIXO
•	51200	00	TRANSPORTE AÉREO DE CARGA	RISCO BAIXO: Se NÃO houver o transporte de alimentos e/ou medicamentos, gases medicinais, substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano; RISCO MÉDIO: Quando se tratar de transporte exclusivo de alimentos; RISCO ALTO: Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano.
•	51307	00	TRANSPORTE ESPACIAL	BAIXO
•	52117	01	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	RISCO BAIXO: Se NÃO tratar-se de terminal de minério e/ou produtos químicos e petroquímicos e NÃO houver armazenamento de produtos sujeitos ao controle sanitário; RISCO ALTO: Se tratar-se de terminal de minério e/ou produtos químicos e petroquímicos e houver armazenamento de produtos sujeitos ao controle sanitário.
•	52117	02	GUARDA-MÓVEIS	MÉDIO
•	52117	99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	RISCO BAIXO: Se NÃO envolver atividades de Terminal de minério e/ou de produtos químicos e petroquímicos e/ou de armazenamento de gás natural e/ou de armazenamento de petróleo e/ou tratar-se de Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos e/ou Base de armazenamento e distribuição dos seguintes solventes: I - rafinados de pirólise; II - rafinados de reforma; III - solventes C9/C9 diidrogenados; IV - correntes C9; V - correntes C6-C8; VI - correntes C10; VII - tolueno; VIII - reformados pesados; IX - xilenos mistos; X - outros alquilbenzenos; XI - benzeno; XII - hexanos; XIII - outros solventes alifáticos; IV - aguarrás mineral; e/ou armazenamento de produtos sujeitos ao controle sanitário; RISCO ALTO: Se envolver atividades de Terminal de minério e/ou de produtos químicos e petroquímicos e/ou de armazenamento de gás natural e/ou de armazenamento de petróleo e/ou tratar-se de Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos e/ou Base de armazenamento e distribuição dos seguintes solventes: I - rafinados de pirólise; II - rafinados de reforma; III - solventes C9/C9 diidrogenados; IV - correntes C9; V - correntes C6-C8; VI - correntes C10; VII - tolueno; VIII - reformados pesados; IX - xilenos mistos; X - outros alquilbenzenos; XI - benzeno; XII - hexanos; XIII - outros solventes alifáticos; IV - aguarrás mineral.
•	52125	00	CARGA E DESCARGA	BAIXO
•	52214	00	CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS	ALTO
•	52222	00	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS	BAIXO
•	52231	00	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	BAIXO
•	52290	01	SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA	BAIXO
•	52290	02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	BAIXO
•	52290	99	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	52311	01	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA	BAIXO
•	52311	02	OPERAÇÕES DE TERMINAIS	BAIXO
•	52320	00	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO	BAIXO

•	52397	99	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	52401	01	OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	BAIXO
•	52401	99	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	BAIXO
•	52508	01	COMISSARIA DE DESPACHOS	BAIXO
•	52508	02	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS	BAIXO
•	52508	03	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO	BAIXO
•	52508	04	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	BAIXO
•	52508	05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	BAIXO
•	53105	01	ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL	BAIXO
•	53105	02	OUTROS SERVIÇOS DOS POSTOS DE CORREIO	BAIXO
•	53202	01	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	BAIXO
•	53202	02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	BAIXO
•	55108	01	HOTÉIS	MÉDIO
•	55108	02	APART-HOTÉIS	MÉDIO
•	55108	03	MOTÉIS	MÉDIO
•	55906	01	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	MÉDIO
•	55906	02	CAMPINGS	BAIXO
•	55906	03	PENSÕES (ALOJAMENTO)	BAIXO
•	55906	99	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	MÉDIO
•	56112	01	RESTAURANTES E SIMILARES	MÉDIO
•	56112	02	ATIVIDADES DE SERVIR BEBIDAS ALCOÓLICAS COM OU SEM ENTRETENIMENTO, AO PÚBLICO EM GERAL, COM SERVIÇO COMPLETO	MÉDIO
•	56112	03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES	MÉDIO
•	56112	04	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	MÉDIO
•	56112	05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	MÉDIO
•	56121	00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	MÉDIO
•	56201	01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	ALTO
•	56201	02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	MÉDIO
•	56201	03	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	MÉDIO
•	56201	04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	MÉDIO
•	58115	00	EDIÇÃO DE LIVROS	BAIXO
•	58123	00	EDIÇÃO DE JORNAIS	BAIXO
•	58123	01	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	BAIXO
•	58123	02	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	BAIXO
•	58131	00	EDIÇÃO DE REVISTAS	BAIXO
•	58191	00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	BAIXO
•	58212	00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS	BAIXO
•	58221	00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS	BAIXO
•	58221	01	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	BAIXO
•	58221	02	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	BAIXO
•	58239	00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS	BAIXO
•	58298	00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	BAIXO
•	59111	01	ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS	BAIXO
•	59111	02	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	BAIXO
•	59111	99	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	59120	01	SERVIÇOS DE DUBLAGEM	BAIXO
•	59120	02	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	BAIXO
•	59120	99	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	59138	00	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	BAIXO
•	59146	00	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA	MÉDIO
•	59201	00	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	BAIXO

•	60101	00	ATIVIDADES DE RÁDIO	BAIXO
•	60217	00	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA	BAIXO
•	60225	01	PROGRAMADORAS	BAIXO
•	60225	02	ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS	BAIXO
•	61108	01	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	BAIXO
•	61108	02	SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT	BAIXO
•	61108	03	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	BAIXO
•	61108	99	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	61205	01	TELEFONIA MÓVEL CELULAR	BAIXO
•	61205	02	SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO - SME	BAIXO
•	61205	99	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	61302	00	TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE	BAIXO
•	61418	00	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO	BAIXO
•	61426	00	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS	BAIXO
•	61434	00	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE	BAIXO
•	61906	01	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	BAIXO
•	61906	02	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	BAIXO
•	61906	99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	62015	01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	BAIXO
•	62015	02	WEB DESIGN	BAIXO
•	62023	00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	RISCO BAIXO: Se NÃO houver o desenvolvimento de produtos para saúde (softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde). RISCO ALTO: Se houver o desenvolvimento de produtos para saúde (softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde).
•	62031	00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	RISCO BAIXO: Se NÃO houver o desenvolvimento de produtos para saúde (softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde). RISCO ALTO: Se houver o desenvolvimento de produtos para saúde (softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde).
•	62040	00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	BAIXO
•	62091	00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	BAIXO
•	63119	00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	BAIXO
•	63194	00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	BAIXO
•	63917	00	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS	BAIXO
•	63992	00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	64107	00	BANCO CENTRAL	BAIXO
•	64212	00	BANCOS COMERCIAIS	BAIXO
•	64221	00	BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	BAIXO
•	64239	00	CAIXAS ECONÔMICAS	MÉDIO
•	64247	01	BANCOS COOPERATIVOS	BAIXO
•	64247	02	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO	BAIXO
•	64247	03	COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO	BAIXO
•	64247	04	COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL	BAIXO
•	64310	00	BANCOS MÚLTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	BAIXO
•	64328	00	BANCOS DE INVESTIMENTO	BAIXO
•	64336	00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	BAIXO
•	64344	00	AGÊNCIAS DE FOMENTO	BAIXO
•	64352	01	SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	BAIXO
•	64352	02	ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO	BAIXO
•	64352	03	COMPANHIAS HIPOTECÁRIAS	BAIXO
•	64361	00	SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS	BAIXO
•	64379	00	SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR	BAIXO
•	64387	01	BANCOS DE CÂMBIO	BAIXO
•	64387	99	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIAÇÃO NÃO-MONETÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	64409	00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	BAIXO
•	64506	00	SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO	BAIXO
•	64611	00	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BAIXO

•	64620	00	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	BAIXO
•	64638	00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	BAIXO
•	64701	01	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS	BAIXO
•	64701	02	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIÁRIOS	BAIXO
•	64701	03	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS	BAIXO
•	64913	00	SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	BAIXO
•	64921	00	SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS	BAIXO
•	64930	00	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS	BAIXO
•	64999	01	CLUBES DE INVESTIMENTO	BAIXO
•	64999	02	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	BAIXO
•	64999	03	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO	BAIXO
•	64999	04	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORAÇÕES	BAIXO
•	64999	05	CONCESSÃO DE CRÉDITO PELAS OSCIP	BAIXO
•	64999	99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	65111	01	SEGUROS DE VIDA	BAIXO
•	65111	02	PLANOS DE AUXÍLIO-FUNERAL	BAIXO
•	65120	00	SEGUROS NÃO-VIDA	BAIXO
•	65201	00	SEGUROS-SAÚDE	BAIXO
•	65308	00	RESSEGUROS	BAIXO
•	65413	00	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA	BAIXO
•	65421	00	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA	BAIXO
•	65502	00	PLANOS DE SAÚDE	BAIXO
•	66118	01	BOLSA DE VALORES	BAIXO
•	66118	02	BOLSA DE MERCADORIAS	BAIXO
•	66118	03	BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS	BAIXO
•	66118	04	ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS DE BALCÃO ORGANIZADOS	BAIXO
•	66126	01	CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	BAIXO
•	66126	02	DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	BAIXO
•	66126	03	CORRETORAS DE CÂMBIO	BAIXO
•	66126	04	CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS	BAIXO
•	66126	05	AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BAIXO
•	66134	00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	BAIXO
•	66193	01	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	BAIXO
•	66193	02	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BAIXO
•	66193	03	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE BANCOS ESTRANGEIROS	BAIXO
•	66193	04	CAIXAS ELETRÔNICOS	BAIXO
•	66193	05	OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO	BAIXO
•	66193	99	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	66215	01	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS	BAIXO
•	66215	02	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	BAIXO
•	66223	00	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	BAIXO
•	66291	00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	66304	00	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO	BAIXO
•	68102	01	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	BAIXO
•	68102	02	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	BAIXO
•	68102	03	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	RISCO BAIXO: Quando NÃO se tratar de executor e titular simultaneamente do loteamento. RISCO ALTO: Quando tratar-se de executor e titular simultaneamente do loteamento.
•	68218	01	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	BAIXO
•	68218	02	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS	BAIXO
•	68226	00	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	BAIXO
•	69117	01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	BAIXO
•	69117	02	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA	BAIXO
•	69117	03	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	BAIXO
•	69125	00	CARTÓRIOS	BAIXO
•	69206	01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	BAIXO
•	69206	02	ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	BAIXO

•	70204	00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	BAIXO
•	71111	00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	BAIXO
•	71120	00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	BAIXO
•	71197	01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA	BAIXO
•	71197	02	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS	RISCO BAIXO: Se NÃO envolver o exercício de atividade de: Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas E/OU Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico) - sísmica RISCO ALTO: Se envolver o exercício de atividade de: Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas E/OU Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico) - sísmica.
•	71197	99	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	71197	03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	BAIXO
•	71197	04	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	BAIXO
•	71201	00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	RISCO BAIXO: Se NÃO houver realização de uma das seguintes análises: física, química, biotecnológica, bromatológica, cromatográfica, biológica, microbiológica, toxicológica e outros testes analíticos em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária (água para consumo humano e outros fins, alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários) RISCO ALTO: Se houver realização de uma das seguintes análises: física, química, biotecnológica, bromatológica, cromatográfica, biológica, microbiológica, toxicológica e outros testes analíticos em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária (água para consumo humano e outros fins, alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários)
•	72100	00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	RISCO BAIXO: Se a atividade NÃO compreender a realização de pesquisas de bioequivalência, biodisponibilidade, ensaios clínicos ou análise de controle de qualidade de produtos sujeitos ao controle sanitário; RISCO ALTO: Se a atividade compreender a realização de pesquisas de bioequivalência, biodisponibilidade, ensaios clínicos ou análise de controle de qualidade de produtos sujeitos ao controle sanitário
•	72207	00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	BAIXO
•	73114	00	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE	BAIXO
•	73122	00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	BAIXO
•	73190	01	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES	BAIXO
•	73190	02	PROMOÇÃO DE VENDAS	BAIXO
•	73190	03	MARKETING DIRETO	BAIXO
•	73190	04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	BAIXO
•	73190	99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	73203	00	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA	BAIXO
•	74102	01	DESIGN	BAIXO
•	74102	02	DECORAÇÃO DE INTERIORES	BAIXO
•	74102	03	DESIGN DE PRODUTO	BAIXO
•	74102	99	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	74200	01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	BAIXO
•	74200	02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS	BAIXO
•	74200	03	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS	BAIXO
•	74200	04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	BAIXO
•	74200	05	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM	BAIXO
•	74901	01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES	BAIXO
•	74901	02	SERVIÇOS DE ESCAFANDRIA E MERGULHO	BAIXO
•	74901	03	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	BAIXO
•	74901	04	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIO.	BAIXO
•	74901	05	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	BAIXO
•	74901	99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	75001	00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	RISCO BAIXO: Se o resultado do exercício da atividade NÃO incluir a utilização de produtos sujeitos ao controle sanitário do SNVS e/ou realizam serviços de radiologia diagnóstica. RISCO ALTO: Se o resultado do exercício da atividade incluir a utilização de produtos sujeitos ao controle sanitário do SNVS e/ou realizam serviços de radiologia diagnóstica.
•	77110	00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	BAIXO
•	77195	01	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS	BAIXO
•	77195	02	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO	BAIXO
•	77195	99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	BAIXO
•	77217	00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	BAIXO

•	77225	00	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	BAIXO
•	77233	00	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS	BAIXO
•	77292	01	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	BAIXO
•	77292	02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	BAIXO
•	77292	03	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver aluguel de produtos para saúde de uso profissional; RISCO ALTO: Se houver aluguel de produtos para saúde de uso profissional.
•	77292	99	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	77314	00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	BAIXO
•	77322	01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	BAIXO
•	77322	02	ALUGUEL DE ANDAIMES	BAIXO
•	77331	00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	BAIXO
•	77390	01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR	BAIXO
•	77390	02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver aluguel de produtos para saúde de uso profissional; RISCO ALTO: Se houver aluguel de produtos para saúde de uso profissional.
•	77390	03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	BAIXO
•	77390	99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	BAIXO
•	77403	00	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	BAIXO
•	78108	00	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	BAIXO
•	78205	00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	BAIXO
•	78302	00	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	BAIXO
•	79112	00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	BAIXO
•	79121	00	OPERADORES TURÍSTICOS	BAIXO
•	79902	00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	80111	01	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	BAIXO
•	80111	02	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA	BAIXO
•	80129	00	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES	BAIXO
•	80200	01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	BAIXO
•	80200	02	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	BAIXO
•	80307	00	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR	BAIXO
•	81117	00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	BAIXO
•	81125	00	CONDOMÍNIOS PREDIAIS	BAIXO
•	81214	00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	BAIXO
•	81222	00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	ALTO
•	81290	00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	RISCO BAIXO: Se NÃO houver processamento de produtos para saúde (materiais médico hospitalares); RISCO ALTO: Se houver processamento de produtos para saúde (materiais médico hospitalares)
•	81303	00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	BAIXO
•	82113	00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	BAIXO
•	82199	01	FOTOCÓPIAS	BAIXO
•	82199	99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	82202	00	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO	BAIXO
•	82300	01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	BAIXO
•	82300	02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	MÉDIO
•	82911	00	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	BAIXO
•	82920	00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	RISCO BAIXO: Se NÃO houver o envasamento e/ou empacotamento de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou alimentos (exceto de origem animal) RISCO ALTO: Se houver o envasamento e/ou empacotamento de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou alimentos (exceto de origem animal)
•	82997	01	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA	BAIXO
•	82997	02	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	BAIXO
•	82997	03	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO	BAIXO
•	82997	04	LEILOEIROS INDEPENDENTES	BAIXO

•	82997	05	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO	BAIXO
•	82997	06	CASAS LOTÉRICAS	BAIXO
•	82997	07	SALAS DE ACESSO À INTERNET	BAIXO
•	82997	99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	84116	00	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	BAIXO
•	84124	00	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	BAIXO
•	84132	00	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS	BAIXO
•	84213	00	RELAÇÕES EXTERIORES	BAIXO
•	84221	00	DEFESA	BAIXO
•	84230	00	JUSTIÇA	BAIXO
•	84248	00	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	BAIXO
•	84256	00	DEFESA CIVIL	BAIXO
•	84302	00	SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATÓRIA	BAIXO
•	85112	00	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	ALTO
•	85121	00	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ALTO
•	85139	00	ENSINO FUNDAMENTAL	MÉDIO
•	85201	00	ENSINO MÉDIO	BAIXO
•	85317	00	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	BAIXO
•	85325	00	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	BAIXO
•	85414	00	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	BAIXO
•	85422	00	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO	BAIXO
•	85503	01	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES	BAIXO
•	85503	02	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	BAIXO
•	85911	00	ENSINO DE ESPORTES	BAIXO
•	85929	01	ENSINO DE DANÇA	BAIXO
•	85929	02	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA	BAIXO
•	85929	03	ENSINO DE MÚSICA	BAIXO
•	85929	99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	BAIXO
•	85937	00	ENSINO DE IDIOMAS	BAIXO
•	85996	01	FORMAÇÃO DE CONDUTORES	BAIXO
•	85996	02	CURSOS DE PILOTAGEM	BAIXO
•	85996	03	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	BAIXO
•	85996	04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	BAIXO
•	85996	05	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	BAIXO
•	85996	99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	86101	01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	ALTO
•	86101	02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	ALTO
•	86216	01	UTI MÓVEL	ALTO
•	86216	02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	ALTO
•	86224	00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	MÉDIO
•	86305	01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	ALTO
•	86305	02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	ALTO
•	86305	03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver a realização de procedimentos invasivos, RISCO ALTO: Se houver a realização de procedimentos invasivos.
•	86305	04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	ALTO
•	86305	06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	ALTO
•	86305	07	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	ALTO
•	86305	99	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação; RISCO ALTO: Se houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação.
•	86402	01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	ALTO
•	86402	02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	ALTO
•	86402	03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	ALTO
•	86402	04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	ALTO
•	86402	05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	ALTO

•	86402	06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	ALTO
•	86402	07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	ALTO
•	86402	08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	ALTO
•	86402	09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	ALTO
•	86402	10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	ALTO
•	86402	11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	ALTO
•	86402	12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	ALTO
•	86402	13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	ALTO
•	86402	14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	ALTO
•	86402	99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
•	86500	01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação; RISCO ALTO: Se houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação.
•	86500	02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	BAIXO
•	86500	03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	BAIXO
•	86500	04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver a realização de procedimentos invasivos; RISCO ALTO: Se houver a realização de procedimentos invasivos. .
•	86500	05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	BAIXO
•	86500	06	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	BAIXO
•	86500	07	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	ALTO
•	86500	99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	RISCO BAIXO: Se NÃO houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação; RISCO ALTO: Se houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação.
•	86607	00	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	BAIXO
•	86909	01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	MÉDIO
•	86909	02	ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO	ALTO
•	86909	03	SERVIÇOS DE ACUPUNTURA	MÉDIO
•	86909	04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	MÉDIO
•	86909	99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação ou uso de radiação ionizante; RISCO ALTO: Se houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação ou uso de radiação ionizante.
•	87115	01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	ALTO
•	87115	02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	ALTO
•	87115	03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	ALTO
•	87115	04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	MÉDIO
•	87115	05	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	MÉDIO
•	87123	00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	BAIXO
•	87204	01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver leitos de internação, RISCO ALTO: Se houver leitos de internação.
•	87204	99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ALTO
•	87301	01	ORFANATOS	ALTO
•	87301	02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	MÉDIO
•	87301	99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	MÉDIO
•	88006	00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	BAIXO
•	90019	01	PRODUÇÃO TEATRAL	BAIXO
•	90019	02	PRODUÇÃO MUSICAL	BAIXO
•	90019	03	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	BAIXO
•	90019	04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	BAIXO
•	90019	05	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	ALTO
•	90019	06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	BAIXO
•	90019	99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	90027	01	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES	BAIXO
•	90027	02	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	BAIXO
•	90035	00	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	BAIXO
•	91015	00	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	BAIXO

•	91023	01	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES	BAIXO
•	91023	02	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS	BAIXO
•	91031	00	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLÓGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	BAIXO
•	92003	01	CASAS DE BINGO	BAIXO
•	92003	02	EXPLORAÇÃO DE APOSTAS EM CORRIDAS DE CAVALOS	BAIXO
•	92003	99	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	93115	00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES	BAIXO
•	93123	00	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	MÉDIO
•	93131	00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	MÉDIO
•	93191	01	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	BAIXO
•	93191	99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	MÉDIO
•	93212	00	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	ALTO
•	93298	01	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	ALTO
•	93298	02	EXPLORAÇÃO DE BOLICHES	MÉDIO
•	93298	03	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES	MÉDIO
•	93298	99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	93292	04	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS	BAIXO
•	94111	00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS	BAIXO
•	94120	00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	BAIXO
•	94120	99	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	BAIXO
•	94201	00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS	BAIXO
•	94308	00	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	BAIXO
•	94910	00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	BAIXO
•	94928	00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS	BAIXO
•	94936	00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	BAIXO
•	94995	00	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	95118	00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	BAIXO
•	95126	00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	BAIXO
•	95215	00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	BAIXO
•	95291	01	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM	BAIXO
•	95291	02	CHAVEIROS	BAIXO
•	95291	03	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS	BAIXO
•	95291	04	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS	BAIXO
•	95291	05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	BAIXO
•	95291	06	REPARAÇÃO DE JÓIAS	BAIXO
•	95291	99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	96017	01	LAVANDERIAS	RISCO MÉDIO: Se NÃO atuar no segmento especializado de lavanderia, integrado ao processo produtivo da indústria têxtil e/ou que atua como prestador de serviço nas etapas de tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou na lavagem a seco que utilize solventes orgânicos e/ou processamento de roupas hospitalares; RISCO ALTO: Se atuar no segmento especializado de lavanderia, integrado ao processo produtivo da indústria têxtil e/ou que atua como prestador de serviço nas etapas de tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou na lavagem a seco que utilize solventes orgânicos e/ou processamento de roupas hospitalares.
•	96017	02	TINTURARIAS	RISCO MÉDIO: Se a atividade NÃO compreender serviços de lavanderias industriais para tingimento; RISCO ALTO: Se a atividade compreender serviços de lavanderias industriais para tingimento.
•	96017	03	TOALHEIROS	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver processamento de roupas hospitalares. RISCO ALTO: Se houver processamento de roupas hospitalares.
•	96025	01	CABELEIREIROS	MÉDIO
•	96025	02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	RISCO MÉDIO: Se NÃO houver realização de procedimentos invasivosRISCO ALTO: Se houver realização de procedimentos invasivos.
•	96033	01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	ALTO
•	96033	02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	ALTO
•	96033	03	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	RISCO BAIXO: Se NÃOtratar-se de executor e titular/gestor de parque cemitério e/ou de crematório; RISCO ALTO: Se tratar-se de executor e titular/gestor de parque cemitério e/ou de crematório.

•	96033	04	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	MÉDIO
•	96033	05	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO	ALTO
•	96033	99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RISCO MÉDIO: Se a atividade NÃO compreender a realização de necropsia; RISCO ALTO: Se a atividade compreender a realização de necrópsia.
•	96092	02	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS	BAIXO
•	96092	04	EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE SERVIÇOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA	BAIXO
•	96092	05	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	MÉDIO
•	96092	06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	BAIXO
•	96092	07	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	BAIXO
•	96092	08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	BAIXO
•	96092	99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	BAIXO
•	97005	00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	BAIXO
•	99008	00	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	BAIXO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30A2D654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE

-1º Termo aditivo ao contrato nº. 246/2022, firmado com a empresa **EJR Construtora Ltda-ME.** Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, relativo aos itens contratados e itens ainda não executados dos serviços da Construção da Pista de Caminhada – Anel Viário, consoante planilha de realinhamento abaixo. Oriundo da Tomada de Preço 03/2022, Processo 74/2022.

Planilha de realinhamento referente ao Processo Licitatório Nº 74/2022, Tomada de Preços 03/2022 e Contrato 246/2022, da Obra: Execução de Pista de Caminhada - Anel Viário - Vazante - MG

ITEM	CÓDI GO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ BDI	TOTAL	REALINHAMENTO			
							24,00%		QUANT. SALDO	R$ UNIT.	R$ UNIT. COM BDI	R$ TOTAL REALI NHADO
1.0			**Serviços Preliminares**									
1.1	ED-50152	SETOP	ADESIVAMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS, COM FORNECIMENTO DA PLACA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	m²	4,50	249,99	309,99	1.394,96	0,00			
1.2	ED-50276	SETOP	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE 50 PONTOS.	unid	80,00	73,99	91,75	7.340,00	0,00			
2.0			**Pavimentação**									
2.1	OBR-VIA-160	SETOP	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO).	m²	2.190,00	8,12	10,07	22.053,30	438,00	3,92	R$4,86	R$2.128,68
2.2	OBR-VIA-165	SETOP	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO).	m²	2.190,00	1,95	2,42	5.299,80	438,00	2,30	R$2,85	R$1.248,30
2.3	OBR-VIA-180	SETOP	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUI	m³	53,40	965,96	1.197,79	63.961,99	10,68	1.246,58	R$1.545,76	R$16.508,72

			TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA).									
2.4	OBR-VIA-435	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM.	TXKM	16.398,72	0,57	0,71	11.643,09	3.279,75	0,81	R$1,00	R$3.279,75
2.5	RO-14038	SETOP	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO).	m³ x km	6.408,00	1,38	1,71	10.957,68	1.281,60	1,95	R$2,42	R$3.101,47
2.6	OBR-VIA-370	SETOP	TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,10 KM.	m³ x km	6.408,00	0,86	1,07	6.856,56	1.281,60	1,22	R$1,51	R$1.935,22
2.7	URB-PAS-005	SETOP	CALÇADA EM PISO CIMENTADO ALISADO, VIBRADO COM REGUA VIBRATÓRIA. DESEMPENADO E PIGMENTADO, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO DE 2X2M, E = 8 CM, FCK = 15 MPA, INCLUSIVE ATERRO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO. CORTADORA PISO.	m²	4.668,00	54,86	68,03	317.564,04	2.868,00	61,51	R$76,27	R$218.742,36
											R$246.944,49	
3.0			**Sinalização**									
3.1	URB-VIA-230	SETOP	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS).	unid	840,00	23,41	29,03	24.385,20	840,00	58,05	R$71,98	R$60.463,20
3.2	URB-VIA-245	SETOP	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS).	m	2.560,00	2,42	3,00	7.680,00	2.560,00	2,52	R$3,12	R$7.987,20
3.3	URB-VIA-250	SETOP	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM COM LARGURA > 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS).	m	38,00	23,37	28,98	1.101,24	38,00	24,28	R$30,11	R$1.144,18
3.4	URB-VIA-265	SETOP	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL INDICATIVA COM DESENHOS PARA CICLISTAS E PEDESTRES (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS).	m²	30,00	35,06	43,47	1.304,10	30,00	36,42	R$45,16	R$1.354,80
3.5	3.5	COTAÇÃO	CONJUNTO DE PLACA REFLETIVA, CONFORME O CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO COMPOSTO DE UMA CHAPA DE FERRO 800MM X 800MM, COM PINTURA AUTOMOTIVA, ADESIVADA E ENVERNIZADA FRENTE E VERSO, AFIXADAS POR TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIAMENTRO DE 2.1/4" E 3000MM DE COMPRIMENTO, PAREDE DO TUBO DE 3MM, SENDO QUE NA PARTE INFERIOR DEVERÁ SER SOLDADAS COM DUAS CANTONEIRAS DE 3/4 E COMPRIMENTO DE 500MM POSTAS A 200MM E 400MM INSTALADAS EM LOCAIS DETERMINADAS. INCLUSIVE TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS A INSTALAÇÃO.	m²	24,00	449,99	557,99	13.391,76	24,00	494,98	R$613 ,78	R$14.730,72
							-				**R$85.680,10**	
4.0			**Obras de Arte**									
4.1	ED-50849	SETOP	LAJE 8 CM MACIÇA DE CONCRETO 20MPA, COM ARMAÇÃO, FORMA RESINADA. ESCORAMENTO E DESFORMA.	m²	15,00	158,93	197,07	2.956,05	9,00	176,94	R$219 ,41	R$1.974,69
4.2	ED-48436	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO	m³	1,00	101,79	126,22	126,22	0,60	110,68	R$137 ,24	R$82,34

			MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO.									
4.3	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.	m²	20,00	51,06	63,31	1.266,20	12,00	61,20	R$75,89	R$910,68
4.4	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA PURA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO.	m²	40,00	22,81	28,28	1.131,20	24,00	25,10	R$31,12	R$746,88
4.5	HID-CXS-135	SETOP	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) - (1 CAIXA COM DIMENSÕES 400X500X140CM.	unid	6,00	973,29	1.206,88	7.241,28	3,60	1145,11	R$1.419,94	R$5.111,78
4.6	RO-40274	SETOP	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1. BSTC Ø 1,50 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO).	m	4,00	1.575,79	1.953,98	7.815,92	2,40	2133,24	R$2.645,22	R$6.348,53
4.7	RO-40293	SETOP	BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1. BDTC Ø 0,80 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO).	m	4,00	919,75	1.140,49	4.561,96	2,40	1317,17	R$1.633,29	R$3.919,90
4.8	RO-40638	SETOP	MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR.MF-01 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS).	m	1.260,00	40,83	50,63	63.793,80	1.260,00	48,94	R$60,69	R$76.469,40
4.9	RO-40534	SETOP	VALETA DE DRENAGEM, CONCRETADA, DE 60 CM DE LARGURA (30+30 CM), 10 CM DE ESPESSURA, E BLOCOS DE CONCRETO REBOCADO, (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, ACERTO DE TERRA, COMPACTAÇÃO E CONCRETAGEM E NO MINIMO 12 SAIDAS DÁGUA).	m	1.260,00	29,83	36,99	46.607,40	1.260,00	33,12	R$41,07	R$51.748,20
4.10	DRE-BOC-010	SETOP	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA.	unid	4,00	1.021,91	1.267,17	5.068,68	2,40	1.114,27	R$1.381,69	R$3.316,06
4.11	PIN-SEL-005	SETOP	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, COM LIXAMENTO E PINTURA PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR.	m²	40,00	4,82	5,98	239,20	40,00	5,27	R$6,53	R$261,20
4.12	ED-50453	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) (EXTERNA).	m²	40,00	15,15	18,79	751,60	40,00	17,11	R$21,22	R$848,80
4.13	ED-50459	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PISOS, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (SINALIZALÇÃO ENTRADA E SAÍDA DE VEICULOS - VERMELHO).	m²	100,80	8,74	10,84	1.092,67	100,80	9,84	R$12,20	R$1.229,76
4.14	ED-50459	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM MEIO-FIOS, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA.	m²	332,50	8,74	10,84	3.604,30	332,50	9,84	R$12,20	R$4.056,50
											R$157.024,72	
5.0			**Serviços Finais**									
5.1	5.1	COTAÇÃO	LIMPEZA FINAL E PERMANENTE DA OBRA	m²	8.088,00	0,31	0,38	3.073,44	8.088,00	0,35	R$0,43	R$3.477,84
5.2	PLA-ALU-010	COTAÇÃO	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM FERRO FUNDIDO "PADRÃO PREFEITURA".	unid	1,00	849,59	1.053,49	1.053,49	1,00	886,26	R$1.098,96	R$1.098,96
											R$4.576,80	

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**R$494.226,11**

-1º Termo aditivo ao contrato nº.103/2022, firmado com a empresa **Equipar Médico e Hospitalar Ltda.** Objeto: aditamento de 25% no item 389. Pinça Allis 15 cm aço inox. Quantidade licitada 05 Quantidade aditada 01. Oriundo do Pregão Presencial 14/2022, Processo 48/2022.
-1º Termo aditivo ao contrato nº.116/2022, firmado com a empresa **Top Norte Comercio De Material Médico Hospitalar Eireli.** Objeto: aditamento de 25% no item 17. Agulha 25x8,bisel trifacetado, canhão siliconizado,estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, tipo blister, com arbertura em pétala, contendo número de lote, data de fabricação, data de validade/vencimento. Caixa com 100 Unid.s (similar BD).Devidamente registrado no Ministério da Saúde. Quantidade licitada 400 Quantidade aditada 100. Oriundo do Pregão Presencial 14/2022, **Processo** 48/2022.
- 9º Termo aditivo ao contrato nº.462/2021, firmado com a empresa **Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli EPP.** Objeto: aditamento de 25% no item 26: cadeira tipo longarina 03 lugares **fabricada em polipropileno, nylon e ferro, materiais resistentes de alta qualidade,** cadeira plástica iso de fabricação nacional, polipropileno no assento e encosto, com as medidas: 47cm x 40 cm no assento . já o encosto mede 46,0 cm de largura x 24,0 cm de altura. peso suportado 120kg por assento, sem braço, base fixa, cor azul. Quantidade licitada 10 Quantidade aditada 02**.** Oriundo do Pregão Eletronico 49/2021, Processo 193/2021.
2º Termo aditivo ao contrato nº.29/2022, firmado com a empresa **Adriano Ricardo Malta Mendes– ME.** Objeto: I-reequilíbrio econômico-financeiro do item 28 (conforme as notas fiscais em anexo) relatório do Controle interno e parecer do gestor. II- Aditamento de 25% do item 28. Tampa para poço valor contratado R$159,70 valor realinhadoR$187,84. item 28: lote 01. tampa para poço quantidade licitada 06 quantidades aditada **01**. Oriundo do Pregão Eletrônico 65/2021, Processo 286/2021.
-1º Termo aditivo ao contrato nº.145/2022, firmado com a empresa **INSTRUMENTAL CELULAR LTDA-ME**. Objeto: aditamento de 25% no lote 03 itens 01,02,03,04. Item 01: Prestação de serviços de manutenção em receptores e transmissores de tv localizados em vazante no morro do josé virgílio, conforme abaixo especificados:
canal 02- rede tv: receptor analógico e transmissor de 10 watts da linear canal 04- canção nova: receptor analógico e transmissor de 10 watts da igreja -canal 05- band minas: receptor digital e transmissor de 10 watts linear-canal 07- tv paranaíba: receptor digital e transmissor de 10 watts linear-canal 11- tv integração: transmissor de 50 watts linear-canal 13- sbt alterosa: transmissor de 10 watts canal 23- tv assembléia de mg: receptor digital e transmissor de 80 watts.-canal 46- rede minas: receptor digital e transmissor de 80 watts-04 (quatro) antenas de parabólicas, 01 (uma) torre de 20mt, 12(doze) antenas de transmissão-distancia da cidade ate a torre 5km-prazo de conserto no mesmo dia que sai do ar (principalmente a globo). Quantidade licitada 05 Quantidade aditada 01. Item 02: Prestação de serviços de manutenção em receptores e transmissores de tv localizados no distrito do claro de minas, conforme abaixo especificados: canal 06- tv globo: receptor analógico e transmissor de 10 watts machado correa-canal 11- tv integração: transmissor de10 watts machado correa-distancia de cidade até a torre 12 km-prazo de conserto no mesmo dia que sai do ar.). Quantidade licitada 05 Quantidade aditada 01. Item 03: Prestação de serviços de manutenção em receptores e transmissores de tv localizados no distrito do vazamor conforme abaixo especificados:canal 05- tv globo: receptor analógico e transmissor de 10 watts linear-canal 11- rede record: receptor analógicos e transmissor de 10 watts machado correa canal 13- sbt alterosa receptor digital e transmissor de 10 watts-01 (uma) antena parabólica de 2,60m e 01 (uma) torre de 15m e 03 (três) antena de transmissão -distancia da cidade ate a torre 32 km-prazo de conserto no mesmo dia que sai do ar. Quantidade licitada 05 Quantidade aditada 01. Item 04: Prestação de serviços de manutenção em receptores e transmissores de tv localizados na comunidade do cabeludo, conforme abaixo especificados-canal 13- globo: receptor analógico e transmissor de 10 watts machado correa; 01 (uma) antena parabólica de 2,60m, 01 (uma) torre de 15m e 01 (uma) antena de transmissão-distancia da cidade ate a torre: 55 km-prazo de conserto no mesmo dia que sai do ar. Quantidade licitada 05 Quantidade aditada 01. Oriundo do Pregão Presencial 01/2022, Processo 04/2022.
-1º Termo aditivo ao contrato nº.146/2022, firmado com a empresa **João Luís Da Silva 50841335672**. Objeto: aditamento de 25% no lote 02 item 03. higienização completa evaporador e condensador split. Quantidade licitada 22 Quantidade licitada 05. Oriundo do Pregão Presencial 01/2022, Processo 04/2022.
- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 507/2021, firmado com a empresa **Nilton Gonçalves da Silva.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/11/2023. Oriundo do Convite 34/2021, Processo 255/2021.
- 4º Termo aditivo ao contrato nº.201/2019, firmado com a empresa **Cleber Faria Pereira.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2023. Oriundo do Convite 16/2019, Processo 143/2019.
- 1º Termo aditivo ao contrato nº.273/2022, firmado com a empresa **Iva Isidio Borges – ME.** Objeto: readequar o valor do item abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais em anexo) relatório do Controle interno e parecer do gestor. Item 73: Extrato de tomate concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. embalagem em lata com **850g** precisamente, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. deveconter em uma porção de 30g máximo de 130 mg de sódio/porção. **Valor Unitário Contratado.** R$9,59 **Valor Unitário Reajustado** R$11,39. Oriundo do Pregão Eletrônico 24/2022, Processo 85/2022.
- **1º** Termo aditivo ao contrato nº.253/2022, firmado com a empresa **Kit Sacolão Santo Antonio – Eireli.** Objeto: readequar o valor dos itens abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais em anexo) relatório do Controle interno e parecer do gestor. Item 22: maçã nacional com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca íntegra. cor, sabor e aroma característica da espécie. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade aproximadamente 120g. **Valor Unitário Contratado** R$6,16 **Valor Unitário Reajustado** R$10,94. Item 30: milho verde fresco de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. s/casca. **Valor Unitário Contratado** R$6,149**Valor Unitário Reajustado** R$7,65. Oriundo do Pregão Eletrônico 24/2022, Processo 85/2022.
- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 410/2022, firmado com a empresa **EJR Construtora Ltda.** Objeto: promover alteração contratual conforme planilha orçamentária e email da Gerência Executiva Caixa Econômica Federal _CEF necessários para completa execução dos serviços de Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de serviços da Revitalização da Praça Dom Elizeu - Praça do Santuário, conforme relatório de fls. 266-271 (Departamento Técnico) pelo Engenheiro Civil da Prefeitura. Cláusula 2ª – Do Valor: Com a alteração promovida, o valor total dos serviços da Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de serviços da Revitalização da Praça Dom Elizeu - Praça do Santuário, no valor de R$652.547,00 passará para R$ 622.841,332 (Seiscentos e vinte dois mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta três centavos). Oriundo da Tomada de Preço 10/2022, Processo 155/2022.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ BDI	TOTAL	%
1.0		**Serviços Preliminares**				**30,52%**		
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	4,50	463,890	605,470	2.724,615	0,44%
1.2	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM	m²	425,96	10,130	13,220	5.631,191	0,90%

		REAPROVEITAMENTO.						
1.3	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.	unid	63,00	53,830	70,260	4.426,380	0,71%
1.4	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.	unid	63,00	71,840	93,770	5.907,510	0,95%
1.5	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	23,08	61,970	80,880	1.866,710	0,30%
1.6	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,00	86,560	112,980	2.824,500	0,45%
1.7	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70,00	33,490	43,710	3.059,700	0,49%
1.8	Composição	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	H	4,62	906,210	1.182,790	5.464,490	0,88%
						0,000	**31.905,096**	
2.0		**Instalações Eletricas**						
2.1	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	34,00	1.574,567	2.055,120	69.874,080	11,22%
2.2	101652	LUMINÁRIA FECHADA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA DE VAPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	16,00	567,901	741,220	11.859,520	1,90%
2.3	5050	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM.	unid	16,00	512,913	669,450	10.711,200	1,72%
2.4	14164	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H= 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM.	unid	17,00	2.062,522	2.692,000	45.764,000	7,35%
2.5	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA DE LED DE 500 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	12,00	398,823	520,540	6.246,480	1,00%
2.6	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W.	unid	50,00	47,475	61,960	3.098,000	0,50%
2.7	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	513,00	7,389	9,640	4.945,320	0,79%
2.8	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.839,00	3,512	4,580	8.422,620	1,35%
						0,000	**160.921,220**	
3.0		**Pisos**						
3.1	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS.	m³	408,05	105,497	137,690	56.184,405	9,02%
3.2	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	m³	15,96	121,257	158,260	2.525,830	0,41%
						0,000	**58.710,234**	
4.0		**Pavimentação**						
4.1	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	m²	3.333,99	2,700	3,520	11.735,645	1,88%
4.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	66,67	1.681,477	2.194,660	146.317,982	23,49%
						0,000	**158.053,627**	
5.0		**Estrtuturas Metálicas**						
5.1	ED-50941	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	m	36,38	165,610	216,150	7.863,537	1,26%
5.2	ED-50944	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX D = 1 1/2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2".	m	153,84	583,477	761,550	117.156,852	18,81%
5.3	ED-50933	ASSENTAMENTO DE GRADIS E PORTÕES (TIPO BELGO) MALHA 5X15CM	m²	20,00	63,066	82,310	1.646,200	0,26%
						0,000	**126.666,589**	
6.0		**Serviços Finais**						
6.1	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUS O FUNDO PREPARADOR.	m²	1.443,36	15,763	20,570	29.689,915	4,77%
6.2	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	m²	240,00	2,800	3,650	876,000	0,14%
6.3	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR.	m²	240,00	13,871	18,100	4.344,000	0,70%
6.4	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	m²	20,00	20,667	26,970	539,400	0,09%
6.5	ED-15446	BANCO EM CONCRETO APARENTE, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 55CM, INCLUSIVE CORTE NO PISO PARA FIXAÇÃO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA	unid	22,00	254,914	332,710	7.319,620	1,18%
6.6	10853	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO).	unid	37,00	92,702	120,990	4.476,630	0,72%
6.7	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	m²	500,00	11,956	15,600	7.800,000	1,25%
6.8	365	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSAO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	unid	50,00	51,651	67,410	3.370,500	0,54%
6.9	38639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* M	unid	50,00	199,950	260,970	13.048,500	2,09%

6.10	360	MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	unid	4.000,00	2,899	3,780	15.120,000	2,43%
							86.584,565	
		TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					**622.841,332**	

- **3º** Termo aditivo ao contrato nº.100/2018, firmado com a empresa **José Jeronimo Souza Freire 01828904651.** Objeto: prorrogação de prazo de vigência do Contrato até **01/04/2023.** Oriundo da D Pregão Presencial 26/2018, Processo 41/2018.

-**9º** Termo aditivo ao contrato nº.347/2021, firmado com a empresa **Arcepatos Distribuidora Ltda.** Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 01/03/2023**.** Oriundo do Pregão Eletrônico 35/2021, Processo 147/2021.

-8º Termo aditivo ao contrato nº.350/2021, firmado com a empresa **Presentes e Cia Ltda.** Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 01/03/2023**.** Oriundo do Pregão Eletrônico 35/2021, Processo 147/2021.

- **10º** Termo aditivo ao contrato nº.77/2022, firmado com a empresa **Iva Isídio Borges –ME. Objeto:** aditamento de 25% no item 146. Fubá cremoso, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho, embalagem de 1 kg**. Quantidade licitada 400. Quantidade aditada 100.** Oriundo do Pregão Eletrônico 01/2022, Processo 01/2022.

- **1º** Termo aditivo ao contrato nº.77/2022, firmado com a empresa **Iva Isídio Borges –ME. Objeto:** readequar o valor do item abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais em anexo). Item 50: macarrão tipo espaguete nº 8, com massa de sêmola ou ovos. com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 500g. **Valor Unitário Contratado** R$2,15 **Valor Unitário Reajustado** R$2,80. Oriundo do Pregão Eletrônico 01/2022, Processo 01/2022.

- **3º** Termo aditivo ao contrato nº.78/2022, firmado com a empresa **M Campos Distribuidora Eireli Epp. Objeto:** aditamento de 25% nos itens 62: Suco de fruta, concentrado sabor caju, garrafa 500 ml kilograma tempero, tipo alho e sal, apresentação pasta, aplicação uso culinário, embalagem de 1 kg 81. Quantidade Licitada 200 Quantidade Aditada 50. Item 81: Tempero, tipo alho e sal, apresentação pasta, aplicação uso culinário, embalagem de 1 kg. Quantidade Licitada 200 Quantidade Aditada 50. Oriundo do Pregão Eletrônico 01/2022, Processo 01/2022.

- **3º** Termo aditivo ao contrato nº.301/2022, firmado com a empresa **Vazantina Transportes Ltda – ME. Objeto:** aditamento de 25% no item 23. macaúba / faz. dos mirotes / zé reginaldo / lavoura de soja dos tains / claro de minas (sendo 12 km de massa asfáltica**).** Quantidade Licitada 23.000 Quantidade Aditada 5.750. Oriundo do Pregão Presencial 69/2021 Processo 294/2021.

- **3º** Termo aditivo ao contrato nº.70/2022, firmado com a empresa **Ivst Transporte Eireli.** Objeto: aditamento de 25% no item 12. brejo grande/ valdivino machado / v. pombinho/ claudinho/geraldo santos/ vazamor (manhã e noite). Quantidade Licitada 35.000 Quantidade Aditada 8.750. Oriundo do Pregão Presencial 69/2021 Processo 294/2021.

- **3º** Termo aditivo ao contrato nº.66/2022, firmado com a empresa **Hernandes Alves da Silva.** Objeto: aditamento de 25% no item 13. fazenda josé isac/ cabeludo/ fazenda ivete/joão preto/ arrenegado/ vazamor/ faz. são joão da biboca/ faz. maciel / faz. marcionil / toninho/ correias / zeca fernandes / vazantinha / cabeludo (manhã/noite) Quantidade Licitada 26.000 Quantidade Aditada 6.500. Oriundo do Pregão Presencial 69/2021 Processo 294/2021.

- **6º** Termo aditivo ao contrato nº.63/2022, firmado com a empresa **Vazantina Transportes Ltda – ME. Objeto:** aditamento de 25% no item 20. lagoa feia/ mozar do juca/ d. Conceição/ arrenegado/ bagres/ raizama/ joão preto/ bagres/ vazante. Quantidade Licitada 35.000 Quantidade Aditada 8.750. Oriundo do Pregão Presencial 69/2021 Processo 294/2021.

- **4º** Termo aditivo ao contrato nº.226/2022, firmado com a empresa **Vazantina Transportes Ltda – ME. Objeto:** aditamento de 25% no item 03. LOCAÇÃO DE VAN. Quantidade Licitada 30.000 Quantidade Aditada 7.500**.** Oriundo do Pregão Presencial 69/2021 Processo 294/2021.

- **1º** Termo aditivo ao contrato nº.423/2022, firmado com a empresa **Vazantina Transportes Ltda – ME. Objeto:** Reajustar o valor do contrato para manter o equilíbrio econômico-financeiro, em função do realinhamento de preço dos combustíveis (conforme parecer dos gestores que revisaram os cálculos e assim foram firmados os valores finais de acordo com a revisão da Controladoria). Item 24: lagoa do xupé – ameleira – rio escuro – lavado – cabeludo – bagres – vazamor (manhã / noite). Valor Unitário Contratado R$5,69 Valor Unitário Reajustado R$6,55. Oriundo do Pregão Presencial 69/2021 Processo 294/2021.

- **1º** Termo aditivo ao contrato nº.237/2022, firmado com a empresa **Debora Oliveira da Silva ME.** readequar o valor do item abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais em anexo).

Item 01: contratação de empresa especializada para plantio de mudas lanterneiro com 2 metros ou mais, incluso o fornecimento de todos os insumos e ferramentas utilizados prevendo os serviços de manutenção em um período de 30 dias. Valor Unitário Contratado R$64,35 Valor Unitário Reajustado R$102,35. Oriundo do Convite 16/2022 Processo 84/2022.

- **2º** Termo aditivo ao contrato nº.324/2021, firmado com a empresa **Restaurante e Churrascaria Cortes Ltda – ME. Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 12/02/2023. Oriundo do Pregão Eletrônico 39/2021 Processo 158/2021.

- **4º** Termo aditivo ao contrato nº.313/2021, firmado com a empresa **Restaurante e Churrascaria Cortes Ltda – ME. Objeto:** a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 05/02/2023. Oriundo do Pregão Eletronico 39/2021 Processo 158/2021.

- **5º** Termo aditivo ao contrato nº159/2019, firmado com a empresa **Alves e Assis Ltda-ME.** objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2023. Oriundo da Inexigibilidade 04/2019, Processo 118/2019.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº.500/2021, firmado com a empresa **M E N Construções E Limpeza Ltda.** Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência até **30/01/2023**, da Execução de serviços da Troca do Telhado do CAC - Centro de Atendimento À Comunidade. Oriundo do Convite 33/2021, Processo 254/2021.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº.500/2021, firmado com a empresa **JLM Distribuidora Ltda.** Objeto: readequar os valores dos itens abaixo com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais em anexo) e conforme oficio do controle interno e gestor. Item 09: suplemento hipercalórico hiperproteico c/fibras, desenvolvido p/ atender as necessidades do paciente idoso. classificação: normocalorica hiperproteica c/fibras densidade calórica:1,0kcal/ml% proteinas: 34,5% (48%leite desnatado, 28% proteina isolada do soro do leite 24% caseinato de calcio) lipidos: 31% (98%gordura lactea 2% leticina de soja) carboidrato:34,5% 100% maltodextrina) fibras: 2,2g/55g de produto (70% fos e 30% inulina) OSMOLALIDADE 400G. Valor Unitário Contratado R$ 40,21 Valor Unitário Reajustado R$ 53,12. Oriundo do Pregão Eletronico 08/2022, Processo 20/2022.

- **1º** Termo aditivo ao contrato nº. 160/2022, firmado com a empresa **Vitor Maquinas Ltda-ME.** Objeto: aditamento de 25% nos itens 01, Relógio de ponto eletrônico biométrico Especificações: Certificado pelo Inmetro, com capacidade de gerenciamento de até 15.000 armazenamento das digitais, portas USB`s: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, impressora térmica, guilhotina e impressão com velocidade de menos de dois segundos, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitores opcionais para cartões, código de barras, proximidade, magnético e mifare, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sensor de pouco papel que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas, garantia e assistência técnica de no mínimo dois anos, instalação do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da portaria n° 1.510/2009.02. Quantidade licitada 10 Quantidade aditada 02. Item 02: Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos. Quantidade licitada 400 Quantidade aditada 100**.** Oriundo do Convite 08/2022, Processo 56/2022.

- **1º** Termo aditivo ao contrato nº. 262/2022, firmado com a empresa **Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda-Me.** readequar o valor dos produtos abaixo por motivo de resguardar o quilíbrio econômico-financeiro do contrato, (conforme notas fiscais em anexos) e parecer do gestor oncordando. Item 77**: Módulo proteico módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de cálcio), para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten. marcas de referência: nutri hwhey, caseical, proteinpt, resourceprotein ou similar . unidade de medida: embalagem com no mínimo 150 g.** Valor Unitario. Contratado R$65,00 Valor Reajustado R$98,54. Item78: **Suplemento nutricional – identificação: complemento em pó com fibras; indicação; risco nutricional/desnutrição; densidade calórica: normocalórica ou hipercalórica; densidade proteica: hipercalórico; com fibras; lactose: sem restrição; imunomoduladores: sem restrição; aspecto físico: pó solúvel. marcas de referência: nutridrink max e ensure. unidade de referência: 350 mg.** Valor Unitário. Contratado R$48,80 Valor Reajustado R$84,27. Item 80: **Suplemento líquido hipercalórico, para adulto e idoso com indicação de risco nutricional/desnutrição;densidade calórica; hipercalórico (1,5kcal/ml), rico em vitaminas e minerais. acrescido do mix de carotenóides. isento de lactose e glúten. contém sacarose. embalagem líquida de 200 ml. marcas de referência: nutridrink, nutren 1.5 ou nutri enteral 1.5.** Valor Unitário. Contratado R$5,89 Valor Reajustado R$7,08. Oriundo do pregão Eletrônico 32/2021, Processo 139/2021.

- **7º** Termo aditivo ao contrato nº.313/2018, firmado com a empresa **Govprint Soluções Gráficas e Editora Eirel i- EPP**. Objeto: Pprorrogação do prazo de vigência do Contrato de 01/01/2023 até 13/12/2023**.** Oriundo do pregão Presencial 85/2018, Processo 165/2018.

- **5º** Termo aditivo ao contrato nº. 283/2018, firmado com a empresa **Associação Mineira de Municípios-AMM.** Objeto: I-Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/10/2023.II-Reajustar o valor do contrato para manter o equilíbrio econômico-financeiro, em função do realinhamento de preço (conforme parecer do gestor que revisou o cálculo e assim foi firmado o valor final de acordo com a revisão da Controladoria). Item01: Publicações no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Minas Gerais. Valor Unitario Contratado R$420,00 valor Reajustado R$520,00. Oriundo da Dispensa 50/2018, Processo 172/2018.

- **3º** Termo aditivo ao contrato nº.394/2021, firmado com a empresa **Construtora B M Oliveira Ltda** Objeto: promover o acréscimo de itens da planilha e serviços novos necessários para completa execução dos serviços de continuação/conclusão da obra de reforma do centro esportivo de vazante – cidade nova I", conforme relatório de fls. 334-335 (ofício 168/2022/ Departamento Técnico) subscritos pelo gestor do contrato e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura. Oriundo da Tomada de Preço11/2021, Processo 171/2021.

ADITIVO

OBRA : REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO DE VAZANTE - CIDADE NOVA I

Contrato nº 394/2021 - Processo de Licitação nº 171/2021 - Tomada de Preços nº 11/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ UNIT + BDI	TOTAL
						24,66%	
		SERVIÇOS EXISTENTES NA PLANILHA					
5.1.1	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 09X19X29 (ESPESSURA 09 CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO COM BETONEIRA.	m²	79,44	39,80	49,61	3.941,02
5.1.2	MUR-TIJ-020	MURETA H= 30 CM E=15 CM PARA ASENTAMENTO DE GRADIL, REVESTIDA COM MASSA ÚNICA, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, PINTURA ACRÍLICA. (MURETAS DO GRADIL)	m	18,80	79,72	99,38	1.868,34
6.1.1	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	unid	1,00	594,26	740,80	740,80
6.1.7		REFORMA DE ALAMBRADO EXISTENTE H = 2,00 M, COM REPOSIÇÃO DE TELA GALVANIZADA FIO 12, # 7,5 CM, TUBO FERRO 50 MM, PAREDE CHAPA 13, FIXADO EM FUNDAÇÃO DE CONCRETO FCK = 20 MPA, COM PROF. = 50 CM, INCLUSIVE UM PORTÃO (180 X 210 CM) E PINTURA	m	24,00	124,76	155,53	3.732,72
6.2.2	VID-TEM-015	VIDRO TEMPERADO INCOLOR/VERDE, ESP.10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO / GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	9,23	233,69	291,32	2.688,88
8.1	REV-CHA-005	CHAPISCO DE ADERENCIA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, INCLUSIVE EM CONCRETO, TRAÇO 1:5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE.	m²	158,88	7,17	8,94	1.420,39
8.2	REV-REB-010	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:5, COM ADITIVO DE LIGAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. (reboco com aditivo impermeabilizante)	m²	396,68	32,03	39,93	15.839,43
11.2.12	ELE-CAB-240	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70ºC, 450/750V	m	120,00	6,40	7,98	957,60
11.2.13	ELE-CAB-245	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70ºC, 450/750V	m	420,00	9,16	11,42	4.796,40
11.5.3	ELE-LUM055	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA LED 200W, 1 PÉTALA, POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 6 M DE ALTURA LIVRE (COMPLETA).	unid	1,00	1.990,00	2.480,73	2.480,73
11.5.4	HID-CXS-165	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	unid	6,00	240,43	299,72	1.798,32
16.2.9	LOU-BOJ-005	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1,	unid	2,00	314,65	392,24	784,48

		ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (pia de cozinha)					
17.1	BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA OU SIMILAR E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM, incluisve saias e rodobancas	m²	1,70	352,85	439,86	747,76
				TOTAL SERVIÇOS EXISTENTES			**41.796,88**
		SERVIÇOS NOVOS Á ADITIVAR NA PLANILHA					
	ED-50478	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m	440,25	14,52	18,10	7.968,53
	ED-14746	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM MADEIRA, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m²	0,98	351,24	437,86	429,10
	COTACAO	REFLETOR DE LED 400 W IP67, 42cm x 35cm x 20cm, MATERIAL ALUMÍNIO, BRANCO FRIO 6500K, 40000 Lúmens reais, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	12,00	429,00	534,79	6.417,48
	ED-50533	APICOAMENTO DE PISO CIMENTADO - PROFUNDIDADE ATÉ 1 CM	m²	745,80	8,10	10,10	7.532,58
	ED-9321	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO (com uso do equipamento bambole) EM NÍVEL ZERO, ESP. 12CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, COM JUNTA DE DILATAÇÃO FEITAS ATRAVES DE MAQUINA PROPRIA.	m²	745,80	132,01	164,56	122.728,85
	ED-50998	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m²	7,56	259,05	322,93	2.441,35
	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO (interior das caixas de passagem)	m²	4,80	25,10	31,29	150,19
	ED-48333	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 8 CM	m²	1,44	165,14	205,86	296,44
	ED-49813	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m³	0,07	144,17	179,72	12,58
	ED-50998	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM (sobre a mureta)	m²	4,90	259,05	322,93	1.582,36
	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES.	m	18,00	41,74	52,03	936,54
	ED-50358	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 100 MM (4")	unid	1,00	835,42	1.041,43	1.041,43
				TOTAL SERVIÇOS NOVOS			**151.537,42**
		O IMPORTE TOTAL DESTE ORÇAMENTO É DE			**R$ 193.334,30**		

- **3º** Termo aditivo ao contrato nº.550/2021, firmado com empresa **Entrefarma Ltda-ME.** Objeto: aditamento de 25% no item 02. Vecasten. Quantidade licitada 10 Quantidade aditada 02. Oriundo do Convite 39/2021, Processo 284/2021.
- **2º** Termo aditivo ao contrato nº.220/2022, firmado com a empresa **Drogaria Isidio & Ferreira Ltda.** Objeto: aditamento de 25% no item 21. Lamotrigina 100mg. Quantidade licitada 60 Quantidade aditada 15. Oriundo do Pregão Presencial 10/2021, Processo 34/2022.
- **2º** Termo aditivo ao contrato nº.376/2022, firmado com a empresa **Drogaria Isidio & Ferreira Ltda.** Objeto: readequar o valor do item abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais em anexo) relatório do Controle interno e parecer do gestor. Item 25: Oxcarbazepina 600mg. Valor Unitário Contratado R$45,00 Valor Unitário Reajustado R$91,96. Oriundo do Pregão Presencial 10/2021, Processo 34/2022.
- **4º** Termo aditivo ao contrato nº.288/2019, firmado com a empresa **Esporte MG Comércio e Serviços Esportivos Ltda.** Objeto: aditamento de 25% no iten 04: serviço de arbitragem para jogo handebol com 2(dois) arbitros preço por partida. Quantidade licitada 30 Quantidade aditada. 07 Item 05: serviço de arbitragem para basquete com 2(dois) árbitros preço por partida. Quantidade licitada 30 Quantidade aditada 07. Oriundo do Pregão Presencial 83/2019, Processo 197/2019.
- **4º** termo aditivo ao contrato nº.525/2021, firmado com a empresa **Droga Fácil Ltda** objeto: aditamento de 25% no item 21: Bupropiona 150mg / cx com 30 cpr. Quantidade licitada 75 Quantidade aditada 18. oriundo do pregão Presencial 92/2020, processo 268/2020.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2022 - PROCESSO 252/2022. O Prefeito Municipal de vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da **UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ 08.420.626/0001-69, no valor de R$ 3.386,00 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais), cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de impressos gráficos (panfletos e folders), para informações a população de campanhas realizadas pelo Município.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022 - PROCESSO 255/2022. O Prefeito Municipal de vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **PRISMA INFOMOVEIS EEQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.557.755/0003-04, no valor de R$ 4.260,00 (Quatro Mil Duzentos e Sessenta Reais), cujo objeto é a aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, em atendimento as necessidades da Casa da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022 - PROCESSO 262/2022. O Prefeito Municipal de vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$2.069,07 (Dois Mil e Sessenta e Nove Reais e

Sete Centavos) e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: FIAT/DUCATO GREENCAR AMB, PLACA RNW 7B93, para 60.000 km rodados.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2022 - PROCESSO 263/2022. O Prefeito Municipal de vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$1.914,62 (Mil Novecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Dois Centavos) e cujo objeto é a Aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: MICRO-ÔNIBUS FIAT DUCATO ENGESIGMIC, PLACA RMJ-3D20 para 60.000 km rodados.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022 - PROCESSO 266/2022. O Prefeito Municipal de vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$3.616,47 (Três Mil Seiscentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Sete Centavos) e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: FIAT/DUCATO ENGESIGEXE, PLACA RFH-2E80, para 75.000 km rodados.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2022 - PROCESSO 268/2022. O Prefeito Municipal de vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$3.613,33 (Três Mil Seiscentos e Treze Reais e Trinta e Três Centavos), cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fabrica do veículo junto ao fornecedor original: FIAT/DUCATO GREEN, PLACA QXY -1F85, para 75.000 rodados, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022 - PROCESSO 269/2022. O Prefeito Municipal de vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS,** CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$800,00 (Oitocentos Reais), cujo objeto é Aquisição de peças para revisão prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os km rodados ou por período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original. Revisão obrigatória prevista no manual do veículo Fiat/Mob, Placa QMV- 9786, para 70.000 km rodados. O veículo pertence à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2022 - PROCESSO 270/2022. O Prefeito Municipal de vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.982.872/0006-07, no valor de R$ 4.122,07(Quatro Mil Cento Vinte e Dois Reais e Sete Centavos), cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: CHEVROLET S10 RAITEC AMBULÂNCIA, placa RTA-7B84, para 10.000 km rodados, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2022 - PROCESSO 271/2022. O Prefeito Municipal de vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$800,70 (Oitocentos Reais e Setenta Centavos), cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA: QWV-2780, para 70.000 km rodados, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

- INEXIGIBILIDADE Nº10/2022 - PROCESSO 264/2022. O Prefeito Municipal de vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa de **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.536.130/0001-86.** Valor total: R$1.915,00 (Mil Novecentos e Quinze Reais). contratação de empresa especializada para prestar de serviço de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças anual dos produtos da linha hematologia ”HORIBA”, aparelho ABX MICRO 60 Nº DE SERIE:70900T84407, do Laboratório Municipal Nossa Senhora da Lapa, para contratação.

Vazante, 21 de Dezembro de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:7B46945F